



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
DOUTORADO EM ANTROPOLOGIA

FLAVIO LUIS ASSIZ DOS SANTOS

**ANTROPOLOGIA E ESTADO: UMA ETNOGRAFIA DOS PROCESSOS DE
RECONHECIMENTO TERRITORIAL QUILOMBOLA NA BAHIA (2003-2018)**

SALVADOR - BAHIA

2019

FLAVIO LUIS ASSIZ DOS SANTOS

**ANTROPOLOGIA E ESTADO: UMA ETNOGRAFIA DOS PROCESSOS DE
RECONHECIMENTO TERRITORIAL QUILOMBOLA NA BAHIA (2003-2018)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Antropologia da Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas da Universidade
Federal da Bahia como requisito parcial para
obtenção do grau de Doutor

Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula Comin de
Carvalho

SALVADOR - BAHIA

2019

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA), com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

SANTOS, FLAVIO LUIS ASSIZ DOS
ANTROPOLOGIA E ESTADO: UMA ETNOGRAFIA DOS
PROCESSOS DE RECONHECIMENTO TERRITORIAL QUILOMBOLA NA
BAHIA (2003-2018) / FLAVIO LUIS ASSIZ DOS SANTOS,
FLAVIO L A SANTOS. -- SALVADOR, 2019.
352 f. : il

Orientadora: DRA. ANA PAULA COMIN DE CARVALHO.
Tese (Doutorado - DOUTORADO EM ANTROPOLOGIA) --
Universidade Federal da Bahia, FACULDADE DE FILOSOFIA
E CIÊNCIAS HUMANAS, 2019.

1. ANTROPOLOGIA. 2. ESTADO. 3. RECONHECIMENTO
TERRITORIAL. 4. QUILOMBOLAS. 5. RELATÓRIOS TÉCNICOS.
II. SANTOS, FLAVIO L A. I. CARVALHO, DRA. ANA PAULA
COMIN DE. II. Título.

Flavio Luis Assiz dos Santos

ANTROPOLOGIA E ESTADO: UMA ETNOGRAFIA DOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO TERRITORIAL QUILOMBOLA NA BAHIA (2003-2018)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor.

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Ana Paula Comin de Carvalho
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Orientadora

Prof. Dr. Marcelo Moura Mello
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Profa. Dra. Mariana Balén Fernandes
Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB)

Profa. Dra Fátima Regina Gomes Tavares
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Profa. Dra. Eliane Cantarino O'Dwyer
Universidade Federal Fluminense (UFF)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização desta tese:

Aos meus pais, Luis Augusto e Zilda, e demais familiares, pelo apoio, carinho e estímulo.

À minha orientadora, Ana Paula Comin de Carvalho, pelas excelentes orientações, realizadas com dedicação, leveza, presteza e competência. Você teve um papel fundamental no meu caminho para “tornar-me antropólogo”.

Ao INCRA pela concessão da licença para pós-graduação, que me possibilitou dedicação exclusiva ao doutorado e a sua finalização em 03 (três) anos.

Aos antropólogos e antropólogas: Roberto Almeida, Diana Anunciação, Mariana Balén Fernandes, Breno Trindade, Genny Ayres, Ubiraneila Capinam, Isabelle Picelli, Soraya Magalhães, Claudia Moura, Elisa Cunha, Claudivan Soares, Lidianny Fonteles, Queila Brito, Marcelo Spaolense, Fernanda Luchessi, Maria do Rosário Carvalho, José Augusto Laranjeiras Sampaio, Camila Dutervil, Sheila Brasileiro, Bruna Pastro Zagatto, Patrícia Navarro, Rodrigo Domenech e Tiago Rodrigues, que se dispuseram a longas e variadas conversas que tornaram possível esta tese. A vocês, um agradecimento especial.

Aos técnicos, colaboradores, ex-gestores e gestores do INCRA: Itamar Rangel, Eliene Sousa, Vital Pinheiro Junior, Luís Claudio Bonfim, Paula Adelaide Matos, Hamilton Félix, Givânia Maria da Silva, Bartolomeu Guedes, Antônio Oliveira Santos e Luiz Eduardo Chagas Barreto, pelas entrevistas e outras colaborações para a pesquisa.

Aos geógrafos/as Guiomar Inez Germani (minha orientadora do Mestrado), Denílson Alcântara e Poliana Reis, pelas entrevistas.

Aos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA, pelas instigantes aulas e debates nas sessões dos seminários pesquisa.

Aos professores/as Marcelo Moura Mello, Fátima Tavares, Mariana Balén Fernandes e Eliane Cantarino O’Dwyer, pelas contribuições à pesquisa durante o doutorado e na banca de defesa desta tese.

Às professoras Cíntia Beatriz Muller e Lídia Cardel, por suas importantes contribuições na banca de qualificação.

Ao meu querido amigo Adilson Bela Silva, pela leitura minuciosa e atenta desta tese. Muito obrigado pelas importantes revisões e sugestões ao trabalho.

Ao professor e colega Nailton Rocha, pela revisão do texto.

A dona Vilma, pelo apoio, cuidado e carinho enquanto escrevia esta tese.

RESUMO

Esta tese, que tem como tema as relações entre Antropologia e Estado, apresenta os resultados de uma pesquisa etnográfica sobre os processos de reconhecimento territorial quilombola na Bahia. Tendo como referência os relatórios técnicos elaborados pela Superintendência Regional do INCRA neste estado, de 2003 a 2018, centrando-se mais detidamente em 03 (três) casos (relatórios), através dos quais a etnografia se desenvolveu, a pesquisa consistiu em realizar uma descrição e análise desses relatórios, tomando-os como *processos etnográficos* (Silva, 2015). O exame detalhado do material empírico resultou no registro de um período da história dessa prática administrativa e antropológica na Bahia e no levantamento de uma série de questões teórico-metodológicas, éticas e políticas que estão sendo concebidas e veiculadas no contexto de uma *práxis* especializada, abordando também elementos sobre o próprio desenvolvimento da Antropologia no Brasil e da formação dos/das antropólogos/as.

Palavras-chave: Antropologia, Estado, Reconhecimento Territorial, Quilombolas, Relatórios Técnicos

ABSTRACT

This thesis, which has as its theme the relations between Anthropology and the State, presents the results of an ethnographic research on the processes of quilombola territorial recognition in Bahia. Referring to the technical reports prepared by INCRA Regional Superintendence in this state, from 2003 to 2018, focusing more closely on three (3) cases (reports), through which ethnography developed, the research consisted of making a description and analysis of these reports, taking them as *ethnographic processes* (Silva, 2015). The detailed examination of the empirical material resulted in the recording of a period of the history of this administrative and anthropological practice in Bahia and the raising of a series of theoretical-methodological, ethical and political issues that are being conceived and conveyed in the context of a specialized praxis, addressing also elements about the very development of anthropology in Brazil and the formation of anthropologists.

Keywords: Anthropology, State, Territorial Recognition, Quilombolas, Technical Reports

RÉSUMÉ

Cette thèse, qui a pour thème les relations entre l'anthropologie et l'État, présente les résultats d'une recherche ethnographique sur les processus de reconnaissance territoriale de la quilombola à Bahia. Se référant aux rapports techniques préparés par la Surintendance régionale INCRA dans cet État, de 2003 à 2018, se concentrant plus étroitement sur trois (3) cas (rapports), à travers lesquels l'ethnographie s'est développée, la recherche a consisté à faire une description et l'analyse de ces rapports en les considérant comme des *processus ethnographiques* (Silva, 2015). L'examen approfondi des données empiriques a permis d'enregistrer une période de l'histoire de cette pratique administrative et anthropologique à Bahia et de soulever une série de questions théoriques, méthodologiques, éthiques et politiques conçues et transmises dans le cadre d'une praxis spécialisée, également des éléments sur le développement même de l'anthropologie au Brésil et sur la formation d'anthropologues.

Mots-clés: anthropologie, État, reconnaissance territoriale, quilombolas, rapports techniques

LISTA DE SIGLAS

- AATR - Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais
- ABA – Associação Brasileira de Antropologia
- ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
- AGU – Advocacia-Geral da União
- ANAI – Associação Nacional de Ação Indigenista
- ATES - Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental aos Projetos de Assentamento
- CDA- Coordenação de Desenvolvimento Agrário
- CETA - Movimento Estadual de Trabalhadores Assentados, Acampados e Quilombolas da Bahia.
- CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- CONAQ- Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas
- CPT – Comissão Pastoral da Terra
- CRQ - Comissão Regional Quilombola
- CCQVI - Conselho das Comunidades Quilombolas do Vale e Bacia do Iguape
- FAPEC - A Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e a Cultura
- FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão
- FASEC - Fundação de Assistência Socioeducativa e Cultural
- FCP – Fundação Cultural Palmares
- FUNDIFRAN - Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco
- GeografAR – Projeto A Geografia dos Assentamentos na Área Rural
- GT – Grupo de Trabalho
- GTI – Grupo de Trabalho Interministerial
- INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
- MNU – Movimento Negro Unificado
- MPF – Ministério Público Federal
- NUCLEAR - Núcleo de Estudos Ambientais e Rurais
- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- PEQ – Projeto Especial Quilombola

PFE – Procuradoria Federal Especializada

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PINEB - Programa de Pesquisas sobre Povos Indígenas do Nordeste Brasileiro

PNRA – Programa Nacional de Reforma Agrária

PRRA – Plano Regional de Reforma Agrária

RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural

RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação

SEBRAE - O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEPROMI – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

SNUC - Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza

SPU - Secretaria de Patrimônio da União

UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana

UESB- Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UNEB – Universidade do Estado da Bahia

UNITRAB- União dos Trabalhadores Autônomos Ltda Ministério do Desenvolvimento Agrário

USP – Universidade de São Paulo

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Relatórios selecionados para a pesquisa.....	45
Quadro 2 – Laudos Antropológicos do Projeto Piloto da FCP.....	60/61
Quadro 3 – Laudos Antropológicos na Bahia – Convênio FCP/UFAL.....	61/62
Quadro 4 – Títulos Expedidos pela FCP na Bahia.....	63
Quadro 5 – Comunidades Quilombolas beneficiadas pelo Convênio INCRA/UFBA/UNEB/FAPEX/RTID.....	77
Quadro 6 – Desterritorialização e Reterritorialização do Quilombo Velame.....	186
Quadro 7 – Composição mínima das equipes técnicas contratadas – licitação dos relatórios antropológicos.....	217
Quadro 8 – Contrato para Elaboração de Relatórios Antropológicos: metas, prazos e desembolso	218
Quadro 9 – Quadro resumo do contrato INCRA/Edodimensão: previsão, data de entrega, tempo de execução, data de aprovação e tempo total.....	241

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Processo etnográfico de produção dos relatórios: categorias teóricas metodológicas.....	42
Figura 2 – O problema antropológico da tese.....	43
Figura 3 – Localização das comunidades quilombolas na Bahia.....	45
Figura 4 – Tripé metodológico da tese.....	47
Figura 5 – Superintendente do INCRA, Marcelino Galo (de pé), na solenidade de abertura do convênio.....	76
Figura 6 – As professoras Guiomar Germani e Gilca Oliveira em trabalho de campo do convênio.....	83
Figura 7 – A antropóloga Genny Ayres durante trabalho de campo do convênio.....	84
Figura 8 – A geógrafa Cirlene Santos durante trabalho de campo do convênio.....	84
Figura 9 – O antropólogo Valdélino Silva (ao centro) durante trabalho de campo do convênio.....	85
Figura 10 – O servidor do INCRA/BA Genildo Carvalho e a geógrafa/arquiteta Paula Santos (sentados) durante trabalho de campo do convênio.....	85
Figuras 11 e 12 – Capa e Sumário do relatório técnico de Parateca e Pau D’Arco.....	89/90
Figura 13 – Mapa da Evolução da Ocupação do Território do Território Quilombola Parateca e Pau D’Arco.....	101
Figura 14 – Mapa das Unidades de Paisagem do Território Quilombola Parateca e Pau D’Arco.....	103
Figura 15 – Mapa de Identificação Fundiária do Territórios Quilombola Parateca e Pau D’Arco.....	101
Figura 16 – Folder do I Seminário Quilombos: Território de Direitos e Luta pela Terra.....	140
Figura 17 – Programação do I Seminário Quilombos: Território de Direitos e Luta pela Terra.....	141
Figura 18 – Folder do II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiências.....	142

Figura 19 – Programação do II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiências.....	143
Figuras 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 – Fotos da Abertura do II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiências (maio/2008).....	143/146
Figuras 29 e 30 – Apostilas do 1º e 2º Módulos de Capacitação da Equipe Técnica.....	148
Figura 31 – A antropóloga Diana Anunciação e a advogada Mirna Oliveira conduzindo oficina	152
Figura 32 – O agrônomo Ubiraci Damásio conduzindo oficina de território.....	152
Figura 33 – Quilombolas participando de oficina	153
Figura 34 – Quilombolas participando de oficina	153
Figuras 35 e 36 – Capa e Sumário do Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Velame.....	157
Figura 37 – Mapa de Localização do Território Quilombola Velame.....	175
Figura 38 – Mapa do Território Pleiteado pela Comunidade Quilombola Velame.....	177
Figura 39 – Foto (desenhada a mão) de Benedito Fortunato da França e D. Maria Senhora de Jesus.....	181
Figura 40 – Capa do primeiro Laudo Técnico de Caonge e outras.....	229
Figuras 41, 42 e 43 – Fotos do primeiro Laudo Técnico de Caonge e outras.....	230/232
Figuras 44 e 45– Antropóloga Mariana Balen em trabalho de campo para os relatórios antropológicos da Ecodimensão.....	237/238
Figura 46 – Os antropólogos Breno Trindade (de boné) e Edmundo Machado (de camisa branca) em trabalho de campo para os relatórios antropológicos da Ecodimensão.....	238
Figura 47 – A geógrafa Poliana Reis em trabalho de campo para os relatórios antropológicos da Ecodimensão.....	239
Figuras 48 e 49– Capa e sumário do relatório antropológico de Caonge e outras.....	248/250

Figura 50 – Mapa das propriedades rurais da Freguesia de Santiago do Iguape – 1859 (Barickman, 2003).....	255
Figuras 51, 52, 53 e 54 - Rugosidades do Espaço – Território Quilombola Caonge e outras.....	263/264
Figura 55 – Mapa do território reivindicado pelas Comunidades Quilombolas Caonge e outras, com destaque para o tipo de solo.....	266
Figura 56 - Termo de Encerramento do Relatório Antropológico de Conge e outras.....	269

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	17
CAPÍTULO 1 - O CONTEXTO DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS PARATECA E PAU D'ARCO.....	55
1.1 A atuação do Ministério Público Federal e da Fundação Cultural Palmares antes de 2003.....	55
1.2. A transição de competência para o INCRA.....	67
1.3 As primeiras ações do INCRA após o Decreto 4.887/2003.....	71
1.4 A construção do convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID.....	74
1.5 A formação da equipe e a metodologia do Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID.....	78
1.6 O Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial das Comunidades Quilombolas Parateca e Pau D'Arco.....	88
CAPÍTULO 2 - O TEXTO E O PÓS-TEXTO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS PARATECA E PAU DARCO.....	92
2.1 O Texto/Subtexto.....	92
2.2 O Pós-Texto.....	115
2.2.1 Repercussões administrativas e judiciais do relatório.....	115
2.2.1.1 No âmbito administrativo.....	115
2.2.1.2 No âmbito judicial.....	119
2.2.2 Repercussões do relatório na esfera acadêmica e/ou na formação profissional.....	123

CAPÍTULO 3 - O CONTEXTO DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA VELAME.....127

3.1 As alterações normativas	127
3.2 A construção dos convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID.....	132
3.3 A formação e capacitação da equipe técnica dos convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID.....	135
3.4 A metodologia dos convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID.....	149
3.5 O Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação Territorial da Comunidade Quilombola Velame.....	155

CAPÍTULO 4 - O TEXTO E O PÓS-TEXTO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA VELAME.....161

4.1 O Texto/Subtexto.....	161
4.2 O Pós-Texto.....	199
4.2.1 Repercussões administrativas e judiciais do relatório.....	199
4.2.2 Repercussões do relatório na esfera acadêmica e/ou na formação profissional.....	206

CAPÍTULO 5 - O CONTEXTO DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS CAONGE, CALEMBÁ, DENDÊ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA.....209

5.1. A terceirização dos relatórios antropológicos.....	209
---	-----

5.2 O Termo de Referência e a licitação dos relatórios antropológicos.....	215
5.3 Os contratos para a elaboração de relatórios antropológicos na Bahia.....	222
5.4 O relatório antropológico das Comunidades Quilombolas Caonge e outras.....	227
5.5 O contrato INCRA/Ecodimensão: problemas e percursos metodológicos...	234

CAPÍTULO 6 - O TEXTO E O PÓS-TEXTO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS CAONGE, CALEMBÁ, DENDÊ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA.....

246

6.1 O Texto/Subtexto.....	246
6.2. O Pós-Texto.....	279
6.2.1 Repercussões administrativas e judiciais do relatório.....	279
6.2.2 Repercussões do relatório na esfera acadêmica e/ou na formação profissional.....	286

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....

289

REFERENCIAS.....

300

ANEXOS.....

313

INTRODUÇÃO

Esta tese, que tem como tema as relações entre Antropologia e Estado, apresenta os resultados de uma pesquisa etnográfica sobre os processos de reconhecimento territorial quilombola na Bahia. Tendo como referência os relatórios técnicos identificação e delimitação territorial quilombola elaborados pela Superintendência Regional do INCRA neste estado, de 2003 a 2018, e centrado-se mais detidamente em 03 (três) casos (relatórios), através dos quais a etnografia se desenvolveu, a pesquisa consistiu em realizar uma descrição e análise desses relatórios, sob a perspectiva dos *processos etnográficos* (Silva, 2015)¹ que lhes deram origem, suas características e suas consequências.

A produção dos relatórios técnicos de identificação e delimitação dos territórios quilombolas é um saber especializado construído com a colaboração dos/as antropólogos/as brasileiros/as que foram acionados como *experts* para responder as demandas técnico-científicas postas ao Estado para a operacionalização do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, que garante aos remanescentes das comunidades dos quilombos o direito à propriedade definitiva das suas terras e atribui ao Estado o dever de emitir os respectivos títulos. Com efeito, está se constituindo uma espécie de subcampo dentro do campo da antropologia brasileira que trata da questão dos laudos/relatórios antropológicos e situa-se numa zona de fronteira entre a antropologia acadêmica e uma antropologia da ação (O'Dwyer, 2005; 2010), apresentando especificidades.

As pesquisas para produção desses relatórios diferem muito do campo das pesquisas antropológicas convencionais (para a produção de teses e dissertações), conforme aponta O'Dwyer (2005; 2010), embora, segundo ela mesma afirma, não se trate de uma Antropologia de segunda qualidade ou menos rigorosa. Esta autora aponta que ocorreu um aumento da participação dos profissionais de Antropologia no aparelho de Estado (como funcionários públicos concursados), o que tem deixado a fronteira entre atividades de pesquisa realizadas dentro e fora da academia com limites menos rígidos. O que a autora chama de "embaralhamento das fronteiras" consiste num "zigzaguear constante entre inserção no mundo acadêmico e os chamados saberes aplicados que

¹ Ao longo desta Introdução detalharei esta categoria analítica que estruturou a tese.

envolvem o campo político de aplicação dos direitos constitucionais e do exercício da cidadania". A mistura de gêneros (pesquisa e laudos) tem como denominador comum a prática do trabalho de campo, a base do fazer antropológico, explica a autora.

A antropóloga Aracy Lopes da Silva (1994), ao problematizar o debate sobre o caráter antropológico do trabalho pericial, propôs a seguinte questão: Há Antropologia nos laudos antropológicos² ? A autora observou que na elaboração de laudos antropológicos convergem e coexistem simultaneamente os papéis que os antropólogos geralmente acumulam no exercício de sua disciplina (de cientista e trabalhador acadêmico envolvido com teorias, bibliografias, metodologias, projetos de pesquisa, teses e a produção de um conhecimento pautado pelo rigor), mas também outras inserções desses antropólogos, que costumam desempenhar em espaços, tempos e instituições diversas, criando uma oportunidade única de desempenho profissional nesse campo. Assim, o exercício da perícia (e da elaboração dos laudos) se constitui numa complexa atribuição para os antropólogos que necessitam mobilizar diversas competências (teóricas, metodológicas e práticas) que estão circunscritas, usualmente, à tradição disciplinar da Antropologia. A autora é enfática ao situar o trabalho pericial como atividade científica antropológica, inclusive com potencial de produção de pesquisas inéditas face ao investimento na elucidação de questões postas pela realidade concreta da vida social. Ela analisa que, se por um lado, a perícia antropológica limita (ou pelo menos não favorece) o trabalho do antropólogo para produzir novos conhecimentos, por outro lado, uma "boa antropologia", recorrendo-se aos argumentos consagrados pela teoria clássica, deve ser praticada pelos/as antropólogos/as ludistas. Outro aspecto da prática pericial que se coaduna com a atividade acadêmica da Antropologia é a necessidade de o antropólogo se manter alerta para os usos políticos do produto do seu trabalho.

Oliveira Filho (1994:115), em um texto intitulado *Os Instrumentos de Bordo: Expectativas e Possibilidade do Trabalho do Antropólogo em Laudos Periciais*, faz uma reflexão sobre os perigos, dificuldades, desvios e armadilhas da cooperação entre a

² Posta na forma de uma pergunta, a questão foi debatida no Seminário "Perícia Antropológica em Processos Judiciais", realizado em São Paulo, de 02 a 04 de dezembro de 1991, na USP, promovido pela ABA, Comissão Pró-Índio de São Paulo e Departamento de Antropologia da USP, com o apoio do Ministério Público Federal e do Departamento de Direito da USP. O evento, coordenado pelo antropólogo Roque de Barros Laraia e pelo jurista Dalmo de Abreu Dallari, contou com a participação de antropólogos e advogados (em especial os integrantes do Ministério Público Federal) para discutir as demandas judiciais em torno das terras indígenas, dos "antigos quilombos"² e das terras de uso comum (processo de reconhecimento das terras de ocupação tradicional), que envolviam a ainda incipiente produção de laudos no âmbito de processos judiciais, logo após a promulgação da Constituição de 1988.

Antropologia e o Direito, focado no caso dos laudos periciais indígenas. O autor preocupou-se com as tarefas e as expectativas atribuídas aos antropólogos no campo da atividade pericial, que exigem deles um conhecimento bastante específico aplicado, conclusões bem circunscritas e respostas supostamente exatas para as demandas judiciais³. Ele compreende que os antropólogos dispõem de competência para tratar de questões étnico-territoriais, mas os processos sociais com que lidam, não obstante todo o rigor científico, não lhes permite fazer generalizações engessadas sobre os grupos étnicos, formados por atores sociais que estão em constante interação e que podem sempre mudar de posicionamento. Sua questão consistiu em pensar como os antropólogos podem – ou devem – avançar nas respostas às questões colocadas pelas perícias (que não responde a interesses ou questões colocadas pela teoria antropológica) sem abandonar o rigor conceitual e a vigilância metodológica próprios da Antropologia, pois, senão, os laudos não mereceriam ser chamados de "antropológicos" e, por conseguinte, não teriam validade probatória enquanto tal.

O autor conclui o texto fazendo um chamamento à Antropologia e aos antropólogos para não subvalorizarem a atividade de peritagem e de feitura de laudos, considerando-os algo menor, pois não estaria circunscrita meramente a uma simples técnica, mera aplicação de conhecimentos já existentes (que seria aplicada por um conjunto de especialistas, distintos dos antropólogos de carreira). Do contrário, a perícia e os laudos envolvem assuntos de relevância teórica e metodológica. Oliveira Filho (1994) situa o antropólogo em situação de perícia como "um navegador em mar encapelado, devendo guiar-se exclusivamente pela força dos instrumentos". Estes "instrumentos de bordo", que não podem ser abandonados, são aqueles que a Antropologia lhe forneceu e não uma espécie de mistura confusa destes com preceitos indigenistas e categorias jurídicas, sob o risco de surgimento de uma "etnologia espontânea", que poderia se constituir num quadro de orientação autônomo, que passa a nortear a investigação, sem ter sido no entanto objeto de uma maior atenção e reflexão por parte da Antropologia.

Para Leite (2005:15), a perícia (considerada como uma atividade e um gênero textual distintos dos já consagrados na academia) insere-se no cenário da Antropologia brasileira num contexto específico de parcerias governamentais que reedita questões epistemológicas e éticas que, para muitos, podem soar descontextualizadas, estranhas e

³ Ele se refere às demandas judiciais mas podemos pensar também nas demandas administrativas.

até extemporâneas. Esta autora lembra que essa atividade esteve envolta em uma série de críticas pelos seus próprios praticantes, tendo-a como omissa e colaboracionista, mas que, no contexto do pós-Constituição Cidadã, posicionaram-se abertamente contra a violação dos direitos humanos e interesses privados, o que despertou a atenção de juristas e administradores. Leite ainda lembra que a relação que a Antropologia estabeleceu com o campo do Direito é representada principalmente pela corrente do pluralismo cultural, na qual a Antropologia de alguma forma contribuiu para a ampliação do conceito de Justiça.

Como compreende Bourdieu (1989), o Direito tem códigos e linguagem próprios, que operam para produção de regras e procedimentos com sentido de universalização. Todavia, o campo jurídico não é totalmente fechado e autônomo, pois não está apartado da sociedade, sendo, ao mesmo tempo, em que produz efeitos sobre o mundo social, sofre influências deste. No bojo dos processos de reconhecimento territorial quilombola, os relatórios técnicos mobilizam outros códigos e linguagem e são instrumentos que, embora evidenciem as controvérsias e tensões entre Antropologia e Direito, resultante da fricção entre esses campos disciplinares (Almeida, 2015), contribuem para aplicação do Direito com bases menos universalistas.

Muitas questões postas pelos autores referidos são concernentes às perícias e laudos de identificação e delimitação das terras indígenas, tema que suscitou acirrados debates na década de 1990 e não saiu mais da agenda antropológica brasileira. Esse campo de discussão e prática antropológica foi adensado com o aumento, nas últimas décadas, da demanda por relatórios antropológicos de identificação e delimitação dos territórios quilombolas, cujos marcos normativos e metodológicos foram influenciados pelo acúmulo de experiências prévias dos relatórios indígenas. Contudo, evidentemente, os relatórios quilombolas trouxeram novos elementos para esse debate.

Segundo Laraia (1994:11), os desafios advindos dessa atividade complexa, de alta responsabilidade, que envolve a tradução dos conhecimentos antropológicos para a linguagem jurídica, demandou grande esforço e abertura dos/as antropólogos/as para dialogar com os operadores do Direito, aprender a lidar com os procedimentos e conceitos jurídicos e desenvolver competências específicas necessárias à produção dos laudos. Tais competências não são adquiridas nos cursos de graduação e pós-graduação que formam antropólogos/as no Brasil, mas foram (estão) sendo forjadas na prática.

O próprio termo perícia é um jargão do campo jurídico que foi incorporado neste campo do fazer antropológico e os/as antropólogos/as têm diferentes concepções sobre

ele. Uns parecem ver perícia com uma espécie de "estar lá" que serve para justificar antropologicamente o território a ser regularizado. Outros parecem encarar o termo perícia como um sinônimo de "comprovação", que se aproximaria da ideia dos laudos forenses ou da polícia técnica. Existem aqueles que se recusam a pensar este trabalho como pericial. Alguns/algumas antropólogos/as só se referem à perícia em termos de pesquisas antropológicas feitas no âmbito do Poder Judiciário, para responder aos quesitos postos pelo juízo ou em juízo, enquanto outros usam o termo indistintamente tanto em contextos de processos administrativos como de processos judiciais⁴. De todo modo, um ponto em comum entre perícias, laudos e relatórios é o seu caráter técnico-científico, que advém do uso de um saber especializado calcado no conhecimento acadêmico, na adesão às normas técnicas, jurídicas e administrativas e da sua elaboração por servidores públicos ou contratados (e fiscalizados) pelo Poder Público, dando, em

⁴ Santos (1994:20) diz que a perícia está instituída no Código de Processo Civil e que se inscreve no quadro do processo judicial, objetivando captar, formalizar e dar uma solução, conforme a lei, aos conflitos de interesses humanos no mundo não judicial e que envolve uma oposição, um confronto de pessoas, de argumentos e de prova dos argumentos (princípio do contraditório). Ele explica que para a solução adequada de um litígio o juiz deve valer-se do "Princípio do Convencimento Racional do Juiz" e, neste contexto, as perícias em geral, e a perícia antropológica em particular, constituindo-se em um meio de prova para apurar o direito num caso concreto. A perícia judicial é assim definida por Santos: "(...) é apuração de uma situação ou fato dependente de conhecimento técnico ou científico, através da colaboração de um ou mais especialistas" (Santos, 1994:22). Valadão (1994:41), referindo-se ao contexto das perícias e laudos para terras indígenas, faz uma distinção entre perícia antropológica (judicial) e relatórios de identificação (administrativos), chamados de "parentes próximos dentro do amplo universo da disciplina antropológica". Tanto o enfoque principal da perícia quanto dos relatórios de identificação está nas relações que as populações indígenas estabelecem com seus territórios e cabe ao antropólogo definir o nível de abrangência e de detalhamento das informações etnográficas a serem utilizadas, sendo que a perícia atende a uma determinação específica de caráter demonstrativo, qual seja, servir de apoio para uma tomada de decisão do juiz, enquanto que o relatório de identificação deve demonstrar claramente qual é a proposta dos índios para a demarcação de seus territórios. Nos relatórios de identificação cabe ao antropólogo, a partir do instrumental científico, traduzir a concepção territorial do grupo indígena em questão. A autora coloca que na grande maioria dos casos as ações judiciais procedem de ações demarcatórias, então os relatórios de identificação deveriam se constituir em importante base para a construção da perícia judicial. Na posição de perito do juízo, a importância e valor científico do trabalho antropológico – trabalho esse que pressupõe a valorização e incontestabilidade das fontes orais - que já estão reconhecidos e aceitos. Esses trabalhos não se confundem, portanto, com pesquisas de caráter acadêmico, cujo universo teórico envolve extenso universo de questões e diferentes perspectivas, além de, não necessariamente, abordarem a questão territorial. Entretanto, aspectos da cosmologia, da organização social do grupo indígena e muitos outros, são fundamentais e a força de argumentação tanto dos laudos periciais quanto dos relatórios de identificação vem da qualidade das informações apresentadas.

termos jurídicos, a garantia da “neutralidade”. O resultado da perícia (ou do trabalho de campo, como muitos preferem) é a redação de um laudo ou relatório antropológico.

Na bibliografia e no discurso dos/as antropólogos/as, tanto o termo "laudo antropológico" como o termo "relatório antropológico" são utilizados. O termo “laudo antropológico” era mais comum até edição da Instrução Normativa INCRA/Nº20/2005, que introduziu no âmbito administrativo-burocrático a peça técnica com a denominação “relatório antropológico”⁵. Por conta da normatização, os agentes que atuam neste campo passaram a incorporar cada vez mais este termo e a operar suas ações partir dele. Nesta tese, de maneira geral, adotei o termo "relatório antropológico" por ter sido o mais recorrentemente utilizado pelos/as meus/minhas interlocutores/as. No entanto, os termos "laudo antropológico” e “relatório técnico" foram também verbalizados e os utilizo com frequência.

Para L’Estoile et al (2002), o trabalho dos antropólogos no Brasil tem uma estreita relação com a formulação de políticas estatais. Há, entre a Antropologia e o Estado, uma dupla dimensão de instrumentação e de legitimação, entretanto a identidade profissional dos antropólogos hoje tende a valorizar um ideal de autonomia com relação ao Estado e seus órgãos, o que leva à minimização da existência de relações com o mundo da política, ou a tratá-las apenas como desvios a serem eliminados no processo de produção da teoria (L’Estoile et al, 2002: 18). Portanto, as considerações a respeito da participação dos antropólogos na elaboração e implementação das políticas públicas, sobretudo as voltadas para os grupos sociais tidos como primitivos, atrasados, marginais, tribais, subdesenvolvidos ou pré-modernos, são habitualmente objeto de julgamentos morais e políticos, vistos através das lentes da denúncia e do engajamento, e não do ponto de vista da análise sociológica. O que os autores defendem é a superação disto, propondo o exame de casos concretos de um ponto de vista histórico e comparativo, à luz da história social das ciências sociais, da sociologia do conhecimento científico e da etnografia do Estado, a partir de uma perspectiva compreensiva das relações entre saberes antropológicos e a construção dos Estados nacionais (L’Estoile et al, 2002:09).

A compreensão sociológica da dinâmica da relação dos antropólogos e os estados só é possível se levarmos em conta o caráter estrutural (e estruturante) dessa relação, que nada tem a ver com patologias, ou com

⁵ Esta questão será melhor detalhada no Capítulo 3.

formas desviadas (ou menores) de conceber e de praticar a antropologia (L'Estoile et al, 2002:13).

Lima e Castro (2008) e Lima (2015) também tratam da questão das relações entre Antropologia e Estado.

Discutir de modo sistemático e consistente os modos como enfrentamos as *políticas públicas*, ou como prefiro, as ações de governo, partindo dos conceitos de *processos de formação de Estado* e de *construção da nação*, parece-me condição indispensável para se pensar o que, às vezes ingenuamente, vem sendo chamado de “profissionalização” da antropologia. É preciso tomá-los como feixes de processos distintos e que apontam para realidades históricas variáveis e em fluxo permanente, ainda que se saiba do seu entrelaçamento em certos momentos do tempo e em certos territórios. O *Estado nacional*, como forma política, não deve ser visto, pois, enquanto uma realidade dada e imorredoura, mas tampouco foi abolido pela globalização, ainda que como ideal essa forma seja tantalizante e impositiva, em especial para os Estados neolocoloniais (...) (Lima, 2015: 34).

(...)

(...) para entendermos seja o funcionamento da vida político-administrativa no Brasil, seja o papel que nela desempenham os antropólogos na atualidade, é preciso levar em conta tanto o trabalho de exegese e construção teórica quanto o da análise histórico-antropológica densa do papel das elites administrativas. E nelas pode estar incluído o antropólogo (Lima, 2015: 36).

Para Lima o aumento da atuação dos antropólogos em espaços extra-universitários ainda carece de maiores investimentos analíticos no âmbito dos cursos de formação universitária. Segundo ele, muitos estudos antropológicos sobre temas relativos às sociedades contemporâneas (entre eles o Estado e suas políticas públicas) são motivados e viabilizados em virtude da inserção profissional dos pesquisadores. Como diz: “inserção profissional e reflexão analítica criativa podem se beneficiar mutuamente” (p.30). As informações geradas pelos antropólogos e outros agentes em contexto de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas podem ser uma fonte permanente de reflexão (Lima, 2015: 30).

Castilho et al (2014) trata dos limites das práticas do poder estatal, daquilo que se entende por Estado. Analisando uma coletânea de artigos sobre recentes pesquisas etnográficas sobre o tema produzidas no Brasil, os autores dizem, entre outras coisas, que o Estado não é um ente dotado de consciência e intenção, tampouco é uno nem uma “coisa” palpável, senão feixes de relações de poder; que o Estado não se limita na definição do direito administrativo público e que a institucionalização e subjetivação de seus princípios e funções se dá por meio de leis e normas, em agências e agentes que

compõem a sua dimensão organizacional, e nela crêem; que tal dimensão engendra-se tanto pelo entrelaçamento de redes de pessoas que se (re)agregam de acordo com interesses, compromissos, percepções, adesões, sentimentos, não redutíveis às fronteiras institucionais-doutrinárias ou geográficas legalmente prescritas, quanto pelo estabelecimento de regras de enunciação, de padrões retóricos, isto é, de linguagens próprias; que os burocratas no cotidiano das agências da administração pública, assim como os produtores intelectuais, a mídia, e mesmo os pesquisadores na área das Ciências Sociais permanentemente procedem (re)arranjos, (re)configurações, (re) interpretações do que sejam os modos de atender às demandas das coletividades sobre as quais atuam, assim estabelecendo fronteiras (e a crença nelas) do que seja “o Estado”, conferindo-lhe, portanto, a materialidade que as ideias podem ter (Castilho et al, 2014: 13,14).

Assim, as perspectivas teóricas de L’Estoile et al (2002), de Lima e Castro (2008), de Castilho et al (2014) e de Lima (2015) implicam em fazer um investimento etnográfico afastado da ideia do Estado como algo monolítico. O Estado é compreendido “(...) como um ente plural, como campo de conflitos e interesses diversos, formado por pessoas e ideologias que estão em constante negociação” (Spiess, 2016:187). O que se propõe é focar na relação entre o universo da ciência e o do Estado em ação e na formulação e implementação das políticas públicas a partir das elites político-administrativas, considerando que os antropólogos (e outros cientistas) – como parte desta elite - adquiriram um papel de mediadores tecnicamente qualificados.

A produção dos relatórios técnicos de identificação e delimitação territorial quilombola, como instrumentos inerentes à política pública de titulação desses territórios específicos, é substancialmente uma prática estatal, vez que são financiados, regulamentados, valorados e utilizados principalmente pelo Poder Público. O complexo campo de atuação profissional responsável pela produção desses relatórios tem sido pouco pesquisado a partir da perspectiva das ações concretas dos agentes que operacionalizam essa política pública e de seus “produtos”. Este campo está sendo construído a partir de regulamentações operadas pelo Estado, de um saber técnico-científico e de práticas cotidianas de trabalho que, muitas vezes, são apagadas no curso do tempo, mas, conforme aponta Castilho et al (2014:22), são ângulos de análise privilegiados para a análise antropológica.

Arruti (2006) salienta que o aumento significativo da demanda de laudos/relatórios antropológicos encomendados pelo Estado se deu para responder às

demandas sociais e, portanto, o debate acadêmico sobre o tema foi forjado nesse contexto e não a partir de inquietações teóricas próprias da Antropologia. Contudo, em acordo com Silva (2003: 28), para quem a produção de laudos/relatórios é "(...) uma experiência de atuação prática que pode em muito contribuir para o enriquecimento do *corpus* teórico da disciplina", considero que um trabalho dessa natureza não é uma mera aplicação de conhecimentos já existentes mas implica a realização de pesquisas originais que suscitem análises de grande fôlego teórico-metodológico e ético.

Segundo dados do INCRA, de 2003 a 2018, foram produzidos e publicados, 278 (duzentos e setenta e oito) relatórios de identificação e delimitação de territórios quilombolas, elaborados sob diferentes modalidades de execução: convênios, contratos, execução direta, termos de cooperação técnica, doações etc. A Superintendência Regional do INCRA na Bahia foi a que mais produziu (e publicou) relatórios neste período, totalizando 37 (trinta e sete) relatórios publicados, constituindo-se, assim, num importante *locus* para esta pesquisa devido a quantidade e diversidade de experiências⁶.

O meu interesse por estudar a questão quilombola pelo prisma do reconhecimento territorial adveio da minha formação acadêmica e trajetória profissional. Nasci em Salvador/BA e cresci num ambiente urbano. Aos 18 (dezoito) anos ingressei na Universidade Federal da Bahia (UFBA) para fazer uma licenciatura e um bacharelado em Geografia. No segundo ano da graduação, cursei a disciplina Geografia Agrária, ministrada pela Profa. Dra. Guiomar Inez Germani e as instigantes discussões teóricas e práticas⁷ que ocorreram no âmbito desta disciplina, levadas a cabo com muito entusiasmo e dedicação pela docente, despertaram o meu interesse pelo mundo rural. Por conseguinte, acabei me envolvendo com a iniciação científica.

De maneira voluntária, em 1998, iniciei um trabalho junto ao grupo de pesquisa que a Profa. Guiomar, dois anos antes, tinha fundado: o Projeto “A Geografia dos Assentamentos na Área Rural – GeografAR”⁸. Posteriormente, fui contemplado, por dois

⁶ As superintendências regionais do INCRA que mais publicaram relatórios técnicos neste período foram: 1. Bahia, com 37 relatórios; 2. Maranhão, com 25 relatórios e 3. Rio Grande do Sul, com 23 relatórios. Dados consultados no site: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-andamentoprocessos-quilombolas_quadrogeral.pdf, acesso em 09/05/2019.

⁷ Como atividade prática da disciplina fizemos uma excursão curricular obrigatória para a região norte da Bahia, onde conhecemos o polo de fruticultura irrigada de Juazeiro/BA, a barragem de Sobradinho, projetos de assentamento de reforma agrária, a Embrapa Semiárido (em Petrolina/PE), grandes e pequenas propriedades rurais.

⁸ Apresentarei melhor este Projeto nos Capítulos 1 e 2.

períodos, com uma bolsa de iniciação científica PIBIC, do CNPq. A bolsa me permitiu uma maior dedicação às atividades de pesquisa, realizadas na UFBA, em projetos de assentamento de reforma agrária, em acampamentos de trabalhadores rurais sem terra e em órgãos públicos. A pesquisa procurou entender como se dava a relação entre processos sociais e processos espaciais nos projetos de assentamento de reforma agrária da Bahia a partir da atuação do Estado e dos assentados. A experiência de iniciação científica me oportunizou conhecer vários aspectos da realidade agrária baiana, notadamente a problemática da reforma agrária.

Graduei-me em 2002, e iniciei, imediatamente, um Mestrado em Geografia na UFBA, mantendo o meu vínculo com o Projeto GeografAR. No mestrado continuei a pesquisa iniciada na graduação, aprofundando a análise em um dos projetos de assentamento que o GeografAR definiu como prioritário. Trata-se do Projeto de Assentamento Almas, localizado no município de Itaguaçu da Bahia/BA, criado em 1987, logo após a aprovação do I Plano Nacional de Reforma Agrária, num contexto da redemocratização do Brasil. Na minha dissertação de mestrado, intitulada *A Produção do Espaço em Áreas de Reforma Agrária: Uma análise do Projeto de Assentamento Almas – Itaguaçu da Bahia/BA (1987- 2003)*, defendida em 2005, analisei como o processo de criação e desenvolvimento de Projetos de Assentamento representa também um processo de produção do espaço humano. Tomei o projeto de assentamento como uma “unidade territorial” da reforma agrária, resultante da intervenção estatal no que concerne à modificação do uso e da propriedade da terra⁹.

Enquanto cursava o mestrado, fui Professor Substituto do Departamento de Geografia da UFBA, ministrando aulas de Geografia Humana e Econômica e prestei concurso público para um cargo de nível superior no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o INCRA¹⁰, numa vaga disponível para o estado do Rio Grande do

⁹ As categorias de análise da produção espaço – forma, função, estrutura e processo – formuladas pelo geógrafo Milton Santos me deram o lastro teórico-metodológico para a análise das mudanças ocorridas na configuração territorial do assentamento, entre 1987 e 2003, e como a dinâmica social foi moldando um novo espaço a partir do espaço pré-existente, materializando-se em novas formas-conteúdo e/ou refuncionalizando formas pretéritas (SANTOS, 2005). A dissertação pode ser consultada em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/20625>.

¹⁰ O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) é uma autarquia federal, cuja missão prioritária é executar a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional. Criado pelo Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970, atualmente o Incra está subordinado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e implantado em todo o território nacional por meio de 30 superintendências regionais (SR's). Chamo nesta tese o INCRA de “autarquia agrária” por ser ele o principal órgão responsável pela execução de política agrária no Brasil. Dentre os programas e ações desenvolvidos pelo

Norte. Com a minha aprovação, em setembro de 2004, tomei posse, mudando-me para Natal. Para mim, que já tinha uma trajetória de pesquisa com questões agrárias, trabalhar no INCRA representava uma excelente oportunidade de aprendizado prático e experiência profissional. Pela minha familiaridade com assentamentos rurais, fui designado pelo então Superintendente Regional do INCRA/RN para atuar como um dos gestores do Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental aos Projetos de Assentamento (ATES), que, à época, desenvolvia, através de um convênio com o SEBRAE/RN, diversas ações de extensão rural nos assentamentos potiguares.

Ocorre que, em 2004, no início da gestão do então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007- 2010), o INCRA acabara de receber uma nova competência: fazer a titulação dos territórios quilombolas, através da regulamentação, com o Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Tratava-se de uma missão institucional que a autarquia agrária não tinha muita *expertise*¹¹ e havia um certo estranhamento por parte dos servidores do INCRA/RN¹². A minha vinculação ao Projeto GeografAR tinha me aproximado, mesmo que incipientemente, da discussão da questão quilombola e eu me interessei pelo tema¹³.

Assim, paralelamente ao trabalho nos projetos de assentamento, eu acompanhava de perto todas as ações de uma servidora que estava instruindo os primeiros processos administrativos de titulação dos territórios quilombolas no INCRA/RN¹⁴. Pouco tempo

INCRA temos: a desapropriação de imóveis rurais, a implantação do programa nacional de reforma agrária, a concessão de crédito instalação aos assentados, construção de infraestrutura nos assentamentos de reforma agrária, fomento a ações produtivas nos projetos de assentamento, gestão do programa de assistência técnica, social e ambiental aos projetos de assentamento, a titulação das áreas de reforma agrária, a gestão do programa de educação da reforma agrária, a gestão do cadastro rural, o geroreferenciamento e a certificação dos imóveis rurais, controle da aquisição de terras por estrangeiros, a regularização fundiária na Amazonia Legal, a regularização fundiária dos territórios quilombolas, dentre outros (www.incra.gov.br, acesso em 11/04/2019)

¹¹ Essa questão será melhor analisada no Capítulo 1.

¹² Era senso comum entre os servidores do INCRA/RN a ideia de que no Rio Grande do Norte não existiam quilombos. As explicações para isso e outras questões sobre os primeiros processos de reconhecimento territorial quilombola no Rio Grande do Norte foram registrados num artigo escrito por mim e a antropóloga Julie Antoniete Cavnac intitulado *O Processo de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas no Rio Grande do Norte: Uma experiência compartilhada* (Santos e Cavnac, 2006).

¹³ Via naquele trabalho uma oportunidade de contribuição da Geografia para a construção de uma política pública fundiária. Era um campo de atuação totalmente novo da autarquia agrária (onde tudo estava por ser feito) e enxerguei naquilo um bom desafio profissional.

¹⁴ Em 2004, motivados pela nova conjuntura política e por solicitação das próprias comunidades, foram abertos os primeiros processos de regularização fundiária de comunidades quilombolas no Rio Grande do Norte: das comunidades de Sibaúma, no município de Tibau do Sul; Acauã, no município de Poco Branco; Jatobá, no município de Patu; Boa Vista dos Negros, no município de Parelhas e Capoeiras dos Negros, no município de Macaíba. Até então, a Superintendência Regional do Incra no Rio Grande do Norte não havia

depois, a servidora, por motivos pessoais, pediu exoneração do cargo e fui designado para coordenar o trabalho com as comunidades quilombolas, dedicando-me exclusivamente a este. A partir de então iniciei uma revisão bibliográfica sobre tema, lendo sobretudo trabalhos de antropólogos/as, participando das capacitações promovidas pelo INCRA, visitando e conhecendo as comunidades e suas lideranças, o que me situou melhor na questão quilombola.

Nesse período, entendi que a demanda por regularização fundiária e a consequente titulação dos territórios quilombolas era a principal reivindicação das comunidades quilombolas brasileiras, gerando ações (e inações) governamentais e discussões acaloradas no âmbito judiciário, administrativo e acadêmico. O INCRA estava em constante diálogo com a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e os/as antropólogos/as cumpriram um papel crucial nas operações de conversão e tradução dos novos significados atribuídos à categoria “remanescentes de quilombos” (Arruti, 2006). O debate principal era sobre os chamados laudos antropológicos (ou relatórios antropológicos), cujo objetivo central, para o INCRA, seria a identificação e delimitação dos territórios quilombolas a serem titulados. Como aponta Leite (2005), trata-se de um documento resultante de uma perícia onde se esperava elevado grau de exatidão técnico-científica de modo a dirimir dúvidas e com múltiplos desdobramentos, subsidiando as decisões administrativas ou judiciais. E para a Antropologia brasileira era mais uma oportunidade de atuação profissional, situada na interface com o Direito: o *fazer laudo*¹⁵.

Assim, busquei viabilizar a produção dos primeiros relatórios antropológicos de identificação e delimitação territorial quilombola do Rio Grande do Norte. Minha providência inicial foi procurar, em meados de 2005, o Prof. Dr. Luiz Carvalho de Assunção, que chefiava o Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Levei-lhe a demanda de um convênio, a qual foi recebida por ele com muito entusiasmo. Tivemos uma prazerosa conversa e na ocasião o professor que me contou sobre sua pesquisa com a comunidade dos Negros do Riacho¹⁶ e combinamos de escrever um projeto. Iniciou-se ali minha relação mais estreita com a Antropologia e

realizado nenhuma ação voltada especificamente para comunidades quilombolas.

¹⁵ Neste campo de trabalho inclui-se também a prática de elaboração de outros documentos como pareceres, notas técnicas, relatórios de viagem e outros estudos técnicos construídos no bojo da burocracia estatal.

¹⁶ Este antropólogo potiguar havia pesquisado no início dos anos 1980 a comunidade dos Negros do Riacho, no município de Currais Novos/RN e sua pesquisa, publicada em 1994, era um dos poucos estudos sobre uma comunidade quilombola no Rio Grande do Norte (Assunção, 1994).

com os/as antropólogos/as. Até então, o meu contato com essa área do conhecimento e estes profissionais era apenas bibliográfico. Nos meses seguintes, fizemos várias reuniões de trabalho e conheci a antropóloga Julie Antoniete Cavnac e o antropólogo Carlos Guilherme Octaviano do Valle, ambos professores da UFRN. No final de 2005, após várias tratativas burocráticas, o convênio foi assinado e pactuamos a elaboração de 03 (três) relatórios antropológicos. O convênio foi exitoso e, no ano seguinte, em 2006, uma nova parceria foi firmada com a UFRN para a elaboração de mais 03 (três) relatórios antropológicos¹⁷. Passei então a conviver com estes/as antropólogos/as, acompanhá-los/las em seus trabalhos de campo e realizando, periodicamente, no INCRA ou na UFRN, reuniões onde discutíamos questões legais, teóricas e sobre os dados etnográficos levantados.

Ocorre que, em maio de 2007, por iniciativa própria, fui removido para a Superintendência Regional do INCRA na Bahia, minha terra natal. Ao chegar, compus a equipe técnica para a elaboração do relatório técnico de identificação e delimitação territorial das Comunidades Quilombolas do Guaí, em Maragogipe/BA, cujo estudo antropológico estava sendo elaborado pela antropóloga Bruna Pastro Zagatto¹⁸. Posteriormente, de fevereiro de 2008 a março de 2010, assumi a chefia do Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA/BA¹⁹, período em que coordenei

¹⁷ No primeiro convênio, o relatório da Comunidade Quilombola Jatobá foi elaborado pelo professor Luiz Carvalho de Assunção; o relatório da Comunidade Quilombola Acauã foi elaborado pelo professor Carlos Guilherme Octaviano do Valle e o relatório da Comunidade Quilombola de Sibaúma foi elaborado pela professora Julie Cavnac. No segundo convênio, o relatório da Comunidade Quilombola de Boa Vista do Negros foi elaborado pela antropóloga Julie Cavnac; o da Comunidade Quilombola Macambira foi elaborado pelo antropólogo Edmundo Pereira e o da Comunidade Quilombola Capoeiras foi elaborado pela antropóloga Francisca de Souza Muller. Foram relatórios produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFRN.

¹⁸ Que prestava serviço ao INCRA/BA contratada em função de um convênio.

¹⁹ Cada Superintendência Regional do INCRA está regimentalmente dividida em 04 (quatro) Divisões: a Divisão Administrativa; a Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento; a Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento e a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária. No âmbito desta última Divisão existem 04 (quatro) Serviços: o Serviço de Cadastro Rural, o Serviço de Cartografia; o Serviço de Regularização Fundiária e o Serviço de Regularização dos Territórios Quilombolas. Este Serviço, entre outras coisas, tem as seguintes funções: a) identificar e orientar as comunidades quilombolas quanto aos procedimentos relativos à regularização do território; b) realizar as atividades de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas; c) promover a elaboração do relatório antropológico das áreas remanescentes de quilombos reclamadas pelas comunidades; d) efetuar o cadastramento das famílias quilombolas; e) executar o levantamento dos ocupantes não-quilombolas nos territórios quilombolas e promover a sua desintrusão; f) promover a publicação do edital e os encaminhamentos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID; g) propor a desapropriação ou a aquisição das áreas particulares incidentes nos territórios quilombolas; h) propor, acompanhar, fiscalizar e controlar a celebração e a execução de convênios, ajustes, contratos e termos de cooperação técnica relativos à regularização de territórios quilombolas; i) propor o reassentamento das famílias de ocupantes não quilombolas incidentes em território quilombola, suscetíveis de inclusão no Programa de Reforma Agrária; j) dar suporte técnico à defesa dos interesses dos

dois convênios firmados com Fundações de Pesquisa, que deram origem a 15 (quinze) relatórios antropológicos²⁰.

Com a finalização dos convênios fui convidado, em 2010, pela Coordenadora-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA/Sede, Givania Maria da Silva, para ocupar um cargo em comissão, passando a responder como Coordenador-Geral Substituto de Regularização de Territórios Quilombolas. A minha experiência em Brasília (de março de 2010 a junho de 2011) representou a oportunidade de manter contato com os/as antropólogos/as da sede da autarquia e de todas as Superintendências Regionais do INCRA, além de participar de debates técnicos e políticos sobre a regularização de territórios quilombolas com diversos órgãos do Governo Federal e do Poder Legislativo.

Ao retornar para a Bahia, em 2011, reassumi a chefia do Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas. Neste momento deparei com o caso da Comunidade Quilombola Rio dos Macacos, que enfrentava sérios conflitos com a Marinha do Brasil e estava ameaçada de despejo. Coordenei a equipe técnica que elaborou o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) da comunidade, cujos estudos antropológicos foram produzidos pelas antropólogas Maria Ester Pereira Fortes e Bruna Pastro Zagatto, num contexto de enormes pressões e de muita expectativa²¹. E, a partir deste mesmo ano (2011), o INCRA iniciou a terceirização dos relatórios antropológicos de identificação e delimitação territorial quilombolas, contratando empresas privadas para a sua produção. Desde então, passei a coordenar e acompanhar a execução desses contratos²².

Portanto, foi a minha trajetória profissional que me levou à Antropologia. Fui aprendendo sobre esse campo do conhecimento observando a prática e convivendo com antropólogos/as. Fiz diversas incursões em campo acompanhando-os e observando suas

remanescentes das comunidades de quilombos nas questões surgidas em decorrência dos procedimentos da titulação de suas terras (Brasil, 2018).

²⁰ Tratou-se dos convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID, que serão apresentados no capítulo 3 desta tese. Coordenar estes convênios foi para mim uma experiência que significou um enorme desafio profissional visto que a Bahia, ao contrário do Rio Grande do Norte, apresentava (e apresenta) uma demanda por regularização fundiária quilombola expressiva.

²¹ A antropóloga Maria Ester Pereira Fortes é servidora de carreira do INCRA lotada na Superintendência Regional do INCRA na Paraíba, e foi deslocada para fazer esse laudo. E a antropóloga Bruna Pastro Pastro Zagatto foi contratada pela Prefeitura do município de Simões Filho, onde se localiza a comunidade, para ajudar o INCRA na produção do laudo. Registrei o processo de produção do relatório técnico de Rio dos Macacos no artigo *Conflitos Territoriais e Identidade Étnica: uma leitura do processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola de Rio dos Macacos – Bahia*, publicado em 2013 (ver Santos, 2013).

²² A questão dos contratos para a produção dos relatórios antropológicos será abordada no Capítulo 5 desta tese.

práticas metodológicas. Participei de centenas de reuniões, seminários, cursos, palestras e debates com antropólogos/as. Li muitos relatórios antropológicos. A minha posição institucional de gestor, desde o início de minhas funções no INCRA, me colocou a responsabilidade de tomar muitas e distintas decisões quanto aos relatórios antropológicos em elaboração.

Todo esse contexto profissional me demandou estudar Antropologia e me especializar. Ao longo desses 15 (quinze) anos participei de cursos de capacitação, de oficinas, de palestras e fiz uma especialização²³. Como coroamento dessa trajetória, em 2015, decidi fazer a seleção para o doutorado em Antropologia da UFBA, ingressando na turma de 2016. Eu tinha a dimensão que o INCRA estava fomentando, através da produção dos relatórios antropológicos, importantes e inéditas pesquisas sobre a questão quilombola no Brasil e queria aproveitar aquele material como objeto de estudo. Os relatórios cumprem a função de instruir os processos administrativos de regularização fundiária mas constituem-se também em documentos que podem ser objeto de pesquisa para várias áreas do campo das Ciências Humanas e Sociais.

Apresentei um projeto de pesquisa para a seleção do Doutorado intitulado *Processos de Etnogênese Quilombola na Bahia: Uma análise a partir da política de regularização fundiária*. A minha proposta era aproveitar o acúmulo de relatórios técnicos de identificação e delimitação de territórios quilombolas produzidos na Bahia para descrever e analisar como tem se dado os processos de etnogênese e territorialização das comunidades quilombolas baianas em contexto de regularização fundiária, a partir da etnografia de casos emblemáticos.

A ideia era, inicialmente, elaborar um panorama dos processos de etnogênese quilombola na Bahia, fundamentado nos relatórios de identificação e delimitação territorial e, posteriormente, analisar dois casos emblemáticos (que seriam selecionados ao longo da pesquisa) de comunidades que estão passando por processos de regularização fundiária para investigar mais profundamente quais fatores motivaram a assunção da identidade étnica quilombola, como está se dando a atuação do Estado nesses processos e quais mudanças têm ocorrido no processo de construção identitária destas comunidades quilombolas. Queria tomar os relatórios técnicos como objeto de estudo para verificar

²³Especialização em História e Cultura Afro-Brasileira, na Faculdade da Cidade do Salvador, entre 2007 e 2008, com 430 horas.

como as oportunidades trazidas pelo novo marco jurídico, por um lado, e os rearranjos identitários vivenciados por vários grupos camponeses que estão tomando consciência de sua trajetória histórica comum relacionada a uma ancestralidade negra quilombola, por outro lado, tem dado um caráter étnico à organização de diversos grupos sociais camponeses na Bahia, trazendo novos elementos à questão quilombola.

Todavia, o projeto inicial foi redimensionado no primeiro ano do doutorado. A partir das leituras e discussões da disciplina “Seminário Avançado em Métodos de Produção e Análise em Etnografia”, ministrada pela Profa. Dra. Fátima Tavares, o objeto da pesquisa ganhou novos contornos, buscando privilegiar mais a minha experiência profissional, o meu o aprendizado ao longo desses anos e o meu posicionamento no campo²⁴. Fui percebendo que o meu lugar institucional me daria condições de tomar o próprio processo de produção dos relatórios técnicos como objeto de estudo. Por isso, a proposta da tese passou da pesquisa sobre os processos de etnogêneses quilombolas a partir da análise dos relatórios técnicos para uma pesquisa sobre os processos de produção dos próprios relatórios.

Uma importante inspiração teórico-metodológica para a tese foi a obra *Antropologia e Identificação – Os antropólogos e a definição de terras indígenas no Brasil, 1977-2002*, organizada por Antonio Carlos de Souza Lima e Henyo Trindade Barreto Filho (Lima e Barreto Filho, 2005). Neste livro, os autores tratam da relação entre Antropologia e saberes administrativos buscando a compreensão sociológica e histórica da prática de identificação das terras indígenas no Brasil.

As relações entre antropologia e saberes administrativos no Brasil têm sido tematizadas nos últimos anos, ainda que em pronunciamentos breves, denúncias angustiadas, ou textos curtos com o intento de provocar discussões mais substanciais. Versões variadas da participação de antropólogos em esferas de aplicação de políticas governamentais têm sido veiculadas: desde as mais heróicas e exultantemente triunfalistas, pregando um suposto (sempre presente) engajamento cidadão, passando pelas deprimidas e preocupadas, que marcam o despreparo dos profissionais da antropologia em ação nesses campos no país, o que os tornaria presas fáceis do poder das rotinas organizacionais; até as de matizes “técnicos”, com pretensões à neutralidade política e às ambições ao crescimento do mercado de

²⁴ Uma leitura feita durante a disciplina e que suscitou muito esta questão foi o livro *O Antropólogo e Sua Magia*, de Vagner Gonçalves da Silva (2000). Nesta obra o autor analisa como trabalha o antropólogo, tomando como referência as pesquisas sobre religiões afro-brasileiras, a partir de uma triangulação que envolve a autoreflexão sobre suas próprias experiências como pesquisador deste campo e os diálogos etnográficos com outros pesquisadores e com os religiosos.

trabalho, visando à “profissionalização” (bastante interessada) da disciplina no país (Lima e Barreto Filho, 2005: 09).

Eles tomaram a etapa de “identificação” como uma mega-operação de codificação governamental das demandas territoriais e culturais indígenas, que interpõe “efeito de Estado de enorme importância” e permite pensar “as mudanças e permanências na própria disciplina antropologia e na formação do antropólogo”²⁵. Para tanto, considerando as mudanças ocorridas nas diversas etapas do procedimento de regularização fundiária e a participação progressiva dos antropólogos (como um técnico reconhecido e de quem se espera um papel multifuncional) na definição das terras indígenas, os autores buscaram fomentar a construção de uma “sociologia das identificações”.

Os autores foram influenciados pelas críticas pós-modernas à produção antropológica promovidas a partir dos anos 1980, “(...) em que o posicionamento do antropólogo e os contextos em que este desenvolve suas pesquisas despontam como focos privilegiados de atenção” (Silva: 2003:25). Neste sentido, a dimensão textual das etnografias tornou-se objeto de escrutínio dos antropólogos, influenciado, por exemplo, por obras como a “A Escrita da Cultura”, de James Clifford e George Marcus (2016)²⁶. Com efeito, ao problematizar a questão da relação entre antropologia e a narratividade, Lima e Barreto Filho (2005: 12/13) propuseram uma reflexão à “(...) luz do debate sobre as experiências de campo e dos textos redigidos de acordo com as constrações demandadas para os *relatórios de identificação*, em exame detalhado do material empírico”. No livro vários/várias antropólogos/as apresentaram suas experiências pautadas pela *reflexividade* sobre o seu próprio trabalho.

(...) afinal, se são textos de uma “outra natureza” são igualmente parte (e muitas vezes a parte financeiramente relevante) do fazer cotidiano do antropólogo. Confrontar estes textos com o que é publicado nos veículos “antropologicamente legítimos” também poderia ser

²⁵ Eles denominam de identificação a etapa administrativa inicial das intervenções governamentais que definem porções do território brasileiro enquanto *terras indígenas* e tais procedimentos administrativos sendo aspectos do processo de territorialização contemporâneo dos povos indígenas. Pugnam que o conhecimento sobre essas “tarefas de governo” diz muito sobre as crenças, dos valores e das representações, entretidos em disposições, práticas e dispositivos vigentes em toda ação fundiária governamental, sobretudo em relação a como é concebida a participação da antropologia e dos antropólogos (inclusive por eles mesmos) (Lima e Barreto Filho, 2005: 10).

²⁶ Clifford e Marcus, nesta obra editada originalmente em 1986, reúne artigos de antropólogos de formação anglo-saxã, que demarcou uma nova tendência intelectual nos estudos sobre a sociedade e cultura, hoje conhecida como “pós-modernismo”. Eles tratam da relação entre a experiência etnográfica e a construção das narrativas em que se apresentam a análise e a interpretação dos supostos “fatos”. O livro é influenciado pela hermeutica, a fenomenologia, o desconstrucionismo filosófico, as teorias literárias e a semiótica (Duarte, 2016).

instigante. Claro que este trabalho deveria se aliar a entrevistas e à observação participante. O que proponho não é a avaliação dos avaliadores, mas pesquisa etnográfica e reflexão no plano da sociologia do conhecimento (Lima, 2005:110/111).

Com essa obra os autores tiveram a intenção de registrar um determinado momento do fazer antropológico no Brasil (dos anos 1990), estimulando outras pesquisas e publicações similares, vez que consideram “este gênero da atuação” dos antropólogos (os relatórios) pouco tratados intelectualmente. Nesta tese busco seguir o rastro de Lima e Barreto Filho (2005) e de Lima (2005), testando esse referencial teórico-metodológico e agregando novos elementos, tendo como recorte os relatórios de identificação e delimitação dos territórios quilombolas produzidos na Bahia entre 2003 e 2018.

Para a identificação e a delimitação de um território quilombola – etapa inicial dos procedimentos administrativos para a seu reconhecimento ²⁷ - é necessária uma “mega-operação” (Lima, 2005) que exige da equipe responsável pela elaboração dos relatórios estratégias diferenciadas de atuação. Trata-se de um trabalho *sui generis* que marca a trajetória profissional dos sujeitos, sobretudo dos/as antropólogos/as, face aos desafios enfrentados para a sua realização e da enorme responsabilidade social e política implicada²⁸. A elaboração de cada relatório apresenta suas próprias vicissitudes, oriundas da realidade socioespacial pesquisada, do contexto político e normativo, das relações estabelecidas entre os agentes sociais em contato e da formação acadêmica e política dos técnicos. Não é possível, portanto, estabelecer uma “manualização” para essa prática. Partindo do estímulo de Lima e Barreto Filho (2005) e Lima (2005) à reflexividade antropológica a partir das experiências de campo e dos textos redigidos em contexto de identificação e delimitação territorial (saberes administrativos e antropológicos), operacionalizei a minha pesquisa apreendendo os relatórios considerando o seu *processo etnográfico*.

Fernandes (2005), analisando um contexto de estudos de impacto ambiental²⁹, salienta que os laudos antropológicos não são todos iguais, pois seus conteúdos são etnograficamente específicos. Por isso, a elaboração de um laudo é sempre uma tarefa grandiosa para um/a antropólogo/a, mas há sempre limites na sua elaboração. Esses

²⁷ No Anexo 05 consta fluxograma com as etapas dos procedimentos para a titulação dos territórios quilombolas elaborado de acordo com as normativas atualmente em vigor.

²⁸ Para aprofundamento desta questão ver FERREIRA (2012).

²⁹ Neste artigo ele relata sua experiência na elaboração de um estudo de impacto ambiental do projeto "Aproveitamento Hidrelétrico Quebra-Queixo sobre a comunidade indígena da Terra indígena Xapecó/Santa Catarina, contratado por uma empresa privada.

limites são de ordem teórica e principalmente relativos ao que ele chama de "lógica do produto". Para o autor, um trabalho de natureza antropológica jamais deve ser encarado e circunscrito a um produto, a uma "lógica do produto" relativa às condições que são postas aos antropólogo/as externamente (e muitas vezes alheias) aos possíveis resultados da própria pesquisa. O relatório/laudo visto apenas como um "produto" restringe os seus resultados a um conjunto de dados com uma suposta inabalável objetividade (concepção que, para Fernandes, já foi academicamente enterrada) que atende às exigências previamente estabelecidas. Por seu turno, os/as antropólogos/as sabem que "produtos" são resultantes de "processos" e pesquisam justamente para entender esses processos que culminam em eventos, crenças, normas, e – por que não? –, diz o autor, também em "produtos". Portanto, são "os processos" (e não "os produtos") que são valorizados pelos/as antropólogos/as e o que estes "entregam" na verdade ao fim do seu trabalho de perícia (o laudo antropológico em si) é o registro destes processos (Fernandes, 2005:195/196)³⁰.

Seguindo na mesma linha argumentativa, mas focado nos laudos de demarcação de terras indígenas, uma referência fundamental para mim foi o texto *Antropologia e laudos: de ética, de imparcialidade e a etnografia como processo prático*, da antropóloga Alexandra Barbosa da Silva (2015). Esta autora entende que a experiência de *fazer laudos* como produção de etnografia envolve o diálogo com um debate interno e externo à Academia. As questões postas por essa determinada *práxis* antropológica, sejam elas vindas ou não dos/as antropólogos/as, são originadas de um quadro complexo de interações entre diversos agentes e constituem desafios instigantes de explicação. Ela enxerga o exercício das perícias e laudos como um *processo etnográfico*, que inclui o "pré-campo", a "ocasião etnográfica" e o "pós-ocasião etnográfica". Sua referência são as propostas de Pels e Salemink (1999:12) de pensar “a etnografia como um processo prático, antes que como um texto ou método ideais”.

Parto de alguns conceitos que os autores colocaram e que me são extremamente pertinentes; são eles: *pré-campo*, *ocasião etnográfica* e *tradição etnográfica* (p. 13). Por meio desses conceitos poderei dar espaço a perspectiva de pensar os laudos como uma específica modalidade de produção que é precipuamente antropológica, ou seja, que tem sua origem e finalidade inscritas nesta área de produção de

³⁰ Fernandes lembra que, ao contrário dos laudos para demarcação de terras indígenas e quilombolas, os laudos de estudos de impacto sócioambiental não são regulamentados (Fernandes:2015:191).

conhecimento técnico-científico que é a Antropologia (Silva: 2015:146)³¹.

Este processo é formulado pela autora, em termos temporais, como três momentos que estão concatenados e se complementam, conformados como um "antes", "durante" e "depois" de "estar no campo" (Silva, 2015:148/149). A experiência de *fazer laudos* é marcada por situações etnográficas que vão se configurando ao longo do tempo, a partir de uma série de questões que envolvem a feitura deste produto/processo. Todo novo relatório/laudo antropológico que é iniciado desencadeia um novo *processo etnográfico*.

Nestes processos, os/as antropólogos/as lidam, mesmo antes do trabalho direto com os grupos pesquisados, com uma multiplicidade de estímulos, pressões, tensões, conflitos, expectativas, cobranças e vozes que constituem também o "trabalho de campo" e devem ser apresentadas no produto escrito, o laudo/relatório³². Segundo a autora, a escrita é parte da etnografia e acaba "cristalizando um pensamento" (o qual, por ficar registrado por escrito, acaba adquirindo vida própria), sedimentando e "equacionalizando", no texto, as múltiplas vozes dos atores envolvidos (Silva, 2015:150). Quando o laudo passa a ser de domínio público adquire certa autonomia em relação a seu/sua autor/a, mas, no entanto, todo ato que seja decorrente do texto etnográfico que continue envolvendo o antropólogo-autor continua a formar parte de um mesmo processo, implicando diretamente o antropólogo-perito. Daí a continuidade deste processo etnográfico que vai além do laudo antropológico em si, do objeto. É como se, conforme me disse uma antropóloga certa vez, "os laudos ganhassem vida, circulassem e fugisse do controle".

Mas do que simplesmente uma noção a mais, o *processo etnográfico*, portanto, incluiria o pré-campo, a ocasião etnográfica e o pós-ocasião etnográfica; assim, a ocasião etnográfica se conformaria como um eixo, em torno do qual todos os outros elementos girariam. Esta noção,

³¹ Em um artigo publicado em 2003, Alexandra Barbosa da Silva explica que para Pels & Salemink o lugar da produção do conhecimento antropológico por excelência é a academia, mas que nem sempre a produção dos conceitos antropológicos se deu em ambiente acadêmico. Eles percebem a etnografia como um processo prático dividido analiticamente em três fases. O pré-campo são todas as relações e lugares que condicionam a etnografia; a "ocasião etnográfica" é o campo propriamente dito, onde e quando ocorre o contato entre etnógrafo e os pesquisados; "tradição etnográfica" são os textos que compõem o acervo da disciplina, os quais, segundo Pels & Salemink, "tendem a obscurecer o que os contextualiza" (Silva, 2003:26).

³² "O corolário aqui é, quase em regra, fazer pesquisa em uma situação de conflito explícito — o que, por sua vez, traz efeitos bastante específicos: tensões e pressões sobre essa mesma pesquisa em campo e sobre o seu resultado. No caso dos processos administrativos, diversamente, essa pressão se apresenta mais difusa, de parte do grupo demandante, se dando principalmente para uma conclusão rápida do laudo (o *relatório*), de forma que a posse do território possa advir o mais rápido possível" (Silva: 2015:148).

portanto, se mostraria válida para qualquer produção de um/a antropólogo/a. O que seria específico dos laudos é que a presença, e mais ainda, os interesses de nossos interlocutores, no pós-ocasião etnográfica, se colocam de modo mais marcante para o antropólogo-perito do que no caso do antropólogo estritamente acadêmico; eles estão, assim, na própria base do laudo. E ainda mais: em última instância, no caso dos laudos, qualquer interesse do antropólogo (em sua motivação de conhecimento sobre o seu objeto³³) fica subjugado àquele(s) interlocutores. Resumindo, o tipo de tensões, expectativas e cobranças engendradas pela disputa objeto do laudo é específico desta produção etnográfica, o laudo (Silva, 2015:151).

Para Silva, cada *processo etnográfico* de *fazer laudo* não pode ser pensado enquanto uma unidade de análise com limites em si mesma, de forma isolada. Mas é possível que cada processo seja tomado como uma situação que proporciona ao antropólogo/a experiências que se acumulam, atualizam-se e se aprimoram continuamente (a "bagagem experiencial de um antropólogo"), além de suscitar determinadas questões merecedoras de reflexões de natureza teórico-metodológicas (e também éticas). Assim, considera a etnografia como um "processo prático" em que as ações e atuações dos/as antropólogos/as tem tanta importância quanto o texto etnográfico em si (Silva, 2015:151).

(...) Efetivamente, tanto “a Antropologia” quanto “o antropólogo” são constituídos (como imagem e como percepção) também a partir dos nossos rastros, deixados nas pessoas e nos grupos estudados. As impressões que produzimos fazem com que as pessoas vão formando uma ideia sobre o que é “o antropólogo” e o que ele faz. Assim, essa imagem depende de vários aspectos – como a trajetória do/a pesquisador/a, a experiência que constrói e acumula, e também de características pessoais. Mas o que para mim importa muito observar é que o nosso trabalho está sendo continuamente avaliado por essas pessoas, e que os nossos rastros criam um caminho – que cada novo antropólogo irá percorrer por ele próprio, muito provavelmente retracando-o, mas recebendo uma herança (...). (Silva: 2015:156).

Ao tratar os laudos “(...)como uma específica modalidade de produção que é precipuamente antropológica, ou seja, que tem sua origem e finalidade inscritas nesta área de produção de conhecimento técnico-científico que é a Antropologia” (2015:146), as ideias da autora me pareceram propositivas, desenhando um caminho teórico-metodológico para uma apreensão etnográfica desse objeto particular: os laudos ou relatórios antropológicos. A leitura desse artigo (e de outros) me inspirou para a formulação de um método de descrição e análise dos relatórios de identificação e

³³ Consta no original uma nota de rodapé em que autora explica que tomou esse termo de modo genérico e não pensando as pessoas como “objeto” (inanimado).

delimitação territorial quilombola na Bahia que desse conta dos meus objetivos de pesquisa. Não quis simplesmente aplicar as categorias de “pré-campo”, a “ocasião etnográfica” e o “pós-ocasião” à minha pesquisa, mas elaborei, a partir delas, as minhas próprias, reformulando-as e incorporando novos elementos à luz dos meus dados e de outras referências teóricas.

O trabalho partiu dos 37 (trinta e sete) relatórios publicados na Bahia que estavam à minha disposição como fonte de pesquisa. Não fui autor de nenhum deles (embora tenha participado direta ou indiretamente da elaboração de quase todos), portanto, não se tratava de fazer uma espécie de autoetnografia. Precisava de um método para descrever e analisar, com distanciamento temporal, aqueles relatórios elaborados por agentes com os quais convivi. A minha perspectiva de tomá-los como um *processo etnográfico*, pensado em termos temporais, com momentos concatenados e complementares, que se interrelacionam, ensejava um método que não levasse em consideração os relatórios como uma unidade de análise isolada, mas que me permitisse fazer uma leitura processual de sua elaboração. Eu me propunha fazer entrevistas com os/as antropólogos/as para fomentar a reflexividade antropológica sobre as experiências do *fazer laudos* e lançar mão da etnografia documental. Foi então que forjei as categorias de "contexto", "subtexto", "texto" e "pós-texto" para apreender os *processos etnográficos* de produção dos relatórios.

O que denominei como "contexto" do *processo etnográfico* de produção dos relatórios refere-se às questões que estavam postas ao/a antropólogo/a (e à equipe técnica como um todo) previamente ao início da produção da pesquisa propriamente dito, às que condicionaram o contato direto da equipe técnica com as comunidades quilombolas (e com outros agentes) e à redação dos relatórios. O contexto é, assim, o cenário (as circunstâncias) que conformou os relatórios da forma em que foram textualizados.

Pensei essa categoria para, retrospectivamente, descrever e analisar os estímulos, pressões, tensões, conflitos, expectativas, cobranças e vozes que constituíram também o "trabalho de campo", nas palavras de Silva (2015). São questões que, direta ou indiretamente, influenciaram a produção dos relatórios, porém, via de regra, não estão explícitas nos mesmos. Mas não são apenas estas as questões. Considerei ainda como "contexto" a forma de execução dos relatórios (o modelo burocrático de sua elaboração); como se deu a escolha da equipe técnica; a sua formação acadêmica (sobretudo dos/as antropólogos/as) e a *expertise* dos profissionais que o executaram; as condições do

trabalho de campo; as escolhas/construções metodológicas que fizeram e o quadro político-jurídico-normativo que estava em vigor. Todas estas questões, entre outras, configuraram um certo ambiente que influenciou a entrada da equipe técnica no campo, a condução da sua pesquisa, a interpretação dos dados e a escrita etnográfica.

O que denominei de "texto" refere-se à análise dos próprios relatórios em si (o "produto" escrito), ou seja, o texto etnográfico. Não é um texto pautado pelos interesses genuínos da pesquisa acadêmica, cujos objetivos, em geral, restringem-se ao projeto do/da pesquisador/a. Ao contrário, é um texto "encomendado", cujos objetivos são previamente estabelecidos pela agência que o contratou, e voltado para atender uma demanda posta pela realidade social. É um texto elaborado, via de regra, com a colaboração atenta dos interessados e escrito para determinados leitores, que não os pares acadêmicos e com determinado objetivo de reconhecimento de direitos territoriais. Por seu caráter "técnico", espera-se dele uma linguagem objetiva e didática, o cumprimento das exigências legais-normativas e uma justificativa convincente para o Estado designar parte do território nacional para um grupo social.

A "mega-operação" de transformar uma experiência de campo eivada de conflitos, pressões, tensões e expectativas múltiplas em um "texto" é algo que suscita estratégias muito específicas e exige cuidados redobrados dos/das redatores (as). Conforme apontou Silva (2015), o texto "sedimenta" e "equacionaliza" as múltiplas vozes dos atores envolvidos, inclusive dos seus próprios autores. Escrever um relatório de identificação e delimitação territorial quilombola é algo de grande responsabilidade para os/as antropólogos/as, pois lhes demanda inúmeras competências. A competência fundamental é o manejo adequado do arsenal teórico-conceitual do campo das Ciências Humanas e Sociais. Outras competências estão relacionadas a conhecimentos técnicos (utilização de determinados softwares, por exemplo), posicionamentos éticos (compromissos com grupo pesquisado, por exemplo) e aspectos pessoais (abertura ao diálogo interdisciplinar, por exemplo).

Pensei a categoria do "texto" para descrever e analisar a estrutura narrativa dos relatórios, que se constituem, nos termos de O'Dwyer (2005), como resultado de uma mistura de gêneros textuais (de pesquisa e de laudos). A tecnicidade dos textos nem de longe os afasta da cientificidade. Privilegiei nesta tese, portanto, através dos relatórios, descrever quais os aportes teóricos mais acionados pelos autores e como estes foram operacionalizados no caso concreto para justificar o pleito territorial; quais suas

estratégias narrativas; quais os argumentos foram mais utilizados; como as diferentes estratégias metodológicas e posicionamentos teóricos contribuíram para a produção dos dados etnográficos; como se deu o diálogo interdisciplinar e as contribuições de outras áreas do conhecimento e como os relatórios foram construídos e estão organizados.

Fui percebendo que havia questões de fundo que os relatórios se propunham a responder e/ou que condicionavam a sua produção. As discussões de Bruner (1986) foram importantes no sentido de pensar que os textos etnográficos são guiados por uma narrativa implícita e um padrão narrativo³⁴. Esta narrativa implícita denominei de “subtexto”, como uma categoria para dar conta das nuances que fazem parte do “processo etnográfico”, mas que, muitas vezes, não estão informadas explicitamente, não sendo possível a sua apreensão pela simples leitura dos textos (dos relatórios). Trata-se, por exemplo, das perspectivas teóricas dos autores e dos motivos da escolha de certos conceitos e categorias analíticas; das implicações da formação acadêmica dos autores e suas experiências prévias de pesquisa e de trabalho; das opções metodológicas que fizeram em detrimento de outras e das relações interdisciplinares que privilegiaram, operaram ou que descartaram; da forma como se deu o relacionamento dos vários atores implicados, inclusive com os outros membros da equipe técnica; da “equacionalização” das diversas narrativas sobre as origens das comunidades quilombolas; da solução encontrada para a construção de uma ideia de alteridade e distintividade das comunidades quilombolas; das narrativas que foram mais enfatizadas; dos argumentos que os relatórios rebateram ou confirmaram; das mudanças de orientações jurídico-normativas; das condições do trabalho de campo e da forma de contratação das equipes (e como estes fatores influenciaram a pesquisa); dos conflitos, das pressões e das tensões de toda ordem. São, portanto, questões que estão por detrás do texto propriamente dito; questões de fundo que ajudam a entender as escolhas textuais dos sujeitos.

A prefixo “sub” não conota algo menor, hierarquicamente inferior, mas refere-se a

³⁴ Bruner (1986) pesquisou a produção etnológica sobre a mudança cultural dos índios norte americanos e mostra como as etnografias são guiadas por uma estrutura narrativa implícita (a estória, o discurso e o contar). Ele analisa que a estória dominante na etnologia norte-americana dos anos 1930 até início dos anos 1970 era marcada pela ideia da assimilação e aculturação, sendo a tarefa da Antropologia descrever as tradições autênticas, antes que elas desaparecessem. A partir dos anos 1970, a estória passou a ser marcada pela ideia de etnicidade, pensando os indígenas como povos que resistiram (retórica da resistência) (Lima e Barretto Filho, 2005:83/84). Um padrão narrativo tem a ver com a organização textual presidida por supostos, ainda que vagos, através dos quais se conta sempre a mesma estória (ou argumento), operando como um script a partir do qual se atua e se improvisa (Lima e Barretto Filho, 2005:97).

determinadas circunstâncias que influenciaram a tomada de decisões políticas, técnicas e a adesão a certas opções teórico-metodológicas que orientaram a elaboração do texto, o desenvolvimento do argumento central que deu sentido aos dados. Na tese a categoria “subtexto” foi analisada sobretudo associada ao “texto” mas saliento que os subtextos aparecem ao longo dos capítulos, como parte da própria descrição e análise das outras categorias. No *processo etnográfico* de produção dos relatórios as questões subtextuais estão presentes em todas as situações etnográficas vivenciadas.

O que denominei de "pós-texto" refere-se às consequências da produção do relatório após a sua publicação, sobretudo no âmbito da Administração e do Judiciário. Foi, desta forma, a apreensão das questões relativas ao que aconteceu quando o texto ganhou certa autonomia em relação ao seu autor e passou a ser de domínio público, nas palavras de Silva (2015), ou quando o texto passou a “circular”. O pós-texto para mim também diz respeito às consequências que a própria experiência do *fazer laudos* trouxe para a vida acadêmica e profissional dos autores e para o fomento de uma agenda de pesquisas relacionada à questão quilombola. Uma outra possibilidade de análise pós-textual seria o estudo das repercussões que os relatórios suscitaram nas próprias comunidades quilombolas que foram objeto da identificação e delimitação territorial. Todavia, nesta tese, não me propus a tomar isto como objetivo de pesquisa, o que implicaria fazer o trabalho também junto às comunidades quilombolas³⁵. Restringi-me aos documentos, aos relatórios e a seus autores.

Silva (2015:151) afirma que os interesses dos antropólogos/as no que ela chamou de “pós-ocasião etnográfica” se colocam de modo mais marcante para os/as antropólogos/as-peritos/as do que no caso dos/as antropólogos/as estritamente

³⁵ Chagas (2005) escreve sobre as consequências do próprio processo de perícia nas comunidades quilombolas. A autora diz que as comunidades quilombolas reiteradamente encaram as perícias antropológicas como um espaço, como um meio de "transmitir" e "testemunhar" suas próprias perspectivas, suas experiências históricas, suas lutas em defesa de seus direitos e o que as levaram a buscar o reconhecimento oficial de seus territórios, constituindo-se como momento único na história das comunidades que esperam ter os seus pleitos reconhecidos pelo Estado, ou seja, que surtam "efeitos jurídicos". Segundo ela, os laudos são instrumentos apropriados pelos quilombolas e que apresentam "múltiplos sentidos" quando são chamados a entrar na "História" dessas comunidades. As comunidades quilombolas conferem aos estudos antropológicos um caráter de "documento decisivo", que ensejam um reposicionamento desses grupos sociais face a uma maior possibilidade de serem ouvidos, de se expressarem, de apresentarem suas visões de mundo, seus problemas e suas proposições em espaços institucionalizados, além de se apropriarem de informações e saberes até então não disponíveis. O laudo passa então a ser um documento que é meio para a garantia de um direito e que inscreve no mundo das palavras as histórias até então restritas ao mundo da oralidade, tendo um efeito importante para os próprios grupos. É muito recorrente, por exemplo, os laudos serem chamados, pelos quilombolas, de “o livro do INCRA”. Uma pesquisa que levasse em consideração os seus usos pelas comunidades quilombolas e seus efeitos políticos, sociais, pedagógicos e identitários para esses grupos sociais seria um dos desdobramentos possíveis desta tese.

acadêmicos. Desta forma, estes interesses estão na própria “base do laudo”. Percebi que no *processo etnográfico* de produção de um relatório os seus autores, quase sempre, levam em consideração algumas questões que poderão aparecer no “pós-texto”, tais como as possíveis constatações aos relatórios, seja por parte dos proprietários privados (comumente chamados de “fazendeiros”) ou por parte de outros órgãos públicos (como os órgãos ambientais, por exemplo). Assim, muitas vezes, o “texto” já antecipa o “pós-texto”, ou seja, é um exercício etnográfico de conjecturar prováveis reações aos textos e contemporizá-las.

Pensei a categoria do “pós-texto” para descrever e analisar os atos/ações/reações/efeitos/decisões decorrentes do texto (relatório) publicado no tocante aos procedimentos administrativos e judiciais do qual ele faz parte e seus desdobramentos, tais como as contestações, contra laudos e manifestações de órgãos públicos. Foi possível ainda descrever como a formação acadêmica e as trajetórias profissionais de muitos autores foram influenciadas pelo “trabalho com os laudos” e contribuiu para a conformação de um mercado de trabalho e um campo de pesquisas.

A descrição e análise do pós-texto permitiu-me proceder uma reflexão sobre os efeitos dos relatórios/laudos e da relevância desta prática profissional. Cada relatório após publicado percorre um caminho diferente no bojo da Administração (e do Poder Judiciário, em caso de judicialização) que dependerá das (re) ações que ele ensejará frente aos atores sociais afetados e/ou interessados. Os relatórios trazem grandes repercussões na vida social dos grupos quilombolas estudados, uma vez que subsidiam inúmeras intervenções públicas (e privadas) e contribuem para reposicionar estas comunidades no âmbito das correlações de poder instituídas e perante o próprio Estado. O “pós-texto” é, pois, parte fundamental da apreensão do *processo etnográfico* de produção dos relatórios.

Figura 1 - Processo etnográfico de produção dos relatórios: categorias teórico-metodológicas

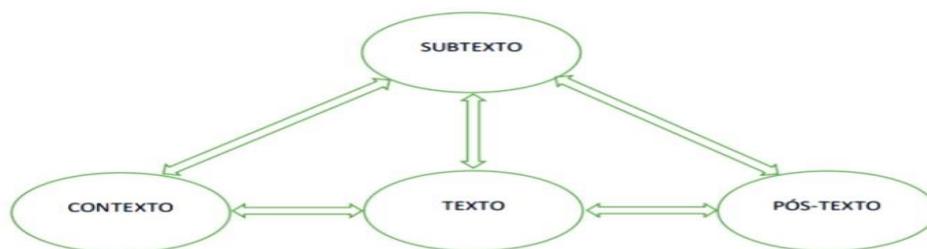
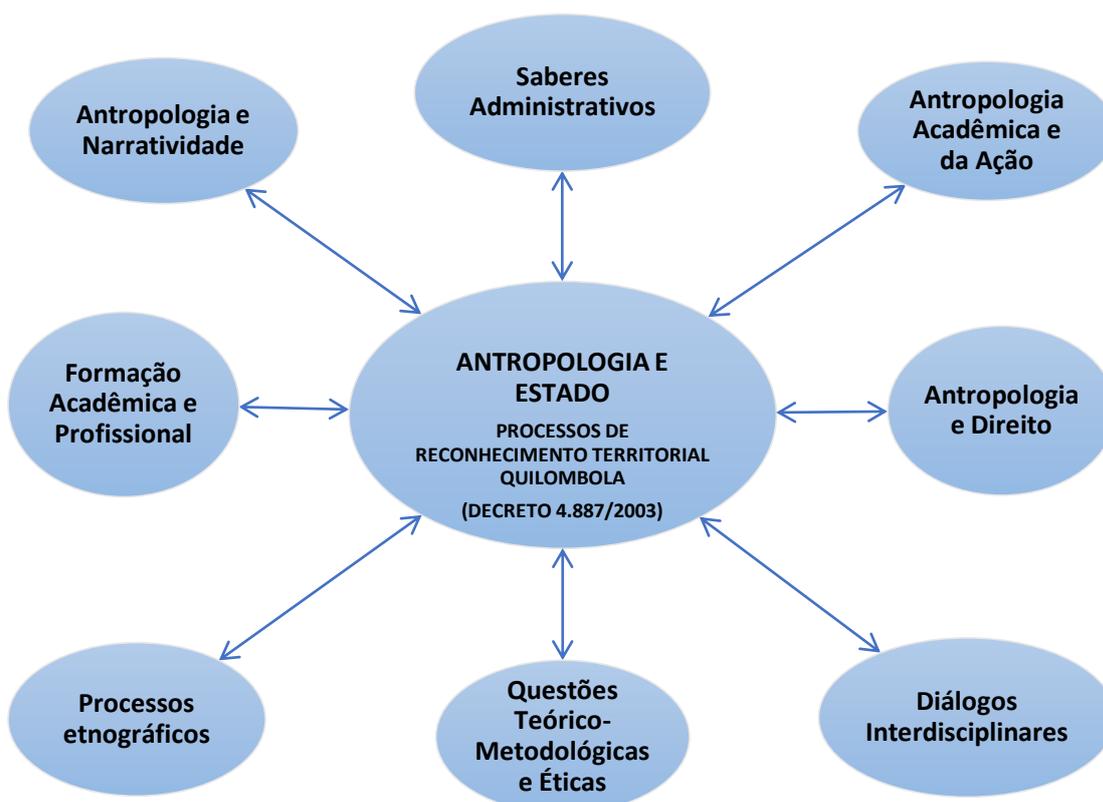


Figura 2 – O problema antropológico da tese



Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos

O objetivo geral desta tese consistiu em realizar uma descrição e análise das características dos relatórios técnicos de identificação e delimitação territorial quilombola da Bahia, das questões teórico-metodológicas, dos dilemas ético-políticos, dos problemas e das consequências que emergem da sua produção. Por conseguinte, levantar as questões antropológicas que estão sendo concebidas e veiculadas neste contexto de uma *práxis* especializada. Os objetivos específicos perpassaram pela descrição e análise dos marcos regulatórios pertinentes à matéria; das formas de execução dos relatórios; dos critérios de contratação/seleção de antropólogos/as e sua formação; das condições do trabalho de campo; dos desafios que são enfrentados pelos/as antropólogos/as (e outros agentes) no processo de produção dos relatórios; das especificidades do trabalho etnográfico praticado neste contexto; das estratégias teórico-metodológicas e éticas que são acionadas pelos/as antropólogos/as no processo de produção dos relatórios e das suas consequências. Outro objetivo específico foi registrar uma parte da história da produção dos relatórios técnicos na Bahia.

Na pesquisa só levei em consideração os relatórios financiados e produzidos pelo

INCRA. Por isso minha delimitação temporal tem início em 2003, ano em que a autarquia agrária recebeu a responsabilidade dos procedimentos da regularização fundiária dos territórios quilombolas, e segue até 2018. Com esta temporalidade cobri um período de 15 (quinze) anos de atuação do INCRA/BA. Antes de 2003, os relatórios eram financiados e produzidos pela Fundação Cultural Palmares, órgão do Ministério da Cultura. Embora não tenha me proposto fazer uma etnografia dos relatórios deste período, apresento alguns dados sobre eles para situar a história de produção dessas peças técnicas na Bahia e comparar com a atuação do INCRA.

Procedi a leitura de todos os relatórios publicados na Bahia após 2003 e selecionei 03 (três) para aprofundamento descritivo e analítico, cujos seus *processos etnográficos* apresento na tese. Para a seleção dos relatórios escolhi como critérios:

1. Data de produção, com vistas a considerar relatórios feitos em diferentes momentos desses 15 (quinze) anos de atuação do INCRA e produzidos sob diferentes contextos normativos (instruções normativas);
2. Autorias diferentes, com vistas a considerar relatórios escritos por autores distintos e com formação em diversas universidades;
3. Diferentes modalidades de execução, com vistas a considerar relatórios produzidos sob distintos modelos burocráticos de contratação da equipe técnica e de viabilização do trabalho;
4. Facilidade de acesso ao/a antropólogo/as autor, com vistas a viabilizar a pesquisa³⁶;

Em função destes critérios, os relatórios selecionados para a pesquisa foram:

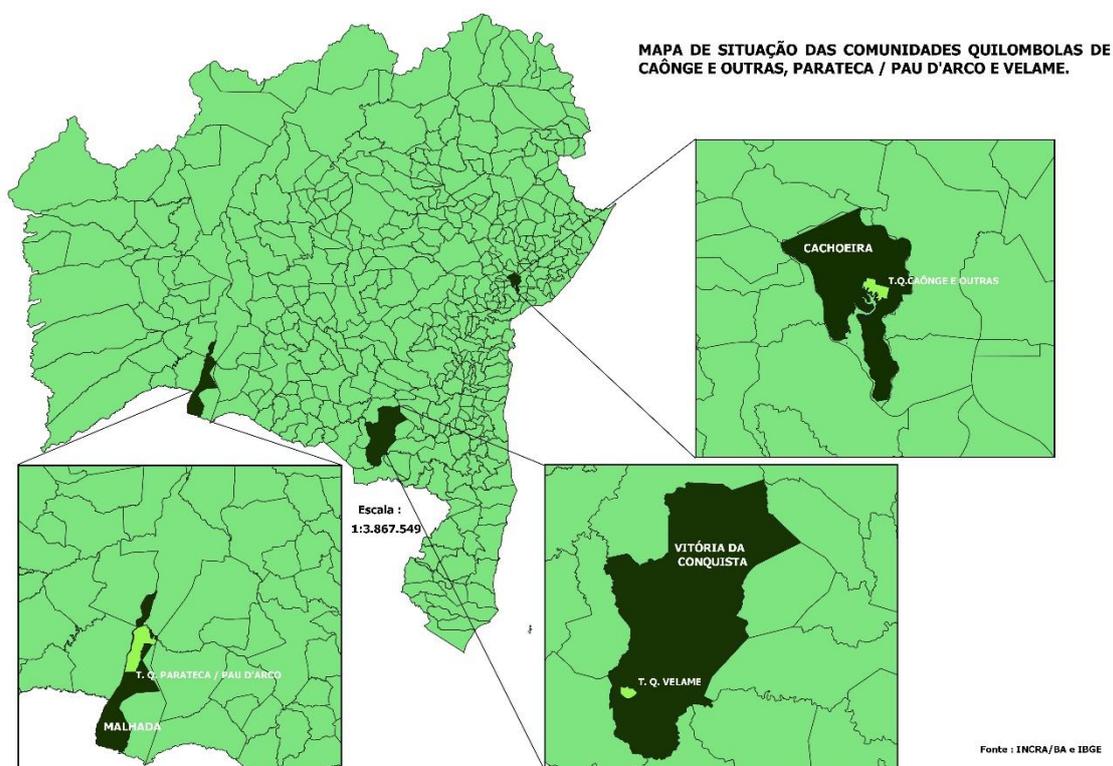
³⁶ Seria mais difícil e custoso para mim fazer a pesquisa com antropólogos/as que não residem em Salvador e/ou com os quais eu tivesse menos proximidade para conversar. Em alguns casos foram necessárias várias conversas, o que implicava a disponibilidade dos/as mesmas/as para a pesquisa.

Quadro 1 – Relatórios selecionados para a pesquisa

	Comunidade(s) Quilombolas(s)	Autores	Ano da conclusão	Instrução Normativa	Modalidade de Execução
1	Parateca e Pau D'Arco	Guiomar Germani, Gilca Oliveira, Valdélío Silva, Genny Ayres, Cirlene Santos, Eloina Matos, Gilsely Santana e Paula Santos	2006	Nº16/2004	Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB
2	Velame	Diana Anunciação	2009	Nº 49/2008	Convênio INCRA/FASEC/SEPROMI
3	Caonge, Calembá, Dendê, Engenho da Ponte e Engenho da Praia	Breno Trindade, Mariana Balén e Poliana Reis	2014	Nº57/2009	Contrato INCRA/Ecodimensão Ltda

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos

Figura 3 – Localização das comunidades quilombolas na Bahia



Elaboração: Vital Jonas Pinheiro Junior

Na minha pesquisa todos os relatórios analisados já foram concluídos e publicados. Por isso, para apreender o *processo etnográfico* de cada um deles, precisei fazer uma etnografia retrospectiva, tomando como referência as categorias apontadas acima. Preferi pesquisar somente os relatórios publicados em função de os mesmos serem

parte integrante de processos administrativos. Assim, não seria recomendável publicizar numa tese informações de relatórios que ainda não foram devidamente aprovados, complementados e publicados pelas instâncias competentes³⁷.

Uma etnografia desta natureza me colocou o desafio de conseguir recuperar as situações etnográficas que se conformaram em cada caso e ter acesso aos principais agentes envolvidos nas etapas do processo de produção dos relatórios para que eu pudesse delinear os seus contextos, o seus pós-textos e os seus subtextos, o que não pôde ser feito somente com a leitura dos relatórios em si (dos textos). Daí a importância que a etnografia de documentos e as entrevistas com os/as antropólogos/as (e outros agentes) assumiram na pesquisa.

Esta tese foi desenvolvida a partir de pesquisas qualitativas sob uma perspectiva etnográfica. A etnografia, assim como entende Peirano (2008, 2014), não é apenas um método ou uma técnica ou uma forma de coletar dados, ou seja, uma prática de pesquisa. A etnografia é uma forma de produzir dados a partir de uma relação dialógica entre o antropólogo e seus interlocutores de pesquisa. Então, a etnografia não se restringe a uma boa descrição dos dados de campo somente, mas deve ser tomada como um experimento onde a vivência (teoria vivida) do pesquisador com os "nativos" no "campo" permitirão ao último apreender as categorias êmicas e, através da análise e da escrita etnográfica, construir categorias analíticas fruto do diálogo profícuo entre a teoria antropológica e a teoria nativa. A etnografia é, ao mesmo tempo, método e teoria. Trata-se de uma maneira de fazer ciência que oscila entre descrever e interpretar o que descreve.

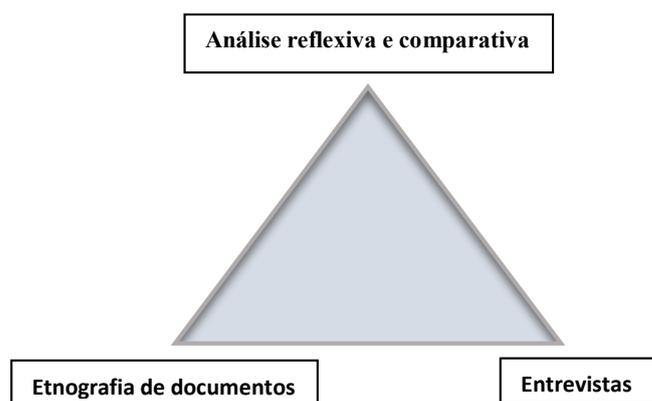
A autora afirma que os estudos com uma “perspectiva etnográfica” se disseminaram para as diversas áreas do conhecimento, mas que a (boa) etnografia de inspiração antropológica não é mera metodologia, mas a própria teoria vivida. A etnografia é o estudo sistemático das experiências humanas, é um saber construído com as pessoas e não sobre as pessoas.

O caminho metodológico para traçar o *processo etnográfico* de produção dos relatórios, da forma efetivada, baseou-se num tripé que envolveu: a) uma etnografia de

³⁷ Pode-se fazer também uma etnografia "do fazer", em tempo real, quando as questões aqui levantadas são pesquisadas concomitantemente à elaboração de algum relatório antropológico específico (neste caso a etnografia do pós-texto só poderá ser apreendida com um longo tempo de pesquisa), o que não foi o caso dessa tese.

documentos; b) entrevistas com os/as antropólogos/as autores/as (e outros agentes) e c) uma análise reflexiva e comparativa do *processo etnográfico* de produção dos relatórios. Vale ressaltar que as reflexões dos meus/minhas interlocutores/as sobre suas experiências ocorreram após um lapso temporal significativo, sendo, portanto, interpretações que foram, via de regra, estimuladas pela minha pesquisa e elaboradas com um distanciamento das situações sociais vivenciadas durante o processo de produção dos relatórios. Esta tese é, pois, também parte do pós-texto dos relatórios.

Figura 4 – Tripé metodológico da tese



Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos

Giumbelli (2002) aponta para uma concepção mais ampla e aberta da investigação etnográfica, expandindo a ideia de “trabalho de campo” na Antropologia. Segundo ele, devido à natureza e às situações de pesquisa com que os antropólogos deparam hoje, deve ser buscada uma variedade de fontes, “(...) cuja pertinência é avaliada pelo acesso que propiciam aos “mecanismos sociais” e aos “pontos de vista” em suas “manifestações concretas” (Giumbelli, 2002:102). Como diz, há situações etnográficas em que essas fontes são exatamente os documentos, como no caso desta pesquisa.

Rilles (2006) considera os documentos como artefatos paradigmáticos das práticas de conhecimento moderno. Segundo Teixeira (2014: 39), é preciso compreender as condições de produção de cada um desses artefatos (simultaneamente objeto etnográfico, orientação metodológica e categoria de análise) e o tipo de conhecimento que comportam e pretendem. Este é um dos desafios postos pela e para a etnografia contemporânea. Os documentos são fontes inesgotáveis ao escrutínio etnográfico e no âmbito das instâncias estatais ocupam lugar de relevo, sendo impossível fazer uma etnografia neste contexto sem considerar a grande quantidade e os diferentes tipos de documentos que são

produzidos.

A etnografia de documentos, de acordo com Vianna (2014:47), implica considerá-los como peças etnográficas.

Defendo assim, que levar a sério os documentos como peças etnográficas implica toma-los como construtores da realidade tanto por aquilo que produzem na situação da qual fazem parte – como fabricam um "processo" como sequencia de atos no tempo, ocorrendo em condições específicas e com múltiplos e desiguais atores e autores – quanto por aquilo que conscientemente sedimentam. Quando digo conscientemente não suponho intenções pré-fabricadas, mas tão somente a presença constante dos constrangimentos que lhe são inerentes como documento: algo que se terá um destino, sob forma de sentença final; que ficará arquivado, podendo ser consultado, mediante condições específicas, por diferentes atores em diferentes momentos; que exige daqueles que produzem, alinham e acumulam seus fragmentos o compromisso com o efeito de coerência que deve ser sentido em seu conjunto. Sua obrigação presumida de ser algo que deve permanecer e durar, dada, antes de mais nada, por seu caráter de "documento", percorre, desse modo, todo o seu processo de confecção e seus múltiplos e variados tempos.

Os relatórios de identificação e delimitação territorial no bojo de um procedimento administrativo de regularização fundiária são peças técnico-científica norteadoras das intervenções estatais, adquirindo um papel de destaque. Desta forma, levando à sério o que “dizem os documentos”, tive como premissa que os relatórios também são “documentos” que produzem efeitos na vida social e sedimentam uma determinada realidade quilombola. Além dos relatórios, foram utilizados na pesquisa vários outros documentos, produzidos pelo INCRA para regulamentar as atividades de identificação e delimitação dos territórios quilombolas, tais como instruções normativas, normas de execução, memorandos, ofícios, atas de reuniões, notas técnicas, termos de referência de editais de licitação, pareceres técnicos e jurídicos, entre outros.

Muitos agentes estão implicados na produção de um relatório de identificação e delimitação territorial, todavia, sem dúvida, os/as antropólogos/as são os/as interlocutores/as mais qualificados/as para resgatar a história de cada relatório e as situações etnográficas que ocorreram devido ao protagonismo que quase sempre assumem. Em muitos casos eles/elas inclusive ocupam o duplo lugar de etnógrafo e burocrata (a exemplo dos/as antropólogos/as de carreira do INCRA). Conversamos sobre as questões, os problemas, as dificuldades, os caminhos traçados, os desafios, as decisões tomadas, as opções teóricas e metodológicas, os diálogos interdisciplinares, as relações estabelecidas, os constrangimentos, as pressões, as tensões, os conflitos e os diversos

fatos etnográficos que ocorrem ao longo do processo de realização da pesquisa, da escrita do relatório e após a sua conclusão e publicação. Fiz entrevistas semiestruturadas, confrontando as informações dos relatórios (e de outros documentos) com a experiência etnográfica, pessoal e intransferível, dos antropólogos/as (e outros agentes) que os produziram. Foram suscitadas reflexões e autorreflexões sobre o seu texto (relatório) e sua prática, resgatando os elementos que compuseram o cenário contextual, textual e pós-textual e buscando identificar os subtextos que orientaram a escrita dos relatórios.

A técnica da entrevista nesta pesquisa não foi praticada em seu caráter clássico, como muitas vezes aprendemos nos manuais. Cada “entrevista” configurou-se como um espaço de um verdadeiro diálogo etnográfico, uma vez que tratamos de questões com as quais eu tinha muita familiaridade, já que participei como técnico e/ou gestor na produção dos relatórios. Ademais, tenho relações de amizade e/ou profissionais com muitos dos/as entrevistados/as. O meu papel não se limitou a “fazer perguntas” mas provocar reflexões e participar ativamente dos diálogos. Tivemos longas conversas onde pudemos resgatar várias situações e fatos que ocorreram em cada caso e também fazer reflexões que se desdobraram em novas perguntas e novas reflexões. Muitas vezes os diálogos não se deram em momentos formalmente chamados de “entrevistas”, ocorreram informalmente, em “conversas de corredores”, em reuniões de trabalho e em debates ocorridos em eventos científicos³⁸.

Antes de cada entrevista formal eu fiz uma exposição do objeto e dos objetivos desta tese e solicitei autorização para gravar a conversa, sendo que não houve nenhuma objeção. Em geral as conversas foram marcadas pela descontração. Os/as antropólogos/as (e outros agentes) mostraram grande interesse pelas questões da pesquisa, salientando a sua importância. Alguns me disseram que não tinham ainda “pensado” sobre algumas questões perguntadas, e outros/as me disseram que a entrevista lhes suscitou reflexões novas sobre temas já pensados. Quase sempre as conversas foram finalizadas com a sinalização da disposição para outras conversas. O que ocorreu na maioria dos casos. Fazer uma segunda entrevista com o/a antropólogo/a em outro momento da pesquisa foi fundamental para o amadurecimento das reflexões, a formulação de outras questões, o levantamento de novos dados e a complementação de informações.

³⁸ Utilizei a estratégia de fazer algumas entrevistas durante os eventos científicos da área de Antropologia e alguns/algunas antropólogos/as inclusive assistiram a minha apresentação nestes eventos, comentando sobre o trabalho.

Foi uma pesquisa em que tive a oportunidade de fazer muitas entrevistas, realizadas em diversos locais (em órgãos públicos, na residência dos/as entrevistados/as, em eventos científicos, em livrarias, bibliotecas e restaurantes). Em alguns casos a conversa continuou por e-mails, pelo telefone e através da troca de mensagens pelo aplicativo WhatsApp. Elas ocorreram basicamente entre 2016 e 2019, período do doutorado, mas utilizei também entrevistas realizadas antes do meu ingresso no curso, quando ainda estava esboçando o projeto de tese. Foram 43 (quarenta e três) entrevistas gravadas, totalizando mais de 63 (sessenta e três) horas de conversas, principalmente com antropólogos/as, mas também com geógrafos/as, agrônomos e gestores públicos que estiveram envolvidos neste trabalho de produção dos relatórios (Anexo 01)³⁹.

Tanto a etnografia de documentos como as entrevistas com os/as antropólogos/as (e demais agentes) tiveram o propósito de fomentar uma reflexividade antropológica sobre os relatórios de identificação e delimitação territorial quilombola e fazer uma análise comparativa dos *processos etnográficos* de produção dos relatórios na Bahia. Vale ressaltar que os relatórios de identificação e delimitação territorial são produzidos num contexto de atuação estatal em que os agentes dificilmente fazem reflexões e autorreflexões sobre “o que se faz”, “como se faz” e as “consequências do que se faz”. Os/as antropólogos/as têm toda a experiência do “saber fazer” que “se aprende fazendo”, mas quase sempre não sobra tempo para exercitar a reflexividade sobre essas ricas experiências etnográficas. Seria o “tempo extra”, nos termos do antropólogo Roberto Almeida, com quem conversei. Assim, as análises críticas sobre essa “Antropologia da ação” (O’Dwyer, 2010) acabam ficando a cargo de pesquisadores externos e no âmbito apenas acadêmico. No entanto, considero que uma instituição como o INCRA, onde hoje trabalham continuamente 78 (setenta e oito) antropólogos/as⁴⁰ em todo o Brasil e para quem uma centena de outros realizaram e realizam pesquisas, constitui-se num *locus* privilegiado para pensar o desenvolvimento de uma prática etnográfica específica e a própria antropologia praticada no país⁴¹.

³⁹ No anexo 01 apresento um quadro com todas as entrevistas realizadas, data e local da realização. No caso em que as entrevistas presenciais não foram possíveis, enviei perguntas e recebi as respostas através do email. Foi o caso da Dra. Gilda Diniz (procuradora federal junto ao INCRA) e da antropóloga Lidianny Vidal Fonteles (antropóloga do INCRA).

⁴⁰ Segundo informações da Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ), foram nomeados/as, após aprovação em dois concursos públicos, 102 (cento e dois) antropólogos/as para o INCRA, de 2006 a 2013. Destes, 24 (vinte e quatro) pediram exoneração por motivos diversos, restando atualmente em atividade 78 (setenta e oito) profissionais.

⁴¹ Ressalte-se, entretanto, que não me propus a fazer uma etnografia do INCRA, da instituição (pesquisa

A minha condição de um *insider* deste campo de atuação profissional me trouxe facilidades e dificuldades. A facilidade principal, por óbvio, foi o acesso às informações e aos agentes envolvidos nos respectivos processos. Na prática, a minha observação-participante, ou melhor, minha participação-observante, começou desde meu ingresso no INCRA e, quando iniciei o doutorado, muitos dados já estavam levantados (mas não sistematizados) e as relações pessoais com os interlocutores da pesquisa estavam estabelecidas. Pude ter um longo tempo de “trabalho de campo” e retomar as minhas próprias memórias e anotações de “conversas de corredores” como *corpus* da pesquisa. Fiz, pois, uma etnografia a partir de uma perspectiva “de dentro”.

Esta situação privilegiada me impôs cuidados éticos. Não utilizei nenhum documento cuja circulação fosse apenas interna ao INCRA, ou cuja redação ainda estava em elaboração. Os que utilizei, como processos administrativos, as instruções normativas e notas técnicas são documentos públicos, disponíveis para toda a sociedade. Apenas levei em consideração os relatórios formalmente publicados, que já haviam passado, portanto, por todas as tratativas e instâncias internas decisórias e submetidos ao contraditório. Não publicizei informações que já não fossem públicas. Outro cuidado importante foi não expor os meus interlocutores, trazendo a público conflitos interpessoais e profissionais, inerentes a qualquer organização e relação profissional. A questão da identificação dos/as meus/minhas interlocutores/as não foi um problema para mim. Todos os relatórios são publicados com a identificação dos/as seus/suas autores/as. Portanto, mesmo que eu quisesse, não seria possível manter o anonimato. Ademais, no caso da minha pesquisa, a autoria foi um dos dados mais relevantes da análise.

O INCRA me concedeu uma licença para pós-graduação por 03 (três) anos. Para tanto, tramitou na autarquia um procedimento administrativo que foi instruído com o meu projeto de pesquisa e a manifestação de concordância da minha chefia imediata e da autoridade máxima da instituição para o meu afastamento. Assim, uma vez que os objetivos do meu trabalho eram conhecidos e estavam legalmente autorizados, não foi preciso o consentimento formal, em documento próprio, para a realização desta pesquisa. Todavia, as entrevistas foram antecedidas da concordância verbal dos/as entrevistados/as.

esta que aliás daria muito “pano para a manga”) mas fiz uma etnografia dos processos de produção dos relatórios, dialogando com os agentes e documentos, descrevendo suas ações e a conformação de uma determinada *práxis* estatal.

A principal dificuldade adveio, justamente, da principal facilidade: fazer o “estranhamento” daquele universo que me era, por demais, familiar. Para “transformar o familiar em exótico”, nos termos e nas proposições de DaMatta(2010), tive que fazer um afastamento e assumir, com muita vigilância, a postura antropológica de problematizar ações, palavras, condutas, estratégias, conceitos, atitudes, teorias, métodos, orientações, consensos, dissensos, acordos e controvérsias que povoam o mundo da *práxis* da identificação e delimitação de territórios quilombolas. Este afastamento, embora difícil e nunca completo, como ensina DaMatta, é possível à medida que submetemos um conjunto de problemas ao escrutínio da razão, conduzindo a reflexão para a dúvida antropológica e pressupondo que o “familiar” não é necessariamente o “conhecido”. Estar num Programa de Pós-Graduação em Antropologia, sendo orientado por uma antropóloga que inclusive já elaborou relatórios antropológicos e fora servidora do INCRA⁴², fazer leituras de outas etnografias cujas problemáticas se assemelhavam às minhas e participar de eventos acadêmicos, submetendo-me às críticas e recebendo as sugestões de meus pares, foram fundamentais para o meu exercício de distanciamento epistemológico⁴³. E o fato de, durante o doutorado, ter ficado fisicamente afastado das minhas funções profissionais, em virtude da licença para pós-graduação, contribuiu sobremaneira para isso. Durante toda a pesquisa utilizei um diário onde foram anotadas todas as informações do trabalho de campo e as minhas próprias memórias sobre a minha trajetória profissional no INCRA. Este diário começou a ser escrito mesmo antes do meu ingresso formal no Doutorado e constituiu-se num importante instrumento para me auxiliar a fazer o distanciamento e as análises desta tese.

Outra dificuldade importante teve relação com as ingerências dos/as meus/minhas

⁴² A antropóloga Ana Paula Comin de Carvalho, que orientou esta tese, formou-se academicamente na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde, em 2001, graduou-se em Ciências Sociais. Entre 2002 e 2004, fez um mestrado em Antropologia Social, defendendo a dissertação intitulada *O "Planeta" dos negros no mundo dos brancos: Estudo sobre a manutenção e atualização das fronteiras étnicas de uma comunidade negra na cidade de Canoas/RS* e, entre 2004 e 2008, desenvolveu pesquisa de doutorado, defendendo a tese intitulada *O espaço da diferença no Brasil: etnografia de políticas públicas de reconhecimento territorial e cultural negro no sul do país*. É autora dos laudos antropológicos das Comunidades Quilombolas da Família Silva (2004) e Manoel Barbosa (2005/2006), no Rio Grande do Sul. Entre 2006 e 2010 atuou como antropóloga de carreira na Superintendência Regional do INCRA/RS. Atualmente é Professora Associada da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) e professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

⁴³ Durante o período do doutorado participei dos seguintes eventos científicos: a 30ª Reunião Brasileira de Antropologia de 2016, em João Pessoa/PB; a XII Reunión de Antropología del Mercosur de 2017, em Posadas/Argentina; o “Seminário Laudos, Questões Territoriais & Direitos Humanos: Antropologia em Ação, ocorrido em Belém/PA, em 2018; o 18th IUAES World Congress de 2018, em Florianópolis/SC e a 31ª Reunião Brasileira de Antropologia de 2018, em Brasília/DF. Em todos eles apresentei os resultados parciais desta tese em Grupo de Trabalho e/ou participei de debates “entre pares”.

interlocutores/as na minha pesquisa e um possível “mau estar” que eu poderia gerar caso caísse na armadilha de me propor a fazer uma avaliação dos relatórios. Sempre deixei muito claro para todos/as que a minha tese não tinha o propósito de fazer um juízo de valor sobre os relatórios e classificá-los como melhores ou piores, bons ou ruins. Nem tampouco considerar determinada orientação teórica ou estratégia metodológica a mais adequada para se produzir um relatório de identificação e delimitação territorial quilombola. Do ponto de vista institucional, todos os relatórios pesquisados foram devidamente apreciados pelos setores competentes da autarquia agrária e de outras instâncias do Governo Federal (que os aprovaram sem ressalvas) e cumpriram os fins a que se destinaram. As minhas análises e críticas tiveram um caráter estritamente acadêmico. O meu esforço foi buscar, conforme ensina Ingold (2015:344/345), um certo afastamento desse universo da *práxis* antropológica do “fazer laudo” no qual estou imerso profissionalmente, para poder, retrospectivamente e comparativamente, levantar questões de natureza contextual, textual, pós-textual e subtextual que ocorreram no processo de produção dessas peças técnico-científicas na Bahia e articular isso com a teoria antropológica. Desta maneira, utilizei-me da própria etnografia para pesquisar o fazer etnográfico.

Recorrentemente, fui interpelado pelos meus/minhas interlocutores/as com sugestões a respeito da minha pesquisa, oferecendo-me indicações bibliográficas, enfoques analíticos e manifestando interesse em vê-la logo concluída (“eu quero ler a sua tese”). Durante as entrevistas fiquei, muitas vezes, com a sensação de que o diálogo se encaminhava para uma espécie de orientação de pesquisa, numa tentativa de influenciar os seus rumos (escutei frases do tipo: “isto que você esta me perguntando é a sua pesquisa que deverá responder”; “isso é uma coisa que você tem que explorar muito”; “você deveria pesquisar somente os relatórios terceirizados”; “você deveria usar o autor tal”; “você vai pesquisar também o relatório de fulano de tal?”). Outras vezes fui alertado para ter cuidado com determinadas informações mais sensíveis e solicitado a fazer a devolutiva dos áudios das entrevistas. Este é um tipo de pesquisa em que, certamente, os meus interlocutores serão meus mais atentos leitores, o que pode levar o pesquisador a uma autocensura para evitar possíveis constrangimentos.

Resolvi, em comum acordo com a minha orientadora, que faria, caso solicitada, a devolutiva dos áudios e/ou da transcrição das entrevistas (ou de trechos delas), para que os/as meus/minhas interlocutores/as tivessem a oportunidade de reformular determinadas

considerações e/ou complementar informações. Em alguns casos, ainda que não solicitada, eu mesmo considerei necessária essa devolutiva. Contudo, fui eu como etnógrafo quem busquei apreender as “teorias nativas” e transformá-las em “teorias etnográficas”. A minha visão de conjunto e comparativa dos dados, orientada pelos meus objetivos de pesquisa e referencial teórico-metodológico, deu-me condições de manter o foco do trabalho e não me perder em meio a tantas possibilidades analíticas e ingerências.

A tese está dividida em Introdução, 06 (seis) capítulos, as considerações finais, referencias e anexos. Nesta Introdução apresentei a problemática, o objeto, os objetivos, a justificativa, a inspiração teórico-metodológica, a trajetória e o método da pesquisa. No Capítulo 1 apresento a descrição e análise do “contexto” da produção do relatório de identificação e delimitação territorial da Comunidades Quilombolas Parateca e Pau D’Arco e no Capítulo 2 o “texto” e “pós-texto” do mesmo relatório. No Capítulo 3 faço a descrição e análise do “contexto” da produção do relatório de identificação e delimitação territorial da Comunidade Quilombola Velame e no Capítulo 4 o “texto” e “pós-texto” do mesmo relatório. No Capítulo 5 apresento a descrição e análise do “contexto” da produção do relatório de identificação e delimitação territorial das Comunidades Quilombolas Caonge, Calembá, Dendê, Engenho da Ponte e Engenho da Praia e no Capítulo 6 o “texto” e “pós-texto” do mesmo relatório. Nas considerações finais recupero os principais argumentos da tese, faço uma análise comparativa entre os relatórios, articulo as questões levantadas com os objetivos da tese e apresento algumas perspectivas abertas pela pesquisa para novos trabalhos sobre o tema. Nos anexos estão os principais instrumentos normativos utilizados na análise e diversos quadros com a sistematização de dados relacionados aos relatórios técnicos na Bahia.

CAPÍTULO 1 - O CONTEXTO DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS PARATECA E PAU D'ARCO

Neste capítulo apresento uma descrição e análise do contexto de produção do relatório técnico de identificação e delimitação das Comunidades Quilombolas Parateca e Pau D'Arco. Faço primeiro uma retrospectiva da atuação do Ministério Público Federal (MPF) e da Fundação Cultural Palmares (FCP) antes da edição do Decreto 4.887/2003, que transferiu a competência da identificação e delimitação dos territórios quilombolas para o INCRA. Depois, descrevo os desafios e as ações do INCRA após a edição do Decreto, situando o quadro em que foi elaborado o relatório técnico em apreço.

1.1 A atuação do Ministério Público Federal e da Fundação Cultural Palmares antes de 2003

Embora o meu interesse nesta tese esteja circunscrito aos relatórios de identificação e delimitação territorial quilombola executados pelo INCRA/BA, entre 2003 e 2018, não posso negligenciar que esta prática estatal teve início antes, na década de 1990, com a atuação do MPF e da FCP. Entre 1993 e 2000, foram produzidos 06 (seis) laudos antropológicos em comunidades quilombolas na Bahia (Anexo 2)⁴⁴.

O primeiro desses laudos foi o pericial antropológico da Comunidade Rural Negra do Rio das Rãs, em Bom Jesus da Lapa/BA, produzido em 1993. Este laudo foi o resultado de uma perícia antropológica demandada pelo MPF com vistas a subsidiar uma Ação Civil Pública contra a União Federal e os invasores das terras da comunidade (Carvalho et al, 1996:07). O papel do MPF, no início da década de 1990, foi salutar para obrigar o Poder Executivo a atuar na regularização dos territórios quilombolas. Durante 07 (sete) anos, da promulgação da Constituição Cidadã, em 1988, até 1995, não ocorreu a regulamentação do Art. 68 do ADCT e, desta forma, as comunidades quilombolas não sabiam a quem recorrer para ver seus direitos territoriais atendidos⁴⁵. Foi o que aconteceu no caso de Rio das Rãs.

⁴⁴ Apresento na tese, em anexo, vários quadros com dados sobre os laudos/relatórios de identificação e delimitação dos territórios quilombolas na Bahia.

⁴⁵ Para maiores detalhes sobre as discussões e propostas de regulamentação do Art. 68 do ADCT no contexto do pós-Constituição ver Treccani (2006). E sobre a atuação do Ministério Público Federal neste tema ver Stucchi (2005).

A equipe que fez a perícia antropológica, em junho de 1993, foi coordenada pelo antropólogo José Jorge de Carvalho (da Universidade de Brasília) e teve a participação do historiador René Marc da Silva e dos/as antropólogos/as Siglia Zambrotti Dória e Adolfo Neves Oliveira Junior. Os pesquisadores produziram o laudo para responder aos quesitos formulados pelo MPF⁴⁶. Este primeiro laudo, portanto, não foi um laudo administrativo de identificação e delimitação territorial, regido por uma Instrução Normativa, mas um “documento jurídico” que serviu como meio de prova para instruir uma Ação que tramitou no Poder Judiciário. A atuação do MPF e o acirramento dos conflitos fundiários em Rio das Rãs deram visibilidade ao caso e esta foi a primeira comunidade na Bahia a reivindicar o seu direito territorial a partir do art. 68 do ADCT da CF/1988, tornando-se emblemática para a luta dos quilombolas brasileiros.

Sete anos depois de promulgada a Constituição, quando se comemorava o tricentenário de morte de Zumbi dos Palmares, o tema dos quilombos, da rebeldia negra e de sua herança, voltaria a ganhar impulso e começaria a produzir impactos sociais. O debate sobre “remanescentes de quilombos”, até então restrito à atuação da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e ao Ministério Público Federal (MPF) em um único caso no sertão baiano, o de Rio das Rãs, expandiu-se por vários estados, ganhando destaque na imprensa e tornando-se objeto de debates políticos e análises acadêmicas (ARRUTI, 2006: 28).

Foi também o exemplo de Rio das Rãs que ensejou a realização, em 1996, em Bom Jesus da Lapa, do encontro nacional que deu origem à Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas (CONAQ)⁴⁷, organização sem fins lucrativos, de âmbito nacional, que representa a grande maioria dos (das) quilombolas do Brasil⁴⁸.

Face à repercussão do caso e à pressão social, o INCRA e a FCP atuaram paralelamente no caso de Rio das Rãs. A autarquia agrária adotou como solução fundiária a desapropriação da Fazenda Rio das Rãs e criação, em 1995, do Projeto Especial Quilombola (PEQ) Rio das Rãs, utilizando-se dos mecanismos do Plano Nacional de

⁴⁶ Os quesitos versavam sobre: a) identidade do grupo – fronteiras étnicas; b) tempo de ocupação da região; c) como o grupo chegou à região; como se deu a ocupação de suas terras; d) famílias pertencentes ao grupo (identificação individual); e) conceito teórico de quilombo; d) possibilidade de adequação do grupo ao conceito teórico (CARVALHO *et al*, 1996:07/08)

⁴⁷ Sobre a história desse encontro e de criação da CONAQ ver <http://conaq.org.br/nossa-historia/>. Ver também a Dissertação de Mestrado de Bárbara Oliveira Souza (2008) intitulada *Aquilombar-se – Panorama Histórico, Identitário e Político do Movimento Quilombola Brasileiro*.

⁴⁸ Sobre o histórico e o contexto da luta dos moradores de Rio das Rãs pela posse e propriedade das suas terras e a transformação da demanda fundiária numa questão étnica (eticização) ver o artigo *Política, etnia e ritual (o Rio das Rãs como remanescente de quilombos)*, de Carlos Alberto Steil (1998).

Reforma Agrária (PNRA)⁴⁹, com algumas adaptações. O PEQ foi, desta forma, uma "invenção" do INCRA para atender uma demanda diferenciada por regularização fundiária de uma comunidade que, desde o início da década de 1990, já se reconhecia como quilombola⁵⁰. E a FCP, com base no laudo antropológico do MPF, emitiu, sobreposta à área do PEQ, um Título de Reconhecimento de Domínio, em 14 de julho de 2000, com uma área de 2.100,5400 hectares⁵¹.

Carvalho (2019) levantou que no ano de 1995 tanto a FCP como o INCRA tiveram a iniciativa de publicar dispositivos normativos para a regularização fundiária dos territórios quilombolas. A FCP emitiu a Portaria Nº 25, de 15 de agosto de 1995⁵² e o INCRA emitiu a Portaria Nº 307, de 22 de novembro de 1995⁵³.

⁴⁹Previsto no Estatuto da Terra (Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964), os Planos Nacionais de Reforma Agrária (PNRA) estabeleceram as metas de assentamento de famílias e estratégias para a sua implementação. O I PNRA foi elaborado em 1985 (no Governo do Presidente José Sarney) e o II PNRA foi elaborado em 2003 (no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva). No II Plano foram também incluídas metas de titulação de territórios das comunidades quilombolas.

⁵⁰ O INCRA/BA implantou um Projeto de Assentamento "Especial" reconhecendo a identidade étnica quilombola dos "assentados" e não promoveu um parcelamento da terra (divisão do "assentamento" em lotes individuais), respeitando o *status quo* da comunidade que faz um uso comum da terra e não assentou na área outras famílias não-quilombolas. Até 2003, o INCRA criou vários PEQ's na Bahia, todos nesta região, além de assentar muitas famílias quilombolas em Projetos de Assentamento comuns. O principal problema colocado por essa situação é que do ponto de vista jurídico as áreas dos projetos de assentamento pertencem ao Estado e não à comunidade. Sendo assim, esta não goza de plena autonomia na gestão do seu território. Além de que, como PA's, seja ele quilombola ou não, as famílias terão que, após a emancipação dos assentamentos, pagar pela terra, contrariando a legislação em vigor que desonera as comunidades quilombolas deste custo. Outro problema que é a possibilidade de, no futuro, ocorrer a desagregação da comunidade. Isto porque após a emancipação os assentados passam à condição de proprietários, podendo inclusive, depois de certo período, vender as parcelas, o que possibilitaria a entrada de pessoas "estranhas" ao grupo. É por conta disso que atualmente muitas comunidades quilombolas que se tornaram PEQ's ou PA's estão hoje reivindicando a sua titulação como "território quilombola", como é o caso inclusive de Rio das Rãs. Além da comunidade quilombola Rio das Rãs, outras comunidades quilombolas na Bahia que tiveram seu território parcial ou totalmente regularizado como Projeto de Assentamento (quilombola ou não) foram: Parateca e Pau Darco (PA Rumo ao Rio I e PA Parateca), em Malhada; Nova Batalhinha (PA Pitombeira), Volta (PA Nova Volta) e Juá e Bandeira (PA Juá-Bandeira), as três últimas em Bom Jesus da Lapa.

⁵¹ Ocorre que a FCP não tinha competência para fazer desapropriações e/ou outras formas de obtenção de imóveis rurais, como veremos mais adiante.

⁵² Esta Portaria foi revogada em 23 de abril de 1998 pela Portaria FCP/Nº 08. Por sua vez, a Portaria FCP/Nº08/1998 foi revogada pela Portaria FCP/Nº40, de 13 de julho de 2000. As três portarias da FCP tiveram o objetivo de estabelecer normas para os trabalhos de identificação e delimitação das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos, de modo geral, também autodenominadas "Terras de Preto", "Terras de Preto", "Comunidades Negras", "Mocambos", "Quilombos", dentre outras denominações congêneres, como parte do processo de titulação, conforme o art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1995; BRASIL, 1998 e BRASIL, 2000).

⁵³ A Portaria INCRA/Nº 307/1995, entre outras coisas, determinou que as comunidades remanescentes de quilombos, como tais caracterizadas, inseridas em áreas públicas federais, arrecadadas ou obtidas por processo de desapropriação, sob a jurisdição do INCRA, tivessem suas áreas medidas e demarcadas, bem como tituladas, mediante a concessão de título de reconhecimento, com cláusula "pro indiviso", na forma do que sugere o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e facilitou a criação do Projeto Especial Quilombola (PEQ), em áreas públicas federais arrecadadas ou

(...) Ainda em 1995, o deputado Alcides Modesto e a senadora Benedita da Silva apresentaram projetos de lei sobre o tema. Essas propostas foram analisadas, respectivamente, por Florestan Fernandes e a Associação Brasileira de Antropologia (ABA)⁵⁴. O sociólogo alertava sobre a sobreposição de tarefas entre a FCP e o INCRA. A entidade discordava da definição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária como órgão responsável pelo processo de regularização fundiária desses territórios, considerada inapropriada uma vez que tais coletividades seriam distintas culturalmente da massa de trabalhadores rurais. O que lhes remeteria ao Ministério da Cultura.

Entre os anos de 1995 a 1998, o Incra expediu seis títulos de terras quilombolas, todos no estado do Pará. A autarquia criou nesse processo de titulações uma rotina administrativa denominada “Projeto Especial Quilombola”, que consistia numa adaptação simplificada daquela que já existia no órgão para a criação de assentamentos rurais em áreas públicas federais. De outro lado, a Fundação Cultural Palmares continuava insistindo na criação de condições técnicas para que ela atendesse as comunidades remanescentes de quilombos não apenas no plano do mapeamento e da militância cultural e educacional, mas também no de regularização fundiária. A questão que se colocava era se o tema deveria ser trazido para o plano da reforma agrária ou se haveria a necessidade de se fundar um campo institucional novo no interior do Estado, sobre o qual a FCP passaria a ter monopólio nos moldes de uma Fundação Nacional do Índio (Funai). A ABA apoiava a Fundação Cultural Palmares para o desenvolvimento dessa tarefa e defendia que caberia a ela a indicação dos peritos aos laudos antropológicos que se fizessem necessários a aplicação do art. 68 do ADCT⁵⁵.

Estabeleceu-se um cenário em que dois órgãos federais passaram a atuar legalmente com vistas a cumprir o art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988, com uma sobreposição de competência e de disputas institucionais. De um lado, o INCRA

obtidas por processo de desapropriação para atender aos casos de comunidades remanescentes de quilombos, com títulos de reconhecimento expedidos pelo INCRA (a Portaria pode ser consultada em <http://cpisp.org.br/portaria-incra-n-o-307-de-22-de-novembro-de-1995/>). O acesso ocorreu em 30 de janeiro de 2019.

⁵⁴ Consta no original a seguinte nota de rodapé: “A correspondência remetida por Florestan Fernandes a Alcides Modesto e a carta da ABA endereçada à senadora Benedita da Silva podem ser encontradas em Dimas S. da Silva (1997)”.

⁵⁵ Consta em Treccani (2006: 90/92) que “apesar de reconhecer a sua autoaplicabilidade, alguns parlamentares chegaram a apresentar projetos de lei para regulamentar a matéria”. Em 13 de junho de 1995, o Deputado Alcides Modesto (PT/BA) e outros parlamentares apresentaram o Projeto de Lei Nº 627/95 e em 27 de setembro do mesmo ano a senadora Benedita da Silva (PT/RJ) apresentou outro projeto de lei (PL Nº 129/95) com o mesmo objetivo. Ele coloca também que o deputado Paulo Mourão, em 23 de maio de 2000, apresentou o PL 3.081/00 que atribuía a competência ao “órgão fundiário”, portanto o INCRA. Em face da existência de vários Projetos de Lei sobre a mesma matéria, o Deputado Luiz Alberto (PT/BA), apresentou um substitutivo juntando as propostas anteriores num único projeto de lei (nº3.207/97). Este último projeto foi aprovado pelo Congresso Nacional em 18 de abril de 2002, mas foi integralmente vetado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Como o veto foi mantido pelo Congresso Nacional, o projeto foi arquivado em 2004.

buscando atender a demanda fundiária das comunidades quilombolas com os instrumentos de política de reforma agrária. De outro lado, a FCP buscando construir uma política específica de regularização fundiária para as comunidades quilombolas, mas sem que esta dispunha de estrutura e dos instrumentos legais para tal. Mesmo assim, a repercussão provocada pelo processo de Rio das Rãs⁵⁶ motivou a FCP (em parceria com ABA e com o INTERBA⁵⁷), a financiar os primeiros laudos⁵⁸ antropológicos administrativos quilombolas na Bahia.

O papel da ABA foi fundamental neste contexto. O antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio (mais conhecido como Guga) me relatou, em conversa que tivemos em 09 de agosto de 2018, que nesta época a ABA fez vários seminários, encontros e produziu material teórico de suporte sobre a questão quilombola. Em 1994, por exemplo, o Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais da ABA publicou um documento em que firmou a posição da Associação sobre conceito de quilombo, um debate que muito interessava aos órgãos governamentais que tinham a tarefa de operacionalizar o art. 68 do ADCT.

Ainda que tenha um conteúdo histórico, o mesmo vem sendo ressemantizado para designar a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos no Brasil.

Definições têm sido elaboradas por organizações não-governamentais, entidades confessionais e organizações autônomas dos trabalhadores, bem como pelo próprio Movimento Negro. Exemplo disso é o termo "remanescente de quilombos", utilizado pelos grupos para designar um legado, uma herança cultural e material que lhes confere uma referência presencial no sentimento de ser e pertencer a um lugar e a um grupo específico.

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir uma referência histórica comum, construída a partir de vivências e valores partilhados

⁵⁶ O caso de Rio das Rãs influenciou outras comunidades na região do Médio São Francisco que também viviam acirrados conflitos com fazendeiros a se reconheceram como "quilombolas" e demandaram a regularização fundiária.

⁵⁷ Instituto de Terras da Bahia. Este órgão foi extinto em 1999 pelo Governador César Borges e substituído pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA).

⁵⁸ Na época da atuação da FCP a denominação mais comum era "laudo", após a atuação do INCRA o termo mais corriqueiro é "relatório". Contudo, até hoje os dois termos são utilizados.

Neste sentido, constituem grupos étnicos conceitualmente definidos pela Antropologia como um tipo organizacional que confere pertencimento através de normas e meios empregados para indicar afiliação ou exclusão (BARTH, Frederik - 1969: (ed.) *Ethnic Groups and Boundaries*. Universitets Forlaget, Oslo)

No que diz respeito a territorialidade desses grupos, a ocupação da terra não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum. A utilização dessas áreas obedece a sazonalidade das atividades, sejam agrícolas, extrativistas e outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação do espaço, que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados em relações de solidariedade e reciprocidade (NUER, 1996: 81/82).

É transparente a intenção da ABA de afastar a interpretação do fenômeno quilombola de uma perspectiva essencialmente historiográfica e/ou arqueológica ao fazê-lo partir de um referencial teórico próprio da Antropologia (etnicidade), ressemantizando, portanto, o conceito. O documento, assinado pelo então Presidente da ABA João Pacheco de Oliveira, é finalizado com seguinte indicação: “nos processos que envolvam a aplicação do artigo 68 do ADCT da Constituição de 1988 caberá a Associação Brasileira de Antropologia, a indicação de peritos para os laudos antropológicos que se fizerem necessários”.

Segundo Guga, no início dos anos 1990, foi a Antropologia que “estava olhando para as comunidades quilombolas” e já existiam núcleos de pesquisa sobre o tema, o que foi “conformando uma competência antropológica”. E, para ele, foi essa “competência” que qualificou a ABA a firmar parceria com a FCP para fazer a indicação de antropólogos para um “projeto piloto”, que deu origem aos 05 (cinco) primeiros laudos antropológicos administrativos da FCP, através do “Projeto Quilombo: Terras de Preto”. Foram eles:

Quadro 2 – Laudos Antropológicos do Projeto Piloto da FCP

Nº	Comunidade Quilombola	Município/UF	Antropólogo/a	Ano publicação
1	Comunidade Quilombola Mocambo	Porto da Folha/SE	José Maurício Arruti	1997
2	Comunidade Quilombola Retiro	Santa Leopoldina/ES	Oswaldo Martins de Oliveira	1998
3	Comunidade Quilombola Jamary dos Pretos	Turiçu/MA	Eliane Cantarino O'Dwyer	1997

4	Comunidade Quilombola Castainho	Garanhus/PE	Vania Fialho	1997
5	Comunidade Quilombola Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba	Wanderley/BA	Sheila Brasileiro e José Augusto Laranjeiras Sampaio	1997

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos

Assim, a Bahia foi contemplada nesse “pacote de laudos” com o trabalho “Riacho da Sacutiaba e Sacutiaba: uma comunidade negra rural no oeste baiano”, em que a antropóloga Sheila Brasileiro⁵⁹ (com a colaboração do antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio⁶⁰) apresentou o laudo antropológico da comunidade, localizada no município de Wanderley/BA. Desta forma, este foi o primeiro laudo da FCP na Bahia, viabilizado através de um convênio entre o Minc e o CETT⁶¹ e publicado em 1997.

Após essa experiência piloto, a ABA e a FCP resolveram “massificar a produção de laudos” e, na Bahia, no ano de 1998, foram publicados mais 03 (três) laudos antropológicos fruto de um outro convênio: da FCP com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL):

Quadro 3 – Laudos Antropológicos na Bahia – Convênio FCP/UFAL

Nº	Comunidade(s) Quilombola(s)	Município	Antropólogo(s)	Ano de publicação
1	Comunidades Quilombolas de Mangal/Barro Vermelho	Sítio do Mato	Marcos Luciano Lopes Messeder e Marcos Tromboni Nascimento	1998
2	Comunidades Quilombolas de Parateca e Pau D'Arco	Malhada	Marcos Luciano Lopes Messeder e	1998

⁵⁹ Formada em Ciências Sociais pela UFBA (1986) com Mestrado em Ciências Sociais pela UFBA (1996). Hoje ela é Analista Pericial em Antropologia do Ministério Público Federal, em Salvador/BA. Antes de ingressar no MPF, em 1995, Sheila Brasileiro foi servidora de carreira do INCRA/BA, entre 1993 e 1995. Conversei com ela para essa tese em 05 de fevereiro de 2019.

⁶⁰ O antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio é mais conhecido como “Guga”. Ele graduou-se em Ciências Sociais pela UFBA (1981) e atua como professor de Antropologia da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e coordenador da ANAI (Associação Nacional de Ação Indigenista).

⁶¹ Centro de Estudos de Territórios e Populações Tradicionais (não encontrei na internet maiores informações sobre esse Centro)

			Marcos Tromboni Nascimento	
3	Comunidades Quilombolas de Barra, Bananal e Riacho das Pedras	Rio de Contas	Marcos Luciano Lopes Messeder e Marcos Tromboni Nascimento	1998

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos.

Os 03 (três) laudos foram elaborados pelos antropólogos Marcos Luciano Lopes Messeder⁶² e Marcos Tromboni Nascimento⁶³, sob a coordenação da antropóloga Eliane Cantarino O'Dwyer e do antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio, indicados pela ABA⁶⁴. Por fim, em 2000, foi publicado o Laudo Antropológico da Comunidade Quilombola de Tijuacu, em Senhor do Bonfim/BA, elaborado por Osvaldo Martins de Oliveira⁶⁵. Este foi o último laudo antropológico da FCP produzido na Bahia, viabilizado através de um convênio entre a FCP e o INTERBA.

Foram, portanto, 05 (cinco) laudos da FCP na Bahia. O antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio relatou que também foram iniciados, mas não concluídos nesta época, os laudos antropológicos da Comunidade Quilombola de Lage dos Negos (em Campo Formoso/BA) e da Comunidade Quilombola de Jatobá (em Muquém do São Francisco/BA)⁶⁶.

Em 10 de setembro de 2001, em mais uma tentativa de regulamentação do art. 68/ADCT, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso editou o Decreto 3.912, que instituiu, no seu art. 1º, um marco temporal para o reconhecimento da propriedade das terras quilombolas e fixou a competência na FCP, dificultando a atuação paralela do INCRA.

⁶² Hoje professor da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

⁶³ Hoje professor do Departamento de Antropologia da UFBA.

⁶⁴ Em entrevista concedida à antropóloga da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), Ana Paula Comin de Carvalho e publicada na Revista Olhares Sociais, o Professor José Augusto Laranjeiras Sampaio conta como foi a sua experiência na coordenação desses laudos e faz um panorama do processo de produção dos laudos antropológicos na Bahia e no Brasil neste período. A entrevista pode ser consultada em: <https://www3.ufrb.edu.br/olharessociais/wp-content/uploads/entrevista.pdf>.

⁶⁵ Professor de Antropologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

⁶⁶ O primeiro estava sendo elaborado através do convênio FCP/INTERBA mas foi interrompido por falta de recursos na transição entre os dois mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1998/1999) e o segundo estava sendo elaborado de forma independente (por solicitação da Comissão Pastoral da Terra) pela antropóloga Railda Batista Fischer mas não foi concluído em função da edição, em 2001, do Decreto 3.912, que instituiu o marco temporal para a regularização dos territórios quilombolas, o que, segundo ele, inviabilizou a possibilidade de caracterização pericial antropológica do território quilombola.

Art. 1º Compete à Fundação Cultural Palmares - FCP iniciar, dar seguimento e concluir o processo administrativo de identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como de reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação e registro imobiliário das terras por eles ocupadas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, somente pode ser reconhecida a propriedade sobre terras que:

I - eram ocupadas por quilombos em 1888; e
II - estavam ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988 (BRASIL, 2001).

Este Decreto foi muito criticado pelos movimentos sociais, organizações não-governamentais e pelos acadêmicos por vários motivos, entre os quais, conforme aponta Treccani (2006: 109/118):

- a) Não contextualizar a questão quilombola no “debate agrário mais amplo”, considerando a questão como “propriamente cultural”;
- b) Atribuir somente à FCP a competência pela regularização fundiária quilombola, órgão com insuficiência de recursos humanos, financeiros e estrutura (capilaridade) para a tarefa;
- c) Por uma pretensa intenção da FCP de “tutelar” os quilombolas;
- d) Não considerar o trabalho até então feito pelo INCRA e por alguns governos estaduais (SP, PA e MA);
- e) Por uma “aberração jurídica” e inconstitucionalidade contidas no Decreto que exigia que as comunidades comprovassem que ocupavam as terras desde 1888 (marco temporal). O que se alegava era que se partia de um conceito colonial de quilombo, sem levar em consideração que ele já tinha sido ultrapassado pela própria história e contestado pelos antropólogos⁶⁷.

O Decreto 3.912/2001 vigorou por apenas 02 anos (2001 a 2003) e, neste período, não foi elaborado nenhum laudo antropológico na Bahia sob sua vigência. Os estudos técnicos para identificação e delimitação territoriais quilombolas só voltaram a ser

⁶⁷ Treccani explica que os quilombolas sempre se mantiveram à margem da lei e invocar a condição de “quilombolas” no contexto de perseguição, seria uma autocondenação. Daí as narrativas míticas sobre as origens das comunidades: terras de herança, terras de santo, terras de índio, doações, concessões e aquisições de terras. Para ver outras críticas ao Decreto 3.912/2001 consultar Pereira (2002).

produzidos sob responsabilidade do INCRA, após 2003, conforme veremos na seção seguinte.

Não havia na FCP um quadro de antropólogos de carreira e os relatórios eram viabilizados através de variados convênios com Universidades, Fundações, Institutos de Terras e outros órgãos públicos e privados. Estes relatórios não seguiram uma normatização detalhada. As suas regras, como me relatou a antropóloga Eliane Cantarino O'Dwyer, “não vieram do Estado, mas foram construídas nas controvérsias e nos debates públicos”. Contudo, como muitos/as dos antropólogos/as tinham experiência na identificação e delimitação das terras indígenas, um certo modelo desta área foi importado para os relatórios quilombolas.

Vê-se nos relatórios desta época uma forte carga de discussões teóricas que objetivavam marcar a posição da Antropologia no campo de estudos sobre quilombos, distanciando-se da perspectiva historiográfica clássica⁶⁸.

Pode parecer paradoxal que os antropólogos, que marcaram suas distâncias e rupturas com a historiografia (ao definir seu campo de estudos por um corte sincrônico no “presente etnográfico”), tenham sido colocados no centro dos debates sobre a conceituação de quilombo e sobre a identificação daqueles qualificados como remanescentes de quilombos, para fins de aplicação do preceito constitucional.

Acontece, porém, que o texto constitucional não evoca apenas uma “identidade histórica” que pode ser assumida e acionada na forma da lei. Segundo o texto, é preciso, sobretudo, que esses sujeitos históricos presumíveis existam no presente e tenham como condição básica o fato de ocupar uma terra que, por direito, deverá ser em seu nome titulada (como reza o art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988). Assim, qualquer invocação do passado deve corresponder a uma forma atual de existência capaz de realizar-se a partir de outros sistemas de relações que marcam seu lugar num universo social determinado (O'Dwyer, 2002:14).

Foi nesse contexto que foi escrito um texto já “clássico” nesse campo de estudos, do antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida que defende a “desfrigorificação” do conceito de quilombo.

⁶⁸ Na perspectiva historiográfica clássica o quilombo foi definido pelo Conselho Ultramarino, em 1740 como: “toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele”. Almeida faz uma revisão desse conceito e propõe uma ruptura com a antiga definição de quilombo (Almeida, 2002; 2011).

(...) É necessário que nos libertemos da definição arqueológica, da definição histórica *stricto sensu* e das outras definições que estão frigorificadas e funcionam como camisa-de-força, ou seja, da definição jurídica dos períodos colonial e imperial e até daquela que a legislação republicana não produziu, por achar que tinha encerrado o problema com a abolição da escravatura, e que ficou no desvão das entrelinhas dos textos jurídicos. A relativização dessa força do inconsciente coletivo nos conduz ao repertório de práticas e às autodefinições dos agentes sociais que viveram e construíram essas situações hoje designadas como quilombo (Almeida, 2002:62/63).

Os estudos patrocinados pela FCP ajudaram a Antropologia brasileira a delinear um campo próprio de pesquisa, criticando a perspectiva de outras áreas do conhecimento.

(...) o campo de pensamento da categoria quilombo constitui não apenas um tema próprio, mas também um objeto de reflexão que pressupõe inúmeras noções, uma constelação de noções operacionais próprias. É uma área temática específica e por isso exige o concurso de múltiplas disciplinas e formações acadêmicas. Essa é uma via elementar de acesso ao novo significado de quilombo: ele não se exaure numa investigação de arqueólogos que buscam os vestígios materiais comprobatórios daquela situação que a noção jurídica tradicional apregoa. Não se exaure na definição de historiadores ou de geógrafos, que atestam com os documentos centenários e com a ênfase no “isolamento”, reproduzindo acriticamente a versão dos administradores coloniais. Tampouco se reduz ao raio de ação de agrônomos, que o tomam simplesmente como problema agrário (Almeida, 2002:79)

Nesta época não estava em vigor ainda o dispositivo do autoatribuição (trazida somente pelo Decreto 4.887/2003). Mesmo assim, nota-se, em alguns casos, o esforço dos muitos autores para não confundir os relatórios com um “atestado de identidade étnica”, de confirmação do caráter “quilombola” das comunidades, mas de “olhar mais para o território”. Outros, no entanto, foram na linha contrária⁶⁹.

Os relatórios foram produzidos com pouco tempo de campo (são relatórios pequenos, em geral, com menos de 100 páginas) e em condições logísticas muito precárias. É perceptível também pouco detalhamento de informações fundiárias. Os laudos antropológicos da FCP subsidiaram a expedição de Títulos de Reconhecimento de Domínio. Na Bahia, foram 04 (quatro) títulos, para seguintes comunidades quilombolas:

⁶⁹ Neste período a expectativa da FCP era que os laudos fossem um instrumento para atestar a identidade étnica quilombola. Todavia, segundo o antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio, os laudos fruto do convênio ABA/FCP foram produzidos com a perspectiva de acabar com essa lógica e introduzir a ideia da autoatribuição, por isso ele chamou os laudos do “projeto piloto” (FCP/ABA) de “laudos exemplares”.

Quadro 4 – Títulos Expedidos pela FCP na Bahia

Nº	Comunidade Quilombola	Município	Área (ha)	Órgão expedidor	Data
1	Mangal e Barro Vermelho (1º título)	Sítio do Mato	153,8043	FCP/INTERBA	30/01/1999
2	Barra e Bananal	Rio de Contas	1.339,2768	FCP/CDA	22/12/1999
3	Rio das Rãs	Bom Jesus da Lapa	2.100,5400	FCP	14/07/2000
4	Mangal e Barro Vermelho (2º título)	Sítio do Mato	7.615,1640	FCP	14/07/2000

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos. Fonte: www.incra.gov.br, acesso em 21/05/2019.

O problema é que, na prática, em alguns casos, estes títulos não significaram a regularização fundiária, de fato, do território das comunidades. Isto porque a FCP não dispunha de mecanismos legais para fazer a desintrusão dos ocupantes não-quilombolas, ou seja, para fazer a retirada, na forma da lei, dos “intrusos”.

Alguns títulos expedidos pela FCP incidem em propriedades particulares que não foram desapropriadas ou cujos títulos não foram cancelados, devido a possíveis nulidades. Esta situação criou uma anomalia jurídica, estranha ao nosso ordenamento jurídico: a coexistência de vários títulos de propriedade com áreas total ou parcialmente sobrepostas. Este foi, possivelmente, o principal problema criado por esta política: a não desintrusão das áreas quilombolas. A falta de recursos para pagamento de indenizações de benfeitorias de boa-fé estimulou o afloramento de conflitos latentes (Treccani, 2006: 117).

Essa “anomalia jurídica”, criadora de tantos constrangimentos para as comunidades quilombolas, não garantia concretamente os seus direitos territoriais uma vez que os títulos eram quase que “simbólicos”. Essa situação ensejou uma série de tentativas, por parte dos movimentos sociais quilombolas e entidades de apoio, para abrir um canal de diálogo com o Governo. O objetivo era que fossem tomadas medidas para dotar a FCP dos meios necessários de fazer a “desintrusão” dos ocupantes não quilombolas, dando efetividade às titulações, ou que esse trabalho fosse transferido para um órgão com mais condições estruturais e legais para tal.

1.2. A transição de competência para o INCRA

Em 2002 houve eleição presidencial no Brasil, sendo vitorioso, com o apoio massivo dos movimentos sociais, o candidato Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT). Ainda durante o período de transição, o futuro Presidente Lula recebeu as reivindicações do movimento quilombola, entre as quais estavam a revogação do Decreto 3.912/2001 e a transferência da competência da regularização fundiária quilombola para a autarquia agrária federal: o INCRA. Conversei diversas vezes com a representante da CONAQ Givânia Maria da Silva sobre esse contexto⁷⁰. Ela lembrou que em 2003, com a posse de Lula, começou a ser formulado o “Programa Brasil Quilombola” com ações específicas voltadas para esse público em vários ministérios do Governo Federal, que foram incorporadas ao Plano Plurianual, a partir de 2004. Para coordenar a execução desse Programa, em março de 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), com *status* de ministério⁷¹. E em seguida, um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), composto por representantes de 14 órgãos do Governo Federal e 03 das comunidades quilombolas⁷², que ficou responsável pela revisão do Decreto 3.912/2001 e proposição de uma nova regulamentação para a questão da titulação dos territórios quilombolas⁷³. A ABA participou, como convidada, de algumas reuniões deste GTI.

Givânia afirmou que a CONAQ defendeu no GTI que a competência da titulação quilombola deveria ser responsabilidade do INCRA, por ser um órgão com mais experiência no tratamento de questões fundiárias⁷⁴. A ideia era que, no INCRA, fosse estruturada uma diretoria específica para tratar do tema. Todavia, a CONAQ não concordava com a necessidade de laudos antropológicos para a instrução de todos os processos de regularização. Para esta, as próprias comunidades fariam a indicação dos limites dos territórios a serem titulados e equipe técnica do INCRA faria a medição e a

⁷⁰ Givânia Maria da Silva foi Coordenadora-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA, entre 2008 e 2015. Trabalhei com ela, como Coordenador-Geral Substituto de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA, entre 2010 e 2011.

⁷¹ Após o *impeachment* da presidente Dilma Rouseff, em 2016, esta secretaria perdeu o *status* de ministério. Atualmente encontra-se subordinada ao Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos, na gestão do Presidente Jair Bolsonaro.

⁷² Uma das representantes foi a quilombola Givânia Maria da Silva (CONAQ)

⁷³ GTI criado através de um Decreto Presidencial de 13 de maio de 2003.

⁷⁴ O antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio disse que, durante os anos de 1990, foi ficando claro que a FCP não tinha um “perfil institucional” para titular os territórios quilombolas e havia no INCRA um “certo movimento interno” (em algumas Superintendências e liderado por alguns servidores específicos) para assumir esse trabalho.

planta. O argumento principal era que os laudos antropológicos tornariam os processos mais morosos e deveriam ser feitos apenas nos casos em que “suscitasse dúvidas”, ou seja, nos casos em que o INCRA não tivesse certeza sobre área a ser titulada ou com outros questionamentos de natureza técnica. A defesa era que os laudos poderiam ser produzidos, posteriormente, caso houvesse impugnação judicial aos processos. Já a ABA se posicionava pela defesa dos laudos antropológicos na fase administrativa de identificação e delimitação dos territórios quilombolas⁷⁵.

Segundo a antropóloga Eliane Cantarino O’Dwyer⁷⁶, que participou de algumas reuniões do GTI, com o avanço dos processos administrativos, certamente, iria “chover ações judiciais” e os laudos teriam uma dupla mão: de um lado serviriam como instrumento para orientar a ação do Estado e, por outro, serviriam como um documento de defesa, de proteção das próprias comunidades contra ações judiciais e outras. Eliane escreveu sobre isso em uma das suas publicações:

A ABA, presente na audiência pública antes da promulgação do decreto, defendeu que nos relatórios e laudos produzidos nesse contexto de afirmação dos direitos constitucionais, não há qualquer promessa de normatização e da felicidade através da ciência e da lei com a finalidade de reforçar e estender o poder de especialistas (Rabinow e Dreyfus, 1995: 215). Este tipo de participação dos antropólogos exige, ao contrário, uma dimensão interpretativa no estudo de fenômenos sociais em que o investigador deve fornecer uma explicação sobre o sentimento de participação social dos grupos e o sentido que atribuem às suas reivindicações, assim como as representações e uso que fazem do seu território. Assim, a autodefinição utilizada pelos próprios atores sociais não prescinde da realização de estudos técnicos especializados que venham a descrever e interpretar a formação de identidades étnicas no bojo do processo de reconhecimento das comunidades negras rurais remanescentes de quilombos, na medida em que esses estudos tragam subsídios para uma decisão governamental e forneçam elementos para que o próprio grupo possa se defender de possíveis formas de intervenção estatal que possibilite apenas a reprodução das categorias sociais, sem garantir as condições para a reprodução de padrões culturais, modos de vida e territorialidades específicas.

No documento encaminhado pela ABA à Casa Civil da Presidência da República⁷⁷, após a audiência pública sobre o decreto, dizíamos que

⁷⁵ Na conversa Givânia, fazendo uma reflexão sobre isso, colocou que o que faltou naquele momento foi uma proposta de “meio”. Disse que o laudo antropológico é importante em muitos casos, mas que em alguns deles, onde as comunidades ocupam terras públicas, por exemplo, não haveria a sua necessidade.

⁷⁶ A conversa com Eliane Cantarino O’Dwyer ocorreu durante 18º IUAES, em julho de 2018, em Florianópolis/SC.

⁷⁷ A autora se refere um Ofício da ABA enviado ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República em 16 de outubro de 2003. (NUER, 2005:129/131).

deixar por conta de uma futura ação judicial a defesa do ato de reconhecimento dos direitos constitucionais pelo Estado, como considerado na ocasião, poderia representar uma enxurrada de questionamentos na esfera judicial, o que terminaria por inviabilizar que se cumpram os direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988 (O “Dwyer, 2010:53).

Segundo o antropólogo José Augusto Laranjeiras Sampaio, a ABA tinha uma competência acumulada, sobretudo após a realização, em 2000, de um “grande encontro” com o objetivo de orientar os antropólogos sobre o tema dos laudos. Este encontro deu origem à Carta de Ponta das Canas⁷⁸ e, durante a sua realização, foi criado um Grupo de Trabalho sobre Laudos na ABA.

O novo decreto foi construído em “diálogo com um monte de gente” (movimento quilombola, organizações não-governamentais, órgãos públicos, organizações científicas), como pontuou Guga. Segundo ele, numa das reuniões do GTI, na qual participou junto com as antropólogas Eliane Cantarino O’Dwyer e Ilka Boaventura Leite, foi discutida e “fechada” a redação do art. 2º do novo Decreto, que tratava da conceituação das comunidades quilombolas. Ele destacou ainda que o posicionamento da CONAQ contrário aos laudos, na sua concepção, não era uma “birra conceitual” com os antropólogos, mas uma busca por agilidade nos processos. Todavia, a experiência da ABA com os processos de identificação e delimitação das terras indígenas mostrava a importância dos laudos antropológicos.

Como resultado das recomendações do GTI, em 20 de novembro de 2003, em comemoração ao Dia da Consciência Negra, o Presidente Lula assinou, na Serra da Barriga, em Alagoas⁷⁹, o Decreto 4.883, transferindo a competência da identificação, delimitação, reconhecimento, demarcação e titulação dos territórios quilombolas da FCP

⁷⁸ A Carta de Ponta das Canas foi o produto de uma Oficina de Laudos, ocorrida entre os dias 15 e 18 de novembro de 2000, em Ponta das Canas, Florianópolis, realizada pela ABA e organizada pelo NUER – Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas da UFSC, com apoio da Fundação Ford. Este encontro objetivou a formulação de parâmetros necessários à implementação de um Acordo de Cooperação Técnica entre Procuradoria da República/Ministério Público Federal e a ABA para elaboração de laudos antropológicos e resultou na formulação de questões para ampla divulgação e discussão entre os profissionais da Antropologia. Leite (2005) afirma que a elaboração da Carta ficou a cargo de um grupo seleto de antropólogos que detinham experiência pericial capaz de balizar e nortear os debates e se colocaram diante do desafio de estabelecer um denominador comum relativo aos aspectos mais recorrentes na prática profissional. Ela caracteriza a carta como um documento de caráter propositivo e não normativo e a situa como um “divisor de águas”, pois a partir de então, a ABA assumiu explicitamente a condução do diálogo entre profissionais e instituições de governo, face a inexistência de uma regulamentação da profissão de antropólogo no Brasil.

⁷⁹ A assinatura dos decretos na Serra da Barriga, local que abrigou o Quilombo dos Palmares, representou um ato simbólico do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

para o INCRA e o Decreto 4.887/2003, que regulamentou este procedimento, revogando, por consequência, o Decreto 3.912/2001. O “novo” decreto, porém, não incluiu a exigência dos laudos antropológicos, vencendo, inicialmente, portanto, o posicionamento da CONAQ⁸⁰. Fiz, em outro trabalho, uma análise do Decreto 4.887/2003 (SANTOS, 2013: 03/04):

O Decreto 4.887/2003, baseado em estudos contemporâneos da Antropologia e da História, atualizou o conceito de “remanescentes das comunidades de quilombos” situando estas comunidades enquanto “grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. A categoria de remanescentes de comunidades quilombolas que anteriormente era pensada apenas numa perspectiva histórica assume, então, um conteúdo antropológico. Ao conceituar essas comunidades como grupos étnicos-raciais – que construíram uma trajetória histórica comum relacionada à opressão associada ao período escravocrata, com uma territorialidade específica e que podem acionar a autoatribuição como critério para o seu reconhecimento – o Decreto 4.887 abriu espaço para vir a tona a realidade de várias comunidades quilombolas, sobretudo no campo brasileiro, que antes estavam “invisibilizadas” e proporcionou a entrada desses grupos no cenário político nacional. Esse movimento leva as comunidades quilombolas a saírem do seu “isolamento” e, pouco a pouco, a tomarem consciência dos seus direitos, da sua história e da sua identidade, apresentando, por consequência, novas demandas para o Estado.

O Decreto 4.887/2003 inovou ao caracterizar

[...] as terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos como sendo toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural (BRASIL. Decreto 4.887/2003, art. 2º, § 2º).

Esta definição traz à baila a concepção territorial da formação das comunidades quilombolas, à medida que, para a operacionalização da política pública de regularização fundiária, considera as diversas formas de uso e apropriação e organização do espaço/território, ou seja, as relações materiais e imateriais que estão subjacentes ao processo de (re) produção do espaço/território de uma comunidade quilombola.

Com o reconhecimento da autoatribuição como forma de identificação dos “quilombolas”, respaldado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁸¹, o Decreto 4.887/2003 instituiu o Cadastro Geral de Remanescentes das

⁸⁰ O Decreto 4.887/2003 pode ser consultado no Anexo 3.

⁸¹ Trata-se de uma convenção sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Brasil em 2002.

Comunidades dos Quilombos. Este cadastro é gerido pela FCP que emite uma certidão de autodefinição para as comunidades quilombolas que solicitarem⁸². Outra inovação do Decreto 4.887/2003 foi a possibilidade de o INCRA fazer uso do instituto da desapropriação com fins de desintrusão dos ocupantes não-quilombolas inseridos no perímetro dos territórios quilombolas reconhecidos⁸³.

1.3 As primeiras ações do INCRA após o Decreto 4.887/2003

Logo após a edição do Decreto 4.887/2003, o INCRA recepcionou os processos administrativos que estavam em curso na FCP e providenciou a regulamentação dos procedimentos para a sua nova missão institucional. Um Grupo de Trabalho foi, então, constituído para elaborar a primeira Instrução Normativa sobre a matéria. Como consequência, em 24 de março de 2004, foi publicada pelo então Presidente do INCRA Rolf Hackbart, a Instrução Normativa INCRA/Nº16/2004. Vejamos um trecho dela:

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO

Art. 8º A verificação do território reivindicado será precedida de reuniões com a comunidade e contará com a participação dos seus representantes e dos técnicos da Superintendência Regional do INCRA, no trabalho e na apresentação dos procedimentos que serão adotados.

Art. 9º A identificação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos consiste na caracterização espacial da área ocupada pela comunidade e será realizada mediante Relatório Técnico de Identificação, elaborado pela Superintendência Regional, a partir da indicação feita pela própria comunidade, além de estudos técnicos e científicos já existentes, encaminhados ao INCRA com anuência da comunidade.

DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

⁸² Atualmente os procedimentos para a certificação estão na Portaria FCP/Nº98/2007.

⁸³ O INCRA utiliza para tal fim as disposições da Lei 4.132/1962, que trata da desapropriação por interesse social genérico. Por essa lei é possível o pagamento de indenizações pela terra nua e pelas benfeitorias em dinheiro (à vista), previamente à desapropriação, e não em Títulos da Dívida Agrária (TDA), como ocorre nos processos de desapropriação para fins de reforma agrária, regulados pela Lei 8.629/93.

Art. 10. O Relatório Técnico de Identificação será elaborado pela Divisão Técnica e se dará pelas seguintes etapas:

I - levantamento de informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas e históricas, junto às Instituições públicas e privadas (Secretaria de Patrimônio da União - SPU, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA, Ministério da Defesa, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Institutos de Terra, etc);

II - Planta e memorial descritivo do perímetro do território;

III - Cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos, utilizando-se o formulário específico do SIPRA e contendo, no mínimo, as seguintes informações: a. Composição familiar. b. Idade, sexo, data e local de nascimento e filiação de todos. c. Tempo de moradia no local (território) d. Atividade de produção principal, comercial e de subsistência.

IV - Cadastramento dos demais ocupantes e presumíveis detentores de título de domínio relativos ao território pleiteado, observadas as mesmas informações contidas nas alíneas “a “ a “d” do inciso III;

V - Levantamento da cadeia dominial completa do título de domínio e outros documentos inseridos no perímetro do território pleiteado;

VI - Parecer conclusivo sobre a proposta de território e dos estudos e documentos apresentados pelo interessado por ocasião do pedido de abertura do processo (BRASIL. 2004b).

O denominado “Relatório Técnico de Identificação”, que depois foi redenominado para “Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID)”, passou a ser o instrumento estatal de identificação e delimitação dos territórios quilombolas. Como se nota, a IN, em consonância com o Decreto 4.887, não previa o relatório antropológico como uma de suas partes. Esta Instrução Normativa não durou muito tempo, vigorando até setembro de 2005 (por 01 ano e 06 meses), quando foi publicada a IN/INCRA/Nº 20/2005, acrescentando o “relatório antropológico” como parte do relatório técnico. Os motivos pelos quais houve uma mudança de posicionamento institucional que levou o INCRA a inserir os relatórios antropológicos na regulamentação dos procedimentos técnicos serão abordados no capítulo 3⁸⁴. O fato é que os primeiros estudos técnicos do

⁸⁴ De 2003 até hoje, o INCRA publicou 05 (cinco) Instruções Normativas regulamentando o Decreto 4.887/2003, promovendo várias alterações procedimentais. Foram as IN 16/2004, 20/2005, 49/2008, 56/2009 e 57/2009. Neste e nos capítulos seguintes irei, recorrentemente, fazer referência à Instrução Normativa (ou “IN”) que estava vigente por ocasião da produção do relatório sob análise. No Anexo 4,

INCRA, dentre os quais o da Comunidade Quilombola Parateca e Pau D'arco, objeto deste capítulo, conforme veremos adiante, foram realizados sob os auspícios da IN/INCRA/Nº 16/2004.

A Superintendência Regional do INCRA/BA foi uma das primeiras a tomar iniciativas para cumprir a nova atribuição porque o estado já apresentava demandas e ações concretas com relação à questão fundiária das comunidades quilombolas, com um histórico de processos em tramitação no MPF, na FCP e no próprio INCRA. A primeira providência era saber quais eram as comunidades quilombolas e onde se localizavam. Nesta época não havia uma lista oficial das comunidades quilombolas do estado, apenas algumas estimativas de movimentos sociais ligados à questão. Nem mesmo a FCP⁸⁵ tinha dados sistematizados⁸⁶.

Neste cenário, em 2004, o então Superintendente do INCRA/BA, Marcelino Antônio Martins Galo⁸⁷, aproveitou a elaboração do II Plano Regional de Reforma Agrária da Bahia (II PRRA/BA)⁸⁸ para demandar uma caracterização e quantificação das comunidades quilombolas do estado, como forma de orientar as futuras ações. Na Bahia, o Plano Regional foi elaborado através do Grupo de Apoio à Reforma Agrária da UFBA⁸⁹, constituído por pesquisadores que trabalhavam com a questão agrária, em especial do Projeto GeografAR, vinculado ao Departamento de Geografia e ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFBA, coordenado pela Profa. Dra. Guiomar Inez Germani e pela Profa. Dra. Gilca Garcia de Oliveira.

consta a IN atualmente em vigor (IN 57/2009) e no Anexo 5 um fluxograma com as etapas dos procedimentos da regularização fundiária quilombola, elaborado base na IN atual (57/2009).

⁸⁵ Apenas em 2001 a FCP inaugurou um escritório na Bahia.

⁸⁶ Somente a partir de 2004 a FCP passou a emitir a certidão de autoreconhecimento das comunidades quilombolas, após o Decreto 4.887.

⁸⁷ O engenheiro agrônomo Marcelino Antônio Martins Galo foi Chefe de escritório da EMATERBA (1982 – 1983) e gerente regional (1983 – 1995); superintendente regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA-BA (2003 – 2005) e da Pesca e Aquicultura no Estado da Bahia (2008 -2009). Ele também foi presidente do PT/BA de 2005 até 2007 e atualmente é deputado estadual pelo PT/BA, em seu terceiro mandato.

⁸⁸ A elaboração de um Plano Regional de Reforma Agrária foi uma determinação do II Plano Nacional de Reforma Agrária, aprovado em 2003 no primeiro ano de mandato do Presidente Lula. O II PNRA, pela primeira vez, ampliou o universo dos beneficiários das políticas de reforma agrária, incluindo, entre outras comunidades tradicionais, os quilombolas.

⁸⁹ O Grupo de Apoio à Reforma Agrária da UFBA, criado pelo então Reitor Felipe Serpa (gestão 1993-1998), congregava pesquisadores de vários departamentos da UFBA e de outras instituições para assessorar a Reitoria nas questões relativas à reforma agrária, tema que demandava muitas ações da Universidade na época face a grande pressão dos movimentos sociais.

No âmbito da elaboração do II PRRA/BA, o Projeto GeografAR e o INCRA/BA, realizaram oficinas com integrantes de movimentos sociais e sindicatos de trabalhadores rurais de todas as regiões baianas. Nestas oficinas, partiu-se de uma lista de comunidades quilombolas publicada pelo geógrafo Rafael Sanzio Araújo dos Anjos⁹⁰, professor da Universidade de Brasília (UnB), que apresentava dados colhidos em diversas fontes⁹¹. A lista foi checada diretamente com as representações presentes nas oficinas e subsidiaram o PRRA com dados, ainda que incipientes, sobre as comunidades quilombolas (os dados podem ser consultados no site: <https://geografar.ufba.br/formas-acesso-terra>)⁹².

Logo em 2004, o INCRA/BA deu início à elaboração direta dos primeiros RTID. Para tanto constituiu uma comissão formada por agrônomos, advogados e engenheiros agrimensores, que eram servidores efetivos ou conveniados da autarquia (não havia ainda antropólogos/as no quadro do INCRA). A comissão fez relatórios técnicos para as comunidades quilombolas de Caonge e outras (Cachoeira/BA), Dandá (Simões Filho/BA) e Salamina Putumuju (Maragojipe/BA), utilizando-se da *expertise* institucional do INCRA com os laudos agrônômicos, produzidos com fins de verificação do cumprimento (ou não) da função social da propriedade. Não havia recursos humanos com competência especializada para identificar e delimitar territórios étnicos e então o INCRA/BA buscou parceiros institucionais para ampliar sua capacidade de atuação e formular uma metodologia de trabalho específica.

1.4 A construção do convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID

Ainda em 2004, o INCRA/BA formalizou junto à UFBA, através da Pró-Reitora de Extensão, a propositura da celebração de um convênio para a elaboração de 05 (cinco) estudos técnicos para identificação e delimitação territorial quilombola. A Pró-Reitora de Extensão, em virtude da experiência acumulada de pesquisa com a temática agrária, indicou o Projeto GeografAR para executar a projeto⁹³. A experiência de elaboração do

⁹⁰ Professor Titular da Universidade de Brasília e Diretor do Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica (CIGA), onde é Coordenador dos Projetos Geografia Afrobrasileira: Educação & Planejamento do Território (Projeto GEOAFRO) e Instrumentação Geográfica, Educação Espacial e Dinâmica Territorial.

⁹¹ Mapeamento feito no âmbito do Projeto Geografia Afro-Brasileira, desenvolvida no Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica do Departamento de Geografia da UnB.

⁹² Esta lista já vinha sendo trabalhada pelo Projeto GeografAR para alimentar o seu Banco de Dados, que é continuamente atualizado utilizando fontes oficiais e contatos com os movimentos sociais.

⁹³ Vale ressaltar que naquela época, ao contrário de outros estados, na Bahia não haviam grupos de pesquisa especializados na temática quilombola.

II PRRA/BA já havia aproximado o INCRA/BA do Projeto GeografAR, o que contribuiu para a construção da parceria⁹⁴.

O convênio foi formulado nos termos da IN/INCRA/Nº 16/2004, portanto, sem a necessidade de participação de antropólogos/as na equipe. Contudo, a coordenação do Projeto GeografAR, por meio da Profa. Guiomar Germani, entendeu que a participação de antropólogos/as seria salutar pois traria contribuições sobre a temática em apreço. Neste sentido, convidou a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), campus XVII, de Bom Jesus da Lapa, através do Prof. Valdélcio Santos Silva (antropólogo que havia feito pesquisas na Comunidade Quilombola de Rio das Rãs) para fazer parte do convênio⁹⁵. Esta parceria foi importante, pois agregou ao convênio a experiência desse antropólogo e a equipe técnica pôde se beneficiar da estrutura física do campus da UNEB em Bom Jesus Lapa, local mais próximo das comunidades quilombolas que foram objeto dos relatórios, como veremos adiante.

O papel dessas duas universidades públicas (uma federal e outra estadual) neste Projeto foi o de dar respaldo técnico-científico à luta política das comunidades quilombolas e contribuir com a construção metodológica dessa nova prática estatal, uma vez que o INCRA não dispunha de *expertise* e quadros técnicos com experiência no assunto (Germani e Oliveira, 2006). Por outro lado, as próprias universidades também não tinham realizado trabalhos desta natureza e, portanto, o convênio constituiu-se como um espaço de construção de um determinado modelo de produção dos relatórios técnicos que até hoje influencia este "fazer" na Bahia. Portanto, as duas universidades uniram esforços para colaborar no atendimento de uma nova (e inovadora) demanda que partiu da autarquia agrária para o mundo acadêmico.

O convênio foi assinado em 29 de dezembro de 2004 (publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2004), tendo a Fundação de Apoio à Pesquisa e

⁹⁴ Em conversa com a Profa. Guiomar Germani, em março de 2018, ela lembrou que o então Superintendente do INCRA/BA, Marcelino Galo, sempre "brincava" dizendo aos pesquisadores que "queria ver como eles iriam aplicar os seus conhecimentos acadêmicos para resolver os problemas práticos que estavam sendo colocados pelo INCRA.

⁹⁵ Registre-se que a Profa. Guiomar Germani e o Prof. Valdélcio Silva, antes de serem professores universitários, foram colegas de trabalho como técnicos na Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), órgão do Governo do Estado da Bahia, hoje vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural. As relações profissionais anteriores com a Profa. Guiomar e sua atuação como antropólogo envolvido com o universo das comunidades quilombolas da região onde seriam feitos os estudos, justificou a inserção do Prof. Valdélcio como um dos membros da equipe colegiada que coordenou o convênio.

Extensão (FAPEX)⁹⁶ como proponente, ficando responsável pela gestão dos recursos financeiros. A UFBA e a UNEB foram as intervenientes do acordo, ficando como responsáveis pela execução técnica dos relatórios. O prazo de vigência foi de 29 de dezembro de 2004 a 29 de dezembro de 2005 (365 dias), sendo que, depois, foi prorrogado algumas vezes através de termos aditivos, sendo finalizado em 30 de junho de 2006, totalizando 01 ano e 06 meses de vigência⁹⁷. No dia 02 de março de 2005, ocorreu uma solenidade de lançamento dos trabalhos do convênio, realizada na sede da Codevasf⁹⁸, em Bom Jesus da Lapa, com a presença do então Superintendente Regional do INCRA/BA, do então Superintendente da Codevasf e representantes da CPT, da CONAQ, da CRQ⁹⁹ e do Movimento CETA¹⁰⁰.

Figura 5 – Superintendente do Incra, Marcelo Galo (de pé), na solenidade de abertura do convênio



Fonte: acervo do Projeto GeografAR

⁹⁶ A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Apóia atualmente: a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), a Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e o Instituto Federal da Bahia (IFBA). A Fundação é reconhecida pelos governos estadual e municipal como instituição de utilidade pública e Organização Social que atua na área de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico com foco em ensino, pesquisa, extensão, saúde, ciência e cultura (www.fapex.org.br, acesso em 02.04.2018).

⁹⁷ Para execução dos serviços foram disponibilizados recursos no valor global de R\$ 360.000,00, (trezentos e sessenta mil reais), sendo de responsabilidade do INCRA o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e da FAPEX como contrapartida, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

⁹⁸ A Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba.

⁹⁹ Comissão Regional Quilombola

¹⁰⁰ Movimento Estadual de Trabalhadores Assentados, Acampados e Quilombolas da Bahia.

Como se tratava de um acordo de cooperação técnico-científica entre instituições públicas, envolvendo o repasse de recursos financeiros e contrapartida, foi possível o financiamento de várias ações. A Superintendência do INCRA/BA, num único convênio, "encomendou" um "pacote" de serviços técnicos especializados às universidades e, assim, a elaboração de todas as peças técnicas do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), ficando a cargo da autarquia agrária o acompanhamento dos trabalhos e encaminhamentos burocráticos. O objeto do convênio constitui-se na cooperação técnico-científica e cultural para execução do Projeto denominado "Identificação, Reconhecimento, Delimitação e Demarcação das terras ocupadas pelos remanescentes de Comunidades dos Quilombos da Bahia"¹⁰¹.

Quadro 5 –Comunidades Quilombolas beneficiadas pelo Convênio INCRA/UFBA/UNEB/FAPEX/RTID

	Comunidade Quilombola	Município	Ano de Certificação
1	Parateca e Pau Darco	Malhada	2004
2	Jatobá	Muquem do São Francisco	2004
3	Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba	Wanderley	2004
4	Nova Batalhinha	Bom Jesus da Lapa	2004
5	Lagoa do Peixe	Bom Jesus da Lapa	2004

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018.

As cinco comunidades beneficiadas com o convênio estão localizadas na Região do Médio São Francisco (atual Território de Identidade Velho Chico)¹⁰². Como dito, desde a década de 1990, o INCRA/BA estava viabilizando o acesso à terra de várias comunidades quilombolas desta região, através do Programa Nacional de Reforma Agrária, criando os Projetos Especiais Quilombolas (PEQ). Ademais, foi nesta região que a FCP, em 2004, fez as primeiras certificações de comunidades quilombolas da Bahia

¹⁰¹ No convênio, a responsabilidade das Universidades no acordo ficou assim definida: a) Levantamento de informações cartográficas fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas e históricas; b) Elaboração de planta e memorial descritivo dos territórios das comunidades remanescentes de quilombos; c) Cadastramento das famílias das comunidades remanescentes de quilombos; d) Cadastramento de possíveis ocupantes dos territórios das comunidades remanescentes de quilombos; e) Levantamento da cadeia dominial completa e outros documentos inseridos nos perímetros do território das comunidades.

¹⁰² Pela atual regionalização oficial do Governo do Estado da Bahia este Território de Identidade compreende os municípios de: Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquem do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho e Sítio do Mato.

após a edição do Decreto 4.887/2003¹⁰³. A existência de ações políticas e reivindicações por parte de movimentos sociais quilombolas (CRQ, CONAQ, CETA) e das assessorias, em especial da CPT, podem explicar o motivo disso¹⁰⁴. Com efeito, a região tornou-se prioritária para a elaboração dos primeiros relatórios técnicos já que havia maior pressão por regularização fundiária e um canal de diálogo aberto com INCRA. A definição das cinco comunidades quilombolas ocorreu em diálogo do então Superintendente do INCRA/BA, Marcelino Galo e do então Chefe da Unidade Avançada do INCRA em Bom Jesus da Lapa, Hamilton Félix¹⁰⁵, com os movimentos sociais da região que as escolheram em virtude da existência de conflitos de diversas naturezas enfrentados por elas à época¹⁰⁶.

1.5 A formação da equipe e a metodologia do Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID

A Profa. Guiomar Germani¹⁰⁷, em uma conversa que tivemos no dia 07 de março de 2018, salientou que este convênio foi a primeira experiência de pesquisa que não ficou restrita à equipe do GeografAR, o que demandou o diálogo interdisciplinar de uma forma muito instigante e desafiadora frente a responsabilidade com a qualidade técnica dos produtos solicitados. As Universidades tiveram total autonomia para compor a equipe técnica e decidir sobre questões teórico-metodológicas. A maior exigência colocada pelo INCRA/BA (além, é claro, do cumprimento dos termos do convênio) era que fossem seguidas as orientações normativas trazidas pelo Decreto 4.887/2003 e pela Instrução Normativa/INCRA/Nº16/2004.

Assim, a escolha da equipe técnica foi muito cuidadosa e pautou-se na formação acadêmica, na experiência prévia com trabalhos análogos ao que seria desenvolvido e no

¹⁰³ Foram 23 certidões expedidas beneficiando 36 comunidades quilombolas neste primeiro ano de certificação. É bom lembrar que foi nesta região que a FCP realizou as pesquisas antropológicas e emitiu títulos para comunidades quilombolas, como vimos.

¹⁰⁴ A Bahia até hoje é o estado com maior quantidade de comunidades quilombolas certificadas.

¹⁰⁵ Tive uma conversa com ele para esta tese no dia 13 de abril de 2016 na sede da Superintendência do Inera em Salvador.

¹⁰⁶ As universidades envolvidas no convênio não participaram do processo de escolha das comunidades.

¹⁰⁷ Natural de Santa Catarina, a Profa. Guiomar Germani mudou-se para a Bahia em 1982, radicando-se no estado. Em 1996, tornou-se professora do Departamento de Geografia da UFBA e neste mesmo ano fundou o Projeto GeografAR. Ela é uma pesquisadora de referência hoje para tratar de temas relativos à realidade agrária baiana. Em 2016, foi agraciada com o título de cidadã baiana, outorgado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

compromisso político dos profissionais com as comunidades quilombolas. A equipe selecionada e contratada para a execução dos trabalhos pode ser verificada no Anexo 6. Para cumprir a complexa demanda, foi constituída uma coordenação colegiada formada pela Profa. Dra. Guiomar Inez Germani (UFBA), pela Profa. Dra. Gilca Garcia de Oliveira (UFBA) e pelo Prof. Valdélcio Santos Silva (UNEB). Da parte do INCRA/BA, o convênio foi acompanhado pelo técnico Genildo Souza de Carvalho¹⁰⁸. Além destes, a equipe contou também com a colaboração do engenheiro de minas Miguel Angelo Sobral Brandão, que ajudou na produção das plantas e memoriais descritivos, e de monitores para apoio de campo¹⁰⁹ e estagiários/as para apoio técnico administrativo¹¹⁰. A secretaria executiva do convênio funcionou nas dependências do Projeto GeografAR, no Instituto de Geociências da UFBA.

A equipe (coordenação e técnicos) foi constituída por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, com 02 (duas) geógrafas, 02 (dois/as) antropólogos/as, 01 (uma) advogada, 01 (uma) economista, 01 (uma) agrônoma, 01 (um) agrimensor e 01 arquiteta/geógrafa. Na composição da equipe percebe-se o maior quantitativo de membros oriundos do Projeto GeografAR (Guiomar, Gilca, Cirlene, Paula), sendo que 02 (duas) delas eram parte da coordenação (Guiomar e Gilca).

Não foi selecionado nenhum/a historiador/a. Conforme relatou Guiomar, a expectativa era que os/as antropólogos/as "dessem conta da parte histórica" e se definiu como diretriz metodológica que todos os membros da equipe, independente da formação, deveriam se envolver na busca de dados históricos. Em diálogo com a antropóloga Genny Magna de Jesus Mota Ayres, em 26 de fevereiro de 2018, ela me disse que naquele contexto histórico, político e normativo houve uma mudança de perspectiva sobre os estudos técnicos para fins de regularização dos territórios quilombolas. Diferente do período em que os estudos eram contratados pela FCP, agora a perspectiva era que estes se centrassem na justificação do território a ser regularizado. Assim, a equipe entendeu que não havia necessidade de um historiador/a pois a pesquisa deveria ser pautada mais na memória da ocupação do território. Ademais, como já disse, não seria produzido um "laudo antropológico" propriamente dito no bojo daquele convênio e sim um relatório

¹⁰⁸ Genildo Souza de Carvalho é servidor de carreira do INCRA/BA. Ele era o coordenador das ações de regularização de territórios quilombolas na Bahia neste período.

¹⁰⁹ Selecionados entre estudantes da UNEB de Bom Jesus da Lapa e jovens das comunidades quilombolas em estudo.

¹¹⁰ As duas estagiárias eram do GeografAR: Hingryd Inácio de Freitas e Louize Silva de Jesus.

técnico, baseado em uma Instrução Normativa mais objetiva e enxuta, com tópicos mais gerais e sem maiores detalhamentos. A parte da pesquisa histórica ficou, portanto, mais concentrada nos levantamentos dos antropólogos/as e diluída nos levantamentos dos demais profissionais.

Os 05 (cinco) relatórios técnicos no âmbito deste convênio foram elaborados inicialmente sob a égide da IN/INCRA/Nº 16/2004. Durante a vigência do convênio a Instrução Normativa Nº 16/2004 foi revogada e entrou em vigor, no dia 19 de setembro de 2005, a Instrução Normativa/INCRA/Nº20. A equipe técnica então ajustou alguns procedimentos à luz da nova instrução normativa¹¹¹, o que não foi difícil, uma vez que maior inovação da IN 20 foi a introdução do relatório antropológico. Ocorre que como houve a participação de antropólogos/as na coordenação colegiada e na equipe técnica, as informações de natureza antropológica exigidas pela nova Instrução Normativa estavam sendo levantadas, muito embora os produtos finais (relatórios técnicos) não tenham sido denominados "relatórios/laudos antropológicos" nem tenham sido produzidos com ênfase numa perspectiva antropológica, como veremos adiante.

Após a formação da equipe, o desafio subsequente consistiu na definição de uma metodologia para produção dos relatórios técnicos. Foram realizadas várias reuniões entre a coordenação colegiada e a equipe técnica para pensar e organizar uma proposta metodológica e alinhar os entendimentos e encaminhamentos práticos. As pessoas com quem dialoguei lembraram que nestas reuniões foram travados acirrados debates de natureza teórico-metodológica, pois estavam todos/as pressionados/as e preocupados/as em função da responsabilidade social com as comunidades e do tempo exíguo para a confecção da peça técnica. Tratava-se de uma "coisa muito séria" e inédita, tanto para o INCRA, quanto para as comunidades e para os próprios profissionais que, até então, em sua maioria, só tinham desenvolvido pesquisas acadêmicas. Também havia preocupações relativas às dificuldades de acesso às comunidades e logística de acomodação e transporte; ao tamanho das comunidades (no caso de Parateca e Pau Darco, por exemplo, trata-se de um território que contempla duas comunidades e com mais de 500 famílias) e às indefinições legais e normativas quanto a uma série de procedimentos das fases posteriores à publicação dos relatórios técnicos que influenciariam na própria elaboração da peça técnica (por exemplo: qual seria o mecanismo legal para fazer a desintrusão dos

¹¹¹ Procedimentos de natureza burocrática-processual.

ocupantes não-quilombolas?¹¹² e qual o tratamento que seria dado no caso dos ocupantes quilombolas-proprietários?¹¹³).

Uma das questões mais difíceis neste contexto inicial dos trabalhos deste convênio era a definição de um arranjo metodológico que pudesse contemplar a produção de um relatório com qualidade técnico-científica, mas que ao mesmo tempo fosse um produto sucinto, já que se dispunha de pouco tempo e havia muitas expectativas de todas as partes para a titulação das primeiras comunidades quilombolas no estado¹¹⁴. Foi necessário que os profissionais, para além do trabalho técnico, envidasse esforços para fazer esclarecimentos para as comunidades sobre todos os (longos) procedimentos da regularização fundiária quilombola, em meio a um contexto político novo e de muitas dúvidas (inclusive da própria autarquia agrária) e mediações entre os diversos atores sociais envolvidos na regularização fundiária a ser efetivada. Esse fato contribuiu para alongar o tempo inicialmente previsto (de 01 ano) para a elaboração dos relatórios.

Ficou compactuado que o arranjo metodológico a ser seguido articularia espaços de trabalho coletivo com espaços de trabalho individualizado. Os trabalhos de campo nas comunidades foram iniciados com uma assembleia de abertura, onde todos os membros da coordenação e da equipe técnica participavam para se apresentarem ao grupo, solicitar anuência para iniciar as pesquisas e informar qual o objetivo do relatório técnico, sua forma de execução e o papel de cada profissional. Nos dias seguintes posteriores à assembleia, eram realizadas algumas oficinas temáticas, das quais, mais uma vez, todos os membros da equipe participavam. O propósito era que nas oficinas os profissionais das diferentes áreas do conhecimento pudessem ter acesso às primeiras informações de campo levantadas, de forma conjunta, para que pudessem ter uma visão geral da totalidade do território a ser identificado e delimitado e se orientassem para os

¹¹² A questão das dúvidas com relação à desapropriação dos ocupantes não-quilombolas foram resolvidas com a edição da Norma de Execução Conjunta INCRA/DF/DT/Nº03/2010, de 21 de junho de 2010. Os proprietários não-quilombolas são indenizados com base na Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social genérico.

¹¹³ A questão das dúvidas com relação à indenização dos quilombolas-proprietários foi resolvida com a edição da NOTATÉCNICA/AGU/PGF/PFE-INCRA/G/Nº005/2009, de 16 de fevereiro de 2009. Os quilombolas-proprietários são indenizados pelos seus títulos, mas não pelas suas benfeitorias e podem permanecer no território quilombola.

¹¹⁴ Os quilombolas inclusive achavam que após a publicação dos relatórios técnicos já ocorreria a titulação das terras. Algumas comunidades deste convênio já haviam sido pesquisadas pela FCP para elaboração de um laudo antropológico (Parateca e Pau D'Arco e Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba) o que fez com que os quilombolas não entendessem o motivo de uma nova pesquisa, de mais um trabalho técnico, conforme me relatou a antropóloga Genny Ayres.

levantamentos especializados. Germani e Oliveira (2006: 96/97), em artigo que relatam a experiência na coordenação desse Convênio, afirmam:

Logo após a Assembleia iniciava-se a oficina geral, com a participação de um grande número de membros da comunidade, que tratava de conhecer e traçar a sua história. Essa oficina tinha como procedimento metodológico a divisão dos participantes em quatro grupos. Em cada um a história seria abordada de acordo com cada eixo norteador e coordenada pelo pesquisador que conduzia a atividade. Esses relatos complementavam-se e serviam de ponto de partida na descoberta da vida e da luta da comunidade.

Como produtos dessa oficina eram elaborados uma linha do tempo; mapas de localização de pontos notáveis, de limites, de conflitos, de usos, de plantações; indicativos de moradias, dentre outros. Qualquer material como fotos, certidões, documentos e outros que revelassem a historicidade da comunidade e sua relação com o território era identificado, fotografado e reproduzido.

Essa etapa foi fundamental por auxiliar na compreensão da história da Comunidade, sua organização, sua forma de vida e na delimitação do território reivindicado.

A partir dessa oficina geral, eram estabelecidas as oficinas específicas; as entrevistas; as caminhadas transversais; a marcação dos pontos notáveis, dos limites e das moradias e o cadastramento. Junto com a comunidade, cada pesquisador, em sua área de conhecimento, estabelecia seu grupo de trabalho a partir da indicação daqueles que melhor respondiam e conheciam os temas e, conjuntamente, seguiam exaustivamente em suas atividades (Germani e Oliveira, 2006: 96/97).

Assim, nas oficinas, a agrônoma, por exemplo, identificava previamente as unidades de paisagem presentes no território para depois checar em campo com mais detalhes, fazer a caracterização do uso do solo, descrever as práticas produtivas e mapear o uso e manejo do solo, bem como outras questões de natureza ambiental. Do mesmo modo, a antropóloga identificava informantes preferenciais para pesquisa sobre a memória do grupo, aspectos culturais relevantes e elementos da ocupação do território que depois eram aprofundados em entrevistas semiestruturadas e grupos focais, além da observação participante. A advogada tinha a oportunidade de fazer uma lista prévia com os nomes (ou apelidos) dos ocupantes incidentes no território reivindicado (proprietários não-quilombolas, proprietários-quilombolas, posseiros etc) para subsidiar a sua pesquisa documental nos cartórios e arquivos públicos, objetivando fazer uma caracterização detalhada da situação fundiária e análise da cadeia sucessória. Por seu turno, as geógrafas orientavam a comunidade para a elaboração de um mapa mental do território historicamente ocupado e do território reivindicado com a representação de "pontos

notáveis", que serviam como referências espaciais da memória do grupo, para posterior levantamento de campo no sentido de apurar melhor as informações, levantar os pontos georreferenciados (com aparelho GPS) e produzir o mapa do território e outros mapas temáticos. A equipe de monitores auxiliava na organização das oficinas e, posteriormente, tinha a função de percorrer o território, indo de casa em casa, para preenchimento de um questionário com informações cadastrais e outras de natureza socioeconômicas¹¹⁵.

No decorrer dos trabalhos individualizados, à medida que um(a) profissional sentia a necessidade de dialogar com um(a) profissional de outra especialidade, eram realizadas reuniões formais ou até mesmo conversas mais informais para troca de informações e ajustes técnicos de toda ordem. Assim, por exemplo, procedeu a arquiteta/geógrafa Paula Adelaide Matos Santos para a confecção dos inúmeros e ricos mapas temáticos presentes em todos os relatórios técnicos deste convênio, como me relatou.

Figura 6 – As professoras Guiomar Germani e Gilca Oliveira¹¹⁶ em trabalho de campo do convênio



Fonte: acervo de pesquisa do Projeto GeografAR

¹¹⁵ O questionário foi elaborado pela equipe técnica do convênio.

¹¹⁶ As primeiras sentadas da esquerda para a direita.

Figura 7 – A antropóloga Genny Ayres durante trabalho de campo do convênio



Fonte: acervo de pesquisa do Projeto GeografAR

Figura 8 – A geógrafa Cirlene Santos (boné vermelho) durante trabalho de campo



Fonte: acervo de pesquisa do Projeto GeografAR

Figura 9 – O antropólogo Valdélío Silva (ao centro) durante trabalho de campo do convênio



Fonte: acervo de pesquisa do Projeto GeografAR

Figura 10 – O servidor do INCRA/BA Genildo Carvalho e a geógrafa/arquiteta Paula Santos (sentados) durante trabalho de campo do convênio



Fonte: acervo de pesquisa do Projeto GeografAR

Depois de cada profissional concluir suas peças técnicas, a coordenação colegiada fazia uma checagem geral para ajustes no intuito de evitar sobreposição de informações e possíveis erros, verificar o cumprimento de todas as exigências normativas e dar uniformidade aos relatórios. Uma estratégia adotada no sentido de garantir unidade aos trabalhos foi a definição de um sumário executivo comum¹¹⁷, com o conteúdo mínimo a ser explorado em cada comunidade (mas flexível em sua complementação). Este sumário, elaborado em reunião com todos os membros da equipe logo no início do convênio, funcionou como um documento orientador das ações conjuntas e individualizadas e ficou preestabelecido que os relatórios técnicos deveriam abranger elementos históricos, antropológicos, jurídicos, geográficos e ecológicos (Germani e Oliveira, 2006:91). Este roteiro executivo teve então uma dupla função: de um lado, orientou os membros da equipe técnica nos seus trabalhos bibliográficos e de campo, evitando assim uma dispersão de abordagens possíveis sobre as comunidades em pesquisa e, de outro, deu rumo para a coordenação colegiada na sistematização dos dados e na organização textual dos relatórios. Com efeito, todos os cinco relatórios deste convênio têm um mesmo sumário mínimo, uma vez que a organização textual foi centralizada na coordenação colegiada e todos apresentam uma mesma estrutura e sequência narrativa, com diferenciações apenas nos aspectos específicos de cada comunidade.

Para a Profa. Guiomar Germani este convênio representou o primeiro grande trabalho de aplicação da produção acadêmica do GeografAR na resolução de um problema concreto: dar respaldo técnico-científico à demanda política das comunidades quilombolas. Tratou-se de uma iniciativa pioneira posto que foi um dos primeiros convênios que o INCRA assinou após a edição do Decreto 4.887/2003 e não havia muitas referências do "como fazer". Ademais, seria necessário gerir um volume expressivo de recursos públicos e providenciar uma estrutura logística difícil para os trabalhos de campo uma vez que as comunidades quilombolas pesquisadas estavam todas muito distantes da capital do estado (e algumas delas muito distantes da sede dos municípios onde se localizam).

A solução metodológica construída no bojo deste convênio buscou dar conta da necessidade de celeridade e de fomento ao diálogo interdisciplinar, num contexto de

¹¹⁷ Consta neste roteiro: 1. Introdução; 2. Caracterização do território quilombola; 3. Situação fundiária do território quilombola; 4. Caracterização dos ocupantes do território quilombola; 5. Território reivindicado; 6. Parecer conclusivo; 7. Referências bibliográficas.

poucas referências para esse tipo de trabalho. Guiomar qualificou essa construção metodológica como umas das maiores dificuldades, mas também como uma originalidade desta experiência. Segundo ela, as críticas que normalmente são feitas à maneira como os Estudos de Impacto Ambiental/Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) são produzidos foi o que inspirou a coordenação colegiada na construção de uma proposta metodológica diferenciada para os relatórios técnicos. O que se propunha evitar era que cada profissional fizesse seu trabalho específico de forma competente e entregasse à coordenação apenas para a juntada das peças técnicas ao produto final, que seria um amontoado de documentos muitas vezes sem uma "liga" entre si. Para ela, essa "juntada" deveria ser feita no "processo de trabalho" e a "liga" entre os diferentes saberes seria dada desde o início a partir de uma metodologia que buscasse articular os diferentes campos de conhecimento mobilizados para uma "confluência analítica" que justificasse a reivindicação territorial das comunidades.

Ainda refletindo sobre a questão, Guiomar analisou que o caráter interdisciplinar de um relatório técnico não significa que todos os profissionais devem trabalhar juntos e ao final o produto deve ser uma "salada". Num contexto que exige vários olhares acadêmicos, cada profissional deve ter muita competência e segurança na sua área específica para que, no diálogo com os outros saberes, este consiga alimentar ainda mais o seu olhar especializado e não se perca em meio a uma proliferação de possibilidades analíticas. Assim, a capacidade de ouvir e de estar aberto ao diálogo generoso deve ser exercitada sem perder o foco nas contribuições técnicas que cada um pode oferecer. Contudo, ela colocou que precisou intermediar vários conflitos provenientes das dificuldades surgidas em meio à necessidade do relacionamento interdisciplinar que se colocou como umas diretrizes metodológicas do convênio e que este foi um dos maiores desafios enfrentados na sua experiência em coordenar o convênio¹¹⁸.

A antropóloga Genny Ayres lembrou que não existia um modelo para a elaboração desses estudos, contudo, a equipe técnica recuperou "coisas feitas em outros relatórios da questão indígena". A única referência mais concreta era a Instrução Normativa INCRA/Nº 16/2004 que não tinha um detalhamento sobre as questões a serem abordadas no relatório e sim alguns tópicos bem gerais para orientar o trabalho. Ela disse que para

¹¹⁸ Todas as pessoas que participaram deste convênio com as quais conversei me relataram dificuldades e tensões ocorridas no trabalho, em virtude do relacionamento interdisciplinar.

este convênio não foram produzidos relatórios antropológicos propriamente ditos, mas o que chamou de uma "caracterização antropológica"¹¹⁹.

A metodologia utilizada proporcionou que os relatórios técnicos fossem produzidos por etapas, gradativamente, e entregues à medida que eram concluídos, conforme pode ser visualizado no Anexo 7. Todos os relatórios foram iniciados no ano de 2005, um após o outro (entre abril e novembro), concluídos ainda em 2005 (Jatobá e Lagoa do Peixe) e em 2006 (Parateca e Pau Darco, Nova Batalhinha e Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba). Note-se que o tempo para a produção dos relatórios foi bastante reduzido, variando de 03 a 06 meses a depender da comunidade, o que exigiu enormes esforços da equipe diante da complexidade da tarefa. Todos os membros da equipe foram autores de todos os relatórios (autoria coletiva).

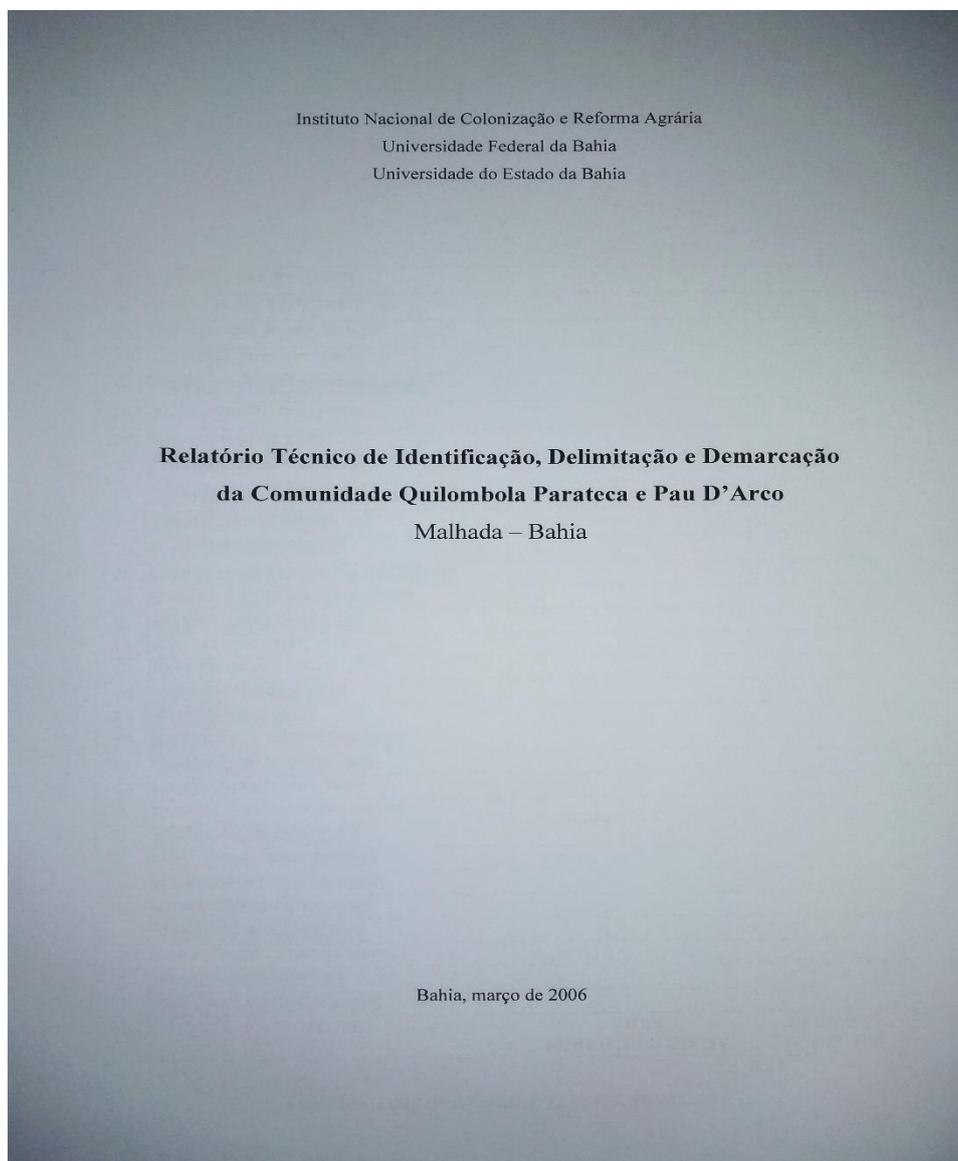
1.6 O Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Territorial das Comunidades Quilombolas Parateca e Pau D'Arco

Os cinco relatórios técnicos desse convênio guardam certa uniformidade quanto a sua estrutura e sequencia narrativa, apresentando algumas diferenciações ante as características singulares de cada comunidade em apreço. Dada a semelhança na forma da estrutura textual entre eles, optei por escolher um dentre os cinco relatórios para tomar como referência para análise do texto, do subtexto e do pós-texto. Desta forma, foi possível viabilizar um aprofundamento da análise textual, subtextual e pós-textual de um relatório específico, mas mantendo uma visão da totalidade do processo de produção dos

¹¹⁹ Genny é quilombola da comunidade Santo Antônio, em Penalva/MA. Ela trabalhou como estagiária no Projeto Vida de Negro (da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos) e, quando ainda era uma recém-formada cientista social pela UFMA, fez parte da equipe técnica que elaborou o laudo antropológico da Comunidade Quilombola Saco das Almas, no Maranhão, produzido em 1995/1996 para a Fundação Cultural Palmares e coordenado pela Profa. Maristela de Andrade (convênio FCP/UFMA). Segundo ela, neste laudo, o seu papel como antropóloga era o de "comprovar a identidade" quilombola para que a FCP atestasse que aquela comunidade era, de fato, uma comunidade remanescente de quilombos. O foco do trabalho desta pesquisa não estava na delimitação territorial e sim na identidade étnica. Já no caso dos relatórios técnicos do convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID o seu papel de antropóloga seria diferente. A primeira diferença era que não haveria mais a necessidade de comprovar a identidade étnica do grupo face ao dispositivo do autorreconhecimento posto no Decreto 4.887/2003. A segunda diferença era que agora o foco da pesquisa era identificar e delimitar o território quilombola a ser regularizado. Segundo ela, durante os trabalhos de campo para o convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID, um laudo que a inspirou muito foi o de Jmary dos Pretos (MA), elaborado por Eliane Cantarino O'Dwyer. Genny veio para a Bahia, em 1999, fazer Mestrado em Ciências Sociais (UFBA); tornou-se professora do Instituto Federal Baiano e fez Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos (UFBA), radicando-se no estado.

relatórios técnicos desse convênio. O relatório escolhido foi o da Comunidade Quilombola de Parateca e Pau D'Arco, em Malhada/BA, o terceiro concluído no convênio. Além dos critérios apontados na Introdução, a escolha recaiu sob este relatório por ter sido o maior em número de páginas (260 páginas), o que teve o maior tempo de execução (07 meses), por apresentar a maior quantidade de famílias quilombolas (500 famílias) e, principalmente, por ser o que apresenta o maior território reivindicado (41.780,0000 ha), com uma grande complexidade na situação fundiária, conforme veremos adiante. Por isso a produção deste relatório foi a que mais exigiu esforços da equipe técnica.

Figuras 11 e 12 – Capa e Sumário do relatório técnico de Parateca e Pau D'Arco



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. A COMUNIDADE DE PARATECA e PAU D'ARCO	9
1.1. Contexto Regional	9
1.2. Contexto municipal	23
1.3. Histórico da Comunidade de Parateca e Pau D'Arco	27
1.4. A ocupação e resistência no território	29
1.5. A relação entre quilombolas e proprietários	34
1.6. A luta da Comunidade em defesa das lagoas e da terra	35
2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE PARATECA E PAU D'ARCO	39
2.1. Caracterização espacial do território	39
2.2 Infra-Estrutura Física e Social	42
2.3 Unidades de paisagem	51
2.3.1 Recursos naturais: uso e manejo	58
2.4 Práticas produtivas e manejo	65
2.4.1 Agricultura	65
2.4.2 Controle de pragas	69
2.4.3 Processamento e armazenagem dos produtos agrícolas	69
2.4.4 Erosão genética e segurança alimentar	70
2.4.5 Crenças	71
2.4.6 Quintais	72
2.4.7 Pesca	73
2.4.8 Criações animais	76
2.5 Relações externas e internas	79
3. CARACTERIZAÇÃO FUNDIARIA	82
3.1 Introdução	82
3.1.1 "Os donos do território"	82
3.1.2 Comunidade: existência e resistência	83
3.2 Identificação fundiária	85
3.2.1 Propriedades particulares	87
3.2.2 Terras da União	91
3.2.3 Projetos de Assentamentos	92
3.2.4 Posses	92
3.3.1 Os Bastos e suas propriedades	93
3.3.2 Os Lopes: Fazenda Parateca e Genipapo	97
3.4 Algumas considerações	98
4. CARACTERIZAÇÃO DOS OCUPANTES DA COMUNIDADE DE PARATECA E PAU D'ARCO	100
4.1. Perfil social das famílias quilombolas	100
4.2 População não-residente	111
4.3 Da associação em organizações sociais formais	112
4.4 Práticas culturais	112
5. TERRITÓRIO REIVINDICADO PELA COMUNIDADE QUILOMBOLA PARATECA E PAU D'ARCO	114
6. PARECER CONCLUSIVO	118
7. REFERÊNCIAS	123
ANEXOS	124

O relatório técnico intitulado "Relatório Técnico de Identificação, Delimitação e Demarcação da Comunidade Quilombola Parateca e Pau D'Arco Malhada – Bahia"¹²⁰ foi produzido entre agosto de 2005 e março de 2006. Ele se refere às Comunidades Quilombolas de Parateca e de Pau Darco, que foram certificadas juntas, através da portaria FCP/Nº 35, de 10 de dezembro de 2004. O relatório técnico também foi produzido considerando as características das duas comunidades, que optaram por uma reivindicação conjunta do território. Não obstante o título do relatório fazer referência à expressão "comunidade quilombola", é mais recorrente no texto a utilização da expressão "comunidade negra rural quilombola". A opção pelo uso dessa expressão não é

¹²⁰ Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Universidade Federal da Bahia/Universidade do Estado da Bahia. *Relatório Técnico de Identificação, Delimitação e Demarcação da Comunidade Quilombola Parateca e Pau D'Arco. Município de Malhada-Bahia.* Bahia, 2006.

justificada, mas nota-se que houve um acréscimo do termo "quilombola" à expressão "comunidade negra rural"¹²¹. Esta última era a expressão mais comum na região, utilizada pelas próprias comunidades e movimentos sociais, conforme foi relatado por alguns dos autores com quem conversei.

O relatório constituiu-se como um RTID completo, sem uma individualização da parte antropológica, geográfica, histórica, cartográfica etc. No capítulo seguinte apresento o relatório com detalhes, tomando como categoria analítica o seu texto/subtexto e seu pós-texto.

¹²¹ Este termo era também utilizado pela Fundação Cultural Palmares, conforme pode ser verificado em vários documentos oriundos desta Fundação aos quais tive acesso.

CAPÍTULO 2 - O TEXTO/SUBTEXTO E O PÓS-TEXTO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS PARATECA E PAU D'ARCO

No capítulo 1 vimos o quadro contextual em que o relatório de identificação e delimitação das Comunidades Quilombolas Parateca e Pau D'Arco foi produzido. Neste capítulo apresento uma descrição e análise do texto (o relatório em si), do subteto e do pós-texto (das repercussões do relatório).

2.1 O Texto/Subtexto

O relatório é composto de Introdução, 06 (seis) capítulos, referências e anexos¹²² (Figuras 11 e 12). A sua Introdução ocupa apenas 02 páginas (p. 09 e 10), onde é apresentada brevemente a comunidade em análise, os marcos legais da regularização fundiária quilombola, o convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID, os procedimentos metodológicos, os itens e os aspectos tratados no relatório e uma descrição dos capítulos e anexos. Trata-se, portanto, de uma Introdução sucinta em que os autores se limitaram a apresentar o próprio relatório em si e não tiveram a preocupação de fazer maiores digressões de natureza teórico-metodológica e sobre a "questão quilombola no Brasil e/ou na Bahia". O marco legal e normativo, por exemplo, é apenas citado, sem nenhuma discussão sobre o contexto social e político da transição do Governo Fernando Henrique Cardoso para o Governo Lula que deu origem ao então recentemente publicado Decreto 4.887/2003 e nem sobre a mudança da atribuição da regularização fundiária quilombola da FCP para o INCRA. As inovações jurídicas trazidas pelo Decreto 4.887/2003 (que alteraram substancialmente a essência deste tipo de trabalho técnico-científico), como a autoatribuição étnica (respaldada pela Convenção 169 da OIT) e o fim do marco temporal (exigido pelo Decreto 3.912/2001), como vimos no Capítulo 1, não foram citadas no texto.

Os nomes dos membros da equipe responsável pelo relatório aparecem listados na contracapa (p. 02), mas depois desaparecem completamente do texto. Não é feita

¹²² O relatório técnico consta do processo administrativo INCRA/Nº 54160.003690/2004-87, formalizado em 23 de setembro de 2004.

nenhuma referência e reflexão de como ocorreu a inserção em campo (e nem sobre as condições do trabalho de campo) de cada um dos profissionais e as implicações disto para o próprio processo de produção dos dados para o relatório técnico. Como se trata de um relatório escrito a várias mãos e cuja coordenação teve um papel decisivo no sentido de imprimir uma unidade textual, como já aponteí, torna-se difícil saber exatamente de quem é autoria de cada um dos itens¹²³. Até mesmo os mapas temáticos, produzidos tecnicamente pelas geógrafas, foram confeccionados tendo a contribuição profícua dos demais profissionais, conforme me foi relatado.

Em todas as conversas que tive com membros da equipe técnica desse convênio, ficou clara (mas não foi dito explicitamente no relatório) a decisão de produzir uma peça técnica objetiva e concisa. Uma questão que parece estar associada a esta decisão é que o relatório de Parateca e Pau D'arco quase não apresenta (e nem discute) os conceitos e categorias que dão o embasamento técnico-científico ao texto. Os autores partiram do pressuposto que os conceitos/categorias utilizados eram de amplo conhecimento público e que o relatório técnico não seria um espaço adequado para maiores digressões de cunho teórico-metodológico, característica chave dos trabalhos de natureza puramente acadêmica. Com efeito, conceitos como "comunidade tradicional", "grupo étnico", "identidade", "memória", "unidades de paisagem", "território", "etnografia" etc aparecem no texto e são operacionalizados na análise dos dados, mas não são definidos (nem mesmo são remetidos a referências bibliográficas que possam ser consultadas pelo leitor). Nem mesmo o conceito de território, tão caro à Geografia e à política de regularização dos "territórios" quilombolas, é discutido no relatório com maior fôlego teórico.

Uma outra singularidade do relatório que tem a ver com a decisão supracitada é que este não apresenta uma descrição e análise da metodologia e das condicionantes dos trabalhos, limitando-se apenas a citar os procedimentos metodológicos empregados: oficinas, entrevistas semiestruturadas, formulários, caminhadas no território reivindicado pela comunidade, observação participante, pesquisa bibliográfica, pesquisa cartorial e cartográfica. Ficou de fora do texto uma discussão sobre o papel da atuação, da organização e caracterização da própria equipe técnica e do processo de levantamento dos

¹²³ Embora isso possa ser inferido melhor em alguns deles, como no caso do item sobre "unidades de paisagem", certamente escrito pela agrônoma, e no item sobre "levantamento e análise da cadeia sucessória", certamente escrito pela advogada.

dados qualitativos e quantitativos, bem como do contexto das condições do trabalho de campo e da elaboração do próprio relatório (conforme recuperei no capítulo anterior)..

O capítulo 1, denominado "A Comunidade de Parateca e Pau D'arco" (p. 11 a 41, totalizando 29 páginas) está subdividido em 06 (seis) itens a saber: 1. O contexto regional; 2. O contexto municipal; 3. Histórico da comunidade de Parateca e Pau D'arco; 4. A ocupação e resistência no território; 5. A relação entre quilombolas e proprietários e 6. A luta da comunidade em defesa das lagoas e da terra.

A descrição da Comunidade de Parateca e Pau Darco começa pelo contexto regional, situando-a na Região Econômica do Médio São Francisco, no município de Malhada, e como uma comunidade ribeirinha da margem do Rio São Francisco. A estratégia narrativa acionada, e que terá forte influência em todo o texto, é a de vincular Parateca e Pau D'arco à "(...)lógica da resistência secular desenvolvida pelas comunidades tradicionais quilombolas na Região do Médio São Francisco" (p. 11).

O relatório faz uma brevíssima caracterização da ocupação histórica da região, baseada em dados secundários¹²⁴. Sem citar nenhum historiador, os autores argumentam que a Região do Vale do São Francisco era caracterizada pela presença da população negra, oriunda de outras regiões e que formaram quilombos que se espalharam pelos sertões nordestinos. Para corroborar esse argumento citam a seguinte passagem atribuída ao antropólogo Gilberto Freyre (p. 14).

A zona do sertão da Bahia foi um verdadeiro paraíso para os quilombolas. O vale do São Francisco, isolado, era, por outro lado, uma região ideal para aqueles fugitivos. Morais Rego aproximou-se da verdade, quando, descrevendo a origem do povoamento da região, afirmou que a intromissão de elementos alienígenas na bacia média se efetuou de maneira obscura: elementos brancos, egressos do convívio social e negros fugidos. Formaram a população misturada e desordenada, vivendo ao sabor dos seus vícios e paixões, que o Dr. Diogo de Vasconcelos denominou os facinorosos [...]. Ressalvadas as lavras não houve, no Vale do São Francisco importação de escravos: o elemento negro consiste em egressos das zonas agrícolas e litorâneas subalternas [...]. O quilombola, ao internar-se no sertão, aliava-se ao índio brabo, também revoltado, como na Serra da Tiúba, e assaltavam o Rio São Francisco (FREYRE *apud* CARVALHO, 1995, p.90)

¹²⁴ Como vimos, não havia historiador/a na equipe. O levantamento da parte histórica foi realizado por todos os membros da equipe técnica.

O relatório enfatiza que, após a abolição e a estagnação econômica regional, as comunidades negras rurais quilombolas estreitaram os seus laços de solidariedade e redes de parentesco, concentrando-se principalmente às margens do Rio São Francisco. Ele critica, sem citar os nomes, alguns estudiosos que insinuam que os quilombos estavam ocultos e isolados, para afirmar que, ao contrário, os quilombos estabeleciam relações com diversos setores da sociedade regional (p. 14).

Uma característica dos relatórios do convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID é a parcimônia com que a discussão sobre o conceito de quilombo aparece nos textos. Conversando sobre isso com a antropóloga Genny Mota Ayres, em 26 de fevereiro de 2018, ela lembrou que foi uma decisão da equipe não aprofundar muito esse tema já que o recém-publicado Decreto 4.887/2003 tinha trazido a referência à Convenção 169 da OIT e o autorreconhecimento étnico. Como disse: "Se a ideia não era comprovar a identidade achamos que não era necessário (discutir muito o conceito de quilombo), vamos ser o mais objetivo possível". No entanto, ao questioná-la sobre o acerto desta decisão, disse que hoje não daria para abrir mão dessa discussão pois, mesmo que repetitiva, ela é necessária, uma vez que a afirmação da condição quilombola não saiu de cena e "o tempo todo volta". No nosso diálogo analisamos que, talvez, por estes terem sido os primeiros relatórios produzidos na Bahia sob a égide do Decreto 4.887/2003 e ainda não haver contestações (técnicas e jurídicas) apresentadas a esse tipo de peça técnica, fez-se com que a equipe considerasse desnecessário "gastar muita tinta" neste tópico. Ocorre que, após as primeiras publicações dos relatórios técnicos na Bahia, uma série de contestações administrativas (e ações judiciais) foram impetradas em face das conclusões apresentadas por eles, todas, sem exceção, atacando com argumentos de toda ordem (mas principalmente com argumentos historiográficos) a condição quilombola das comunidades interessadas na regularização (o que veremos melhor na seção sobre o Pós-Texto). Isto nos fez pensar que, quanto mais contestações aos relatórios, mais necessidade seus autores tiveram de pesar na argumentação teórica sobre o conceito de quilombos que estava em ação nos estudos técnicos, o que foi verificado nos laudos antropológicos produzidos na Bahia após esse convênio (que será objeto de análise no Capítulo 3).

Como vimos no capítulo anterior, os relatórios desse convênio fizeram referência às comunidades utilizando a expressão: "comunidade negra rural quilombola". Genny Ayres me disse que a equipe técnica recusou o uso do termo "remanescente" para não

reforçar uma impressão de atestado da identidade quilombola ao relatório e que o termo "comunidade negra rural" era inclusive utilizado em cartilhas da CPT que circulavam pelas comunidades da região. Convém lembrar que a expressão "comunidade negra rural" era muito comum nos estudos realizados pelas Ciências Sociais no Brasil sobre esses grupos até a década de 1990. Com o advento do Art. 68 do ADCT da CF/1988 tem início no Brasil um processo de ressemantização do conceito de quilombos, como apontam diversos autores como Arruti (2006), Almeida (2011).

Na sequência, o relatório traz, com mais detalhes, uma caracterização regional. O cerne deste item é mostrar como a região, mais recentemente, a partir da década de 1970 e 1980, sofreu alterações advindas da intervenção estatal (na abertura de rodovias e financiamento através principalmente de SUDENE e do Banco do Nordeste para projetos de irrigação e pecuária) e do capital privado. Os autores mostram como isso modificou a dinâmica espacial da região e provocou um verdadeiro reordenamento regional que teve como consequência a valorização das terras, sobretudo as das margens do Rio São Francisco.

Contudo, o relatório aponta que raríssimos projetos foram executados e as terras compradas por empresas foram deixadas à especulação fundiária o que, aliado a ações de grilagem, fez ressurgir e/ou aumentar os conflitos agrários, como o surgimento dos "donos das terras". Esse processo fez modificar profundamente as relações sociais na região, uma vez que os herdeiros dos pretensos proprietários de terras ressurgiram.

(...) o "coronel" se metamorfoseou em empreendedor capitalista e a terra, no âmbito regional, não mais representava somente poder, pois adquiriu, igualmente, um novo significado passando a ter um alto valor mercantil. Em especial as terras que margeiam o Rio São Francisco, ou seja, em grande parte as terras imemorialmente ocupadas pelas comunidades ribeirinhas, sobretudo pelas comunidades negras rurais quilombolas do Médio São Francisco (p. 16)

Percebe-se uma argumentação que parte do contexto regional para o contexto local. O objetivo é comprovar que a questão das comunidades quilombolas na região faz parte de um contexto maior de alterações na relação capital X trabalho que atingiu vários grupos sociais, inclusive as comunidades tradicionais. Ou seja, a narrativa não é iniciada pelo contexto local (a comunidade quilombola) e pelo discurso étnico. Ao contrário, procura mostrar como a dinâmica regional que estava posta naquele contexto de produção

do relatório técnico influenciou a criação de novas estratégias dos grupos camponeses para ter acesso à terra.

Os autores apresentam uma série de mapas, quadros, tabelas e figuras elaborados a partir do Banco de Dados do Projeto GeografAR para mostrar: a) a concentração fundiária na região (Índice de Gini¹²⁵ – Mapa 4 e Quadros 1 e 2, p. 17/18); b) as diferentes formas de acesso à terra na região (Quadro 3 e Tabela 1, p. 21/22); c) dados populacionais da região (Tabela 2, p. 23) e d) Indicadores socioeconômicos da região (Tabela 3, p. 24). Ato contínuo, igualmente ao contexto regional, os autores descrevem o contexto municipal de Malhada/BA (município localizado a 899 km de Salvador), apresentando dados quantitativos relativos à população, indicadores socioeconômicos, concentração fundiária e formas de acesso à terra (Tabela 4, Figura 1, Tabela 5, Tabela 6, Tabela 7, Figura 2 e Quadro 4, p. 26/29).

Todos esses dados foram apresentados como forma de corroborar a argumentação de que num contexto regional e municipal onde a população está concentrada no espaço agrário, com baixo índice de desenvolvimento humano e de forte concentração fundiária,

(...) as lutas das comunidades tradicionais pela permanência em seus territórios ganharam dimensões de conflitos pela posse da terra. É certo que esse fato possibilitou a visibilidade política desses grupos sociais na sociedade regional e nacional. Por outro lado, os camponeses, igualmente apropriados pela grilagem e pela concentração crescente, passaram a ter na Reforma Agrária uma alternativa para recompor suas vidas e, com isso, passaram a lutar, organizadamente, pelo acesso à terra (p. 19).

O relatório situa o autorreconhecimento da Comunidade de Parateca e Pau D'Arco como "quilombola" como mais uma das estratégias de resistência que este grupo social vem empreendendo a longas datas para permanecer no seu território. Desta forma, o aspecto étnico faz parte de um processo de resistência para manter um modo de vida calcado nos laços de parentesco, solidariedade e alianças que marcam e demarcam o território vivido (p. 29).

¹²⁵ O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. (http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048:catid=28&Itemid=23, acesso 05.05.18). No caso do relatório o Índice de Gini foi calculado para medir a concentração fundiária.

A retórica da resistência dos camponeses frente à expropriação sofrida pela ação do Estado e do Capital ("sem terras" e "com (pouca) aparece aqui como um processo de "luta na terra" e de "luta pela terra" que está associado à organização dos camponeses em busca dos seus direitos. Para a organização desses camponeses foi fundamental o apoio de setores da Igreja Católica (CPT), de organizações não-governamentais (FUNDIFRAN¹²⁶) e movimentos sociais (MNU, CETA, CRQ, CONAQ), como mostra o relatório técnico.

Muito embora tenha participado da equipe técnica profissionais de várias origens institucionais e formações acadêmicas, é nítida a marca que o Projeto GeografAR imprimiu aos textos. Este grupo de pesquisa, fundado em 1996 com o apoio do CNPq¹²⁷, tem como proposta acadêmica pesquisar o processo de (re) produção do espaço geográfico no campo baiano em suas distintas temporalidades, espacialidades e territorialidades, através da análise do papel do Estado (e suas políticas de regularização fundiária e reforma agrária) e dos movimentos e grupos sociais. Na abordagem analítica deste Grupo, o eixo que perpassa e articula a questão agrária e o papel destes atores é a questão territorial. As análises geográficas da questão agrária na Bahia são realizadas através das diferentes modalidades de "luta pela terra" (os Projetos de Assentamento de Reforma Agrária¹²⁸, Acampamentos de trabalhadores rurais sem-terra, Projetos do Programa Cédula da Terra/Programa Crédito Fundiário) e de "luta na terra" (Comunidades de Fundo e Feche de Pastos, Comunidades Negras Rurais e Quilombolas, Comunidades Indígenas e Comunidades de Pescadores Artesanais).

Percebe-se claramente que a linha de argumentação do relatório está em consonância com as propostas do GeografAR. As comunidades quilombolas não estão dissociadas do quadro em que se encontra a questão agrária regional. Por isso a importância de mostrar os dados das diferentes formas de acesso a terra na região (Quadro 3 e Tabela 1, p. 21/22): a) assentamentos de reforma a agrária, muitos dos quais são Projetos Especiais Quilombolas ou são Projetos de Assentamento cujas famílias assentadas são, em sua maioria, quilombolas; b) acampamentos; c) Projetos do Programa Cédula da Terra/Crédito Fundiário; d) Comunidades Negras Rurais Quilombolas e e)

¹²⁶ Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco.

¹²⁷ Quando este convênio foi assinado, em 2004, o GeografAR era um grupo de pesquisa com oito anos de existência.

¹²⁸ Fiz a minha Dissertação de Mestrado em Geografia na UFBA, intitulada "A Produção do Espaço em Áreas de Reforma Agrária: Uma Análise do Projeto de Assentamento Almas – Itaguaçu da Bahia/BA (1997-2003)", defendida em 2005, vinculada ao Projeto GeografAR.

Comunidades de Fundo de Pasto. Esta estrutura foi adotada em todos os 05(cinco) relatórios técnicos do convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID (Parateca e Pau D'Arco, Nova Batalhinha, Lagoa do Peixe, Jatobá e Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba).

Somente na página 29 do relatório os autores iniciam uma descrição mais apurada do contexto local e da comunidade quilombola em estudo. Nesta parte (p. 29 a 40), que encerra o capítulo 1, eles tratam do histórico da comunidade, da ocupação e resistência no território, da relação entre quilombolas e proprietários e da luta da comunidade em defesa das lagoas e da terra.

O território é composto pelas localidades de Pau D'arco, Parateca, Jenipapo, Capim de Raiz, Anil, Vila Nova, Curral Novo, Boa Vista e Jacaré. Os autores traçam um perfil da origem das famílias que compõem cada uma dessas localidades, que é apresentado resumidamente em um quadro denominado "Distribuição de famílias nas localidades componentes da Comunidade Quilombola de Parateca e Pau D'Arco, 2005" (Quadro 5, p. 30). A comunidade é formada por famílias negras de vaqueiros, agregados e trabalhadores dos fazendeiros, que litigam com os quilombolas. Destaque-se que não foi produzida uma representação genealógica das famílias quilombolas.

A história da comunidade é narrada recorrendo-se basicamente à memória coletiva do grupo e quase não há referência a obras de historiadores. Contudo, o relatório não apresenta o conceito de memória (aliás, como já dito, o relatório quase não apresenta conceitos) e nem faz nenhuma referência às discussões teórico-metodológicas da relação entre História e memória.

De maneira breve, os autores situam a comunidade de Parateca e Pau D'Arco na história da ocupação do Vale do São Francisco com a implantação da primeira sesmaria na região no final do século XVII. No século seguinte as fazendas de gado se desenvolveram, mas entraram em decadência¹²⁹. Com isso, associado ao isolamento regional, ocorre a insurgência da população escrava (p. 30). O relatório procura mostrar que esse processo foi comum no Brasil e existem vários casos de formação de comunidades negras rurais a partir da ocupação e/ou permanência em fazendas decadentes abandonadas pelos seus presumíveis proprietários, como o caso da

¹²⁹ O relatório não explora muito os motivos dessa decadência, apenas diz que foram obstáculos, como a rigorosa política de controle fiscal do governo sobre a produção das minas (p. 30).

comunidade de Rio das Rãs (próxima de Parateca) e da comunidade de Frechal, no Maranhão.

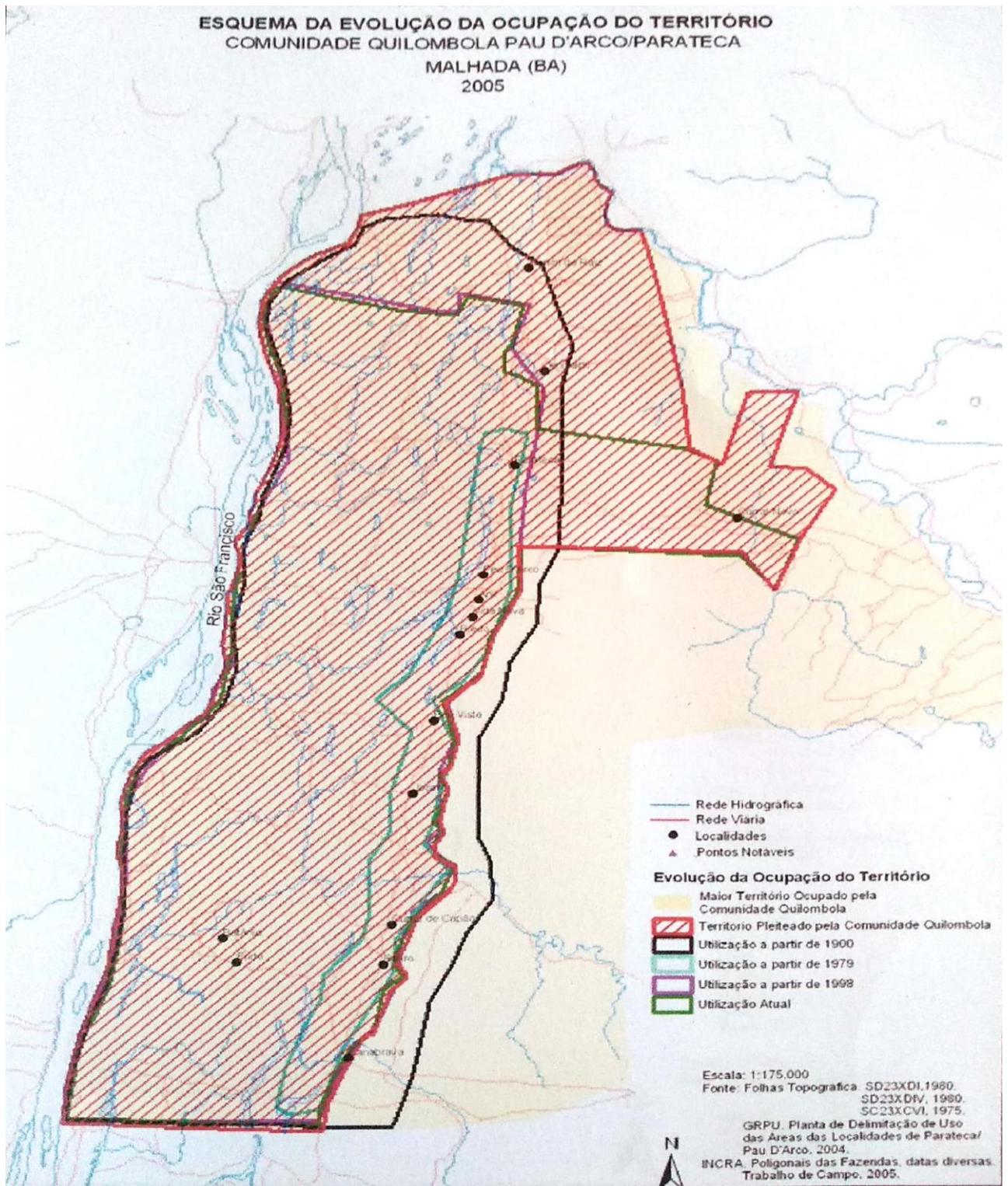
Os autores identificaram em Parateca e Pau D'Arco¹³⁰ uma referência às terras como sendo "terras da santa", em virtude de uma doação, feita por um dos herdeiros da famílias Bastos¹³¹, de uma légua de terras, no século XVIII para "Senhora Santana", para os sobrinhos e para os negros, de acordo com depoimentos locais. Existia na localidade uma igreja para "Senhora Santana" (padroeira da comunidade de Parateca), cujas ruínas permanecem na paisagem do território. Na memória social dos quilombolas a história do território é contada a partir dessa doação muito embora a equipe técnica tenha identificado que os negros estavam presentes na fazenda anteriormente a este episódio que se tornou, me parece, uma espécie de "mito fundador".

Os autores especularam que a doação poderia ter sido uma estratégia para se apropriar legitimamente das terras ocupadas pelos negros, pois o Major Olegário (primeiro dono identificado da Fazenda Parateca) e o Padre Luís (membro da família Bastos) eram os zeladores da santa (p.33). Os depoimentos colhidos apontam para uma relação de extrema violência do Major Olegário para com a população negra que vivia como agregada da fazenda. O período narrado como mais marcante é a década de 1970 quando herdeiros das propriedades cercam as terras e obrigam os quilombolas ao pagamento de ¼ da produção do pescado das lagoas existentes no território, período que coincide com a valorização das terras das margens do São Francisco promovida pelas políticas públicas de desenvolvimento regional (p. 37).

¹³⁰ "A comunidade de Pau D'Arco dista três quilômetros de Parateca; seus primeiros moradores vieram da Parateca e se aglutinaram em função da proximidade da lagoa do mesmo nome" (p. 34).

¹³¹ A família Bastos era proprietária da Fazenda Parateca. Depois a fazenda Parateca foi desmembrada em várias outras fazendas.

Figura 13 – Mapa da Evolução da Ocupação do Território do Território Quilombola Parateca e Pau D'Arco



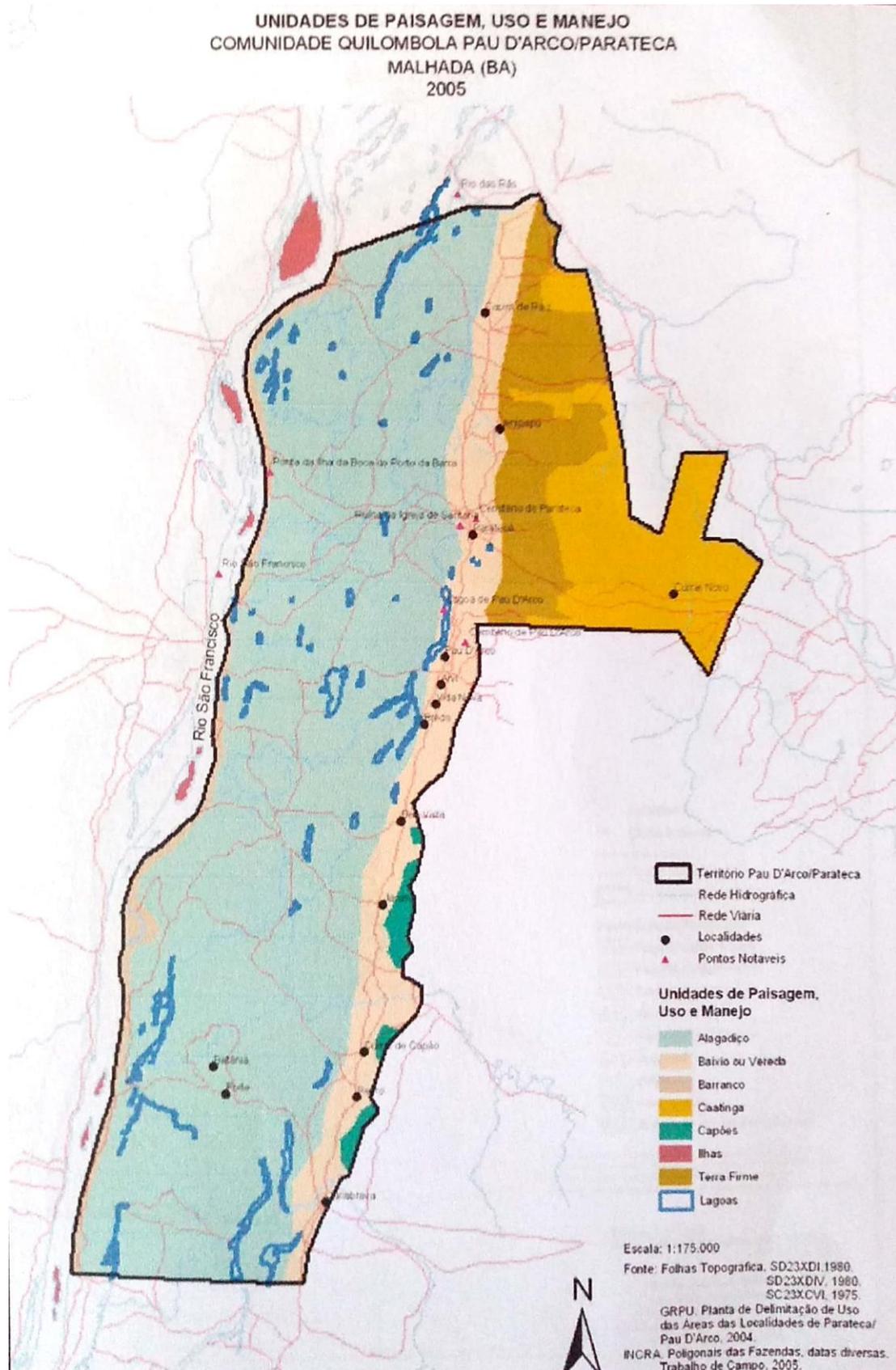
Fonte: RTID da Comunidade Quilombola Parateca e Pau D'Arco.

O capítulo 2 (p. 41 a 83, totalizando 42 páginas), que se constitui no maior capítulo do relatório, é dedicado a fazer uma caracterização do território de Parateca e Pau Darco. Inicia-se com uma descrição dos aspectos naturais (clima, relevo, recursos hídricos e vegetação (com Mapa de Vegetação, que inclui também a rede hidrográfica e recursos hídricos– Mapa 6, p. 42). Traz também informações sobre a infraestrutura física e social da comunidade (habitação, infraestrutura viária, infraestrutura sanitária, infraestrutura energética e de comunicação e infraestrutura de equipamentos sociais), acompanhada de mapas dos tipos de uso das edificações –Mapas 8 e 9, p. 46/47.

Faz parte também deste capítulo uma descrição das unidades de paisagem do território, dos recursos naturais e seus usos e das práticas produtivas e seu manejo. Esta seção relativa aos aspectos ambientais concentrou as contribuições do trabalho da agrônoma que, conforme me foi relatado, desenvolveu sua pesquisa em estreito diálogo com as famílias quilombolas e com os demais membros da equipe técnica. Os autores, em uma escrita bem direta e objetiva, descrevem as oito unidades de paisagem que são reconhecidas pelos quilombolas, embora eles (os autores) não apresentem qual o conceito de unidades de paisagem e a metodologia acionada para a sua identificação.

As unidades de paisagem identificadas foram: ilhas, barranco, capões, alagadiço, lagoas, terra firme, baixio ou vereda e caatinga (esta última dividida em três sub-unidades: terra vermelha, carrasco e catanduba). As unidades de paisagem foram mostradas em um detalhado mapa temático (Figura 14) que aparece logo no início desta seção do relatório (Mapa de Unidades de Paisagem, uso e Manejo – Mapa 10, p. 54). Em seguida, o relatório faz uma avaliação da situação atual (da época de produção da peça) dos uso e manejo dos recursos naturais disponíveis no território, sendo eles: peixe, madeira, mel de abelha, caça, chuva, terra, frutas do mato, remédios do mato, água dos rios e das lagoas (superficial) e água debaixo da terra (subterrânea). Nesta parte os autores apresentam várias tabelas e quadros que compilam dados da pesquisa de campo (Tabela 8 – Plantas medicinais e o uso, p. 62; Quadro 6 – Algumas plantas medicinais e frutíferas presentes nos ambientes caatinga e vazante, p. 63; Tabela 9 – Fauna, p. 64 e Tabela 10 – Alguns usos tradicionais dados às árvores, p. 65).

Figura 14 – Mapa das Unidades de Paisagem do Território Quilombola Parateca e Pau D’Arco



Fonte: RTID da Comunidade Quilombola Parateca e Pau D’Arco.

Sobre as práticas produtivas e seu manejo o relatório se dedica a uma descrição minuciosa das principais atividades econômicas geradoras de renda para a comunidade: a agricultura e a pesca. Os autores identificam duas formas diferentes de agriculturas no quilombo, quais sejam: a agricultura de vazante ou lameiro (desenvolvida na unidade de paisagem do alagadiço) e a agricultura de sequeiro (desenvolvida na unidade de paisagem da caatinga)¹³². Como um dos sérios problemas ambientais que afetam o quilombo apontam a questão da diminuição e desaparecimento de espécies (denominada no texto de "erosão genética"), sobretudo de feijão e milho, posto que isso põe em risco a segurança alimentar dos quilombolas¹³³.

A associação das práticas agrícolas com um universo místico e misterioso (chamado no relatório de "crenças") foi percebida pelos autores na comunidade. Contudo, isto aparece no texto de maneira brevíssima (um parágrafo), limitando-se a uma descrição sucinta de algumas dessas "crenças" no que diz respeito a influência da lua, o dia de plantio, os espantalhos ou judas etc (p. 73). Vê-se uma opção por não explorar muito esses aspectos da cosmologia do grupo.

Um destaque especial foi dado pelos autores à parte da atividade pesqueira da comunidade. Eles afirmam que a pesca já foi a principal atividade econômica do quilombo, sendo que hoje contribui mais para a segurança alimentar do grupo. É mais comum a pesca do surubim, dourado, traíra, curimatá, piranha, piauí, mandim, curvina e matrinhã (nas lagoas) e do pira, pocó, caboge e madinhaçu (no rio). A fartura de peixes no passado era tanta que a colônia de pescadores do município de Malhada teve origem na comunidade de Parateca e Pau D'arco (Colônia de Pescadores Z-39)¹³⁴.

¹³² Os produtos agrícolas mais comuns cultivados no lameiro são o feijão, milho, abóbora e melancia. E no sequeiro: feijão, milho, mandioca, melancia, melão abóbora e quiabo. Por ser o principal produto do quilombo, nesta parte do texto é apresentado um quadro com as principais características das espécies de feijão cultivadas no território quilombolas (Quadro 1, p. 69). Além da caracterização de cada cultivo, o relatório cita as diferentes práticas de manejo do solo para a agricultura, além das práticas de controle de pragas e as dificuldades para o processamento e armazenamento dos produtos agrícolas.

¹³³ Os autores reconhecem que este assunto não foi tratado no relatório com maior profundidade, mas apontam que os fatores preponderantes que o explicam diz respeito ao processo de comercialização dos gêneros agrícolas. No mercado, as espécies tradicionais (apesar de produtivas e bem adaptadas) são preteridas por espécies exóticas (algumas vezes mais precoces e produtivas e que exigem mais fertilidade do solo, água e são mais susceptíveis ao ataque de pragas e doenças) mais vendáveis. Com isso os quilombolas, dizem os autores, ficam dependentes da "máfia" das sementes (p. 62/63).

¹³⁴ A pesca no Rio São Francisco ocorre em menor frequência que a pesca nas lagoas que estão dentro do território. Segundo os autores, os quilombolas estão mais acostumados e adaptados à pesca "com os pés no chão" e os equipamentos disponíveis ("as tralhas", nos termos nativos) são adequados para pesca nas lagoas, abundantes no território. O relatório faz uma lista dos principais instrumentos de pesca na lagoa e no rio

Ao longo de todo Capítulo 2 os autores foram mostrando como os problemas agrários provocados pelos conflitos com os fazendeiros, a expropriação fundiária, a desterritorialização e reterritorialização do grupo e a interdição e/ou diminuição do acesso aos recursos naturais trouxeram prejuízos na manutenção de um modo de vida camponês quilombola. Foi assim ao relatar a diminuição do número de casas de farinha por falta de terra para plantar mandioca e ao apontar as dificuldades advindas da dificuldade de acesso aos peixes das lagoas. A associação desses problemas com um processo de organização dos camponeses em torno da luta pelo acesso aos direitos reforça a retórica da "resistência" desses grupos frente à expansão das relações capitalistas no campo brasileiro. "Tornar-se" quilombola foi uma dessas estratégias de resistência.

Percebe-se que o texto apresenta elementos mais voltados para uma caracterização espacial/territorial das comunidades quilombolas que para uma caracterização étnica e identitária. Essa "marca" tem a ver com contexto em que o mesmo foi elaborado (de não comprovação da identidade étnica quilombola, como vimos) mas, ao meu sentir, tem mais relação com o protagonismo que o Projeto GeografAR teve na execução do convênio. Em nossa conversa, a antropóloga Genny Ayres observou que como não era para fazer um "laudo antropológico propriamente dito" então optou-se por dar uma "cara multidisciplinar" aos relatórios. Sendo que a equipe técnica não estava "amarrada" por uma Instrução Normativa que privilegiava a perspectiva antropológica (como a atual Instrução Normativa 57/2009), houve mais liberdade técnica e científica da equipe (mais principalmente da coordenação colegiada – que contava com duas componentes do GeografAR) para traçar a perspectiva teórico-metodológica dos relatórios. Assim, como já disse, profissionais de várias formações atuaram no convênio, mas a linha argumentativa principal dos relatórios foi dada pela perspectiva geográfica da questão agrária (Geografia Agrária).

No campo da teoria geográfica, a abordagem espacial/territorial da questão quilombola leva em consideração a concepção do território enquanto um "(...) espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder" (Souza, 1995, p. 78). Para

(rede, tarrafa, vara com anzol, batim, xuxo ou mergo, barco) e descreve brevemente como cada um é produzido e como se dá a sua utilização.

o que “define” o território é, em primeiríssimo lugar, o poder – e, nesse sentido, a dimensão política é aquela que, antes de qualquer outra, lhe define o perfil. Isso não quer dizer, porém, que a cultura (o simbolismo, as teias de significados, as identidades...) e mesmo a economia (o trabalho, os processos de produção e circulação de bens) não seja relevantes ou não estejam “contemplados” ao se lidar com o conceito de território (...) (Souza, 2009, p. 59).

Neste sentido, para a Geografia, a delimitação dos territórios quilombolas configura-se, pois, num processo de identificação das fronteiras e dos limites das terras ocupadas (no passado e no presente) por esses grupos étnicos, ou seja, é a identificação da área onde os grupos, através de suas ações ao longo do tempo, estabeleceram o controle e influenciaram ou afetaram objetos, pessoas e relações, conforme aborda Saquet (2009, p. 60),

Em cada caso concreto, ao se examinarem os fatores por trás de processos de territorialização, descobriremos, recuando no tempo e escavando o suficiente, um emaranhado de razões e motivações. A defesa de uma identidade pode estar associada a uma disputa por recursos e riquezas, no presente ou no passado; a cobiça material não é, de sua parte, descolável do simbolismo, da cultura.

Neste olhar, as especificidades da questão quilombola são compreendidas como uma das facetas da questão agrária na medida em que envolvem, precipuamente, disputas por relações de poder (políticas) e territoriais motivadas pela desigual estrutura fundiária brasileira capitaneada “(...) pelos interesses antagônicos entre os agentes hegemônicos do capital, o Estado, as organizações e os movimentos sociais de luta pela/na terra” (Germani, 2010:269), mas fortemente motivadas por fatores étnicos e identitários.

(...) identifica-se a continuidade da histórica concentração de terras e as enormes barreiras encontradas pelos grupos sociais que reivindicam seus direitos territoriais para reverter esta permanência histórica. Aparentemente contraditório, mas como parte do mesmo processo, identifica-se a emergência e consolidação dos movimentos sociais no campo, enquanto forças políticas de transformação social. Em especial, o esforço empreendido pelos trabalhadores rurais sem terra para “entrar” na terra, como, também, a organicidade dos povos e comunidades tradicionais para retornar e/ou permanecer nas terras que ocupam há muito tempo através da luta e resistência pelo reconhecimento legal dos seus territórios, legitimados historicamente pelo uso para a reprodução material e imaterial da vida (Germani, 2010:270).

Parece haver uma sequência lógica no texto do relatório, na disposição dos argumentos que vão sedimentando a vinculação da questão quilombola com a questão agrária. O “étnico” aparece como mais um elemento que está sob um mesmo denominador

comum: a questão agrária em sua dimensão territorial, como me disse a Profa. Guiomar nas várias ocasiões em que conversamos.

No capítulo 3 (p. 84 a 101), denominado "Caracterização Fundiária", faz-se uma descrição e análise da configuração fundiária do território quilombola reivindicado, procurando entender a atuação dos atores sociais implicados nos processos históricos que deram conformação aos diferentes domínios e outras figuras jurídicas incidentes nele. Esses atores sociais que produziram o espaço/território identificado e delimitado no relatório técnico foram: a Comunidade Quilombola de Parateca e Pau D'Arco, os proprietários e o Estado. Este capítulo foi dedicado a um detalhamento dos diversos ocupantes (quilombolas e não-quilombolas) existentes no território¹³⁵. Os subitens do capítulo foram intitulados "os donos do território"; comunidade: existência e resistência; identificação fundiária (este subdividido em: proprietários particulares, terras da União, Projeto de Assentamento e posses); levantamento e análise da cadeia sucessória e algumas considerações finais (sobre a cadeia sucessória).

Em "os donos do território", os autores explicam que as terras do território quilombola em questão pertenciam à antiga Fazenda Parateca, da família Bastos. O primeiro proprietário desta fazenda foi o Major Olegário (Olegário Pereira Pinto Liberal), que era casado com Josefina Leopoldina Bonfim Pinto. O casal não teve filhos. Com o falecimento de ambos no início do século XX, as terras passaram para os herdeiros (o cunhado Sinézio Bastos e seus filhos, com destaque para o Padre Luís). Assim, "os processos sucessórios na família Bastos e as transferências posteriores possibilitaram a complexa configuração fundiária do território de Parateca e Pau D'Arco e sendo estes detentores do título se legitimaram enquanto proprietários"(p. 84). A Fazenda Parateca foi desmembrada em vários outros imóveis, mas sem limites territoriais precisos. Com isso, os quilombolas circulavam "livremente", diz o relatório, dentro do território que consideravam seu.

Tudo muda a partir da década de 1970, com o cercamento das propriedades como consequência de uma conjuntura de investimentos governamentais (dos Governos Militares) na região, como vimos, e também por causa da edição da Lei de Registros

¹³⁵ Percebe-se que, pela natureza das informações levantadas, o seu texto foi escrito principalmente a partir das pesquisas feitas pela advogada da equipe técnica, que, conforme me foi relatado, pesquisou em cartórios e arquivos públicos, mas não negligenciou a memória coletiva da comunidade quilombola como fonte de informação

Públicos (Lei 6.015/1973), que exigia maior sistematização no registro dos imóveis rurais. Os autores explicam que, com isso, ocorre a materialização dos limites entre as fazendas e o estabelecimento de novas relações de poder (as cercas dificultam a "livre" utilização do território e a circulação e passa-se a cobrar uma porcentagem sobre o pescado). Desenha-se, assim, um cenário de consolidação da condição de "agregados" das famílias quilombolas, uma vez que estas cada vez mais precisavam negociar a sua permanência e acesso aos recursos naturais, intensificando, por conseguinte, os conflitos fundiários e trabalhistas (p. 85).

Os autores apontam que somente na década de 1990 a comunidade iniciou um processo organizativo para lutar pelos seus direitos territoriais. A luta começa com a insatisfação (sobretudo dos jovens) com a cobrança de taxas pelo pescado das lagoas, o que culminou com a criação da Colônia de Pescadores Z-39, em 1992. Um fato marcante na organização dos quilombolas foi a criação da Associação Agro-Extrativista das Comunidades de Pau D'Arco e Parateca. Segundo eles, nesta época a identidade quilombola do grupo não era algo que mobilizava as ações coletivas, o que veio ocorrer mais tarde por intermédio dessas duas organizações políticas, que se uniram para o reconhecimento da comunidade como quilombo.

Frente às denúncias de apropriação indevida dos fazendeiros das terras da União¹³⁶ e da crescente organização dos quilombolas apoiados pela CPT, Movimento CETA e pela Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais (AATR), os fazendeiros iniciaram um processo de judicialização da questão, impetrando várias ações possessórias¹³⁷. Nesta época foram levantadas 06 ações (04 possessórias, 01 de reintegração de posse e 01 de manutenção de posse). Através da assessoria da CPT, do CETA e da AATR que os conflitos fundiários da comunidade ganharam visibilidade e os órgãos públicos foram acionados. Assim, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) demarcou a área da LMEO da comunidade (hoje titulada), o INCRA desapropriou duas fazendas no território e implantou os Projetos de Assentamento Parateca e Rumo ao Rio, a FCP produziu um laudo antropológico (como vimos no capítulo anterior) e o Ministério Público instaurou inquéritos para apurar a situação e solicitar providências dos órgãos responsáveis.

¹³⁶ As áreas da Linha Média de Enchente Ordinária (LMEO) da margem do Rio São Francisco.

¹³⁷ O relatório apresenta uma tabela com as ações judiciais interpostas pelos proprietários contra membros da Comunidade de Parateca e Pau D'Arco, em 2005 (Tabela 11, p. 86).

Após essa retrospectiva, os autores identificam o território quilombola de Parateca e Pau D'Arco, que corresponde a 41.780 hectares, descrevendo a sua complexa situação fundiária e detalhando-a através de um mapa temático (Figura 15) denominado "identificação fundiária da Comunidade Quilombola de Pau D'Arco e Parateca, Malhada(BA), 2005" (Mapa 11, p. 88). Cada um dos domínios fundiários é então caracterizado com uma análise documental e análise da cadeia sucessória (mostrada através de vários quadros de cadeia sucessória que compõe o anexo 2 do relatório)¹³⁸.

Embora não explicitado no texto, uma estratégia bastante explorada no relatório técnico deste foi o recurso à Cartografia, como é de se esperar de textos elaborados por geógrafos. Os mapas são largamente utilizados na Geografia como um elemento indissociável da narrativa. No relatório técnico de Parateca e Pau D'Arco foram apresentados 11 mapas, com temas diversos que variaram da simples localização da área de estudo, da espacialização dos problemas agrários regionais, de uma minuciosa representação da evolução da ocupação do território da comunidade, além da identificação fundiária, entre outros. Sem dúvida, como manda a boa tradição geográfica, os recursos cartográficos (as vezes pouco explorados em textos etnográficos/antropológicos¹³⁹) foram inseridos no relatório técnico não apenas como mais uma "ilustração" mas como parte indispensável da compreensão teórica e da orientação metodológica proposta e operacionalizada. Os mapas tiveram lugar de relevo na construção da narrativa que foi produzida para justificar a delimitação do território

¹³⁸ As propriedades particulares, divididas em grandes propriedades (Fazenda Capim de Raiz, Fazenda Geral Parateca/Genipapo, Fazenda Bauru, Fazenda Monsenhor Bastos) e pequenos proprietários (Idelfonso Brito de Almeida, Francisco de Assis Brito, Alípio dos Santos Vieira, Edgar Vieira dos Santos, Virgílio Pereira da Silva, Jorge Aragão, Francisco Lopes dos Santos, Plínio Lopes dos Santos e Gilmar de Souza); as terras da União, os Projetos de Assentamento (Parateca, fruto da desapropriação da Fazenda Parateca, do espólio de Sindulfo Oliveira Neves; e Rumo ao Rio I, fruto da desapropriação da Fazenda Rumo ao Rio I, de Renato e Eliel Bastos. Os autores fazem algumas considerações sobre a maneira fraudulenta com que muitos registros de terra do território foram feitos, inclusive com incorporação indevida de terras públicas das margens do Rio São Francisco. A situação fundiária do território quilombola de Parateca e Pau D'Arco "(..) expõe de uma maneira inequívoca a parcialidade quanto ao uso dos critérios de posse, legitimação e legalização da propriedade no Brasil"(p. 100/101), diz o relatório.

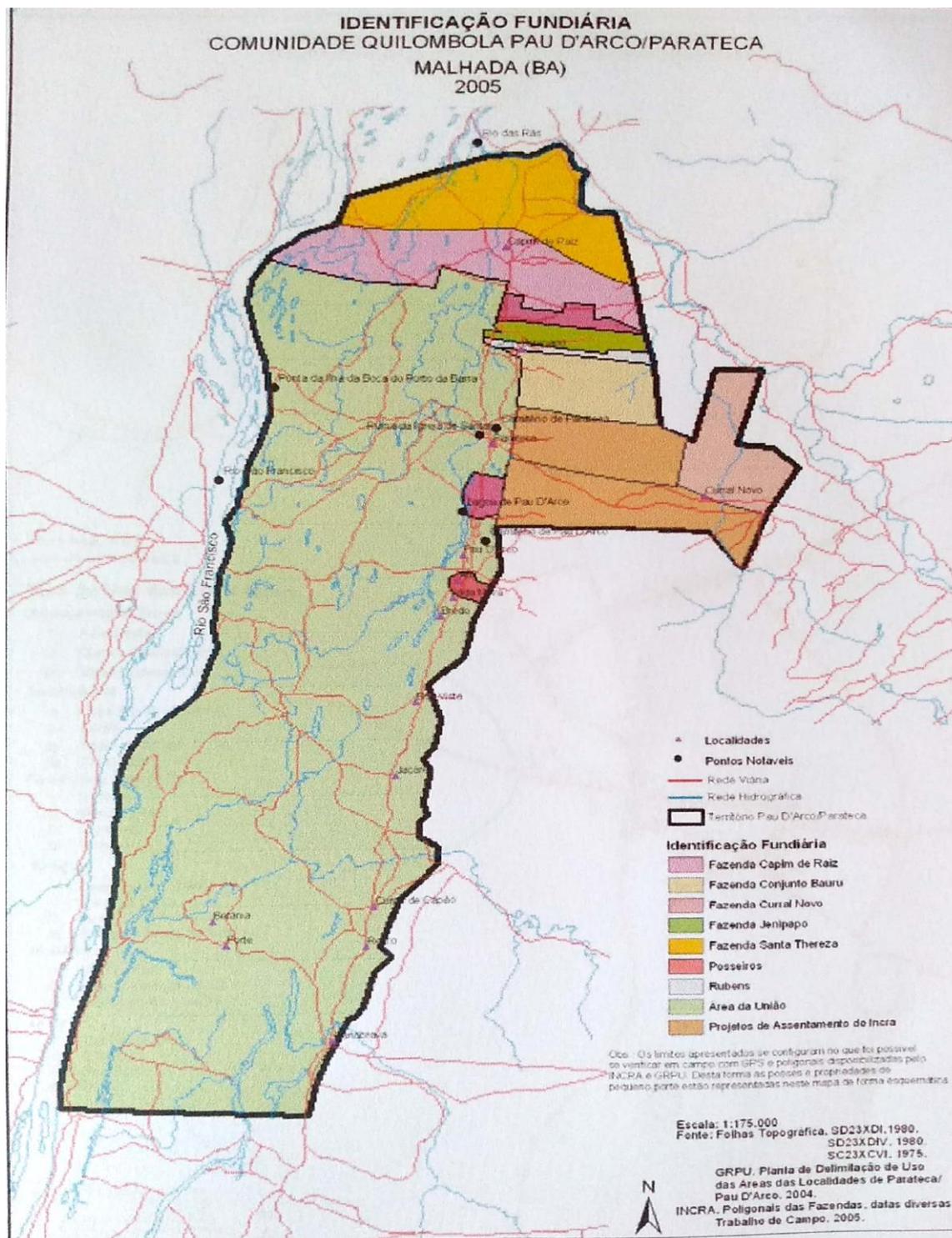
¹³⁹ Percebo que em diversas situações os/as antropólogos/as tratam os mapas como um recurso menor, apenas para cumprir a função de localização e de uma simples representação espacial/territorial (sintomático é que várias vezes ouvi antropólogos/as chamarem os mapas de "o mapinha", o que soa até mesmo ofensivo para um geógrafo/a, que tem os mapas não como apenas um trabalho técnico, mas como parte da teoria e método da Geografia). Em uma das conversas que tive para a elaboração dessa tese um/a geógrafo/a me relatou que foi procurado/a por um/a antropóloga/a que estava finalizando um laudo antropológico e queria que o/a mesmo/a elaborasse o mapa final do território reivindicado por uma comunidade quilombola, ao que o/a geógrafo/a se recusou, pois não encarava o mapa apenas como um serviço técnico a ser feito isoladamente e no final da pesquisa mas como parte do processo de produção de toda pesquisa.

quilombola, dando materialidade/espacialidade/territorialidade aos argumentos coligidos.

No capítulo 4 (p. 102 a 113, totalizando 11 páginas), intitulado "Caracterização dos ocupantes da Comunidade de Parateca e Pau D'arco", os autores fazem uma caracterização da organização social da comunidade, apresentando um perfil das famílias quilombolas residentes e não-residentes, do associativismo e de suas práticas culturais. O relatório aponta a existência de famílias que mantêm relações históricas com a comunidade, enquanto outras não construíram laços com o grupo. Foram cadastradas 423 famílias, num total de 383 domicílios (média de 05 residentes por domicílio). Uma relação dos titulares das famílias quilombolas da comunidade com informações do nome, sexo, escolaridade, atividade principal e local de moradia é apresentada no quadro (Quadro 8, p. 104 a 112). De maneira sucinta, os autores falam das práticas culturais e religiosas da comunidade, afirmando que algumas delas são mantidas como forma de afirmação da identidade do grupo. São listados como práticas culturais e centros religiosos: a festa do Divino Espírito Santo, Cavalhada do Divino, a festa de Reis, festejos da Senhora Santana (padroeira da Parateca), festa de São João (padroeiro de Pau D'Arco), o Samba de roda, os centros de candomblé, os centros espíritas e igrejas cristãs. Os autores também relatam sobre os encantamentos que vivem nas lagoas e encantamentos do fogo, mas não fazem uma maior descrição etnográfica dessas dimensões culturais dos quilombolas.

No Capítulo 5 (p. 116 a 119, totalizando 4 páginas), "O Território Reivindicado pela Comunidade Quilombola Parateca e Pau D'Arco", os autores resgatam os principais argumentos analisados nos capítulos anteriores para justificar a legitimidade da reivindicação do território delimitado no relatório técnico para as comunidades. Eles afirmam que, conforme a legislação em vigor, o território quilombola deve atender aos requisitos de manutenção das práticas sociais, culturais e produtivas das comunidades (sustentabilidade). Porém, o território reivindicado de 41.780,00 hectares, segundo os autores, não seria suficiente para a reprodução física, social e cultural do grupo. Para chegar a essa conclusão a equipe técnica exclui do montante do território reivindicado (41.780,00 hectares) as áreas de preservação permanente/áreas alagadiças (34.068,19) e área de reserva legal (8.356,00). Desta operação tem-se que a área útil do território, ou seja, a área agricultável seria de -664,19, portanto negativa (Quadro 9, p. 118).

Figura 15 – Mapa de Identificação Fundiária do Território Quilombola Parateca e Pau D’Arco



Fonte: RTID da Comunidade Quilombola Parateca e Pau D’Arco.

Tendo em vista a perspectiva de que as ações de política de reconhecimento dos territórios quilombolas tenham um amplo alcance temporal há que se considerar sua maior abrangência. Neste contexto, observa-se o grande contingente de 202 jovens maiores de 18 que ainda

não constituíram família, e que num futuro próximo também demandarão terra para sua reprodução. Soma-se a esse a existência de 864 membros da Comunidade com idade de 0 a 17 anos e que num horizonte de 18 anos também serão demandantes de terra, totalizando 1.066 pessoas. Além disso, existem, ainda, 304 quilombolas não residentes que manifestaram o interesse de retornar à Comunidade. Essas informações revelam que o montante de terras reivindicado pela Comunidade passa a ser insuficiente se considerarmos a incorporação das 1.370 pessoas na perspectiva histórica de expansão, sem considerar o crescimento vegetativo da população (p.119).

Não obstante os autores fazerem essas observações, respeitaram a decisão da comunidade de reivindicar os 41.780 hectares. No entanto, sugeriram ao INCRA que buscasse alternativas de áreas na região para ampliar o acesso da comunidade aos recursos naturais necessários à reprodução física social e econômica, como também a preservação dos costumes, tradições, cultura e lazer da comunidade.

No parecer conclusivo, capítulo 6 do relatório (p. 120 a 124, totalizando 05 páginas), os autores fazem uma recapitulação dos principais argumentos defendidos no texto e retomam a discussão, brevemente introduzida no capítulo 1, sobre as experiências de formação de quilombos no Brasil. Somente aqui, no final do relatório, citam dois importantes historiadores desse tema: João Reis e Flávio Gomes (Reis e Gomes, 1996), para falar que os quilombos no Brasil não foram somente formados a partir de fugas e em locais isolados, mas que se tratam, antes de tudo, de locais de resistência à opressão histórica sofrida pelos negros.

A resignificação do conceito de quilombos tem lugar no texto do parecer conclusivo, citando uma obra da antropóloga Ilka Boaventura Leite (2004). Também é brevemente citada as discussões sobre a relativização com que História (baseada principalmente em documentos) deve ser encarada dentro de uma perspectiva de pesquisa calcada na memória oral dos quilombolas, no intuito de um afastamento de noções anacrônicas de quilombo, como colocou os autores.

Por fim, os autores fazem algumas recomendações para o INCRA e concluem¹⁴⁰:

¹⁴⁰ Nas referências bibliográficas constam 17 obras, sendo que apenas 04 de antropólogos. Em anexo foi colocada a ata da primeira reunião com a comunidade, um quadro da análise da cadeia sucessória, uma lista com a composição familiar dos quilombolas, um quadro do calendário agrícola e atividades da comunidade e a planta e memorial descritivo do território da comunidade.

Diante do exposto, não há a menor dúvida de que a reivindicação pela Comunidade da titulação de suas terras é pertinente. Resta ao Estado brasileiro, com base no que estão dispostos no Decreto Presidencial 4887/2003 e nas Instruções Normativas 16/2004 e 19/2005 do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) proceder aos encaminhamentos que assegurem além da titulação das terras reivindicadas à Comunidade de Parateca e Pau D'Arco, que se proceda novas ações com vistas à aquisição de uma área maior que permita a reprodução social das famílias, além do provimento de seus direitos sociais básicos de educação, saúde, abastecimento de água, energia elétrica, entre outros (p.124).

O trabalho técnico-científico de identificar e delimitar um território quilombola implicou a necessidade de recompor um espaço coletivo de vida que foi sendo desfeito ao longo da história por diversas formas de expropriação e esbulho¹⁴¹. No relatório de Parateca e Pau D'Arco identifiquei que a narrativa foi construída para mostrar como a comunidade, ao longo dos anos, passou por fases diversas quanto à ocupação do território (cada uma delas correspondendo a um tipo de organização espacial/territorial) e de construção de estratégias de resistência à opressão sofrida. Essas fases foram os períodos que os autores denominaram "da agregacia", "da resistência" e da "ampliação e ou retomada".

O período da agregacia correspondeu ao da negação do sujeito de direito, quando as famílias que formavam o núcleo inicial da comunidade eram *agregados* dos pretensos "proprietários", aos quais os quilombolas eram submissos. O período da resistência marca o estabelecimento da negociação com os fazendeiros como estratégia dos quilombolas para permanecer no território, com a intermediação do Sindicato de Trabalhadores Rurais e movimentos sociais, evitando o acirramento dos conflitos uma vez que os fazendeiros (herdeiros dos antigos proprietários) utilizavam de várias estratégias para expulsar as famílias. O período da ampliação e a retomada ocorre após um processo organizativo por que a comunidade passou, que a estimulou, com o apoio dos intermediadores e a partir do exemplo da Comunidade vizinha de Rio das Rãs, a buscar seus direitos territoriais.

O regime de agregacia impunha obrigações e limites, mais do que isso, fazia crer aos quilombolas que sua permanência na área decorria de um

¹⁴¹ É por essas razões que a delimitação dos territórios quilombolas não se restringe à categoria normalmente operada pelo Estado para efetivar as obtenções (desapropriações ou compra) de terra e às regularizações fundiárias: o imóvel rural, este diretamente ligado à noção de propriedade individual e tem seus limites juridicamente determinados. No caso das comunidades quilombolas, a categoria fundamental para a regularização fundiária é o território, noção que não se refere a "qualquer terra", mas "àquela terra" tradicionalmente ocupada por indivíduos ligados por relações de parentesco e/ou de solidariedade que se reconhecem numa ancestralidade comum e numa territorialidade específica.

favor ao invés de um direito. Contudo, desenvolveu-se, ao longo do tempo, um conjunto de inter-relações sociais com o território – usos e práticas comuns – que possibilitou a construção de um sentimento de pertencimento, sociabilidade e identidade alicerçado pelas relações de parentesco e da solidariedade, elementos que permitiram sua permanência e a reprodução física, social, econômica e cultural como grupo social quilombola e marcaram sua resistência. Definiram, também, sua organização e as estratégias de pressão para garantir não mais os favores, mas os direitos, caracterizando sua luta não mais por terra, mas por território (Germani e Oliveira, 2006: 100).

A política de titulação territorial quilombola é encarada como mais uma forma de conquista de determinados segmentos dos camponeses brasileiros (grupos étnicos quilombolas) frente aos diversos mecanismos do capital (articulados com o Estado) para apropriar-se da renda capitalista da terra. Vem daí a retórica da "resistência" que marcou sobremaneira os textos dos relatórios técnicos desse convênio. Esta política, pois, constitui uma possibilidade para esses grupos resgatarem (direito de retorno), por meio da desapropriação, as terras tradicionalmente ocupadas, mas que lhes foram sendo expropriadas ao longo do tempo em virtude de processos de desterritorialização. Desta forma, esta intervenção estatal representa, ao mesmo tempo, uma política de reforma agrária (distribuição da terra), de regularização fundiária (reconhecimento de ocupações tradicionais) e de reparação (étnico-racial).

Foi com essa intencionalidade que os relatórios técnicos do convênio foram elaborados. Na estratégia narrativa desses relatórios, as comunidades são inseridas primeiro numa região onde a presença de diversas formas de luta "pela" terra e "na" terra é algo recorrente; uma marca da continuidade da questão agrária (dos problemas agrários) na Bahia e no Brasil, provocados pela desigual e injusta distribuição fundiária no país. Para tanto, os relatórios foram construídos com o uso de vários dados quantitativos que comprovam essa situação¹⁴². A análise parte da escala regional para a escala local e não o contrário, como parece ser a tradição disciplinar da Antropologia.

¹⁴² Por isso a importância de fazer uma boa caracterização regional para só depois adentrar especificamente no universo da comunidade quilombola em questão.

2.2 O Pós-Texto

2.2.1 Repercussões administrativas e judiciais do relatório

2.2.1.1 No âmbito administrativo

O relatório técnico de Parateca e Pau D' Arco foi concluído e entregue ao INCRA/BA em março de 2006. Neste mesmo ano, nos dias 18 e 19 de julho, foi publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e, nos dias 27 e 28 de julho, no Diário Oficial da União. Ato contínuo, os presumíveis proprietários e posseiros não-quilombolas¹⁴³ incidentes no território delimitado no RT foram notificados para apresentarem contestações ao estudo, no prazo de 90 dias, e uma cópia do relatório foi encaminhada para vários órgãos públicos estaduais e federais (IPHAN, IBAMA, SPU, FUNAI, FCP, Conselho de Defesa Nacional, Secretaria de Meio Ambiente) para análise e manifestação sobre suas áreas de competência, de acordo com as disposições do Decreto 4.887/2003 e da Instrução Normativa INCRA/Nº20/2005 (vigente à época da publicação do RT). Nenhum órgão notificado fez objeções à regularização fundiária pretendida.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, o ato de publicação do relatório inscreve o “território quilombola” objeto do mesmo no âmbito do Estado e do Direito, que passa a existir concretamente como um *locus* de intervenção estatal. O INCRA passa a dialogar com outros órgãos públicos, privados e com toda a sociedade a partir daquele relatório, devendo se orientar por ele na tomada de decisões. Os outros órgãos, por sua vez, em tese, ficam com a obrigação de consultar ao INCRA sempre que ações de suas respectivas áreas de competências venham atingir o território quilombola identificado e delimitado. O relatório, neste sentido, ganha um papel como instrumento de conciliação dos interesses do Estado. Em alguns casos, mesmo antes de publicado, as informações levantadas pelas equipes técnicas durante a produção do relatório servem como subsídio para o INCRA defender as comunidades em ações judiciais diversas (como ações possessórias, por exemplo).

Ao todo foram realizadas 28 (vinte e oito) notificações, sendo que apenas 03 (três) peças contestatórias foram apresentadas, referentes a 17 (dezessete) interessados. A primeira contestação foi oferecida no dia 26 de outubro de 2006 por Waldemar Teixeira Moura, Plínio Laranjeiras de Moura, Paulo Laranjeiras de Moura, Alice Maria Moura

¹⁴³ Os confinantes do território também são notificados para apresentarem contestações, conforme a Instruções Normativas que regulamentam a matéria.

Oiveira, Juvencio Ruy Laranjeiras Moura, Elisa Maria Laranjeiras Moura, José Luis Meira Guimarães, Almir Delevedove de Almeida, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vila Nova e Adjacências e Associação Comunitária dos Moradores do Fundão da Ilha de Zezé. Muito embora o proprietário notificado tenha sido o Sr. Waldemar Teixeira Moura, a contestação foi apresentada por ele e por filhos, noras, genros e adquirentes de parte do imóvel do mesmo (Fazenda Retiro), além de por duas associações de pequenos agricultores relativas a áreas doadas por Waldemar Teixeira Moura. Portanto, uma estratégia da defesa foi ampliar o número de impugnantes e trazer para o processo duas associações de pequenos agricultores formadas por agregados de sua propriedade, mas que não se identificavam como quilombolas, totalizando 10 interessados numa única peça contestatória.

A peça contestatória, subscrita pelo advogado Ary Cyrne, tem 283 páginas (sendo 19 páginas da peça em si e 264 páginas de anexos com diversos documentos). Em síntese, os argumentos da contestação giraram em torno:

1. Da suposta inconstitucionalidade do Decreto 4.887/2003, por ofender o direito de propriedade;
2. Da cadeia dominial do imóvel que remontava à época das capitâneas hereditárias, fazendo referência a documentos do Arquivo Público da Bahia;
3. Da impossibilidade de existência de um quilombo nas terras daquela fazenda;
4. Da ilegalidade da titulação quilombola numa área que incide uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)¹⁴⁴.

Para subsidiar os argumentos foram coligidos diversos documentos, dentre eles: certidões cartorárias, ações judiciais de manutenção de posse, escrituras públicas de doações de terra, documentos do Arquivo Público da Bahia e declarações dos prefeitos

¹⁴⁴ Segundo o site do ICMBio (<http://www.icmbio.gov.br/portal/criesuare Reserva/sobre-rppn>, acesso em 07 de fevereiro de 2019), “as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) foram criadas em 1990, como uma estratégia para promover a conservação da natureza por meio de áreas protegidas através da iniciativa dos proprietários particulares. (...) Com a publicação da Lei nº 9.985, que instituiu o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza (SNUC), as RPPN passaram a ser uma das categorias de unidade de conservação do grupo de uso sustentável”. Os autores alegaram que o INCRA não poderia desapropriar a área em função da existência de uma RPPN, que foi criada para proteção da caatinga da região da margem do Rio São Francisco. Todavia, como a neste tipo de Unidade de Conservação a dominialidade continua sendo privada, não há impedimento para desapropriação.

de Malhada, de Palmas do Monte Alto e do presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Malhada, alegando não existirem registros de quilombos ou conflitos do gênero em áreas pertencentes à família Moura e reconhecendo a moral ilibada e a dedicação do cidadão Waldemar Teixeira Moura no zelo aos aspectos sociais, econômicos e ambientais de suas propriedades. Ao fim, pedem a produção de um laudo antropológico de caracterização histórica da área em foco, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e prova pericial.

A segunda contestação foi apresentada no dia 20 de dezembro de 2006 por Francisco Moreira de Souza (sem advogado). Ela tem apenas 04 páginas e o subscritor alegou ser o legítimo proprietário da Fazenda Genipapo, que construiu inúmeras benfeitorias no imóvel, onde faz uma exploração ordeira e mantém a posse mansa e pacífica há muito tempo.

A terceira contestação, subscrita pelo advogado Marco Antônio Guanais Aguiar Rochael, foi apresentada no dia 20 de dezembro de 2006 por Edson Bastos de Assis, Saul Marques Malheiros, Jaime César Machado Bastos, Antônio Carlos Colobó Freitas, Gilson Alves Ladeia e Olegário Bastos Junior. Neste caso vários proprietários se uniram para apresentar uma única peça contestatória, com 66 páginas (12 páginas da peça em si e 54 páginas de anexos), argumentando, em síntese, que são os legítimos proprietários dos imóveis em questão, que inexistem quilombos na região do Rio São Francisco (exceto em Xique Xique) e que no caso das suas propriedades existe um agrupamento de negros mas não de "remanescente de quilombolas".

Na relação dos quilombos baianos que nos dá CLÓVIS DE MOURA, **in** Os quilombos e a Rebelião Negra, Brasiliense, 7ª ed. P.26, inclui-se, do mesmo modo, como o único existente na região sanfranciscana, o de Xique-Xique.

O historiador e antropólogo baiano PEDRO TOMÁS PEDREIRA, **in** Quilombos, Edição da Prefeitura Municipal de Salvador, pp.75 **usque** 124, referindo-se aos quilombos que existiram no interior do Estado da Bahia, aponta, exclusivamente, quanto à região do São Francisco, o de Xique-Xique.

A mesa conclusão chega o mencionado pesquisador, em artigo publicado na Revista Brasileira de Geografia, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, outubro/dezembro de 1962, pp. 79, 81 e 88¹⁴⁵.

¹⁴⁵ Trecho da contestação (p. 609 do processo administrativo 54160.003690/2004-87).

O advogado cita também uma afirmação do igualmente historiador Cid Teixeira¹⁴⁶.

Há, no particular um dado essencial e que não pode ser omitido: é preciso não confundir densidade demográfica de indivíduos africanos no passado, os seus descendentes no presente, com a existência, necessária, de “quilombos”. Quilombos supõe um sentido organizacional, uma consciência de resistência na preservação de valores. Um caráter libertário dos que o compuseram¹⁴⁷.

A recorrência a citações dos chamados "renomados historiadores" serviu para o advogado questionar o trabalho técnico e insinuá-lo parcial.

Vale indagar: onde se encontra em laudo antropológico que criou essa situação a demonstração concreta e irrefutável da existência de condições que configurem agrupamentos de quilombos na Fazenda PARATECA E PAU D'ARCO? Onde encontram-se uma (sic) sentido organizacional, uma consciência de resistência na preservação de valores ou um caráter libertário, no dizer do grande CID TEIXEIRA? Trata-se somente de densidade demográfica conduzida por outros fatores, uma grande parte tendo nascido e se deslocado de outras regiões, enfim, não passa de ilações, provocadas por setores simpatizantes de certos movimentos, que querem transformar simples agrupamentos de negros em remanescentes de quilombos, como fizeram na prefalada Fazenda RIO DAS RÃS, onde, nesta, transmutaram em quilombolas, negros descendentes de escravos, transformando uma das maiores e mais bem montadas propriedades rurais deste país, que no auge da colheita gerava até 1.800 empregos, em uma verdadeira senzala do século XX, financiada com recursos públicos e sem qualquer finalidade precípua, a não ser “pra gringo ver”. O mesmo estão tentando fazer com a PARATECA E PAU D'ARCO¹⁴⁸.

A fase de contestações permite que o relatório seja submetido ao contraditório, confrontando-o com os mais diversos argumentos contrários e dando margem para o seu aperfeiçoamento. Os interessados (normalmente os proprietários e/ou posseiros que serão atingidos), no prazo de 03 meses, podem apresentar peças técnicas e jurídicas para refutar as informações coligidas no relatório e/ou corrigi-las. No caso em tela, as contestações não foram balizadas por outro estudo técnico-científico e nem por pesquisa etnográfica, mas por referências bibliográficas ou assertivas do senso comum. O advogado da terceira

¹⁴⁶ Segundo os contestantes, essa afirmação que consta do parecer do renomado historiador baiano Cid Teixeira, cujo parecer encontra-se entranhado aos autos da Ação Ordinária, processo de nº 93.12284-3, movido pelo MPF em desfavor da União Federal e Bial Agropecuária Ltda perante o Juízo da Sétima Vara Federal da Bahia, atualmente em grau de recurso, referente às terras da Fazenda Rio das Rãs, da mesma origem da Parateca (p. 609 do processo administrativo 54160.003690/2004-87).

¹⁴⁷ Trecho da contestação (p. 609 do processo administrativo 54160.003690/2004-87).

¹⁴⁸ Trecho da contestação (p. 611 do processo administrativo 54160.003690/2004-87).

contestação, por exemplo, recorreu ao discurso historiográfico sobre quilombos, utilizando-se da estratégia retórica de enfatizar uma suposta maior autoridade e legitimidade da História para tratar do tema. Deu ênfase ao conhecido historiador baiano Cid Teixeira, chamando-o de “grande”, e grafando seu nome em letras maiúsculas, para lhe dar destaque.

As três contestações foram objeto de análise técnica e jurídica por diversas instâncias, na Superintendência Regional do INCRA/BA, na Sede do INCRA em Brasília, no Ministério do Desenvolvimento Agrário e na Casa Civil da Presidência da República. Todas refutaram os argumentos trazidos à baila e pugnaram pelo regular andamento do processo e adequação do relatório técnico às normas vigentes. Inconformados, os proprietários Waldemar Teixeira Moura e outros e Francisco Moreira de Souza ofereceram recursos administrativos que também foram indeferidos.

Assim, as conclusões do relatório técnico foram referendadas pela Administração e o território quilombola de Parateca e Pau D'Arco foi reconhecido pela Portaria INCRA/Nº 341, de 18 de dezembro de 2007. Após várias idas e vindas processuais, no dia 16 de dezembro de 2010, o "Território Quilombola Parateca e Pau D'Arco" foi declarado de interesse social, para fins de desapropriação¹⁴⁹, por decreto presidencial, assinado pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

Atualmente o processo encontra-se na fase de avaliação dos imóveis rurais incidentes no território quilombola para ajuizamento das ações desapropriatórias. Esta fase tem se alongado em virtude da falta de recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das indenizações, dentre outros problemas burocráticos.

2.2.1.2 No âmbito judicial

Em 2010, o procedimento administrativo de regularização fundiária da comunidade quilombola Parateca e Pau D'Arco foi judicializado por um grupo de proprietários que entraram com um processo perante a 7ª Vara Cível e Agrária da Justiça Federal na Bahia (processo nº 34136.03.2010.4.01.3300¹⁵⁰). Plínio Laranjeiras de Moura,

¹⁴⁹ Nos termos da Lei 4.132/62, que trata da desapropriação por interesse social genérico, que difere da Lei 8.629/93, que trata da desapropriação para fins de reforma agrária. A diferença principal é que na desapropriação por interesse social genérico os proprietários são indenizados previamente e à vista enquanto na desapropriação para fins de reforma agrária a indenização é feita em Títulos da Dívida Agrária.

¹⁵⁰ Em 29 de abril de 2013 a 7ª Vara declinou da competência e remeteu o processo para a 1ª Vara da Seção

Paulo Laranjeiras de Moura, Alice Maria Moura Oliveira, Juvêncio Ruy Laranjeiras Moura, Ana Lúcia Hage, Elisa Maria Laranjeiras Moura, Maria Stela Malheiros Moura, Nelmo Silva Oliveira e Francisca Alves Moura, através dos advogados João Xavier dos Santos e Elias da Rocha Pina e Silva, solicitaram à Justiça a suspensão do aludido processo administrativo alegando falhas, deficiências e distorções do Relatório Técnico e sustentando, mais uma vez, que os seus imóveis constituem uma unidade de conservação reconhecida pelos órgãos ambientais como Reserva Particular do Patrimônio Natural e que os quilombolas não teriam vocação para preservação ecológica e ambiental. Pedem ao Juízo que “seja declarada a inexistência de qualidade de remanescente de quilombos das comunidades de Parateca e Pau D’Arco” e “que seja declarada a inexpropriabilidade dos bens imóveis dos autores”.

Na peça inicial (exordial¹⁵¹) da ação, os autores fizeram uso de argumentos de natureza técnica e jurídica, mas sobressaltam aos olhos os argumentos de natureza histórica e antropológica acionados. Apresentaram uma extensa peça (54 páginas), praticamente um contra laudo, em que, em síntese, defendem:

1. Que a definição constitucional de quilombos é de natureza diacrônica, portanto, deve ser afastada a “unidimensionalidade das sincronias etnológicas, ou seja, as presentificações descritivas”;
2. Que o trabalho de identificação e delimitação territorial de uma comunidade quilombola só poderia ser feito em diálogo com um historiador e recorrendo-se às fontes documentais;
3. Que um trabalho de perícia com povos sem escrita deve, necessariamente, ser feito em diálogo com profissional especializado em Antropologia Linguística;
4. Que o trabalho não caracterizou a memória coletiva da comunidade;
5. Que a ideia de “resistência à opressão histórica sofrida”, de que fala o Decreto 4.887/2003, não pode ser aplicada às comunidades que não tenham sofrido “opressão” (oriundas das perseguições às fugas) e que tenha sido formadas após 13 de maio de 1888. O contrário seria uma espécie de “quilombo prospectivo” fruto de uma “militância antropologizante”;

Judiciária de Guanambi/BA, onde tramita hoje com a numeração: 34136.03.2010.4.01.3300.

¹⁵¹ Termo jurídico que se refere à petição inicial de um processo. Neste caso a exordial foi apresentada em 09 de setembro de 2010 e depois aditada, ou seja, emendada.

6. Que, por fim, houve uma ausência de perspectiva juridicamente obrigatória de Antropologia Histórica”.

É clara uma crítica feita especialmente à Antropologia e ao seu método de pesquisa: "se não há qualquer reparo sobre as informações de geografia econômica e demografia que povoam o *Relatório*, as de natureza antropológicas são indeclinavelmente sincrônicas, sendo que as de caráter histórico padecem de objetividade"¹⁵². E também fica nítida uma disputa disciplinar.

Um historiador não pode se substituir ao antropólogo em suas pesquisas etnográficas, que envolva demografia, lugares, ofícios, celebrações, atividades econômicas, uniões interétnicas, exogamia, sistemas de parentesco, padrões de organização social, uso e apropriação de recursos naturais, entre outros próprios de sua instrumental teórico.

Mas o antropólogo, a seu turno, não pode negligenciar a maior acuidade daquele em identificar as fontes primárias, manuscritas e impressas, e escoimá-las adequadamente de penetrações deformadoras. No caso de uma memória genealógica, por exemplo, registros notoriais se articularão com relatos memoriais dos antepassados, seu tipo físico, sua enfiatura, sua ascendência grupal ou familiar, o lugar onde estão enterrados, seus feitos heróicos ou sua resistência oferecida ao sistema opressivo.

(...)

Como já dito, antropólogos, em número cada vez menor, têm uma maneira peculiar de tratar de fontes documentais. Acoimam-nas estes de ideologicamente condicionadas pelas forças repressivas, quase nunca citam os historiadores, como se eles fossem coniventes com o bias ideológico ou como se fossem ainda prisioneiros de uma rigidez positivista que não é cultuada nos domínios historiográficos.

Curiosamente, têm sido os historiadores que maiores contributos têm dado ao estudo os quilombos no Brasil. Os antropólogos-peritos do Quilombo do Rio das Rãs, em sua obra aqui recorrentemente citada, admitiram numa pequena nota de fim, nas últimas páginas do livro editado pela Edufba¹⁵³: “Os antropólogos não têm tradição de tratar com a questão dos quilombos no Brasil, ao passo que os historiadores escreveram sobre eles já há décadas” (1996:252)¹⁵⁴.

¹⁵²Trecho da p. 1.104 do processo administrativo 54160.003690/2004-87, referente a exordial do processo 34.136.03.2010.4.01.3300

¹⁵³ Eles se referem ao livro CARVALHO, José Jorge de; OLIVEIRA, Siglia Zambrotti Doria; OLIVEIRA JUNIOR, Adolfo Neves de. *O quilombo do Rio das Rãs: histórias, tradições, lutas*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1996.

¹⁵⁴ Trechos do aditamento da exordial do processo 34.136.03.2010.4.01.3300. Consulta realizada no dia 04/06/2019 no site <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php>.

Muito embora a exordial tenha sido apenas subscrita pelos advogados supracitados, avalio que, pela simples leitura dos argumentos trazidos à baila e pela citação acima, essa peça contestatória tenha sido provavelmente escrita com o auxílio de algum/a historiador/a. Assim como na contestação administrativa, a estratégia narrativa da exordial foi de tentar convencer o Poder Judiciário de que a História é a ciência mais autorizada e capacitada para tratar do tema dos quilombos no Brasil e que a Antropologia estaria negligenciando as mudanças recentes da historiografia e seria pouco afeita à interdisciplinaridade.

O Juiz Federal Felipe Aquino Pessoa de Oliveira, em sentença proferida em 30 de setembro de 2016, julgou a ação improcedente, extinguindo-a com resolução do mérito. Segue trecho da sentença:

Quanto ao processo administrativo nº 54160.003690/2004-87, que tramita no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pela denominada “Comunidade de Barra (sic) do Parateca e Pau D’Arco”, envolvendo o estudo do imóvel rural dos autores, entendo que, se é certo que o Poder Judiciário não pode eximir-se da apreciação de qualquer lesão ou ameaça de direito, certo também é que quanto aos atos administrativos em geral a apreciação por ele limita-se à sua legalidade, sendo-lhe vedado pronunciar-se sobre sua conveniência, oportunidade ou eficiência, ou seja, sobre o mérito administrativo.

A legitimidade de eventual desapropriação do imóvel rural de propriedade dos autores para assentamento de comunidade quilombola tem seus limites traçados primariamente pelo art. 68, do ADCT, que assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras o reconhecimento da propriedade definitiva, com emissão pelo Estado dos títulos respectivos, e também pelo Decreto nº 4.887/03. A petição inicial não aponta e não se visualiza da análise dos documentos acostados aos autos qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade a ser combatida por este Juízo, observando-se o devido e regular procedimento legal.

A doutrina administrativa ensina que a desapropriação é ato próprio da soberania estatal. A natureza discricionária do procedimento de desapropriação, orientada pelos critérios da conveniência e oportunidade, permite à Administração a prática de atos para atender ao interesse público. O expropriante está autorizado a promover a desapropriação, desde que cumpridas todas as condições para tanto.

Assim, a improcedência do feito é medida que se impõe necessária¹⁵⁵.

Os autores impetraram embargos da declaração alegando que, na sentença, o Juiz não se pronunciou sobre a questão ambiental (a área da RPPN) e acerca da (in)existência de comunidade quilombola na localidade, entre outros itens. O juiz, então, determinou a realização de inspeção judicial para averiguação dessas questões, que fora realizada em 22 de agosto de 2017, com a presença próprio juiz e de representantes da PGR, do ICMBio, do INCRA, da FCP e dos proprietários dos imóveis rurais. Após a inspeção, o processo aguarda nova decisão judicial. Este é um exemplo de como a morosidade do Poder Judiciário brasileiro prejudica as comunidades quilombolas.

2.2.2 Repercussões do relatório na esfera acadêmica e/ou na formação profissional

O relatório de Parateca e Pau D'Arco foi elaborado no âmbito do convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID, e deu origem a mais outros 04 (quatro) relatórios. Da parte do INCRA, este convênio possibilitou as condições técnico-científicas, financeiras e logísticas para a autarquia agrária dar seguimento aos processos administrativos. Da parte das Universidades envolvidas (UFBA e UNEB) deu-se suporte para a promoção de pesquisas acadêmicas e de extensão universitária, que continuaram posteriormente ao convênio¹⁵⁶. Um exemplo disso é que o Projeto GeografAR¹⁵⁷, mesmo já tendo interesse pela temática da questão quilombola na Bahia, antes do convênio, não tinha ainda uma linha de pesquisa consolidada sobre esse tema¹⁵⁸. A experiência na produção dos relatórios técnicos ajudou a fomentar novas pesquisas e trabalhos de assessoria técnica para movimentos sociais e órgãos estatais. Essa experiência, inclusive, foi objeto de um artigo do livro “O Incra e os desafios para a regularização dos territórios

¹⁵⁵ Trecho da sentença consultada em <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php>.

¹⁵⁶ Por exemplo, o Projeto GeografAR consolidou uma linha de pesquisa sobre comunidades tradicionais, tendo sido desenvolvidos diversos trabalhos acadêmicos com a temática, como pode ser verificado no site: www.geografar.ufba.br.

¹⁵⁷ Grupo de pesquisa que coordenou o convênio, como vimos.

¹⁵⁸ A Profa. Guiomar Germani relatou que a questão quilombola passou a ser uma das frentes de pesquisa do Grupo no ano de 2002, quando ela fez, no âmbito da Disciplina Geografia Agrária, ministrada para os alunos de graduação da UFBA, uma excursão de campo curricular à Região do Médio São Francisco (hoje Território de Identidade do Velho Chico). Nesta viagem, foram visitadas localidades que passaram por diversas formas de atuação do Estado na questão agrária, como o Projetos de Colonização, de Irrigação, de Cédula da Terra, de Assentamento e os Projetos Especiais Quilombolas, entre eles o de Rio das Rãs, em Bom Jesus da Lapa/BA. Para esta visita, a Profa. Guiomar fez contato com o antropólogo Valdélino Santos Silva, professor da UNEB em Bom Jesus da Lapa, que já havia feito pesquisas em Rio das Rãs¹⁵⁸, que a auxiliou na intermediação com comunidade.

quilombolas: algumas experiências”, publicado em 2006 pelo Nead¹⁵⁹. O artigo teve como objetivo registrar a memória do processo de elaboração dos relatórios técnicos e contribuir com “(...) o diálogo com os executores dos demais convênios estabelecidos no país, bem como para a reflexão e a qualificação das propostas futuras” (Germani e Oliveira, 2006: 86).

Atualmente o Projeto conta com uma linha de pesquisa denominada "Povos e Comunidades Tradicionais" que objetiva

Analisar as diversas formas de lutas e resistências cotidianas dos povos e das comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, pescadores, fundo de pasto, atingidos por barragens) pelo direito do uso e da apropriação social da natureza para a reprodução da vida. Formas estas de expressão, constituição e reprodução do campesinato, em sua totalidade e diversidade, inseridas na dinamicidade da produção desigual do espaço geográfico no campo brasileiro (www.geografar.ufba.br).

Nesta linha, foram/são desenvolvidos diversos trabalhos acadêmicos e de produção de informações e mapas, como pode ser verificado no site: <https://geografar.ufba.br/povos-e-comunidades-tradicionais>. Teses, dissertações, monografias, artigos e relatórios técnicos foram elaborados, dando subsídios para as comunidades quilombolas buscarem seus direitos territoriais e fortalecerem suas estratégias de luta. Podemos dizer que o Projeto GeografAR se tornou referência como um espaço acadêmico de produção de conhecimento sobre a questão quilombola baiana.

Repercussões na formação de profissionais qualificados são outra consequência advinda da experiência com a produção dos relatórios técnicos. Alguns profissionais que fizeram parte de equipes técnicas que produziram outros relatórios de identificação e delimitação de territórios quilombolas na Bahia são oriundos do Projeto GeografAR, como é caso de Tiago Rodrigues Santos e Denílson Moreira de Alcântara.

Tiago foi bolsista de Iniciação Científica do GeografAR durante sua graduação em Ciências Sociais (UFBA)¹⁶⁰. Depois de formado, trabalhou, entre 2008 e 2009, como analista de outro convênio do INCRA para produção de relatórios técnicos de identificação e delimitação de territórios quilombolas na Bahia (ver capítulo 3)¹⁶¹. Entre

¹⁵⁹ Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural.

¹⁶⁰ Tiago participou, durante sua graduação, como parte da equipe técnica que fez uma perícia antropológica judicial, junto com o Prof. Marcos Tromboni, referente ao processo de regularização fundiária do território quilombola Caonge e outras.

¹⁶¹ Tiago foi analista do Convênio INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID.

2012 e 2013, contratado pela empresa R. Domenech Ltda, produziu o relatório antropológico da Comunidade Quilombola Batateira, em Cairu/BA (ver capítulo 5). Ele fez doutorado em Ciências Sociais pela UNICAMP (2017), onde defendeu a tese: “Entre Terras e Territórios: Luta na/pela terra, dinâmicas e reconfigurações territoriais em Bom Jesus da Lapa (BA)”¹⁶². Atualmente Tiago é professor adjunto do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), onde ministra disciplinas na área de Educação no Campo e desenvolve vários projetos de pesquisa e extensão (e de formação de professores) com a questão agrária e a questão quilombola¹⁶³.

Denilson foi bolsista de Iniciação Científica do GeografAR durante sua graduação em Geografia (UFBA). Entre 2012 e 2013, contratado pela empresa R. Domenech Ltda, foi o técnico responsável pela produção das informações geográficas e produção dos mapas que deram subsídios à elaboração de 06 (seis) relatórios antropológicos de identificação e delimitação de territórios quilombolas na Bahia (ver capítulo 5). Atualmente, é doutorando em Geografia (UFBA), onde está desenvolvendo a pesquisa de tese sobre as comunidades tradicionais de fundos e fechos de pastos na Bahia, orientado pela Profa. Guiomar Inez Germani.

Outros profissionais que participaram do convênio, mas que não eram integrantes do Projeto GeografAR, também deram continuidade a pesquisas nesta área. É o caso da antropóloga Genny Magna de Jesus Mota Ayres. Após essa experiência, ela trabalhou na Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia (SEPROMI), na Coordenação de Comunidades Tradicionais, assessorando e monitorando projetos de implementação de políticas públicas para comunidades quilombolas. Depois concluiu Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos (UFBA), defendendo, em 2016, a tese “Comunidades Quilombolas: reivindicação de direitos e afirmação da cidadania”¹⁶⁴. Atualmente, Genny é professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia,

¹⁶² “A tese apresenta reflexões de pesquisa sobre camponeses baianos – em sua expressiva diversidade –, suas dinâmicas e reconfigurações territoriais, notadamente no município de Bom Jesus da Lapa (BA). A pesquisa tem o objetivo de compreender os processos socioterritoriais, identitários e classificatórios que permitiram a reconfiguração territorial de antigas fazendas de gado no Velho Chico em um “mosaico” de formas espaciais (acampamentos, assentamentos, quilombos e áreas de posseiros). Esta pesquisa encontra consonância nos estudos recentes sobre a diversidade dos camponeses no Brasil, quando se ampliam as investigações sobre os sujeitos sociais no campo brasileiro, articulando a relação entre diversidade de sujeitos e universalidade da questão agrária brasileira” (Santos, 2017).

¹⁶³ Antes de se tornar professor da UFRB, Tiago foi professor da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), em Barreiras/BA, onde também atuou com projetos de extensão com comunidades quilombolas.

¹⁶⁴ Tese que analisa as repercussões do reconhecimento quilombola nas Comunidades de Boitaraca e Lagoa Santa, na Bahia (Ayres, 2016).

Campus de Valença/BA, onde ministra disciplinas e faz pesquisas na área de Antropologia.

Outro caso é o da advogada Gilsely Bárbara Barreto Santana, bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Após sua participação fazendo as pesquisas cartoriais e fundiárias do convênio, fez Mestrado em Direito, Estado e Constituição na UnB, sob a orientação de Ela Wiecko Volkmer de Castilho, onde defendeu, em 2008, uma dissertação com o título: “A foto cabe na moldura? A questão quilombola e a interface com a propriedade”¹⁶⁵. Atualmente, Gilsely é professora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), onde ministra disciplinas para o curso de Direito.

Genny e Gilsely tinham previamente em sua trajetória (de vida e/ou profissional) uma relação com a questão quilombola. No caso de Tiago e Denílson, foram os relatórios/laudos que “abriram esse campo”. No entanto, em ambos, esse trabalho técnico se constitui como uma experiência *sui generis* na formação profissional e acadêmica dos sujeitos. Como desdobramento dos relatórios, vários trabalhos acadêmicos foram ou estão sendo empreendidos, pautando uma agenda de pesquisa sobre a questão quilombola na Bahia.

Pelo exposto, vimos que o pós-texto da produção de um relatório técnico de identificação e delimitação de territórios quilombolas pode ser pensado a partir de diversas vertentes, uma vez que o relatório publicado, surte efeitos administrativos, jurídicos, judiciais, políticos, acadêmicos etc. Ademais, a própria experiência de produção dessas complexas peças técnico-científicas acabou fomentado a continuidade de pesquisas com a temática e contribuindo para a formação de recursos humanos especializados.

Nos capítulos 3 e 4 apresentarei outro período da história da produção dos relatórios de identificação e delimitação dos territórios quilombolas na Bahia a partir do *processo etnográfico* de produção do relatório antropológico da comunidade quilombola Velame.

¹⁶⁵ Na tese ela analisa como a questão quilombola coloca novos elementos para repensar a categoria jurídica da propriedade da terra contemporaneamente no Brasil, requerendo uma resignificação do conceito e função da propriedade constitucionalmente consubstanciado (Santana, 2008:05).

CAPÍTULO 3 - O CONTEXTO DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA VELAME

Neste capítulo apresento uma descrição e análise do contexto de produção do relatório técnico de identificação e delimitação da Comunidade Quilombola Velame. Primeiro recupero o contexto que levaram às alterações normativas que tornaram o “relatório antropológico” uma peça obrigatória. Em seguida, descrevo como foi a construção de dois novos convênios na Bahia, contexto em que o relatório de Velame foi produzido.

3.1 As alterações normativas

O pioneirismo e o sucesso do Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID (descrito e analisado nos capítulos 1 e 2) deram visibilidade à Superintendência Regional do INCRA/BA, respaldando-a para pleitear mais recursos para novos convênios. Todavia, não foi possível simplesmente replicar a modelo deste convênio uma vez que agora vigia uma nova Instrução Normativa (Instrução Normativa INCRA/Nº 20/2005) que tinha como uma das exigências a produção de relatórios antropológicos propriamente ditos como uma das peças do RTID.

Como vimos no Capítulo 1, durante a formulação do Decreto 4.887/2003, posições divergentes quanto ao lugar dos laudos/ relatórios antropológicos foram expostas para o Governo Federal. Ocorre que a primeira regulamentação do Decreto, através da IN/INCRA/Nº 16/2004, dispensou o laudo/relatório antropológico como uma das partes do RTID. Contudo, entre os anos de 2004 e 2005, o cenário mudou. O INCRA produziu e publicou os primeiros RTID, gerando grandes repercussões. Inúmeras contestações administrativas foram recepcionadas e ações judiciais foram impetradas em todo o Brasil contra os relatórios, a exemplo do demonstrado no Pós-Texto do relatório técnico de Parateca e Pau D’Arco. Além do mais, em 25 de junho de 2004, o Partido da Frente Liberal (PFL), hoje Democratas (DEM), ajuizou junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3.239) contra o Decreto 4.887/2003. O Partido argumentava, em termos gerais, que o Decreto seria inconstitucional:

1. Pela invalidade de se regulamentar a Constituição por meio de Decreto;
2. Pela impossibilidade de desapropriação de imóveis rurais para a regularização fundiária quilombola;
3. Pela impossibilidade do uso do critério do autoreconhecimento para identificar as comunidades quilombolas;
4. Pela impossibilidade de os próprios quilombolas indicarem os seus critérios de territorialidade.

Como aponta Treccani (2006: 137), todos os avanços do Decreto foram questionados judicialmente¹⁶⁶. Na defesa do Decreto perante o STF, diversos órgãos públicos e organizações não-governamentais elaboraram pareceres que fizeram referências a uma bibliografia antropológica brasileira sobre quilombos e sobre o autorreconhecimento étnico.

(...) os pareceres sobre a improcedência da ação emitidos pela Procuradoria Geral da República e pela Advocacia-Geral da União recorreram ao livro da ABA *Quilombos: identidade étnica e territorialidade* (O'Dwyer, 2002), assim como outras publicações de antropólogos e utilizam seus argumentos na defesa do Decreto, principalmente sobre o critério de autoatribuição, que tem orientado a elaboração dos relatórios de identificação ou os também chamados laudos antropológicos, no contexto da aplicação dos direitos constitucionais às comunidades negras rurais consideradas remanescentes de quilombos.

A perspectiva antropológica adotada pela ABA passa, assim, a ser um elemento fundamental na defesa do Decreto e, por extensão, do próprio artigo 68 do ADCT. Após impetrada a Ação Direta de Inconstitucionalidade, o MDA e o Incra contataram a ABA para novamente contarem com a participação de antropólogos no bojo dos processos de reconhecimento territorial das comunidades remanescentes de quilombos e é editada a Portaria nº 20¹⁶⁷, que prevê a elaboração de estudos e relatórios antropológicos (O'Dwyer, 2010: 54).

Foi neste cenário adverso, de reações políticas, administrativas e judiciais contrárias aos novos critérios adorados para identificação e delimitação dos territórios quilombolas, que o Governo Federal entendeu ser a melhor solução a incorporação dos “relatórios antropológicos” para todos os procedimentos administrativos. Desta forma, a

¹⁶⁶ O decreto 4.887/2003 foi considerado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento concluído em 08 de fevereiro de 2018, após 14 anos de tramitação da ADI 3.239.

¹⁶⁷ A autora se refere à Portaria nº 20, mas trata-se da Instrução Normativa/INCRA/ Nº 20.

IN/INCRA/Nº 20, de setembro de 2005, introduziu a obrigatoriedade da peça “relatório antropológico”, a ser elaborada por profissional especializado.

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO (IN/INCRA/Nº20/2005)

Art. 8º O estudo e a definição do território reivindicado serão precedidos de reuniões com a comunidade e contarão com a participação do Grupo Técnico interdisciplinar, nomeado pela Superintendência Regional do INCRA, para apresentação dos trabalhos e procedimentos que serão adotados.

Art. 9º A identificação dos limites das terras das comunidades remanescentes de quilombos a que se refere o art. 4º, a ser feita a partir de indicações da própria comunidade, bem como a partir de estudos técnicos e científicos, **inclusive relatórios antropológicos**, consistirá na caracterização espacial, econômica e sócio-cultural do território ocupado pela comunidade, mediante Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, com elaboração a cargo da Divisão Técnica da Superintendência Regional do INCRA, que o remeterá, após concluído, ao Superintendente Regional, para decisão e encaminhamentos subsequentes.

Art. 10. O Relatório Técnico de Identificação e Delimitação será feito por etapas, abordando informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas, e compor-se-á das seguintes peças:

I - relatório antropológico de caracterização histórica, econômica e sócio-cultural do território quilombola identificado, devendo conter a descrição e informações sobre:

- a) as terras e as edificações que englobem os espaços de moradia;
- b) as terras utilizadas para a garantia da reprodução física, social, econômica e cultural do grupo humano a ser beneficiado;
- c) as fontes terrestres, fluviais, lacustres ou marítimas de subsistência da população;
- d) as terras detentoras de recursos ambientais necessários à preservação dos costumes, tradições, cultura e lazer da comunidade;
- e) as terras e as edificações destinadas aos cultos religiosos;

e) os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos.

II - planta e memorial descritivo do perímetro do território, bem como mapeamento e indicação das áreas e ocupações lindeiras de todo o entorno da área;

III - cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos, utilizando-se formulários específicos do SIPRA;

IV - cadastramento dos demais ocupantes e presumíveis detentores de títulos de domínio relativos ao território pleiteado;

V - levantamento da cadeia dominial completa do título de domínio e de outros documentos similares inseridos no perímetro do território pleiteado;

VI - levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, ou situadas em terrenos de marinha, em terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou SPU e em terras dos estados e municípios;

VII - Parecer conclusivo da área técnica sobre a legitimidade da proposta de território e a adequação dos estudos e documentos apresentados pelo interessado por ocasião do pedido de abertura do processo¹⁶⁸.(grifo meu)

Com isso, outra medida adotada foi incorporar ao quadro efetivo de servidores do INCRA o/a profissional de Antropologia. Com efeito, num concurso público realizado em 2005, pela primeira vez, abriram-se vagas para o cargo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, com habilitação em Antropologia. O edital do concurso colocou como exigência para o cargo a formação de Graduação em Ciências Sociais, com habilitação em Antropologia ou graduação em qualquer formação acompanhada de mestrado e/ou doutorado em Antropologia. Após o concurso, em 2006, com a nomeação de 41 (quarenta e um) antropólogos/as aprovados/as, uma nova *expertise* profissional passou a fazer parte das práticas institucionais do INCRA e a estes/as antropólogos/as foram atribuídas as tarefas de elaboração direta dos relatórios antropológicos e/ou de acompanhamento dos relatórios antropológicos conveniados ou contratados (execução indireta), bem como a participação em reuniões, grupos de trabalho e elaboração de pareceres sobre as mais variadas situações envolvendo a regularização fundiária dos territórios quilombolas. Para a Superintendência Regional do INCRA/BA foi nomeada

¹⁶⁸ Trecho da Instrução Normativa INCRA/Nº20/2005.

apenas uma antropóloga – Camila Dutervil Moliterno Franco – que deu início aos primeiros relatórios antropológicos por execução direta no estado.

Camila, ainda em 2006, fez o relatório antropológico da Comunidade Quilombola Dandá (Simões Filho/BA) e o da Comunidade Quilombola Salamina Putumuju (Marajogipe/BA). Em 2007, deu início à elaboração do relatório antropológico da Comunidade Quilombola São Francisco do Paraguaçu (Cachoeira/BA). Esta grande comunidade, localizada no Recôncavo Baiano, vivia várias situações de conflitos fundiários, gerando tensões e pressões de toda ordem (de movimentos sociais e do MPF) para que o INCRA atuasse. Por outro lado, os fazendeiros que possivelmente seriam desapropriados com o avanço do processo reagiram com ações judiciais, fazendo o caso repercutir na imprensa. Durante os trabalhos de campo, em 14 de maio de 2007, foi veiculada uma reportagem de 06 minutos e 09 segundos no Jornal Nacional, da Rede Globo de Televisão. Esta matéria mostrou o resultado classificado pela Globo como “estranhador” de uma investigação jornalística em que os moradores da comunidade quilombola de São Francisco do Paraguaçu diziam não existir no local um quilombo e que haveria uma suposta fraude no pedido de autorealhecimento quilombola¹⁶⁹.

Com efeito, as discussões a respeito do trabalho do/a antropólogo/a e o papel dos relatórios antropológicos ganharam a mídia e provocaram enormes repercussões dentro do próprio INCRA e na FCP, chamando a atenção do Governo¹⁷⁰. O caso de São Francisco do Paraguaçu deu origem a um procedimento de sindicância da FCP que concluiu pela regularidade do processo de certificação da comunidade. Contudo, após esse episódio, a FCP editou a Portaria 98, de 26 de novembro de 2007, que estabeleceu novos procedimentos para a certificação das comunidades quilombolas¹⁷¹. Além disso, o caso motivou, mais uma vez, discussões normativas no âmbito dos procedimentos de regularização fundiária. A IN/INCRA/Nº/2005 foi submetida a análise de diversos órgãos, inclusive da Advocacia-Geral da União, e acabou sendo substituída, em 29 de setembro de 2008, pela IN/INCRA/Nº 49/2008. Esta nova IN não só manteve o relatório

¹⁶⁹ A reportagem pode ser acessada pelo endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=vEcbpMQeAU>.

¹⁷⁰ Após a publicação do RTID de São Francisco do Paraguaçu, em dezembro de 2007, este recebeu 46 contestações, todas argumentando uma suposta utilização equivocada e “alargada” do conceito de quilombo no relatório antropológico.

¹⁷¹ A possibilidade, a depender do caso concreto, do órgão realizar visitas técnicas às comunidades no intuito de obter informações e esclarecer possíveis dúvidas.

antropológico como o regulamentou detalhadamente, além de tornar o procedimento de regularização fundiária quilombola mais burocrático ainda.

Portanto, desenhou-se um cenário político e institucional em que um novo convênio só poderia ser formalizado com alguma entidade com experiência na área de Antropologia¹⁷² ou que viabilizasse a contratação dos antropólogos e de outros técnicos com competência para dar conta de todas as exigências normativas. Não havia na época (2007) nenhum grupo de pesquisa de Antropologia em nenhuma universidade baiana especializado na questão quilombola. A solução encontrada pelo INCRA/BA para dar seguimento à produção dos RTID foi propor novos convênios com Fundações de Pesquisa que já desenvolviam projetos para a autarquia agrária voltados à prestação de assistência técnica em Projetos de Assentamento e de gestão do cadastro rural. O intuito foi aproveitar o diálogo já aberto em função dos convênios existentes e fazer tratativas com estas Fundações objetivando a construção de outros projetos de parceria com vistas à elaboração de RTID, agora com contratação de relatórios antropológicos como uma peça específica.

3.2 A construção dos convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID

A Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e a Cultura (FAPEC)¹⁷³ e a Fundação de Assistência Socioeducativa e Cultural (FASEC)¹⁷⁴ são entidades de fomento à pesquisa que apoiam projetos ligados, principalmente, à Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), respectivamente. As duas fundações não tinham experiência anterior com projetos para comunidades quilombolas, mas tinham estreitado diálogos institucionais para cooperação técnica com o INCRA/BA para ações de reforma agrária, educação no campo e ordenamento

¹⁷² Refiro-me a alguma Universidade (pública ou privada), Organização Não-Governamental ou entidade privada. Neste período (2007) houve uma tentativa de parceria do INCRA/BA com a Associação Nacional de Ação Indigenista (ANAI), contudo, por questões burocráticas o convênio não foi à frente.

¹⁷³ Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades, projetos e pesquisa científicos, socioeducativas, culturais e assistenciais, voltada para o desenvolvimento dos recursos humanos que apoiava projetos de pesquisa ligados à Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

¹⁷⁴ Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades, projetos e pesquisa científicos, socioeducativas, culturais e assistenciais, voltada para o desenvolvimento dos recursos humanos que apoiava projetos de pesquisa ligados à Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

fundiário¹⁷⁵. A identificação e delimitação dos territórios quilombolas foi mais uma demanda que se transformou, em 2007, em propostas de convênios.

No mesmo ano, 2007, tomou posse como Governador do Estado da Bahia o Sr. Jacques Wagner, eleito no ano anterior pelo Partido dos Trabalhadores¹⁷⁶ e foi implantada a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade (SEPROMI)¹⁷⁷, tendo sido o seu primeiro secretário o então Deputado Federal Luiz Alberto Silva dos Santos (PT/BA). Com o advento da SEPROMI, mais um ambiente institucional foi criado para tratar do tema das comunidades quilombolas na Bahia. O INCRA se aproximou e agregou-a às tratativas relacionadas a elaboração das propostas dos convênios que estava em curso e, como resultado, a SEPROMI tornou-se mais uma instituição parceira, figurando nos convênios na condição de interveniente, trazendo para estes a chancela do apoio institucional do Governo do Estado da Bahia¹⁷⁸.

Em conversa com o então Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA/BA, Luiz Eduardo Chagas Barreto, ocorrida em 18 de agosto de 2018, ele relatou que à época fez contato com algumas entidades mas que a decisão administrativa de fazer os convênios com estas Fundações levou em conta, além da relação institucional já construída, a expectativa da segurança de aportar os recursos em instituições voltadas para projetos de pesquisa científica e trabalhos técnicos e que tinham mais estrutura e agilidade burocrática para fazer a gestão dos recursos. Contudo, em função do ineditismo da proposta e do elevado montante de recursos financeiros

¹⁷⁵ As Fundações tinham convênios em andamento com o INCRA/BA.

¹⁷⁶ A eleição de Jacques Wagner, que governou a Bahia por dois mandatos consecutivos (de 2007 a 2010 e de 2011 a 2014) representou uma derrota do grupo político do então PFL (hoje Democratas), conhecido como “carlismo”, que havia governado o estado por 16 anos consecutivos (Antônio Carlos Magalhães, de 1991 a 1994; Paulo Souto, de 1995 a 1998; César Borges, de 1999 a 2002 e Paulo Souto, de 2003 a 2006).

¹⁷⁷ Atualmente denominada Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI).

¹⁷⁸ Para a SEPROMI os convênios representavam uma ótima oportunidade de inserção e divulgação das ações da nova Secretaria nas comunidades quilombolas do estado. Na condição de interveniente dos dois convênios a SEPROMI responsabilizou-se por: a) realizar oficinas de capacitação jurídica, para conscientizar as comunidades a respeito dos direitos quilombolas e do processo de reconhecimento de seus territórios; b) realizar oficina de formação de lideranças quilombolas, com transversalidade de gênero, para que estas articulem e fortaleçam a organização interna das comunidades e suas respectivas associações quilombolas; c) acompanhar a equipe técnica contratada em eventuais assembleias ou reuniões nas comunidades em que havia situações sérias de conflito interno ou externo na luta pela terra ou e/ou situações de racismo; d) encaminhar solicitação de programas destinados às comunidades quilombolas, como o Luz para Todos, Bolsa Família, Saúde de Família, Educação Quilombola, entre outros, para as comunidades que estavam em processo de regularização; e) divulgar material impresso nas comunidades, que contenham informações sobre os direitos quilombolas e ações afirmativas para a população negra. Contudo, devido às dificuldades operacionais e financeiras da SEPROMI, a mesma teve uma participação limitada nas ações dos convênios.

envolvidos, optou-se por dividir o projeto entre duas Fundações para facilitar a operacionalização e a gestão administrativa dos convênios. A direção do INCRA/BA avaliou que seria muito arriscado fazer um único convênio só com uma das Fundações pois, caso houvesse algum problema (burocrático, administrativo, técnico etc) ao longo da execução, todas as metas de produção de RTID ficariam comprometidas¹⁷⁹.

Com efeito, os dois convênios tiveram os mesmos termos e o mesmo objetivo: elaboração de todas as peças técnicas do RTID, inclusive os relatórios antropológicos. A única diferença entre eles eram as comunidades quilombolas beneficiadas. Os dois convênios foram publicados no Diário Oficial da União no mesmo dia (31 de dezembro de 2007), com previsão para duração de 01 ano. Após sucessivos termos aditivos de tempo, os convênios terminaram no dia 27 de setembro de 2009, contabilizando 01 (um) ano e 09 (nove) meses de vigência. Por isso, nesta tese, optei por fazer a análise dos convênios em conjunto já que foram acordos técnicos-científicos executados concomitantemente e acompanhados, por parte do INCRA, no mesmo bojo e pela mesma equipe técnica.

Até o fim de 2007, quando os Projetos Básicos dos dois convênios foram aprovados, na Bahia existiam 246 comunidades quilombolas¹⁸⁰ certificadas pela Fundação Cultural Palmares, mas só tramitavam formalmente no INCRA 16 (dezesseis) processos administrativos de regularização fundiária dos territórios quilombolas (embora já tivéssemos contato (com) ou notícias (de) várias outras comunidades que estavam se organizando para demandar a regularização fundiária junto ao INCRA¹⁸¹). Assim, na definição das comunidades que seriam beneficiadas nesses novos convênios foi considerada a demanda já posta por relatórios técnicos em 2007¹⁸² e a demanda vindoura (já esperada). Desta forma, os convênios tiveram como meta a elaboração de RTID em

¹⁷⁹ Cada convênio teve como valor total o montante de R\$ 524.664,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais), sendo do INCRA a importância de R\$ 499.680,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscientos e oitenta reais) e da CONVENENTE, como contrapartida, o valor de R\$ 24.984,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

¹⁸⁰ Fonte: www.palmares.gov.br (acesso em 02.10.2018).

¹⁸¹ Muitas comunidades quilombolas que ainda não tinham processos abertos procuravam o INCRA para tomar informações sobre os procedimentos da regularização fundiária e os processos só eram formalmente abertos com a apresentação da documentação. Além disso, o MPF solicitava informações sobre algumas comunidades, o que gerou, em alguns casos, a posterior abertura dos processos de ofício.

¹⁸² Vale ressaltar que dos processos abertos até 2007, alguns já contavam com RTID's elaborados no convênio anterior com a FAPEX/UFBA/UNEB (05 RTID: Lagoa do Peixe; Jatobá; Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba; Nova Batalhinha e Parateca e Pau D'Arco – como vimos no capítulo anterior) e alguns já tinham sido elaborados (Salamina Putumuju e Dandá) ou estava sendo elaborado (São Francisco do Paraguaçu) por execução direta, através da antropóloga Camila Dutervil.

20 comunidades quilombolas (10 do convênio com a FASEC e 10 do Convênio com a FAPEC). A expectativa era massificar a elaboração dos relatórios técnicos, uma vez que praticamente quase toda a demanda até então posta naquele momento seria atendida¹⁸³.

O anexo 8 mostra as comunidades quilombolas que foram atendidas no bojo dos convênios com a FAPEC e a FASEC (independente dos RTID terem sido publicados ou não)¹⁸⁴. Note-se que, embora o objeto dos convênios tenha sido a “elaboração de RTID em 10 comunidades quilombolas”, o número de RTID produzidos foi menor que 10 (08 no convênio FAPEC e 04 no convênio FASEC), mas o número de comunidades beneficiadas superou a meta pactuada (17 comunidades no convênio FAPEC e 14 comunidades no convênio FASEC), totalizando 31 comunidades. Isto aconteceu porque, no decorrer dos trabalhos antropológicos, percebeu-se que alguns territórios quilombolas não eram constituídos por uma única comunidade, mas na verdade formavam um território contínuo com várias comunidades quilombolas e decidiu-se fazer um único RTID¹⁸⁵.

3.3 A formação e capacitação da equipe técnica dos convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID

Por meio desses convênios, o INCRA/BA viabilizou a execução do relatório antropológico e das demais peças do RTID (laudo agrônomico, cadastramento, levantamento fundiário, planta e memorial descritivo). No que tange à operacionalização das ações, ao contrário do convênio INCRA/FAPEC/UFBA/UNEB/RTID, nesses dois novos convênios não foram instituições universitárias que ficaram responsáveis pela

¹⁸³ Contudo, ocorre que, a partir de 2008, cresceu exponencialmente o número de processos abertos de titulação de territórios quilombolas no INCRA/BA (só em 2008 foram 42 processos abertos) e atualmente são 339 (trezentos e trinta e nove) processos em tramitação. O INCRA/BA foi então ao longo desses anos perdendo a capacidade de atender toda a demanda por relatórios técnicos (mesmo com as execuções diretas e os contratos com empresas privadas).

¹⁸⁴ Ocorreu que em algumas comunidades os trabalhos técnicos para a elaboração do RTID foram realizados, mas não foi possível concluí-los em virtude de problemas internos relacionados sobretudo por divergências de alguns grupos familiares que se posicionaram contrários à titulação coletiva dos territórios, como foram os casos das Comunidades Quilombolas de Duas Lagoas e Paus Pretos, ambas em Riacho de Santana/BA.

¹⁸⁵ Foi o caso, por exemplo, do Território Quilombola de Ilha de Maré onde inicialmente pensava-se na elaboração de 02 RTID, mas verificou-se que o território da ilha era formado por 05 comunidades quilombolas contíguas com semelhanças étnicas e históricas (Praia Grande, Bananeiras, Porto do Cavalos, Martelo e Ponta Grossa), onde foi produzido apenas 01 RTID. O mesmo aconteceu com o Território Quilombola da Volta (formado por 06 comunidades: Araçá, Cariacá, Patos, Coxo, Pedras e Retiro).

coordenação dos mesmos. Nessas parcerias, os representantes do INCRA/BA e das duas Fundações (FAPEC e FASEC) constituíram, separadamente, uma comissão para o gerenciamento dos convênios, sendo que o INCRA ficou responsável pela parte técnica e as Fundações com a parte da gestão dos recursos financeiros e humanos (a logística para os trabalhos de campo foi dividida entre o INCRA/BA e as Fundações). Agora, em vez de professores universitários coordenarem o processo de produção das peças técnicas dos RTID, com total autonomia (como vimos nos capítulos 1 e 2), foram os próprios técnicos do INCRA/BA que assumiram esta tarefa. Este fato imprimiu diferenças significativas no que tange aos aspectos logísticos e metodológicos desses convênios, o que repercutiu no processo de produção dos relatórios antropológicos, conforme será melhor descrito neste e no próximo capítulo.

A seleção dos profissionais que atuaram nos convênios foi realizada por uma comissão composta por mim¹⁸⁶; pelo então Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA/BA, Luiz Eduardo Chagas Barreto; pelas antropólogas Bruna Pastro Zagatto¹⁸⁷ e Camila Dutervil e um representante das respectivas Fundações. Esta seleção consistiu na análise curricular e numa entrevista. Para o cargo de antropólogo/a era levada em consideração a formação do candidato/a em Ciências Sociais, preferencialmente com habilitação em Antropologia e Mestrado (em Antropologia ou Ciências Sociais), além de experiência com pesquisas relacionadas às comunidades quilombolas ou indígenas ou outras comunidades tradicionais. Outra condição era a disponibilidade do/a antropólogo/a para se dedicar ao trabalho, uma vez que as metas do convênio exigiam a produção de 02 relatórios antropológicos, por cada antropólogo/a, no período de 01 ano (conforme inicialmente previsto, mas que acabou sendo efetivamente um período de 01 ano e 09 meses). Após o processo seletivo, foram contratados/as 10 (dez) antropólogos/as¹⁸⁸ (Anexo 9).

Selecionamos também 04 (quatro) agrônomos/as, 01 (uma) advogada, 02 (dois) agrimensores/as, 04 (quatro) analistas, além de 06 (seis) estagiários/as (de ciências sociais

¹⁸⁶ À época, eu era o Coordenador do Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA/BA.

¹⁸⁷ Por ocasião da formulação dos convênios e da seleção dos profissionais, a antropóloga Bruna Pastro Zagatto estava trabalhando no INCRA/BA contratada pela FASEC através de um convênio que estava em vigor à época. Ela teve um papel importante no recrutamento de antropólogos/as que pudessem fazer a seleção para os convênios. Com a assinatura dos convênios para os RTID Bruna continuou fazendo parte da equipe e produziu dois relatórios antropológicos (das Comunidades Quilombolas do Guai, em Maragogipe/BA e da Comunidade Quilombola Lagoa das Piranhas, em Bom Jesus da Lapa/BA).

¹⁸⁸ Foram contratados: 09 mulheres e 01 homem. A outra antropóloga que atuou no convênio era servidora de carreira do INCRA: Camila Dutervil Moliterno Franco.

e história e para apoio administrativo). Como se tratava de convênios, o que pressupõe cooperação mútua entre as instituições parceiras, servidores de carreira do INCRA (01 antropóloga, 02 agrônomos e 03 analistas) e 01 agrônomo da CDA¹⁸⁹ também foram agregados/as às equipes e trabalharam em conjunto com os contratados. A coordenação técnica ficou sob minha responsabilidade.

Conversei com a antropóloga Bruna Pastro Zagatto, em 20 de fevereiro de 2019, sobre o seu papel na formação da equipe técnica dos convênios. Em 2007, Bruna estava recém-chegada na Bahia, oriunda de São Paulo, onde se formou em Ciências Sociais (USP). Ela lembrou que recebeu do então Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA/BA a incumbência para, junto com a antropóloga Camila Dutervil (servidora de carreira do INCRA), identificar antropólogos/as para participarem do processo seletivo. Bruna falou das dificuldades que tiveram, pois, de um lado, tanto ela como Camila (que era oriunda de Brasília) não conheciam muitos antropólogos/as na Bahia¹⁹⁰ e, de outro lado, quase não havia profissionais no estado com experiência na área dos estudos quilombolas.

Ela disse que quando começou o trabalho com os relatórios antropológicos de identificação e delimitação territorial quilombola sentiu a necessidade de voltar a estudar para ter um melhor respaldo teórico. Neste sentido, em 2007, aproximou-se da UFBA e fez o curso de extensão “O Trabalho do Antropólogo em Situação de Perícia”¹⁹¹, coordenado pela Profa. Maria do Rosário Carvalho e, como aluna especial, cursou uma disciplina na área de Sociologia Rural, ministrada pela Profa. Lídia Cardel. Foram nestes dois cursos que Bruna conheceu a maioria dos/as profissionais que acabaram sendo selecionados para os convênios.

Uma questão destacada por Bruna Zagatto (e por todos os/as antropólogos/as com quem conversei) tem a ver com a formação dos cientistas sociais da UFBA. Diferentemente da USP, onde ela se formou, na UFBA, o graduado em Ciências Sociais

¹⁸⁹ Na época estava em vigência também um convênio do INCRA/BA com a Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão do Governo do Estado da Bahia que trata das ações fundiárias estaduais.

¹⁹⁰ A inserção de Bruna no campo dos relatórios antropológicos para o INCRA ocorreu através da antropóloga Camila Dutervil, que a conhecia e sabia de sua experiência com trabalhos voltados para mulheres quilombolas e o etnodesenvolvimento indígena. Bruna trabalhou na ONG Sempre Viva Organização Feminista (SOF). Formada em Ciências Sociais pela USP (2000), ela veio morar em Salvador, em 2006, onde fez Mestrado (2011) e Doutorado (2019) em Antropologia na UFBA. Atualmente é Professora Substituta do Departamento de Antropologia da UFBA.

¹⁹¹ O Curso “O Trabalho do Antropólogo em Situação de Perícia” foi promovido pelo PINEB e pela ANAÍ.

se especializa em Sociologia ou em Antropologia ou em Ciência Política¹⁹². Os estudantes fazem um currículo comum nos primeiros anos do curso e depois estudam apenas as disciplinas de sua área de concentração. A consolidação da formação profissional é dada em nível de Pós-Graduação. Isso acaba repercutindo na “identidade profissional” dos formados que, embora sejam cientistas sociais, são mais habilitados como “sociólogos”, “antropólogos” ou “cientistas políticos”. Bruna disse que havia uma indicação por parte da ABA para que somente mestres e/ou doutores em Antropologia fizessem os relatórios antropológicos. Contudo, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA só foi criado 2007 e ainda não existiam mestres e doutores formados.

Bruna Zagatto afirmou que esses convênios acabaram “abrindo um campo profissional e teórico-metodológico” que foi ocupado basicamente por recém-formados/as cientistas sociais da UFBA¹⁹³, habilitados tanto em Antropologia quanto em Sociologia. Destacou que foi o INCRA que fez o papel de formação especializada em laudos/perícias, através das capacitações, dos grupos de estudos, dos seminários e do próprio trabalho em si. Todavia, em virtude da falta de uma regulamentação profissional na área de Antropologia, os salários pagos foram baixos.

Os profissionais selecionados foram contratados pelas Fundações (FAPEC e FASEC) por intermédio de uma cooperativa de trabalho denominada União dos Trabalhadores Autônomos Ltda (UNITRAB). Para facilitar a coordenação técnica e a logística dos convênios, os/as técnicos/as trabalharam, fisicamente, no Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas, na sede do INCRA, em Salvador, onde também funcionou a secretária executiva desses convênios. Desta forma, os servidores do INCRA puderam acompanhar de perto todas as ações relativas à elaboração dos RTID, promovendo atividades de capacitação e reuniões sistemáticas para orientar tecnicamente as equipes. Com efeito, durante a vigência desses convênios, um corpo técnico bastante expressivo, com profissionais de variadas formações, passou a circular nas dependências do INCRA/BA e conviver diariamente, contribuindo para a capacitação, o fomento ao

¹⁹² Segundo ela, na USP, no curso de Ciências Sociais os estudantes não precisam se especializar numa das áreas e o diploma é em “Cientista Social”.

¹⁹³ Ela destacou que, naquela época, a profissional que tinha mais experiência neste campo era a antropóloga Patrícia Navarro.

diálogo interdisciplinar e na internalização das ações de identificação e delimitação de territórios quilombolas na estrutura da autarquia agrária¹⁹⁴.

Os primeiros meses de 2008 foram dedicados às providências burocráticas para a contratação dos/as técnicos/as, ao tempo que organizamos as atividades de capacitação da nova equipe. A primeira atividade desta natureza ocorreu junto com o II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiências¹⁹⁵, realizado no Auditório do INCRA/BA, nos dias 05 e 06 de maio de 2008. Este seminário foi promovido pelo Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas, sob minha coordenação, e teve o objetivo de apresentar a um público mais amplo e para os técnicos contratados pelos convênios e servidores do INCRA, um panorama das políticas públicas voltadas para as comunidades quilombolas e discutir o significado do conceito de quilombo na contemporaneidade e as questões gerais relativas aos procedimentos para a delimitação dos territórios quilombolas. O Seminário também cumpriu a função de ser um evento político para dar visibilidade aos convênios firmados e marcou o início propriamente dito das atividades para a elaboração dos relatórios. No evento, participaram representações do INCRA, do MDA¹⁹⁶, da AGU¹⁹⁷, do MPF, da SEPROMI, da FCP, da SEDES¹⁹⁸, da FAPAEC, da FASEC, da UFBA¹⁹⁹, da CONAQ e de algumas comunidades quilombolas que foram beneficiadas com os convênios. A abertura contou uma apresentação do samba de roda das comunidades quilombolas do Recôncavo baiano (Figuras 20 a 28).

Ato contínuo ao Seminário, promovemos um curso de capacitação, realizado durante 03 dias (07 a 09 de maio de 2008), como forma de nivelar, com toda a equipe, os entendimentos técnicos, burocráticos e jurídicos das etapas da regularização fundiária quilombola, especialmente da etapa de “identificação” e “delimitação” dos territórios

¹⁹⁴ Foi nesta época inclusive, em 2008, que o Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas, que funcionava numa pequena sala, foi transferido para uma nova sala, mais ampla e melhor equipada, no 2º andar da Superintendência, onde funciona até hoje.

¹⁹⁵ O I Seminário Quilombos: Território de Direitos e Luta pela Terra fora realizado nos dias 29 e 30 de novembro de 2006, na sede do INCRA/BA, sob a organização da antropóloga Camila Dutervil e da servidora Valéria Jeanne da Trindade Ferreira. Este evento em comemoração ao Dia da Consciência Negra objetivou sensibilizar os servidores, colaboradores e parceiros do INCRA para a nova missão da autarquia: a regularização fundiária dos territórios quilombolas e teve a participação dos antropólogos Valdério Silva (UNEB), do antropólogo Jose Augusto Laranjeiras Sampaio (UNEB), do deputado federal Luiz Alberto (PT/BA), representações das comunidades quilombolas e de outros órgãos. Assim como no II Seminário, foi exibido durante o evento o filme “Quilombos da Bahia”, do documentarista Antônio Olavo, que contou com o apoio do INCRA/BA para a sua produção.

¹⁹⁶ Ministério do Desenvolvimento Agrário

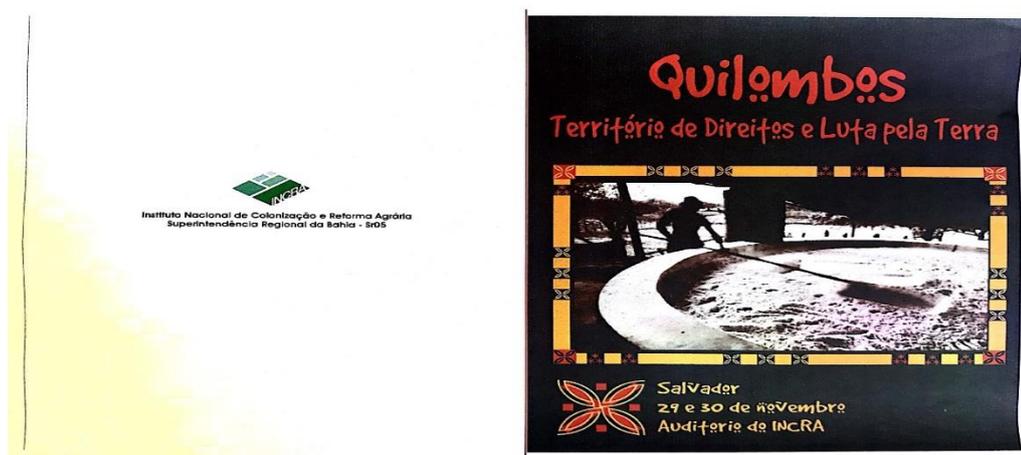
¹⁹⁷ Advocacia-Geral da União.

¹⁹⁸ Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado da Bahia

¹⁹⁹ Representada pelo Projeto GeografAR na pessoa da Profª. Guiomar Germani.

quilombolas. Fizemos uma apresentação minuciosa do Decreto 4.887/2003 e da Instrução Normativa INCRA/Nº20/2005²⁰⁰ e eu apresentei um roteiro metodológico para elaboração dos RTID construído a partir da experiência adotada pela equipe do convênio anterior²⁰¹. Depois a equipe foi subdividida em 03 Grupos de Trabalho (Antropologia, Agronomia/Cartografia e Analistas) para a discussão do roteiro metodológico, por especialidades. Após os ajustes e contribuições de cada área técnica, fizemos, conjuntamente, uma versão final do roteiro metodológico que guiou os trabalhos desses convênios. Finalizamos a capacitação com um minicurso sobre GPS, ministrado por um engenheiro agrônomo e um engenheiro cartógrafo (ambos servidores do INCRA)²⁰².

Figura 16 – Folder do I Seminário Quilombos: Território de Direitos e Luta pela Terra



²⁰⁰ Nesta época, maio de 2008, ainda vigia a IN INCRA/Nº20/2005. Contudo, internamente, já sabíamos que esta Instrução Normativa estava em processo de mudança, como de fato ocorreu em 29 de setembro de 2008, quando a mesma foi revogada e substituída pela Instrução Normativa INCRA/Nº49. Após a edição da nova IN, que, entre outras coisas, detalhou ainda mais os procedimentos para a elaboração dos Relatórios Antropológicos, fizemos outra capacitação para ajustar os trabalhos à nova orientação normativa.

²⁰¹ Para a apresentação desse roteiro na capacitação de 2007, consulte os 05 (cinco) relatórios técnicos e conversei, à época, com alguns atores envolvidos no convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB, em especial com a Profa. Guiomar Germani e com o servidor Genildo Souza de Carvalho. Eu escrevi um artigo intitulado “Sobre a Metodologia Para a Elaboração dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação dos Relatórios Técnicos (RTID) das Comunidades Quilombolas” (não publicado) onde o roteiro metodológico é descrito detalhadamente. Tive inclusive a oportunidade, a convite da Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ), de apresentar esse roteiro no INCRA/Sede, em Brasília, e em outras Superintendências Regionais do INCRA.

²⁰² Este minicurso foi incluído com a perspectiva que todos os técnicos, sobretudo as/os antropólogas/os, tivessem capacidade técnica para usar as ferramentas de localização espacial e fomentar a produção de mapas temáticos no processo de produção dos relatórios.

Figura 17 – Programação do I Seminário Quilombos: Território de Direitos e Luta pela Terra

Quilombolas

Território de Direitos e Luta pela Terra

Este seminário objetiva sensibilizar os servidores, colaboradores e parceiros do Incra para essa nova missão da autarquia: a regularização fundiária dos territórios quilombolas.

Trata-se de uma política que integra uma rede de ações afirmativas e de reparação junto à população negra, voltada aos remanescentes de quilombos, que resistiram a servidão e a opressão.

A intenção é fortalecer uma teia de solidariedade em torno da questão quilombola, discutir as experiências, os desafios e propostas de transformação.

Quilombo não significa escravo fugido. Quilombo quer dizer reunião fraterna e livre de solidariedade, convivência, comunhão existencial.

Abdias do Nascimento
Um dos fundadores da Frente Negra Brasileira

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2006

ABERTURA
José Vieira Leal Filho
Superintendente Regional do INCRA na Bahia

9h - **MESA 1**
Territórios Quilombolas:
Direito e Políticas de Reparação

Palestrantes:

- * **Vilma Reis** - Coordenadora Executiva do Ceafro (Programa do Centro de Estudos Afro-orientais - CEAFO)
- * **Deputado Federal Luiz Alberto**
- * **Valdelio Silva** - Professor da Universidade do Estado da Bahia (Uneb)
- * **Representações quilombolas**

Moderador: **Samuel Marques** - Instituto Steve Biko

13h - Exibição do Vídeo-Documentário **QUILOMBOS DA BAHIA**
Participação: **Antonio Olavo** - cineasta e diretor do filme.

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2006

9h - **MESA 2**
QUILOMBOS DA BAHIA
Luta pela Terra e os Desafios da Regularização Fundiária

Palestrantes:

- * **Vital Jonas Pinheiro Júnior** - Superintendente Adjunto do Incra
- * **Camila Dutervil** - Antropóloga do Núcleo de Regularização Fundiária de Quilombos do Incra
- * **José Augusto Sampaio** - Representante da Associação Nacional Indigenista - e professor da Uneb
- * **Lindinalva Barbosa** - Representante da Fundação Cultural Palmares
- * **Representação quilombola** - Altino da Cruz da comunidade São Francisco do Paraguaçu

12h - **Coffee-break e atividade cultural**

Figura 18 – Folder do II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiências

Quilombos

Direitos, Desafios e Experiências



Samba de Lata, manifestação cultural da comunidade tradicional quilombola de Tijuacu, situada em Senhor do Bonfim (BA).

Foto: Patricia Navarro

O II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiência discutirá o panorama das políticas públicas voltadas para os remanescentes de quilombos. Será uma oportunidade para compreender o que é um quilombo e seu significado na atualidade, entender as necessidades dessas comunidades tradicionais e os problemas que envolvem a delimitação de seus territórios.

Segunda-feira - 05/05

9h - Abertura

- Superintendente do Inkra/BA - Luiz Gugé Santos Fernandes
- Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Estado (Sedes), Valmir Assunção
- Secretário da Promoção da Igualdade (Sepromi), Luiz Alberto
- Representantes da Fundação de Assistência Socioeducativa e Cultural (Fasec) e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec)
- Representantes das Comunidades Tradicionais Quilombolas

10h - Mesa 1
Política pública para comunidades quilombolas no Brasil: elementos conjunturais

Ruy Leandro - Coordenador Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (Inkra nacional)

11h - Debate

14h - Mesa 2
A questão agrária e a questão quilombola no Brasil

Prof^o Guiomar Germani da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

14h40 - Debate

15h30 - Mesa 3
Quilombos: conceito, realidade e desafios

Antropóloga Genny Ayres - Sepromi

16h10 - Debate

Terça-feira - 06/05

9h - Mesa 4
Legislação Quilombola: controvérsias e desafios

- Representante do Ministério Público Federal (MPF)
- Representante da Procuradoria Federal Especializada do Inkra/BA
- Advogada Gilsely Barbara Barreto Santana

Mestranda em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)

11h - Debate

14h - Exibição do filme-documentário Quilombos da Bahia

16h - Mesa 5
Quilombos da Bahia, uma experiência cinematográfica

Antônio Olavo - documentarista e diretor do filme

16h30 - Debate

Confirme sua presença.
Tel.: 71 3206-6436
Valéria ou Camila

E-mails: valeria.ferreira@sdr.inkra.gov.br
camila.dutervil@sdr.inkra.gov.br

Figura 19 – Programação do II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiências

ABERTO AO PÚBLICO		CAPACITAÇÃO			
	Segunda -05/05	Terça – 06/05	Quarta -07/05	Quinta 08/05	Sexta – 09/05
Manhã das 09:00 às 12:00	Abertura – 09:00 h - Superintendente do INCRA – Luiz Gugé; -Secretário da SEDES – Walmir Assunção - Secretário da SEPROMI – Luiz Alberto - Representante da FASEC e FAPEC -Representante das Com. Quilombolas Mesa 1 – Política Pública para Comunidades quilombolas no Brasil: elementos conjunturais – 10:00 h <i>Rui Leandro</i> – Coordenador Nacional do INCRA 11:00 h - debate	Mesa 4 – Legislação Quilombola: controvérsias e desafios – 09:00 h - representante do MPF (a confirmar) - representante da Procuradoria do INCRA - advogada <i>Gilsely Santana</i> Debate – 11:00 h	Dinâmica de Integração -09 h - Apresentação e análise do Decreto 4.887/2003 e IN/INCRA/Nº20/2005 – equipe do INCRA- 09:30 h - Apresentação da Metodologia de RTID e experiências de campo – 10:00 h	Grupo de Trabalho Interdisciplinares – 09:00 h Socialização das discussões – 10:30 h	Minicurso de GPS - <i>Geraldo Júnior</i> – Eng. Agrônomo do INCRA - <i>Elias Fernando-</i> Eng. Cartógrafo do INCRA
	Tarde das 14:00 às 17:30 h	Mesa 2 – A questão agrária e a questão quilombola no Brasil – 14:00 h <i>Profa. Guiomar Germani</i> (UFBA) 14: 40 – debate Mesa 3 – Quilombos: conceito, realidade e desafios – 15:30 h <i>Antropóloga Genny Ayres</i> 16:10 - debate	Exibição do filme documentário “Quilombos da Bahia” – 14:00 h Mesa 5 – Quilombos da Bahia: uma experiências cinematográfica – 16:00 h <i>Antonio Olavo-</i> documentarista responsável pelo filme Debate- 16:30 h	Grupo de Trabalho setoriais – 14:00 h - Agronomia/cartografia - Antropologia -Analistas	Encaminhamento das atividades – 14:00 h Encerramento – 16:00 h

Figuras 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 – Fotos da Abertura do II Seminário Quilombos: Direitos, Desafios e Experiências (maio/2008)²⁰³



Mesa de Abertura: Bartolomeu Guedes (movimento quilombola), Rui Leandro (Incr/Sede), Vanda Sá (SEPROMI), Luiz Eduardo (Incr/BA), Luiz Gugé (Sup. Incra/BA), Aroldo Andrade (Sedes) (da esquerda para a direita)

²⁰³ Fotos do acervo do INCRA e/ou do acervo de pesquisa da antropóloga Diana Anunciação e/ou de acervo próprio.



Luiz Gugé Santos Fernandes, Superintendente do Incra/BA à época, discursando na abertura do Seminário



Rui Leandro Santos, Coordenador-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas no INCRA/Sede à época, discursando na abertura do Seminário



Vanda Sá Barreto, Superintendente da SEPROMI à época, discursando na abertura do Seminário



Técnicos contratados, servidores do Inca e quilombolas na abertura do Seminário



Técnicos contratados e servidores do Inca na abertura do Seminário. No primeiro plano (blusa listrada) a antropóloga Diana Anunciação, autora do relatório antropológico de Velame



Mulher quilombola e o então Superintendente do Inca/BA, Luiz Gugé, dançando samba de roda na abertura do Seminário

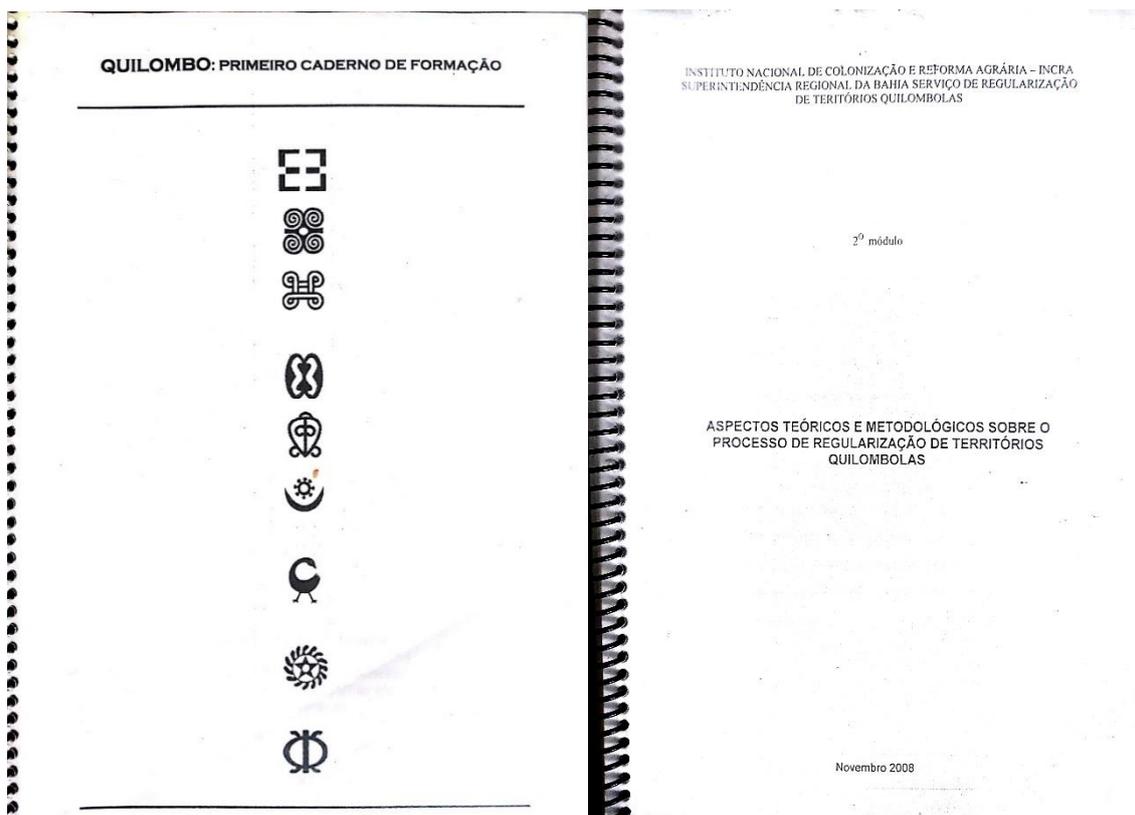
Durante esta capacitação foi decidido que seria constituído um grupo de estudos de Antropologia, para debater textos relacionados com a temática da identificação e delimitação de territórios étnicos e outros temas afins, fazer a leitura de relatórios

antropológicos já concluídos e dar continuidade à discussão sobre os marcos normativos e a metodologia da produção dos relatórios. Este grupo produziu 02 apostilas (Figuras 29 e 30) e promoveu várias reuniões, onde questões teóricas, metodológicas e éticas eram debatidas. Além disso, durante os convênios, promovemos 02 (dois) Seminários Internos, um realizado em setembro de 2008 e o outro realizado em março de 2009, onde os dados de campo de cada equipe técnica eram apresentados para apreciação de todos e debate geral, representando importantes espaços de continuidade da capacitação dos técnicos e de socialização das dúvidas, dos conflitos, das dificuldades, das soluções e das experiências encontradas ou construídas no processo de produção dos relatórios técnicos.

Diferentemente do convênio anterior, onde todos os membros da equipe técnica foram autores de todos os relatórios, nestes dois convênios (analisados aqui em conjunto), o arranjo metodológico seguiu outra ordem. Para dar conta da produção de vários RTID²⁰⁴, foi constituída uma equipe técnica por território quilombola. Para cada RTID, uma/um antropóloga/o ficava responsável pelo Relatório Antropológico e contava com um/a engenheiro/a agrônomo/a, um/a analista e um/a engenheiro/a agrimensor/a. Os/as engenheiros/as agrônomos/as, os/as analistas e os/as engenheiros/as agrimensores/as participavam das equipes de mais de 01 RTID ao mesmo tempo. Já as/o antropólogas/o, devido à natureza do trabalho antropológico, que exigia mais tempo de campo e para a escrita do produto final, só faziam um relatório de cada vez (algumas antropólogas, fizeram 02 relatórios antropológicos durante a vigência do convenio). Em vez de uma autoria coletiva cada peça técnica que compõe o RTID foi elaborada por um/a profissional, que a subscreveu.

²⁰⁴ A meta inicialmente prevista era a produção de 10 RTID no convênio FAPEC e 10 no convênio FASEC.

Figuras 29 e 30 – Apostilas do 1º e 2º Módulos de Capacitação da Equipe Técnica



Como sinaliza o Anexo 10, algumas antropólogas produziram 02 relatórios cada uma (Ubiraneila Capinan, Lirian Monteiro, Camila Dutervil, Bruna Zagatto e Lidianny Fontelles). Elas fizeram o primeiro e, após a sua finalização, fizeram o segundo relatório. Houve situações em que a antropóloga iniciou os trabalhos de campo na segunda comunidade concomitantemente à finalização da redação do primeiro relatório, como foi o caso de Lirian Monteiro, que fez o relatório de Volta (entre 2008 e 2009) e o relatório da comunidade de Agreste (entre 2008 e 2009). As demais antropólogas fizeram apenas 01 (um) relatório antropológico. Já os demais técnicos puderam trabalhar concomitantemente em mais de 01 relatório, como, por exemplo, o caso do analista Tiago Santos e da engenheira agrimensora Lívia Duarte, que trabalharam juntos nos relatórios de Agreste, Ilha de Maré, Capão das Gamelas e Morro Redondo.

Portanto, os RTID desses convênios foram executados por uma equipe interdisciplinar composta por quatro profissionais. A/o antropóloga/o fazia o Relatório Antropológico; o/a Engenheiro Agrônomo/a fazia o Relatório Agroambiental; o/a engenheiro agrimensor/a fazia a planta e memorial descritivo, além de outros

levantamentos cartográficos para a confecção de mapas temáticos; e o/a Analista fazia o Levantamento Fundiário (incluído a cadeia sucessória) e o cadastramento dos ocupantes quilombolas e não-quilombolas, além das notificações aos interessados e a instrução processual. Assim como no convênio anterior, não havia historiadores na equipe, ficando a cargo sobretudo das/o antropólogas/o o levantamento das informações de natureza histórica²⁰⁵. A coordenação geral de todos os RTID ficou a meu cargo e, na minha ausência ou impedimento, a cargo da servidora Valéria Jeanne da Trindade Ferreira, que respondia à época como Coordenadora substituta do Serviço de Regularização dos Territórios Quilombolas.

3.4 A metodologia dos convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID

Como já dito, os procedimentos metodológicos para a produção dos RTID desses convênios partiram da referência e do aprendizado da experiência anterior, o que representou uma vantagem em termos de ganho de tempo. Uma vez que as equipes técnicas foram orientadas a seguirem o roteiro metodológico pactuado na primeira capacitação (maio de 2008), os relatórios, de uma forma geral, apresentam uma certa uniformidade quanto aos aspectos metodológicos. Isto quer dizer que eles foram elaborados a partir uma mesma sequência de procedimentos metodológicos, mas nem todos apresentam uma mesma estrutura e sequência narrativa. Neste caso, os relatórios foram produzidos inicialmente sob a vigência da IN 20/2005 e depois sob a vigência da IN 49/2008, que trouxe a exigência e a normatização dos relatórios antropológicos como peça principal dos RTID. Como consequência, o papel das/o antropólogas/o a partir de então passou a ser preponderante na condução dos trabalhos.

No caso dos relatórios antropológicos, não obstante tivéssemos um roteiro metodológico comum, cada antropóloga/o tinha autonomia para conduzir os trabalhos com base em sua experiência profissional (quando havia) e/ou sua orientação teórico-metodológica (acadêmica), desde que não perdessem o foco no objetivo central do relatório: identificar e delimitar os territórios quilombolas. Mesmo com a preocupação com a celeridade frente ao desafio de produzir vários RTID em pouco tempo (tarefa muito

²⁰⁵ Havia apenas um estagiário (Rogério Fiscina), graduando em História, que ficou responsável pelo levantamento de documentos no Arquivo Público do Estado da Bahia, em Salvador.

complexa) não tínhamos a intenção de transformar aqueles convênios numa espécie de “camisa de força” para as/o antropólogas/o. Como corolário, é possível perceber em cada relatório antropológico as especificidades teórico-metodológicas (acadêmicas) de cada antropóloga/o responsável, embora tenham adotados uma mesma orientação técnica quanto aos procedimentos metodológicos gerais. Devido à liberdade que as/o antropólogas/o tiveram na condução da construção textual, nem cogitamos, como no convênio anterior, a proposição de um sumário comum a todos os relatórios desses convênios.

Todos os relatórios eram iniciados com uma assembleia geral onde as famílias da comunidade (e as organizações e instituições que mantinham alguma relação com esta) conheciam a equipe técnica, os procedimentos e fases da elaboração do RTID e a legislação pertinente à matéria. Era estimulado que a equipe técnica buscasse garantir a participação de todas as famílias da comunidade (ou pelo menos de um número expressivo de representantes), inclusive daquelas famílias que não se reconheciam como quilombolas, para que pudessem entender o processo e esclarecer dúvidas²⁰⁶, principalmente a respeito da questão da titulação coletiva do território, aspecto que normalmente causava problemas ao longo do processo se não fosse bem compreendido desde o início da regularização²⁰⁷.

As oficinas temáticas²⁰⁸ (realizadas geralmente na mesma semana da abertura dos trabalhos de campo) representava um importante espaço de integração (entre os membros da equipe técnica e os quilombolas) e de coleta de dados e informações a respeito da historicidade e da territorialidade da comunidade. Nas oficinas os membros do grupo

²⁰⁶ A equipe técnica se dirigia à comunidade pelos menos 1 dia antes da assembleia para, junto com as lideranças locais, fazer a mobilização das famílias.

²⁰⁷ Na assembleia, também, o INCRA esclarecia que o procedimento para a regularização dos territórios quilombolas é na maioria das vezes demorado (já que envolve uma primeira fase de identificação e delimitação do território e uma segunda fase de obtenção dos imóveis integrantes do território) e que se diferencia do processo “tradicional” da reforma agrária (a implantação dos projetos de assentamento).

²⁰⁸ Nestes convênios, mantivemos as experiências das oficinas como método de produção de dados, contudo elas foram aperfeiçoadas e complementadas com a contribuição sobretudo das/o antropólogas/o. Em conversa com a antropóloga Bruna Zagatto, em 15 de janeiro de 2018, ela lembrou que no início dos convênios a primeira tarefa foi pensar em como tirar mais informações das comunidades (ela já tinha experiência em oficinas realizadas com movimentos populares e feministas com quem trabalhou em SP contratada por uma ONG, antes de começar a fazer relatórios antropológicos). Já a antropóloga Ubiraneila Capinan, em 12 de março de 2018, lembrou que foram criadas outras duas oficinas: a oficina de calendário, que segundo ela foi uma sugestão da antropóloga Lirian Ribeiro que trabalhava (esta oficina) nas comunidades indígenas e a oficina de Genealogia, criada para facilitar a obtenção de dados de parentesco.

(crianças, jovens e idosos) eram chamados a refletir sobre as categorias norteadoras do processo de regularização, a relatarem a sua história e a produzirem um mapa preliminar do território reivindicado. A exemplo do convênio anterior, inicialmente, eram realizadas três oficinas, nesta ordem: oficina de identidade, oficina de histórico e oficina de território. Depois, algumas antropólogas sentiram a necessidade de incluir outras oficinas, que eram realizadas ao longo do trabalho de campo: a oficina de calendário e a oficina de genealogia.

O objetivo da oficina de identidade era levantar a discussão a respeito do auto-reconhecimento dos povos tradicionais e do conceito contemporâneo de quilombos. Na Oficina partia-se do conceito de identidade para entender o processo identitário da comunidade e resgatar como se deu o processo de auto-atribuição e certificação como comunidade remanescente de quilombos. Uma questão recorrente nos processos de regularização de territórios quilombolas é a dificuldade de alguns membros da comunidade se reconhecerem como “quilombola”, já que esta é uma categoria muitas vezes estranha ao grupo. Mas o importante neste momento era esclarecer como o INCRA, baseado nos dispositivos legais e normativos em vigor, estava operando esta política fundiária para efetivar um direito constitucional.

A oficina de histórico objetivava resgatar, através da construção a *Linha do Tempo*, a história do grupo a partir da memória social, principalmente a história territorial e dos conflitos relativos à terra, buscando registrar os eventos marcantes para os quilombolas. Nesta oficina também era possível iniciar um levantamento da cadeia dominial, a partir das falas dos mais velhos a respeito dos antigos fazendeiros e das sucessivas transferências de domínio e/ou posse dos imóveis rurais incidentes no território reivindicado e suas consequências para a comunidade. Outro aspecto importante a ser discutido nesta oficina tratava-se das questões culturais da comunidade, suas mudanças e permanências ao longo do tempo e a relação disto com a questão do território. Durante a oficina a/o antropóloga/o já identificava membros importantes do grupo, que guardam a memória da comunidade, para posteriormente serem entrevistados. Esta oficina também funcionava como um espaço onde a própria comunidade, sobretudo os mais jovens, aprendia sobre sua própria história.

Figura 31 – A antropóloga Diana Anunciação e a advogada Mirna Oliveira conduzindo oficina



Fonte: acervo de pesquisa de Diana Anunciação

Figura 32 – O agrônomo Ubiraci Damásio conduzindo oficina de território



Fonte: acervo de pesquisa de Diana Anunciação

Figura 33 – Quilombolas participando de oficina

Fonte: acervo de pesquisa de Diana Anunciação

Figura 34 – Quilombolas participando de oficina

Fonte: acervo de pesquisa de Diana Anunciação

A oficina de território tinha um caráter especial uma vez que o principal objetivo do RTID é identificar e delimitar o território reivindicado. Desta forma, desde o início dos trabalhos, a equipe técnica devia ter noção do território que seria objeto de estudo e medição. Esta oficina, então, buscava discutir a territorialidade do grupo em questão iniciando com uma discussão sobre o conceito de território. Na discussão, a comunidade

era levada a pensar sobre a suas práticas territoriais cotidianas e a traduzir isso cartograficamente. De maneira ainda preliminar, buscava-se identificar os limites do território reivindicado e a estrutura fundiária da comunidade. É claro que ao longo do processo os limites podiam ser alterados em função de diversos fatores. Mas o fundamental neste momento era fazer com que a comunidade discutisse, de pronto, qual é o seu pleito territorial, levando em consideração o que define as normas (técnicas, jurídicas e antropológicas) sobre o tema. A oficina terminava com reconhecimento *in loco* do território reivindicado, quando a equipe técnica tinha uma ideia aproximada da dimensão da área e suas características. Na oficina de Território era iniciado o levantamento dos imóveis rurais e seus respectivos proprietários ou posseiros para fins de notificações aos interessados²⁰⁹.

A oficina de calendário objetivava buscar entender a dinâmica temporal da comunidade, levantando, por meses ou estações do ano, os principais eventos marcantes como festas religiosas, manifestações culturais, fases do trabalho na terra e da criação de animais. A árvore genealógica da comunidade foi levantada a partir da oficina de genealogia, quando foi traçada uma representação considerável da filiação genealógica da família fundadora da comunidade. Esta oficina permitiu identificar a cadeia de parentesco, compadrio e matrimoniais do grupo e possibilitando a constatação da presunção da ancestralidade negra e comum dos atuais moradores do Velame (p. 50 e 54).

Após as oficinas, os quatro técnicos integrantes da equipe realizavam seus trabalhos. Embora nesta etapa os técnicos trabalhassem separadamente, estes eram estimulados pela coordenação para se reunirem sistematicamente (tanto em campo como na sede do INCRA) para trocar informações e promover um diálogo interdisciplinar. Além disso, ao retorno de cada viagem de campo, ocorria uma reunião comigo (o coordenador) para fazermos uma avaliação das ações, encaminhamentos de questões burocráticas e planejamento das ações subsequentes, com o estabelecimento de prazos para cumprimento. Após a conclusão da redação de todas as peças do RTID, eu fazia a leitura do material para correções de toda ordem, verificação de sobreposição de informações e elaboração de um Parecer Conclusivo revisando os procedimentos e atos administrativos adotados, as conclusões de cada peça técnica e a sua adequação à

²⁰⁹ A equipe técnica avaliava o momento de realizar outra Oficina de Território, após a realização de parte dos trabalhos, para apresentar os limites levantados e referendá-los, esclarecer dúvidas e levantar outras informações.

legislação pertinente. Como cada profissional era autor/a de sua peça técnica eu não fazia a organização destas num documento único. Os RTID desses convênios foram constituídos por peças técnicas distintas que foram juntadas ao final.

No Anexo 10 apresento os relatórios que foram produzidos entre 2008 e 2011, com uma concentração da finalização no ano de 2009 (10 relatórios). Em sua maioria, os relatórios foram concluídos entre 04 meses e 01(um) ano, dentro do tempo de vigência dos convênios (01 ano e 09 meses, como vimos). Os que tiveram o tempo de produção mais estendidos deveu-se a problemas internos ou de conflitos acirrados nas comunidades em estudo, que demandaram mais esforços e mediações para finalizar a proposta de delimitação territorial (como foram os casos de Pitanga de Palmares e Guai) ou foram por questões pessoais dos/as antropólogos/as responsáveis que dificultaram a finalização do texto (como nos casos de Velame, Ilha de Maré, Morro Redondo e Barra do Parateca)²¹⁰.

3.5 O Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação Territorial da Comunidade Quilombola Velame

Foi no contexto de execução desses convênios que o relatório antropológico da Comunidade Quilombola Velame foi produzido. O processo administrativo do Velame, foi iniciado por solicitação da Associação de Moradores de Pequenos Produtores Rurais do Quilombo do Velame que requereu ao INCRA, em 23 de maio de 2005, a regularização fundiária do seu território, motivo pelo qual foi instaurado, em 2006, o processo administrativo INCRA Nº 54160.002985/2006-06. Em 2006, o então Superintendente Regional do INCRA/BA, José Vieira Leal Filho, determinou a abertura dos trabalhos técnicos para a identificação e delimitação do território da comunidade, quando foi feito, pela servidora do INCRA Sheyla Maria Marques da Silva (fiscal de cadastro e tributação rural), um levantamento dominial preliminar dos imóveis incidentes no território. Esta servidora levantou também alguns incipientes aspectos históricos, sociais e culturais da

²¹⁰ Foi o que ocorreu com o relatório de Morro Redondo, escrito pela antropóloga Camila Dutervil, que em 2009 foi removida, a pedido, para a sede do INCRA em Brasília, o que interferiu no processo de redação da versão final do relatório. Nos casos dos relatórios de Velame, Ilha de Maré e Barra do Parateca, as/s respectivas/o antropólogas/o Diana Anunciação, Queila Brito e Rosevel Gutemberg, após a finalização dos trabalhos de campo, foram trabalhar em outros órgãos públicos. A primeira na Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia (SEAGI/BA), em Salvador; a segunda, no Ministério da Justiça, em Maceió e, o terceiro, no Ministério da Justiça, em Brasília, o que atrasou o processo de finalização da redação da versão final do relatório. Em todos os casos, uma primeira versão dos relatórios foi entregue dentro do prazo de vigência dos convênios, sendo depois solicitados pelo INCRA ajustes e correções de praxe nos textos dos relatórios.

comunidade que remetiam para um aprofundamento dos estudos através da produção de um relatório antropológico. Assim, o INCRA iniciou, em 2006, a identificação territorial mas aguardava a disponibilidade de um/uma antropólogo/a para dar continuidade aos trabalhos. Por isso, em 2007, com a formalização dos convênios, a comunidade de Velame foi uma das primeiras contempladas.

A equipe designada para a elaboração do RTID contou com a antropóloga Diana Anunciação, o engenheiro agrônomo Ubiraci Damásio, a advogada (analista) Mirna Oliveira e o engenheiro agrimensor Laécio Leite, com a colaboração das estagiárias Andréa Coutinho e Greice Viana. Este relatório foi uma das metas do convênio com a FASEC. Os trabalhos de campo tiveram início em 28 de maio de 2008, sendo um dos primeiros relatórios iniciados logo após a capacitação dos técnicos (de 05 a 09 de maio de 2008), e a sua conclusão ocorreu em 28 de outubro de 2009, com tempo de execução de 01 ano e 07 meses.

Em 2008, quando teve início a produção do relatório de Velame, Diana era uma recém-formada cientista social²¹¹ e estava fazendo, desde 2006, um Mestrado em Ciências Sociais (UFBA), desenvolvendo uma pesquisa sobre a lógica da reprodução da família camponesa nordestina a partir do projeto pedagógico da Escola Família Agrícola do Sertão²¹². Ela tinha experiência acadêmica em pesquisas com camponeses como integrante do Núcleo de Estudos Ambientais e Rurais (NUCLEAR), grupo de pesquisa vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFBA e coordenado pela Profa. Dra Lídia Cardel²¹³. Tive a oportunidade de acompanhar, em campo, uma parte do trabalho de Diana para a produção do relatório, notadamente a realização de reuniões com a comunidade quilombola e de oficinas, além de diversas reuniões técnicas

²¹¹ Formada em 2005 pela UFBA

²¹² Título da dissertação: Da migração a permanência: o projeto pedagógico da Escola Família Agrícola do Sertão como fator de intervenção e transformação da lógica de reprodução da família camponesa nordestina.

²¹³ A Profa. Lídia Maria Pires Soares Cardel é formada em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia Social e Cultural (1987) e Licenciatura em Sociologia (1989) pela Universidade de Brasília, Mestrado em Antropologia Social pela mesma Universidade (1992), Doutorado em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo (2003) e Pós-Doutorado em Sociologia pela Universidade de Estrasburgo/França, (2012-2013, bolsista CAPES/COFECUB). Atualmente é Professora Associada da Universidade Federal da Bahia, Coordenadora do Núcleo de Estudos Ambientais e Rurais (NUCLEAR/CNPq) e Pesquisadora Associada da Universidade de Brasília (UnB). Tem experiência de pesquisa em Antropologia e Sociologia, com ênfase em Camponato, Estudos Rurais e Ambientais, Conflitos e Mediações, Comunidades Tradicionais e Sociologia Cultural, com estudos sobre Identidade, Territorialidade, Memória e Patrimônio (consulta à plataforma lattes em 03.10.2018)

no INCRA. Também fiz leituras sistemáticas da versão parcial do seu relatório, quando tive a oportunidade de manter profícuo diálogo com ela.

Figuras 35 e 36 – Capa e Sumário do Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Velame



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA – SR05
SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA E CULTURAL - FASEC**

**RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DA
COMUNIDADE QUILOMBOLA VELAME
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**A SAGA DO QUILOMBO VELAME:
o resgate do passado em busca de um novo futuro**

**DIANA ANUNCIÇÃO SANTOS
CIENTISTA SOCIAL**

**BAHIA
2009**



SUMÁRIO

	f.
APRESENTAÇÃO	9
1. INTRODUÇÃO	11
1.1 Informações Preliminares sobre a Comunidade Quilombola Velame	11
1.2 O Quilombo Remanescente: Marco Teórico-metodológico	12
1.3 A Construção do Conceito Científico de Quilombo	13
1.4 A(s) Identidade(s): Identidade Social e sua Variante Étnica	16
1.5 Território e Territorialidades	24
1.5.1 Território Sustentável	27
1.6 Memória Coletiva: Versus Tempo e Espaço	32
1.7 O Trabalho do Antropólogo na Elaboração do RTID	37
1.7.1 Método Antropológico: Estratégias, Instrumentos e Informantes	39
1.7.2 Método Adotado pelo INCRA (SR05Q – Salvador/BA)	43
2. VITÓRIA DA CONQUISTA: BREVE ANÁLISE DO PROCESSO DE FORMAÇÃO E POVOAMENTO DO MUNICÍPIO	55
2.1 Caracterização da Região Sudoeste e do Município de Vitória da Conquista	55
3. DADOS HISTÓRICOS E SÓCIO-GEOGRÁFICOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA VELAME	65
3.1 Localização, Espacialidade e Denominação do Quilombo Velame	65
3.2 Infra-estrutura: categoria sem efeito prático para os Quilombolas do Velame	72
4. A OCUPAÇÃO HISTÓRICA DO TERRITÓRIO E A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE ÉTNICA QUILOMBOLA	86
4.1 A Formação do Quilombo Velame	86
4.2 Quilombola: O Processo de Auto-reconhecimento	98
4.3 As Formas de Representação Política do Grupo	104
4.4 A Atualidade da Ocupação Social, Cultural, Política e Econômica	109
4.4.1 As Relações de Parentesco e a vivência cotidiana	114

Dantas

4.4.2	Manifestações Culturais e Religiosas	120
4.5	Ambiente e Produção: Práticas Produtivas Tradicionais	135
4.5.1	O Trabalho Familiar da Terra	135
4.5.2	As Dimensões da Sustentabilidade	148
5.	A SAGA DO QUILOMBO VELAME: O PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO TERRITORIAL	152
5.1	Da Chegada da Família Ferraz ao Conflito Declarado	152
5.2	O Processo de Desterritorialização e Reterritorialização	165
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	171
	REFERÊNCIAS	
	ANEXOS	
	APÊNDICES	



Fonte: RTID da Comunidade Quilombola Velame

A produção do laudo antropológico de Velame foi a primeira experiência profissional (não acadêmica) de Diana, que até então desenvolvia trabalhos de pesquisa voltados para o meio rural, vinculada ao NUCLEAR, o que deu o devido suporte à jovem cientista social na complexa tarefa de produção de seu primeiro relatório antropológico. Em conversa que tive com Diana para esta tese, no dia 24 de fevereiro de 2018, ela me contou que, embora tenha a sua graduação, o mestrado e o doutorado em Ciências Sociais, com concentração em Sociologia, a sua formação sempre buscou articular as perspectivas teóricas da Sociologia e da Antropologia, fruto da influência da sua orientadora (Lídia Cardel), que tem as duas formações. Diana disse que, em 2008, ficou sabendo da seleção para o convênio com INCRA através da sua orientadora que a estimulou a concorrer, pois tinha interesse na formação de pesquisadores/as que estudassem o tema da etnicidade e da territorialidade de grupos camponeses, embora ela (Lídia) não tivesse experiência com

trabalhos técnicos²¹⁴. Além de Diana, outras orientandas de Lídia foram selecionadas para os convênios: Ubiraneila Capinan e Lidianny Fonteles (antropólogas), Greice Viana e Andrea Coutinho (estagiárias).

A escolha deste relatório para melhor descrição e análise nesta tese deveu-se, sobretudo, entre os outros fatores explicitados na Introdução, à minha continuada convivência profissional e a disposição e disponibilidade para o diálogo da antropóloga Diana Anunciação Santos, autora do relatório, o que facilitou a realização da pesquisa. No capítulo seguinte apresento o relatório com detalhes, tomando como categoria analítica o seu texto/subtexto e seu pós-texto.

²¹⁴ Segundo Diana, a Profa. Lídia Cardel foi se dando conta que a questão da etnicidade ficava mais no campo da Antropologia e a questão da ruralidade ficava mais no campo da Sociologia e ninguém estava fazendo o movimento para entender que a Antropologia e a Sociologia poderiam trabalhar juntas. E o campo da produção de laudos/relatórios poderia então ser um bom espaço para fazer essa movimentação.

CAPÍTULO 4 - O TEXTO/SUBTEXTO E O PÓS-TEXTO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA VELAME

No capítulo 3 vimos o quadro contextual em que o relatório de identificação e delimitação territorial da Comunidade Quilombola Velame foi produzido. Neste capítulo apresento uma descrição e análise do texto (o relatório em si), de seus subtextos, e do pós-texto (das repercussões do relatório) que identifiquei como parte do *processo etnográfico* de produção do relatório.

4.1 O Texto/Subtexto

O relatório antropológico foi intitulado *A Saga do Quilombo Velame: o resgate do passado em busca de um novo futuro* e conta com 181 páginas, referente a uma comunidade rural, localizada no município de Vitória da Conquista, distrito de Veredinha, certificada pela FCP como remanescente de quilombos em 14 de dezembro de 2004. O relatório é composto por uma apresentação, seis capítulos, considerações finais, referências, anexos e apêndices (Figuras 35 e 36). Na rápida apresentação (páginas 9 e 10²¹⁵) a autora diz qual o marco legal que orientou o trabalho, apresenta a equipe técnica e descreve, brevemente, os capítulos do relatório.

O capítulo 1, denominado de Introdução, ocupa 44 páginas do relatório (páginas 11 a 55), onde a autora inicia conceituando o que é um RTID e qual a função do relatório antropológico dentro deste estudo que denomina de “técnico e científico”, apresentando em seguida, detalhadamente, as categorias e conceitos que nortearam a elaboração do relatório antropológico. Ela inclusive enfatiza a necessidade de um marco teórico consistente para este tipo de trabalho. Percebe-se aqui, de pronto, uma diferenciação com relação ao relatório de Parateca e Pau D’Arco, que não teve esta preocupação, como vimos.

Uma questão importante a ser ressaltada é que o marco teórico-metodológico do relatório de Velame foi construído por um grupo de antropólogas dos convênios que

²¹⁵ As referências às páginas dizem respeito ao número da página do relatório antropológico (e não ao número da página do processo administrativo do Velame). Quando eu me referir ao número da página do processo administrativo o farei expressamente.

compartilharam o mesmo referencial em seus relatórios, conforme aponta Diana na nota de rodapé 2 (pág. 12):

(...) comprometidas com a qualidade, eficiência e eficácia dos trabalhos, um grupo de antropólogas/sociólogas²¹⁶ conveniadas à Superintendência Regional do INCRA na Bahia formou um Grupo de Trabalho (GT) para a discussão técnica e operacional da IN 49/2008 INCRA. Destas discussões deliberou-se pela confluência dos diferentes saberes e experiências individuais na elaboração de um texto para o marco teórico, intitulado: **“O quilombo remanescente: marco teórico-metodológico”**. É relevante registrar que se trata de uma deliberação do referido GT, apenas de suas integrantes. Não há pretensão de impor este marco teórico a qualquer outro antropólogo desta ou de outra unidade do INCRA, nem se assevera ser este o único posicionamento teórico-metodológico plausível. No entanto, as autoras deste documento autorizam a reprodução total ou parcial do mesmo, desde que seja feita a devida identificação da fonte e da autoria. Em ordem alfabética as autoras são: Diana Anunciação Santos (ANUNCIÇÃO, Diana); Lidianny Vidal Fonteles (FONTELES, Lidianny); Lirian Monteiro Ribeiro (MONTEIRO, Lirian); Ubiraneila Capinan Barbosa (CAPINAN, Ubiraneila).

Como afirmei no capítulo anterior, durante os convênios foram instituídos grupos de estudo e numa das suas reuniões decidiu-se constituir um Grupo de Trabalho (GT), formado por antropólogas²¹⁷, que produziu o texto: *O quilombo remanescente: marco teórico-metodológico*. Este texto serviu como referencial teórico para 06 (seis) relatórios antropológicos dos convênios²¹⁸. O documento foi escrito no intuito de preencher uma certa lacuna institucional ao propor uma espécie de orientação normativa construída a partir de debate entre pares, de um diálogo entre o Direito e as Ciências Sociais (em especial a Antropologia) que refletia as preocupações das antropólogas oriundas daquele contexto sociopolítico. Ao meu ver, o documento teve um duplo papel: internamente, buscava dar uma “interpretação” para o caráter de “peça técnico-científica” dos relatórios antropológicos (dialogando, sobretudo, com os demais técnicos e procuradores da autarquia agrária e de outros órgãos públicos) e, externamente, buscava blindar os relatórios de acusações e suspeições quanto ao seu caráter supostamente “ideológico” e

²¹⁶ No documento as autoras fizeram referência a si mesmas como “antropólogas/sociólogas”, o que aponta para uma certa crise de identidade profissional naquele contexto. Não obstante, nesta tese, optei por me referir a elas apenas como antropólogas, uma vez que foi para este cargo que as mesmas foram contratadas pelos convênios.

²¹⁷ As antropólogas se aproximaram por possuírem afinidades teóricas vinculadas à suas experiências de pesquisa.

²¹⁸ Os relatórios antropológicos de Velame (escrito por Diana), de Volta (escrito por Lirian), de Mangal/Barro Vermelho (escrito por Ubiraneila), Capão das Gamelas (escrito por Ubiraneila), Mata do Sapé (escrito por Lidianny) e Pitanga dos Palmares (escrito por Lidianny).

“arbitrário” (dialogando, sobretudo, com os presumíveis proprietários a serem desintrusados e seus advogados).

A existência de dois convênios, que propiciaram a formação de uma grande equipe técnica (em sua maioria constituída por antropólogos/as), trabalhando focada na produção dos relatórios e convivendo diariamente nas dependências da Superintendência Regional do INCRA/BA, criou um ambiente favorável que estimulou múltiplos e produtivos debates, aperfeiçoamento dos incipientes referenciais teórico-metodológicos existentes para aquele tipo de relatório/laudo. Em conversa com a antropóloga Ubiraneila Capinan, em 12 de março de 2018, ela relatou que o objetivo da construção conjunta de um referencial teórico para os relatórios antropológicos não foi o de poupar tempo e trabalho, mas buscar, a partir de leituras e aprofundamento de discussões, fazer um texto coletivo que desse mais “robustez” e “densidade teórica” ao trabalho²¹⁹. Nota-se que suas autoras (com exceção de Lirian²²⁰) foram orientadas da Profa. Lídia Cardel e eram membros do Grupo de Pesquisa NUCLEAR. As/o outras/o antropólogas/o dos convênios, embora tenham participado das reuniões do Grupo de Estudo, optaram por não compartilhar o mesmo referencial teórico e fizeram, cada um/a, o seu próprio referencial.

O relatório antropológico de Velame apresenta, pois, um robusto e extenso referencial teórico-metodológico. A decisão da autora de discorrer de maneira sistemática sobre os conceitos e categorias empregados no relatório expressa uma estratégia narrativa que tem a ver, entre outras coisas, com a sua preocupação com a natureza do seu trabalho (tido por ela como *técnico-científico*). O relatório antropológico era uma prática neófito no contexto das ações fundiárias da autarquia agrária que suscitava inúmeras dúvidas e discussões internas (no INCRA) e externas (na sociedade). Se, por um lado, para o INCRA, produzir um laudo baseado principalmente na *expertise* antropológica era algo

²¹⁹ Sobre esta questão Diana relatou: “percebemos que, embora cada comunidade tivesse a sua especificidade, um conjunto de informações e discussões teórico-metodológica era comum a todas elas. Em todos os relatórios, a discussão teórica-jurídica sobre os conceitos-chave e como quilombo, quilombo remanescente, território, territorialidade, memória e identidade se aproximavam, obviamente que guardadas as devidas idiosincrasias de cada grupo. No que tange ao aspecto metodológico, todas nós aplicamos os mesmos instrumentos nas atividades em campo, tais quais: oficinas de identidade, território, histórico, calendário (festividades, manifestações religiosas, práticas de trabalho tradicionais) e genealogia; caminhadas pelo território, entrevistas abertas, observação participante etc. Ademais, estávamos com um prazo curto para realizarmos o trabalho de campo, sistematizar as informações, fazer as análises e escrever o relatório. Assim, a escrita em conjunto desta sessão (do texto), otimizaria o nosso tempo. Por isso, achamos relevante e apresentou-se prudente fazermos esta sessão do relatório em conjunto”.

²²⁰ Liriam Ribeiro Monteiro depois fez um Mestrado em Antropologia na UFBA (2009-2011) com o tema: Territorialidade e Mobilidade - Estudo etnográfico de um grupo local Hupd'äh do médio rio Tiquié, Amazonas, orientado pela Profa. Dra Cecília McCallun.

novo como prática institucional; por outro lado, para a antropóloga, a maneira de fazer esse trabalho não estava dada. Não bastava ser graduada em Ciências Sociais, era preciso construir uma *práxis* específica.

Obviamente que os principais lastros institucionais para a produção dos relatórios antropológicos eram as normativas legais (constitucionais e infraconstitucionais) inerentes ao tema da regularização dos territórios quilombolas, em especial os artigos 215, 216 e 68 (ADCT) da Constituição Federal de 1988, o Decreto 4.887/2003, a Convenção 169 da OIT e a Instrução Normativa INCRA/Nº 49/2008. Contudo, mesmo a Instrução Normativa não era um instrumento capaz e suficiente para disciplinar todas as possíveis situações que envolve a prática antropológica naquela situação específica. Ou seja, não havia um “manual”²²¹ (e nem se esperava e se desejava, por parte dos/as antropólogos/as, que houvesse) a ser consultado pelos/as antropólogos/as e pelos não antropólogos/as orientando todas as etapas do trabalho (um parâmetro técnico para responder a pergunta: “como se faz um relatório antropológico?”).

Os relatórios desses convênios, diferente dos relatórios do convênio anterior (FAPEX/UFBA/UNEB), foram elaborados sob a égide da Instrução Normativa INCRA/Nº49/2008, o que trouxe para o centro das discussões a perspectiva das Ciências Sociais. Os relatórios passaram a ser qualificados e identificados propriamente como “antropológicos” (e não como “relatórios técnicos” simplesmente) e a sua execução comandada por profissionais com formação em Ciências Sociais, sobretudo (mas não exclusivamente) com habilitação em Antropologia. Distintamente do relatório de Parateca e Pau Darco), no de Velame a antropóloga teve um protagonismo ímpar na condução dos trabalhos de campo e na construção textual, valendo-se das ferramentas próprias do seu campo científico para nortear suas ações e, mais do que isso, influenciar, em certa medida, os outros saberes técnicos-científicos mobilizados nessa empreitada.

O texto teórico-metodológico supracitado (incorporado ao relatório de Velame no capítulo 1) aborda os conceitos de *quilombo*, *quilombo remanescente*, *identidade*, *território e memória*, além tratar das especificidades do trabalho do antropólogo em situação de perícia e dos métodos antropológicos adotados, inclusive o que foi construído

²²¹ Assim como há o Manual de Obtenção, que orienta dos engenheiros agrônomos do INCRA (da carreira de peritos federais agrários) para a elaboração dos laudos de vistoria e avaliação de imóveis rurais, conforme pode ser consultado no site do INCRA em: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/servicos/publicacoes/manuais-e-procedimentos/manual_de_obtencao.pdf

pela Superintendência Regional do INCRA/BA. Sobre o conceito de quilombo, as autoras iniciam o texto lembrando que esse “(...) termo tem gerado dúvidas na sociedade, em certa medida, por parte desta não estar munida de um entendimento contemporâneo do conceito”, o que tem levado a preconceitos que descaracterizam o que vem a ser um quilombo e uma comunidade quilombola (pág. 13). Por isso, elas recorrem a dois famosos historiadores especialistas no tema da escravidão e pós-escravidão (João Reis e Clóvis Moura (REIS, 1995/1996; MOURA, 2004) para situar o entendimento contemporâneo pelo qual os quilombos não foram formados apenas por escravos fugidos e seus descendentes, mas também por outros tipos de trãnsfugas, como soldados desertores, os perseguidos pela justiça secular e eclesiástica, aventureiros, vendedores, índios e brancos. Nos quilombos, dizem elas a partir do pensamento dos historiadores, “(...)predominou a reinvenção, a mistura de valores e instituições várias, a escolha de uns e descarte de outros recursos culturais vindo com (sic) os diferentes grupos étnicos africanos ou aqui encontrados entre os brancos e índios” (pág. 14).

Logo em seguida as autoras vinculam os grupos sociais quilombolas a “(...)alguns aspectos da realidade rural e camponesa” com a permanência de certos elementos que caracterizam um pertencimento à determinada organização social detentora de uma identidade individual e coletiva (p. 14). O esforço teórico central é mostrar como as teorias do campesinato podem dar suporte à compreensão dos recentes processos identitários dos novos sujeitos sociais juridicamente rotulados de “quilombolas”. Para tanto, se apoiaram no pensamento de autores/as como Maria Isaura de Queiroz (1976), Margarida Moura (1986), Klas e Ellen Woortmann (1997), Klas Woortmann (1990; 2001) e Emília P. de Godói (1999) que escreveram sobre as características do campesinato²²² e a constituição de uma “cosmologia camponesa”²²³.

A cultura e a organização social camponesa têm a sua maneira de pensar as transformações sociais e suas inovações. Os arranjos sociais se baseiam na conciliação entre valores familiares, cosmológicos de

²²² Uma caracterização geral de camponês é trazida ao relatório citando Maria Isaura de Queiroz (1973): 1. O camponês é um trabalhador rural; 2. Que pratica a agricultura; 3. Que utiliza a mão de obra familiar, 4. Que destina a produção ao sustento da própria família; 5. Que pode vender o excedente da colheita; 6. Que deduz parte do aluguel da terra, quando não é proprietário (p. 14/15).

²²³ A “cosmologia camponesa” de que trata as autoras diz respeito a uma série de aspectos intra e extra grupais indispensáveis à reprodução do grupo característicos da relação entre o “mundo da família” e o mercado. São celebrações, obrigações, troca de favores, religiosidade, parentesco, saberes e práticas tradicionais em geral, relações de gênero e geração, rituais e regras de atuação no grupo e etc que constituem um universo simbólico, uma imagem do mundo criada pelos camponeses (p. 15).

interação e sustentabilidade na relação do grupo com o meio ambiente e sua inserção inevitável no mundo capitalista (p. 15).

O quilombola é, antes de tudo, um camponês que apresenta uma cosmologia própria, associada à ascendência negra e que possui uma identidade étnica. Esta é linha teórica que deu o lastro analítico do relatório de Velame. O conceito de identidade é acionado no relatório em sua variante étnica, ou seja, como uma das possibilidades de identidade social. As autoras colocam que como recurso analítico para um relatório antropológico a discussão sobre identidade étnica é fundamental para subsidiar a investigação sobre as relações intergrupos (com o *outro*) e intragrupo (*entre nós*). Ademais, ajuda na fundamentação da explicação dos critérios de definição dos membros e não membros das comunidades pelos quilombolas (que segundo elas não é tarefa do/a antropólogo/a em situação de perícia) e de eleição dos sinais diacríticos e políticos num contexto de relação desses grupos sociais com o Estado (p. 17).

Para consubstanciar estes argumentos, foram pinçadas ideias de vários sociólogos e antropólogos, dentre os quais: Castells (1999), para apresentar a discussão sobre identidade²²⁴; Oliveira (1976), para apresentar a discussão sobre *fricção interétnica*²²⁵; Barth (1998), para apresentar a discussão sobre etnicidade²²⁶; Arruti (2003) para apresentar a discussão sobre grupos étnicos²²⁷ (no contexto das comunidades quilombolas brasileiras) e Max Weber (1999), para apresentar a discussão sobre “comunidade étnica” e “comunidade política”²²⁸. A partir da construção de uma articulação teórica entre estes

²²⁴Para o entendimento que as relações interétnicas (em tempos de “sociedade em rede”) deve-se levar em conta as relações de poder. O conteúdo simbólico da identidade é determinado por quem a constrói e para quem ela é construída (p. 18).

²²⁵ O conceito destacado é o de *fricção interétnica*. A contrastividade é o elemento fundante da identidade étnica, que é uma das expressões da identidade em processo (p. 18 e 19).

²²⁶ As autoras destacam que a tese de Fredrick Barth é a teoria de referência na maioria das pesquisas sobre comunidades negras rurais que reivindicam seus direitos territoriais hoje no Brasil. Esse arcabouço teórico é fundamentado na autoatribuição (é o grupo étnico que se autodefine como tal, ao passo que por meio de sinais diacríticos delimita quem são seus membros); no estudo das *fronteiras* (pois é onde ocorre as relações do *nós* com o *outro*) e numa abordagem generativa de análises (cada pesquisador deve se ater apenas ao que é usado como sinal diacrítico pelo grupo étnico pesquisado, evitando uma busca por regularidade ou uma catalogação das diferenças. Trata-se de uma distinção enfática entre o campo de estudo dos grupos étnicos e o da cultura) (p. 22).

²²⁷As autoras sublinham que, para Arruti, a ressemantização do termo quilombo passa por uma lógica menos histórica e mais étnica (quilombos como grupos étnicos), que deve estar alicerçada em critérios subjetivos e contextuais, marcado pela contrastividade. E dizem: “o conceito surge associado à ideia de uma afirmação de identidade (quilombola) que é sintetizada pela noção de *autodefinição*, como previsto na Convenção 169 da OIT. Por isso, o rótulo quilombo, hoje não estaria apenas relacionado ao que o grupo foi no passado atávico, mas à sua capacidade de mobilização para negar um estigma e reivindicar cidadania” (p.21).

²²⁸ Para Max Weber a fonte da ação comunitária de uma “comunidade étnica” pauta-se basicamente na crença subjetiva na procedência. E que o fator decisivo da ação comunitária étnica é a sua constituição como comunidade política, que possibilita a mobilização dos membros e, portanto, da mesma para a ação comunitária reivindicatória pelo direito à cidadania (p.23).

conceitos, as autoras concluem que a identidade é um processo social muito denso que se constitui na relação do *nós* com os *outros*. No caso das comunidades quilombolas no Brasil, a identidade étnica foi/é construída no processo de posituação da estigmatização proveniente do preconceito racial e é acionada como mais uma das identidades possíveis, a partir do reconhecimento estatal e pela política reparatória. Contudo, fazem questão de deixar claro que o processo identitário por que passam as comunidades negras (sobretudo as rurais) que acionam o Art. 68 do ADCT não se restringe à variante étnica e nem é imperativo ao étnico (p. 24).

As autoras fazem referência a um conjunto de estudos sociológicos e antropológicos da USP dos anos 1980 sobre o negro brasileiro, com destaque para a temática do “negro em condições de vida rural”. Estes estudos resultaram em etnografias sobre as então chamadas “comunidades negras rurais”: QUEIROZ (2006), MONTEIRO, 1985) e BAIOCCHI (1983). Elas sintetizam: “estes estudos constaram que a identidade étnica era solapada e estigmatizada pelo preconceito racial da sociedade envolvente, constituindo-se em uma “identidade negativa e renunciada” (OLIVEIRA, 1976). A renúncia ocorria nas relações com a sociedade, que os negros acionavam a identidade de trabalhador e não a identidade étnica associada a sua comunidade de origem” (p. 19).

O conceito de *território quilombola* recebeu atenção também nas notas teóricas do relatório de Velame.

O território quilombola é compreendido como sendo o espaço de existência e de produção de cultura, abrigo de certos grupos que desenvolveram práticas de resistência, organização política, manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos. A concepção de território étnico envolve duas perspectivas importantes e inseparáveis empiricamente: uma, de ordem **cultural**, perpassada pela tradição, e outra, de ordem **política**, que se dá através da organização comunitária; do processo político de mobilização e adequação cultural (p. 24).

A discussão conceitual sobre *território quilombola* é trazida com base nos escritos de Segatto (2005), Little (2002) e Almeida (2006), como um ponto fulcral na operacionalização/justificação da identificação e delimitação do território quilombola objeto do escrutínio técnico-científico, com o objetivo maior de marcar a diferença com o conceito de *terra*. O território quilombola não se refere a *qualquer* terra, mas ao espaço apropriado pelos grupos étnicos autoatribuídos quilombolas por processos históricos, sociais e culturais intimamente imbricados. “Assim, o território quilombola é um

“território específico” (ALMEIDA, 2006)²²⁹ onde o grupo desenvolveu sua cosmografia”²³⁰, dizem as autoras (p. 25). Elas também associam a política de regularização dos territórios quilombolas com a questão da sustentabilidade (que chamam de território sustentável), motivo pelo qual apresentam um marco legal (o Decreto 6.040/2007²³¹) e conceitual (o Relatório Nosso Futuro Comum, da ONU²³²) sobre o tema.

O conceito de memória coletiva, segundo as autoras, tem grande peso na construção de um relatório antropológico, já que os territórios quilombolas são identificados e delimitados a partir da reconstrução da trajetória histórica de ocupação territorial das comunidades. Ressaltam que a própria Instrução Normativa de regência (IN/INCRA/Nº 49/2008), em seu art. 10, orienta no sentido dos antropólogos/as pautarem-se pela memória do grupo (mas também a partir de depoimentos de eventuais atores externos) (p. 32). Para embasar a discussão sobre memória coletiva citam um dos autores mais renomados no tema, o sociólogo e filósofo Maurice Halbwachs (apud Burke, 2006, p. 71). Halbwachs trata a memória como um fenômeno sociológico e não individual; é um fenômeno coletivo uma vez que está condicionada a um diálogo dos indivíduos em seu grupo. É a sociedade que ativa e reconhece as nossas memórias, que determina o que deve ser memorável, não sendo, portanto, uma experiência meramente individual subjetiva. As lembranças só têm significado quando são coletivizadas. A memória, tida como reconstrução do passado, não diz respeito apenas ao passado, pois é acionada no presente; é um passado que é lembrado no presente, a partir dos interesses atuais de quem lembra e tendo como perspectiva “(...) a idealização de um futuro análogo

²²⁹ As autoras citam Alfredo Wagner de Almeida (2006) que utiliza a noção de *territorialidade específica* como resultado “dos diferentes processos sociais de territorialização, delimitando dinamicamente terras de pertencimento coletivo que convergem para um território”(Idem, p.25). Sob esse prisma, os quilombos devem ser entendidos como territórios específicos dentro de um Estado pluriétnico. As especificidades de cada grupo se referem ao processo de construção política do território, relacionado com suas manifestações sócio-culturais, modos de produção e manejo ambiental em relação à terra tradicionalmente ocupada, que é o meio pelo qual as condutas de territorialidade se desenvolvem, caracterizando a noção de território” (p.26)

²³⁰ As autoras trazem novamente a ideia de cosmografia, agora na perspectiva de Paul E. Little (2002) para analisar a relação entre as comunidades quilombolas e os seus territórios. Para este autor (Idem, p. 4), “a cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele” (p. 25).

²³¹ Decreto que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

²³² Relatório *Nosso Futuro Comum*, conhecido como Relatório de Brundtland, apresentado em 1987, foi encabeçado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e presidida por Gro Harlem Brundtland (p. 27)

aos tempos de outrora, proporcionando a continuidade das tradições culturais, sociais, econômicas, religiosas e simbólicas” (p. 32).

É como se a memória fosse uma espécie de “banco de dados” disponível a um grupo que pode ser acessado a partir de estímulos diversos. Ela é dinâmica e aberta às contingências dos grupos humanos que podem fazer com que um determinado fato seja lembrado e valorizado enquanto outros sejam esquecidos ou silenciados. Os fatos ou eventos que não se fazem presentes na memória coletiva de um grupo social são denominados, segundo Burke (2006), de “*amnésia estrutural*”. O esquecimento “(...) funciona como uma estratégia de supressão daquilo que diverge dos interesses da coesão social do grupo ou mesmo daqueles originados da exclusão étnica ou da imposição de um caráter de inferioridade pelo *outro*, como é comum na realidade das comunidades quilombolas (p. 33). Daí a importância da História Oral para a reconstrução do passado registrado na memória. Trata-se de um recurso teórico-metodológico imprescindível à *práxis* antropológica de identificação e delimitação dos territórios quilombolas. É, para a autoras, uma fonte histórica científica própria das Ciências Sociais e, portanto, um instrumento válido de pesquisa. Elas salientam que o resgate das lembranças para fins de um relatório antropológico não é um método arbitrário e inconsequente. Os relatórios foram produzidos por meio do “presente etnográfico”²³³, do levantamento histórico²³⁴ e, sobretudo, através do resgate da memória coletiva sem, no entanto, excluir outras possibilidades de fontes de pesquisa a depender das necessidades do campo (p. 34).

Outra questão de natureza teórico-metodológica explicitada no texto é a relação tempo e espaço na construção da memória coletiva. O espaço e a *terra* (enquanto expressão material do espaço) na globalização tornam-se “mercadoria universal por excelência” (Santos, 2004, p. 30). Assim, o espaço é a expressão material das desigualdades sociais e é manipulado para separar e distinguir os sujeitos (fragmentação do espaço). Ao mesmo tempo, dialeticamente, o espaço é o *locus* da agregação dos indivíduos ligados por um sentimento de pertença, uma identidade social que é acionada em momentos de acirramento dos conflitos sociais provocados pelo sistema capitalista que se apropria da *terra* transformando-a em *renda territorial capitalizada* (Martins, 2004).

²³³ O presente etnográfico, embora não conceituado pelas autoras, é um termo que designa a perspectiva sincrônica dos estudos etnográficos.

²³⁴ A autoras, de forma breve, afirmam que a História ainda encontra problemas para utilização da memória oral como fonte histórica, mas que inicia um movimento de reconhecimento da importância deste recurso para as pesquisas historiográficas (p. 33).

A identidade social é, nos termos de Bourdier (1998), uma espécie de *habitus* que “(...) é sedimentado em determinado lugar, ao longo do tempo e pode ser ativado por meio da memória (coletiva e individual), que torna sempre presente os *eventos*²³⁵ ocorridos no passado” (p. 35).

A historicidade das comunidades quilombolas é assinalada por diversos eventos que ressignificam suas estruturas sociais e territoriais, sobretudo no que se refere aos conflitos fundiários entre essas (as comunidades quilombolas) e o *outro* (fazendeiro, grileiro, o próprio Estado etc.). Tais conflitos quase sempre acarretam uma perda de espaço do território, que redefinem a estrutura sócio-cultural do grupo. Estes eventos vivenciados se mantêm vivos no tempo e são imortalizados na memória coletiva por meio da lembrança (p. 37)

Destarte, as pesquisas para a produção de um relatório antropológico para identificação e delimitação de um território quilombola devem ser alicerçadas numa concepção de espaço/território que guarda uma estreita relação com uma temporalidade que é a base da própria existência desses grupos e que orienta o sentimento de pertença, reforçando a identidade étnica quilombola, como uma das variantes da identidade social, conforme já assinalado (p. 37).

Nota-se uma preocupação das autoras em construir seu embasamento partir das teorias da memória, contrapondo-se, desta forma, a uma visão historicista dos quilombos (com a necessidade de provas materiais, documentais, marco temporal etc). Assim, a história é vista como uma representação do passado, é o "passado morto", geralmente reconstruído a partir de documentos, registros e relatos externos, de eventos não vividos, que constitui uma memória coletiva histórica oficializada, ideológica e que não guarda relações de continuidade com o passado dos grupos sociais. Já a memória é o "passado vivo", o passado sendo vivido, sendo reconstituído no presente e guarda, via de regra, relações de continuidade do passado com o presente dos grupos sociais. É a presentificação do passado. A memória, ao reconstruir o passado, tem também um caráter político; traz a possibilidade de utilização política da memória que ressignifica o passado de acordo com os interesses do presente e/ou para projetar um determinado futuro

²³⁵ A discussão sobre eventos é apresentada pelas autoras a partir de Max Weber (1999), para quem os eventos “(..) não são vistos como um fenômeno linear, mas pela multiplicidade histórica dos acontecimentos, favorecendo o advento de novas situações sociais totais transformando as relações internas e externas de determinado grupo social (p.36); de Milton Santos (2002), para quem os eventos marcam “(...) um instante do tempo, em determinado lugar do espaço. Este não se repete, sendo um fato único na história de determinada sociedade ou grupo social. A sua condição de irreversibilidade faz com que o seu acontecimento tenha como proposição a construção de uma nova história. O evento, portanto, modifica a realidade – o seu conteúdo e sua significação” (p. 36); e de Marshall Sahlins (1990), para quem um evento “(...) não só modifica o futuro, mas também ressignifica o sentido do passado para determinado grupo (...). Desse modo, culturas diferentes produzem historicidades distintas” (p. 36).

(embora não se reduza só a um uso instrumental do passado).

O contexto de escrita desse relatório, como vimos no Capítulo 3, num ambiente com muitas contestações aos relatórios anteriormente publicados, com alegações de suposta utilização equivocada e “alargada” do conceito de quilombo explica porque se “gastou tanta tinta” com a discussão sobre “a construção do conceito científico de quilombo. A autora teve o cuidado de não tomar o conceito de quilombo e comunidades remanescentes de quilombos (que está posto no Decreto 4.887/2003 e nas Instruções Normativas do INCRA) como algo dado, pacificado e suficiente para o seu embasamento teórico.

A discussão que encerra o texto teórico é sobre o próprio trabalho do antropólogo na elaboração dos RTID. Neste item, as autoras (inspiradas em Geertz (2002), para quem o antropólogo é aquele que *está lá*²³⁶) trazem ao texto uma reflexão a respeito da prática pericial, quando o/a antropólogo/a tem que aplicar “(...) um conhecimento específico e interessado na interlocução com um não especialista, portanto, um não-perito na situação social pesquisada” (p. 37).

A elaboração de um relatório deste nível de complexidade, em um intervalo relativamente curto, enquadra-se em um tipo peculiar de estudo impondo ao pesquisador a adoção de procedimentos de obtenção de informações mais diretos, reforçando os aspectos mais relevantes para a caracterização da comunidade e de seu território. As evidências coletadas em campo devem ser submetidas, sobretudo à plausibilidade em relação ao conhecimento pré-existente e a credibilidade, considerando as circunstâncias na qual a pesquisa foi conduzida. Dessa forma, este trabalho não pode ser vislumbrado como uma etnografia no sentido clássico do método, mas um tipo específico de abordagem com limites característicos às suas especificidades sem, no entanto, deixar de produzir dados etnográficos por meio da observação participante (p. 37/8).

Em seguida utilizam trechos de um parecer do Ministério Público Federal (transcritos abaixo) para esclarecer alguns procedimentos básicos que devem ser adotados na produção de um “laudo fundiário”²³⁷.

- Cabe ao grupo étnico identificar seu território e elaborar os critérios de pertencimento e exclusão espacial, assim como mapear suas

²³⁶ Termo usado pelo autor para referir-se ao trabalho de campo.

²³⁷ Trata-se do parecer nº 37/2007 do Ministério Público Federal. O relatório aponta o seguinte endereço para consultar o parecer: http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/atuacao-do-mpf/parecer-tecnico/parecertecnico_372007.pdf. Tentei acessar no dia 03.10.2018, mas o site informou que “esta página não existe”. Contudo, parte das discussões desse parecer foi publicada em forma de artigo no livro *Laudos Periciais Antropológicos em Debate*. Ver Carreira (2005).

fronteiras segundo suas próprias [da comunidade] classificações e categorias;

- Do ponto de vista da antropologia não há qualquer pertinência em sugerir área que não seja a definida pela própria comunidade;
- O antropólogo não está autorizado, em hipótese alguma, a substituir as classificações sociais defendidas pelos nativos, atores históricos, concretos e contemporâneos, por um recorte sustentado por ele segundo a lógica de sua própria sociedade. Se assim o fizer não estará atuando de acordo com os preceitos básicos e elementares de sua disciplina;
- O método da antropologia é a etnografia e, em linhas gerais, o antropólogo deve demonstrar ser um método eficaz para o objetivo a que se propõe.

(Parecer técnico nº 37/2007 do Ministério Público Federal).

(...)

Para ser científico, as conclusões de um trabalho devem estar baseadas em conceitos e métodos. É preciso deixar claro quais os pressupostos teóricos e metodológicos – o seu lugar de fala – e, apresentar uma conclusão coerente com os mesmos. É na coerência entre suas conclusões e seus pressupostos conceituais que reside a autoridade de seu trabalho. (Idem, p. 03). Outra coisa: ao elaborar um documento que será utilizado como meio de prova, como é o caso do laudo fundiário, por exemplo, é imprescindível deixar claro que a única prova que podemos oferecer eficazmente, a única plenamente de acordo com nosso método, é a prova etnográfica. Sempre vão nos pedir provas documentais, provas materiais como se essas fossem por natureza dados reais preferenciais. Esse é o senso comum jurídico, não significa que temos de nos submeter ao senso comum. Ao contrário, se estamos ali é porque fomos chamados a constituir novos tipos de provas e fazer a diferença. E nossa especialidade é a etnografia e não a crítica documental. A busca de documentos só se justifica quando subordinada à busca dos dados etnográficos, nunca o inverso (Ibidem, p. 05) (p. 38).

Nota-se que a *práxis* antropológica da produção do laudo é entendida pelas autoras como uma atividade de pesquisa de natureza pericial complexa que envolve a “aplicação” de um conhecimento especializado e a produção de provas etnográficas²³⁸ para um público formado por pessoas (acadêmicas ou não) de fora do *métier* antropológico, sobretudo os operadores do Direito. Vê-se a preocupação em destacar que este tipo de pesquisa, embora não se confunda com o modelo canônico de etnografia inaugurado por Malinowisk, produz também, por meio da utilização de conceitos e métodos, dados científicos (etnográficos) plausíveis e críveis.

²³⁸ Provas que têm um caráter distinto das provas documentais, pois são lastreadas pelo método etnográfico.

Respalgadas pelo Código de Ética do Antropólogo, elaborado pela ABA, e pelo art. 5º, XI, XV da Constituição Federal de 1998, as autoras salientam que a pesquisa pericial deve ser pautada por uma relação de confiança mútua, uma espécie de “código de honra” entre os pesquisadores e os moradores locais. Estes (os moradores locais) devem consentir com o trabalho do/a antropólogo/a e tem direitos a privacidade, intimidade, confidencialidade e anonimato. Citando Laraia (1994, p. 4-5), as autoras dizem que “(...) os dados e informações obtidos durante a pesquisa de campo devem ser preservados sob a condição de não serem utilizados indevidamente” (p. 39).

Como é comum nos trabalhos de cientistas sociais (mais principalmente de antropólogos/as), no relatório de Velame, as condicionantes dos trabalhos de campo, a descrição minuciosa da metodologia, da inserção da equipe técnica em campo e da produção dos dados etnográficos tiveram lugar logo no início do texto. Até a página 40 do relatório, a antropóloga Diana praticamente transcreve o texto teórico-metodológico construído em conjunto com as outras antropólogas contratadas pela FAPEC e FASEC, e que serviu de modelo para outros relatórios dos convênios, como já dito. A partir desta página, passa a concentrar-se na apresentação dos dados do “estudo de caso” da Comunidade Quilombola Velame, que se baseou, segundo diz, centralmente na observação participante, embora combinada com outras estratégias metodológicas. A observação participante, método amplamente empregado na produção de laudos antropológicos, conforme sinaliza Diana

(...) favorece ao pesquisador apreender a multiplicidade de situações e fenômenos que não podem ser captados durante a comunicação estabelecida entre entrevistador e entrevistado. A observação direta da realidade social se apropria do que há de mais oculto e invisível nas relações da vida real. Este instrumento metodológico permite registrar o comportamento e o modo como se configuram as relações sociais existentes, tal como ocorrem (ANUNCIACÃO, 2008). (p. 40).

No Velame, o trabalho de campo foi realizado em 05 visitas, com duração média de 15 (quinze) dias cada, sendo que a antropóloga, por questões logísticas, deslocava-se diariamente da sede do município de Vitória da Conquista (onde se hospedava) para a comunidade (uma distância de 54 km). Ela apresenta um cronograma do trabalho antropológico onde itemiza todas as atividades, período e o local de sua realização e situa bem o leitor ao descrever como os dados foram sendo produzidos, na relação dela com o grupo, inclusive dando destaque ao método adotado pela Superintendência Regional do

INCRA/BA, que associou o trabalho coletivo (as oficinas) com o trabalho individual dos técnicos. Cada oficina realizada no Velame foi relatada com detalhes²³⁹.

O capítulo 2, intitulado “Vitória da Conquista: breve análise do processo e povoamento do município”, tem apenas 10 páginas (p. 55 a 65) dedicadas a uma sucinta caracterização da região onde está localizada a comunidade (Região Sudoeste da Bahia²⁴⁰) e do município de Vitória da Conquista. Esta caracterização é iniciada com a apresentação de um mapa (Mapa 1, p. 55)– Figura 37)²⁴¹, onde aparece a localização do município de Vitória da Conquista no Estado da Bahia²⁴² com destaque para o território pleiteado pela comunidade dentro do município, seguida por uma apresentação de dados secundários dos aspectos físicos da região (clima, relevo, recursos hídricos e vegetação)²⁴³.

Do mesmo modo que o relatório analisado nos capítulos 1 e 2 (Parateca e Pau D’Arco), a autora parte do contexto regional para o contexto local. Todavia, a descrição do “regional” aqui voltou-se mais para os aspectos históricos. Diana lançou mão, principalmente, das obras de um historiador e literato local, Mozart Tanajura (1992) e de uma historiadora de uma universidade local²⁴⁴, a Professora Maria Aparecida Silva de Sousa (2001), para construir uma narrativa que liga as formas de povoamento e ocupação regional com a formação de várias comunidades quilombolas no município de Vitória da Conquista²⁴⁵.

²³⁹ As 05 oficinas realizadas foram: 1. Oficina de identidade, no dia 03 de junho de 2008; 2. Oficina de histórico, no dia 03 de junho de 2008; 3. Oficina de território, nos dias 04 de junho, 09 e 10 de julho de 2008; 4. Oficina de calendário, no dia 11 de julho de 2008 e 5. Oficina de genealogia, no dia 12 de julho de 2008. A Oficina de território, que Diana considerou a mais importante, foi a única realizada mais de uma vez, pois a antropóloga dividiu-a em três momentos distintos: o presente, o passado e o futuro do território. Nos três momentos “(...) utilizou-se o método de construção de *mapas mentais*, obtendo ao final de cada momento os mapas referentes ao passado, presente e futuro do território da comunidade quilombola em questão. O mapa mental é construído sobre o ponto de vista da comunidade, elencando as concepções êmicas que a mesma possui sobre o seu território” (p. 47/8)

²⁴⁰ Região formada por 38 municípios, com aproximadamente um milhão de habitantes, sendo que o município de Vitória da Conquista é o centro mais importante da região (p. 55/6).

²⁴¹ Mapa elaborado pelo engenheiro agrimensor que fez parte da equipe técnica do RTID.

²⁴² Município localizado a 509 Km de Salvador.

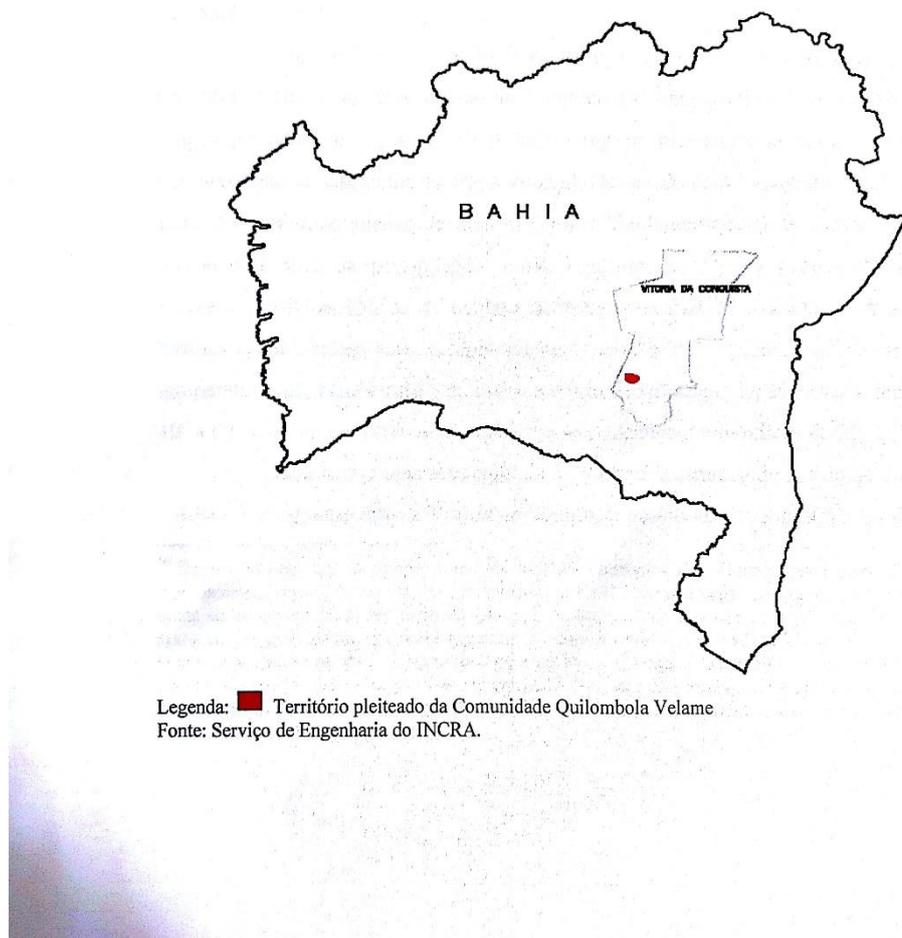
²⁴³ O município de Vitória da Conquista está inserido no polígono das secas.

²⁴⁴ A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

²⁴⁵ Vitória da Conquista é um dos municípios baianos com o maior número de comunidades quilombolas reconhecidas. Na época da produção do relatório (2007/2008) eram 24 comunidades.

Figura 37 – Mapa de Localização do Território Quilombola Velame

MAPA 1: Localização do município de Vitória da Conquista no Estado da Bahia



Fonte: relatório antropológico da Comunidade Quilobola Velame

Vitória da Conquista teve a sua origem, no fim do século XVIII, a partir do desbravamento e ocupação das terras do sertão baiano por bandeirantes, estimulados pela Coroa Portuguesa, que objetivava integrar o litoral ao sertão, promover o povoamento e explorar ouro e metais preciosos. Várias batalhas foram travadas com povos indígenas (escravizados) que habitavam a região (Kamakãs, ou Mongoiós; Ymborés e Pataxós) e resistiram aos ataques dos soldados de João Gonçalves da Costa²⁴⁶, bandeirante que liderava este processo. Um dos fatos históricos mais marcantes teria ocorrido em 1752, quando João Gonçalves da Costa faz uma promessa de construir uma igreja para Nossa Senhora das Vitórias caso saísse vencedor da “grande batalha” contra os indígenas, o que

²⁴⁶ Natural de Portugal, era um ex-escravo alforriado pela Coroa Portuguesa; dono de grande extensão de terras e proprietário de muitos escravos (p. 61).

acabou ocorrendo. Em 1783 ele funda o Arraial da Conquista, local de localização estratégica como ponto de passagem dos vaqueiros e de suas boiadas e dos tropeiros e suas mercadorias (p. 60).

O Arraial da Conquista é elevado a Vila em 1840 (denominado Vila Imperial da Vitória) e neste período os negros escravizados passam a ser representativos na mão de obra local. A antropóloga Diana, citando o historiador Mozart Tanajura, salienta que

A maioria dos escravos trabalhava com a criação de gado, mas também desempenhavam atividades nas lavouras de algodão e de gêneros alimentícios, na fabricação de rapadura e aguardente, bem como serviam aos seus senhores nos afazeres domésticos e em outras atividades. Alguns ainda eram ferreiros e marceneiros. Aos escravos também eram concedidas algumas horas em determinados dias da semana para a realização de trabalhos extras, que, geralmente, eram recompensados com o pagamento em dinheiro. Alguns conseguiram acumular certa quantia e comprar nas mãos dos seus senhores a “sonhada” Carta de Alforria. Entretanto, à maioria destes não eram concedidas nem a recompensa dos trabalhos extras e muito menos a Carta de Alforria (ibidem). (p. 61).

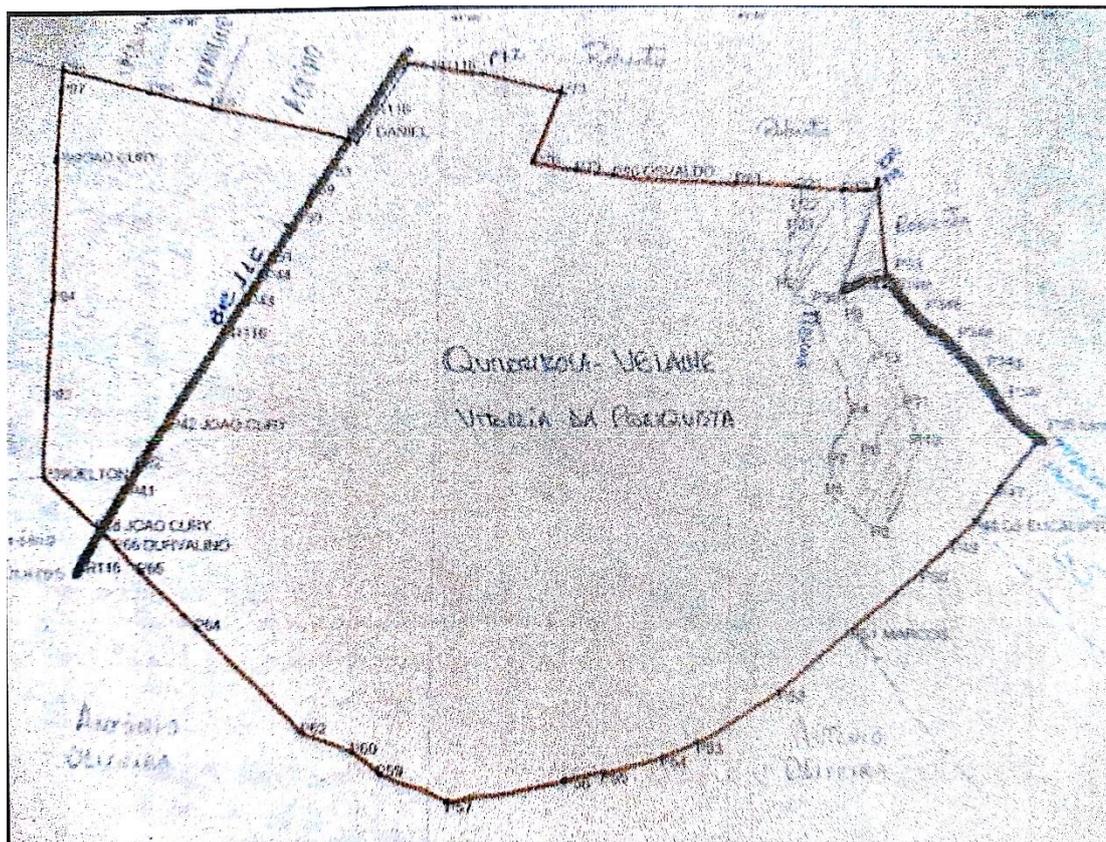
Neste quadro sócio-histórico, a formação de quilombos era uma realidade recorrente, sejam os constituídos a partir das fugas ou sejam os constituídos das doações de terras aos escravos pelos seus senhores. A autora faz menção a algumas comunidades quilombolas de Vitória da Conquista que se originaram das doações, como os casos de Lagoa de Melquíades (cujas terras foram doadas aos irmãos Melquíades e Amâncio em retribuição a um favor prestado à sua proprietária²⁴⁷) e Lagoa de Maria Clemência (cujas terras foram deixadas em testamento para Maria Clemência, escrava doméstica que teve um relacionamento amoroso e um filho com o seu senhor), mas ressalta que a Comunidade Quilombola do Velame teve sua origem atrelada à fuga, como a maioria dos quilombos da região. Em 1891, a Vila Imperial da Vitória é elevada à categoria de cidade e em 1940 passa a chamar-se “Vitória da Conquista”, numa alusão a santa padroeira da cidade (Nossa Senhora da Conquista) e a vitória dos bandeirantes contra os índios (p. 64).

O capítulo 3 (p. 65 a 86), com 21 páginas, intitulado “Dados Históricos e Sócio Geográficos da Comunidade Quilombola Velame” apresenta aos dados sobre a origem

²⁴⁷ Os escravos, que eram vaqueiros, foram recompensados por encontrarem, ao redor de uma lagoa, uma boiada desaparecida durante um longo período de seca e que foi prontamente restituída à proprietária das terras. Os dois receberam uma parte das terras na área da dita lagoa, onde se formou uma comunidade para onde também convergiam muitos escravos fugitivos (p. 62/3).

do nome da comunidade²⁴⁸ e dados demográficos, de saúde, educação e infraestrutura²⁴⁹. Faz ainda uma descrição da organização espacial da comunidade e coloca um único mapa do território pleiteado, elaborado pelo engenheiro agrimensor, com base nos trabalhos de campo (p.71) (Figura 38). A autora não apresenta nenhum mapa temático, elaborado com rigor cartográfico, para localizar e representar os elementos da paisagem que são listados no texto para situar melhor o leitor.

Figura 38 – Mapa do Território Pleiteado pela Comunidade Quilombola Velame



Fonte: relatório antropológico da Comunidade Quilombola Velame.

²⁴⁸ “Tal comunidade remanescente de quilombo leva esta denominação “Comunidade Velame”, porque quando o seu fundador passou a habitar essas áreas havia muito Velame na região. O Velame é uma planta típica da mata de cipó, muito utilizada no preparo de chá objetivando auxiliar no tratamento e na “cura” de cólicas intestinais, gastrite, dores de cabeça, reumatismo, frieira etc. Assim, conta-se que após denominar as terras que ocupava de Velame, esta área e o seu entorno passou a ser chamada de “Fazenda Velame” (p. 70).

²⁴⁹ A autora coloca que a infraestrutura é uma categoria sem efeito prático para os quilombolas do Velame haja vista as dificuldades que enfrentavam para ter acesso a saúde, educação, transporte, água, saneamento básico, coleta de lixo e lazer. O acesso a energia elétrica é única coisa que estava em melhor situação na época do trabalho de campo, pois tinha sido instalada a rede poucos anos antes pelo Programa “Luz para Todos”, do Governo Federal.

Quanto à contribuição da Cartografia, distintamente do relatório de Parateca e Pau D'arco (cujos os mapas tiveram enorme papel na argumentação), no relatório antropológico do Velame os mapas perderam importância²⁵⁰ e a minuciosa descrição etnográfica e caracterização espacial da autora não foi enriquecida com representações cartográficas que em muito ajudariam na compreensão dos dados e no manejo das informações coligidas.

O capítulo 4, o maior do relatório, com 66 páginas (p. 86 a 152), intitulado “A Ocupação Histórica do Território e a Formação da Identidade Étnica Quilombola” foi escrito com o intento de construir uma narrativa diacrônica sobre a formação do quilombo Velame, apresentando os eventos que marcaram a trajetória da comunidade e que foram capturados pela antropóloga ao recorrer à memória coletiva do grupo e, subsidiariamente, em documentos oficiais e pessoais. Diana apresenta uma *Linha do Tempo* que se inicia com dois relatos sobre a origem do quilombo (que, embora partam da mesma origem, possuem informações divergentes entre si) e culmina com uma determinada *versão* desta história, que foi cunhada e textualizada no processo de produção deste relatório antropológico.

De saída, a autora retoma o referencial teórico para lembrar ao leitor o conceito de “amnésia estrutural”, de Burke, segundo o qual os lapsos de memória (responsáveis pela supressão de alguns fatos ou eventos das lembranças individuais) são comuns em contextos de grupos sociais submetidos à exclusão étnica e/ou imposição de um caráter de inferioridade pelo *outro*, como foi o caso da comunidade Velame, conforme veremos (p. 87). Outra estratégia narrativa da antropóloga consistiu em, mais uma vez, situar o leitor quanto aos métodos utilizados pelas Ciências Sociais, sobretudo a Antropologia, que dão legitimidade e cientificidade aos dados produzidos. Ela ainda se apoia na própria Instrução Normativa do INCRA (IN/Nº49/2008) que coloca a memória coletiva e os depoimentos de atores externos como mecanismos válidos para a obtenção de informações. A intenção da antropóloga, ao ressaltar o caráter de não arbitrariedade dos seus dados, foi “fazer quem não é da área compreender a função das distintas narrativas e o significado para o grupo”, defendendo-se previamente de acusações e contestações

²⁵⁰ Em todo relatório só aparecem dois mapas, sendo um de localização do município e outro de localização do território pleiteado dentro do município.

que porventura viriam, face às divergências de versões sobre a origem do quilombo Velame²⁵¹.

Na microrregião de Vitória da Conquista [...], existem quilombos formados por meio de distintos fatores, tais quais: a) reunião de escravos fugitivos das grandes propriedades e das intempéries naturais que acometiam a região como as grandes secas; b) escravos que herdaram terras de seus senhores; c) escravos que permaneceram nas terras dos seus senhores etc.

O Quilombo Velame, embora remeta a sua história de formação à fuga de um escravo, não foi constituído pelo agrupamento de vários escravos fugitivos de diversas propriedades. Segundo as análises coletadas em campo, a pessoa responsável pela origem deste quilombo foi o negro fugitivo Manuel Fortunato da Silva em companhia de seu filho Benedito Fortunato da França (p. 87).

Diana faz referência aos diversos processos sociohistóricos constituintes de comunidades quilombolas na região de Vitória da Conquista e enfatiza que, mesmo tendo se originado de uma fuga, o quilombo Velame se afasta do modelo histórico palmarino, muito recorrente no senso comum (e também defendido por alguns intelectuais) e sempre acionado nas contestações aos laudos antropológicos (como veremos na seção do Pós-Texto). Isto porque a comunidade quilombola do Velame não fora constituída pela junção de escravos fugidos de diversos locais, mas formada basicamente pelos membros da uma única família, a de seu Manuel Fortunato da Silva e de seu filho Benedito Fortunato da França.

Manuel Fortunato da Silva teria fugido, ainda jovem, de alguma grande fazenda da região. Os relatos colhidos pela antropóloga convergiram para a versão de que, após a fuga, seu Manuel deixou marcas e familiares em várias localidades, fundando algumas comunidades quilombolas (p. 89). A divergência aparece quanto ao primeiro local de moradia do seu Manoel após a fuga: uns dizem que ele fundou a comunidade Bomba (em

²⁵¹ Diana, em entrevista, disse que “a forma como a escrita foi conduzida tinha a intenção de para além de ser fiel à narrativa do grupo, garantir que nenhuma interpretação pudesse questionar a legitimidade da memória social/coletiva do grupo”. Ela disse que diferentes versões sobre a origem de uma comunidade podem se apresentar para nós como divergentes, mas para a memória coletiva do grupo faz todo sentido e chegam a se complementar. “As palavras, os fatos, os eventos, os acontecimentos e as experiências vivenciadas são ressignificadas, rememoradas e imortalizadas por meio da narrativa”, concluiu.

Belo Campo²⁵²) e, outros, que ele, na realidade, viveu na comunidade de Pau de Espinhos (também em Belo Campo). De toda sorte, ele teria saído de algum lugar de Belo Campo para fundar e povoar uma comunidade hoje denominada de Quilombo do Furadinho. De acordo com sua estratégia de espalhar e manter as marcas de sua descendência e a posse da terra, o Sr. Manuel estava sempre desbravando as matas em busca de novas áreas onde deixava um de seus filhos²⁵³. Assim, em mais uma dessas ocasiões, o seu Manuel, na companhia de uma filha e de um filho (Benedito Fortunato da França), sai, por volta da segunda metade do século XIX²⁵⁴, do Furadinho e fixa residência em outra área, fundando o Velame²⁵⁵.

Posteriormente, o Sr. Benedito Fortunato da França, que era casado com a Sra. Maria Senhorinha de Jesus e tinha treze filhos, adquiriu, por compra, as terras onde hoje está a comunidade quilombola Velame. O documento dessa compra não foi localizado pela antropóloga, mas os relatos dos moradores da comunidade afirmam a sua existência. Diana, com o auxílio da advogada Mirna Oliveira, que fez o levantamento cartorial para o RTID, consultou os registros de propriedade que apontam para matrículas abertas em 1938 e 1940 onde estão assentadas a aquisição de 46 alqueires de terra pertencentes a Benedito Fortunato da França pelo Sr. Josefino Ferraz de Oliveira, o que indica uma legalização do registro das terras pelo Sr. Benedito.

Após o falecimento de Dona Maria Senhoria de Jesus, Benedito divide judicialmente as terras do Velame entre os seus treze filhos e, em seguida, muda-se para o Pau de Espinhos. Lá casa-se novamente tendo mais dois filhos. Com a sua morte em 1940, inicia-se todo o processo de expropriação e desterritorialização vivido por seus herdeiros. Os descendentes de Benedito passam a perder e até mesmo a se desfazer das terras de trabalho e morada e alguns acabam migrando para as grandes cidades. A família Fortunato da França começa a se desestruturar materialmente e simbolicamente e o conflito declarado se instaura no território com a chegada de grandes fazendeiros - pessoas muito influentes na região. O conflito entre quilombolas e fazendeiros chega ao judiciário, em 1970 (p. 97).

²⁵² Município emancipado de Vitória da Conquista em 1962.

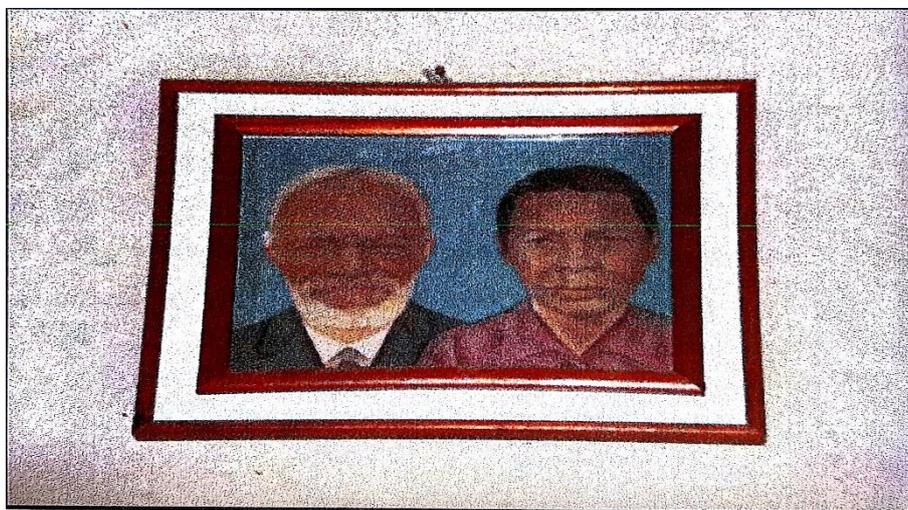
²⁵³ A autora lembra que isto funcionava como uma das estratégias de fuga utilizada pelos escravos, pois se estes fossem encontrados por seus senhores, seus filhos estariam a salvo (p. 89).

²⁵⁴ A autora salienta que não obteve uma informação precisa sobre a data da chegada da família Fortunato no Velame e a idade que seu Benedito possuía à época. Essa é mais uma das questões que apresentam versões divergentes.

²⁵⁵ A autora relata que a saída da família Fortunato do Furadinho se deu também em virtude da escassez de terras face ao crescimento das famílias.

O fato é que o Sr. Benedito Fortunato da França comprou as terras da comunidade, mas, após o desmembramento desta a partir da primeira metade do século XX (após a sua morte e da sua esposa), tem início um processo que a antropóloga caracteriza como de expropriação e desterritorialização do grupo, sendo este marcado por várias mediações do Poder Judiciário. A ideia de desterritorialização advém do argumento que a família Fortunato da França desenvolveu ao longo do tempo um sentimento de pertencimento àquele local conhecido como “Fazenda Velame”, oriundo de uma ocupação material e simbólica²⁵⁶ daquele lugar (o que dá o caráter de território àquelas terras) mas também de um fato jurídico, posto que aquela área era uma propriedade comprada²⁵⁷ e legalizada pelo ancestral fundador, o Sr. Benedito Fortunato da França, filho de um escravo fugido.

Figura 39 – Foto (desenhada a mão) de Benedito Fortunato da França e D. Maria Senhora de Jesus



Fonte: relatório antropológico da Comunidade Quilobola Velame

²⁵⁶ A autora diz na p. 94 que: “O Sr. Benedito buscando demarcar o seu espaço pensando em criar um marco que indicasse que aquelas terras lhe pertenciam. Então decide plantar uma árvore conhecida por Barriguda, devido a sua exuberância e sombra que poderia oferecer, além da altura que certamente alcançaria podendo ser vista a quilômetros de distância para demarcar a sua área de morada. Ao lado desta árvore ergue a sua casa, faz uma roça e um curral. Passa a fazer cultivos de gêneros alimentícios nas mediações, a criar animais de pequeno porte como galinhas e porcos e, principalmente, gado”. Este trecho é um exemplo das relações territoriais estabelecidas.

²⁵⁷ Diana relata que: “(...) seu Benedito vendera a terra de trabalho que herdara do seu pai para o seu sobrinho João Ferreira dos Santos – e com o dinheiro da venda comprou as terras do Velame, maior e mais farta permitindo-lhe reproduzir melhor a sua família” (p. 92).

Após essa digressão histórica, a autora trata do processo de autorreconhecimento dos moradores do Velame como “quilombolas” e para isso retoma os seus apontamentos introdutórios sobre identidade. O fio condutor do argumento de Diana passa por mostrar como, dentro de um contexto de múltiplas identidades sociais, a identidade étnica quilombola do Velame foi sendo forjada num processo conflituoso e muito traumático de manutenção da posse da Fazenda Velame. Neste tópico, a partir dos dados empíricos, ela sedimenta a ideia de uma associação entre identidade étnica e ações políticas. Mostra ao leitor como a luta dos quilombolas do Velame para retornar às áreas do seu território de ocupação tradicional (reterritorialização) ganhou novos contornos quando os mesmos foram juridicamente reconhecidos pelo Estado e puderam reposicionar-se politicamente, positivando sua identidade.

O auto-reconhecimento enquanto comunidade quilombola não está apenas relacionado ao que o grupo foi no passado atávico, mas à sua capacidade de mobilização para negar um estigma e reivindicar cidadania. Assim, para fins deste relatório, cabe salientar que a descrição abaixo relatada - sobre o processo de auto-reconhecimento da Comunidade Quilombola Velame - não tem por escopo atribuir e reconhecer tal comunidade enquanto remanescente de quilombo, mas fundamentar os elementos aqui utilizados para identificar e delimitar o território pleiteado (p. 98).

A antropóloga deixa claro qual o seu papel no relatório antropológico: manejar teoricamente um arsenal conceitual para dar coerência argumentativa que fundamente a identificação e delimitação do território pleiteado. A identidade social em sua variante étnico-política serve como referencial para mostrar a legitimidade dos grupos sociais em acionar um passado de estigma que, no presente, justifica a reivindicação por reparação e cidadania. O relatório antropológico, além de resgatar e registrar um passado, tem também a função política de ser um instrumento que subsidiará um projeto de futuro para as comunidades quilombolas.

Neste sentido, é mister trazer ao texto como se deu o processo de autorreconhecimento quilombola no Velame, não para confirmar ou atestar sua identidade étnica, mas para correlacionar este processo à sua própria demanda territorial e vice-versa. Diana faz isso destacando que “(...) ser quilombola é a constituição de um sujeito global que envolve todas as suas identidades particulares ligadas, sobretudo, ao trabalho” (p.98/9). Ela explica que os moradores do Velame sempre foram reconhecidos pelo *outro* como “os negros do Velame” (e que por isso eles se consideravam uma “comunidade rural negra”) mas não associavam a sua história ao conceito de quilombo.

Isto começou a mudar por volta de meados da década de 1990 quando souberam através de uma jovem estudante da UESB que existia um livro da Fundação Cultural Palmares que listava a existência de duas comunidades “quilombolas” em Vitória da Conquista: Boqueirão e Velame. No início esta nova denominação foi encarada pelos moradores da comunidade como mais um termo pejorativo com o qual eles eram tratados. Contudo, passaram a receber visitas de órgãos públicos (como a SEPROMI, INCRA etc), da imprensa local e de estudantes universitários curiosos sobre a sua história e se solidarizando com a luta deles pela permanência na área. Estes fatos funcionaram como uma espécie de gatilho que acionou o processo de autorreconhecimento.

Diana vai mostrando no texto como a identidade de camponês ou de comunidade rural negra do Velame não prejudicou a sua identificação enquanto remanescente de quilombo e, do mesmo modo, como a identidade quilombola ajudou a reforçar as outras duas identidades.

Estas duas denominações – camponeses e rurais negras - se remetem, respectivamente, ao modo de produção e aos sinais diacríticos e não necessariamente e tão somente, ao sentimento de pertença político e identitário, haja vista que correspondem ao olhar externo, isto é, como as pessoas de fora da comunidade enxergam os de dentro. Para muitos, tal grupo não é percebido enquanto remanescente de quilombo, apenas como uma comunidade de agricultores negros, denominando-a de camponeses ou rural negra (p. 109).

Os moradores do Velame, segundo Diana, se autoidentificavam como “trabalhadores rurais negros” e passaram a se autoidentificar como “trabalhadores rurais negros quilombolas”. É tanto que a associação da comunidade, fundada em 1994, com o nome de *Associação dos Moradores da Fazenda Velame* passa a chamar-se *Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Rural Quilombola do Velame*. A autora cita Goffman (1996) para afirmar o caráter múltiplo das identidades individuais que convergem para a formação de uma identidade única e geral, quando acionadas por fatores políticos, sociais, culturais e econômicos (p. 109).

Neste capítulo a antropóloga descreve as relações de parentesco no Velame e apresenta, em anexo, uma Árvore Genealógica da comunidade. Este é um recurso teórico-metodológico importante no relatório na medida em que ajuda leitor entender como a discriminação racial sofrida pelos membros da comunidade teve repercussões na formação social interna do grupo no que tange às trocas matrimoniais. Embora os casamentos endogâmicos sejam numerosos, a antropóloga registra também os

matrimônios com pessoas não pertencentes à comunidade, sobretudo com membros de outras comunidades rurais, principalmente quilombolas. Assim, destaca o caráter de não isolamento do quilombo e aproveita para, mais uma vez, relacionar o Velame a uma característica típica do universo camponês:

A formação de uma família por meio do matrimônio significa, para o morador do quilombo Velame, a condição de tornar-se dono de um pedaço da terra de trabalho deste território comum. O casamento assegura a preservação do trabalho agrícola e, portanto, reproduz a manutenção da família. Woortmann (2002) aponta que para Pierre Bourdieu, a troca matrimonial é também uma estratégia que representa simbolicamente o *continuum processual* de manutenção da *Maison*. É a unidade de parentesco, família ou grupo doméstico (*maison*), que se encontra inserida num jogo em que a regra principal é perpetuar a terra de trabalho e morada, o nome de família, a tradição cultural da comunidade e o seu território (p. 116).

Para Diana, as manifestações culturais e religiosas (ainda praticadas, as não mais praticadas e as que foram recentemente incorporadas) “(...) explicam a atual dinâmica social, bem como apresentam um panorama do processo passado de formação do grupo e ocupação territorial. Sendo assim, a autora faz uma longa exposição dessas manifestações no Velame, com destaque para as festas e comemorações: festa do milho, festa de São Bartolomeu, comemoração do dia de Todos os Santos, o Samba do Presépio, o Terno de Reis, a Semana Santa, as festas juninas, a festa de Nossa Senhora Aparecida (Santa Negra)²⁵⁸. Ao final coloca um quadro com o calendário das manifestações culturais e religiosas (Quadro 4, p. 134).

Quanto aos aspectos ambientais e produtivos, a autora, embora remeta-se ao Relatório Agrônômico (anexo ao RTID), elaborado pelo agrônomo Ubiraci Damásio, que a subsidiou com informações agroambientais, faz uma descrição, em termos etnográficos, das “práticas produtivas tradicionais” da comunidade.

Embora as fontes de renda sejam variadas, a principal atividade econômica que garante a permanência de tal grupo é a produção de gêneros alimentícios. As práticas produtivas desenvolvidas pelos moradores desta comunidade convergem com as práticas idiossincráticas do grupo camponês. Tais técnicas utilizadas são conhecimentos herdados das gerações anteriores, isto é, são passadas dos pais para os filhos. Não há uma introdução em massa de

²⁵⁸ A autora conta que, após o processo de expulsão de todos os moradores do Velame, foi feita uma promessa a Nossa Senhora Aparecida (Santa Negra): se eles conseguissem retornar ao seu território construiriam uma pequena capela para abrigar a imagem que dela tinham e todos os anos a homenageariam (p. 133).

instrumentos modernos e da tecnologia, pois a maior parte do trabalho na terra é feito ainda nos moldes tradicionais de produção (p. 136).

Diana deixa novamente evidente a sua vinculação à teoria do campesinato. A manutenção de práticas produtivas tradicionais tem relação com o caráter familiar da produção posto que esta é calcada numa economia moral onde a questão de “manter dignamente a sua família com a mesa farta e diversa de gêneros alimentícios” e a posse de uma terra de moradia para deixar como herança aos filhos são valores mais importantes que a obtenção de lucro com a venda da produção²⁵⁹. Desta forma, a regularização daquele “território” para os moradores do Velame seria justificada menos pelo valor monetário das terras e mais pelo seu valor simbólico e para a própria reprodução deste grupo rural (p. 136). Para a autora, é a “ética camponesa” com toda a sua tradição – que mantém os laços de solidariedade, reciprocidade e confiança agindo sobre a coesão do grupo (p.137) – é a responsável pelo fortalecimento da luta étnica da comunidade.

O capítulo 5 (p. 152 a 170, com 18 páginas), intitulado “A Saga do Velame: o processo de expropriação territorial”, é o último e serviu de inspiração para o próprio título do relatório antropológico. Neste capítulo a antropóloga narra quais foram os principais eventos, muitos deles conflituosos e traumáticos, que resultaram na desterritorialização dos quilombolas do Velame e depois na reterritorialização da comunidade. Esta história foi descrita como uma saga²⁶⁰. Apresento, na forma de um quadro, um resumo destes eventos.

²⁵⁹ A antropóloga destaca que, devido à baixa renda mensal, as dificuldades naturais e materiais para manterem um bom nível de produção e a perda da posse da terra, os pequenos agricultores do Velame e suas famílias realizam outras atividades não-agrícolas, o que faz com que eles se insiram numa relação capitalista, pois vendem sua força de trabalho. Ela diz: “No Quilombo Velame alguns moradores além do trabalho na roça desenvolvem atividades profissionais como pedreiro, lavadeira, agente de saúde, merendeira, trabalhador rural (gerente de fazenda), borracheiro, marceneiro, cisteneiro, cozinheira, vigia noturno etc.” (p.147). Autores como Schineider (2003) são utilizados por Diana para explicar a chamada *pluriatividade*, como uma estratégia de reprodução do campesinato.

²⁶⁰ Tratando do título do relatório Diana colocou: “diante os distintos e variados eventos e a partir das falas dos moradores locais, percebi que eles entendiam o percurso da comunidade como uma saga, já que estavam sempre encontrando obstáculos em seu caminho. Ao iniciar os trabalhos e falar para o grupo sobre o meu papel e como se daria a coleta de dados e o registro das informações e, mais ainda, a importância de contar a real história do processo de ocupação do território e formação do grupo no laudo, um dos senhores mais idosos da comunidade falou-me que ele gostaria de contar-me a história do passado do grupo, porque esta era a garantia de que o futuro dos descendentes estaria garantido. O relatório antropológico significava para eles a retomada do passado em que tinham terras, só que em outro tempo – o futuro; quem foi obrigado a sair poderia retornar. Assim, achei pertinente denominar o relatório antropológico a partir da análise da percepção étnica deles sobre todo o processo de regularização fundiária e, então, ficou: “A Saga do Quilombo Velame: o resgate do passado em busca de um novo futuro”.

Quadro 6 – Desterritorialização e Reterritorialização do Quilombo Velame²⁶¹

Secção do capítulo 5 ²⁶²	Período / Eventos	Consequências
Da chegada da Família Ferraz ao conflito declarado	* 1938 – com o falecimento de sua esposa, D. Maria Senhorinha de Jesus, o Sr. Benedito decide dividir judicialmente as terras do Velame entre os seus treze filhos ²⁶³ e retorna para a comunidade Pau de Espinhos. Para conseguir pagar as custas cartoriais e honorários advocatícios da partilha das terras, o Sr. Benedito vendeu 06 alqueires de terras a oeste para Josefino Ferraz de Oliveira, que se instala com sua família nas terras compradas da Fazenda Velame.	A partilha das terras da Fazenda Velame entre os 13 filhos (as) de seu Benedito e o desmembramento de parte da propriedade para o Sr. Josefino Ferraz, que, inicialmente, não trouxe problemas para a comunidade.
	* 1940 – falecimento do Sr. Benedito: início da saga do Velame. O Sr. Josefino Ferraz alega que o Sr. Benedito, pouco antes do seu falecimento, lhe vendeu mais 40 alqueires de terras, totalizando uma área de 46 alqueires. Mas, inicialmente, não apresenta documento da venda, o qual é apresentado tempos depois ²⁶⁴ .	O Sr. Josefino Ferraz cerca aproximadamente 60 alqueires de terras (além do que ele supostamente havia comprado) e impede os quilombolas de usar tais áreas, acarretando a perda de locais de roças, e de mata nativas, de moradias e de manifestações culturais do grupo, além da dificuldade de acesso ao Povoado de Veredinha e a BR 116 (que corta o território). Tem início um processo de migração e de fragmentação do território.
	* 1969 – inicia um processo de sucessivas transferências e desmembramentos das terras da porção leste do território, que havia	

²⁶¹ Elaborado com base nas informações do capítulo 5 do relatório antropológico do Velame.

²⁶² A autora divide este capítulo em 02 secções: “(...) para fins de compreensão deste relatório, dividimos o processo de expropriação da Comunidade Quilombola Velame em duas secções: a primeira que descreve como a família Ferraz chega ao território quilombola até a deflagração do conflito e a segunda que descreve o conflito e delinea as consequências deste para o grupo étnico em questão, ou seja, o processo de desterritorialização e reterritorialização”. (p. 152).

²⁶³ São eles: Emídio Fortunato da França, Alexandre Fortunato da França, Vitória Fortunato da França, Antônio Fortunato da França, Joana Fortunato da França, Hermínio Fortunato da França, Império Fortunato da França, Marcolina Fortunato da França, Máxima de Jesus França, Verônica Fortunato da França, Etelvina de Jesus Fortunato, Pedro Fortunato da França e Vitório Fortunato da França.

²⁶⁴ A autora relata: “os filhos e netos de Dona Máxima de Jesus França, filha de seu Benedito, contam que o Sr. Josefino esteve na casa desta senhora e a convenceu de que precisava da “escritura” das terras de seu Benedito, que havia ficado com ela, para comprovar a aquisição dos 6 alqueires no cartório. Não sabem precisar o ano, mas falam que este fato deve ter acontecido entre os anos de 1940 e 1945. Conta-se que ao obter o documento, Josefino Ferraz o entrega a Dário Ferraz – seu primo, segundo contam – que trabalhava no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista. Alguns anos depois, Josefino Ferraz aparece na comunidade com um registro de compra dos 40 alqueires de terras (p. 155)”.

	<p>sido alienada por Luis²⁶⁵ (escravo fugitivo) para Artur Dantas Fernandes. A área da comunidade é cortada ao meio.</p>	
	<p>* 1970 – o conflito com Josefino Ferraz é judicializado, pois ele abre uma Ação de Manutenção de Posse contra os herdeiros/descendentes do Sr. Benedito. Por outro lado, os quilombolas entram na Justiça com uma ação de arguição de incidente de falsidade relativo ao documento de 46 alqueires de terra. O processo dos quilombolas tramitou mas não foi julgado²⁶⁶. Já o fazendeiro consegue uma liminar de imissão de posse, reduzindo ainda mais o território de ocupação tradicional das famílias.</p> <p>*1986- Josefino Ferraz adquire mais 58 hectares de terras de Hildete Meira Ferraz e Luiz Augusto Meira Ferraz (na parte leste do território).</p> <p>*1987 - Com essa nova escritura ele ajuíza outra ação possessória requerendo a posse de toda Fazenda Velame, alegando ser possuidor de 60 alqueires.</p>	<p>São deflagradas várias brigas e discussões. São relatados casos de mortes misteriosas de pessoas da comunidade que estavam à frente da questão. Os advogados que defendiam a comunidade abandonaram o caso sob suspeita de suborno do fazendeiro. Os quilombolas são várias vezes presos pela Polícia local sob a alegação de invasão de propriedade ou sem nenhuma motivação legal²⁶⁷. Muitas famílias da comunidade, sentido-se injustiçadas e sem forças, começam a vender suas parcelas de terra por qualquer quantia para “fugir da confusão”. Fazendeiros da região se aproveitam da fragilidade do grupo para adquirir terras na Fazenda Velame.</p>
	<p>*1988 – Falece a esposa do Sr. Josefino Ferraz e o mesmo divide 1.258 hectares com seus filhos.</p>	<p>Várias transações imobiliárias são realizadas pelos filhos do Sr. Josefino Ferraz, fragmentando ainda mais a Fazenda Velame.</p>
<p>O Processo de Desterritorialização e Reterritorialização</p>	<p>*1990 – No âmbito da segunda ação possessória movida por Josefino Ferraz, este é reconhecido como proprietário de 60 alqueires e é expedido um mandato de</p>	<p>As famílias quilombolas são expulsas da área com truculência e desrespeito, com o uso de força policial e violência. Os seus pertences pessoais, móveis e</p>

²⁶⁵ Segundo a autora, “(...)Luís se apossou das terras a leste da Comunidade Velame. Não sabemos precisar se Luís comprou tal área nas mãos de Sr. Benedito Fortunato ou de outra pessoa. Ou mesmo se o Sr. Benedito cedeu tais terras ao escravo Luís ou ele se apossou das mesmas (que poderiam ser neste período devolutas), ou, ainda, se este Luís é o mesmo Luiz Silveira Bittencourt que alienou a Fazenda Velame para o Sr. Benedito, de acordo com os registros e suas respectivas escrituras analisados no 1º Ofício do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista. Pode-se inferir também que o tal Luís escravo fugitivo pode ter adquirido tais terras nas mãos de Luiz Silveira Bittencourt e ainda ter chegado antes de seu Benedito à área do Velame (p. 154).

²⁶⁶ “Segundo os relatos, este fato era de se esperar, pois Josefino era uma pessoa influente na região e tinha recursos para pagar bons advogados”, diz a autora (p. 158).

²⁶⁷ A autora relata um episódio em que dois quilombolas foram presos dentro de um ônibus que seguia para Salvador, quando pretendiam ir ao INCRA tentar solucionar os problemas das terras da comunidade. Ela destaca como esse episódio é narrado por eles com tristeza por serem retirados do ônibus e algemados como ladrões (págs. 163/4).

	reintegração de posse em favor do fazendeiro.	ferramentas de trabalho foram “jogados de qualquer maneira”, as casas foram derrubadas e as roças destruídas. “Os quilombolas são postos numa fila e expulsos da terra” (p. 167). Eles saíram e foram abrigados na casa de parentes no Distrito de Veredinha, na Comunidade Quilombola de Lagoa de Melquíades e na propriedade de um dos fazendeiros que havia comprado terras na Fazenda Velame (Roberto Lopes Ferraz Leite). Eles ficaram 02 anos e meio em péssimas condições, vivendo de <i>bicos</i> .
	<p>*1992 – Os quilombolas conseguem uma liminar derrubando a reintegração de posse e retornam a parte do território (ficando espremidos uma pequena parcela de suas terras);</p> <p>*1999 – Para por fim à questão judicial, os quilombolas são orientados por seu advogado, Sr. Délcio Medeiros, a firmar um acordo. Pelo acordo, os quilombolas ficaram com 416 hectares (21, 5 alqueires) e Sr. Josefino Ferraz com o restante da área. A parcela de terra dos quilombolas foi registrada de forma coletiva em nome de 17 pessoas, descendentes do Sr. Benedito Fortunato da França.</p> <p>Não tendo como pagar os honorários advocatícios do Sr. Délcio Medeiros, este exige 4 dos 21 alqueires como pagamento, ficando a comunidade com 17 alqueires²⁶⁸. Devido as dificuldades que enfrentaram para reconstruir suas vidas, muitas famílias venderam mais 3 alqueires de terras a Délcio, restando para a comunidade 14 alqueires.</p>	<p>A comunidade consegue retornar a parte das terras do seu próprio território, mas a área não é suficiente para garantir a reprodução das famílias e reparar os danos materiais e simbólicos que tiveram.</p> <p>Na década de 2000, organizados numa associação e estimulados pela UESB e outros órgãos públicos decidem pelo autorreconhecimento como “quilombolas” e dão início ao processo de regularização fundiária junto ao INCRA.</p>

²⁶⁸ Os quilombolas consideraram essa cobrança injusta, pois, segundo relatos colhidos pela antropóloga, o advogado não iria cobrar honorários, devido à situação financeira das famílias (p. 169).

	Com a morte do Sr. Josefino Ferraz as “suas” parcelas de terras são novamente partilhadas entre seus filhos e netos e, depois, alienadas e desmembradas, dando a conformação fundiária encontrada pela antropóloga quando do seu trabalho de campo.	
--	---	--

Estes fatos presentes na memória coletiva da comunidade ganharam relevo e uma narrativa encadeada no tempo, de forma linear e com uma importância histórica (embora, como diz a antropóloga, a lembrança dos quilombolas não ocorra de maneira linear), sobretudo porque foi registrada num documento oficial e serviu como subsídio para uma intervenção estatal que objetiva “resgatar o passado em busca de novo futuro”²⁶⁹.

Assim, pode-se verificar que o processo de desterritorialização da Comunidade Velame atingiu a todos os integrantes da comunidade e mesmo os vizinhos mais próximos, desestruturando o equilíbrio social, econômico, cultural, ambiental, simbólico e político. Além da regularização do território de ocupação tradicional a que os quilombolas têm direito, será necessária uma intervenção do Estado, no sentido de implementar políticas públicas de incentivo ao crescimento da agricultura familiar e de melhoria das condições de infra-estrutura local, favorecendo o desenvolvimento sustentável e autonomia da comunidade. Enfim, toda a pesquisa de campo, empreendida pela equipe técnica do INCRA (SR05), constatou que, de fato, este território foi ocupado tradicionalmente por este grupo étnico e que a área por eles pleiteada pertence-lhe por direito legal (p. 170).

Nas considerações finais, a autora apresenta o seu “parecer antropológico”, ressaltando “(...) que a identidade social dos quilombolas do Velame está embasada nas múltiplas identidades por eles assumida, tendo por corpo geral a identidade quilombola” (p. 173). Contudo, salienta que o relatório em questão não se propõe ser um atestado de identidade, mas uma peça técnica que identifica os critérios ênicos que definem a reivindicação territorial, traduzida e justificada em termos teóricos e jurídicos. Por fim, são descritos, com detalhamento cartorial, todas as propriedades particulares e posses incidentes no território que precisam ser desapropriadas e/ou obtidas pelo INCRA para a regularização fundiária do território; assevera que o território delimitado é necessário para a permanência e reprodução socioeconômica, política, cultural e ambiental da

²⁶⁹ A autora afirma que buscando organizar o pensamento de forma cronológica, tentou apresentar os fatos de acordo com a ordem temporal dos acontecimentos, embora a importância dada a tais eventos e a maneira como foram lembradas na memória coletiva do grupo não tenha acontecido de forma linear (p. 152).

comunidade e faz algumas recomendações ao Poder Público para que, no seu entender, o território se torne sustentável.

A descrição e análise do relatório de Velame, numa perspectiva comparativa com outros relatórios, suscitou-me algumas considerações subtextuais. O referencial teórico-metodológico do relatório de Velame se forjou no contexto de um campo de embates técnicos e acadêmicos ocorridos no âmbito dos convênios que girara em torno da seguinte questão: qual referencial teórico e metodológico das Ciências Sociais era o mais adequado para a construção de um relatório antropológico com vistas à identificação e delimitação de um território quilombola? Os relatórios desses convênios foram produzidos basicamente a partir de duas perspectivas teóricas distintas das Ciências Sociais. Uma delas que as minhas interlocutoras entenderam ter um caráter “mais sociológico”²⁷⁰ e a outra um caráter “mais antropológico”²⁷¹. A característica marcante do relatório de Velame que trago à análise é, justamente, o fato de ele ter sido produzido por uma antropóloga alinhada à perspectiva “mais sociológica”, o que deu o direcionamento argumentativo ao texto.

Em termos gerais, foi-me dito que a diferença entre as duas perspectivas é basicamente que os relatórios “mais sociológicos” buscaram articular a teoria do campesinato com a teoria da etnicidade e os relatórios “mais antropológicos” deram destaque à teoria da etnicidade, utilizando a teoria do campesinato muito lateralmente ou não utilizando-a. É importante ressaltar que o qualificativo “mais” aparece aqui utilizado pelas minhas interlocutoras como forma de enfatizar qual a perspectiva predominante quanto ao campo de conhecimento científico (sociologia ou antropologia), mas em cada uma delas outras perspectivas teóricas podem estar associadas na construção do argumento. Ou seja, ser “mais sociológico” não exclui do relatório as referências a teorias mais associadas à Antropologia e vice-versa, mas significa que uma certa perspectiva, que elas entendem ser mais do campo da sociologia, teve destaque na interpretação dos dados e na construção da narrativa. As antropólogas do núcleo “mais sociológico”

²⁷⁰ Os termos “mais sociológico”, “olhar sociológico”, “sociologia rural”, “perspectiva mais sociológica”, “pegada mais sociológica”, “abordagem sociológica” e “visão sociológica” foram usados pelas antropólogas com quem conversei em diversos contextos. No entanto, registro que a Profª. Lídia Cardel, coordenadora do Nuclear e orientadora de Diana, ao participar da banca de qualificação desta tese, disse preferir o termo “antropologia camponesa”.

²⁷¹ Igualmente, os termos “mais antropológico”, “olhar antropológico”, “perspectiva mais antropológica”, “pegada mais antropológica”, “abordagem antropológica” e “visão antropológica” foram usados pelas antropólogas com quem conversei em diversos contextos.

enfaticamente que utilizaram “(...) ambas as perspectivas não no sentido conflitante, mas em suas complementariedades”.

O núcleo “mais sociológico” acreditava que o uso da teoria do campesinato e os estudos de ruralidade combinados com o arcabouço dos estudos de etnicidade era o melhor caminho para explicar a realidade das comunidades quilombolas. Diana, referindo-se a isso, disse-me em uma de nossas conversas (em 24.02.2018):

A gente não conseguia ver uma separação tão nítida entre as questões étnicas e as questões de campesinidade porque estão interligadas, mas a gente sentia a necessidade de aprofundar a questão étnica para justificar essa ligação, para fazer sentido na discussão. (...) As comunidades quilombolas são diferentes das indígenas; elas se aproximam mais das comunidades tradicionais campesinas, para gente isso fazia sentido. (...) A gente enxergava usar a teoria do campesinato como uma forma de complementar e de solucionar algumas questões que estavam com lacunas, que a teoria da etnicidade não respondia. (...) A teoria do campesinato é mais ampla, ela não aprofunda a questão étnica, mas ela se utiliza de elementos da teoria da etnicidade para explicar a separação de comunidades que se veem diferenciadas por questões étnicas, para demarcar esses conflitos do campo também em torno de questões étnicas.

Fica evidente que se configurou no âmbito dos convênios divergências teóricas entre duas posições para responder à questão: quem eram os quilombolas? O que estava em jogo era o melhor enquadramento técnico-científico para as comunidades quilombolas (esses novos “sujeito de direitos”). Como explicar a “quilombolidade”²⁷² de determinados grupos sociais? Eram camponeses (como tantos outros) que possuíam múltiplas identidades e, entre as quais, a de “quilombolas” ou eram grupos sociais que estavam vivendo um processo de etnogênese ou emergência étnica²⁷³?

²⁷² Tomei o termo a partir da leitura de STEURNAGEL (2010). Embora o autor não defina explicitamente o que ele considera como “quilombolidade”, aqui utilizo o termo como a qualidade (ou as qualidades) que caracterizam uma comunidade como “quilombola”.

²⁷³ Discutindo o conceito de etnogênese/emergência, étnica Arruti (1997:27) coloca: “O atual processo de atribuição de “direitos” às “comunidades remanescentes de quilombos” opera um tipo de transformação semelhante entre as comunidades rurais negras, dando origem também a processos de etnogênese. Como apontou Sider (1976), se o etnocídio é o extermínio sistemático de um estilo de vida, em oposição a ele, a construção fraternal de uma autoconsciência e de uma identidade coletiva (de base racial e/ou histórica) contra a ação de um Estado Nacional opressor, com vistas a ganhos políticos, entre os quais pode-se encontrar alguma expectativa de autodeterminação, deve ser chamada de etnogênese. Mas, ressalta Sider, os grupos étnicos não são perseverados ou preservados, e sim criados. Isso faz com que o processo de localização e mobilização para o reconhecimento de “remanescentes” fuja do universo das “questões de raça”, para figurar no plano não só da etnicidade, mas da etnogênese, já que não se trata de recuperar etnias, no sentido convencional, mas produzir novos sujeitos políticos, que se organizam mobilizando uma série de elementos de identidade comum e de caráter localizado que remetem a um mesmo passado de escravidão e submissão, a fim de alcançarem novos recursos, em particular os de natureza territorial”.

Estas discussões faziam todo sentido no contexto da época e tinha a ver com vários elementos. Um deles estava relacionado com o ambiente de incertezas quanto às reações àqueles pioneiros relatórios antropológicos. Quais questionamentos seriam colocados pelas contestações quanto à quilombolidade das comunidades? Como “enquadrar” as comunidades pesquisadas nos parâmetros jurídicos das normas em vigor? As questões de fundo que estavam postas naquela conjuntura e que os relatórios antropológicos, mesmo que não explicitamente, buscavam responder eram: Por que determinada comunidade é quilombola? O que é ser quilombola? Para que uma política fundiária diferenciada para os quilombolas? Para que um estudo antropológico? Eram questões que estavam intrinsecamente associadas à própria política de regularização de territórios quilombolas; eram debates internos (institucionais) e com os agentes diretamente envolvidos na regularização fundiária que seria respaldada pelos relatórios antropológicos.

Outro elemento que fomentava as discussões estava relacionado ao ambiente acadêmico das/o antropólogas/o que, como vimos, tinham, em sua maioria, se graduado (ou estavam fazendo mestrado e tinham alguma vinculação de pesquisa) pela UFBA, sendo oriundas/o (ou com aproximação teórica) de dois Núcleos de Pesquisa desta Universidade: o NUCLEAR (Núcleo de Estudos Ambientais e Rurais) e o PINEB (Programa de Pesquisas sobre Povos Indígenas do Nordeste Brasileiro). O NUCLEAR, criado em 1999, é um grupo de pesquisa interdisciplinar de pesquisadores da UFBA (vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e coordenado pela Profa. Dra Lídia Cardel) que desenvolve atividades de pesquisa e extensão voltadas para áreas rurais e meio ambiente. Seus projetos de pesquisa tratam de temas como: representações da vida rural, pesca e maricultura familiar, semiárido e a superação da pobreza pelo desenvolvimento autossustentável, agroecologia, tecnologias apropriadas para agricultores familiares em biomas do estado da Bahia, mídia e movimentos sociais, migração e memória, entre outros ²⁷⁴. Já o PINEB, criado em 1971, é um programa de pesquisa sobre povos indígenas do nordeste brasileiro (vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA e coordenado pela Profa. Dra. Maria do Rosário Carvalho) que tem como objetivos, entre outros, produzir conhecimento sobre os povos indígenas da Bahia e do Nordeste e, a partir da elaboração teórica, ajudar na formulação

²⁷⁴ Com base em consulta ao site: <https://twiki.ufba.br/twiki/bin/view/Nuclear/WebHome> (acesso em 18.09.2018), na leitura de resumos de trabalhos de pesquisadores do grupo e das conversas que tive com as antropólogas Diana Anunciação e Ubiraneila Capinan.

de políticas indigenistas pertinentes. Seus projetos de pesquisa tratam de temas como: documentação histórica sobre índios da Bahia, etnicização do discurso indígena, construções identitárias e patrimonialização do religioso, persistência do xamanismo entre os índios Kiriri do sertão baiano, mobilização estratégica supra-étnica entre índios do Nordeste, dentre outros ²⁷⁵. Estes dois grupos de pesquisa, junto com o GeografAR, foram os que mais formaram os profissionais que atuaram na produção de relatórios de identificação e delimitação de territórios quilombolas na Bahia.

A “tradição de estudo”²⁷⁶ dos pesquisadores do NUCLEAR centra-se nas pesquisas sobre camponeses, campo de estudos no Brasil que mais se desenvolveu a partir de trabalhos de sociólogos. Os pesquisadores do PINEB estudam fundamentalmente indígenas, tema cuja “tradição de estudos” no Brasil centrou-se nas pesquisas sobre etnicidade, desenvolvidas sobretudo por antropólogos. Nenhum dos dois grupos tinha/tem uma linha de pesquisa consolidada sobre comunidades quilombolas²⁷⁷. Com efeito, cada grupo de pesquisa buscou firmar suas posições levando ao debate da produção dos relatórios antropológicos a experiência adquirida em diversas pesquisas acadêmicas e oferecendo um determinado enquadramento teórico para a questão da identificação e delimitação dos territórios quilombolas.

Vale ressaltar que todas as antropólogas com quem conversei, de algum modo, disseram-me que a sua perspectiva teórica (seja “mais sociológica” ou “mais antropológica”) representa uma determinada “trajetória de olhar sobre a realidade” e, portanto, não haveria uma perspectiva mais ou menos correta. Todas também concordaram que os debates travados no âmbito dos convênios (entre 2008 e 2009) refletiam em certa medida as divergências teóricas que estavam postas nas discussões acadêmicas da UFBA (envolvendo pesquisadores dos Departamentos de Antropologia e de Sociologia) e da própria antropologia brasileira ²⁷⁸.

²⁷⁵ Com base em consulta ao site: <http://www.pineb.ffch.ufba.br/> (acesso em 18.09.2018), na leitura de resumos de trabalhos de pesquisadores do grupo e em conversa com as antropólogas Patrícia Navarro, Queila Brito e Maria do Rosário Carvalho.

²⁷⁶ Termo usado pela antropóloga Ubiraneila Capinan.

²⁷⁷ Embora façam pesquisas sobre esse tema.

²⁷⁸ Diana me disse na conversa que tivemos em 24.02.2018: “A gente não sabia direito como o espaço externo iria reagir a tudo aquilo (a política estava no começo) mas eu percebia nas discussões que estava para além disso, estava no campo da afirmação teórica, do posicionamento de ocupação do espaço acadêmico profissional e que justamente elas (as antropólogas) participavam de um grupo que depois rachou e formou um programa separado: o PPGA. A Sociologia estava se apropriado das teorias da Antropologia para fazer algo como nós estávamos fazendo lá (no INCRA): juntando teorias. Isso estava

O fato é que foram estas duas “tradições de estudo” que acabaram norteando os debates envolvendo a produção dos relatórios antropológicos e, como consequência, de modo geral, os que foram produzidos pelas antropólogas que eram oriundas (ou tinham aproximação teórica) do NUCLEAR²⁷⁹ foram os relatórios “mais sociológicos” e os que foram produzidos pelas/o antropólogas/o que eram oriundas/o (ou tinha aproximação teórica) do PINEB²⁸⁰ foram os relatórios “mais antropológicos”.

No caso específico do relatório de Velame, por ser um exemplo dos relatórios “mais sociológicos”, a sua construção textual foi toda no sentido de firmar a sua vinculação à teoria do campesinato, dialogando com a teoria da etnicidade, mas apontando, como disse Diana, suas “lacunas”, mesmo que subtextualmente.

Tem muita diferença entre os laudos produzidos numa perspectiva mais antropológica ou sociológica, uma diferença significativa: quando a gente traz a questão do campesinato a gente traz outras questões que se você só se ater à questão da teoria da etnicidade você deixa passar. Tem coisas na teoria do campesinato que inclusive reforçam questões discutidas na teoria da etnicidade e que demonstram esse lugar da estigmatização, da exclusão, da marginalização que essas comunidades vivem por conta da forma como, campesinamente, elas são vislumbradas e inseridas.

(...)

(O Velame) era uma comunidade muito peculiar, que estava passando por muita violência, por processos judiciais de desterritorialização, depois foi novamente reterritorializada em parte, tinha agricultores fortes dentro do território mas que ao mesmo tempo tinha uma inserção política e jurídica muito grande (...). Foi em campo que eu percebi de fato que não tinha como separar etnicidade e campesinidade, que as duas coisas estão interligadas. Por que a demarcação étnica, os traços fenotípicos e os diacríticos que remetem a etnicidade estavam presentes, mas ao mesmo tempo eles tinham relações que lembravam um *ethos* camponês muito forte. Isso tinha que ser colocado em pauta, eu não tinha como não colocar sobre as práticas tradicionais de trabalho e de organização interna do grupo sem tocar num *ethos* camponês. Eles se identificavam como uma comunidade rural negra, termo nativo

provocando conflitos internos e as pessoas estavam se afirmando em termos teóricos e demarcando seus espaços”.

²⁷⁹ Ubiraneila Capinan, Diana Anunciação e Lidianny Fonteles. Lirian Ribeiro Monteiro não era do Nuclear mas se aproximou, por uma relação de amizade, dessas antropólogas e fez seus relatórios tendo por base o texto coletivo: “O quilombo remanescente: marco teórico-metodológico”.

²⁸⁰ Queila Brito, Rosevel Gutemberg, Patrícia Navarro e Ana Magda Carvalho. No caso de Bruna Zagatto ela fez alguns trabalhos com o Pineb mas não é membro do grupo. Os seus relatórios ao meu sentir podem ser colocados como “mais antropológicos”. Já a antropóloga Tania Bernardelli, formada na Paraíba, não tinha nenhuma vinculação com os núcleos de pesquisa. O seu relatório me pareceu também “mais antropológico”.

(étnico). Só depois que a UESB foi lá é que eles começam a se identificar como quilombolas. Mas antes de quilombolas eles sempre se afirmavam como uma “comunidade rural negra” quilombola e se apresentavam como “um negro quilombola” (o negro sempre vinha antes). Por que eles estavam rodeados de comunidades brancas (Maria Clemência era uma outra comunidade quilombola vizinha). A diferenciação era pelo traço étnico mesmo (traços fenotípicos e diacríticos) mas ao mesmo tempo eles sempre diziam “eu sou trabalhador rural”. Eu tinha que usar a teoria do campesinato para explicar isso. Por que como eles tinham os espaços de trabalho negados por serem negros, então se afirmar como negros trazia uma carga de marginalização deles, eles passaram a se firmar como trabalhadores rurais (plantavam mandioca, faziam farinha). A categoria trabalhador rural, antes da categoria quilombola, era que dava a perspectiva de acesso a direitos; inclusive a primeira associação deles era a Associação dos Trabalhadores Rurais do Velame, só depois, em 2006, que eles se percebem quilombolas e não tiram a identidade de trabalhador e inserem a identidade étnica.

(...)

Não vi como apresentar a história de formação do grupo e a organização socioeconômica e cultural sem fazer uma análise a partir da teoria do campesinato. Não se tratou de trocar a teoria da etnicidade pela teoria do campesinato, mas de somar os elementos das duas teorias que identificavam o grupo concomitantemente enquanto rural/camponês e étnico; a perspectiva foi de integrar para mostrar como a comunidade se percebia como uma coisa só²⁸¹.

Esta forma de olhar sobre a realidade quilombola aparece no relatório da comunidade Velame através de uma narrativa que busca mostrar que na sua trajetória histórica o “rótulo” de quilombolas (mais recente) foi acionado (a partir de mediações externas) como parte de um processo identitário maior. Ser quilombola não é uma identidade exclusiva, relacionada unicamente ao passado de resistência e a ancestralidade. A identidade quilombola no Velame foi sendo forjada num longo processo (uma “saga”, para a autora) de territorialização, desterritorialização e reterritorialização dos descendentes de Benedito Fortunato da França e é retroalimentada também pela sua identidade de trabalhador rural, de trabalhador da roça, de lavrador, de agricultor (uma cosmologia camponesa que tem a ver com experiências e modo de vida e trabalho). É “(...) a constituição de um sujeito global (...)”²⁸².

²⁸¹ Trecho da entrevista com a antropóloga Diana Anunciação.

²⁸² Termo usado por Diana em outro relatório antropológico de sua autoria: o da comunidade quilombola do Fojo (p. 134).

Em conversa com antropóloga Ubiraneila Capinan (em 12.03.2018), a mesma colocou que a formação teórica do seu grupo de pesquisa (o Nuclear) não exclui “falar de etnicidade”, mas esta (a etnicidade) é entendida como um dos elementos da identidade social (que incluiria discussões sobre racismo, conflitos, reforma agrária e outros temas). Para ela, neste sentido, é uma postura teórica muito próxima do Grupo de Pesquisa GeografAR, ao “pensar a questão agrária” como um elemento politicamente forte para justificar o território (como vimos nos capítulos 1 e 2).

A gente faz uma articulação com a questão agrária, passando pelo campesinato, sem menosprezar ou diminuir a questão da etnicidade, porque ela é a fundamental (...). Falar sobre etnicidade não prejudica as comunidades mas eu acho que a gente dá maior caldo se a gente também trabalha outras identidades sociais desse grupo, se a gente pensa em termos territoriais dá mais densidade de explicação para algumas territorialidades desse grupo se a gente fala também da teoria do campesinato; porque o que me preocupa é (...) a gente não cair nas modas teóricas; agora a gente vai ficar só com a etnicidade e a teoria do campesinato não explica mais nada, será que a questão agrária e será que toda a cosmologia que marca o campesinato deixaram de existir? Ou esse cenário foi adensando por esse rótulo jurídico de quilombola que começa dá voz à história dessas comunidades ligado a um passado dos negros que foram submetidos no Brasil a escravidão? Então eu acho que a realidade é mais densa do que a gente consegue apreender; é tentando dá um fôlego maior a essa identidade (...). A sensação que me dava era isso: até aqui explicou como campesinato e agora é como quilombo. Não dava também para falar só de campesinato porque essas comunidades tinham sido impactadas por esse rótulo jurídico, que reavivava essa identidade étnica (...). Mas por que não falar de campesinato?

A questão das situações de mudanças sociais e econômicas que provocam os conflitos agrários trazem ameaças à sociabilidade quilombola e estimulam mobilizações identitárias étnicas e reivindicações territoriais. Não obstante considere que “falar de outros elementos”²⁸³ não fragiliza o pleito territorial das comunidades, vê-se no posicionamento de Ubiraneila um reconhecimento da etnicidade como um aspecto fundamental da realidade quilombola brasileira. É certo que o Decreto 4.887/2003 e as instruções normativas do INCRA trouxeram para o centro do debate a questão da etnicidade, vez que conceituaram as comunidades quilombolas como “grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-definição, com trajetória própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a

²⁸³ Ubiraneila ressaltou contudo que depende de “como se fala”, ou seja, da capacidade do/a autor/a de fazer as devidas articulações teóricas.

resistência à opressão histórica sofrida”²⁸⁴. Portanto, não havia divergência quanto a isso. Todos os relatórios seguiram as normativas em vigor, caracterizando as comunidades quilombolas como grupos étnico-raciais.

Todavia, no caso dos relatórios da perspectiva “mais antropológica”, a etnicidade é a questão central. Para esse grupo de antropólogas/o, a questão quilombola se aproxima muito da questão indígena, sendo o sentimento de pertencimento (identidade) dado pela ancestralidade fundamentalmente.

(...) o objeto quilombo lógico que passa pela Sociologia Rural também mas a etnicidade está muito mais, as teorias da etnicidade são muito mais eficientes para pensar aquilo ali (os quilombos) ou extremamente necessária; também a Sociologia Rural mas o cerne da questão, da pergunta que é feita para gente a teoria da etnicidade responde melhor; (...) a identidade é um processo de construção e com certeza muitos ali (os quilombolas) eram vistos simplesmente como agricultores, simplesmente como marisqueiras porque a sua origem histórica nunca havia sido problematizada; então lógico que eles nunca se pensaram e haviam sido pensados enquanto quilombos (...) ²⁸⁵.

Conversei com duas antropólogas oriundas do PINEB e que fizeram relatórios neste período: Queila Brito e Patrícia Navarro²⁸⁶. Para ambas, a identidade quilombola está associada à sua vinculação ancestral, a um passado de resistência à escravidão que é anterior à territorialidade dos grupos (origem comum, ancestralidade negra e resistência). A antropóloga Patrícia Navarro, comparando as duas perspectivas teóricas e tomando como referência o relatório antropológico da comunidade quilombola Tijuaçu, escrito por ela, afirmou:

Na Antropologia a gente ver de uma forma diferente. Essa coisa da identidade ela se dá de maneira, claro né de certa forma tem a ver com o campesinato mas o que dá o sentimento de pertencimento a essas pessoas enquanto quilombolas ou indígenas é muito claro pra mim, e também na Antropologia isso é muito claro, tem mais a ver com a ancestralidade e não com a terra necessariamente, tem a ver com quem eu sou, aquilo vem depois, quem é que eu sou (...) para um quilombola eu sentia a todo momento isso em Tijuaçu, (eles diziam) eu sou parente de Mariinha Rodrigues e depois disso vem a coletividade da terra; eu sou da família Congo, como eles diziam né, que a Mariinha

²⁸⁴ Texto do art. 2º do Decreto 4.887/2003 e da IN 49 vigente à época.

²⁸⁵ Trecho da minha conversa com a antropóloga Queila Brito, em 04.07.2018.

²⁸⁶ Queila fez o relatório das comunidades quilombolas de Ilha de Maré (território composto por 05 comunidades) e Patrícia fez os relatórios de Tijuaçu (território composto por 14 comunidades) e de Duas Lagoas.

supostamente tinha vindo do Congo²⁸⁷ (...), ou seja, a ancestralidade negra: eu sou descendente de uma negra que foi escravizada e que fugiu e que teve uma atitude de resistência no passado e por isso hoje nós somos quilombolas e depois o fato dela chegar no Alto Bonito e se estabelecer, aí sim começa a coisa (...) mas primeiro foi a identidade, assim como os índios também que tem os Tupinambá, Pataxós (os etnônimos). É a origem comum e tanto que na Instrução normativa tem isso: resistência relacionada a ancestralidade negra. E como é que se constitui essa resistência? É o sentimento de pertencimento a um parentesco com alguém que pertenceu a escravidão, no caso de Tijuacu era Mariinha (...) Sempre tem (essa história) e para mim isso (essa explicação) predomina. Eu dei mais peso a isso deliberadamente (...). Eles são predominantemente camponeses e que em algum momento no contexto histórico, a partir de 1988, eles acionaram os direitos étnicos. Tudo bem isso pode existir, isso existiu, mas antes da Constituição de 1988 e da possibilidade de acionar os direitos étnicos essas pessoas já se autodefiniam, claro que não como quilombolas, mas como descendentes de Mariinha Rodrigues, eu entrevistei pessoas de quase 100 anos lá (...) e a genealogia mostra isso, a ligação, eles tinham essa coisa muito forte da coesão, dos lugares (...).

No relatório de Tijuacu é o parentesco dos quilombolas atuais com uma mulher (Mariinha Rodrigues) que fugiu provavelmente das minas de Jacobina ou de Salvador, casou-se com outro escravo fugido, se estabeleceram no Alto Bonito e depois decidiram povoar o território que dá o sentido da narrativa antropológica. Neste caso, segundo Patrícia, Tijuacu se aproxima do modelo clássico de quilombo no Brasil (o modelo palmarino). Para ela, existe uma ancestralidade negra vinculada diretamente à escravidão e a um processo de resistência. E essa ancestralidade, que ela entende como um sentimento étnico, é anterior às estratégias territoriais do grupo, ou seja, primeiro veio a etnicidade (a autoafirmação étnica dada pelo parentesco, por uma origem comum, “de se sentir de um grupo”) e depois veio a territorialidade camponesa (o sentimento de ligação a uma determinada terra). A ênfase é na resistência e no pertencimento étnico. Isto é que justifica a delimitação do território quilombola.

²⁸⁷ Num trecho do relatório de Tijuacu, antropológa Patricia Navarro explica: “De acordo com a tradição oral presente nos relatos de membros das comunidades que compõem o território de Tijuacu, o povoamento do local se deu a partir da chegada de Maria Rodrigues ou Mariinha Rodrigues - como é chamada pelos moradores do local – mulher negra de origem Nagô que teria fugido de uma senzala em Salvador, no Recôncavo Baiano, ou ainda das minas de ouro de Jacobina, tendo se estabelecido, inicialmente, onde hoje é a comunidade de Alto Bonito. A história mais recorrente é de que Mariinha teria vindo de Salvador ou de Jacobina, principal cidade da comarca, fugido da opressão do cativo, juntamente com duas outras mulheres, e ao chegar na região de Senhor do Bonfim, teria se estabelecido no alto do Morro do Lagarto ou Alto Bonito, onde poderia ter uma visão estratégica de quem chegasse em seu encaixe. Mais tarde, Mariinha teria contraído matrimônio com um homem, também negro, fugido das minas de ouro de Jacobina e pertencente a família dos Congo, oriundo da região do Cariacá outra comunidade quilombola próxima a Tijuacu.”(p.41).

Patrícia, tomando como referência um texto da antropóloga Manuela Carneiro da Cunha²⁸⁸, afirmou que, a exemplo dos índios no Nordeste, os quilombolas de Tijuacu sempre souberam da sua ancestralidade, da sua origem (“eles sempre souberam que eram um quilombo, que eram pessoas resistentes”) e desenvolveram uma forma de trabalhar a terra que os caracteriza como camponeses, mas a sua identidade quilombola só pôde ser “externada” (acionada para fora) quando, num contexto pós-Constituição de 1988, eles tiveram uma expectativa de direitos, se reposicionando politicamente frente a todos os preconceitos que sofreram e reivindicando a regularização fundiária do seu território. Neste sentido, a etnicidade sempre esteve presente, mas estava como que “submersa” e emergiu (“emergência étnica”) “sobrecarregando de sentido” determinados sinais diacríticos da comunidade: o samba de lata, a Festa de São Benedito e acarajé de Tijuacu, entre outros. A antropóloga concluiu: “Tijuacu sempre pareceu para mim muito forte etnicamente, eles têm mais essa “pegada étnica”.

No relatório de Tijuacu o étnico foi o fio condutor do argumento e na perspectiva “mais sociológica” do relatório de Velame o étnico apareceu como um dos aspectos da identidade social (a identidade étnica). Portanto, o ponto de divergência entre as duas perspectivas teóricas está no foco que foi dado ao lugar da etnicidade na trajetória dessas comunidades. São duas formas analiticamente possíveis para entender a quilombolidade desses grupos sociais que acabaram convergindo para uma justificativa plausível, etnograficamente ancorada, para a delimitação dos territórios quilombolas.

4.2 O Pós-Texto

4.2.1 Repercussões administrativas e judiciais do relatório

O relatório antropológico de Velame foi concluído em 28 de outubro de 2009. As demais peças técnicas do RTID (levantamento fundiário, cadastramento das famílias, planta e memorial descritivo e laudo agrônômico) foram elaboradas concomitantemente ao processo de produção do relatório antropológico e ficaram prontas no início de 2010, logo após foram emitidos pareceres técnicos (pelo Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA/BA e pela Coordenação-Geral de Regularização de

²⁸⁸ CUNHA Manuela Carneiro [1979] 1986, “Etnicidade: da cultura residual mas irreduzível”: 96-108, in *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo, Brasiliense/EDUSP.

Territórios Quilombolas do INCRA/Sede) e parecer jurídico (pela Advocacia-Geral da União – Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra). Segue um trecho de um dos pareceres técnicos que avaliou o relatório antropológico (p. 1.359 do processo INCRA/BA/Nº 54160.002985/2006-06):

Em relação ao Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola de Velame, o mesmo transita por diversos aspectos relevantes ao entendimento do contexto social abordado. O percurso histórico da comunidade é descrito, intercalando a memória oral do grupo com o levantamento documental executado durante a pesquisa. Discute-se devidamente a identidade étnica do grupo social e suas transformações ao longo do tempo, culminando no reconhecimento como comunidade remanescente de quilombo. E, mais importante, há a devida ênfase na territorialidade, com a descrição dos modelos nativos de ocupação do território, os processos de mudança e expropriação da terra, as atividades produtivas tradicionais e as formas mais recentes de geração de renda, sempre atreladas ao território tradicionalmente ocupado e reivindicado pelos quilombolas.

Todos os pareceres pugnam pela sua regular conformidade com a legislação de regência e após deliberação colegiada decisória (pelo Comitê de Decisão Regional do Incra//BA) o RTID foi publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado da Bahia nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2010.

Ato contínuo às publicações, foram encaminhadas cópias do RTID para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e para os órgãos públicos estaduais e federais previstos na Instrução Normativa 57/2009 (já vigente à época), sendo que nenhum deles fez objeção à regularização fundiária pretendida, apresentando apenas recomendações de praxe. Paralelamente, foram notificados 49 (quarenta e nove) presumíveis proprietários e/ou ocupantes incidentes no território quilombola para apresentação de contestações ao RTID. Destes, apenas dois presumíveis proprietários contestaram o relatório técnico: o Sr. Valdemar Ferraz de Oliveira e a Zidden do Brasil Participações Ltda.

A contestação do Sr. Valdemar Ferraz de Oliveira, recepcionada em 11 de junho de 2010, tem 14 páginas e teve como argumento central a impossibilidade de existência de um quilombo área pleiteada pela comunidade. Para tanto, o autor, sem apresentar nenhum estudo técnico-científico, fez as seguintes considerações, em síntese:

1. Que o Decreto 4.887/2003, que ele qualifica como “desastrado”, é inconstitucional. Faz uma defesa do Decreto 3.912/2001 que, segundo ele, dava “um tratamento muito mais correto e adequado ao texto constitucional” pois baseado em critérios históricos, ou seja, os quilombolas deveriam estar ocupando o local desde a época da escravidão até agora e que o caráter de “remanescentes” teria o significado dicionarizado de “restante”, “resto”, “sobejo, ou seja, o que sobrou dos antigos quilombos. Além disso, o critério de auto-atribuição, nos seus termos, criaria uma situação casuística que daria a qualquer grupo de pessoas que se declarassem remanescentes de quilombo poderia pleitear o reconhecimento oficial e a titulação das terras, “quer tenham ancestrais escravos, quer não, quer as estejam ocupando, quer não”, como se pode observar nesse trecho da peça contestatória (p. 1.328 do processo administrativo).

O decreto atualmente em vigor é de uma infelicidade incomum, não apenas porque contraria vários dispositivos constitucionais, como também porque facilita a atuação de certos grupos inescrupulosos, interessados exclusivamente em obter benefícios com tais reconhecimentos, como parece ser o caso do “Quilombo Velame”. Com isso, inúmeras localidades ocupadas por negros, mas não necessariamente remanescentes de quilombos, passaram a ser declaradas como tais e, a partir daí, começaram a pleitear a titulação de terras, inclusive sem observar qualquer critério quanto à extensão e/ou localização das mesmas.

2. Que os quilombos eram sempre localizados em áreas de difícil acesso para impedir a sua localização e facilitar a sua defesa. O Velame não poderia ser um quilombo, pois não apresentava tais condições;
3. Que não há qualquer registro de que os ancestrais dos atuais ocupantes tenham residido naquele local no período da escravidão e nem que qualquer deles tenha sido escravo;
4. Que o Sr. Benedito Fortunato da França, avô dos atuais “quilombolas” era, na verdade, um fazendeiro, que possuía, na década de 1930, centenas de alqueires de terra, que foi vendendo no final da década de trinta e ao longo da década de 1940, até se desfazer de todas as suas propriedades (parte das quais o contestante veio a adquirir mais recentemente, na década de 1980, depois de ter passado por vários

proprietários). O Sr. Benedito era originário de outro município só indo se instalar no local depois da aquisição das terras, por doação recebida no início da década de 1930;

5. Que um grande proprietário de terras não poderia ser ao mesmo tempo um quilombola, uma vez que quilombolas não tinham propriedades registradas. No caso do Velame, os hoje considerados “quilombolas”, parecem pretender recuperar as terras vendidas por seu avô e obter outras áreas se valendo do fato de serem negros;
6. Que todos os quilombos conhecidos são formados, ao contrário do Velame, por um conjunto de famílias que se reuniam em torno do objetivo comum de fugir da escravidão. Como no Velame todos descendem de um único homem, isso contraria a própria natureza do quilombo;
7. Que no início da década de 1970 teve início uma disputa judicial entre os herdeiros do Sr. Benedito e o Sr. Josefino Ferraz que terminou, após 28 anos, num acordo entre as partes em 1999. E que em todo esse período jamais foi mencionada a existência de um quilombo no local, mesmo após a Constituição de 1988. Que, mesmo na vigência do Decreto 3.912/2001, os pleiteantes nunca reclamaram qualquer direito com base no mesmo por não preencherem os requisitos fixados neste Decreto. Teria sido apenas depois do Decreto 4.887/2003 (que, segundo ele, lhes outorgou direitos extravagantes e poderes extraordinários) que os descendentes do Sr. Benedito teriam se lembrado que eram quilombolas;
8. Que os “quilombolas” nunca tiveram a posse da parte de terras onde hoje se encontra a propriedade do contestante, que jamais plantaram, criaram, cercaram ou construíram qualquer outra benfeitoria que pudesse indicar que tenham ocupado efetivamente essas terras.

Ao fim, o contestante pede a exclusão de sua propriedade do território quilombola e a produção de provas, dentre as quais vistorias, perícias e depoimento de testemunhas.

A contestação da Zidden do Brasil Participações Ltda foi apresentada em 17 de junho de 2010 através do escritório Advocacia Pietro Ariboni. A peça contestatória tem apenas 07 páginas (p. 1.341 a 1.347 do processo INCRA/BA/Nº 54160.002985/2006-06)

com os mesmíssimos argumentos da contestação do Sr. Valdemar Ferraz de Oliveira, porém de forma resumida.

As duas contestações foram julgadas improcedentes pelo órgão colegiado decisório do INCRA/BA. Inconformada, a Zidden do Brasil Participações Ltda recorreu, em 24 de novembro de 2011, ao Conselho Diretor do INCRA, apresentando basicamente os mesmos argumentos coligidos na contestação. Para refutar as contestações e o recurso, foram escritos diversos pareceres (técnicos e jurídicos) que, em síntese, se fundamentaram pelas seguintes considerações:

1. Que o Decreto 4.887/2003 estava em plena vigência posto e que caberia ao Poder Judiciário (e não ao Poder Executivo) se pronunciar sobre a sua constitucionalidade²⁸⁹;
2. Que as contestações apresentavam uma compreensão equivocada do reconhecimento jurídico das comunidades quilombolas; que estas são grupos étnicos com presunção de ancestralidade negra, identificáveis segundo autodefinição, que vivem em territórios assim reconhecidos por seus usos, costumes e tradições; que a autodefinição é respaldada pela Convenção 169 da OIT, que foi incorporada pelo ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto 5.051/2004;
3. Que o RTID foi elaborado por equipe multidisciplinar de acordo com elementos objetivos, fundamentado a partir de informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas, etnográficas e antropológicas;
4. Que os quilombos são e foram diversos, tendo como referência histórica nos processos de resistência negra às formas de opressão e discriminação; que, portanto, as comunidades quilombolas, ao invés de reminiscências do passado, são experiências presentes, que integram a estrutura agrária brasileira e demanda reconhecimento de direitos, conforme estabelece Associação Brasileira de Antropologia (ABA);
5. Que as comunidades quilombolas são caracterizadas pela identidade étnica que mantém a união do grupo e que permite sua continuidade no tempo através de sucessivas gerações, alcançando também os seus descendentes;

²⁸⁹ Vale ressaltar que em 08 de fevereiro de 2018 o Decreto 4.887/2003 foi declarado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)3.239.

6. Que o fato de o Sr. Benedito ser oriundo de outro município e ter ido morar na região após ter adquirido a terras por doação na década de 1930 nada acrescenta ao processo, pois isto não descaracteriza e nem deslegitima a reminiscência da comunidade, a sua ancestralidade escrava; que o relatório antropológico aponta que os antepassados do Sr. Benedito já perambulavam por aquela área e que o pai dele (Sr. Manuel Fortunato da Silva) era um escravo fugido que percorreu áreas próximas ao Velame antes de instalar moradia fixa;
7. Que a compra das terras não desqualifica a existência de um quilombo na área posto que o quilombo se caracteriza pela autoidentificação, além da trajetória própria e uma memória coletiva que remonta aos tempos da escravidão; que, ao dizer que a comunidade não teria sido originada por várias famílias com o objetivo comum de fugir da escravidão, demonstra o desconhecimento da história da comunidade ou a má fé do contestante. O relatório antropológico aponta que o Sr. Manuel, pai do Sr. Benedito, fugiu com a família de uma fazenda da região e foi desbravando, junto com outros escravos, agregados e inclusive indígenas, em busca de liberdade. O que importa é a trajetória histórica de opressão e violência;
8. Que o fato de os quilombolas só terem assumido esta identidade após o Decreto 4.887/2003 não descaracteriza a trajetória histórica da comunidade pois a esta sempre se auto-identificou como uma comunidade rural negra e que a apropriação da denominação "“quilombola” não anula sua trajetória de resistência e opressão; que, conforme aponta o relatório antropológico, os quilombolas de Velame sempre souberam do seu passado ligado à herança da escravidão, mas que não sabiam relacionar este passado ao conceito de quilombo; que, como é comum nas comunidades quilombolas, somente após a atuação de mediadores que a identidade étnica do grupo ganhou um cunho político; que o desconhecimento da identidade quilombola era por conta da repressão;
9. Que a acusação de que o critério de autoatribuição estimularia situações casuísticas não deve prosperar uma vez a autoatribuição é muito importante para a construção da identidade; que tal definição ancora-se no pressuposto do grupo étnico como um tipo organizacional e não a partir de critérios tipológicos, nos termos de Barth (1997); que o que importa são os critérios

próprios do grupo e não de agentes externos; que o relatório antropológico revelou o sentido de pertencimento do grupo étnico; que a identificação dos limites das terras das comunidades quilombolas não é feita apenas a partir de indicações da própria comunidade, mas também, por estudos técnicos e científicos, inclusive relatórios antropológicos;

10. Que as terras “ocupadas pelos quilombolas não são apenas aquelas que se ocupa fisicamente na atualidade, mas aquelas necessárias a sua reprodução física, social, econômica e cultural; que, mesmos com as perseguições e os inúmeros conflitos de terra, responsável pela compressão das populações quilombolas a pedaços de terras extremamente reduzidos, manteve-se as características do pertencimento étnico e da vinculação territorial;
11. Que o relatório antropológico é parte “importantíssima” do RTID, feito por meio de pesquisa com a própria comunidade levantando, com fundamentos técnico-científicos, a trajetória própria da comunidade ligada a opressão e resistência. Portanto, caberia ao contestante apresentar um contra laudo para verificar se as informações são inverídicas, o que não ocorreu; que as contestações não apresentaram nenhum fato novo ou apontou qualquer problema técnico-metodológico na elaboração do RTID.

Neste caso, não houve questionamento quanto à legitimidade das Ciências Sociais (ou da Antropologia) como o campo científico adequado para a produção desse tipo de trabalho. As contestações tiraram do próprio relatório antropológico grande parte dos seus dados, mas buscando interpretá-los a partir de outras premissas teóricas. Por outro lado, foram também os próprios dados coligidos no relatório antropológico que forneceram os subsídios necessários ao convencimento dos setores técnicos e jurídicos de vários órgãos administrativos do Poder Executivo que, com seus pareceres, respaldaram as decisões contrárias aos contestantes. A antropóloga conseguiu articular as teorias nativas com as teorias científicas do campo das Ciências Sociais e traduzir numa linguagem técnica e científica inteligível para a Administração e para o Direito. Isto foi possível graças ao manejo de um arsenal teórico-metodológico plausível e orientado por dispositivos legais e normativos.

Outra questão é que a antropóloga fez um texto preventivo, sempre alertando os leitores sobre a fonte dos seus dados, os mecanismos de produção destes e o quadro

conceitual que orientou a sua interpretação. Ela não se afastou em momento algum da tecnicidade (dada pela adesão às regulamentações advindas do campo do Direito e da Administração) e nem da cientificidade (dada pela adesão às premissas acadêmicas de seu campo disciplinar), cumprindo, assim, as “regras do jogo”. Ademais, ao fazer uma boa descrição etnográfica e construir uma narrativa que antecipou, em diversos aspectos, as respostas aos prováveis questionamentos quanto à identidade, à historicidade e à territorialidade da comunidade Velame, facilitou sobremaneira o trabalho de refutação e julgamento das peças contestatórias. Neste tipo específico de prática antropológica o texto é sempre influenciado por um provável cenário do pós-texto e o pós-texto pauta-se sempre pelo texto.

A fase de identificação e delimitação do território quilombola Velame foi oficialmente encerrada por meio da Portaria/INCRA/P/nº451, de 15 de agosto de 2014 (Portaria de Reconhecimento do território), publicada no Diário Oficial do União de 18 de agosto de 2014. Após as devidas tratativas burocráticas, o Território Quilombola Velame foi declarado de interesse social, para fins de desapropriação, por decreto presidencial assinado pela então Presidenta da República Dilma Rousseff, em 22 de junho de 2015. Teve início após esse ato a fase de desintrusão dos ocupantes não quilombolas do território, com a abertura dos respectivos processos de desapropriação dos presumíveis proprietários. Contudo, devido à nova conjuntura política com o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff em 2016, desenhou-se um cenário de escassez de recursos e dificuldades burocráticas que têm atrasado sobremaneira andamento desses processos. Por fim, é importante assinalar que no caso do relatório do Velame não houve nenhuma impugnação judicial.

4.2.2 Repercussões do relatório na esfera acadêmica e/ou na formação profissional

O relatório de Velame foi elaborado no âmbito do convênio INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID, que deu origem também a vários outros relatórios. Da parte do INCRA, este convênio, foi mais uma estratégia administrativa para possibilitar as condições técnico-científicas, financeiras e logísticas dar seguimento aos processos administrativos. Da parte da equipe técnica que participou dos convênios, as repercussões em sua formação acadêmica e profissional são perceptíveis. Vários profissionais deram

continuidade a pesquisas de mestrado e/ou doutorado com a temática (como Bruna Zagatto, Greice Vianna, Tiago Santos etc), foram contratados por empresas para fazer outros relatórios (como Ubiraneila Capinan, Diana Anunciação, Tiago Santos, Greice Vianna, Rogeson Lemos, Liadianny Fontelles etc) e/ou se tornaram antropólogas de carreira do INCRA (Queila Brito, Lidianny Fonteles e Cristiano Dourado).

A maior repercussão pôde ser verificada na carreira da própria antropóloga autora. Durante a redação do relatório de Velame, em 2008, Diana foi aprovada em uma seleção pública para trabalhar na Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia (SEAGRI/BA), onde atuou no Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural para a agricultura familiar (2008 a 2010). Em 2010, ela começou a cursar no Doutorado em Ciências Sociais na UFBA, estudando a questão da migração e da memória em comunidades rurais do litoral norte da Bahia impactadas pelo desenvolvimento do turismo²⁹⁰. Entre 2010 e 2013, trabalhou no Ministério da Justiça, no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e no Programa Crack é Possível Vencer.

Em 2012 Diana voltou a elaborar um relatório antropológico (da Comunidade Quilombola do Fojo, em Itacaré), contratada pela empresa R. DOMENECH LTDA, que assinou contrato com o INCRA/BA após processo licitatório (2012 a 2013). E em 2015 tornou-se coordenadora de um contrato do INCRA/BA com a empresa Olhares Consultoria Antropológica Ltda, que elaborou 05 relatórios antropológicos em comunidades quilombolas no Extremo Sul da Bahia (2015 a 2016)²⁹¹. Atualmente, Diana é professora assistente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), campus de Santo Antônio de Jesus, aprovada em concurso público em 2017. Diana construiu uma carreira profissional que mesclou atuações em pesquisas acadêmicas e trabalhos de natureza técnica, entre eles a elaboração (autoria) de 02 (dois) relatórios antropológicos e a coordenação de 05 (cinco) relatórios antropológicos na Bahia.

Pelo exposto, a exemplo do relatado no Capítulo 2, esses convênios também tiveram efeitos importantes no desenvolvimento de pesquisas com a temática quilombola, na formação de carreiras profissionais e na constituição de recursos humanos especializados, que foram depois inclusive aproveitados pelas empresas privadas

²⁹⁰ Tese, defendida em 2016, com período Sanduiche em Strasburg, na França. Título da Tese: "Esse mundo era todo nosso:" Fluxos migratórios e memória coletiva em uma comunidade rural do Litoral Norte da Bahia, orientada pela Profa. Dra. Lídia Maria Pires Soares Cardel.

²⁹¹ Esta questão será melhor descrita no próximo capítulo.

contratadas para fazer os relatórios, num período posterior, como veremos nos capítulos seguintes desta tese, em que apresento o último relatório analisado, elaborado num contexto mais recente da história de produção dos relatórios na Bahia: o das Comunidades Caonge, Calembá, Dendê, Engenho da Ponte e Engenho da Praia.

CAPÍTULO 5 - O CONTEXTO DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS CAONGE, CALEMBÁ, DENDÊ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA

Este capítulo é destinado à descrição e análise do contexto de produção do relatório antropológico de identificação e delimitação do território das Comunidades Quilombolas Caonge, Calembá, Dendê, Engenho da Ponte e Engenho da Praia (doravante denominadas Caonge e outras), localizadas no município de Cachoeira/BA. O referido relatório foi produzido sob a modalidade de contrato do INCRA com a empresa Ecodimensão Meio Ambiente e Responsabilidade Social Ltda (doravante denominada Ecodimensão), num contexto de terceirização desses serviços.

5.1. A terceirização dos relatórios antropológicos

Após o encerramento dos dois convênios referidos no capítulo anterior (FAPEC e FASEC), em 2009, teve início um novo contexto para a produção dos relatórios antropológicos de territórios quilombolas na Bahia. Ficava cada vez mais difícil a celebração de novos convênios, em virtude das dificuldades burocráticas para tal intento. Estas dificuldades passavam pela carência de entidades para conveniar, problemas com pagamento de remuneração de servidores públicos²⁹², falta de capacidade operacional das instituições conveniadas e, por outro lado, um aumento crescente da demanda de comunidades quilombolas por regularização fundiária e a falta de recursos humanos do INCRA para atendê-la²⁹³, além do contexto político cada vez mais desfavorável.

²⁹² Havia um entendimento em muitas procuradorias jurídicas que assessoram o INCRA (vinculada à AGU) que os professores de universidades públicas, como servidores de carreira, não podiam receber outra remuneração para fazer os relatórios (apenas ajuda de custo como diárias). A única forma de remuneração possível dos professores era através bolsas de pesquisa, contudo, o INCRA não tinha autorização legal para fazer este tipo de pagamento.

²⁹³ A NOTA/TÉCNICA/DFQ/Nº012/2009, de 13 de agosto de 2009 afirma que o INCRA contava à época com 28 antropólogos para uma demanda de 851 processos de regularização fundiária quilombola em todo o Brasil. Na Bahia, entre 2009 e 2012, não havia nenhum antropólogo/a lotado/a na Superintendência do INCRA. A antropóloga Camila Dutervil (primeira antropóloga nomeada para o INCRA/BA em 2006) havia sido removida (por questões pessoais) para o INCRA/Sede, em Brasília, em 2009. Somente em 2012 (após concurso público realizado em 2010) foram nomeados para o INCRA/BA os antropólogos Renan Prestes Muros Genésio e Elisa Ribeiro Alvarez da Cunha. Posteriormente, em 2013, foram também nomeados/as os/as antropólogos/os Cláudia Santana dos Santos Moura, Lidianny Vidal Fonteles, Soraya Magalhães Moura e Claudivan Silva Soares.

No ano de 2010 nenhum novo RTID teve a sua elaboração iniciada na Superintendência Regional do INCRA/BA e no ano de 2011 foi iniciado apenas um RTID por execução direta (Comunidade Quilombola Rio dos Macacos), em um caso de emergência²⁹⁴. Estes dois anos (2010 e 2011) foram dedicados a um intenso trabalho por parte do INCRA para viabilizar outras alternativas para a elaboração de novos relatórios técnicos. A discussão principal girava em torno da possibilidade de terceirização dos relatórios antropológicos, ou seja, da possibilidade do INCRA, mediante processo licitatório, contratar empresas privadas para a elaboração dessa peça técnica, somando essa nova modalidade de execução aos convênios e às execuções diretas²⁹⁵.

Até 2010, havia um entendimento por parte da Procuradoria Federal Especializada do INCRA (PFE/INCRA)²⁹⁶, pela impossibilidade jurídica de contratação dos serviços de elaboração dos relatórios antropológicos. Tal entendimento pautava-se na premissa de que o relatório antropológico era uma atividade-fim e não uma atividade assessoria do INCRA, quer dizer: a elaboração de relatórios antropológicos, como parte dos estudos técnicos de identificação, reconhecimento, delimitação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos (art. 3º, do decreto 4.887/2003), seria uma atividade inerente à missão da autarquia agrária (atividade finalística) relativa à regularização fundiária e por isso não poderia ser terceirizada por meio de contratos com empresas privadas. A principal justificativa legal estava no art. 37, II da Constituição de 1988, que prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e que, portanto, as atividades próprias desses cargos só podem ser exercidas por servidores públicos. Caso contrário, estaria configurada a burla ao concurso público (uma infração de ordem constitucional)²⁹⁷.

²⁹⁴ Tratei do caso de Rio dos Macacos no artigo: SANTOS, F. L. A. *Conflitos Territoriais e Identidade Étnica: Uma Leitura do Processo de Regularização Fundiária da Comunidade Quilombola Rio dos Macacos – Bahia*. In: Anais do IV Reunião Equatorial de Antropologia e XII Reunião de Antropologia do Norte e Nordeste, 2013.

²⁹⁵ Entre março de 2010 e junho de 2011 fui Coordenador-Geral Substituto da Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ), no INCRA/Sede, em Brasília (na gestão de Givânia Maria da Silva), quando pude acompanhar de perto todas as tratativas para terceirização dos relatórios antropológicos. Outra alternativa discutida à época era a contratação de servidores públicos (antropólogos) por tempo determinado (contratação de excepcional interesse público, de que trata a Lei 8.745/1993). Contudo, esse tipo de contratação não foi autorizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

²⁹⁶ A Procuradoria Federal Especializada (PFE), órgão de execução da Advocacia-Geral da União (subordinada à Procuradoria-Geral Federal), tem como competência, entre outras, representar judicial e extrajudicialmente e exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos aos órgãos do INCRA (<http://www.incra.gov.br/procuradoria-federal-especializada-pfe>, acesso em 05.01.2019).

²⁹⁷ A Lei 11.090/2005 criou o cargo de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário e parte das vagas

Este quadro foi paulatinamente modificado em virtude da realidade dos fatos, conforme aponta a NOTA TÉCNICA/EGC/CGJ/PFE/INCRA/Nº001/2010²⁹⁸, quais sejam:

- a) O estrangulamento da estrutura operacional do INCRA para implementação da ação finalística de regularização fundiária dos territórios quilombolas, face a insuficiência de servidores públicos devidamente habilitados (antropólogos)²⁹⁹;
- b) Os constantes pedidos por parte das diversas Superintendências Regionais do INCRA de contratação de serviços terceirizados à elaboração de Relatório Antropológico³⁰⁰;
- c) Mudança de interpretação técnica relativa à definição do papel do Relatório Antropológico na atividade finalística de regularização de território quilombola. Ficou estabelecido o entendimento e definição do Relatório Antropológico como peça importante, mas não exclusiva para a consolidação das atividades de identificação e delimitação do território quilombola. Ou seja,

foi preenchida por profissionais com formação em Antropologia (habilitação legal específica, conforme definido pelos editais dos concursos realizados: em 2005 e em 2010). Dentre as atribuições desse cargo está “o gerenciamento das ações de ordenamento territorial e reforma agrária”. Já o Decreto 2.271/1997, em seu art. 1º, parágrafo 2º determina que “não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal”.

²⁹⁸ A NOTA TÉCNICA/EGC/CGJ/PFE/INCRA/Nº001/2010, de 08 de novembro de 2010, de lavra do Dr. Emanuel Gonçalves de Carvalho, à época Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos e Administrativos da PFE/INCRA, tratou da legalidade na terceirização dos relatórios antropológicos de regularização fundiária de territórios quilombolas.

²⁹⁹ À época existiam em todo o Brasil 1.068 processos de regularização fundiária de territórios quilombolas instaurados nas Superintendências Regionais do INCRA, sendo que apenas cerca de 160 deles tinham Relatórios Antropológicos concluídos, dos quais em 134 processos já constavam com os RTID publicados. O atraso na elaboração destes relatórios, ou sua ausência, constituía empecilho à tramitação dos processos de regularização territorial, dificuldade observada em praticamente todas as Superintendências Regionais do INCRA. Paralelamente à morosidade e interrupção na tramitação dos processos existentes, em parte gerada pela ausência dos Relatórios Antropológicos, observava-se um progressivo aumento na abertura de novos processos e da organização e mobilização das próprias comunidades que detêm este direito. Em contrapartida, o INCRA não dispunha de recursos humanos suficientes e capacitados para responder à demanda apresentada, contando com apenas 20 (vinte) antropólogos em seu quadro funcional (em 2010). Outro aspecto é que algumas das comunidades remanescentes de quilombo com processos instaurados vivenciavam situações de tensão social, em face de proprietários e/ou posseiros que ocupam as áreas reivindicadas para titulação. Entre essas comunidades, existem algumas completamente desterritorializadas, há décadas, suas áreas estando ocupadas por terceiros e as famílias quilombolas vivendo dispersas em localidades periféricas urbanas ou rurais, em situação de precariedade. A demora no andamento dos processos de regularização territorial, portanto, era um fator que tendia a acentuar tais situações de tensão social, tornando-se necessária e urgente a contratação dos serviços técnicos especializados em questão (INCRA, 2011).

³⁰⁰ Nesta época algumas Superintendências já haviam realizado, com respaldo das Procuradorias Federais Especializadas Regionais, certames licitatórios para a elaboração de relatórios antropológicos, como nos casos das Superintendências Regionais de Sergipe e de Santa Catarina.

o Relatório Antropológico, em si, não é uma atividade-fim do INCRA, posto que ele sozinho não é suficiente para a composição do RTID.

Esta mudança de interpretação técnica foi expressa na NOTA TÉCNICA/DFQ/Nº12/2009³⁰¹. O documento, elaborado pela Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas, apresenta um estudo sobre a regularização fundiária dos territórios quilombolas para situar o lugar do Relatório Antropológico dentro do contexto das complexas ações que envolvem esta missão institucional do INCRA. Segue trecho da Nota:

São, portanto, atribuições do Inca no PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS:

1. a **IDENTIFICAÇÃO** do Território Quilombola (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação—RTID.)
2. o **RECONHECIMENTO** por parte do governo do pleito de determinada comunidade
3. a sua **DELIMITAÇÃO** (os limites indicados no RTID a partir dos levantamentos em campo em atenção à IN 49, com todas as peças do RTID)
4. a **DEMARCAÇÃO** física do Território Quilombola (segundo normas de agrimensura dispostas em outras normas)
5. e a sua **TITULAÇÃO**, seguida do registro do imóvel na/s comarca/s por tarefa e expensas do Inca

São esses os passos gerais do PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS que conta com a praxe deste Instituto em aspectos como demarcação, desinstituição dentre outros, sendo que a Instrução Normativa/Inca nº 49³⁰² tratou de esmiuçar-lhes os passos. Como segue:

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

³⁰¹ A NOTA TÉCNICA/DFQ/Nº012/2009, de 13 de agosto de 2009, de lavra das Analistas em Reforma e Desenvolvimento Agrário, com habilitação em Antropologia Leslye Bombonato Ursini e Lidiane Carvalho Amorim de Sousa.

³⁰² Á época da elaboração da Nota, ainda vigia a IN/INCRA/Nº49/2008. No ano de 2009, o INCRA editou duas Instruções Normativas. No dia 07 de outubro de 2009 foi assinada a IN/INCRA/Nº 56 como uma tentativa da autarquia agrária para simplificar os procedimentos da regularização fundiária quilombola. Nesta IN, por exemplo, o relatório antropológico passava a ser uma peça técnica mais “enxuta”, sem tantas exigências normativas. Contudo, esta IN durou apenas 13 (treze) dias. No dia 20 de outubro no mesmo ano ela foi revogada e o texto da IN/INCRA/Nº49/2008 voltou a vigorar agora como IN/INCRA/Nº 57/2007 (ainda vigente). O INCRA não conseguiu sustentar a IN 56/2009 em virtude da pressão de ruralistas e de alguns setores do próprio Governo que advogavam que a simplificação dos procedimentos comprometeria uma suposta “segurança jurídica” da regularização fundiária.

ATIVIDADES: LEVANTAMENTO DE DADOS 	RECONHECIMENTO	<p>Abertura do processo administrativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (Art. 7º, IN 49) "...início por requerimento de qualquer interessado, das entidades ou associações representativas de quilombolas ou de ofício pelo INCRA, sendo entendido como simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou reduzida a termo por representante do INCRA, quando o pedido for verbal..." A presença da comunidade no cadastro da Fundação Cultural Palmares – por meio da autoidentificação, já gera a demanda para o Incra. 	demanda	ETAPAS INICIAIS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
	IDENTIFICAÇÃO	<p>Art. 10º da IN 49: "O RTID, devidamente fundamentado em elementos objetivos, abordando informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, sócio-econômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas, abrangerá, necessariamente, além de outras informações consideradas relevantes pelo Grupo Técnico, dados gerais e específicos...":</p> <ul style="list-style-type: none"> relatório antropológico (executado por antropólogo) estudos agronômicos (executado por agrônomo – quando são estudos, e não apenas informações secundárias, segundo NOTA TÉCNICA DFQ/ Nº 006/2009. levantamento fundiário (simplificado, especialmente das matrículas eventuais incidentes no Território Quilombola) cadastramento das famílias quilombolas levantamento acerca de eventual interferência com unidades de conservação, áreas de segurança nacional, de faixa de fronteira, terras indígenas, terrenos de marinha, em terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios 	Composição das peças do RTID	
	DELIMITAÇÃO	<p>planta e memorial descritivo do perímetro (Inciso II - Art. 10º da IN 49) (executado por engº agrimensor ou profissional habilitado a assinar a planta)</p>		
	<p>Parecer conclusivo da área técnica e jurídica sobre a proposta de área - Inciso VI, Art. 10º da IN 49</p>			
	RECONHECIMENTO	<p>Publicação do RTID – art. 11º da IN 49</p>	Publicação do RTID	
	<p>Notificação de eventuais incidentes - art. 11º da IN 49</p>		Demais etapas	ETAPAS INTERMEDIÁRIAS DO
	<p>Consulta a órgãos e entidades manifestação sobre as matérias de suas respectivas competências (IPHAN, SPU, Funai, etc.) - art. 12º da IN 49</p>			
	<p>Contestatório - arts. 13 a 15 da IN 49</p>			

FLUXO DO PROCESSO	Análise da situação fundiária das áreas pleiteadas - arts. 16 ao 22 da IN 49			
	RECONHECIMENTO	Portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola – art. 17 da IN 49		
	DESINTRUSÃO/ REASSENTAMENTO/ DESAPROPRIAÇÃO	Desintrusão de eventuais incidentes não-quilombolas - Arts. 1º e 5º da IN 49 e art. 1º da Portaria/Incrá nº 323, de 29 de setembro de 2008		
	DEMARCAÇÃO FÍSICA	“A demarcação da terra reconhecida será realizada observando-se os procedimentos contidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais aprovada pela Portaria nº 1.101, de 19 de novembro de 2003, do Presidente do INCRA e demais atos regulamentares expedidos pela Autarquia, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.” – art. 23 da IN 49		
	TITULAÇÃO	arts. 24 ao 26 da IN 49	Titulação	ETAPAS FINAIS
	REGISTRO	Registro no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas – Arts. 1º, 5º, 25 e 27 da IN 49 e art. 1º da Portaria/Incrá nº 323, de 29 de setembro de 2008		

As etapas do processo de regularização fundiária postas no fluxograma acima serviram como mecanismo para mostrar como as fases de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação se processam e se distinguem. A Nota conclui que o RTID é uma espécie de “documento síntese”, que congrega estudos antropológicos, estudos agrônômicos, estudos fundiários, estudos cadastrais, estudos de sobreposição territorial, estudos de agrimensura e pareceres conclusivos (técnico e jurídico). Neste sentido, ele (o RTID) é que é a atividade finalística do INCRA no que concerne às etapas de IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO do território quilombola. O Relatório Antropológico é, segundo a Nota, uma peça complementar ao RTID.

A importância do Relatório Antropológico é grande, como o são das demais peças do RTID. O RTID apresenta, dá a público, uma **proposta de área** que não necessariamente poderá ser a mesma área e polígono declarado e titulado, pois tal proposta de área é submetida ao contestatório de eventuais incidentes, cuja manifestação é apreciada. Portanto, no fluxo do processo não está garantido que a área identificada e delimitada por obra do RTID — e não por obra exclusiva do relatório antropológico — se manterá a mesma até alcançar o final do processo de regularização fundiária, não podendo ser entendido/garantido o resultado do RTID com a própria expressão do final da ação da regularização fundiária de Territórios Quilombolas. É, portanto o RTID, o começo, em que os dados são levantados *in loco*,

podendo-se recolher mais informações secundárias em arquivos, instituições, etc.³⁰³

Assim, o papel do relatório antropológico não é o de fixar os limites do território, mas caracterizar – e não identificar sozinho – determinado território, sendo, portanto, um relatório de caracterização histórica, econômica ambiental e sociocultural do território quilombola. A função primordial do relatório antropológico é a justificativa da área do território quilombola identificado no RTID, é uma peça entre outras complementares entre si. O relatório antropológico foi então configurado como um insumo do RTID, uma peça instrumental e acessória à atividade finalística (portanto, uma atividade-meio da autarquia agrária). Com isso ele poderia ser terceirizado sem incorrer numa burla ao concurso público.

Com efeito, no ano de 2010, diante de manifestações técnicas e jurídicas construídas a partir da experiência acumulada com a elaboração de vários RTID e da pressão social e institucional³⁰⁴ para acelerar a tramitação dos processos de regularização fundiária quilombola, o INCRA, em âmbito nacional, decidiu investir na terceirização dos relatórios antropológicos, respaldado agora por sua Procuradoria Federal Especializada, que aprovou a Nota Técnica/EGC/CGJ/PFE/Incrá/Nº001/2010, admitindo a possibilidade de execução indireta dessa atividade. Para tanto, neste mesmo ano, começou a elaborar um Termo de Referência para subsidiar o procedimento licitatório para contratação de empresas especializadas para prestar o serviço, nos termos da lei de licitações (Lei 8.666/1993)³⁰⁵.

5.2 O Termo de Referência e a licitação dos relatórios antropológicos

O final de 2010 e o primeiro semestre de 2011, foram dedicados às tratativas com vistas à discussão da melhor forma para fazer o certame licitatório. Foram reuniões com o setor administrativo do INCRA, com o MPF e com os movimentos quilombolas. Optou-se naquele momento por: a) fazer a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote³⁰⁶; b) fazer uma licitação

³⁰³ A NOTA TÉCNICA/DFQ/Nº12/2009, de 13 de agosto de 2009, de lavra das Analistas em Reforma e Desenvolvimento Agrário, com habilitação em Antropologia Leslye Bombonato Ursini e Lidiane Carvalho Amorim de Sousa (INCRA,2009).

³⁰⁴ Refiro-me especialmente à pressão do Ministério Público Federal por celeridade nos processos.

³⁰⁵ O Termo de Referência foi elaborado por um Grupo de Trabalho constituído por servidores do INCRA da área de regularização de territórios quilombolas e da área administrativa e por procuradores federais.

³⁰⁶ O procedimento licitatório obedeceu integralmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que

nacional³⁰⁷, contemplando 158 comunidades quilombolas³⁰⁸ em 16 estados do Brasil, dividida em 41 lotes³⁰⁹.

O Termo de Referência caracterizou os serviços técnicos especializados a serem contratados, sobre a natureza dos trabalhos, seus aspectos conceituais e procedimentos específicos, e teve o papel de orientador do procedimento licitatório e da execução dos contratos. Ficou definido que o objeto da contratação seria a elaboração de relatórios antropológicos, de caracterização histórica, econômica, sociocultural e ambiental, os quais deveriam fornecer subsídios técnicos para a identificação e delimitação dos territórios das comunidades remanescentes de quilombo, incluindo os estudos e pesquisas a serem desenvolvidos para a fundamentação desses relatórios, conforme Art. 10, inciso I e suas alíneas, da Instrução Normativa INCRA nº 57/2009. Ou seja, foram contratados os serviços de pesquisa (etnográfica, bibliográfica e documental), de levantamentos em campo, de organização e análise das informações e a construção e apresentação dos relatórios antropológicos. Exigindo-se que, necessariamente, os relatórios seguissem as orientações normativas e apresentassem informações suficientes para a caracterização da identidade étnica e da territorialidade das comunidades remanescentes de quilombo em pesquisa, incluindo a proposta de delimitação territorial³¹⁰.

regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico; à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e; aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações; 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002 e; 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (INCRA, 2011).

³⁰⁷ Como se tratava de uma experiência pioneira, a decisão foi que inicialmente seria melhor fazer um único certame licitatório, coordenado pelo INCRA/Sede, como forma de centralizar a gestão dos contratos e dos problemas que porventura aparecessem com essa nova modalidade de execução dos relatórios antropológicos. As Superintendências Regionais ficariam com a responsabilidade de fazer o acompanhamento técnico das equipes contratadas pelas empresas e, após a finalização dos contratos, poderiam, já com a experiência adquirida, fazer os seus próprios certames licitatórios.

³⁰⁸ A escolha das 158 comunidades ocorreu em diálogo com os movimentos quilombolas e com os Serviços de Regularização de Territórios Quilombolas nas Superintendências Regionais do INCRA, priorizando comunidades que passavam por conflitos, que tinha mais tempo esperando pelo RTID e/ou que tinham demandas do MPF.

³⁰⁹ A divisão das comunidades em lotes levou em consideração as particularidades situacionais, geográficas, históricas e socioculturais das mesmas, facilitando assim a contratação dos serviços e a logística para a sua execução.

³¹⁰ O Termo de Referência definiu que: “(...)o Relatório Antropológico deve incluir aspectos relacionados: à economia comunitária, à organização territorial relacionada à produção, à análise etnográfica dos ritos e tradições culturais (inclusive das mudanças ocorridas), aos fatores socioambientais envolvidos, à organização sócio-política das comunidades, às relações de parentesco e compadrio, às seções comunitárias e à ocupação territorial histórica da região (origem e marcos iniciais, limites espaciais, fatores atuantes nos processos de territorialização e desterritorialização). E sinaliza que a objetivação desses elementos intersubjetivos em coordenadas geográficas que viabilizem a confecção de um mapa perimetral demandaria um estudo atento na identificação dos referidos aspectos, sua relevância na sociabilidade e na constituição do grupo remanescente de quilombo, e principalmente, sua importância em relação ao aspecto

Para tanto, estabeleceu-se que os as empresas deveriam contratar equipes técnicas constituídas por profissionais qualificados, capazes de fundamentar a proposição dos limites do território remanescente de quilombo. Cada lote licitado tinha que ter, obrigatoriamente, a seguinte composição técnica mínima:

Quadro 7 – Composição mínima das equipes técnicas contratadas – licitação dos relatórios antropológicos

Cargo	Função	Formação mínima exigida	Quantidade
Coordenador (a)	Responsável técnico dos relatórios do lote e coordenação dos trabalhos ³¹¹	Mestrado em Antropologia e experiência prévia comprovada de trabalho junto a comunidades quilombolas e/ou em temáticas análogas	1 (por lote)
Antropólogos/as	Elaboração do relatório antropológico	Bacharel em Antropologia ou em Ciências Sociais com habilitação em Antropologia ou mesmo qualquer área de formação e Pós-Graduado em Antropologia.	1 (por relatório)
Assistentes	Auxiliar os antropólogos/as no levantamento das informações e produzir o mapa do território	Preferencialmente, formação em Ciências Humanas, Agrárias e Ambientais, sendo que pelo menos um destes com experiência em geoprocessamento e operacionalização de GPS	2 (nos lotes com até 04 relatórios) 3 (nos lotes com mais de 04 relatórios)

Fonte: Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 15/2011.

Percebe-se que exigência mínima de mestrado e experiência no tema foi apenas para o/a coordenador/a (não se estendendo aos antropólogos/as), que era o/a responsável técnico pelos relatórios antropológicos do lote e coordenação geral dos trabalhos da equipe técnica (o/a coordenador/a era o/a preposto/a da empresa contratada perante o

territorial. Quanto à identidade étnica, o relatório antropológico deveria ser capaz de apresentar uma caracterização que tornasse possível o reconhecimento dos aspectos significativos para a construção identitária das comunidades enquanto etnicamente diferenciadas, no caso, como remanescentes de quilombo. Desse modo, far-se-ia necessária uma análise dos elementos que os próprios quilombolas acionam – implícita e/ou explicitamente, isto é, em nível semântico e/ou expressivo – para se diferenciarem enquanto grupo em relação a outros, ou seja, no conjunto das interações que a comunidade remanescente de quilombo mantém com os variados entes que representam a sociedade envolvente”.

³¹¹ O Coordenador também podia ficar como responsável pela elaboração de um dos Relatórios Antropológicos do lote. Neste caso, ele contava também como antropólogo na equipe mínima apresentada.

INCRA). Para a função de antropólogo/a exigia-se minimamente a formação de graduação ou pós-graduação específica em Antropologia, mas sem a comprovação de experiência com o tema³¹². Uma questão importante instituída pelo Termo de Referência foi a exigência de a equipe contar com “assistentes” de pesquisa³¹³, como forma de garantir o caráter interdisciplinar dos relatórios antropológicos (conforme determinam as próprias normativas). Os assistentes deveriam ser, preferencialmente, da área de Ciências Humanas, Agrárias e Ambientais, de modo que diversos profissionais (historiadores, sociólogos, engenheiros agrônomos, biólogos, geógrafos e de demais de áreas afins) pudessem participar, sendo que um deles, necessariamente, tinha que ter experiência com geoprocessamento e operacionalização de GPS, para atender a demanda posta explicitamente no Termo de Referência para apresentação da proposta de delimitação territorial (o que exigia a confecção de mapas).

Quanto às metas estabelecidas, definiu-se que para cada comunidade quilombola deveriam ser entregues três “produtos” e o desembolso dos recursos financeiros seriam realizados após parecer técnico de aprovação por parte do INCRA, conforme o quadro abaixo:

Quadro 8 – Contrato para Elaboração de Relatórios Antropológicos: metas, prazos e desembolso

PRODUTO (Metas)	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE AVALIAÇÃO	PARCELA DE DESEMBOLSO
I – Projeto de Pesquisa	15 dias ³¹⁴	10 dias	15%
II – Relatório Parcial	04 meses	20 dias	35%
III- Relatório Antropológico	06 meses	30 dias	50%

Fonte: Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 15/2011.

³¹² O entendimento, à época, era que no âmbito da licitação a exigência de experiência poderia figurar como restrição da concorrência e dificultar a contratação dos profissionais uma vez que se acreditava não ter no “mercado” uma grande quantidade de antropólogos/as com experiência na elaboração de relatórios antropológicos (lembrando que essa licitação, de uma vez só, demandaria a elaboração de 158 relatórios antropológicos).

³¹³ Uma questão que apareceu como dado da minha pesquisa diz respeito à denominação de “assistentes” que é dada para os profissionais não-antropólogos que fazem parte das equipes técnicas contratadas pelas empresas. Alguma tensão ocorre, por vezes, pela percepção de alguns de uma hierarquização excessiva e acusações de ingerências dos/as antropólogos/as nos campos de conhecimento alheios, provocando desconforto nos assistentes.

³¹⁴ A partir da primeira reunião da equipe contratada com INCRA para autorização do início dos trabalhos.

O Termo de Referência trouxe uma novidade nessa prática: os relatórios passaram a ser encarados como “produtos” que deveriam ser entregues, divididos em três metas (I - projeto de pesquisa; II - relatório parcial e III- relatório antropológico propriamente dito, ou seja, o relatório final)³¹⁵ e formalmente avaliados (através de pareceres). Tudo com prazos bem definidos sob pena de prejuízos para o cronograma de desembolso dos recursos financeiros para as empresas³¹⁶. Note-se que o prazo para a entrega do produto final ficou estipulado em apenas 06 meses.

O edital (EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2011³¹⁷) da licitação foi publicado no portal www.comprasnet.gov.br em 16 de agosto de 2011 e o pregão eletrônico ocorreu em 29 de agosto de 2011. O resultado final da licitação foi publicado do DOU em 10 de outubro de 2011, tendo sido vencedoras empresas de variados ramos de atuação, como de consultoria ambiental, consultoria em planejamento urbano e habitacional, educação e cultura, serviços, gestão de processos empresariais etc. Apenas uma empresa era do ramo de consultoria antropológica (R. Domenech LTDA)³¹⁸.

Paralelamente à tramitação do procedimento licitatório, o INCRA fez gestão junto à Associação Brasileira de Antropologia (ABA) para a formalização de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com vistas a possibilitar o acompanhamento técnico-científico desta Associação no processo de elaboração dos relatórios antropológicos licitados. Naquela época, a execução indireta dos relatórios antropológicos a partir de um certame licitatório era alvo de muitos questionamentos (por parte sobretudo do MPF e da própria ABA) quanto à possibilidade da contratação de empresas privadas (submetidas à

³¹⁵ Conforme o Termo de Referência a Meta I – Projeto de Pesquisa: deveria conter a metodologia de pesquisa, composição da equipe, cronograma de trabalho, fundamentação teórica e bibliografia preliminar; a Meta II – Relatório Parcial: corresponderia a uma prévia do Relatório Antropológico, considerando o roteiro constante no Art. 10, inciso I, e suas alíneas, da IN 57 e a Meta II (produto final) – Relatório Antropológico: peça técnica conclusiva, apresentando a proposta de delimitação territorial, devidamente aprovada pela comunidade remanescente de quilombo, e sua fundamentação.

³¹⁶ As duas primeiras parcelas (15% e 35%) seriam liberadas no início e após 04 meses de contrato, respectivamente, como forma das empresas custearem os trabalhos de campo e pagar os profissionais. O maior percentual (50%) do valor do relatório só seria pago após a entrega e aprovação do produto final

³¹⁷ O referido edital pode ser consultado no endereço: http://www.incra.gov.br/images/arquivos/edital_publicado_17082011.pdf, acesso em 01.11.2018.

³¹⁸ As nove empresas vencedoras da licitação foram: 1. Terra Consultoria e Engenharia e Meio Ambiente LTDA EPP; 2. Capital Informática Soluções e Serviços LTDA; 3. Demacamp Planejamento, Projeto e consultoria S/S LTDA; 4. Ecodimensão Meio Ambiente e Responsabilidade Social LTDA; 5. R. Domenech LTDA; 6. Acquatoool Consultoria S/S LTDA; 7. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; 8. APB Associação Positiva de Brasília e 9. S.A Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda.

“lógica do mercado”) corresponder a uma diminuição da qualidade técnica dos referidos relatórios, além de representar uma precarização do trabalho dos/as antropólogos/as. Por ocasião da assinatura do ACT, a ABA emitiu a seguinte nota:

Informativo especial ABA nº 024/2011 - 25/10/2011

Nota Pública sobre ACT ABA-INCRA

A presidente da ABA, Bela Feldman-Bianco, e o presidente do INCRA, Celso Lisboa de Lacerda, assinaram em 19 de outubro do corrente, em Brasília, Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o objetivo de fortalecer os trabalhos de regularização fundiária dos territórios quilombolas, desenvolvidos pelo INCRA. A atuação conjunta entre o INCRA e a ABA visa aumentar a efetividade dos trabalhos de regularização fundiária de territórios quilombolas de forma a contribuir para o alcance do disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O ACT permite que a ABA faça o acompanhamento e a avaliação de relatórios antropológicos contratados pelo INCRA. Na cerimônia de assinatura do ACT, contudo, a presidente da ABA fez questão de manifestar o desacordo da instituição com relação à modalidade pregão, utilizada pelo INCRA na contratação recente de relatórios antropológicos, processo este que não tem e não teve nenhuma participação da ABA. O único elemento do processo de licitação que reflete a política da ABA é a exigência de um antropólogo com titulação mínima de mestrado em antropologia para a coordenação do grupo técnico.

No âmbito do ACT, a ABA, por meio de dotação feita pela Fundação Ford, procederá ao acompanhamento e avaliação de pelo menos quarenta relatórios antropológicos de caracterização histórica, econômica e sócio-cultural das áreas quilombolas autoidentificadas como remanescentes de quilombos, visando à identificação, o reconhecimento e a titulação dos seus territórios de ocupação tradicional. Dentre as ações de acompanhamento estão previstas a capacitação dos servidores do INCRA e dos profissionais indicados para elaboração dos relatórios antropológicos, assim como a padronização e normatização desses estudos e pesquisas, com o acompanhamento e supervisão dos profissionais contratados pelo INCRA para elaboração dos mesmos, tendo em vista subsidiar e apoiar tecnicamente os trabalhos de reconhecimento dos territórios quilombolas por parte do INCRA.

Gostaríamos de destacar o papel a ser desempenhado neste processo pela coordenação do projeto, a cargo da assessora de laudos antropológicos da presidência da ABA, Eliane Cantarino, e da coordenadora do GT Quilombos, Cíntia Beatriz Müller, que acompanharão, juntamente com servidores do INCRA, os pesquisadores encarregados dos relatórios antropológicos quando da entrada no campo, assim como na leitura das peças técnicas com a análise dos dados coligidos. As tarefas de supervisão dos relatórios antropológicos serão realizadas por uma rede de antropólogos indicados pela ABA, levando em conta a experiência de pesquisa etnográfica nas

áreas selecionadas para realização dos relatórios antropológicos. Tais atividades consistirão na leitura crítica e emissão de pareceres sobre os referidos relatórios. Deste modo, cada antropólogo encarregado da supervisão entregará um parecer preliminar crítico e de ajuste. Os relatórios finais também terão o acompanhamento da coordenação do projeto.

É fundamental que fique claro que o papel da ABA neste processo restringe-se à avaliação e acompanhamento dos relatórios antropológicos, não cabendo à Associação nenhuma ingerência ou poder de fiscalização sobre as empresas vencedoras do recente pregão realizado pelo INCRA. A função de monitorar o trabalho de empresas é exclusiva do INCRA e se dará pelos trâmites regulares de um processo de licitação do qual, repetimos, não participamos.

Ao apoiar tecnicamente as ações do INCRA, a ABA está atendendo a uma solicitação da 6ª Câmara da Procuradoria Geral da República, feita no âmbito de um Termo de Cooperação Técnica firmado entre a ABA e o Ministério Público Federal. Em reunião realizada pelo GT Quilombos, Povos e Comunidades Tradicionais com o Ministério Público, em 08/04/2010, manifestou-se expressa preocupação com a qualidade dos laudos de identificação de territórios quilombolas a serem realizados ou entregues ao INCRA, preocupação que levou à elaboração do ACT ora celebrado entre ABA e INCRA.

Deste modo, a ABA está atuando nas questões com as quais os antropólogos encontram-se envolvidos como pesquisadores no contexto das relações entre saberes antropológicos, demandas da administração pública e movimentos sociais, de acordo com o exercício da antropologia praticada no Brasil após a Constituição Federal de 1988, que representa um marco temporal e situacional no reconhecimento de direitos diferenciados de cidadania.

Associação Brasileira de Antropologia - Gestão Desafios Antropológicos (2011-2012)³¹⁹

O acordo com a ABA, intermediado pela 6ª Câmara da Procuradoria Geral da República (MPF), objetivou, portanto, “blindar” os relatórios antropológicos de possíveis problemas, através de ações de capacitação dos técnicos contratados e acompanhamento e avaliação dos “produtos”, garantindo-lhes a qualidade técnica. Assim, a ABA, mesmo manifestando posição contrária aos pregões eletrônicos, ficou responsável por fazer uma leitura crítica e emitir pareceres opinativos sobre os relatórios entregues ao INCRA pelas empresas.

³¹⁹Nota consultada no site da ABA: http://www.portal.abant.org.br/images/informativos/24_Informativo_especial_ABA_n%C2%BA_024.pdf, acesso em 03.11.2018.

5.3 Os contratos para a elaboração de relatórios antropológicos na Bahia

Na licitação, estruturada nacionalmente, realizada em 2011, a Superintendência Regional do INCRA/BA foi contemplada com 05 lotes, totalizando 21 comunidades quilombolas. Contudo, foram assinados apenas 03 contratos (com 04 lotes³²⁰) beneficiando 15 comunidades quilombolas no estado³²¹ (Anexo 11). Dois anos depois, em 2013, para atender a demanda remanescente do certame de 2011 e de outras demandas por relatórios antropológicos no estado (e aproveitando a disponibilidade orçamentária à época), a própria Superintendência Regional do INCRA/BA resolveu fazer uma nova licitação³²². Para tanto, tomou como base o Termo de Referência produzido pelo INCRA/Sede (da licitação de 2011) e fez alguns ajustes, introduzindo outras exigências no intuito de promover um aperfeiçoamento da relação contratual INCRA/Empresas³²³.

Neste pregão regional (Pregão Nº10/2013), ocorrido 2013, foram licitados 24 (vinte e quatro) relatórios antropológicos, divididos em 03 lotes³²⁴. Apenas uma empresa (a VPC/BRASIL Tecnologia Ambiental e Urbanismo Ltda³²⁵) foi a vencedora no certame. O INCRA, entre 2014 e 2015, assinou dois contratos (contratos CRT/BA/Nº 08/2014 e CRT/BA/Nº 02/2015) com a VPC/BRASIL para dois lotes (14 relatórios

³²⁰ A mesma empresa (Terra Ambiental) venceu a licitação para 02 lotes na Bahia. Foi assinado apenas um contrato com esta empresa contemplando os dois lotes.

³²¹ O contrato do 5º lote da Bahia (relativo a comunidades quilombolas da região Sudoeste do estado) não foi assinado por desistência da empresa vencedora: o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

³²² Nesta época (2013) tramitavam no INCRA/BA 207 processos de regularização de territórios quilombolas no INCRA/BA.

³²³ Neste novo Termo de Referência, foram introduzidas, entre outras, as seguintes alterações: a) a exigência de um mínimo de 40 dias de trabalho de campo dos/as antropólogos/as nas comunidades com até 150 famílias e de 50 dias de trabalho de campo dos/as antropólogos/as nas comunidades com mais de 150 famílias. Para os assistentes a exigência mínima passou a ser de 15 dias por comunidade; b) o prazo para a entrega do produto final (relatório antropológico) foi alargado, sendo agora de 09 meses.

³²⁴ Os 24 territórios quilombolas contemplados nesta licitação foram: Lage do Antônio (Monte Santo); Fumaça (Pindobaçu); Segredo (Souto Soares); Cambuta (Santo Amaro); Palmeira da Água Boa (São Sebastião do Passé); Pedra Grande (Conde); Engenho da Cruz (Cachoeira); Engenho Novo do Vale do Iguape (Cachoeira); Cololé, Tombo e Imbiara (Cachoeira); Dendê (Maragojipe); São Gonçalo (Contendas do Sincorá); Olhos D'Água do Meio (Livramento de Nossa Senhora); Vargem Alta (Palmas do Monte Alto); Paneleiros, Batalha e Lagoa do Arroz (Vitória da Conquista); Laranjeiras (Vitória da Conquista); São Joaquim de Paulo (Vitória da Conquista); Lagoa de Maria Clemência (Vitória da Conquista); Lagoa de Melquiades e Baixa Seca (Vitória da Conquista); Pedra (Itambé); Candido Mariano (Nova Viçosa); Volta Miúda (Caravelas); Vila Juazeiro (Ibirapuã); Rio do Sul (Nova Viçosa) e Mota (Itanhém).

³²⁵ Em consulta do site: www.vpcbrasil.com.br (em 13/11/2018) verificamos que a empresa VPC/BRASIL Tecnologia Ambiental e Urbanismo Ltda atende os setores público e privado em consultorias na área ambiental, urbanística e de geotecnologia, com o objetivo de "(...)acompanhar os empreendedores na promoção do desenvolvimento econômico sem prescindir dos cuidados quanto ao uso racional dos recursos naturais e à diminuição dos impactos ambientais".

antropológicos³²⁶). Contudo, a empresa não executou a contento os termos contratuais, atrasando a entrega dos produtos. Em função disso, em setembro de 2015, os contratos com a empresa foram rescindidos, por inexecução parcial³²⁷. Considerando a validade da licitação (de 01 ano) e a disponibilidade orçamentária que havia, ainda foi possível convocar a segunda colocada no certame licitatório (a empresa Olhares Consultoria Antropológica Ltda) para assumir a execução dos serviços remanescentes de um dos lotes iniciados pela VPC/Brasil. Assim, em 17 de novembro de 2015, foi assinado o contrato CRT/BA/Nº09/2015 entre o INCRA/BA e a Olhares Consultoria Antropológica Ltda para a elaboração de 05 (cinco) relatórios antropológicos referentes ao lote da Região do Extremo Sul Baiano.

Portanto, na Bahia, através de contratos com empresas privadas, após procedimentos licitatórios (seja nacional ou regional) foram produzidos 20 (vinte) relatórios antropológicos para comunidades quilombolas, em 04 (quatro) contratos assinados e finalizados, conforme observado no Anexo 11. Das quatro empresas que tiveram relatórios antropológicos contratados e finalizados na Bahia, duas (Terra Ambiental e Ecodimensão) são do ramo de consultoria ambiental, e duas são da área de consultoria antropológica (R. Domenech Ltda e Olhares Consultoria Antropológica Ltda).

³²⁶ Os dois contratos contemplaram duas regiões da Bahia: a) a **Região Sudoeste** com os relatórios antropológicos dos territórios quilombolas de: São Gonçalo (Contendas do Sincorá); Olhos D'Água do Meio (Livramento de Nossa Senhora); Vargem Alta (Palmas do Monte Alto); Paneleiros, Batalha e Lagoa do Arroz (Vitória da Conquista); Laranjeiras (Vitória da Conquista); São Joaquim de Paulo (Vitória da Conquista); Lagoa de Maria Clemência (Vitória da Conquista); Lagoa de Melquíades e Baixa Seca (Vitória da Conquista); Pedra (Itambé); e b) a **Região do Extremo Sul**, com os relatórios antropológicos dos territórios quilombolas de: Candido Mariano (Nova Viçosa); Volta Miúda (Caravelas); Vila Juazeiro (Ibirapuã); Rio do Sul (Nova Viçosa) e Mota (Itanhém).

³²⁷ Em conversa, ocorrida em 24.02.2018, com a antropóloga Diana Anunciação, que à época foi contratada pela VPC/Brasil para coordenar o lote dos relatórios da Região Sudoeste da Bahia, ela me relatou que a relação com a empresa foi difícil, pois esta tinha dificuldades de trabalhar com os/as antropólogos/as: "(...) eles não queriam trabalhar com a teoria antropológica, queriam que fôssemos poucos dias de campo, queriam que a gente só colocasse dados quantitativos, queriam que a gente só colocasse a informação sobre o que plantava nas fazendas, (...) eles não entendiam porque tinha que ter um antropólogo para fazer uma peça que era tão técnica como o RTID, eles não aceitavam ter antropólogo na equipe, que bastava dizer onde começa e termina a área e pronto, já que era um trabalho técnico de regularização; a importância que davam eram aos engenheiros, a gente se via nesse misto, eles queriam que fôssemos muito técnico, quase agrônomo. Os antropólogos não são técnicos dessa maneira, o ser técnico para eles era pegar dados quantitativos, mas o relatório antropológico é sim técnico. O que dá o caráter técnico dele é a sua forma de escrita, se diferenciando do acadêmico". Em virtude dessas dificuldades, que acabaram ocasionando atrasos na execução dos serviços, o INCRA decidiu rescindir os contratos com a empresa.

Em consulta na internet ao site da empresa Terra Consultoria em Engenharia e Meio Ambiente Ltda, é possível verificar que:

A Terra Consultoria em Engenharia e Meio Ambiente Ltda., denominada Terra Ambiental, atua desde o ano 2000 com objetivo de prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas de saneamento e meio ambiente, tendo realizado diversos estudos no País. Ao longo do tempo, com a ampliação de suas atividades, agregou diversos profissionais capacitados para atender ao mercado, contando com uma equipe multidisciplinar, amplamente qualificada para elaborar e executar os mais diversos estudos e projetos.

A Empresa tem por princípio o desenvolvimento de suas atividades com profissionalismo e competência, embasados no respeito ao meio ambiente e no bom atendimento a seus clientes, enfatizando desta forma, a preocupação com o modelo de desenvolvimento econômico sustentável.³²⁸

A empresa, localizada em Santa Catarina, tem como base a prestação de serviços de consultoria em estudos e licenciamentos ambientais e na área de saneamento. Esta ficou responsável por dois lotes, com 05 comunidades quilombolas (Fazenda Grande, Torrinhas, Boa Vista do Pixaim, Tomé Nunes e Alegre/Barreiros/Alto do Bebedouro), localizadas em municípios da região oeste da Bahia.

A empresa Ecodimensão Meio Ambiente e Responsabilidade Social Ltda foi a contratada para a confecção dos relatórios de Caonge e outras, Fazenda Porteiras, São Brás e Santiago do Iguape, um lote de 04 comunidades (03 delas localizadas Recôncavo baiano), entre as quais está o relatório das comunidades quilombolas objeto de análise deste capítulo (Caonge e outras). A Ecodimensão, conforme consulta ao site <http://www.ecodimensao.com.br/>, é uma empresa que busca aliar questões sociais e ambientais a soluções economicamente viáveis e que atua nas áreas de ecoeficiência, educação ambiental, manejo de áreas florestais e responsabilidade social³²⁹. Esta empresa, localizada no Paraná, até então não tinha nenhuma experiência com comunidades quilombolas e/ou relatórios de delimitação territorial.

Seis comunidades quilombolas localizadas em municípios das regiões do Baixo Sul e Litoral Sul da Bahia formaram o lote que ficou com a empresa R. Domenech Ltda. Não consta na internet site desta empresa, todavia, conversei, em 04.12.2018³³⁰, com

³²⁸ <http://terraambiental.com.br/>, acesso em 03.11.2018.

³²⁹ Na área de responsabilidade social constam as seguintes atividades: programas de mobilização, organização e desenvolvimento comunitário; diagnóstico e planejamento participativo, Agenda 21 e gestão de conflitos entre comunidades e empreendimentos (www.ecodimensao.com.br, acesso em 03.11.2018).

³³⁰ A conversa com Rodrigo ocorreu durante a 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, em Brasília.

Rodrigo Domenech de Souza, um dos sócios da mesma³³¹. A R. Domenech, localizada em São Paulo, é uma empresa da área antropológica e fez os relatórios de Lagoa Santa; Fojo; Porto do Campo; Jetimana e Boa Vista, Batateira e Ronco e Abóbora.

A empresa Olhares Consultoria Antropológica Ltda, sediada no Rio Grande do Sul, de acordo com seu site: www.olharesconsultoria.com.br (acesso em 13.11.2018), é

(...) é uma empresa de Antropologia criada em 2009 para atender a demanda de estudos fazendo a interrelação nas áreas de Antropologia, meio ambiente e tecnologia. Organiza e Coordena equipes multidisciplinares de consultores para realizar estudos solicitados por empresas públicas e privadas com base nas leis ambientais brasileiras e na Convenção 169 da OIT.

A empresa realiza consultorias na área de antropologia, ambiental e tecnológica, buscando atender às demandas das “populações tradicionais” através de estudos, relatórios, trabalhos de campo, tendo a questão ambiental como um item fundamental. É possível verificar que ela tem um portfólio de estudos e consultorias com populações indígenas e de estudos de licenciamento ambiental. Essa empresa ficou responsável pela produção dos relatórios dos territórios quilombolas de: Candido Mariano (Nova Viçosa); Volta Miúda (Caravelas); Vila Juazeiro (Ibirapuã); Rio do Sul (Nova Viçosa) e Mota (Itanhém), na Região do Extremo Sul Baiano.

Nenhuma das quatro empresas tinha em seu quadro de pessoal os profissionais necessários para a execução dos serviços. Então, selecionaram os/as coordenadores/as e demais técnicos da equipe, cujos currículos foram previamente aprovados pelo INCRA, que os analisou para perceber se estavam em acordo com as exigências do Termo de Referência. Ato contínuo, as empresas firmaram contratos individuais com cada profissional na qualidade de prestadores de serviços, nos termos do art. 593 e seguintes da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil)³³². Desta forma, os técnicos não mantiveram

³³¹ Ele é cientista social formado pela PUC/SP (2007), com mestrado em Ciências Sociais pela UNESP (2016) e doutorando em Antropologia pela Universidade de Lisboa, com atuação nas seguintes áreas de interesse: antropologia, história, África, mediação cultural, construção de alteridade, teoria antropológica, populações tradicionais e movimentos sociais³³¹. O próprio Rodrigo foi autor de um relatório antropológico de uma comunidade quilombola da Paraíba (Mundo Novo), onde a empresa também venceu a licitação para um lote de relatórios no mesmo certame.

³³² A relação entre a CONTRATANTE e o CONTRATADA sob a modalidade de prestação de serviços implica o caráter eventual do trabalho e a independência e autonomia do profissional, não configurando subordinação, relação de sociedade, “joint venture”, relação de emprego, representação ou qualquer outro vínculo.

vínculos empregatícios com as respectivas empresas, sendo remunerados apenas pelos produtos entregues e aprovados pelo INCRA, o que implicava que cada profissional ficou responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários respectivos³³³. Os custos de deslocamento, alojamento, alimentação e material de trabalho em geral foram assumidos pelas empresas e pagos na forma de diárias. Em alguns contratos, os antropólogos/as conseguiram negociar a inclusão de uma cláusula obrigando as empresas a fornecerem assistência jurídica em caso de acionamento judicial por parte de terceiros envolvidos direta ou indiretamente pelo trabalho (salvo em caso de má conduta ou falta de ética por parte do profissional)³³⁴. Em todos os contratos foi estabelecida uma cláusula de propriedade dos relatórios antropológicos, consignando que pertencem ao INCRA (contratante dos serviços), mas que, após a sua publicização, passavam a fazer parte do acervo técnico das empresas e poderiam ser utilizados para fins não comerciais, com as devidas referências do financiador e dos profissionais participantes de sua confecção.

No Anexo 12 apresento a composição e formação acadêmica das equipes técnicas contratadas pelas respectivas empresas. Da análise dos dados coligidos, tem-se que a maioria dos/as profissionais contratados pelas empresas tiveram a sua formação acadêmica na Bahia (UFBA e UCSal, principalmente). Os demais foram formados em São Paulo (USP, Unesp e Unicamp); na Paraíba (UFPB e UFCG); em Minas Gerais (UFMG e PUC) e no CE (UFC). Apenas uma (Mariana Balen) foi formada no Rio Grande do Sul (UFRGS). Quanto ao local de formação dos profissionais contratados, por empresa, temos que, no caso da Terra Ambiental, os profissionais contratados foram, em sua maioria, da Paraíba e de Pernambuco³³⁵; no caso da R. Domenech, em sua maioria da Bahia³³⁶ e nos casos da Olhares e da Ecodimensão, a origem é variada, com uma concentração de profissionais formados na Bahia e em Minas Gerais³³⁷. Nota-se que

³³³ O pagamento, em geral, era parcelado em 03 vezes, de acordo com a finalização de cada produto dos contratos: o projeto de pesquisa, o relatório parcial e o relatório final. Não tive acesso a todos os contratos das empresas com os profissionais, desta forma não foi possível saber qual o valor médio pago a cada um deles. Todavia, é certo que os valores pagos aos técnicos por cada relatório antropológico foram menores que os estipulados pelas empresas quando da realização do pregão eletrônico. Além disso, como cada um arcou com as despesas dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, o valor líquido de cada relatório foi ainda menor.

³³⁴ Uma demanda muito frequente, mas que não foi assumida por todas as empresas era a obrigatoriedade de um seguro de vida ou de saúde para cobrir despesas em caso de acidentes de trabalho e outros.

³³⁵ Esta empresa contratou como coordenador Nivaldo Aureliano Léo Neto, residente e formado na Paraíba. Ele constituiu a sua equipe com profissionais do seu estado e do vizinho Pernambuco.

³³⁶ A equipe da R. Domenech, coordenada por Ubiraneila Capinan, foi constituída basicamente por profissionais que já haviam trabalhado na Bahia nos convênios do INCRA com a FASEC e FAPEC, como vimos no capítulo anterior.

³³⁷ Os relatórios da Olhares foram produzidos em comunidades quilombolas do Extremo Sul da Bahia.

alguns destes profissionais foram contratados por mais de uma empresa em tempos distintos, como é o caso de Diana Anunciação (contratada como antropóloga pela R. Domenech e como coordenadora pela Olhares)³³⁸ e o caso de Mariana Balen (contratada como coordenadora e antropóloga pela Ecodimensão e como antropóloga pela Olhares).

5.4 O relatório antropológico das Comunidades Quilombolas Caonge e outras

O relatório antropológico da Comunidade Quilombola Caonge e outras foi fruto de um desses contratos, tendo sido elaborado pela empresa Ecodimensão Meio Ambiente e Responsabilidade Social Ltda. que, na Bahia, ficou responsável por um lote com 04 relatórios (Caonge, Santiago do Iguape, Fazenda Porteiras e São Brás). A escolha deste relatório para descrição e análise do seu processo etnográfico justifica-se pelos seguintes fatores: a) ser um dos relatórios executados por contrato; b) ser um relatório que foi publicado (em 2015); c) a minha facilidade de acesso à equipe técnica que o produziu, em especial à coordenadora do lote (a antropóloga Mariana Balen Fernandes) que reside em Salvador e com a qual eu mantive diversas relações profissionais e acadêmicas nos últimos anos³³⁹.

Quanto ao processo administrativo de regularização fundiária de Caonge e outras, vale destacar que tem uma longa trajetória burocrática. Antes da produção do relatório antropológico, este território quilombola foi objeto de um primeiro laudo técnico que foi judicialmente contestado por não ter sido um “estudo antropológico”. Esta demanda por regularização chegou ao INCRA/BA no ano de 2004 por meio do Conselho das Comunidades Quilombolas do Vale e Bacia do Iguape³⁴⁰ e reverteu-se numa das primeiras áreas com uma atuação mais efetiva da autarquia no estado após a edição do Decreto 4.887/2003. Em 07 de abril de 2005, foi instaurado o processo n°

Como essa região é tem proximidade com Minas Gerais, isso facilitou o deslocamento dos profissionais.

³³⁸ Lembrando que Diana já havia sido contratada anteriormente pela FASEC, ocasião em que produziu o relatório antropológico de Velame, como vimos no capítulo anterior.

³³⁹ Natural do RS, Mariana mudou-se para Salvador em 2012 e, desde então, na Bahia, participou da execução de 08 (oito) relatórios antropológicos (entre elaboração e coordenação) e em função disto eu e Mariana participamos de diversas reuniões de trabalho, o que possibilitou várias oportunidades de diálogo sobre as questões tratadas nesta tese. Além disso, Mariana e eu, fomos colegas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA e tivemos a mesma orientadora.

³⁴⁰ O Conselho Quilombola da Bacia e Vale do Iguape é uma organização da sociedade civil formado pelas comunidades quilombolas dessa região do Recôncavo Baiano, onde dialogam, trocam experiências e se organizam para pressionar os poderes públicos em relação a suas demandas, sobretudo relativas à titulação dos seus territórios e outras políticas públicas de etnodesenvolvimento.

54160.001634/2005-99 e uma comissão formada por um engenheiro agrônomo (Mario Antônio Santana de Oliveira), um engenheiro agrimensor (Claudio Sousa Copque) e uma advogada (Heloísa Helena Martins Libório)³⁴¹ fizeram um “Laudo Técnico de Vistoria” para Identificação, Reconhecimento e Delimitação do Território pertencente às Comunidades de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte, concluído em abril de 2005. Este laudo baseou-se na Instrução Normativa INCRA Nº16/2004 que, conforme já vimos, não previa a feitura de um estudo antropológico.

Este laudo, com 31 páginas e anexos, denominado pelos autores de “laudo de vistoria”, associou a *expertise* agronômica do INCRA nas suas ações de vistoria de imóveis rurais objetivando a desapropriação para fins de reforma agrária com um incipiente levantamento de informações históricas e etnográficas. A própria estrutura narrativa do laudo assemelha-se aos tantos outros produzidos pelos engenheiros agrônomos da autarquia, apresentando dados ambientais, de produção, fundiários e outros de natureza agronômica de uma forma bem direta e numa linguagem bem sucinta. Todavia, o que o diferenciava dos outros laudos de vistoria é que, neste, os técnicos fizeram uma breve revisão bibliográfica sobre a historiografia sobre quilombos no Recôncavo Baiano, apresentaram a história da comunidade a partir do documento que ela mesma produziu para solicitar a certificação junto à FCP e buscaram levantar as informações sobre a demanda territorial a partir de várias reuniões com as comunidades envolvidas.

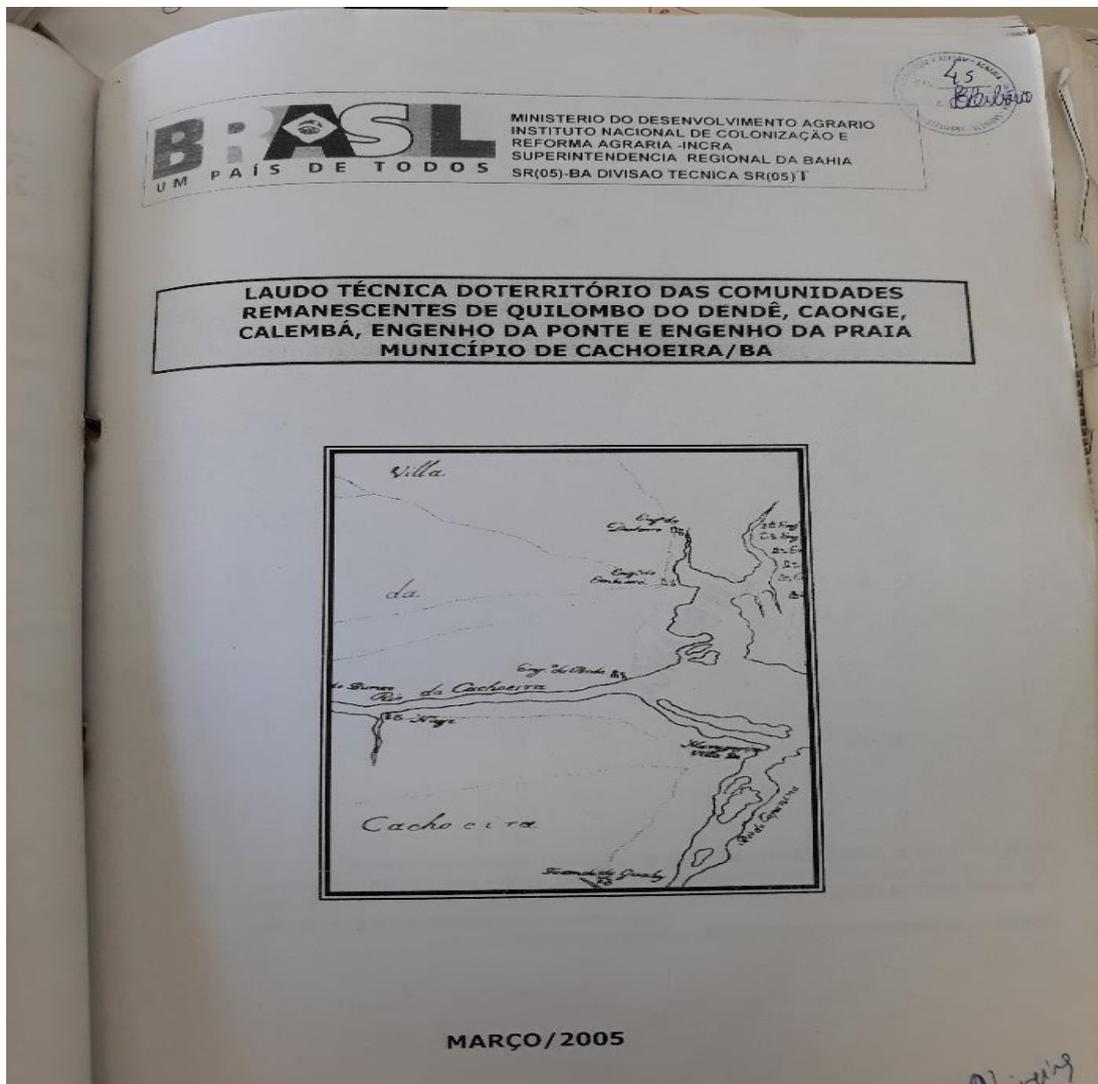
A produção deste laudo técnico de Caonge e outras foi a primeira experiência de execução direta com comunidades quilombolas na Bahia, uma vez que, neste caso, a própria autarquia agrária resolveu pôr a “mão na massa”. Então, em 2005, o Território Quilombola de Caonge e outras foi como uma espécie de laboratório e este laudo representou um esforço dos servidores para fazer um estudo técnico que contemplasse as especificidades da demanda territorial étnica e “testar” uma metodologia, mas ainda sem muita clareza do “como fazer”, face ao ineditismo da nova missão institucional: a regularização fundiária dos territórios quilombolas³⁴². O então superintendente do INCRA/BA, Marcelino Antônio Martins Galo, escolheu para a equipe técnica deste

³⁴¹ Os três técnicos eram contratados pela CDA (Coordenação de Desenvolvimento Agrário) e estavam à disposição do INCRA por causa de um convênio com o Governo do Estado da Bahia que vigia à época para ações de obtenção de imóveis rurais.

³⁴² Lembrando que, como vimos no Capítulo 2, estava em vigência neste período o convênio INCRA/UFBA/UNEB/FAPEX, que produziu 05 RTID's mas a gestão do convênio ficou concentrada no Projeto GeografAR, na UFBA. Caonge e outras foi a primeira experiência de execução direta.

primeiro laudo o engenheiro agrônomo Mario Antônio Santana de Oliveira, que tinha experiência com movimentos sociais e afinidade com as questões étnico-raciais, sendo ele, junto com a advogada Heloísa Helena Martins Libório, os responsáveis pelo caráter mais histórico do laudo³⁴³.

Figura 40 – Capa do primeiro Laudo Técnico de Caonge e outras



Fonte: Laudo Técnico de Vistoria para Identificação, Reconhecimento e Delimitação do Território pertencente às Comunidades de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte. INCRA/BA

³⁴³ É bom lembrar que nesta época a primeira antropóloga do INCRA/BA, Camila Dutervil, ainda não havia sido nomeada, o que só ocorreu em 2006, e foi justamente este agrônomo, conhecido no INCRA como “Mário Quilombola”, que foi designado para compor a equipe técnica dos primeiros relatórios antropológicos de autoria de Camila: da Comunidade Quilombola de Salamina Putumuju e da Comunidade Quilombola de São Francisco do Paraguaçu.

Figuras 41, 42 e 43 – Fotos do primeiro Laudo Técnico de Caonge e outras



Fonte: Laudo Técnico de Vistoria para Identificação, Reconhecimento e Delimitação do Território pertencente às Comunidades de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte. INCRA/BA

TERRITÓRIO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DENDÊ,
CAONGE, CALEMBÁ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA
MUNICÍPIO: CACHOEIRA



Vista frontal da Igreja da Comunidade Engenho da Praia ainda utilizada pelas comunidades

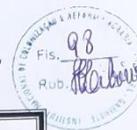


Vista da situação da estrada vicinal na época das chuvas, o carro ficou impedido de seguir

Handwritten signature

Fonte: Laudo Técnico de Vistoria para Identificação, Reconhecimento e Delimitação do Território pertencente às Comunidades de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte. INCRA/BA

TERRITÓRIO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DENDÊ,
CAONGE, CALEMBÁ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA
MUNICÍPIO: CACHOEIRA



Momento de votação em que foi realizado assembléia geral para definir o território



Outra vista da assembléia

17

Handwritten signature

Fonte: Laudo Técnico de Vistoria para Identificação, Reconhecimento e Delimitação do Território pertencente às Comunidades de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte. INCRA/BA

Este primeiro laudo técnico de Caonge e outras foi publicado no DOU no dia 25 de maio de 2005, sendo o primeiro RTID publicado pela Superintendência Regional do INCRA/BA. O processo seguia seu ritmo burocrático regular quando, em 18 de agosto de 2006, foi judicializado pela empresa Piatã Patrimonial Ltda, proprietária da Fazenda

Campina, incidente no território quilombola delimitado. A empresa ingressou com uma ação na 10ª Vara de Justiça Federal (processo 2006.33.00.013139-9) contra o INCRA alegando, entre outras coisas, que o Decreto 4.887/20003 era inconstitucional, que haveria vícios no processo administrativo e que a inclusão da área da Fazenda Campina no território seria abusiva, pois não haveria relações de territorialidade das comunidades quilombolas com essa área.

Ocorre que, após o regular trâmite processual, em 11 de dezembro de 2008, a Justiça Federal proferiu sentença julgando procedente o pedido da Piatã Patrimonial Ltda e decretou a nulidade do processo administrativo 54160.001634/2005-99, declarando que a área da Fazenda Campina não estava ocupada pelas comunidades remanescentes de quilombo do Dendê, Caonge, Calembá, Engenho da Ponte e Engenho da Praia, por ocasião da promulgação da Constituição Federal de 1988. O INCRA recorreu da decisão às instâncias superiores e manteve o referido processo sobrestado³⁴⁴.

Um dos argumentos que subsidiaram a decisão judicial foi a ausência de um laudo antropológico, muito embora não fosse exigência normativa à época. O MPF, por exemplo, ao se manifestar sobre a decisão judicial, embora não tenha pugnado pela ocorrência de fraudes no processo administrativo entendeu que a falta de um estudo antropológico teria ensejado uma ausência de precisão técnica no laudo de vistoria, comprometendo a lisura e a transparência do procedimento de identificação e delimitação territorial. Diante desse quadro de judicialização, com o processo declarado nulo pelo juiz federal em 1ª instância, a autarquia agrária resolveu, orientado pela Procuradoria Federal Especializada, arquivar o processo que estava *sub judice* e instaurar um novo processo administrativo para a regularização fundiária do território dessas comunidades quilombolas, excluindo do território a área objeto da sentença judicial. O novo processo de Caonge e outras, aberto em 05 de dezembro de 2011, recebeu o número 54160.003747/2011-77. O primeiro encaminhamento administrativo foi a elaboração de um relatório antropológico, o que foi possível por causa da licitação nacional que estava em curso naquele período (2011). Assim, o relatório antropológico de Caonge e outras foi licitado, contratado e executado pela empresa Ecodimensão.

³⁴⁴Em consulta ao site do TRF da 1 Região, em 21 de dezembro de 2018, verifiquei que foi negado o provimento dos embargos de declaração interposto pelo INCRA contra a decisão judicial. Contudo, o INCRA impetrou novo recurso que continua pendente de sentença definitiva.

Portanto, um fato ocorrido no pós-texto do primeiro laudo técnico – a sentença judicial anulando o processo – configurou-se como um importante elemento contextual que deu origem ao relatório antropológico em questão neste capítulo. A equipe técnica contratada para fazer o relatório antropológico não pôde negligenciar o laudo técnico anteriormente elaborado e todos os atos processuais administrativos e judiciais até então praticados, sendo isto um ponto de partida para o relatório que seria produzido. Essa questão judicial envolvendo a Fazenda Campina acompanhou todo o processo de construção desse relatório.

5.4 O contrato INCRA/Ecodimensão: problemas e percursos metodológicos

O contrato do INCRA com a Ecodimensão foi assinado em 23 de dezembro de 2011 e a ordem de serviço para dar início aos trabalhos em 17 de janeiro de 2012, quando também ocorreu a primeira reunião entre os servidores do INCRA/BA³⁴⁵ com a coordenadora do lote (a antropóloga Mariana Balen Fernandes) e uma representante da ABA (a então coordenadora do GT Quilombos e Professora do Departamento de Antropologia da UFBA, Cintia Beatriz Muller). A participação da ABA, conforme vimos acima, devia-se ao Acordo de Cooperação Técnica INCRA/ABA, pelo qual a associação ficou responsável pelo acompanhamento dos trabalhos.

Para a execução do relatório antropológico de Caonge e outras foi contratada a antropóloga Marina Guimaraes Vieira³⁴⁶, que deu início aos trabalhos de campo nas comunidades em abril de 2012. No entanto, Marina, que residia no Rio de Janeiro, teve dificuldades logísticas para dar continuidade à pesquisa, pois a empresa, alegando atrasos no repasse dos recursos pelo INCRA, não garantiu a compra das passagens aéreas para a antropóloga e, por isso, ela pediu rescisão do contrato³⁴⁷. O relatório então foi assumido pelo antropólogo e historiador Edmundo Machado Júnior que deu continuidade aos

³⁴⁵ Conforme a ata da reunião, participaram os servidores Flavio Luis Assiz dos Santos, Itamar Rangel Vieira Junior, Vital Jonas Pinheiro Júnior e Luis Claudio Ventin Bonfim.

³⁴⁶ Graduada em Ciências Sociais pela UFMG (2004), Mestrado (2006) e Doutorado (2012) em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional / UFRJ. Tem experiência de pesquisa junto a povos indígenas e populações tradicionais. Atualmente é Professora Adjunta do departamento de Antropologia e Etnologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia na mesma instituição.

³⁴⁷ A antropóloga Marina Guimaraes Viera fez 05 dias de trabalho de campo e chegou a escrever o relatório parcial (produto II) entregue em junho de 2012.

trabalhos de campo e entregou uma primeira versão do relatório. Contudo, tempos depois, por motivos pessoais, este antropólogo também pediu desligamento da equipe. Como solução, a versão final do relatório de Caonge e outras foi escrita pelos outros membros da equipe técnica, ficando o antropólogo Breno Trindade da Silva como o seu responsável e contando com a colaboração da coordenadora Mariana Balen Fernandes e da assistente, a geógrafa Poliana Nascimento Reis³⁴⁸.

Dada a natureza da pesquisa para um relatório antropológico, respaldada principalmente pela etnografia, a saída de dois antropólogos já com trabalho de campo iniciado constituiu-se num importante problema, sobretudo num contexto de contrato em que a empresa já havia efetuado despesas com eles. Neste caso o problema foi resolvido a contento graças à dinâmica de pesquisa coletiva realizada por uma equipe interdisciplinar (envolvendo a Antropologia, a História e Geografia) que a coordenadora do lote imprimou aos trabalhos, o que implicou em apoio mútuo entre os profissionais que estavam produzindo os 04 relatórios do lote. Mariana, Breno e Poliana me disseram que eles só conseguiram finalizar este relatório porque todos foram a campo juntos e acompanharam os trabalhos dos antropólogos que se desligaram da equipe (Marina e Edmundo). Caso contrário, seria difícil concluir um relatório antropológico sem nunca ter “posto o pé lá”. Mariana fez uma defesa do trabalho em equipe:

(...) tem que trabalhar como equipe mesmo porque senão na hora de um furo e na hora de um problema, porque sempre acontece um problema, esse tipo de contratação traz muitas lacunas, se a gente não está junto ali, todo mundo pegando junto, não consegue dar conta disso não, dá problema”.

(...)

(...) isso eu fui aprendendo também (sobre a metodologia), na verdade o primeiro relatório que eu fiz na vida em Morro Alto foi assim, um trabalho coletivo, porque o relatório tem que refletir uma equipe integrada e não um conjunto de pesquisadores. De fato o INCRA pensa assim que é o antropólogo quem vai escrever todo o relatório, um texto só, quando coloca mais pessoas tem que ter esse pensamento, de um trabalho conjunto, um capítulo tem que dialogar com o outro (...) a gente até divide mas o texto tem que está todo amarrado, a gente até divide (a escrita) (...) o campo foi feito por todos nós juntos, então não

³⁴⁸ O antropólogo Breno Trindade da Silva foi também o responsável pelo relatório antropológico da Comunidade Quilombola Santigo do Iguape, do mesmo lote. Após a finalização deste relatório ele concluiu os trabalhos de campo em Caonge e outras e escreveu o texto final junto com Mariana e Poliana.

faz sentido dividir em artigos, isso não é uma revista, é um relatório, um dá pro outro ler (...)³⁴⁹.

Esta estratégia metodológica, experimentada por Mariana desde o primeiro relatório antropológico em que participou (o da Comunidade Quilombola Morro Alto/RS, em 2001), revelou-se ainda mais produtora num contexto de um relatório contratado por empresa privada, com tempo limitado de pesquisa e dificuldades de recursos para a logística. O trabalho em equipe ajudou a potencializar a troca de informações, as complementações necessárias e a produção e análise dos dados. Sobre essa questão, o antropólogo Breno Trindade, em diálogo comigo no dia 08.12.2018, disse que entrou nesse contexto (dos relatórios) de “uma forma muito precária”, mas que o trabalho em equipe o ajudou:

Isso foi muito bom. São Braz, Santiago e Caonge são muito perto uma das outras, ai apesar de cada um assumir um relatório todos iam em todos os campos (...), e na hora de avaliação do material também a gente estava junto e isso traz uma outra potencialidade da discussão porque algumas coisas que não eram tão familiares para mim eram para os outros e algumas coisas que não eram percebidas pelos os outros eu conseguia contribuir; e a Poliana (a geógrafa) também frequentou grande parte dos campos, inclusive uma das vantagens é que a parte antropológica e a parte geográfica não tem um rompimento, existe uma continuidade do texto, isso foi bom (...)

Breno afirmou ainda que a finalização do relatório de Caonge e outras foi facilitada por ele já está fazendo trabalho de campo na região³⁵⁰. Ele disse que conseguiu junto a empresa Ecodimensão ampliar em mais 01 (uma) semana o tempo de pesquisa, mas que algumas vezes fez trabalho de campo por conta própria.

Uma coisa muito séria na produção dos relatórios é que você começa a ter uma responsabilidade não com a empresa, mas com as comunidades. Um dos problemas que eu acho do primeiro pregão é que muitas empresas desvinculadas dessa área de pesquisa especificamente ganharam, assumiram os editais, eram empresas acostumadas a fazer licenciamento ambiental, empresas de engenharia e arquitetura, era meio novidade inclusive para essas empresas lidar com esses contextos, com a prática antropológica que tem outras preocupações, além de cumprir o cronograma destinado a partir de uma verba (...)

(...)

³⁴⁹ Trechos da conversa com Mariana Balen Fernandes ocorrida em 12 de novembro de 2018.

³⁵⁰ A comunidade quilombola Santiago do Iguape, cujo relatório antropológico ela tinha acabado de finalizar, é contígua a Caonge e outras.

Naquele contexto não se tratava de receber (o pagamento³⁵¹) e sim de continuar o processo da comunidade, existe uma coisa muito séria na Antropologia no Brasil, nesse contexto que a gente trabalha, é a responsabilidade ética que você tem com as comunidades, o que contava ali não era o montante que a gente estava recebendo e sim não atrapalhar o processo da comunidade (...) ³⁵².

O relatório de Caonge e outras, fruto das vicissitudes da própria modalidade de contratação e da metodologia adotada para a sua produção, é um exemplar de “texto escrito a várias mãos” que tem uma boa coesão argumentativa.

Figuras 44 e 45– Antropóloga Mariana Balen em trabalho de campo para os relatórios antropológicos da Ecodimensão



Fonte: acervo de pesquisa de Mariana Balen Fernandes, 2012.

³⁵¹ Breno disse que recebeu o equivalente a 20% do valor do relatório.

³⁵² Trecho da conversa com o antropólogo Breno Trindade da Silva, ocorrida no dia 08.12.2018, na Universidade de Brasília, por ocasião da 31ª Reunião Brasileira de Antropologia.



Fonte: acervo de pesquisa de Mariana Balen Fernandes, 2012.

Figura 46 – Os antropólogos Breno Trindade (de boné) e Edmundo Machado (de camisa branca) em trabalho de campo para os relatórios antropológicos da Ecodimensão



Fonte: acervo de pesquisa de Mariana Balen Fernandes, 2012

Figura 47 – A geógrafa Poliana Reis em trabalho de campo para os relatórios antropológicos da Ecodimensão³⁵³



Fonte: acervo de pesquisa de Mariana Balen Fernandes, 2013

O relatório antropológico teve início em janeiro de 2012³⁵⁴ e a sua versão final foi entregue ao INCRA em agosto de 2014, totalizando 02 anos e 07 meses de elaboração. A previsão contratual, como vimos, era de 06 meses para a produção do relatório. Aliás esta tem sido uma característica comum dos relatórios contratados: a extensão dos prazos de conclusão muito além do inicialmente previsto. Isto se deve a vários fatores, observados também no caso do relatório de Caonge e outras. Um fator importante diz respeito ao tempo de execução do relatório definido nos Termos de Referência. Na licitação (realizada nacionalmente em 2011), esse curto tempo de 06 meses foi estipulado porque acreditava-se que isto daria celeridade aos vários processos de regularização fundiária que aguardavam o RTID. Todavia, na prática, de um lado os procedimentos administrativos que envolvem uma contratação no Brasil, por si só, dificultam o cumprimento dos prazos uma vez que sempre ocorrem atrasos, por parte do contratante, no pagamento das parcelas em virtude da disponibilidade de recursos financeiros ou entraves burocráticos; de outro lado, as empresas contratadas, em geral, apresentam problemas de várias ordens, entre os quais, a demora na contratação das equipes técnicas (por causa da dificuldade de encontrar profissionais que preencham as condições de

³⁵³ Na plateia os antropólogos do INCRA Elisa Cunha e Renan Prestes. A foto é de uma reunião para aprovação do relatório antropológico na Comunidade Quilombola Santiago do Iguape.

³⁵⁴ A data da reunião de abertura dos trabalhos foi 19 de janeiro de 2012.

qualificação para o trabalho, pela falta de disponibilidade dos profissionais para viagens, por causa da negociação dos valores pagos por relatório e outras condições contratuais) e a pouca eficiência logística, que contribuíram também para esse atraso.

Outro fator relevante é que, nesta modalidade de execução, até a entrega do “produto” final, são várias etapas que precisam ser vencidas pelas empresas. A entrega do “produto” I (o projeto de pesquisa), a entrega do “produto” II (relatório parcial) e a entrega do “produto” III (o relatório antropológico propriamente dito). Cada um desses “produtos” foi submetido a uma série de avaliações técnicas, que demandaram tempo de análise e aprovação. A primeira “peneira” é do/a próprio/a antropólogo/a que coordena a equipe (o lote); a segunda é da própria empresa contratada³⁵⁵ e a terceira “peneira” é a dos servidores do INCRA (antropólogos e outros) que fizeram o acompanhamento da pesquisa e têm a prerrogativa de fazer a análise final, solicitar complementações, alterações e aprovar (ou não) em definitivo os “produtos”. No caso do relatório de Caonge e outras ainda teve a análise da ABA, pois vigia à época o já falado Acordo de Cooperação técnica com o INCRA.

Nesse ínterim, foram trocadas inúmeras mensagens (geralmente por e-mail) e confeccionados inúmeros pareceres por esses agentes, estabelecendo-se um “vai e vem” de versões do texto. Abaixo apresento um quadro resumo com um cronograma das entregas, do tempo de execução e dos pareceres dos “produtos” do relatório antropológico de Caonge e outras, considerando como data inicial o dia 18 de janeiro de 2012 (dia da reunião de abertura dos trabalhos na comunidade):

³⁵⁵ Os/as antropólogos/as com quem conversei disseram que em geral as avaliações das empresas eram de natureza mais formal, relativas às normas da ABNT e revisão ortográfica, não se imiscuindo no conteúdo dos relatórios.

Quadro 9 – Quadro resumo do contrato INCRA/Ecodimensão: previsão, data de entrega, tempo de execução, data de aprovação e tempo total

“Produtos”	Prazo previsto para entrega	Data da entrega	Tempo de Execução do Produto ³⁵⁶	Data da aprovação (parecer do INCRA)	Tempo Total ³⁵⁷
Produto I: Projeto de Pesquisa	15 dias	31 de janeiro de 2012	13 dias	10 de fevereiro de 2012	23 dias
Produto: Relatório Parcial	04 meses	18 de junho de 2012	06 meses	01 de outubro de 2012	09 meses e 13 dias
Produto III: Relatório Antropológico (versão definitiva)	06 meses	18 de agosto de 2014	2 anos e 07 meses	23 de setembro de 2014	02 anos, 08 meses e 05 dias

Fonte: documentos do arquivo do INCRA/BA. Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos

Apenas o do produto I (projeto de pesquisa) foi entregue dentro no prazo estipulado no contrato. A entrega do produto II (relatório parcial) ocorreu após 06 (seis) meses, excedendo o prazo inicial em 02 (dois) meses e do produto III (relatório antropológico) ocorreu após 02(dois) anos e 07 (sete) meses, ultrapassando 02 (dois) anos e 01 (hum) mês o prazo inicialmente estabelecido³⁵⁸.

Os relatórios antropológicos produzidos por contratos, mais do que os produzidos por outras modalidades de execução, passam por vários “filtros” e são resultantes de uma leitura prévia minuciosa. Isso também contribui sobremaneira para alongar o tempo de produção dos relatórios. A versão definitiva do relatório antropológico de Caonge e outras foi entregue após passar, no mínimo, por 06 (seis) pareceres: 04 (quatro) do INCRA e 02

³⁵⁶ Tomando como referência o dia 18 de janeiro de 2012 (data da reunião de abertura dos trabalhos).

³⁵⁷ Considerando o período da execução do produto e de parecer pelo INCRA.

³⁵⁸ Os prazos foram sendo aditivados ao longo do contrato.

(dois) da ABA³⁵⁹, fora as solicitações de alterações e complementações feitas por e-mail, ofícios³⁶⁰ e em discussões nas reuniões técnicas³⁶¹.

A leitura e análise dos pareceres que precederam a versão final do relatório antropológico me permitiu fazer uma espécie de “etnografia dos pareceres”. Nos dois pareceres da ABA foram feitas várias sugestões para melhorar o relatório, das quais transcrevo alguns trechos abaixo. Do primeiro parecer:

Seria bastante positivo, tendo em vista a qualificação dos pesquisadores que conste, em algum momento do Relatório, uma espécie de *Resumé* sobre os pesquisadores envolvidos.

(...) De forma geral, quanto à organização dos Relatórios, devo destacar que é importante que a metodologia esteja apresentada em apenas um momento do texto, até porque existem técnicas de coleta de dados comuns às três áreas³⁶² como a análise documental e a valorização dos trabalhos de campo. Ao serem abordadas em momentos específicos, de forma dispersa no texto do Relatório, as informações metodológicas colaboram pouco entre si, até para reforçar o trabalho em equipe e o diálogo entre profissionais de diferentes áreas. Os conceitos antropológicos como, por exemplo, de grupos étnicos, memória social, processo de territorialização e territorialidade devem estar evidentes quanto à adesão do profissional, ou seja, mesmo que o pesquisador apresente uma genealogia sucinta de tais conceitos, deve ficar explícito a quais conceitos analíticos o antropólogo se filia, para a construção do seu texto. Sugiro que os conceitos balizadores da análise dos antropólogos sejam colocados em negrito ou com algum outro destaque no texto.

(...) Recomendo, assim, que a crítica aos referenciais analíticos, embora pertinentes, sejam feitas de forma mais detalhada em um lócus de discussão teórica entre pares e não em texto destinado ao crivo, em sua maior parte, não iniciados nas bases epistemológicas da disciplina.³⁶³

Do segundo parecer da ABA:

³⁵⁹ Pareceres do INCRA: 1. Do Projeto de Pesquisa; 2. Do Relatório Parcial, 3. Do Relatório Antropológico (1ª versão), 4. Do Relatório Antropológico (versão definitiva). Pareceres da ABA: 1. Do Relatório Parcial; 2. Do Relatório Antropológico.

³⁶⁰ Consultei nos arquivos do INCRA/BA uma série de ofícios e emails trocados entre a equipe técnica do INCRA e da Ecodimensão.

³⁶¹ Foi realizado em maio de 2012 um Seminário Interno onde a equipe técnica da Ecodimensão apresentou o “estado da arte” do andamento dos trabalhos para os técnicos do INCRA.

³⁶² A parecerista está se referindo à Antropologia, à Geografia e à História.

³⁶³ Trechos do primeiro parecer da ABA referente ao lote de relatórios parciais da Ecodimensão que consta dos arquivos do INCRA/BA. O parecer foi firmado pela Dra. Cíntia Beatriz Muller, professora do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA e coordenadora, à época, do GT de Quilombos da ABA.

Para efeitos formais, sugiro criar uma parte onde todas as análises sejam condensadas, uma vez que estas estão dispersas pontualmente ao longo do texto e são evocadas segundo a temática em voga (identidade étnica, parentesco e compadrio etc). Como há um número bastante grande de citações retiradas das entrevistas, isto torna a leitura uma tarefa longa, de ir e vir da teoria à prática. Assim, um bloco bibliográfico sobre temas como conflito, reciprocidade, família e o pós-abolição que marcam as histórias locais daria ao leitor de imediato um panorama analítico de onde o relator está falando e em quais marcos ele quer que sua narrativa sobre os quilombolas seja compreendida.³⁶⁴

Os pareceres da ABA tiveram um caráter mais opinativo, já que a aprovação, ou não, dos relatórios foi incumbência do INCRA. Eles fizeram uma descrição do relatório e trataram sobretudo de questões teórico-metodológicas, buscando dar uma contribuição à luz da teoria antropológica e dos debates epistemológicos sobre a produção de laudos antropológicos no Brasil e apresentando recomendações para qualificar a análise do INCRA e dos antropólogos. Percebe-se a preocupação da ABA em demarcar o lugar o relatório antropológico como uma peça técnico-científica, não sendo o local apropriado para “a crítica aos referenciais analíticos”. O foco foi menos nas questões jurídico-normativas.

Os 04 (quatro) pareceres do INCRA foram mais abrangentes e minuciosos, abordando questões teórico-metodológicas, formais e jurídico-normativas. Vejamos um trecho de um dos pareceres:

Ao analisar o conteúdo dos trabalhos parciais aqui apresentados, é necessário ter a clareza de que a peça técnica nominada como “relatório antropológico” é um gênero textual que diverge em muitos aspectos de uma etnografia, apesar de ambos recorrerem ao método antropológico como recurso para sua execução. O relatório antropológico se inscreve fundamentalmente no debate jurídico administrativo referente ao reconhecimento dos direitos diferenciados de uso e apropriação do espaço pelas comunidades remanescente de quilombo, e por essa necessidade de diálogo com a esfera jurídica, sua composição deve propor uma conexão entre o direito e a antropologia. Nesse sentido o relatório antropológico é mais um elemento que proporciona a existência de uma representação jurídica normativa de um território remanescente de quilombo.

Dito isto, a avaliação desse produto de pesquisa se pauta nos itens presentes no roteiro previamente estabelecido no Artigo 10, da IN 57/2009 (como previsto no edital de contratação dos serviços), sem, entretanto, buscar subjugar o conhecimento antropológico a critérios objetivistas sobre o que seria uma comunidade remanescente de quilombo aos olhos da administração pública. O fato de elencar itens da

³⁶⁴ Trecho do segundo parecer da ABA referente ao relatório antropológico de Caonge e outras (1ª versão), que consta dos arquivos do INCRA/BA. O parecer não foi assinado, portanto, é anônimo.

referida Instrução Normativa tem, portanto, uma intenção clara: Chamar a atenção do antropólogo para a necessidade de englobar em sua prática etnográfica uma interlocução íntima com o que foi demandado na contratação do serviço, propondo uma inteligibilidade acerca da representação que os grupos étnicos em questão fazem do seu território que contemple as demandas do processo administrativo³⁶⁵.

Os pareceristas do INCRA fizeram uma espécie de *check-list*, mas antes sinalizando que o relatório antropológico é um “gênero textual” distinto das etnografias clássicas sobretudo pela sua necessidade de interlocução com a “esfera jurídica”, sendo ele (o relatório antropológico), um documento fundamental de “representação jurídica normativa” de um território quilombola. Isto para justificar a forma de avaliação do texto, pautada com maior ênfase no julgamento do atendimento, ou não, das exigências jurídico-normativas e nas “demandas do processo administrativo”. Nesta direção, eles apresentaram um quadro com 02 (duas) colunas, sendo que na primeira coluna elencam todos os itens do art. 10, inciso I, da IN/INCRA/Nº57/2009 (que trata do relatório antropológico) e na segunda coluna fazem uma descrição do conteúdo apresentado no relatório, com as seguintes avaliações: ATENDIDO, SUPERFICIALMENTE ATENDIDO, PARCIALMENTE ATENDIDO e NÃO ATENDIDO.

Podemos concluir que os pareceres da ABA e do INCRA se complementaram, dando à equipe técnica oportunidades de adequação do texto à luz da “boa Antropologia”³⁶⁶ e das normas de regência, além de torná-lo mais didático. No parecer final do INCRA, o relatório foi aprovado em definitivo.

Em função da complexidade dos territórios em questão, situação que demandou inserções mais extensas de campo; em função ainda dos ajustes pontuais do texto, fato esse que demandou uma dilatação maior do tempo para a execução do serviço; entendo que o relatório final agora apresentado possui os atributos necessários para caracterizar as comunidades dentro do que demanda a Instrução Normativa Número 57, de 20 de outubro de 2009³⁶⁷.

³⁶⁵ Trecho do segundo parecer do INCRA referente ao relatório parcial que consta dos arquivos do INCRA/BA e faz parte do processo. O parecer foi assinado por Renan Prestes Muros Genésio, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário – antropólogo de carreira do INCRA.

³⁶⁶ Termo usado por Aracy Lopes da Silva no texto: SILVA, A. L. *Ha Antropologia nos laudos antropológicos?* In: SILVA, O. S. et al. (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Edufsc, 1994.

³⁶⁷ Trecho do parecer final do INCRA referente ao relatório antropológico definitivo que consta dos arquivos do INCRA/BA. O parecer foi assinado por Elisa Ribeiro Alvares da Cunha, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário – antropóloga de carreira do INCRA.

Desta forma, o texto do relatório antropológico de Caonge e outras é resultado final de todas essas revisões e interlocuções entre pares. No capítulo seguinte apresento o relatório com detalhes, tomando como categoria analítica o seu texto/subtexto e seu pós-texto.

CAPÍTULO 6 - O TEXTO/SUBTEXTO E O PÓS-TEXTO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS CAONGE, CALEMBÁ, DENDÊ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA

No capítulo 5, vimos o quadro contextual em que o relatório de identificação e delimitação territorial da Comunidades Quilombolas Caonge e outras foi produzido. Neste capítulo apresento uma descrição e análise do texto/subtexto e do pós-texto (das repercussões do relatório).

6.1 O Texto/Subtexto

Como “produto” final do contrato foi produzido o “Relatório Antropológico de Caracterização Histórica Geográfica do Território das Comunidades Remanescentes de Quilombo Caonge, Calembá, Dendê, Engenho da Ponte e Engenho da Praia, Município de Cachoeira/BA”, com 140 páginas, dividido em Introdução, Metodologia, Referencial Teórico, 03 (três) capítulos, Conclusão, Referencias, Anexos e Termo de Encerramento (Figuras 48 e 49). A Introdução ocupa apenas 03 (três) páginas, nas quais os autores apresentam o próprio relatório e a comunidade; referências sobre o processo administrativo anterior que foi arquivado por causa da sentença judicial, destacando desde logo a exclusão da fazenda em litígio (a Fazenda Campina)³⁶⁸ e o cronograma dos trabalhos de campo. Na parte sobre a metodologia, discorrem sobre o método etnográfico, enfatizando que

É a partir do saber olhar e o saber escutar disciplinados que nós antropólogos criamos condições de acessar determinadas estruturas e em decorrência dessas percepções, temos condições de contribuir com a construção de outras perspectivas em relação ao sistema social (p.10).

Explicam, citando L’Estoile e Sigaud (2006), a eficácia da pesquisa coletiva que eles consideraram enriquecedora para a “profundidade do material coletado”. Chamam atenção para a relação entre Antropologia e História, afirmando que lembrar, esquecer, silenciar e atualizar são ações que fazem o passado ser reconstruído pelos quilombolas e como certos eventos do passado impactaram a vida social no presente. Falam também da importância do diálogo com a Geografia “(...) com o intuito de justificar o direito à terra

³⁶⁸ Sem, no entanto, descartar a importância dessa área para as comunidades quilombolas.

das comunidades quilombolas por meio das categorias de território, territorialidade, paisagem e lugar (...)” (p. 12)³⁶⁹. Uma importante categoria teórica do geógrafo brasileiro Milton Santos – as rugosidades do espaço³⁷⁰ – é apresentada como forma de fazer a leitura das formas edificadas (ruínas dos antigos engenhos, sobrados, portos etc) que fazem parte da paisagem dos quilombos em questão.

O referencial teórico do relatório é sucinto, com 03 (três) páginas. Este (o referencial teórico) sinaliza que o “principal esforço” do relatório é a tradução, para o âmbito jurídico-administrativo, dos “pormenores da diferença” para justificar e referenciar a proposta de limites territoriais (p.15). Os autores atribuem à Carta Magna de 1988 a instituição de direitos étnicos-territoriais e dizem que o acesso dos grupos tradicionais a esses direitos pode ter um “salto positivo” com a utilização do que eles chamam de “equação entre memória, história, território e identidade” (p.15). Eles afirmam, sem se alongarem, a necessidade de “ruptura com a antiga definição de quilombo”, que deve ser operada a partir da “(...) indagação de como os próprios agentes sociais se definem e representam suas relações e práticas em face dos grupos sociais e agências com que interagem”, sendo este o dado mais elementar da construção e afirmação da identidade coletiva (p. 15/16).

Como referência teórica da Antropologia, citam, brevemente, os seguintes autores: Barth (2000), Leite (1999), O’Dwyer (2002), Arruti (2006) e Almeida (2006). O legado desses autores já consagrados no campo da produção de relatórios antropológicos no Brasil é trazido para mostrar uma imbricação entre as categorias “quilombo” e “grupos étnicos” e situar as fronteiras sociais como dinâmicas, “fabricadas politicamente” e fluídas, sendo, portanto, o contrário das “(...) interpretações essencialistas que enxergam o território como espaço estaque ou mesmo fixo” (p. 17).

³⁶⁹ No relatório os conceitos oriundos da Geografia são explicitados: “(...) a categoria território é definida por elementos materiais e simbólicos e pela relação de poder resultante das ações dos agentes envolvidos em um dado espaço; já a noção de territorialidade está relacionada às lógicas conflitantes exercidas e materializadas no território; o conceito de paisagem é compreendido neste trabalho como espaço de herança da acumulação dos tempos das transformações, societárias e naturais, por meio de suas cristalizações no espaço; e por fim, o lugar é visto como a categoria que contempla as representações individuais e coletivas do sentimento de pertencimento a um espaço” (p.14).

³⁷⁰ Veremos adiante o conceito de rugosidades do espaço.

Figuras 48 e 49 – Capa e sumário do relatório antropológico de Caonge e outras

ECODIMENSÃO - MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA



**RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO DE CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA GEOGRÁFICA
DO TERRITÓRIO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO CAONGE,
CALEMBÁ, DENDÊ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA, MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA/BA.**

(PRODUTO 3 – RELATÓRIO FINAL)

Equipe Técnica:

**Breno Trindade da Silva (Antropólogo Responsável)
Mariana Balen Fernandes (Antropóloga Coordenadora)
Poliana Reis (Geógrafa Assistente)**

Colaborador:

Edmundo F. Machado Júnior (Antropólogo)

Salvador, Março/2014



Sumário

LISTA DE FIGURAS	4
LISTA DE FOTOS.....	4
LISTA DE IMAGENS	4
LISTA DE QUADROS	4
LISTA DE TABELAS	4
INTRODUÇÃO.....	7
METODOLOGIA.....	9
REFERENCIAL TEÓRICO.....	15
CAPÍTULO I - ENGENHOS DE AÇÚCAR E OCUPAÇÃO NEGRA NAS TERRAS DO NORTE DO RECÔNCAVO BAIANO	18
1.1 - O Vale do Iguape e o massapé legítimo: a lógica distributiva das terras.	20
1.2 - Terras enfiteúticas e o Engenho Central do Iguape: complexidade, fragmentação e monopólio das terras e da moagem da cana.....	22
1.3 - Contratos verbais e arrendamentos de terra: lavradores, roceiros e agregados.	25
1.4 - Escravidão negro-africana: tráfico negreiro e diversidade étnica.	28
1.5 - Aquilombamentos, insurreições, levantes e rebeliões escravas nos Engenhos do Iguape.	31
1.6 - Estratégias de liberdade no Vale Iguape: negros libertos e o projeto senhorial no pós-abolição.	33
1.7 - Modernização tecnológica nos Engenhos do Iguape: as usinas de açúcar e a ameaça às roças.	36
CAPÍTULO II – TERRITORIALIDADE, PROCESSOS IDENTITÁRIOS E RELIGIOSIDADE DE CAONGE, DENDÊ, CLAMEBÁ, ENGENHO DA PONTE E ENGENHO DA PRAIA.	38
2.1– Comunidade do Caonge: Zezé Viana e a terra de Xangô e Yemanjá.....	38
2.2 – Comunidade do Dendê.	49
2.3 – Comunidade do Calembá.....	54
2.4 – Engenho da Ponte.	58
2.5 – Engenho da Praia.....	60
2.6- Organização social e parentesco: casamentos, batizados apadrinhamentos e compadrio.	65
2.7- Religiosidade e redes sociais.....	72
2.8- Memória, Identidade e Patrimônio Cultural: lugares de memória e a ancestralidade escravista.	77
CAPÍTULO III- ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS E GEOGRÁFICOS DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA.	85
3.1 – Caracterização geográfica e socioespacial do município de Cachoeira/BA e o território quilombola.....	87
3.2 – Unidades de Paisagem das comunidades quilombolas.....	93
3.3 – Manguezal.	94



3.4 – Florestas Ombrófila densa (Mata Atlântica).....	95
3.5 – Solos, relevo e interação social.....	96
3.6- Atividades produtivas e uso coletivo do território pelas comunidades quilombolas.	100
3.7- Pesca e mariscagem.....	101
3.8- Agricultura e extrativismo vegetal.	106
3.9 – Criação de animais e caça.....	109
3.10 – Formas e referências espaciais: as rugosidades do território quilombola e seu potencial para o turismo étnico.	110
3.11 – Referenciais de territorialidade.....	111
3.12 – Territorialidades específicas: aspectos sobre as transformações do território quilombola...	112
CONCLUSÃO.....	115
REFERÊNCIAS	122
ANEXOS.....	127
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	140

Comparado aos outros dois relatórios analisados este é o menor (com 140 páginas) e trata-se de um texto direto (sem muitas digressões teórico-metodológicas e/ou legais) e sucinto. São três os fatores principais que explicam isso. O primeiro tem a ver com as vicissitudes ocorridas na produção do relatório, com duas mudanças de antropólogo/a responsável ao longo do contrato com a empresa. O tempo disponível para a confecção da versão definitiva do relatório foi exíguo, face a proximidade da finalização do contrato, contribuindo, por isso, para o caráter mais “enxuto” do texto. O segundo tem a ver com a clareza da comunidade em relação à sua demanda territorial desde o início da pesquisa que, como vimos, já tinha passado pela experiência de elaboração de um primeiro relatório técnico (que foi judicialmente anulado). Então, a equipe técnica “entrou” num campo em que as discussões mais polêmicas que envolvem a identificação e delimitação dos territórios quilombolas já haviam sido travadas e estavam bem encaminhadas, o que ajudou na produção de um texto mais sucinto. E o terceiro tem a ver com a data da produção do relatório (entre 2012 e 2014). Passada uma década desde a edição do Decreto 4.887/2003, os relatórios antropológicos cada vez mais têm diminuído a apresentação de extensos referenciais teóricos e da legislação quilombola.

O capítulo 1 (p. 18 a 37), com 19 páginas, é intitulado “Engenhos de Açúcar e Ocupação Negra nas Terras do Norte do Recôncavo Baiano”. O texto inicia com uma descrição da paisagem dos arredores das comunidades quilombolas, marcada por plantações de cana do antigo Engenho Novo, além de muitos pastos de gado.

Tal imagem, marca, ao mesmo tempo em que denuncia, o passado e o presente dessas comunidades remanescentes de quilombos. Ir aos locais materiais e imateriais de suas memórias e conviver por algum tempo com seus portadores, significa rememorar o processo de colonização brasileira e baiana que se iniciou no século XVI, reconstruído com artefatos contemporâneos (p. 18).

A assertiva acima é chave para a compreensão da linha argumentativa do relatório, pautado por uma relação dialógica entre Antropologia, História e Geografia. Incrustadas na região do Recôncavo Baiano, margeadas pela Baía do Iguape³⁷¹, as referências históricas são muito presentes na memória e na paisagem das comunidades quilombolas em questão. O Recôncavo Baiano, berço das *plantation* nas Américas, é formado por vales, várzeas, ilhas, ilhotas, mangues e planaltos próximos ao mar, costeando a Baía de Todos os Santos, com forte presença dos Engenhos de cana de açúcar implantados no período colonial com a utilização da mão de obra escrava. Essa região tornou-se um território predominantemente negro e carregado de histórias e tradições ligadas à cultura afro-brasileira e os engenhos são até hoje uma referência fundamental (até mesmo devido à proximidade geográfica e presença na paisagem) das próprias comunidades quilombolas e da população local³⁷².

Para acessar esse passado, os antropólogos se valeram, como estratégia teórico-metodológica, das entrevistas, da observação participante (como forma de captar a memória coletiva do grupo) e da consulta a vários tipos de fontes documentais. No relatório percebem-se os esforços dos pesquisadores em, a partir das referências obtidas pelo recurso à memória dos quilombolas, buscar consultar e analisar muitas fontes documentais existentes sobre o Recôncavo, para confirmar e/ou confrontar com os relatos orais. Os dados secundários foram obtidos em diversas obras de historiadores

371 A baía do Iguape, uma baía com uma área aproximada de 8.117,53ha, sendo que 2.831,24ha em terrenos de manguezais e 5.286,29ha de águas internas brasileiras. Está localizada no Rio Paraguaçu, no ponto onde este deixa de correr margeado por montanhas, após passar pelas cidades de Cachoeira e São Félix antes de encontrar a sua foz, na Baía de todos os Santos, na Bahia. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Ba%C3%ADa_do_Iguape, consulta em 05/06/2019).

372 Duas comunidades quilombolas que integram o relatório inclusive trazem as referências aos engenhos na sua própria nomenclatura: Engenho da Ponte e Engenho da Praia.

consagrados que estudaram/estudam a ocupação negra nesta região, servindo de respaldo teórico e base para a construção do relatório. Cumpre registrar que no início dos trabalhos os antropólogos contaram com a colaboração de uma historiadora (Gabriela Silva) que depois, por motivos pessoais, desligou-se da equipe. Com a sua saída, a parte histórica foi assumida pelo historiador e antropólogo Edmundo Machado Junior e/ou pelos/as próprios/as antropólogos/as³⁷³.

Os historiadores utilizados como bibliografia foram basicamente: Schwartz (1988), Barickman (2003), Reis (1992) e Fraga (2006). Os antropólogos se valeram das descrições destes para situar

(...) historiograficamente o território no passado e no presente ocupado pelas comunidades quilombolas do Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Ponte e Engenho da Praia, demonstrando que o território em que habitam e reivindicam posse é fruto da presença de gerações anteriores que viveram na condição de escravos, lavradores de cana, roceiros, alforriados, agregados ou livres (p. 20).

A dinâmica produtiva e de ocupação da terra pelos senhores de engenho e pelos escravos, lavradores, roceiros, alforriados, agregados, trabalhadores livres, marisqueiras, pescadores, barqueiros e outros é uma questão central das obras dos historiadores supracitados. Schwartz (1988) e Barickman (2003), por exemplo, ao descreverem o Recôncavo Baiano, região entrecortada por rios de grande (Rio Paraguaçu) e médio porte que eram utilizados como meio de transporte, afirmam que os engenhos de açúcar foram construídos às margens destes rios. Contudo, os muitos trechos litorâneos cobertos por mangues eram utilizados por africanos escravos para mariscagem de siris, guaiamuns, caranguejos e outros crustáceos e para a pesca de robalos, cavalas, tainhas etc. As melhores terras (solo de massapê) eram destinadas a *plantation* da cana e outras culturas de exportação, e as terras com solos mais pobres eram destinadas às pastagens (p.19).

Os autores do relatório antropológico sinalizam que as comunidades quilombolas pesquisadas ficam localizadas na parte norte do Recôncavo, área conhecida como “Vale do Iguape”, e colocam na p. 21 um mapa, de 1859, com as propriedades rurais da Freguesia de Santiago do Iguape, do livro de Barickman (Figura 50). Neste mapa consta uma distribuição dos engenhos da época colonial.

Os engenhos construídos ocupavam longas faixas que chegavam à beira d’água ao encontro da escarpa. Isso dava acesso aos proprietários das

³⁷³Mariana e Poliana disseram inclusive que entrevistaram o historiador Walter Fraga.

terras tanto a terrenos planos de massapé quanto a morros permeados por matas que forneciam lenha suficiente para as fornalhas dos engenhos funcionarem, além do que as áreas de mata que iam sendo desmatadas tornavam-se pastos para gado (p.22).

Utilizando várias citações de Barickman (2003), os autores fazem uma breve história fundiária do Vale do Iguape. A região era caracterizada por propriedades consideradas “bens livres”, que foram fragmentadas por sucessivas operações de partilha por herança ou casamento, transformando ao longo do tempo os latifúndios do período colonial em pequenas propriedades³⁷⁴. Nestas propriedades menores, quase sempre pertencentes aos parentes dos senhores de engenho, a cana plantada era “cativa”, pois só podia ser moída em engenhos específicos (p. 23).

Outro aspecto que torna a estrutura fundiária no norte do Recôncavo complexa, é que as unidades nem sempre coincidiam com os limites de uma propriedade, já que muitos engenhos moíam não apenas a cana do proprietário, como também a de lavradores arrendatários e lavradores proprietários (p. 22).

A pesquisa de dados secundários historiográficos e de dados etnográficos foram complementadas com pesquisas primárias no Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), onde foram encontrados documentos que faziam referência às fazendas que deram origem às comunidades quilombolas, como podemos verificar neste trecho transcrito abaixo:

O que afirma Barickman (2003) acerca do caráter fragmentário das terras do Iguape, contudo, monopolizado tradicionalmente por famílias proprietárias de engenhos de açúcar, é confirmado nas informações contidas em outra fonte primária encontrada no APEB, o contrato feito no ano de 1882 entre a empresa inglesa “Bahia Sugar Factories Limited” e proprietários de terras como as do Engenho Calémbá (hoje comunidade remanescentes de quilombo Calembá) pertencentes ao então Coronel José de Araújo Aragão Bulcão e Dr. Gonçalo Marinho de Aragão Bulcão possuidor das terras do Engenho Acutinga (hoje terras da antiga fábrica de azeite de dendê Opalma, sendo parte dela reivindicada como território pelas comunidades em questão). Do Engenho da Ponte propriedade do Barão de Santiago e Engenho da Praia, além do Engenho Campina terras do casal Barão de Alagoinhas (atualmente comunidades do Engenho da Ponte e da Praia, e parte da fazenda Campina, área também reivindicada) e por último o Engenho

³⁷⁴ Os autores do relatório afirmam que, segundo Barickman, “(...) longo monopólio sobre a propriedade fundiária teve suas origens nas generosas concessões de terra feita pela Cora lusa em sistema de sesmarias desde o século XVI. O fim dessas concessões ocorreu por volta de 1822 acrescida da instituição da lei de terras de 1850, o que foi de certa forma ineficaz em controlar a aquisição de terras devolutas por particulares, já que com a precária fiscalização no cumprimento da lei, esses proprietários continuaram a avançar suas posses territoriais” (p.23).

Novo, propriedade do Coronel Joaquim Ignácio de Cerqueira Bulcão (p. 23/24)³⁷⁵.

Portanto, a narrativa vai mostrando como na região há registros históricos da existência de vários engenhos de cana que se constituíam em unidades produtivas em torno das quais se organizavam a economia local e a estrutura fundiária (complexo açucareiro). Ao redor dos engenhos havia fazendas que forneciam não apenas matéria-prima (cana-de-açúcar), mas também lenha para as caldeiras e alimentação.

Barickman (2003) explica que o grande número de trabalhadores na condição de lavradores se devia tanto ao desenvolvimento da atividade açucareira quanto à farta disponibilidade de terra no Recôncavo entre os anos de 1780 e 1835, sendo o reflexo disso o aumento da produção de gêneros de exportação e de subsistência simultaneamente, como também o número de escravos para trabalharem a terra. Por este caminho o autor observa como os instrumentos usados para determinar a distribuição da propriedade fundiária e a ocupação da terra no Recôncavo, expressão a luta dos senhores de engenhos pelo rico solo de massapé excelente para o plantio da cana e os lavradores apreciadores dos solos arenosos para o plantio de mandioca, fumo e outros gêneros que alimentavam ele, sua família e o mercado local e de exportação, porém, ambos, cada vez mais necessitavam de um número grande de braços escravos vindos de África (p. 26/27).

Outra referência importante da bibliografia sobre o Recôncavo foi a formação da pequena produção agrícola, como o cultivo principalmente da mandioca para produção de farinha que se desenvolveu às margens e até mesmo dentro das terras das grandes propriedades rurais na região. Essa pequena produção familiar, que exigia poucos braços, era responsável pela produção de alimentos e ajudou a diversificar a produção agrícola numa economia predominantemente monocultora. No entanto, esses pequenos “lavradores” geralmente não possuíam direitos sobre a terra que trabalhavam com suas famílias, muitas vezes fazendo apenas “acordos verbais” de arrendamento com os proprietários e eram facilmente expulsos por estes a qualquer momento (p.27).

³⁷⁵ Segundo os autores do relatório, a empresa Bahia Sugar Factories Limited, sediada em Londres,

“(…) disponibilizou capital para a industrialização do processo do fabrico do açúcar no norte do Recôncavo, como também melhoramentos técnicos nos engenhos que ali existiam (BARICKMAN, 2003, p. 190 e *ibid*, 2002, p. 124)”, fomentadas pelo governo imperial em 1875, que determinou a implantação de “(…) engenhos centrais no intuito de reabilitar a atividade açucareira que neste período se encontrava em crise” (p. 24).

Nesse mesmo cenário, aquilombamentos, levantes, insurreições e rebeliões escravas passaram a eclodir já na primeira metade do século XIX no Recôncavo. Pela própria instabilidade do sistema escravagista os quilombos representavam uma ação de resistência que representava um espaço, na medida do possível, seguro para a população negra escravizada. Segundo João José Reis (1992, p.100), as rebeliões escravas ocorridas nesse período possuem suas causas ainda no século XVIII, por conta da expansão da economia de exportação e simultaneamente a destinada ao mercado interno e a revolução escrava no Haiti, que destruindo a agricultura açucareira nessa colônia francesa favoreceu o desenvolvimento da economia brasileira (p. 31/32).

A maior demanda pelo trabalho escravo em virtude do aumento da produção açucareira nos engenhos (e de gêneros de subsistência por consequência) para atender o mercado externo provocou a precarização ainda maior das condições de vida da população escravizada estimulando, assim, os movimentos de resistência³⁷⁶. Os autores dizem que nas décadas de 1870-80 ocorreram vários movimentos abolicionistas, instituição de leis emancipatórias, reivindicações contra castigos e punições, reivindicações para constituição de laços familiares e afetivos, pelo reconhecimento da condição de libertos, pela preservação de espaço e tempo para cultuar santos e orixás e demanda de descanso aos domingos, entre outras, que geraram tensões sociais que aceleraram o fim do sistema escravagista na Bahia (p.33/34).

Nesse ambiente, as vésperas da abolição, crioulos cativos e escravos africanos haviam formado grupos familiares nas propriedades agrícolas do Recôncavo. Comenta Walter Fraga (2006, p.35) que isso demonstra que os escravos puderam constituir família e manter relações estáveis de uma geração para outra nas propriedades dos ex-senhores. Afirma o autor, que estas famílias estavam inseridas em redes extensas de parentesco consanguíneos e rituais que formavam a base de sólidas comunidades. Tal possibilidade era devido a proximidade geográfica entre os engenhos nos distritos açucareiros do Recôncavo, o que permitia um intercâmbio permanente entre cativos de diferentes propriedades (p. 34).

Os autores se apoiam também nos estudos do historiador Walter Fraga para caracterizarem os grupos quilombolas atuais como remanescentes dessas comunidades formadas por “redes extensas de parentesco consanguíneo” e de laços sociais fortalecidos através de batizados, casamentos, sepultamentos, atividades religiosas e produtivas.

³⁷⁶ “Outro aspecto relevante, consequência da proibição do tráfico negreiro legal em 1850 pela Grã-Bretanha, é o decréscimo da população de escravos de origem africana e uma crescente população de crioulos (filhos de africanos escravos nascidos no Brasil), principalmente nas áreas fumageiras como Cachoeira” (p.32).

Os recursos naturais disponíveis nos engenhos, matas e mangues, eram de onde os cativos retiravam parte dos alimentos de sua subsistência, no que acabou por especializar essa população negra em marisqueiros. Tais atividades independentes eram muito apreciadas pelos cativos, pois, além de ampliar o acesso a bens que não eram comuns a um escravo era a possibilidade de alcançar a alforria. Por sua vez, ao longo do tempo, o acesso às roças foi continuamente alvo de disputas a partir do momento em que os cativos desenvolveram um senso de “direitos” sobre os pedaços de terra que ocupavam e cultivavam (p. 34).

Esse “senso de direitos” sobre as roças, os mangues e o mar explica, por exemplo, porque muitos ex-escravos, crioulos ou africanos permaneceram nas terras das fazendas, mesmo após a alforria e no pós-abolição e como construíram os seus “projetos de liberdade” (Fraga, 2006). Os autores fazem uma citação deste historiador (Fraga, 2006, p. 251) que se relaciona diretamente com a história das comunidades de Caonge e outras:

A permanência não era motivada apenas pelos imperativos materiais da sobrevivência; havia motivações religiosas na fixação de muitos homens e mulheres aos locais onde passaram boa parte da sua vida sob cativeiro. O mundo dos engenhos não guardava apenas a memória dos dias difíceis da escravidão, era também testemunho do esforço incessante para conquistar espaços e para cultuar deuses e santos (p.37)³⁷⁷

Entretanto, os senhores de engenho, tentando manter o *status quo*, empreenderam inúmeras investidas objetivando a proibição de cultivos e de acesso aos recursos naturais, o que motivou negociações e atitudes de resistência por parte desses grupos sociais. O primeiro capítulo é finalizado com a seguinte assertiva:

Com o tempo, alguns núcleos territoriais ocupados por essas comunidades conquistaram certa independência em relação aos proprietários. Isso possibilitou aos recém-libertos e seus descendentes condições de residir e cultivar suas roças sem a obrigação de prestar serviços nas lavouras de seus ex-senhores. Posteriormente, no caminhar das primeiras décadas do século XX, essas comunidades se tornaram enclaves incômodos para os ex-senhores e os herdeiros de suas propriedades, principalmente, quando estes buscaram transformar os antigos engenhos em pasto para gado ou modernizar e transformá-los em usinas (p.37).

A síntese descritiva que apresentei sobre o capítulo 1 do relatório antropológico visa mostrar como destaca-se no texto a ampla recorrência às pesquisas historiográficas disponíveis sobre a ocupação negra no recôncavo baiano para a construção de uma

³⁷⁷ Citação do livro de Fraga (Fraga, 2006, p. 251) transcrita na p. 37 do relatório antropológico.

narrativa antropológica sobre a origem e a continuidade histórica das comunidades quilombolas objeto da identificação e delimitação territorial.

Com o título “Territorialidade, Processos Identitários e Religiosidade de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Ponte e Engenho da Praia”, o capítulo 2, com 46 (quarenta e seis) páginas (o maior do relatório), trata de cada comunidade separadamente procurando apresentar suas especificidades, mas antes coloca que estas constituem grupos sociais localizados em um mesmo território étnico, o que justifica a produção de um único relatório antropológico. Os autores decidiram dar ênfase, em cada comunidade, a determinados aspectos da trajetória desses grupos sociais (religiosidade, conflitos, parentesco, modo de produção, organização social etc) e como em cada uma ocorreram os “processos de expropriação e apropriação das terras consideradas por todos relevantes e parte do território quilombola” (p. 38).

Sobre a Comunidade do Caonge o destaque é para a “religião” (termo nativo dos quilombolas), referindo-se à religiosidade de matriz africana que, segundo os autores, é o que “(...) dá significado às práticas cotidianas ligadas ao trabalho e festas” (p.38) e que “(...) ganham sentido quando associadas a determinados espaços e locais que marcam a trajetória social deste grupo (...)” (p.38). Destarte, os autores para explicar a territorialidade quilombola em Caonge, descreveram a “cosmovisão” do grupo permeada por “(...) narrativas envolvendo mitos e ritos religiosos” (p. 39). Por conseguinte, foram apresentados no texto diversos depoimentos de D. Geovanda (Juvani), descrita como “atual líder espiritual, matriarca e moradora da comunidade”. A intenção foi mostrar como “a religiosidade não está separada da vida cotidiana” (p.39) e como “(...) os fundamentos e preceitos religiosos sempre foram a linguagem pela qual, grande parte dos quilombolas, se comunicam e conduzem o ritmo e a concretização de seus desejos e projetos de vida” (p.39). Selecionei alguns trechos desta parte do relatório:

Contou D. Geovanda, que a terra onde vive foi “dada por Xangô” a seu pai. Terras estas que marcam épocas distintas da trajetória das comunidades, e são lembradas como o lugar onde acreditava-se que viviam os ex-escravos da antiga Fazenda Campina, um dos locais entendidos como a origem das famílias negras na região e onde a “espiritualidade se revela”. Segundo D. Geovanda, “tudo que se encontra fincado no solo da comunidade do Caonge possui um cuidador espiritual”, o que desperta entre os outros moradores o respeito a esse Orixá, que também representa a justiça entre os homens (p. 39).

Segundo D. Geovanda, passado certo tempo, “Xangô colocava dinheiro na mão de Zezé Viana³⁷⁸, a partir do jogo do bicho”, uma forma de obter o barco denominado “Nova Aldeia”. Com mais constância passou a ir como mestre de seu barco, para Salvador comercializar os produtos da roça que cultivava no Acupe. No mês de fevereiro, agradecia à “mãe das águas salgadas”, Yemanjá, quando oferecia um enorme balaio de oferendas que preparava pessoalmente. Certa vez, na mesma cerimônia de fevereiro, oferecendo o mingau para a Yabá, novamente a polícia o perseguiu o chamando de “feiticeiro” e “bruxo” (p. 41).

O território de Caonge, a partir da narrativa de D. Geovanda, é associado ao local de “refúgio” termo este que ganha duplo sentido e marca tempos distintos: a) o passado escravo e a forma com que os grupos negros lidavam com tal sistema; b) o tempo dos “libertos” em que o “refúgio significou a continuidade da família, da religiosidade e das atividades nas roças ou fazendas a partir de um outro status e sistema de produção, como visto anteriormente por meio do trabalho por diárias. Além disto, a casa de santo também ganha significado quando inserida nos contextos de conflito junto ao território quilombola, o que justifica sua existência ao mesmo tempo que representa um espaço de importante função na memória do grupo (p.42).

S. Raimundo proprietário do bar “é de Oxum”, na comunidade do Caonge, contou que no tempo da usina Acutinga, quem era proprietário de terras (lavrador de cana) como Zezé Viana, plantava cana e fornecia para usina. Isto proporcionava a Zezé Viana o exercício de certa autonomia naquela região do norte do Recôncavo da Bahia, diante da opressão dos grandes proprietários de terra. A condição social ocupada por Zezé Viana e contada por S. Raimundo, no Caonge, refere-se ao que Schwartz (2001, p. 133) argumenta, de acordo com o autor, no século XVIII os descendentes de negros livres na Bahia eram a parcela da população que mais aceleradamente crescia. Apesar de utilizar a categoria “roceiro”, estes indivíduos eram definidos ou categorizados por muitas outras nomenclaturas, dependendo da relação que possuía com a terra, com os proprietários e com o mercado consumidor de suas safras (p.44).

Os argumentos antropológicos sobre a “ancestralidade negra”, a “resistência a opressão histórica” e as “relações territoriais específicas”, de que fala o Decreto 4.887/2003, são construídos tomando como referência principal as narrativas das histórias de vida da família de D. Geovanda. O território quilombola pleiteado tem estreita ligação com uma religiosidade de matriz africana que está muito enraizada nas comunidades e que ganhou centralidade como justificativa para a regularização fundiária. A partir dessas narrativas, foi contada a história do Caonge como um local de refúgio (durante a

³⁷⁸ “O pai de D. Geovanda, morador da comunidade do Acupe, que a convite de seu primo foi convencido a se mudar e ir morar no Caonge onde trabalhou “vendendo o dia”(....) (p.39).

escravidão e no pós-abolição), de conflitos, de perseguição religiosa, de expropriação das terras e de relações de trabalho dos quilombolas com fazendeiros e usineiros. Nota-se no último trecho transcrito que os autores utilizaram a bibliografia histórica, apresentada no capítulo 1, para apoiar a interpretação etnográfica.

Sobre a Comunidade do Dendê os autores relatam a relação dos moradores com a Usina Acutinga, que posteriormente transformou-se na fábrica de azeite Opalma, adquirida por Jarbas. A produção tradicional do azeite de dendê, que era feito pelas famílias quilombolas “ (...) que tinham acesso às terras onde havia maior presença de dendezeiros e de mato” (p.49), foi impedida pelo dono da Opalma com a interdição (cercas) do acesso das famílias a estas áreas. Com efeito, ocorreu um grande fluxo migratório e as famílias foram buscar novos locais de moradia e trabalho, nas comunidades quilombolas vizinhas ou nas cidades. Contudo, o sentimento de pertencimento que as famílias nunca perderam com este território, mesmo desterritorializadas, e a memória social relativa ao cultivo do dendê (atividade que deu origem ao nome da comunidade), justificariam a regularização do território e a reterritorialização do grupo nas terras da fazenda Acutinga.

Sobre a Comunidade do Calembá o destaque foi também para a sua origem relacionada a um antigo engenho – o Engenho do Maroim – que teve suas terras fragmentadas, “trocando de dono” constantemente e impondo aos moradores variadas condições (e quase sempre com proibição de cultivar as próprias roças e de acesso aos recursos naturais) para a permanência dentro das propriedades (p. 55).

Sobre o Engenho da Ponte os autores registraram a estória que a comunidade contou relativa à antiga proprietária do antigo Engenho (Elvira Novis), uma francesa considerada “uma pessoa muito boa” por não proibir os moradores (agregados) de cultivar suas roças e ajudar os mais necessitados. Ela teria prometido que jamais venderia as terras pois, pertenciam aos moradores da Ponte, evento este marcante da memória coletiva da comunidade. Ocorre que a promessa não foi concretizada através de um documento e, após a morte de Elvira, os seus herdeiros partilharam as terras. A partir daí inicia-se um “momento problemático para os quilombolas da Ponte já que a postura dos proprietários que sucediam nas terras era totalmente o inverso da de Elvira” (p.60).

Sobre a Comunidade do Engenho da Praia os autores utilizaram a história de vida de D. Filhinha, uma antiga moradora do lugar, para contar como foi o passado dessa

comunidade e descrever as relações de parentesco e as redes de solidariedade dos grupos familiares. Através da construção de uma árvore genealógica procuraram reconstruir a memória familiar retrocedendo a algumas gerações com o objetivo de comprovar a antiguidade dos moradores nas terras da Ponte e demonstrar como os laços familiares e de alianças constitui uma “rede ampla e ao mesmo tempo coesa” (p.65) entre as comunidades quilombolas pesquisadas.

Os autores fizeram uma consideração importante sobre as relações de compadrio e apadrinhamento presente em todas as comunidades, trazendo como referencial teórico para essa discussão o livro de Ellen Woortman (1994), denominado “Herdeiros, Parentes e Compadres. Eles ressaltam que a religiosidade de matriz africana difundida entre os quilombolas faz com que eles se considerem “uma grande família de santo”.

Se a consanguinidade não é um fator determinante na lógica inclusiva de membros de uma mesma família, a relação entre membros de famílias oriundas de outras comunidades quilombolas próximas - como Calembá, por exemplo – por sua vez constitui um dos modos de gerar vínculos a partir de laços de solidariedade entre as famílias de comunidades distintas mas pertencentes a um mesmo território. Significa dizer que apesar de serem identificadas como distintas por suas denominações e distâncias mais ou menos próximas, as cinco comunidades ora analisadas possuem mecanismos de agregação e lógicas de pertencimento que permitem a construção de redes familiares e de estreitamento fundamentais para a manutenção de suas fronteiras extra e intracomunitárias. As trocas simbólicas associadas ao trabalho da maré, a produção de dendê, as práticas religiosas, as atividades comerciais etc dispostas a partir do uso comum da terra pelas famílias quilombolas são elos de ligação que compreendem boa parte da lógica de parentesco presente no território como um todo (p.71)

A discussão que encerra este capítulo é sobre a memória, identidade e patrimônio cultural. Após uma breve apresentação dos conceitos de Halbwachs (1990) sobre memória, os autores transcrevem vários depoimentos de quilombolas sobre o tempo do “cativeiro”. Os depoimentos, que segundo os autores têm uma “potência como dado etnográfico”, trouxeram várias histórias de violência e castigos sofridos pelos escravos e serviram para expressar o poder material, funcional e simbólico do complexo arquitetônico dos antigos engenhos dos séculos XVII, XVIII e XIX que se encontram espalhados na paisagem do território quilombola (p.79).

Nesta parte do relatório, foram inseridas diversas fotografias de objetos como balanças de pesar cana, tacho de açúcar, motores, portos e ruínas de sobrados dos antigos engenhos que foram descritos como “patrimônio dessas comunidades” que atestam sobre

o passado escravo de seus ancestrais (p.80) (Figuras 51 a 54). Este patrimônio material constitui “(...) a gênese do processo social de construção da identidade quilombola e que converge junto com outros elementos para o processo de territorialização étnico” (p.80/81). Segundo os autores, as comunidades estão ressignificando esses objetos presentes na paisagem e seriam “lugares de memória”, tomando como referência um conceito do historiador Pierre Nora (1984).

Segundo Nora (1984), quando realizamos o esforço de retornamos as nossas memórias sentimos a necessidade de consagrá-las a lugares edificados. Acredito que a memória coletiva dos moradores das comunidades Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Ponte e Engenho da Praia se encontra em lugares privilegiados que zelosamente guardam suas lembranças. Esses lugares de memória contam sobre a trajetória da escravidão de seus antepassados que se entrecruza com as suas próprias no presente. Trata-se segundo Almeida (2006, p.61) de uma disputa por elementos simbólicos, de se apropriar das vantagens das representações associadas a posse do patrimônio edificado para fins do pleito territorial. Antes de serem apenas vestígios do passado tais ruínas, maquinário e ferragens representam na contemporaneidade uma perspectiva positiva para essas comunidades, no que diz respeito à possibilidade de decidirem livremente sobre seus destinos através da ocupação e uso do seu patrimônio material (p.83/84).

O capítulo 3, com 29 páginas, tem como título “Aspectos Socioambientais e Geográficos do Território Quilombola”. Trata-se do capítulo onde as contribuições teórico-metodológicas da Geografia aparecem com muita clareza³⁷⁹. O objetivo foi compreender a “formação de territorialidades específicas” das comunidades dando ênfase ao “processo de resistência” dos quilombolas e com o intuito de “fornecer subsídios, da organização espacial, para o processo de regularização fundiária” (p. 85).

Durante os trabalhos de campo, foi possível observar que o território reivindicado é constituído por uma dialógica espacial, representada pela resistência inerente às comunidades, desde o pós-abolição; e pelas pressões externas materializadas na utilização, por outros agentes, das terras de quilombo. Portanto são lógicas conviventes de forma desarmônica que foram analisadas para posterior entendimento do território reivindicado (p.85).

³⁷⁹ O relatório, como vimos, tem uma autoria coletiva, todavia, neste capítulo o papel da geógrafa Poliana Reis foi mais relevante na produção textual.

Figuras 51, 52, 53 e 54 - Rugosidades do Espaço – Território Quilombola Caonge e outras



Foto 13 - Tacho de açúcar, Engenho da Praia.



Foto 14 - Cilindro pertencente ao antigo Engenho da Praia



Foto 12 - Balança de pesar cana do antigo Engenho Novo, Comunidade do Caonge.



Foto 15 - Motor do antigo Engenho do Calembá.

Fonte: Relatório antropológico de Conge e outras.

Neste capítulo em especial, mas também no relatório em geral, alguns termos próprios da linguagem da ciência geográfica (território, territorialidades, organização espacial, dialógica espacial, arranjo espacial, paisagem, lugar, rugosidades espaciais etc) são conceituados e utilizados como instrumentos técnico-científicos na operacionalização da identificação e delimitação do território quilombola. Os aspectos analisados neste capítulo foram:

- a) o arranjo socioespacial do território pleiteado e a relação entre a área e as diferentes escalas geográficas (local, regional, nacional e global);
- b) a caracterização da interação das comunidades com os Sistemas Ambientais aos quais pertencem;
- c) os conflitos fundiários identificados entre a população quilombola e os demais grupos;
- d) o manejo dos recursos naturais;
- e) a busca da identificação do território quilombola calcada na metadisciplina³⁸⁰, conjuntamente a análise geográfica, antropológica e histórica.

³⁸⁰ A referência à metadisciplina vem de Milton Santos: “A ideia de metadisciplina é a seguinte: existem várias disciplinas, a geografia, a sociologia, a antropologia, a economia. Cada disciplina possui um módulo que a identifica e a distingue das demais. O que faz com que uma disciplina se relacione com as demais é o mundo o mesmo mundo que, no seu movimento, faz com que a minha disciplina se transforme... Todas as disciplinas têm sua relação com o mundo. (...) A inderdisciplinaridade não é algo que diga respeito às disciplinas, mas à metadisciplina. Um geografia, uma sociologia, uma economia, uma antropologia que não tenha o mundo como inspiração na produção própria de conceitos, não se presta a nenhum trabalho interdisciplinar. Este não é o resultado de trabalhar juntos, mas da possibilidade de um discurso intercambiável, com a fertilização mútua de conceitos que, apesar dos jargões respectivos, não são

Na parte da caracterização socioespacial, os autores apresentaram dados quantitativos de população dos municípios da região onde estão localizadas as comunidades (Recôncavo Baiano), consultados no censo demográfico do IBGE (2010) e dados do Índice de Gini, tendo como fonte o Projeto GeografAR (UFBA). É apresentada uma sequência de mapas com a respectiva descrição da/do: a) delimitação territorial das comunidades quilombolas (p. 91); b) solo do território reivindicado pelas comunidades quilombolas (p.97); c) Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape³⁸¹; d) articulação entre as comunidades quilombolas³⁸².

A descrição ambiental do território quilombola procedeu-se a partir das “unidades de paisagem” (assim como no relatório das comunidades Parateca e Pau D’Arco, que vimos no capítulo 2 desta tese).

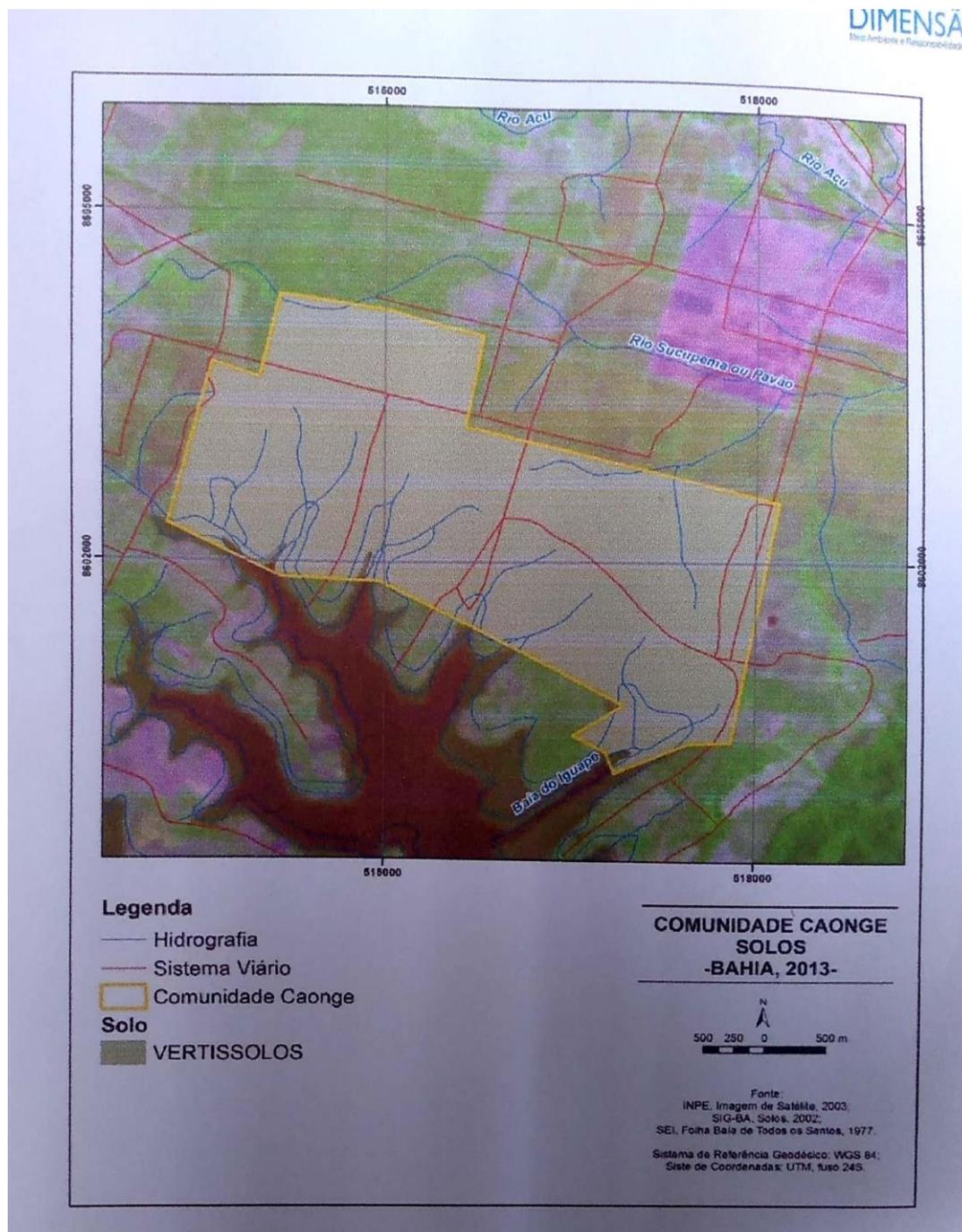
O território das comunidades quilombolas do Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Ponte e Engenho da Praia é formado pelos ecossistemas do manguezal e de mata remanescente ou secundária, fontes provedoras dos recursos para a sobrevivência das famílias de marisqueiras e pescadores quilombolas. As atividades econômicas são praticadas **nas unidades de paisagem** que englobam a pesca artesanal, mariscagem e as atividades agropecuárias. De acordo com as atividades econômicas as famílias quilombolas se constituem basicamente de marisqueiras, pescadores artesanais, agricultores, criadores de animais, artesãos e pequenos comerciantes (p. 93) - grifo meu.

impenetráveis (...)” (Seabra, 2000: 49/50).

³⁸¹ O território quilombola faz limite fronteira (ao sul) com a Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape, criado pelo Decreto Federal de 11 de agosto de 2000 para proteger o ambiente natural e cultural da Baía do Iguape

³⁸² Trata-se de um mapa que mostra o território reivindicado de Caonge e outras e da comunidade quilombola limítrofe de Santiago do Iguape.

Figura 55 – Mapa do território reivindicado pelas Comunidades Quilombolas Caonge e outras, com destaque para o tipo de solo



Fonte: Relatório antropológico de Caonge e outras.

Os autores detalham as características físicas e a importância ecológica das duas unidades de paisagem do território (manguezal e Mata Atlântica) e relatam os usos econômicos que os quilombolas fazem nestas áreas. As atividades da mariscagem, pesca artesanal, extrativismo vegetal (de dendê, frutas, piaçava e cipó), agropecuária e criação

de animais e caça foram devidamente descritas com a sinalização das técnicas utilizadas pelos quilombolas, da importância de cada uma delas para o sustento das famílias, a comercialização do excedente e os impactos ambientais de projetos como a construção da Barragem de Pedra do Cavalo³⁸³ e do Polo Naval da Enseada do Paraguaçu.

Uma seção do capítulo 3 foi reservada para apresentação das “formas e referências espaciais: as rugosidades do território e seu potencial para o turismo étnico” (p.110).

As rugosidades (edificações de valor material e imaterial) presentes na paisagem natural das comunidades quilombolas podem ser compreendidas como legados do espaço, além de aspectos importantes para a formação da identidade coletiva e do sentimento de pertença das comunidades quilombolas do Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Ponte e Engenho da Praia. As rugosidades de um território quilombola devem ser observadas individualmente ou como um complexo arquitetônico através de seus padrões (p. 110).

As ruínas dos sobrados, portos e vestígios dos maquinários dos antigos engenhos de açúcar do Recôncavo Baiano, referências principais de um roteiro turístico étnico realizado pelos quilombolas, são, para os autores, heranças fundamentais do passado escravista dessas comunidades que exercem, no presente, influências determinantes para a dinâmica socioterritorial e econômica dos quilombolas (p.110). Fez-se, portanto, uma análise socioterritorial a partir do conceito miltoniano³⁸⁴ de rugosidades. As rugosidades integram a paisagem do território quilombola como “legados do espaço” (formando um complexo arquitetônico) e contribuem com o processo identitário quilombola³⁸⁵.

Finalizando este capítulo, a discussão sobre “territorialidades específicas” pelas quais cada comunidade que integra o território quilombola foram interpretadas, ganharam mais densidade teórica com a contribuição de outro geógrafo brasileiro (Rogério Haesbaert), autor de diversos livros e artigos sobre o tema da territorialidade humana.

A territorialidade (...) está impregnada não só de um poder que se circunscreve espacialmente, mas também de laços de identidade que tentam de alguma forma homogeneizar esse território, dotá-lo de uma área/superfície minimamente igualizante, seja por uma identidade territorial (da qual a nacionalidade/nacionalismo pode ser considerado

³⁸³ Na nota de rodapé da p. 102 os autores colocam: “A usina hidrelétrica de Pedra do Cavalo encontra-se localizada no Rio Paraguaçu. A barragem passou a funcionar no ano de 1985 e o sistema de abastecimento de água em 1987. É responsável pelo abastecimento da capital do estado, além de importantes municípios do Recôncavo da Bahia, a exemplo de Cruz das Almas, Cachoeira, Feira de Santana dentre outras (...)”.

³⁸⁴ Do premiado geógrafo baiano Milton Santos.

³⁸⁵ Os autores do relatório recomendam ao IPHAN o tombamento desse complexo arquitetônico.

exemplo “moderno” por excelência) e/ou uma fronteira definidora da alteridade (HAESBAERT, 1997, p. 42)³⁸⁶.

As territorialidades específicas das comunidades quilombolas em apreço, segundo os autores, estão sob ameaças diversas, em função de “relações conflituosas com atores de sua proximidade” provocadas por disputas de poder (sobreposição de territórios). Para eles, isto impacta negativamente o cotidiano dos grupos uma vez que suas formas de ocupação tradicional não são respeitadas e reconhecidas, gerando problemas e ansiedades (violência, alcoolismo, êxodo rural, falta de serviços adequados etc). E concluem: “Para se manter e se reproduzir as comunidades quilombolas necessitam de uma circunscrição espacial suficiente que, neste caso, é a condição e a condicionante de sua existência” (p.114). Neste capítulo foi inserido o mapa do território reivindicado (Figura 55).

Na conclusão os autores, em 07 páginas, retomam os principais argumentos desenvolvidos ao longo do relatório e fazem algumas observações, obviamente, em caráter conclusivo:

- a) que as comunidades detêm grande clareza em relação ao seu território e seus limites;
- b) que o território delimitado ocupa áreas sob a dominialidade das fazendas Opalma e Campina (mas somente as terras da Fazenda Opalma é indicada para regularização em virtude da decisão judicial);
- c) que “tal ocupação confirma os dados históricos e os depoimentos dos quilombolas de que durante o pós-abolição muitos libertos, como estratégia de sobrevivência, permaneceram usufruindo das mesmas terras e do meio natural dos antigos engenhos de açúcar, economicamente decadentes, que na época em que foram instalados na região do Vale do Iguape, no século XVI, eram movidos a força d’água o que explica a escolha do local de moradia dos quilombolas por sua proximidade com a maré” (p.115);
- d) que a identidade étnica, o processo de territorialização, o parentesco e o patrimônio edificado formam as bases explicativas do sentimento de pertença, modos de vida, coletividades, organização social própria, atividades produtivas, religiosidades, formas de parentesco e afinidades, no interior de um único território. E esses marcadores de identidade e sinais diacríticos conservados pelos

³⁸⁶ Citação que consta na p. 112 do relatório antropológico.

quilombolas quando acionados operam como dispositivos fronteiriços que estabelecem e expressam aos “outros” sua etnicidade diferenciada (p.117).

Por fim, foram listadas as referências bibliográficas e, anexos, colocadas imagens dos documentos consultados no Arquivo Público do Estado da Bahia e as genealogias de algumas famílias quilombolas. O relatório é encerrado com um “termo” assinado pela equipe técnica e pelo sócio administrador da Empresa Ecodimensão (Figura 56).

Figura 56 – Termo de Encerramento do Relatório Antropológico de Conge e outras

TERMO DE ENCERRAMENTO

A Ecodimensão Meio Ambiente e Responsabilidade Social Ltda. encerra este documento, Relatório Antropológico, referente à Identificação das Comunidades Remanescentes de Quilombo “Caonge, Calembá, Dendê, Engenho da Praia e Engenho da Ponte”, localizadas no município de Cachoeira/BA).

Data: 25/08/2014

 Breno Trindade da Silva Antropólogo Responsável ECODIMENSÃO M. A. R. S. Ltda.	 Mariana Balen Fernandes Antropóloga Coordenadora ECODIMENSÃO M. A. R. S. Ltda.
 Poliana Nascimento dos Reis Geógrafa – Assistente ECODIMENSÃO M. A. R. S. Ltda.	 Elielson Marcelino Sócio-administrador Ecodimensão M. A. R. S. Ltda.

Na produção deste relatório, a antropóloga Mariana Balen teve um papel importante. A sua atitude como coordenadora não se limitou às questões de natureza burocrática, formal e logística. Ela participou diretamente das pesquisas em campo nas comunidades e da produção textual (texto escrito “a várias mãos”).

Como Mariana era coordenadora do lote e também já tinha feito um relatório (o da Comunidade Quilombola São Brás), pelas condições contratuais, não poderia ser a responsável por mais um relatório. Por isso, o antropólogo Breno Trindade, que já havia

finalizado o seu relatório da Comunidade Quilombola Santiago do Iguape, ficou como o antropólogo responsável também pelo de Caonge e outras. Estes dois relatórios (de Santiago do Iguape e Caonge e outras) foram os primeiros da carreira de Breno neste campo de atuação profissional e foram, os dois, coordenados por Mariana, antropóloga cuja trajetória acadêmica e profissional influenciou sobremaneira a produção dos mesmos³⁸⁷.

Contudo, as questões mais marcantes deste relatório estão relacionadas ao diálogo interdisciplinar da Antropologia com a História e com a Geografia. Mariana, em uma das conversas que tivemos para esta tese, falou sobre as suas muitas experiências com a interdisciplinaridade neste campo do “fazer antropológico”:

Em Morro Alto³⁸⁸ a gente trabalhou com uma equipe imensa, de História, Geografia e Direito; a gente casava muito bem a teoria, desde aquela época usava (Fredirk) Barth, Eliane (Cantarino O’ Dwyer), Alfredo (Wagner Berno de Almeida), sempre se usou. Da área de História hoje a gente usa Hebe Matos, João Reis, também desde aquela época a gente usava, tem uma turma da História muito boa, bem engajada para trabalhar essa história da escravidão, uma visão da escravidão não tão culturalista e romantizada, uma visão mais de conflito (...).

(...) O que me ajudou muito a atualizar teorias e inserir novos autores em cada contexto foi o diálogo com outras áreas também, com (Rogério) Haesbaert, que eu coloquei a primeira vez no meu relatório aqui na Bahia, todos os relatórios que eu fiz aqui na Bahia eu coloquei Haesbaert, não se usava ele (...). São esses autores que estão em diálogo com outras áreas e isso ajuda muito (...).

O relatório antropológico pode até se apoiar em alguma teoria, você vê que eu não sou fechada para teorias de outras áreas do conhecimento, eu transito na Sociologia, na Geografia, na História, no Direito e na Antropologia, são cinco áreas que eu uso para trabalhar laudos, e se tiver outras eu vou botar (...); a gente transita nas humanidades de uma maneira geral (...).

³⁸⁷ Breno e Mariana eram colegas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA (Breno no Mestrado e Mariana no Doutorado), em 2012, quando ela o convidou para compor a equipe técnica da Ecodimensão (“o Breno nunca tinha feito laudo e joguei ele na equipe, mas ele já tinha uma veia na Antropologia”, me disse Mariana). Posteriormente, em 2017, Mariana e Breno voltaram a trabalhar juntos contratados pela empresa CAMPO, que produziu os relatórios antropológicos das comunidades quilombolas de Engenho Novo e Engenho da Cruz, em Cachoeira/BA.

³⁸⁸ Referindo-se ao relatório antropológico da Comunidade Quilombola de Morro Alto, o primeiro da sua carreira.

(...) A gente que tem que correr atrás de teorias para dar conta dos dados etnográficos, porque só a Antropologia não dá conta da Instrução Normativa; você tem que falar com pessoas da Geografia, da História, da História da ocupação negra, vamos falar com o pessoal da História não só por causa da questão da pesquisa documental, mas também pela questão teórica, ver o que que o pessoal da História está falando.

Diferentemente da Sociologia, a Geografia já se deu conta de que temos muita coisa que nos aproxima (...), eu gosto de trabalhar com historiador e geógrafo (...).

(...) não esquece que não é só a Antropologia que não se isola, as outras áreas também não se isolam, a Geografia também está trazendo versões teóricas em diálogo com outras áreas e no fim das contas as coisas começam a se juntar, tudo que separamos ao longo da civilização começa a se juntar (...) ³⁸⁹.

Com relação ao diálogo entre a Antropologia e a História, especificamente no caso das comunidades quilombolas objeto do relatório, segundo Mariana, as referências historiográficas básicas sobre ocupação negra no Recôncavo incluem necessariamente os autores citados no relatório (João Reis, Walter Fraga, Barichkman, Stuart Schwartz). Ela disse que desde as primeiras entrevistas em Caonge e outras os quilombolas contavam muitas histórias dos engenhos.

(...) A gente puxou a história (...). A primeira coisa que a gente faz é ir todo mundo para o campo e o dado etnográfico é que vai dar o norte para procurar os livros (...). Ninguém fala do Recôncavo sem dizer o que é o Recôncavo, tem que localizar a comunidade no contexto histórico e tal, isso tudo para falar de ocupação negra na região e as formas de resistência; mas tem muito a ver com as histórias dos engenhos que as pessoas nos contam e procuramos os livros que falam desses engenhos (...)

Frente a um referencial teórico da Antropologia que ressemantizou a categoria histórica “quilombo” (Almeida, 2002;2011), a pesquisa etnográfica caminhou no sentido de mostrar como as comunidades constituídas nos antigos engenhos são hoje as “comunidades quilombolas”. Os autores fizeram uma espécie de “etnografia histórica”

³⁸⁹ Conversa com Mariana Balen Fernandes em 12 de novembro de 2018.

(Comaroff, Jean e Jonh, 2009)³⁹⁰, não se contentando "com os cânones estabelecidos pela prova documental". Os antropólogos perceberam que as ruínas dos antigos engenhos eram "lugares de memória" (Nora, 1984) importantes dos quilombolas e então investiram numa pesquisa diacrônica e traçaram um histórico da ocupação da região do Recôncavo Baiano para situar a formação das comunidades, sem, no entanto, perder de vista a perspectiva sincrônica que marca os estudos antropológicos.

Refletindo sobre o papel da História e dos historiadores na (e a partir da) construção do relatório de Caonge e outras Mariana e Breno disseram:

O relatório é antropológico não é só por causa da teoria, é também por causa da metodologia, da etnografia (...) porque tem essa história de muitos antropólogos acharem que não precisa trazer tanta coisa da história; porque o argumento etnográfico tem que ser o mais forte, diante de perdas de sítios arqueológicos, do quilombo arqueológico que também não serve, de cartórios que foram queimados, de documentos que não existem (...); eu acho que o argumento principal é o antropológico, o dado antropológico tem que estar em tudo, se você vai falar do capítulo histórico você tem que botar dado etnográfico, a análise etnográfica, mas se tiver coisas que você pode sustentar de outra natureza, um documento, alguma coisa, você vai usar, não acho que ele (o documento) sirva como principal, é auxiliar; ai você tem que saber costurar isso, dá o peso certo para as coisas, esse é o maior desafio (...)³⁹¹

Para fazer um relatório antropológico você tem que acessar arquivos, trabalhar com fontes primárias e a gente não tem tanto treinamento assim, para trabalhar com documento a gente tem muitas limitações. Então, como não precisar de um historiador? Uma das coisas mais marcadas nos relatórios de Caonge e Santiago foram os documentos que a gente achou no Arquivo Público da Bahia que todas as comunidades estão ali, não somente as comunidades mas os engenhos que são base para as comunidades, então se não tivesse um historiador...é um dos nós do relatório (...), esse é um ponto muito forte e aquilo foi competência do historiador de direcionar a gente no arquivo (...), não se faz uma relatório sem esse diálogo³⁹².

³⁹⁰ Os Comaroff consideram que a Etnografia e História desenvolveram métodos complementares para uma boa Antropologia e delineiam uma proposta metodológica para a uma Antropologia Histórica, fundamentada teoricamente. Essa Antropologia deve mostrar que a história é construída: como as realidades se tornam reais, como as essências se tornam essenciais e como as materialidades se materializam. Mostrar que todas as ordens sociais existem no tempo, que são instáveis e dinâmicas e que a história é o movimento por meio do qual uma sociedade se revela como é (um processo no tempo). Mostrar que todas as sociedades têm uma historicidade endógena e que, portanto, não há "sociedades sem história" (Comaroff, Jean e Jonh, 2009).

³⁹¹ Trecho da conversa com a antropóloga Mariana Balen, em 12 de novembro de 2018.

³⁹² Trecho da conversa com o antropólogo Breno Trindade, em 08 de dezembro de 2018.

Perguntei a Mariana e a Breno se era mais fácil para um/a antropólogo/a fazer um relatório num contexto em que havia uma maior disponibilidade de documentação histórica. Eles responderam:

Não é que seja mais fácil, mas enriquece; o seu argumento central é o etnográfico, eles (os documentos) ajudam a apoiar, vai ajudar a fundamentar um pouco mais o passado, esse mapa aqui é um dado historiográfico (apontando para o mapa que consta na p. 255 desta tese e faz parte do relatório), mas ajuda a sustentar o argumento; primeiro você precisa arrancar deles (dos quilombolas) a matéria prima, não é mais fácil porque dá mais trabalho né? Claro que é, você tem que dominar uma área que não é sua (...); o seu argumento é etnográfico, mas quando tem dado historiográfico você não pode deixar de falar, você tem que procurar os dados (...) é um dado que você tem que encaixar bem com o etnográfico para não sobrepor, o laudo é um lugar etnográfico (...)³⁹³

Entre os/as antropólogos/as é comum a crítica ao centralismo da História no mundo ocidental, o que seria uma espécie de "imperialismo entre nós apoiado sobre a suposta certeza de que a única forma de compreensão dos fatos humanos passa necessariamente pela recuperação do processo que fez com que chegassem a ser como são" (Goldman, 1999: 226). É praxe entre eles/as a defesa do protagonismo da etnologia que, com seu método sincrônico, descreve e fórmula sobre as estruturas invariantes e de longa duração que caracteriza os fenômenos sociais. A partir dos diálogos com os seus autores, busquei compreender por que o relatório antropológico de Caonge e outras, mais que os outros dois analisados, destacou-se por apresentar uma relação de maior proximidade com a História. O que se nota é uma postura teórico-metodológica assumida pelos mesmos que vê a História como importante aliada da pesquisa etnográfica, mas sem se submeter passivamente ao historicismo acadêmico³⁹⁴. Pude perceber que, para eles, a Antropologia e a História são ciências que podem se retroalimentar.

³⁹³ Trecho da conversa com a antropóloga Mariana Balen, em 12 de novembro de 2018.

³⁹⁴ A centralidade em um modelo clássico de historiografia Ocidental, pautado pela cronologia e pela pesquisa documental, é criticada por Palmié e Stewart (2016). Para eles, este modelo está baseado em textos escritos, na linearidade temporal, na causalidade como modo padrão de explicação histórica, na crença em eventos contingentes e imprevisíveis, na evidência objetiva e limitada ao pensamento ocidental (historicismo). Os autores defendem a constituição de uma antropologia da história calcada nos estudos etnográficos das formas de produção histórica não ocidentais. Para eles, a história diz respeito a qualquer tipo de relação com o passado em toda sua diversidade e trata das diferentes maneiras pelas quais as pessoas conceitualizam e avaliam moralmente o passado com relação ao presente (e o futuro). Assim sendo, "tudo é história" á medida que qualquer forma de conhecimento e qualquer sociedade mantém uma relação com o passado. O argumento desses autores é que o historicismo referenda todo tipo de produção histórica acadêmica e as ações estatais. É como um sustento ideológico hegemônico no Ocidente que tem afetado todo o mundo com a globalização. O desafio da antropologia da história é então apreciar "outros passados"

No relatório de Caonge e outras, mesmo com o protagonismo da Antropologia, é claro o reconhecimento dos esforços de outros campos disciplinares na formulação, discussões e debates sobre a questão quilombola no Brasil. A abertura dos antropólogos para as contribuições teórico-metodológicas de outras áreas do conhecimento produziu uma profícua relação deles com a Geografia. Vimos no capítulo 2 desta tese como no relatório técnico de Parateca de Pau D'Arco a Geografia centralizou a argumentação. Já neste ela foi uma ciência auxiliar da Antropologia, mas com um peso relevante para a produção e análise dos dados. Refletindo sobre isso a antropóloga Mariana Balen disse:

Nos meus (relatórios) você vai ver muito isso, eu exijo geógrafo, pode até não ter historiador, mas num relatório territorial a discussão de territorialidade vem da Geografia; então como é que eu não vou dialogar com geógrafos? Como é que vamos delegar isso só para a Antropologia, é a crítica que eu faço (...)³⁹⁵

Mariana e Breno me falaram que o relacionamento deles com a geógrafa Poliana Reis foi de muita cooperação. Eles disseram que Poliana, embora não tivesse experiência com “laudos”³⁹⁶, “transitou bem entre as áreas” e “escolheu teorias muito boas”³⁹⁷ do campo da Geografia, além de fazer toda a parte cartográfica dos relatórios (competência que, segundo eles, falta aos antropólogos/as que não têm “domínio técnico” para tal). Perguntado sobre o que ele destacaria do diálogo com a geógrafa no processo de produção do relatório de Caonge e outras, Breno respondeu:

Primeiro entender esse ambiente físico, porque tem a Geografia Física e a Social, só que no relatório não, isso está imbricado, e auxiliar a gente a entender isso, por exemplo, tem práticas das comunidades que são vinculadas ao ambiente físico, muitas vezes, porque a gente não tem um tempo de campo muito grande, a gente não percebe o que é o massapê na região. O massapê é uma das bases para a construção civil, o que são os fluxos da maré ali? A gente chega e não conhece isso, e a Geografia tem uma leitura sobre isso muito mais elaborada, e aquilo está vinculado diretamente ao calendário da comunidade, está vinculado às técnicas desenvolvidas pelas comunidades, o conhecimento inclusive sobre os projetos da região, por exemplo, depois da construção da Pedra do Cavalo³⁹⁸ mudou a dinâmica social

deslegitimados ou silenciados pela historiografia acadêmica. É buscar uma forma de acessar uma historicidade que vai além do historicismo (PALMIÉ & STEWART, 2016: 207-236).

³⁹⁵ Trecho da conversa com a antropóloga Mariana Balen, em 12 de novembro de 2018.

³⁹⁶ A inserção de Poliana neste trabalho foi também através de Mariana que a convidou para a equipe da Ecodimensão. Poliana tinha desenvolvido, na sua graduação, Atividades Curricular em Comunidade (ACC), na Comunidade Quilombola Barro Vermelho, em Oliveira dos Brejinhos/BA

³⁹⁷ O que eles atribuíram a uma “boa formação” e a “qualidades pessoais” da geógrafa.

³⁹⁸ Barragem de Pedra do Cavalo, no Rio Paraguaçu, localizada a cerca de 2 km da sede dos municípios de Cachoeira e São Félix, na Bahia.

das comunidades, e a Poliana trouxe isso para a gente de uma forma muito mais palpável do que se a gente fosse ficar elaborando isso assim, acho que é uma competência tanto da Geografia quanto da formação dela, acho que tem uma diferença, tem uma competência profissional e pessoal também (...).

(...)

E uma das coisas que a Poliana chamou a atenção é que o geógrafo não é (só) para fazer mapas, isso qualquer profissional pode fazer inclusive, e ela conseguiu também traduzir isso, não só a construção dos mapas mas a argumentação para chegar aos mapas (...)³⁹⁹

Conversando com própria geógrafa Poliana Reis, em 03 de janeiro de 2019, sobre a sua inserção e atuação neste relatório ela afirmou:

(...) no primeiro momento a minha função era recolher os pontos com GPS, realizar ali uma figura geométrica, que não era nem um mapa na verdade, mas ao longo do meu relacionamento com Mariana ela achou que o que eu estava escrevendo e as nossas análises que a parte de Geografia poderia ser bem maior no laudo (...). Quando eu fui eu vi que seria uma área muito ampla para a Geografia, estar ali lado a lado com os antropólogos (...) eles me tratavam de igual para igual, como uma profissional, mas o próprio contrato, o próprio salário, a (quantidade) de diárias, isso foi uma dificuldade⁴⁰⁰ (...), ao longo do trabalho eu fui vendo que poderia ser uma coisa que eu poderia seguir para a vida, eu fui vendo a questão da Cartografia Social. (...) Mariana desde o início destacou que queria alguém da Geografia e da História. (...) Eu fui me inserindo para além de técnica, eu fui percebendo isso no auxílio que eu dava na análise espacial, na análise de territorialidade, então Mariana e Breno foram achando isso tudo muito interessante e algumas coisas eram até novidade para eles, e essa análise que eu ia fazendo eles conseguiam casar muito bem com a análise antropológica, questão de tempo e espaço (...), eles iam vendo que tinha uma correlação, e aí eu senti que eles foram se interessando ainda mais pela Geografia; era da opinião deles que esse trabalho deveria ser feito de forma conjunta embora o antropólogo tenha que está à frente (...)⁴⁰¹

O resultado disso pode ser visto em todo o relatório, principalmente no capítulo 3. As discussões sobre território, territorialização, desterritorialização e reterritorialização, por exemplo, foram calcadas em teorias do geógrafo brasileiro Rogério Haesbaert⁴⁰². Foi a obra dele que também ajudou os autores a construir o

³⁹⁹ Trecho da conversa com o antropólogo Breno Trindade, em 08 de dezembro de 2018

⁴⁰⁰ Poliana destacou que desenvolveu esse trabalho não visando o retorno financeiro, mas “para aprender mesmo”.

⁴⁰¹ Trecho da conversa com a geógrafa Poliana Reis, em 03 de janeiro de 2019.

⁴⁰² É curioso que, assim como Mariana, Rogério Haesbaert é gaúcho. No entanto, ela me disse que só passou a utilizá-los em seus relatórios quando se mudou para a Bahia. Haesbaert é autor de livros como *O Mito da Desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade* (2006), *Desterritorialização e Identidade: a rede gaúcha no Nordeste* (1997), *Identidades territoriais* (1999) e *Territórios Alternativos*

argumento de “territorialidades específicas” para caracterizar as comunidades quilombolas que integram o território identificado e delimitado⁴⁰³. A análise do território de Caonge e outras a partir da sua “dialógica espacial”, com ênfase na questão das rugosidades espaciais foi, a meu ver, a principal influência de teoria geográfica no relatório. Ao fazerem a leitura do “complexo arquitetônico” presente na paisagem das comunidades quilombolas enquanto “rugosidades espaciais” os autores se valeram de uma das mais importantes categorias analíticas do destacado e premiado geógrafo baiano Milton Santos⁴⁰⁴; uma referência “forte” da Geografia, nas palavras de Poliana⁴⁰⁵. Em minha dissertação de mestrado⁴⁰⁶ tratei da categoria miltoniana de rugosidades:

Diferentes formas são construídas ao longo da história para atender a determinadas funções sociais. Além disso, novas formas podem conviver com formas passadas que, dentro de um outro contexto, adquirem novas funções e continuam a fazer parte da configuração espacial. Até mesmo as atuais “formas naturais” podem ser entendidas como formas sociais à medida que os elementos da natureza estão sendo incessantemente alterados e moldados aos anseios sociais. “Como as formas geográficas contém frações do social, elas não são apenas formas, mas formas-conteúdo. Por isso, estão sempre mudando de significação, na medida em que o movimento social lhes atribui, a cada momento, frações diferentes do todo social” (SANTOS, 1985, p. 2). (...). (Santos, 2005:09).

E vejamos como o próprio Milton Santos define:

O que na paisagem atual, representa um tempo do passado, nem sempre é visível como tempo, nem sempre é redutível aos sentidos, mas apenas ao conhecimento. Chamemos de *rugosidade* ao que fica do passado como forma, espaço construído, paisagem, o que resta do processo de supressão, acumulação, superposição, com que as coisas se substituem e acumulam em todos os lugares. As rugosidades se apresentam como formas isoladas ou como arranjos. É dessa forma que elas são uma parte desse espaço-fator. (...)

Em cada lugar, pois, o tempo atual se defronta com o tempo passado, cristalizado em formas. Para o tempo atual, os restos do passado

(2002).

⁴⁰³ Outro autor que eles utilizaram para isso foi o antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida (Almeida, 2006).

⁴⁰⁴ Milton Santos, em sua vasta produção científica, elabora um corpo teórico que busca entender o espaço humano em toda a sua complexidade. Este pensador desenvolveu um sistema de conceitos sobre o processo de produção do espaço e elaborou uma proposta metodológica para analisá-lo (Santos, 2002;2004)

⁴⁰⁵ Poliana disse que as categorias de análise do espaço de Milton Santos são amplamente estudadas pelos geógrafos formados pela UFBA.

⁴⁰⁶ Defendi a minha dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFBA em 2005, com o título: A Produção do Espaço em Áreas de Reforma Agrária: Uma análise do Projeto de Assentamento Almas – Itaguaçu da Bahia/BA (1987-2003), orientado pela Profª. Dra. Guiomar Inez Germani.

constituem aquela espécie de “escravidão das circunstâncias anteriores” de que falava John Stuart Mill. É nesse sentido que falamos da inércia dinâmica do espaço (Santos, 1985). (Santos, 2002:140).

As rugosidades espaciais são, portanto, os “legados do espaço”, as formas pretéritas que permaneceram na paisagem e que, no presente, adquirem novas funções dadas pelos processos sociais e “nos ajuda a entender como se dá o processo de territorialização”. Esta categoria analítica, embora não definida no relatório com detalhamento pelos autores, orientou a produção textual e ajudou a forjar uma determinada narrativa técnico-científica que “iluminou” a interpretação dos dados etnográficos. A descrição e análise das ruínas dos sobrados, portos, vestígios dos maquinários dos antigos engenhos de açúcar e outros objetos (formas-conteúdo na linguagem miltoniana) presentes na paisagem (outra categoria miltoniana), e a relação destes com o processo (social) de construção da identidade quilombola, se constituiu numa relevante característica desse relatório antropológico gerada através do diálogo da Antropologia com a Geografia. Poliana disse que os/as antropólogos/as gostaram da discussão sobre rugosidades pois era algo que eles/as já percebiam, mas que não conheciam o conceito.

No capítulo 2 desta tese tratei da perspectiva mais geográfica⁴⁰⁷ (mais alinhada à questão agrária) do relatório de Parateca e Pau D’Arco e, no capítulo 4, tratei da diferenciação dos relatórios “mais sociológicos” (mais alinhados com a teoria do campesinato) e os “mais antropológicos” (mais alinhados com a teoria da etnicidade). Conversei também com os antropólogos do relatório de Caonge e outras sobre esta questão. O entendimento deles é que o seu relatório está mais “enquadrado” com a teoria da etnicidade, sendo assim, “antropológico” (eles não qualificaram o relatório como “mais” antropológico e sim como essencialmente “antropológico”). Para Mariana, “o relatório é antropológico mas tem interface com outras áreas”. Segundo ela, tem dados solicitados pela IN que são mais gerais (sociológicos), tem dados históricos (“que só uma pesquisa historiográfica nos dá”) e tem informações que só “a Geografia nos dá”, então existem dados que dialogam com a Antropologia, mas é um relatório de “cunho antropológico”⁴⁰⁸.

⁴⁰⁷ Ao contrário do “mais sociológico” e o do “mais antropológico” que são categorias nativas apreendidas na minha pesquisa, o mais geográfico (sem aspas) aqui é uma categoria analítica, pois é resultante da minha análise comparativa.

⁴⁰⁸ Mariana disse que é por isso que ela intitula os seus relatórios como: “relatório antropológico de caracterização histórica e geográfica”, que “dá conta de tudo”.

Quanto à utilização dos referenciais teóricos que embasam os relatórios antropológicos, Mariana fez as seguintes reflexões:

(...)Se você está falando de territorialidade específica, que é o que o (antropólogo) Alfredo Wagner (Berno de Almeida) coloca (...); se você está falando de reterritorialização, novas formas de apropriação, novos significados que você dá em função de conflitos, apropriação, reinvenção, então você reterritorializa; é transformação o tempo todo, eu não acho muito bom enquadrar porque já vem de uma linha daquelas lutas pela terra, a categoria camponato ela limita um pouco, eu não posso falar de um camponato negro, não falo disso, não concordo com esse tipo de enquadramento sabe, claro que quando você está falando de camponato, quanto a teoria da etnicidade, quanto a teoria racial são três coisas que as pessoas não conseguem dialogar porque se fecha na categoria, esse é o problema. Por exemplo: o modo de produção é importante sim, mas a partir de um vínculo (...) tanto as teorias sobre racismo, quanto as teorias de camponato de dão o contexto. Te dão o contexto sim, mas não te especializa, como é que tu te vincula àquele espaço? Àquele lugar? O modo de produção não dá, é a partir da etnicidade; etnicidade não tem nada a ver com romantismo e culturalismo não, falar de etnicidade sem falar em conflito, de contraste, é a mesma coisa que falar do conceito antigo de quilombo.

As críticas de Mariana ao uso da teoria do camponato nos relatórios ditos “antropológicos” são porque esta teoria “não ajuda tanto assim” vez que é mais adequada para um “recorte de classe”. Segundo ela, os quilombolas não se veem como “camponeses”. “A identidade social deles é um recorte étnico: somos quilombolas, negros (...), isso é recorte étnico”.

Você tem que ir direto no ponto: qual é a identidade social? É essa? Então você vai usar uma teoria que tem a ver com essa identidade social, não vai usar outra coisa que não tem a ver com esse pertencimento e você tem que ligar esse pertencimento à terra porque seu laudo é territorial, você pode até usar como apoio as teorias de camponato, você até pode, mas não é isso que importa.

(...)

O relatório é antropológico!

Foi através da chave da questão étnica, por exemplo, que os autores trataram a religiosidade de matriz africana em Caonge e outras como um atributo étnico acionado num contexto de etnogênese e que contribuiu para estabelecer uma contrastividade e delimitação das fronteiras do grupo. Para Mariana na própria instrução normativa do INCRA está subentendida uma referência teórica que é de “cunho antropológico”, embora

seja preciso buscar outras áreas do conhecimento para “dar conta da IN”. “Não é uma coisa pura, mas o argumento central é antropológico”, concluiu.

6.2. O Pós-Texto

6.2.1 Repercussões administrativas e judiciais do relatório

O relatório antropológico foi entregue ao INCRA pela Ecodimensão em março de 2014. Como o contrato era apenas para a realização do relatório antropológico, foram necessárias ainda várias ações técnicas para a finalização do RTID (planta e memorial descritivo, levantamento fundiário, cadastramento de famílias, pesquisa cartorial e outras), providenciadas pela Superintendência Regional do INCRA/BA no mesmo ano e no ano seguinte. Desta forma, após análise jurídica por parte da Advocacia-Geral da União (PFE/INCRA) e deliberação do Comitê de Decisão Regional do INCRA/BA (fls. 368 a 379 do processo administrativo INCRA/Nº 54160.003747/2011-77), o RTID foi publicado no Diário Oficial da União nos dias 09 e 10 de setembro de 2015 e no Diário Oficial do Estado da Bahia nos dias 16 e 17 de setembro de 2015. Segue a matéria produzida pela assessoria de comunicação do INCRA/BA e reproduzida em jornais locais por ocasião da (re)publicação do RTID.

Relatório Antropológico de território do Recôncavo Baiano é republicado⁴⁰⁹

Publicado dia 09/09/2015



O Território Quilombola Caonge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá teve o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) republicado nesta quarta-feira (9), no Diário

⁴⁰⁹ Matéria publicada no site do Incra (www.incra.gov.br) em 09/09/2015.

Oficial da União (DOU). Trata-se de uma vitória do Incra após o primeiro relatório ter sido suspenso devido a uma ação judicial.

As comunidades situam-se no município de Cachoeira, no Recôncavo baiano, onde vivem 83 famílias remanescentes de quilombos, numa área identificada 1.041,2 hectares de terras.

O Território Quilombola Caonge teve o primeiro RTID publicado em 2005. Contudo, uma decisão judicial, impetrada por um dos proprietários dos imóveis rurais inseridos no território, impediu que o Instituto pudesse prosseguir com o processo.

A razão do impedimento foi que na época a equipe multidisciplinar que elaborou a documentação não dispunha de um antropólogo, exigência que só foi determinada pela Instrução Normativa 57/2009.

O RTID foi refeito e o laudo antropológico confirmou que as propriedades apontadas no primeiro relatório fazem parte do Território Quilombola Caonge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá.

História

De acordo com o servidor do Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas, Vital Jonas Pinheiro Júnior, o território tem fortes resquícios do desenvolvimento das atividades escravagistas. “Ruínas de engenhos e de construções da época colonial indicam a utilização da mão de obra escrava na exploração da cana de açúcar”, ressalta.

Júnior conta ainda que as famílias das comunidades cultivam características culturais e religiosas próprias. “Também são das poucas comunidades a promoverem o turismo étnico na Bahia”, finaliza.

O relatório antropológico confirma a presença da religiosidade de matriz africana. “A ‘religião’ assim denominada pelos moradores das comunidades dá significado às práticas cotidianas ligadas ao trabalho e festa”, narra o documento.

Assessoria de Comunicação Social do Incra/BA

(71) 3505-5308

imprensa@sdr.incra.gov.br

www.incra.gov.br

Twitter: @IncraBahia

Face: www.facebook.com/incra.ba

Após isto, cópias do RTID foram enviadas ao GSI, IBAMA, SFB, ICMBio, IPHAN, SPU, SEPROMI, FUNAI, FCP e SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente). As manifestações da SPU, do ICMBio e do GSI ensejaram tratativas do INCRA para ajustar o perímetro do território face à sua sobreposição parcial com a

Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape⁴¹⁰. Ademais, como parte do território é sobreposto com áreas da União, sob a jurisdição da SPU⁴¹¹ (terrenos sujeitos à inundação, áreas de mangue e áreas com influência de maré) o INCRA procedeu a exclusão dessas áreas do território a ser regularizado pela autarquia. No entanto, fez gestão junto à SPU para que a mesma fosse destinada para as comunidades, uma vez que integra o território identificado e delimitado no RTID (ver abaixo a Portaria SPU N° 130, de 02 de julho de 2014).

PORTARIA N° 130 DE 2 DE JULHO DE 2014 .



A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e de acordo com os elementos que integram o processo n° 04941.006074/2013-11 resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, classificado como terreno de marinha com acréscidos de marinha e manguezais, denominado Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte, localizado no município de Cachoeira, Estado da Bahia, com área de 46,9012 hectares.

Parágrafo único. A área acima mencionada têm os limites descritos nos memoriais descritivos disponíveis no seguinte endereço eletrônico: gestao.patrimoniode.todos.gov.br/programas-e-aco-es-da-spu/programas-e-aco-es-da-spu-1

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à regularização fundiária de interesse social e reconhecimento do Território contínuo das comunidades Quilombolas de Caonge, Dendê, Calembá, Engenho da Praia e Engenho da Ponte, em benefício de 70 famílias que ocupam os locais para fins de moradia, reprodução sociocultural e uso sustentável dos recursos naturais.

Parágrafo único: A área da União de que trata o art. 1º constitui parte do Território Quilombola delimitado pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA) e certificado pela Fundação Cultural Palmares do Ministério da Cultura.

Art. 3º As comunidades tradicionais são povos formadores da sociedade brasileira e a regularização fundiária da área que ocupam tradicionalmente contribui para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União na Bahia – SPU/BA, procederá ao cancelamento de eventuais inscrições existentes em seu sistema cadastral, a solução dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares, que não tenham direito à permanência no local para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Parágrafo único: Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) adotar as medidas adequadas, visando à retomada do imóvel, à indenização das benfeitorias que reputar legalmente cabíveis e ao reassentamento dos ocupantes que preencherem as condições legais para tanto.

Art. 5º A SPU/BA dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CASSANDRA MARONI NUNES

⁴¹⁰ Ocorreu uma sobreposição que decorreu tão somente de procedimentos técnicos que utilizaram métodos distintos para a demarcação da Resex e do Território Quilombola. O INCRA procedeu à retificação do perímetro garantindo a exclusão da área de Resex.

⁴¹¹ Secretaria de Patrimônio da União.

Os demais órgãos manifestaram sua concordância com a regularização fundiária sem nenhuma ressalva. Transcrevo abaixo inclusive um trecho da Informação Técnica do IPHAN/BA na qual a autarquia federal de proteção do patrimônio cultural destaca o papel dos vestígios arqueológicos como elemento identitário para as comunidades quilombolas. Percebe-se como os relatórios antropológicos de identificação e delimitação dos territórios quilombolas constituem-se também como importantes subsídios para a política de patrimônio no Brasil.

(...)

3. Nesse sentido, no que tange às atribuições desse Núcleo, cumpre informar que o relatório em questão faz menção à identificação, no Território das Comunidades Quilombolas de Calembá, Engenho da Praia e Caônge, de vestígios arqueológicos associados aos engenhos assentados nestes locais a partir do século XVII.

4. O relatório sugere que a cultura material associada aos engenhos tem sido reapropriada pelas comunidades quilombolas, servindo não somente como testemunho de sua antiguidade, mas também como sinal diacrítico de sua atual identidade quilombola, e desta forma fornece “uma perspectiva positiva para essas comunidades no que diz respeito à possibilidade de decidirem livremente sobre seus destinos através da ocupação e uso de seu patrimônio material (Silva et.al., 2014:83).

5. É importante ressaltar que segundo a IN INCRA 57/2009, a identificação de comunidades quilombolas passa por critérios de auto-definição que não dependem da presença de vestígios arqueológicos. Contudo, nas comunidades supracitadas no relatório apresentado, o patrimônio arqueológico visível na superfície tem importantes papel na elaboração de sua identidade quilombola. Neste caso, os objetos e estruturas arqueológicas são elementos que ajudam a subsidiar sua auto-definição.

6. Apesar do exposto nos parágrafos 3,4 e5, a descrição apresentada no relatório não se configura como óbice, com relação ao patrimônio arqueológico, à continuação dos estudos empreendidos relativos ao RTID;

7. No caso de atividades futuras que resultem na movimentação de solo nos territórios citados, recomenda-se a realização de pesquisa arqueológica, conforme a legislação vigente.⁴¹²

Em 24 de setembro de 2015, o representante do único imóvel rural incidente no território quilombola a ser regularizado (Fazenda Opalma, de propriedade da Óleos de

⁴¹² Trecho da INFORMAÇÃO TÉCNICA N°0369/15, de 19/11/2015, de lavra do arqueólogo Samuel Lira Gordenstein, do IPHAN/BA, que consta nas folhas 442 e 442v do processo administrativo INCRA/N° 54160.003747/2011-77.

Palma S/a Agroindustrial) foi notificado para oferecer contestação ao RTID⁴¹³. Em 23 de dezembro do mesmo ano a empresa, através do escritório J.C.L Telles Advocacia, apresentou a uma peça contestatória⁴¹⁴, alegando, em síntese que:

1. A equipe técnica desconsiderou o marco temporal da ocupação tradicional (que a comunidade não estava ocupando o território tradicional na data da promulgação da Constituição Federal de 1988);
2. O RTID não foi apresentado como um documento único, orgânico e coerente;
3. O relatório antropológico não estava em conformidade com o art. 10, inciso I, f, da IN/INCRA/Nº57/2009;
4. Alguns “quilombolas” cadastrados pelo INCRA sequer eram nascidos quando da promulgação da Constituição Federal de 1988.

A contestação não se fez acompanhada de nenhum estudo antropológico, restringindo-se a questões mais jurídicas e formais. Os seus argumentos foram enfrentados através de um parecer técnico (INCRA) e de um parecer jurídico (AGU)⁴¹⁵, que pugnaram, em seu conjunto, pelo “indeferimento das razões invocadas”, lastreados pelas seguintes considerações, em resumo:

1. Que uma interpretação literal do texto constitucional, como queria o contestante, não se coaduna com os princípios elementares que norteiam a aplicação dos direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro;
2. Que a aplicação de tais direitos deve assegurar sua eficácia social (buscar sua máxima efetivação), “concretizando-o no mundo dos fatos para que não adquiriam a feição de simples promessa constitucional”;
3. Que a proteção constitucional dirigida aos grupos minoritários se fundamenta justamente na opressão e discriminação a eles imprimidas historicamente, que

⁴¹³ Vale ressaltar que, conforme já exposto, na seção do Contexto, por uma decisão judicial que antecedeu a produção do relatório antropológico, a equipe técnica não transitou na Fazenda Campina (o que não impossibilitou obtenção de registros sobre a área do Tanque da Tapera, conseguidos em locais muito próximos da Fazenda Campina, assim como nas estradas de acesso às comunidades próximas, juntando-se aos relatos dos membros das comunidades quilombolas envolvidas). Esta fazenda, mesmo sendo reconhecida pelo relatório antropológico como parte do território quilombola, foi excluída da área para fins de regularização fundiária, respeitando o mandato judicial.

⁴¹⁴ Consta na fl. 453 a 475 do processo administrativo INCRA/Nº 54160.003747/2011-77.

⁴¹⁵ Tais pareceres constam às fls. 507 a 509 e 511 a 513 do processo administrativo INCRA/Nº 54160.003747/2011-77.

muitas vezes, acabaram por expulsá-los das terras que tradicionalmente ocupavam e reduzindo-os à miserabilidade;

4. Que a ocupação não se refere somente ao “chão de morada”, às áreas de construção de casas permanentes;
5. Que “o relatório antropológico historiou e registrou devidamente a presença da comunidade quilombola no espaço territorial identificado, descrevendo amplamente as suas essenciais relações de pertencimento”;
6. Que o RTID é constituído por peças técnicas distintas, complementares e indispensáveis, conforme prevê a IN/INCRA/Nº57/2009, mas que todas as informações necessárias foram levantadas e apresentadas. Que não há exigência de um laudo agrônômico, mas sim que o “laudo antropológico inclua informações sobre o ambiente e a produção do território pleiteado”;
7. Que o cadastro das famílias quilombolas “representa tão somente um momento na dinâmica de movimentação de pessoas que nutrem o sentimento de pertencimento em relação à comunidade, independente da sua faixa etária, mas sim em função do reconhecimento de vínculos com a comunidade”.

A contestação foi apreciada e julgada improcedente pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA/BA em 06 de abril de 2017. Notificada para oferecer recurso da decisão, a Opalma S.A manifestou desistência deste direito em vista da possibilidade de uma desapropriação amigável. Não há nos autos uma explicação do motivo da desistência. Ao que parece, a empresa perdeu interesse pela exploração do imóvel ou, em virtude do longo périplo burocrático-judicial em que se transformou esse caso, resolveu assentir com a desapropriação. Com a desistência do recurso, foram tomadas as providências para o reconhecimento formal do território quilombola, o que ocorreu com edição da Portaria INCRA/Nº 863, de 22 de maio de 2018, publicada no DOU de 24 de maio de 2018⁴¹⁶.

⁴¹⁶ Por questão de correção técnica no perímetro levantado, esta Portaria foi retificada com a publicação no DOU de 14 de dezembro de 2018 (Edição 240, seção 1 página 4) nos seguintes termos: “Na Portaria/INCRA/P/Nº 863, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 24 de maio de 2018, Seção 1, página 5, que reconheceu e declarou como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Caônge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá, área situada no Município Cachoeira, no Estado da Bahia, no art. 1º, onde se lê: “a área de 973,0591 ha (novecentos e setenta e três hectares cinco ares e noventa e hum centiares)”, **leia-se: “a área de 907,1660 ha** (novecentos e sete hectares dezesseis ares e sessenta centiares)”, no Parágrafo 1º do art. 1º, onde se lê: “ao norte com a Fazenda Opalma, Rio Sucupemba, Estrada Vicinal e a Fazenda Cabonha; a leste com Fazenda Opalma, Rio Sucupemba, Estrada Vicinal, Faixa de Domínio da BA-880, Marina Aragão e RESEX Marinha Baía do Iguape; ao sul

Publicado em: 24/05/2018 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Gabinete

PORTARIA Nº 863, DE 22 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, resolve:

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Caônge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR.05/Nº(s) 20/2012, 55/2012 e 36/2013, dos dias 13/02/2012,30/04/2012 e 11/03/2013, respectivamente.

Considerando os termos da ATA/REUNIÃO/CDR/SR-05/Nº19/2015, de 24 de agosto de 2015, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-05 no Estado do Bahia, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-05/BA nº 54160.003747/2011-77, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Caônge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá, a área de 973,0591 ha (novecentos e setenta e três hectares cinco ares e noventa e hum centiares), situada no Município Cachoeira, no Estado Bahia.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do Território Quilombola Caônge, Dendê, Engenho da Praia, Engenho da Ponte e Calembá são: ao norte com a Fazenda Opalma, Rio Sucupemba, Estrada Vicinal e a Fazenda Cabonha; a leste com Fazenda Opalma, Rio Sucupemba, Estrada Vicinal, Faixa de Domínio da BA-880, Marina Aragão e RESEX Marinha Baía do Iguape; ao sul com Estrada Vicinal, Faixa de Domínio da BA-880, Marina Aragão e RESEX Marinha Baía do Iguape; a oeste com RESEX Marinha Baía do Iguape, Fazenda Opalma, Estrada Vicinal, Rio Sucupemba e Fazenda Cabonha.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54160.003747/2011-77 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

com Estrada Vicinal, Faixa de Domínio da BA-880, Marina Aragão e RESEX Marinha Baía do Iguape; a oeste com RESEX Marinha Baía do Iguape, Fazenda Opalma, Estrada Vicinal, Rio Sucupemba e Fazenda Cabonha",leia-se:"ao norte com a Fazenda Opalma, Estrada Vicinal e a Fazenda Cabonha; a leste com Fazenda Opalma, Faixa de Domínio da BA-880, Fazenda Campina e RESEX Marinha Baía do Iguape; ao sul, Fazenda Campina, Faixa de Domínio da BA-880 e RESEX Marinha Baía do Iguape; a oeste com RESEX Marinha Baía do Iguape, Fazenda Opalma, Estrada Vicinal e Fazenda Cabonha".(grifo meu).

Atualmente estão sendo feitas as tratativas técnicas para que o território quilombola reconhecido seja declarado de interesse social pela Presidência da República, para que o imóvel possa ser desapropriado e titulado para as comunidades quilombolas. Contudo, com a posse do Presidente Jair Bolsonaro, em 1º de janeiro de 2019, houve uma mudança de conjuntura política no Brasil e os encaminhamentos subsequentes a esse processo (e todos os demais processos de regularização fundaria quilombola) estão em suspensos aguardando novas diretrizes⁴¹⁷. Como houve a anuência do proprietário da Fazenda Opalma com uma possível desapropriação amigável, foi afastada, por enquanto, a judicialização desse processo.

6.2.2 Repercussões do relatório na esfera acadêmica e/ou na formação profissional

O relatório de Caonge e outras foi elaborado no âmbito do contrato do INCRA com empresa Ecodimensão Ltda, que deu origem a outros 03 (três) relatórios antropológicos. Assim como mostrei nos outros dois casos, essa experiência de trabalho teve repercussões acadêmicas e na carreira dos técnicos. Para o antropólogo Breno Trindade, como vimos, este foi o seu primeiro relatório, sendo que posteriormente ele trabalhou produzindo outros relatórios, contratado pela empresa Cultura, Meio Ambiente e Patrimônio Ltda - CAMPO, relativos às Comunidades Quilombolas de Engenho Novo do Vale do Iguape (Cachoeira/BA) e Engenho da Cruz (Cachoeira/BA)⁴¹⁸. Breno hoje cursa doutorado em Antropologia na Universidade de Brasília (UnB), desenvolvendo pesquisas sobre comunidades tradicionais em Minas Gerais. Antes, em 2014, defendeu uma dissertação de mestrado em Antropologia, na UFBA, intitulada *Políticas patrimoniais e salvaguarda: conflitos e estratégias no reconhecimento do samba de roda do Recôncavo Baiano* (Trindade, 2014), orientado pela Profa. Dra. Ana Paula Comin de Carvalho.

⁴¹⁷ No seu primeiro dia de mandato o Presidente Jair Bolsonaro (2019 - ?) editou a Medida Provisória Nº 870, de 1º de janeiro de 2019 que transferiu a competência da identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos do INCRA para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

⁴¹⁸ A empresa foi contratada pela ONG italiana COSPE – Cooperação para do Desenvolvimento dos Países Emergentes - que, em parceria com a UFRB, produziu e doou os relatórios antropológicos as comunidades para subsidiar os processos de regularização fundiária junto ao INCRA. Estes relatórios foram produzidos junto com a antropóloga Mariana Balén Fernandes.

Já a antropóloga Mariana Balen Fernandes, como vimos, antes de ser contratada pela Ecodimensão, tinha experiência com a produção de relatórios antropológicos⁴¹⁹. Este trabalho, então, agregou mais *expertise* à carreira desta antropóloga que participou da produção (diretamente como autora e/ou como coordenadora) de 18 (dezoito) relatórios no RS, em SE e na BA⁴²⁰, sendo hoje, seguramente, uma das antropólogas brasileiras com mais experiência neste campo. Na Bahia ela participou da execução de 08 (oito) relatórios antropológicos: o relatório antropológico da Comunidade Quilombola São Brás (Santo Amaro/BA), contratada pela empresa Ecodimensão; o relatório antropológico da Comunidade Quilombola Quingoma (Lauro de Freitas/BA), contratada pela empresa Biomonitoramento e Meio Ambiente Ltda⁴²¹; o relatório antropológico da Comunidade Quilombola Volta Miúda (Caravelas/BA), contratada pela empresa Olhares Consultoria Antropológica Ltda⁴²²; os relatórios antropológicos das Comunidades Quilombolas de Engenho Novo do Vale do Iguape (Cachoeira/BA) e Engenho da Cruz (Cachoeira/BA), contratada pela empresa Cultura, Meio Ambiente e Patrimônio Ltda - CAMPO⁴²³.

Em 2016, Mariana defendeu uma tese de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA intitulada *Ilha de Cajaíba: Lugar, Pertencimento e Territorialidade nas Comunidades Quilombolas de Acupe, São Braz e Dom João/Recôncavo Baiano* (Fernandes, 2016), orientada também pela Profa. Dra. Ana Paula Comin de Carvalho. Na tese ela analisa os usos e sentidos atribuídos por estas 03 (três) comunidades quilombolas localizadas no Recôncavo Baiano à Ilha de Cajaíba, buscando compreender as relações entre os pescadores e marisqueiras das comunidades e os conflitos territoriais por elas vivenciados a partir da noção de lugar (Fernandes, 2016). As suas pesquisas anteriores em comunidades quilombolas no Recôncavo, iniciadas com a produção e coordenação de relatórios antropológicos, fomentou a escolha do tema e campo empírico de sua tese de doutoramento. Mariana também tem artigos publicados refletindo sobre a sua prática profissional na produção de laudos antropológicos, ética e

⁴¹⁹ Além da experiência com a produção de relatórios antropológicos, Mariana trabalhou na FCP, entre 2009 e 2011, com a elaboração de pareceres sobre os licenciamentos ambientais dos empreendimentos que impactam comunidades quilombolas.

⁴²⁰ Segundo Mariana, os relatórios antropológicos produzidos por ela em outros estados formam: da Comunidade Quilombola Morro Alto (RS), Rio Pardo (RS), Ladeiras (SE), Povoado Forte (SE), Pontal da Barra (SE), Desterro (SE), Caraíbas (SE), Combe (SE), Terra Dura /Coqueiral (SE) e Bela Vista/Quebra Chifre(SE).

⁴²¹ Empresa contratada pelo Governo do Estado da Bahia que, em parceria com o INCRA, fez o relatório antropológico da Comunidade Quilombola Quingoma.

⁴²² Empresa contratada pelo INCRA/BA para a produção de 05 (cinco) relatórios antropológicos no Extremo Sul da Bahia, como relatado no capítulo anterior.

⁴²³ Relatório produzido em parceria com o antropólogo Breno Trindade.

antropologia, comunidades quilombolas, entre outros⁴²⁴. Recentemente, no início de 2019, após aprovação em concurso público, a antropóloga foi nomeada como Professora do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), localizado na cidade de Santo Amaro/BA.

A geógrafa Poliana Reis em defendeu, em 2015, no Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos, da UFBA, uma dissertação de mestrado intitulada *Quilombo e Territorialidades: a construção do território étnico São Joaquim de Paulo, no município de Vitória da Conquista – BA* (Reis, 2015), orientada pelo Prof. Dr. Jocélio Teles dos Santos. Atualmente, Poliana trabalha na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, na coordenação de educação quilombola.

Nota-se, desta forma, como estes profissionais foram influenciados pelas pesquisas relacionadas aos relatórios e por esta prática profissional, fomentando o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos sobre a questão quilombola na Bahia e contribuindo para a consolidação de suas carreiras.

⁴²⁴ Entre os artigos publicados de autoria de Mariana Balén Fernandes os mais recentes são: FERNANDES, 2016; FERNANDES, 2015; FERNANDES, 2013 e FERNANDES e MULLER, 2013.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção dos relatórios técnicos de identificação e delimitação dos territórios quilombolas é uma prática administrativa e antropológica que teve início no Brasil na década de 1990, num contexto de muitas incertezas legais, normativas e institucionais. A partir de então, os/as antropólogos/as brasileiros, capitaneados pela FCP, em meio a um campo de disputas com outras áreas do conhecimento, sobretudo a História, foram acionados como *experts* para responder às demandas técnico-científicas postas ao Estado para a operacionalização do art. 68 do ADCT da Constituição Federal, promulgada em 1988.

Com a mudança de contexto político, no início dos anos 2000, as ações de regularização fundiária dos territórios quilombolas foram transferidas da FCP para o INCRA e a necessidade dos estudos antropológicos foi, inicialmente, posta em xeque. O Decreto 4.887/2003 (hoje vigente) foi omissivo quanto a esta peça técnico-científica, no entanto, posteriormente, face uma série de reações políticas e jurídicas contrárias aos procedimentos de identificação e delimitação territorial quilombola, as pesquisas antropológicas foram definitivamente inseridas como prática neste campo de atuação estatal. Sucessivas regulamentações do Decreto pela autarquia agrária detalharam os procedimentos para a elaboração dos relatórios técnicos, trazendo a *práxis* antropológica para o centro do debate.

Nesta tese fiz uma etnografia deste campo de elaboração dos relatórios técnicos pensando-os como *processos etnográficos*, descritos e analisados a partir de seus contextos, textos, subtítulos e pós-textos. Para tanto, tomei como referência as experiências da Superintendência Regional do INCRA na Bahia, de 2003 a 2018, dedicando-me mais detidamente nos relatórios das comunidades quilombolas Parateca e Pau D'Arco, Velame e Caonge e outras. O exame detalhado de cada caso empírico permitiu-me registrar um período da história dessa prática estatal na Bahia e levantar uma série de problemas teórico-metodológicos e éticos que povoam o universo dessa prática profissional específica, de questões sobre o próprio desenvolvimento da Antropologia no Brasil e da formação dos/das antropólogos/as.

Nos capítulos 1 e 2 apresentei o processo de produção do relatório técnico de identificação e delimitação territorial da Comunidade Quilombola Parateca de Pau

D'Arco. Descrevi o seu contexto de produção, mostrando como foi a transição de competência da FCP para o INCRA e as alterações legais e normativas que se sucederam, bem como a Superintendência Regional da Bahia atuou nos primeiros anos após o Decreto 4.887/2003. Descrevi como foi o processo de estruturação do convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID, que possibilitou um diálogo (e muitas tensões) entre diversos saberes acadêmicos, técnicos, legais, burocráticos, institucionais e até mesmo pessoais, que resultaram numa metodologia inovadora nesse campo de atuação. Este convênio deixou um importante legado, imprimindo uma determinada orientação metodológica concernente à forma de elaboração dos relatórios técnicos na Superintendência Regional do INCRA/BA. De certa forma, ainda hoje pode ser percebida na prática institucional os reflexos desse aprendizado, mas, claro, com várias mudanças que foram incorporadas nas experiências que se seguiram.

É notório como em alguns estados, a exemplo de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, o INCRA, logo após o Decreto 4.887/2003, firmou sólidas parcerias com núcleos de pesquisa da área de Antropologia, sediados em universidades⁴²⁵, para fazer os primeiros relatórios técnicos. Estes núcleos de pesquisa já tinham um acúmulo de trabalhos, inclusive laudos, relativos às comunidades quilombolas. Porém, na Bahia, esse contexto foi diferente, pois, no início dos anos 2000, não havia nenhum núcleo de pesquisa que tratasse da questão quilombola. Mesmo sendo a Bahia um dos estados com maior quantidade de comunidades quilombolas do país, a UFBA, por exemplo, não contava com pesquisadores especializados no tema e com maiores interesses de pesquisa na área⁴²⁶.

Desta forma, quando o INCRA/BA propôs a formalização do convênio com a UFBA para a produção dos primeiros relatórios técnicos, a proposta acabou sendo executada por um grupo de pesquisa da área da Geografia (o Projeto GeografAR). Os antropólogos neste caso foram incorporados à equipe mais por iniciativa do próprio

⁴²⁵ Em SC e no RS a parceria foi com Núcleo de Estudos de Identidade e Relações Interétnicas (NUER), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). No RJ a parceria foi com Universidade Federal Fluminense (UFF).

⁴²⁶ Até então a UFBA era a única universidade federal do estado, mas não contava com um Programa de Pós-Graduação em Antropologia, criado somente em 2007. Atualmente as comunidades quilombolas estão sendo objeto de estudo em núcleos de pesquisa da UFBA e de outras universidades federais recentemente criadas na Bahia, como a Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) e a Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) e em algumas universidades estaduais, como a Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Nota-se que, de certa forma, a demanda posta pelo campo dos laudos antropológicos ajudou a fomentar essa agenda de pesquisa na Bahia.

Projeto GeografAR (por compreender a afinidade teórica da Antropologia com a questão quilombola) que por uma exigência do próprio INCRA. Assim, a Antropologia, embora tenha participado desse processo, teve um papel auxiliar. Com efeito, o relatório de Parateca e Pau D'Arco foi orientado por uma perspectiva teórica própria da Geografia Agrária que vê a busca pelo reconhecimento quilombola como mais uma estratégia de resistência de determinados grupos sociais (neste caso as comunidades quilombolas) frente a um quadro de concentração fundiária e conflitos agrários resultantes da atuação do Estado e do capital (luta “pela” terra e “na” terra). O recorte agrário dominou a construção narrativa do texto, com o foco mais na caracterização espacial/territorial que na caracterização étnica/identitária. A análise partiu do contexto regional para o local e os mapas foram utilizados como elemento indissociável da narrativa.

Nos Capítulos 3 e 4 resgatei o processo de produção do relatório antropológico de identificação e delimitação territorial da Comunidade Quilombola Velame. Apresentei como se deu a conformação dos convênios (FASEC e FAPEC) num contexto de alterações normativas, quando os/as antropólogos/as passaram (ou voltaram) a protagonizar as ações de produção dos relatórios. Cabe lembrar que no período de atuação da FCP na Bahia (antes de 2003) os relatórios foram produzidos por antropólogos. Com a atuação do INCRA, a partir de 2003, os geógrafos inicialmente tiveram papel preponderante e, posteriormente, os antropólogos voltaram a coordenar esse trabalho. Desta forma, o relatório de Velame tem a “marca” de uma peça produzida com o saber/fazer das Ciências Sociais.

O referencial teórico-metodológico do relatório de Velame se forjou em meio um campo de embates técnicos e acadêmicos ocorridos no âmbito dos convênios a partir de duas perspectivas teóricas distintas das Ciências Sociais: uma delas que as minhas interlocutoras entendiam ter um caráter “mais sociológico” e a outra um caráter “mais antropológico”. A etnografia do *processo etnográfico* de produção do relatório me permitiu observar como as diferentes habilitações do cientista social (sociólogos/as, antropólogos/as) condicionaram sobremaneira a identidade profissional dos sujeitos, repercutindo na escrita dos próprios relatórios. No caso de Velame, a autora deu ênfase à teoria do campesinato, articulando-a com a teoria da etnicidade. Os quilombolas são caracterizados como, antes de tudo, camponeses que se reproduzem a partir do trabalho familiar na terra. A narrativa é construída para demonstrar que outras identidades relacionadas com a realidade camponesa podem se sobrepor, todavia, a variante étnica

quilombola aparece hoje como fundamental para entender os processos sociais na comunidade, mas não é determinante deles.

Já no caso do relatório de Caonge e outras, o referencial teórico, diferentemente do relatório de Velame, privilegiou o “recorte étnico”, numa clara adesão à teoria da etnicidade. Não se trata aqui de tomar a teoria do campesinato e a teoria da etnicidade como campos autônomos, mas de perceber que a partir de “uma tônica de formação”, deu-se mais ênfase a uma determinada linha teórica. Portanto, não há como analisarmos estes relatórios sem nos referirmos à teoria social e à história dos núcleos formadores dos cientistas sociais no Brasil.

Muito embora possamos pensar que houve nas últimas décadas uma migração das referências da teoria do campesinato para as referências da teoria da etnicidade no que tange os laudos antropológicos, não podemos dizer que haja, na história das ciências sociais no Brasil, diferenças disciplinares que autorizem associar exclusivamente a teoria do campesinato à Sociologia e a teoria da etnicidade à Antropologia. Ambos os temas foram/são pesquisados pelas duas disciplinas. Portanto, uma questão aberta pela tese, mas que não foi possível aprofundar na pesquisa, diz respeito aos motivos pelos quais as minhas interlocutoras traduziram essa questão em termos de diferenças disciplinares.

O que foi possível verificar é que, na Bahia, os convênios com a FAPEC e a FASEC acabaram “abrindo um campo profissional e teórico-metodológico” que foi ocupado basicamente por recém-formados/as cientistas sociais da UFBA, habilitados tanto em Antropologia quanto em Sociologia. Nesta universidade, a formação dos cientistas sociais tem um caminho em comum, mas em um momento da trajetória acadêmica, os graduandos escolhem uma determinada especialização (sociologia, antropologia ou ciência política), o que os tornam profissionais diferenciados em suas perspectivas de análise. Desta forma, essa situação etnográfica que descrevi e analisei na tese refere-se, portanto, a uma configuração local, própria da formação do cientista social da UFBA. Trata-se de um dado importante para a compreensão dos relatórios produzidos na Bahia num determinado período e da formação dos/das antropólogos/as e sociólogos/as nesse contexto regional, mas que, de forma alguma, pode ser generalizado, extrapolado para pensar outras situações sociais que deram origem aos relatórios técnicos no Brasil. Relatórios produzidos por cientistas sociais, antropólogos/as ou sociólogos/as, formados por outras universidades e/ou em outras épocas, em outros contextos, provavelmente apresentarão outras perspectivas analíticas quanto ao lugar da teoria do

campesinato e da teoria da etnicidade (e da relação entre ambas) como balizadoras da identificação e delimitação dos territórios quilombolas.

Nos capítulos 5 e 6 resgatei o processo de produção do relatório antropológico de identificação e delimitação territorial das Comunidades Quilombolas Caonge e outras. Apresentei o contexto de terceirização dos relatórios antropológicos, a contratação da empresa que produziu o relatório de Caonge e outras (Ecodimensão), as condições e os problemas do contrato. A execução indireta do relatório, por uma empresa privada, trouxe uma série de complicações e novas mediações. As complicações foram provocadas pelos típicos problemas que envolvem a terceirização no Brasil, relacionadas a precariedade do vínculo empregatício e as dificuldades para a realização do trabalho de campo, além dos baixos salários. Outra dificuldade é que, em geral, as empresas não são especializadas em pesquisas etnográficas, gerando incompreensões e constrangimentos, como a recusa para alargamento do tempo de campo na comunidades e pressão para a diminuição do tempo da escrita. Uma nova mediação aparece neste universo, que advém dos pareceres (do INCRA e da ABA) elaborados como parte do monitoramento do contrato. O texto final do relatório foi submetido a instâncias avaliadoras, sendo resultante de várias leituras e análises.

A etnografia do processo de produção deste relatório apontou para uma situação que tem sido muito recorrente no contexto de terceirização dos relatórios antropológicos: um maior relacionamento interdisciplinar. Como os termos de referência que orientaram os procedimentos licitatórios exigiram que as empresas contratassem profissionais de diversas formações, houve um aumento da participação de geógrafos/as, agrônomos/as, biólogos/as, historiadores/as e outros cientistas humanos, sociais e ambientais. Este relacionamento interdisciplinar compulsório tem trazido muitas incompreensões e disputas, mas também profícuos diálogos. No caso do relatório de Caonge e outras destaquei a abertura da equipe técnica para isto, propiciando um diálogo proveitoso da Antropologia com a História (pesquisa documental e historiográfica) e com a Geografia, para além da Cartografia (quilombos vistos como “territorialidades específicas” e o patrimônio cultural visto como “rugosidades do espaço”). Em geral, uma maior ou menor abertura para a interdisciplinariedade, depende da trajetória específica dos sujeitos ou das suas experiências prévias com trabalho em equipe.

Um aspecto importante da pesquisa tem relação com o fomento à reflexividade dos sujeitos sobre a sua própria atuação no contexto de produção dos relatórios. Todos/as

com quem conversei problematizaram os seus relatórios técnicos em oposição às pesquisas acadêmicas (para monografias, teses, dissertações, artigos etc), destacando, contudo, o caráter técnico-científico do seu trabalho. Concordam que a pesquisa para um relatório técnico é mais dirigida, não pautada pelos interesses do/a pesquisador/a, mas pelos interesses das comunidades e do Estado. O objetivo da pesquisa/perícia está previamente delineado e não há margem para alterações: já se vai a campo sabendo o que precisa ser feito, sendo necessário, contudo, decidir “como fazer”.

Os relatórios são elaborados em meio a muitas expectativas, tanto dos quilombolas que “sempre acham que ele é mais do que realmente é”, quanto dos agentes públicos (gestores, operadores do Direito etc) e dos demais interessados (fazendeiros, mediadores etc). Esta situação provoca nos profissionais envolvidos com essa prática muitas tensões e um enorme senso de responsabilidade. Os quilombolas muitas vezes consideram que o relatório antropológico é o texto que “vai salvar a vida deles” pois resolverá os conflitos fundiários e outros problemas vivenciados. No entanto, o relatório antropológico faz parte de uma primeira etapa do processo de titulação que, via de regra, tem se alongado por muitos anos por causa da excessiva burocratização, dificuldades financeiras e estruturais e, sobretudo, falta de “vontade política”.

Malgrado o esforço da Superintendência Regional do INCRA/BA para viabilizar a produção dos relatórios técnicos, sobretudo nos primeiros anos após 2003, nenhum território quilombola foi titulado. O aprendizado com as diversas experiências de produção dos relatórios técnicos ao longo desses 15 (quinze) anos instrumentalizou o INCRA para lidar com as questões quilombolas, desenvolvendo na autarquia agrária uma *expertise*, fruto de enormes investimentos financeiros e da capacitação (em cursos de curta duração, de pós-graduação e em seminários, mas, sobretudo, em serviço) de recursos humanos altamente qualificados e especializados. Ademais, os relatórios técnicos, além de legitimar as ações do Estado nesta matéria, são também importantes fontes de pesquisa histórica, geográfica, sociológica, ambiental e etnográfica sobre os grupos quilombolas brasileiros. Contudo, nos últimos anos, em virtude da falta de priorização política, das reações dos ruralistas e da conjuntura fiscal e política do país, os processos administrativos de titulação dos territórios quilombolas têm enfrentado enormes entraves nas esferas dos três poderes da República. Como consequência, as comunidades quilombolas que foram objeto dos relatórios técnicos aguardam a efetivação dos seus direitos territoriais, consagrados constitucionalmente.

Fazer laudos enseja diversas preocupações técnicas que passam pela necessidade de fundamentar com coerência a reivindicação territorial das comunidades quilombolas e não as prejudicar em função de inconsistências e vícios no processo administrativo. A própria escrita do texto tem suas peculiaridades pelo seu caráter “mais palatável”, uma vez que há a necessidade de o texto etnográfico neste caso ser compreendido, por exemplo, por um gestor, um advogado e convencer um juiz, dando resposta a outras expectativas que não só as das comunidades. É uma escrita “mais controlada”, sempre medindo como abordar os dados para não expor as comunidades a nenhuma situação de perda de direitos. O que não significa abrir mão da linguagem antropológica, mas escrever um texto menos acadêmico.

Produzir um relatório de identificação e delimitação territorial envolve um esforço intelectual, institucional e pessoal para adequar a legislação à realidade e vice-versa. Os/as antropólogos/as, manejando com vários tipos de narrativas, fazem uma importante operação de tradução da realidade social para a linguagem jurídica. A Antropologia, neste contexto de diálogo cotidiano e permanente com os operadores do Direito, tem um potencial de “arrejamento” (de ampliação dos horizontes) uma vez que os textos etnográficos são construídos com as pessoas, a partir de uma escuta atenta e interessada de muitas vozes (“as etnografias são textos que falam com mais pessoas”). Os relatórios (os textos) resultam de um processo de análise dos/as antropólogos/as (e demais técnicos), que buscam entender as relações sociais e de poder que estão em jogo e trabalha com as diversas narrativas como insumos.

Os textos jurídicos, em geral, são mais exegéticos, comunicando-se mais com o próprio campo jurídico. Contudo, a descrição e análise dos *processos etnográficos* de produção de relatórios antropológicos de identificação e delimitação territorial quilombola evidencia como a relação entre Antropologia e Direito, marcada por controvérsias e tensões, apresenta também elementos de aproximação interdisciplinar, estimulada pelo objetivo comum, dentro dos “autos dos processos administrativos”, de elaboração conjunta da “melhor interpretação da lei” em favor das comunidades quilombolas. Os/as antropólogos/as, ao *fazer laudos* sem abdicar dos pressupostos teórico-metodológicos da Antropologia, mas se apropriando dos códigos jurídicos e problematizando-os, contribuem para a relativização do formalismo e do universalismo jurídicos. Desta forma, neste campo de atuação profissional, são como uma espécie de “operadores do direito auxiliar”, sem, claro, poder de controle sobre o campo jurídico (e

nem do administrativo).

Uma característica da tecnicidade dos relatórios é sua orientação jurídico-formal dada pelas Instruções Normativas, que são instrumentos de comunicação entre o campo técnico-científico, o campo jurídico e a sociedade em geral. Participei de diversos debates e ouvi muitas críticas, sobretudo em eventos acadêmicos, sobre um certo “engessamento” da prática antropológica provocada pela burocratização normativa. Os/as meus/minhas interlocutores/as apresentaram posicionamentos diversos quanto a isto, cada um/uma elaborando distintamente a sua relação com as Instruções Normativas. Para alguns/algumas, as Instruções Normativas servem para “uniformizar para quem vai ler” (numa perspectiva externa, dos/as leitores/as) e “ajuda a chamar a atenção para os dados que a gente precisa ter realmente” (numa perspectiva interna, do/a autor/a). Outros/outras consideraram que as Instruções Normativas são “até bem amplas”, não representando uma “camisa de força” pois existe uma liberdade de escrita e tópicos não previstos na norma podem ser acrescentados, caso necessário. Há aqueles/aqueles que veem problemas em alguns pontos exigidos nas normativas por considerá-los “excessivos” e, se não pesquisados e anunciados nos relatórios, podem dar margem para contestações (por descumprimento da normativa). Contudo, todos/as reconheceram que neste campo de atuação profissional um mínimo de direcionamento é necessário, daí a imprescindibilidade de uma normativa.

Enfim, o que percebi nesta etnografia é que, em geral, as Instruções Normativas não foram utilizadas como uma espécie de questionário ou de sumário (um guia para o texto), mas como documento balizador para os trabalhos de campo. É claro que os/as autores/as tiveram o cuidado de abordar todos os itens exigidos nas Instruções Normativas, no entanto, os tipos de organização da estrutura textual dos relatórios foram os mais diversos. Isto sinaliza para uma certa margem de criatividade possível neste campo de atuação profissional, relacionada ao “mínimo de discricionariedade” dos agentes públicos.

Vimos, nesta tese, como o trabalho etnográfico de produção de cada relatório apresenta “um quadro complexo de interações entre diversos agentes” e como foram sedimentadas e equacionalizadas, nos textos, as múltiplas vozes dos atores envolvidos. Nesta prática profissional, o desafio que está sempre colocado é o da construção de narrativas plausíveis sobre a história e a territorialidade das comunidades, forjadas num diálogo com o Direito, com os quilombolas e com os mediadores. Trata-se de construir

uma justificativa, ancorada etnograficamente, para o reconhecimento dos territórios quilombolas.

Nos 03 (três) relatórios etnografados, descrevi e analisei como este desafio foi vencido a partir dos casos empíricos. Ressalto, mais uma vez, que o meu objetivo não consistiu em avaliar os relatórios, considerando-os como mais ou menos adequados ou qualificados tecnicamente e/ou cientificamente. Quis mostrar, como anunciei na introdução, como cada relatório é fruto das experiências profissionais e acadêmicas que se acumulam, atualizam-se e se aprimoram continuamente, além de suscitar questões merecedoras de reflexões de natureza teórico-metodológicas e éticas. Portanto, cada *processo etnográfico do fazer laudo* não pode ser pensado enquanto uma unidade de análise em si mesma, de forma isolada.

Uma questão fundamental para a produção dos relatórios é a capacidade, esperada dos os/as antropólogos/as e dos demais técnicos, para promover um mapeamento do papel de outras instituições públicas envolvidas com a regularização fundiária em curso, entendendo o seu funcionamento e estabelecendo relações (às vezes até pessoais) com os seus agentes. Cada situação empírica objeto da identificação e delimitação quilombola pode exigir da equipe técnica conhecimentos especializados relativos à competência de um determinado órgão público, como a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), quando os territórios quilombolas incidem sobre áreas da União ou Unidades de Conservação, como vimos nesta tese. As equipes técnicas normalmente não ficam alheias a isto, mesmo porque, no pós-texto, vários órgãos públicos se manifestam sobre os relatórios produzidos, interferindo no curso do processo administrativo. O Estado (e seus órgãos) é uma máquina de produção de procedimentos e regulamentações e, em cada situação concreta de identificação e delimitação territorial quilombola, os agentes sociais (a equipe técnica) precisam manejar estes procedimentos e regulamentações com conhecimento e competência.

Assim, fazer interlocuções e mediações com outras instituições públicas, ajudando a construir soluções para a estabilização do território delimitado, é outra competência que, quase sempre, os/as antropólogos/as exercitam na produção de um relatório de natureza técnico-científica. Não estou me referindo, de forma alguma, a mediações espúrias, que prejudiquem as comunidades quilombolas, sem atentar para os compromissos éticos inerentes à profissão. Sabemos que decisão final sobre o território a ser titulado não cabe

aos antropólogos/as, mas às instâncias decisórias do Estado brasileiro, entretanto, uma peça técnico-científica bem fundamentada constitui-se num instrumento importante de defesa (inclusive perante o Poder Judiciário) e de reconhecimento dos direitos territoriais (e outros) das comunidades.

Ficou evidente nesta tese que não se faz um relatório dessa envergadura sozinho/a e com os instrumentos (teóricos e técnicos) de apenas uma área do conhecimento. Ouvi muitos relatos de antropólogos/as que creditaram determinados aprendizados e parte de suas análises como fruto do contato e do diálogo com outros profissionais. As exigências normativas e os próprios desafios colocados pela complexidade do trabalho foram demandando dos profissionais um “alargamento do olhar”. Os exemplos relatados nesta etnografia apontam para arranjos distintos de relacionamento interdisciplinar. Não há um modelo. Em alguns casos o próprio “produto final” (o relatório) teve uma autoria coletiva, refletindo mais o exercício do diálogo empreendido; em outros casos é o/a antropólogo/a quem protagoniza a autoria.

Por fim, retorno a uma questão anunciada na introdução, que inspirou esta pesquisa, sobre a natureza (antropológica ou não) dos relatórios antropológicos: Há antropologia nos laudos? (Silva, 1994). Esta pergunta, colocada por Aracy Lopes da Silva há quase 20 anos, continua atual, em virtude das experiências concretas advindas do aumento de pesquisas técnico-científicas para a elaboração de laudos, relatórios, perícias, pareceres, notas técnicas e outros documentos congêneres no Brasil. Esta tese insere-se no campo de problematização deste debate à medida que procurei discutir, aprofundar, atualizar e reformular com os meus interlocutores (antropólogos/as, sobretudo) uma série de questões que emergiram no contexto dos processos de produção dos relatórios na Bahia nos últimos 15 (quinze) anos. De forma alguma me propus dar uma resposta categórica à pergunta de Aracy Lopes da Silva. O que fiz consistiu em promover uma reflexividade dos/as antropólogos/as sobre a questão, tendo como “pano de fundo” a Antropologia que está sendo praticada/construída no Brasil no bojo desses processos.

Tanto os/as antropólogos/as nos quais me baseei como fundamentação teórica quanto os que entrevistei durante a pesquisa foram uníssonos em afirmar que a produção dos laudos/relatórios é um exercício antropológico. Cada antropólogo/a constrói uma relação diferente com o(s) seu(s) relatórios e com a experiência que lhe deu origem, teorizando sob variadas perspectivas a natureza “antropológica” dessa *práxis*. Porém,

uma questão consensual refere-se à etnografia como forma de produção dos dados e como a principal característica que define o caráter antropológico dos relatórios antropológicos.

Escutei diversas vezes que “os bons laudos são aqueles que fazem boas etnografias”. Obviamente que produção desse tipo específico de relatório enseja uma prática etnográfica em consonância com as vicissitudes e os desafios inerentes a esta demanda específica, não se confundindo com o modelo clássico das etnografias, ao estilo malinowiskiano.

Pensando a etnografia como *processo prático*, as ações dos sujeitos (antropólogos e não-antropólogos) tem tanta importância quanto o texto etnográfico em si (o relatório). Procurei descrever as ações concretas (muitas vezes apagadas no percurso do tempo, mas recuperadas na minha etnografia) dos agentes implicados na identificação e delimitação de territórios quilombolas na Bahia, recuperando os contextos de elaboração dos relatórios, as questões explícitas e implícitas que orientaram sua redação e algumas consequências que estes engendraram, delineando como esses elementos foram se configurando, concatenando-se e se complementando. Não tomei os relatórios como “produtos” em si mesmo, como unidades de análise isoladas, limitando-me aos “textos”, mas tendo-os como eixo central para compreensão de um processo social mais amplo e dinâmico.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. In: *Quilombos. Identidade étnica e territorialidade*. Eliane Cantarino O'Dwyer (Org.). Rio de Janeiro: Editora FGV/ABA, 2002.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terras Tradicionalmente Ocupadas*. Manaus: PPGSCA-UFAM, 2006.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. *Os Quilombos e as Novas Etnias*. Manaus, UEA, 2011.
- ALMEIDA, Marco Antonio Delfino de. Diálogos entre antropologia e direito à luz dos laudos periciais. In: Oliveira, João Pacheco de; Mura, Fabio; Silva, Alexandra Barbosa. *Laudos antropológicos em perspectiva*; Brasília: ABA, 2015.
- ANUNCIACÃO, Diana. *Da migração a permanência: o projeto pedagógico da Escola Família Agrícola do Sertão como fator de intervenção e transformação da lógica de reprodução da família camponesa nordestina*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.
- ARRUTI, José Mauricio Andion. *A emergência dos “remanescentes”: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas*. In: Mana. Estudos de Antropologia Social. PPGAS-UFRJ.3/2. Rio de Janeiro: PPGAS, 1997.
- ARRUTI, José Maurício Andion. *Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola*. Bauru: EDUSC, 2006. p. 370.
- ARRUTI, José Maurício Andion. *O quilombo conceitual: para uma sociologia do “artigo 68”*. Rio de Janeiro: mimeo, 2003.
- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Carta de Ponta das Canas*. Florianópolis: ABA, 2000. Disponível em: <http://www.abant.org.br/conteudo/001DOCUMENTOS/DocumentosABA/cartacanas.pdf>.
- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Código de Ética da Associação Brasileira de Antropologia*, s.n.t. Disponível em: <http://www.abant.org.br/?code=3.1>.
- ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA (ABA). *Protocolo de Brasília: laudos antropológicos: condições para o exercício de um trabalho científico*. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2015.
- ASSUNCAO, Luiz de Carvalho. *Os negros do Riacho: estratégias de sobrevivência e identidade social*.v. 1, 1. ed. Natal: UFRN/CCHLA, 1994.
- AYRES, Geny Magna de Jesus Mota. *Comunidades Quilombolas: reivindicação de direitos e afirmação da cidadania*. Tese de Doutorado em Estudos Étnicos e Africanos. Orientadora: Paula Cristina Barreto. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2016.
- BAIOCCHI, Maria de Nazaré. *Negros do Cedro: estudo antropológico de um bairro rural*. São Paulo: Ática, 1983.

BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira 2003.

BARRETTO FILHO, Henyo Trindade; LIMA, Antonio Carlos de Souza (org.). *Antropologia e identificação: os antropólogos e a definição de terras indígenas no Brasil, 1977-2002*. Rio de Janeiro: Contra Capa/Laced/CNPq/Faperj/IIEB, 2005.

BARTH, Fredrik. *Grupos étnicos e suas fronteiras*. 2. ed. São Paulo: UNESP, 1998.

BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.

BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. As etnogêneses: velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político. Rio de Janeiro: Mana, vol. 12, vol 1, 2006.

BOURDIEU, Pierre. *Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1998.

BOURDIEU, Pierre. *Poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. *Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001*. Regulamenta as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas. Brasília, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3912.htm>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. *Decreto nº 4.883, de 20 de novembro de 2003*. Transfere a competência que menciona, referida na Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, 2003b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4883.htm>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. *Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 2003c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. *Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004*. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília, 2004a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Portaria Nº 338, de 9 de março de 2018*. Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/6261504/do1-2018-03-13-portaria-n-338-de-9-de-marco-de-2018-6261500>. Acesso em: 10 de junho de 2019.

BRASIL. *Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003*. Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências. Brasília, 2003a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.678.htm>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares. *Portaria nº 25, de 15 de agosto de 1995*. Diário Oficial, Brasília, 22 ago. 1995. Seção 1, p. 12827-12828.

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares. *Portaria nº 40, de 13 de julho de 2000*. Estabelece as normas que regerão os trabalhos para a identificação, reconhecimento, delimitação e demarcação das autodenominadas “Terras de Pretos”, “Comunidades Negras”, “Mocambos”, “Quilombo”, dentre outras denominações congêneres. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.feambra.org/feambra_sys/conteudo/legislacao/portaria-40-de-2000.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares. *Portaria nº 08, de 23 de abril de 1998*. Estabelece as normas que regerão os trabalhos para identificação, reconhecimento e delimitação das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos, de modo geral, também autodenominadas, “Terras de Preto”, “Comunidades Negras”, “Mocambos”, “Quilombos”, dentre outras denominações congêneres, como parte do processo de titulação. Brasília, 1998. Disponível em: <<http://www.koinonia.org.br/falaegbe/sem/sem04.pdf>>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares. *Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2007*. Brasília, 2007. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2010/11/legis21.pdf>>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Portaria nº 307, de 22 de novembro de 1995*. Brasília, 1995b. Disponível em: <<http://www.cpisp.org.br/htm/leis/fed4.htm>>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Instrução normativa nº 16, de 24 de março de 2004*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/institucional/legislacao--/atosinternos/instrucoes/in16_240304.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Instrução normativa nº 20, de 19 de setembro de 2005*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art.68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Brasília, 2005. Disponível em:

<http://www.incr.gov.br/sites/default/files/uploads/institucionall/legislacao--/atos-internos/instrucoes/in20_190905.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Instrução normativa nº 49, de 29 de setembro de 2008*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinvasão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art.68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.incr.gov.br/sites/default/files/uploads/institucionall/legislacao--/atos-internos/instrucoes/in49_290908.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Instrução normativa nº 56, de 7 de outubro de 2009*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinvasão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art.68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Brasília, 2009a. Disponível em: <http://www.incr.gov.br/sites/default/files/uploads/institucionall/legislacao--/atos-internos/instrucoes/in_56_2009_quilombolas.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *Instrução normativa nº 57, de 20 de outubro de 2009*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinvasão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Brasília, 2009b. Disponível em: <http://www.incr.gov.br/sites/default/files/uploads/institucionall/legislacao--/atos-internos/instrucoes/in_57_2009_quilombolas.pdf>. Acesso em 30 de outubro de 2018.

BRUNER, Edward M. *Ethnography as narrative*. In: Turner, V. W. *The Anthropology of experience*. Chicago: University of Illinois Press, 1986.

BURKE. Peter. História como memória social. In: _____ *Variedades de história cultural*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2006.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *Caminhos da Identidade: Ensaio sobre etnicidade e multiculturalismo*. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: Paralelo 15, 2006.

CARREIRA, Eliane de Amorim. O Lugar da Antropologia no Campo Multidisciplinar do Laudo Pericial. In: Leite, Ilka Boaventura (org.). *Laudos Periciais Antropológicos em Debate*. Florianópolis, NUER/ABA, 2005.

CARVALHO, Ana Paula Comin de. *Entrevista com Jose Augusto Laranjeiras Sampaio*. In: Revista Olhares Sociais, volume 1, número 1, UFRB, janeiro de 2012.

CARVALHO, Ana Paula Comin de. *O "Planeta" dos negros no mundo dos brancos: estudo sobre a manutenção e atualização das fronteiras étnicas de uma comunidade*

negra na cidade de Canoas/RS. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

CARVALHO, Ana Paula Comin de. *O espaço da diferença no Brasil: etnografia de políticas públicas de reconhecimento territorial e cultural negro no sul do país*. Tese de Doutorado em Antropologia Social, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

CARVALHO, Ana Paula Comin de. *Os antropólogos e a definição de terras quilombolas no Brasil (1997- 2015)*. Relatório de atividades do pós-doutorado, CNPQ, Salvador, 2019.

CARVALHO, José Jorge de; OLIVEIRA, Siglia Zambrotti Doria; OLIVEIRA JUNIOR, Adolfo Neves de. *O quilombo do Rio das Rãs: histórias, tradições, lutas*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1996.

CASTELLS, Manuel. Paraísos comunais: identidade e significado na sociedade em rede. Tradução Klaus Brandini Gerhardt. In: _____ *O poder da identidade*. 2. ed. São Paulo: Paz e terra, 1999.

CASTILHO, et al. Introdução. In: Castilho, Sergio Ricardo Rodrigues; Lima, Antonio Carlos Souza; Teixeira, Carla Costa (org.). *Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2014.

CHAGAS, Maria de Fátima. Estudos antropológicos nas comunidades remanescentes de quilombos: sinais que amplificam a luta por uma vida histórica, vida jurídica. In: LEITE, I. B. (org.). *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: Nuer/ABA, 2005.

COMAROFF, Jean e John. “*Etnografia e imaginação histórica*”, Revista Proa, n. 2, v. 1, 2009, pp. 1- 72 [pdf]).

CUNHA, Manuela Carneiro [1979] 1986, “Etnicidade: da cultura residual mas irreduzível”: 96-108. In _____ *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo, Brasiliense/EDUSP.

DaMATTA, Roberto. *Relativizando: uma introdução à antropologia social*. Rio de Janeiro: Rocco, 2010.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Apresentação (contracapa). In: Clifford, James; Marcus, George (org.). *A escrita da cultura*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ; Papéis Selvagens Edições, 2016.

ECODIMENSÃO MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL LTDA. *Relatório Antropológico de Caracterização Histórica Geográfica do Território das Comunidades Remanescentes de Quilombo Caonge, Calembá, Dendê, Engenho da Ponte e Engenho da Praia, Município de Cachoeira/BA*. Salvador, 2014.

FERNANDES, Bernardo Mançano. *Entrando nos Territórios do Território*. In: Paulino, Eliane Tomiasi e Fabrini, João Edimilson (org.). *Campesinato e Territórios em Disputa*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

FERNANDES, Mariana Balén; MULLER, Cíntia Beatriz. *Laudos Antropológicos em Territórios Quilombolas: questões metodológicas e éticas na produção etnográfica*. (ISBN

23180617). In: *Saberes locais e experiências transnacionais: interfaces do fazer antropológico*, 2013, Fortaleza. IV REA XIII ABANNE - Saberes locais e experiências transnacionais: interfaces do fazer antropológico (ISBN - 23180617). Fortaleza: UFC, 2013. v. 1. p. 156-156.

FERNANDES, Mariana Balen *Ilha de Cajaíba: Lugar, Pertencimento e Territorialidade nas Comunidade Quilombolas de Acupe, São Braz e Dom João/Recôncavo Baiano*. Tese de Doutorado em Antropologia. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016.

FERNANDES, Mariana Balen. *Antropologia e ética: a relação entre políticas de Estado e Comunidades Quilombolas*. In: OLIVEIRA, Kelly Emanuely de; OLIVEIRA, Luciana Maria Ribeiro de; NEVES, Ednalva Maciel. (Org.). *Pesquisa e ética na antropologia contemporânea: territorialidade, gênero, saúde e patrimônio*. 1ed. João Pessoa: Editora da UFPB, 2013.

FERNANDES, Mariana Balen. Territórios quilombolas e o Estado: etnicidade, direitos coletivos e processos de licenciamento ambiental e identificação territorial. In: ROCHA, Júlio César de Sá da; SERRA, Ordep. (Org.). *Direito ambiental, conflitos socioambientais e comunidades tradicionais*. 1ed. Salvador.: EDUFBA, 2015, v. 1, p. 81-109.

FERNANDES, Mariana Balén . *Direitos coletivos, patrimônio e conflito: a relação entre políticas de Estado e a comunidade quilombola São Braz (BA)*. In: OLIVEIRA, Rosy; CARVALHO, Ana Paula Comin de; MULLER, Cíntia Beatriz (Org.). *Territorialidades negras em questão: conflitos, lutas por direitos e reconhecimento*. 1ed. Cruz das Almas: Editora da UFRB / Fino Traço Editora Ltda., 2016, v. 9, p. 123-144.

FERNANDES, Ricardo Cid. Produto e Processo: desafios para o antropólogo na elaboração de laudos de impacto ambiental. In: LEITE, I. B. (org.). *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: Nuer/ ABA, 2005.

FERREIRA, Rebeca Campos. *Laudos Antropológicos, responsabilidades sociais. Dilemas do reconhecimento de comunidades remanescentes de quilombos*. Porto Alegre, Civitas, v. 12 nº 2, p.340-358, 2012.

FRAGA, Walter Filho. *Encruzilhadas da Liberdade*. Campinas – SP: UNICAMP, 2006.

GERMANI, Guiomar Inez. Questão Agrária e Movimentos Sociais: a territorialização da luta pela terra na Bahia. In: COELHO NETO, Agripino Souza; SANTOS, Ednusia Moreira Carneiro; SILVA, Onildo Araújo (org.). *(GEO) grafias dos movimentos sociais*. Feira de Santana: UEFS Editora, 2010.

GERMANI, Guiomar; OLIVEIRA, Gilca Garcia de. Reconhecimento de Territórios Quilombolas: A Experiência do Convênio de Cooperação Técnica na Bahia. In: FILHO, Aniceto Cantanhede, TENÓRIO, Andrea Flavia, AYALA, Caroline et.al. *O Incra e os desafios para regularização dos territórios quilombolas: algumas experiências*. Brasília: MDA: Incra, 2006.

GEERTZ, Clifford. *Obras e vidas: o antropólogo como autor*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002.

GEERTZ, Clifford. *O Saber Local: novos ensaios em antropologia interpretativa*. Tradução de Vera Mello Joscelyne. Petropolis, Vozes, 1997.

GIUMBELLI, Emerson. *Para além do "trabalho de campo": reflexões supostamente malinowskianas*. *Revista Braileira de Ciências Sociais*. [online]. 2002, vol.17, n.48, pp.91-107.

GODOI, Emília Pietrafesa de. *O trabalho da memória: cotidiano e história no sertão do Piauí*. São Paulo: UNICAMP, 1999.

GOFFMAN, Erving. *A representação do Eu na vida cotidiana*. 7. ed. Tradução de Maria Célia Santos Raposo. Petrópolis: Vozes, 1996, 233p. (Coleção Antropologia, 8).

GOLDMAN, Márcio. *Lévi-Strauss e os sentidos da História*. *Revista de Antropologia*, São Paulo, USP, v. 42, n. 1-2, 1999, pp. 223-238.

HAESBAERT, R. Identidades Territoriais. In: ROSENDAHL, Z.; CORRÊA, R. L. *Manifestações da Cultura no Espaço*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1999.

HAESBAERT, R. *Territórios Alternativos*. Niterói: EDUFF; São Paulo: Contexto, 2002.

HAESBAERT, Rogério. *Desterritorialização e identidade: a rede "gaúcha" no Nordeste*. Niterói: EDUFF, 1997.

HAESBAERT, Rogério. *O mito da desterritorialização: do "fim dos territórios" à multiterritorialidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

HALWBACHS, Maurice. *A Memória Coletiva*. São Paulo: Vértice, Revista dos Tribunais Ltda, 1990.

HAMMERSLEY, Martin; ATKINSON, Paul. *Etnografia*. Paidós Básica, Barcelona, 1994.

INCRA. *Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 15/2011, de 16 de agosto de 2011* (mimeo).

INCRA. *NOTA TÉCNICA/EGC/CGJ/PFE/INCRA/Nº001/2010, de 08 de novembro de 2010* (mimeo).

INCRA. *NOTA/TÉCNICA/DFQ/Nº012/2009, de 13 de agosto de 2009* (mimeo).

INGOLD, Tim. *Estar vivo. Ensaio sobre movimento, conhecimento e descrição*. Coleção Antropologia. Petrópolis: Vozes, 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA E CULTURAL. *Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola Velame – Vitória da Conquista/BA. A Saga do quilombo Velame: o resgate do passado em busca do futuro*. Salvador, 2009.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. *Relatório Técnico de Identificação, Delimitação e Demarcação da Comunidade Quilombola Parateca e Pau D'Arco. Município de Malhada-Bahia*. Bahia, 2006.

IPHAN/BA. *INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº0369/15, de 19 de novembro de 2015* (mimeo).

L'ESTOILE, Benoit de; SIGAUD, Lygia Sigaud (Org). *Ocupações de terra e transformações sociais*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

L'ESTOILE, Benoit de; NEIBURG, Federico; SIGAUD, Lygia (org.). *Antropologia, impérios e estados nacionais*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ): 2002.

LARAIA, R. B. Apresentação. In: SILVA, O. S. *et al.* (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Edufsc, 1994.

LEITE, Ilka Boaventura (org.). *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: Nuer/ ABA, 2005.

LEITE, Ilka Boaventura. *O Legado do testamento: a comunidade de Casca em perícia*. 2. ed. Porto Alegre: Florianópolis: Ed. da UFRGS NUER/UFSC 2004.

LEITE, Ilka Boaventura. *Quilombos: cidadania ou folclorização?* In: Horizontes Antropológicos. Porto Alegre, n°13, 1999.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. A Antropologia e o Estado no Brasil: breves notas acerca de uma relação complexa. In: Franch et al (Orgs). *Antropologia em novos campos de atuação: debates e tensões*. João Pessoa: Mídia Gráfica Editora, 2015.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. Os relatórios antropológicos de identificação de terras indígenas da Fundação Nacional do Índio: notas para o estudo da relação entre a antropologia e indigenismo no Brasil, 1968-1985. In: LIMA, Antonio Carlos de Souza Lima; BARRETO FILHO, Henyo Trindade (Orgs.). *Antropologia e Identificação. Os antropólogos e a definição de terras indígenas no Brasil, 1977-2002*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria. LACED/CNPq/FAPERJ/IEEB, 2005.

LIMA, Antonio Carlos de Souza; CASTRO, João Paulo Macedo. Política(s) Pública(s). In: PINHO, O.; SANSONE, L. (Eds.). *Raça: perspectivas antropológicas*. Salvador: ABA/EDUFBA, 2008. p. 141-193.

LITTLE, Paul E. *Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por uma Antropologia da Territorialidade. Série Antropologia*. Brasília, 2002.

MALINOWSKI, Bronislaw. *Os Argonautas do Pacífico Ocidental: Um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia*. São Paulo: Abril, 1976.

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

MONTEIRO, Anita Maria de Queiroz. *Castainho: etnografia de um bairro rural de negros*. Recife: Fundação Joaquim Nabuci/Massangana, 1985.

MOURA, Margarida Maria. *Camponeses*. São Paulo: Ática, 1986.

NORA, Pierre. *Entre Memoria e Historia: La problemática de los lugares en: Nora, Pierre (dir.); Les Lieux de Mémoire; 1: La République París, Gallimard, 1984, pp. XVII-XLII. Traducción para uso exclusivo de la cátedra Seminario de Historia Argentina, Prof. Femando Jumar C.U.R.Z.A, Univ. Nacional del Comahue.*

NUER. Boletim Informativo. Territórios Quilombolas. Reconhecimento e Titulação das Terras. v. Nº .2. Florianópolis, NUER / UFSC, 2005.

NUER. Boletim Informativo Regulamentação de Terras de Negros no Brasil. v1. Nº.1. Florianópolis, NUER / UFSC, 1996.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos. In._____. *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). *Quilombos. Identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FGV, ABA, 2002.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Laudos Antropológicos: pesquisa aplicada ou exercício profissional da disciplina? In: LEITE, Ilka Boaventura (org.). *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: Nuer/ ABA, 2005.

O'DWYER, Eliane Cantarino. *O papel social do antropólogo. A aplicação do fazer antropológico e do conhecimento disciplinar nos debates públicos do Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: E-papers, 2010.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: SILVA, Orlando Sampaio *et al.* (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Edufsc, 1994.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *Indigenismo e Territorialização: Poderes, Rotinas e Saberes Coloniais no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1998.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, etnia e estrutura social*. São Paulo: Pioneira, 1976.

PALMIÉ, Stephan & STEWART, Charles. "Introduction. For an anthropology of History", *Hau: Journal of Ethnographic theory* v. 6, n.1, 2016, pp. 207-236.

PEIRANO, Mariza. "*Etnografia, ou a teoria vivida*". *PontoUrbe*, ano 2, versão 2.0, fevereiro de 2008.

PEIRANO, Mariza. *Etnografia não é método*. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 377-391, jul./dez. 2014.

PELS, Peter; SALEMINK, Oscar. *Colonial Subjects: essays on the Practical History of Anthropology*. University of Michigan Press, 1999.

PEREIRA, Deborah Macedo Duprat de Brito. Breves Considerações sobre o Decreto No 3.912/01. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). *Quilombos – identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: Fundação FGV, 2002.

POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teorias da etnicidade*. 2. ed. São Paulo: UNESP, 1998.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O campesinato brasileiro: ensaios sobre civilização e grupos rústicos no Brasil*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1976.

QUEIROZ, Renato da Silva. *Caipiras negros no Vale do Ribeira: um estudo de antropologia econômica*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2006.

REIS, João José. *Recôncavo Rebelde: Revoltas Escravas nos Engenhos Baianos*. Salvador: Revista Afro – Ásia, Centro de Estudos Afro-Orientais/UFBA, n° 15, 1992.

REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

REIS, Poliana Nascimento. *Quilombo e Territorialidades: A Construção do Território Étnico São Joaquim de Paulo, no Município de Vitória da Conquista – BA*. Dissertação de Mestrado Estudos Étnicos e Africanos. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2015.

RILES, Annelise. 2006. "Introduction: in response". In:_____. (ed.), *Documents: artifacts of modern knowledge*. Ann Arbor: The University of Michigan Press. pp. 1-38.

SAHLINS, Marshall. *Ilhas de história*. Tradução de Bárbara Sette. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

SANTANA, Gilsely Bárbara Barreto. *A Foto Cabe na Moldura? A Questão Quilombola e a Propriedade*. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SANTOS, Flavio Luis Assiz dos. *Conflitos Territoriais e Identidade Étnica: Uma Leitura do Processo de Regularização Fundiária da Comunidade Quilombola Rio dos Macacos – Bahia*. In. Anais do IV Reunião Equatorial de Antropologia e XII Reunião de Antropologia do Norte e Nordeste, 2013.

SANTOS, Flavio Luis Assiz dos. *A Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas no Brasil: Uma Abordagem Geográfica*. In: Anais do XIV Encuentro de Geógrafos de América Latina: Reencuentro de Saberes Territoriales Latinoamericanos, Lima, 2013.

SANTOS, Flavio Luis Assiz dos; CAVIGNAC, Julie. O Processo de Regularização Fundiária dos Territórios Quilombolas no Rio Grande do Norte: Uma experiência compartilhada. In: FILHO, Aniceto Cantanhede, TENÓRIO, Andrea Flavia, AYALA, Caroline et.al. *O Incra e os desafios para regularização dos territórios quilombolas: algumas experiências*. Brasília: MDA: Incra, 2006.

SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo. Razão e emoção*. São Paulo: Edusp, 2002.

SANTOS, Milton. *Pensando o espaço do homem*. 5. ed. São Paulo: Edusp, 2004.

SANTOS, Roberto A. O. Prova pericial através de laudo antropológico. In: SILVA, Orlando Sampaio et al. (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis, Edufsc, 1994.

SANTOS, Tiago Rodrigues. *Entre Terras e Territórios: Luta na/pela terra, dinâmica e (re)configurações territoriais em Bom Jesus da Lapa (BA)*. Tese de doutorado. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

SAQUET, Marcos Aurélio. Por uma abordagem territorial. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPÓSITO, Eliseu Savério (org.). *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

SCHNEIDER, Sérgio. *Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 18, n. 51, 2003.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. 2º ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SEABRA, O; CARVALHO, M; LEITE, J.C. *Território e sociedade: entrevista com Milton Santos*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

SEGATO, Rita Laura. Em busca de um léxico para teorizar a experiência territorial contemporânea. *Série Antropologia* nº 373. Departamento de Antropologia / Universidade de Brasília, 2005.

SEYFERT, Giralda. Campesinato e o Estado no Brasil. In.: *Mana*, vol. 17, n.2, Rio de Janeiro, 2011.

SILVA, Breno Trindade. *Políticas patrimoniais e salvaguarda: conflitos e estratégias no reconhecimento do samba de roda do Recôncavo Baiano*. Dissertação de Mestrado em Antropologia. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

SILVA, Aracy Lopes da. *Ha Antropologia nos laudos antropológicos?* In: SILVA, O. S. et al. (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Edufsc, 1994.

SILVA, Alexandra Barbosa da. *Antropologia e laudos: de ética, de imparcialidade e a etnografia como processo prático*. In: OLIVEIRA, João Pacheco de; MURA, Fabio; SILVA, Alexandra Barbosa. *Laudos antropológicos em perspectiva*; Brasília: ABA, 2015.

SILVA, Alexandra Barbosa da. *Sobre o compromisso do antropólogo e seu papel de mediador cultural*. In: *Sociedade e Cultura*, v. 6, n. 1, jan./jun. 2003, p. 25-36.

SILVA, Dimas Salustiano. Apontamentos para compreender a origem e propostas de regulamentação do artigo 68 do ato das disposições constitucionais transitórias de 1988. In: *Boletim Informativo do NUER – Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas/Fundação Cultural Palmares*. 2. ed. Florianópolis, UFSC, 1997. v. 1, n. 1.

SILVA, Gláucia (Org.). *Antropologia extramuros: novas responsabilidades sociais e políticas dos antropólogos*. Brasília: Paralelo 15, 2008.

SILVA, Orlando Sampaio et al. (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Edufsc, 1994.

SILVA, Vagner Gonçalves da. *O Antropólogo e a sua Magia. Trabalho de Campo e Texto Etnográfico nas Pesquisas Antropológicas sobre Religiões Afro-Brasileiras*. São Paulo, EDUSP, 2000.

SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *A conquista do Sertão da Ressaca: povoamento e posse da terra no interior da Bahia*. Vitória da Conquista: UESB, 2001.

SOUZA, Bárbara Oliveira. *Aquilombar-se: panorama histórico, identitário e político do Movimento Quilombola Brasileiro*. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Universidade de Brasília, Brasília, 2008

SOUZA, Marcelo Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (org.). *Geografia: Conceitos e Temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SOUZA, Marcelo Lopes de. Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPÓSITO, Eliseu Savério (org.). *Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

SPIESS, Marcos Alfonso. *Relações entre Antropologia e Políticas Públicas no Brasil: uma análise a partir da institucionalização do campo de pesquisa*. Revista Perspectivas em Políticas Públicas, Belo Horizonte, Vol. IX | Nº 17, P. 169-191 | jan/jun, 2016.

STEIL, Carlos Alberto. Política, etnia e ritual (o Rio das Rãs como remanescente de quilombos). Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, v. 16, n. 24, p. 93-110, jan. 1998. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/23632>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

STEUERNAGEL, Maicon Silva. *Entre Margens e Morros. A geografia narrativa dos filhos da Pedra Branca*. Dissertação de Mestrado em Antropologia. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

STUCCHI, Deborah. *Percursos em dupla jornada: o papel da perícia antropológica e dos antropólogos nas políticas de reconhecimento de direitos*. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005.

TANAJURA, Mozart. *História de Conquista: crônica de uma cidade*. Vitória da Conquista: UESB, 1992.

TEIXEIRA, Carla Costa. Pesquisando instâncias estatais: reflexões sobre o segredo e a mentira. In: CASTILHO, Sergio Ricardo Rodrigues; LIMA, Antonio Carlos Souza; TEIXEIRA, Carla Costa (org.). *Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2014.

TRECCANI, Girolamo Domenico. *Terras de Quilombo: caminhos e entaves do processo de titulação*. Belém: Programa Raízes, 2006.

URIARTE, Urpi Montoya. *O que é fazer etnografia para os antropólogos*. Ponto Urbe[Online], 11 | 2012, posto online no dia 14 Março 2014, consultado o 10 Setembro 2017. URL : <http://pontourbe.revues.org/300>.

VALADAO, V. Perícias Judiciais e Relatórios de Identificação. In: SILVA, O. S. *et al.* (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Edufsc, 1994.

VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropologia em meio a processos judiciais. In: CASTILHO, Sergio Ricardo Rodrigues; LIMA, Antonio Carlos Souza; TEIXEIRA, Carla Costa (org.). *Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2014.

WEBER, MAX. Comunidades políticas. In: _____ *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. v. 2. Brasília, DF: UNB; São Paulo: Imprensa oficial do Estado de São Paulo, 1999.

WEBER, MAX. Relações comunitárias étnicas. In: _____ *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. v. 1. Brasília, DF: UNB; São Paulo: Imprensa oficial do Estado de São Paulo, 1999.

WOORTMAAN, Klaas. “*Com parente não se negueia*”: o campesinato como ordem moral. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1990.

WOORTMAAN, Klaas. *O modo de produção doméstico em duas perspectivas: Chayanov e Sahlins*. Brasília: 2001, n. 293.

WOORTMAN, Ellen F. *Herdeiros, Parentes e Compadres*. São Paulo – Brasília: Edunb, 1994.

WOORTMANN, Ellen F; WOORTMANN, Klass. *O trabalho da terra: a lógica e a simbólica da lavoura camponesa*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

ANEXOS

ANEXO 01 – ENTREVISTAS REALIZADAS PARA A TESE (entrevistados/as, funções, datas e locais da realização)

Nº	ENTREVISTADO/A	FUNÇÃO ⁴²⁷	DATA	LOCAL DA REALIZAÇÃO
1	Roberto Alves de Almeida	Antropólogo-INCRA/Sede	07.04.2014	INCRA/Sede, em Brasília
2			08.04.2014	
3			11.12.2018	31º Reunião Brasileira de Antropologia, na UnB, em Brasília
4	Givânia Maria da Silva	Coordenadora-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA	06.04.2014	INCRA/BA
5	Hamilton Félix dos Santos	Ex-chefe da Unidade Avançada do INCRA no Oeste Baiano	13.04.2016	INCRA/BA
6	Bartolomeu Guedes	Chefe da Unidade Avançada do INCRA no Oeste Baiano	19.05.2016	INCRA/BA
7	Soraya Magalhães Moura	Antropóloga – INCRA/BA	01.09.2017	INCRA/BA
8	Claudia Santana Moura	Antropóloga – INCRA/BA	09.11.2017	INCRA/BA
9			13.11.2017	INCRA/BA
10			22.11.2018	INCRA/BA
11	Elisa Cunha	Antropóloga – INCRA/BA	09.11.2017	INCRA/BA
12			27.11.2017	INCRA/BA
13			10.04.2019	INCRA/BA
14	Itamar Rangel	Geógrafo, servidor do INCRA/BA	20.11.2017	INCRA/BA
15	Mariana Balén Fernandes	Antropóloga - Ecodimensão	22.11.2017	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA
16			12.11.2018	Livraria Cultura do Salvador Shopping
17	Fernanda Luchessi	Antropóloga-INCRA/PB	05.12.2017	XII Reunión de Antropología del Mercosur, Posadas, Argentina
18	Claudivan Soares	Antropólogo – INCRA/BA	28.12.2017	INCRA/BA
19	Bruna Pastro Zagatto	Antropóloga- Convênio INCRA/FASEC	15.01.2018	Residência da entrevistada, em Salvador
20			20.02.2019	
21	Diana Anunciação	Antropóloga- Convênio INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID	24.02.2017	Livraria Cultura do Salvador Shopping
22	Genny Motta Ayres	Antropóloga- Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID	26.02.2018	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA
23	Antônio Oliveira dos Santos	Coordenador-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA	01.03.2018	INCRA/BA
24	Vital Jonas Pinheiro Junior	Geógrafo, servidor do INCRA/BA	01.03.2018	INCRA/BA

⁴²⁷ Levando-se em consideração a função do/a entrevistado na época da produção do relatório e/ou na data da realização da entrevista.

25	Guiomar Inez Germani	Geógrafa, coordenadora do Projeto GeografAR, coordenadora do Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID	07.03.2018	Instituto de Geociências da UFBA
26			04.04.2018	
27	Ubiraneila Capinam	Antropóloga- Convênio INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID	13.03.2018	Livraria Cultura do Salvador Shopping
28	Paula Adelaide Santos	Geógrafa e arquiteta - Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID. Servidora do INCRA/BA.	21.03.2018	INCRA/BA
29	Queila Brito	Antropóloga- Convênio INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID. Antropóloga do INCRA/AL	04.07.2018	Livraria Cultura do Salvador Shopping
30	Marcelo Spaolense	Antropólogo-INCRA/SC	17.07.2018	18º Congresso Mundial da IUAES, em Florianópolis/SC
31	Jose Augusto Laranjeiras Sampaio	Antropólogo, professor da UNEB	09.08.2018	Residência do entrevistado, em Salvador
32	Luiz Eduardo Chagas Barreto	Ex- chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA/BA	18.08.2018	Residência do entrevistado, em Salvador
33	Patrícia Navarro	Antropóloga- Convênio INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID	21.09.2018	Restaurante Porto Brasil, em Lauro de Freitas/BA
34	Breno Trindade	Antropólogo- Ecodimensão	08.12.2018	31º Reunião Brasileira de Antropologia, na UnB, em Brasília
35	Isabelle Aline Lopes Picelli	Ex- coordenadora-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas do INCRA	11.12.2018	INCRA/Sede, em Brasília
36	Rodrigo Domenech	Antropólogo, sócio da empresa R. Domenech Ltda	12.12.2018	31º Reunião Brasileira de Antropologia, na UnB/Brasília
37	Camila Dutervil	Antropóloga do INCRA/BA	13.12.2018	Restaurante Flor de Lótus, em Brasília
38	Luís Claudio Bonfim	Engenheiro Agrônomo, servidor do INCRA/BA	27.12.2018	INCRA/BA
39	Denílson Moreira Alcântara	Geógrafo – R. Domenech Ltda	28.12.2018	Residência do entrevistado, em Salvador
40	Poliana Reis	Geógrafa - Ecodimensão	03.01.2019	Secretaria da Educação do Estado da Bahia
41	Tiago Rodrigues	Antropólogo-Domenech Ltda	07.01.2019	Biblioteca Central do Estado da Bahia
42	Sheila Brasileiro	Analista Pericial em Antropologia do MPF/BA	05.02.2019	Sede do MPF/BA
43	Maria do Rosário Gonçalves Carvalho	Antropóloga, professora aposentada da UFBA, coordenadora do PINEB	20.03.2019	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2019.

ANEXO 02 – Convênios para Laudos antropológicos da Procuradoria-Geral da República e da Fundação Cultural Palmares na Bahia antes de 2003

Nº	Convênio	Comunidade (s) Quilombola (s)	Município	Antropólogo/a	Ano de conclusão
1	Termo de Cooperação entre PGR/ABA ⁴²⁸	Rio das Rãs	Bom Jesus da Lapa	Jose Jorge de Carvalho	1993
2	Convênio CETT*/Minc	Sacutiaba e Riacho da Sacutiaba	Wanderley	Sheila Brasileiro e José Augusto Laranjeiras Sampaio	1997
3	Convênio FCP/UFAL	Mangal/Barro Vermelho	Sítio do Mato	Marcos Luciano Lopes Messenger e Marcos Tromboni Nascimento	1998
4		Parateca e Pau D'Arco	Malhada	Marcos Luciano Lopes Messenger e Marcos Tromboni Nascimento	1998
5		Barra, Bananal e Riacho das Pedra	Rio de Contas	Marcos Luciano Lopes Messenger e Marcos Tromboni Nascimento	1998
6	Convênio FCP/INTERBA	Tijuaçu	Senhor do Bonfim	Oswaldo Martins de Oliveira	2000

*Centro de Estudos de Territórios e Populações Tradicionais.

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018

⁴²⁸ Por esse acordo a ABA indicava à PGR antropólogos para fazer os laudos, que eram financiados com recursos da própria PGR (confirmar essa informação).

ANEXO 03 – DECRETO 4887/2003

Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição e de acordo com o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos administrativos para a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o [art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), serão procedidos de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. [Vide ADIN nº 3.239](#)

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental.

Art. 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

§ 2º Para os fins deste Decreto, o INCRA poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, organizações não-governamentais e entidades privadas, observada a legislação pertinente.

§ 3º O procedimento administrativo será iniciado de ofício pelo INCRA ou por requerimento de qualquer interessado.

§ 4º A autodefinição de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto será inscrita no Cadastro Geral junto à Fundação Cultural Palmares, que expedirá certidão respectiva na forma do regulamento.

Art. 4º Compete à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir os direitos étnicos e territoriais dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos de sua competência legalmente fixada.

Art. 5º Compete ao Ministério da Cultura, por meio da Fundação Cultural Palmares, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos quando houver contestação ao procedimento de identificação e reconhecimento previsto neste Decreto.

Art. 6º Fica assegurada aos remanescentes das comunidades dos quilombos a participação em todas as fases do procedimento administrativo, diretamente ou por meio de representantes por eles indicados.

Art. 7º O INCRA, após concluir os trabalhos de campo de identificação, delimitação e levantamento ocupacional e cartorial, publicará edital por duas vezes consecutivas no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federada onde se localiza a área sob estudo, contendo as seguintes informações:

I - denominação do imóvel ocupado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos;

II - circunscrição judiciária ou administrativa em que está situado o imóvel;

III - limites, confrontações e dimensão constantes do memorial descritivo das terras a serem tituladas;
e

IV - títulos, registros e matrículas eventualmente incidentes sobre as terras consideradas suscetíveis de reconhecimento e demarcação.

§ 1º A publicação do edital será afixada na sede da prefeitura municipal onde está situado o imóvel.

§ 2º O INCRA notificará os ocupantes e os confinantes da área delimitada.

Art. 8º Após os trabalhos de identificação e delimitação, o INCRA remeterá o relatório técnico aos órgãos e entidades abaixo relacionados, para, no prazo comum de trinta dias, opinar sobre as matérias de suas respectivas competências:

I - Instituto do Patrimônio Histórico e Nacional - IPHAN;

II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

III - Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

V - Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

VI - Fundação Cultural Palmares.

Parágrafo único. Expirado o prazo e não havendo manifestação dos órgãos e entidades, dar-se-á como tácita a concordância com o conteúdo do relatório técnico.

Art. 9º Todos os interessados terão o prazo de noventa dias, após a publicação e notificações a que se refere o art. 7º, para oferecer contestações ao relatório, juntando as provas pertinentes.

Parágrafo único. Não havendo impugnações ou sendo elas rejeitadas, o INCRA concluirá o trabalho de titulação da terra ocupada pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 10. Quando as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos incidirem em terrenos de marinha, marginais de rios, ilhas e lagos, o INCRA e a Secretaria do Patrimônio da União tomarão as medidas cabíveis para a expedição do título.

Art. 11. Quando as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos estiverem sobrepostas às unidades de conservação constituídas, às áreas de segurança nacional, à faixa de fronteira e às terras indígenas, o INCRA, o IBAMA, a Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, a FUNAI e a Fundação Cultural Palmares tomarão as medidas cabíveis visando garantir a sustentabilidade destas comunidades, conciliando o interesse do Estado.

Art. 12. Em sendo constatado que as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos incidem sobre terras de propriedade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o INCRA encaminhará os autos para os entes responsáveis pela titulação.

Art. 13. Incidindo nos territórios ocupados por remanescentes das comunidades dos quilombos título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou comisso, e nem tornado ineficaz por outros fundamentos, será realizada vistoria e avaliação do imóvel, objetivando a adoção dos atos necessários à sua desapropriação, quando couber.

§ 1º Para os fins deste Decreto, o INCRA estará autorizado a ingressar no imóvel de propriedade particular, operando as publicações editalícias do art. 7º efeitos de comunicação prévia.

§ 2º O INCRA regulamentará as hipóteses suscetíveis de desapropriação, com obrigatória disposição de prévio estudo sobre a autenticidade e legitimidade do título de propriedade, mediante levantamento da cadeia dominial do imóvel até a sua origem.

Art. 14. Verificada a presença de ocupantes nas terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, o INCRA acionará os dispositivos administrativos e legais para o reassentamento das famílias de agricultores pertencentes à clientela da reforma agrária ou a indenização das benfeitorias de boa-fé, quando couber.

Art. 15. Durante o processo de titulação, o INCRA garantirá a defesa dos interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos nas questões surgidas em decorrência da titulação das suas terras.

Art. 16. Após a expedição do título de reconhecimento de domínio, a Fundação Cultural Palmares garantirá assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos para defesa da posse contra esbulhos e turbações, para a proteção da integridade territorial da área delimitada e sua utilização por terceiros, podendo firmar convênios com outras entidades ou órgãos que prestem esta assistência.

Parágrafo único. A Fundação Cultural Palmares prestará assessoramento aos órgãos da Defensoria Pública quando estes órgãos representarem em juízo os interesses dos remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos do [art. 134 da Constituição](#).

Art. 17. A titulação prevista neste Decreto será reconhecida e registrada mediante outorga de título coletivo e pró-indiviso às comunidades a que se refere o art. 2º, **caput**, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade.

Parágrafo único. As comunidades serão representadas por suas associações legalmente constituídas.

Art. 18. Os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, encontrados por ocasião do procedimento de identificação, devem ser comunicados ao IPHAN.

Parágrafo único. A Fundação Cultural Palmares deverá instruir o processo para fins de registro ou tombamento e zelar pelo acautelamento e preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Art. 19. Fica instituído o Comitê Gestor para elaborar, no prazo de noventa dias, plano de etnodesenvolvimento, destinado aos remanescentes das comunidades dos quilombos, integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado:

I - Casa Civil da Presidência da República;

II - Ministérios:

- a) da Justiça;
- b) da Educação;
- c) do Trabalho e Emprego;
- d) da Saúde;
- e) do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- f) das Comunicações;
- g) da Defesa;
- h) da Integração Nacional;
- i) da Cultura;
- j) do Meio Ambiente;
- k) do Desenvolvimento Agrário;
- l) da Assistência Social;
- m) do Esporte;
- n) da Previdência Social;
- o) do Turismo;
- p) das Cidades;

III - do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome;

IV - Secretarias Especiais da Presidência da República:

- a) de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- b) de Aqüicultura e Pesca; e
- c) dos Direitos Humanos.

§ 1º O Comitê Gestor será coordenado pelo representante da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Os representantes do Comitê Gestor serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IV e designados pelo Secretário Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 20. Para os fins de política agrícola e agrária, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes tratamento preferencial, assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infra-estrutura.

Art. 21. As disposições contidas neste Decreto incidem sobre os procedimentos administrativos de reconhecimento em andamento, em qualquer fase em que se encontrem.

Parágrafo único. A Fundação Cultural Palmares e o INCRA estabelecerão regras de transição para a transferência dos processos administrativos e judiciais anteriores à publicação deste Decreto.

Art. 22. A expedição do título e o registro cadastral a ser procedido pelo INCRA far-se-ão sem ônus de qualquer espécie, independentemente do tamanho da área.

Parágrafo único. O INCRA realizará o registro cadastral dos imóveis titulados em favor dos remanescentes das comunidades dos quilombos em formulários específicos que respeitem suas características econômicas e culturais.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação das disposições contidas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual para tal finalidade, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga-se o [Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001](#).

Brasília, 20 de novembro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Gilberto Gil

Miguel Soldatelli Rossetto

José Dirceu de Oliveira e Silva

ANEXO 4 – INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA/Nº 57/2009

Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, inciso VII, do Anexo I, do Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, e art. 122, inciso IX, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 8 de abril de 2009, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, e tendo em vista o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003,

Resolve:

OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer procedimentos do processo administrativo para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas pelos remanescentes de comunidades dos quilombos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º As ações objeto da presente Instrução Normativa têm como fundamento legal:

I - art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

II - arts. 215 e 216 da Constituição Federal;

III - Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

IV - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

V - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;

VI - Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

VII - Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992;

VIII - Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

IX - Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001;

X - Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;

XI - Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

XII - Convenção Internacional nº 169, da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;

XIII - Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003;

XIV - Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

XV - Convenção sobre Biodiversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.

CONCEITUAÇÕES

Art. 3º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-definição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Art. 4º Consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a desintrusão, a titulação e o registro imobiliário das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência comum e concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CERTIFICAÇÃO

Art. 6º A caracterização dos remanescentes das comunidades de quilombos será atestada mediante auto-definição da comunidade.

Parágrafo único. A auto-definição da comunidade será certificada pela Fundação Cultural Palmares, mediante Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos do referido órgão, nos termos do § 4º, do art. 3º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

Art. 7º O processo administrativo terá início por requerimento de qualquer interessado, das entidades ou associações representativas de quilombolas ou de ofício pelo INCRA, sendo entendido como simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou reduzida a termo por representante do INCRA, quando o pedido for verbal.

§ 1º A comunidade ou interessado deverá apresentar informações sobre a localização da área objeto de identificação.

§ 2º Compete às Superintendências Regionais manter atualizadas as informações concernentes aos pedidos de regularização das áreas remanescentes das comunidades de quilombos e dos processos em curso nos Sistemas do INCRA.

§ 3º Os procedimentos de que tratam os arts. 8º e seguintes somente terão início após a apresentação da certidão prevista no parágrafo único do art. 6º.

§ 4º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 12 serão notificados pelo Superintendente Regional do INCRA, imediatamente após a instauração do procedimento administrativo de que trata o caput, com o objetivo de apresentarem, se assim entenderem necessário, informações que possam contribuir com os estudos previstos nos arts. 8º e seguintes.

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO

Art. 8º O estudo e a definição da terra reivindicada serão precedidos de reuniões com a comunidade e Grupo Técnico interdisciplinar, nomeado pela Superintendência Regional do INCRA, para apresentação dos procedimentos que serão adotados.

Art. 9º A identificação dos limites das terras das comunidades remanescentes de quilombos a que se refere o art. 4º, a ser feita a partir de indicações da própria comunidade, bem como a partir de estudos técnicos e científicos, inclusive relatórios antropológicos, consistirá na caracterização espacial, econômica, ambiental e sócio-cultural da terra ocupada pela comunidade, mediante Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, com elaboração a cargo da Superintendência Regional do INCRA, que o remeterá, após concluído, ao Comitê de Decisão Regional, para decisão e encaminhamentos subsequentes.

Art. 10. O RTID, devidamente fundamentado em elementos objetivos, abordando informações cartográficas, fundiárias, agrônomicas, ecológicas, geográficas, sócio-econômicas, históricas, etnográficas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas, abrangerá, necessariamente, além de outras informações consideradas relevantes pelo Grupo Técnico, dados gerais e específicos organizados da seguinte forma:

I - Relatório antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sócio-cultural da área quilombola identificada, devendo conter as seguintes descrições e informações:

a) introdução, abordando os seguintes elementos:

1. apresentação dos conceitos e concepções empregados no Relatório (referencial teórico), que observem os critérios de auto-atribuição, que permita caracterizar a trajetória histórica própria, as relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

2. apresentação da metodologia e dos condicionantes dos trabalhos, contendo, dentre outras informações, as relativas à organização e caracterização da equipe técnica envolvida, ao cronograma de trabalho, ao processo de levantamento de dados qualitativos utilizados e ao contexto das condições de trabalho de campo e elaboração do relatório;

b) dados gerais, contendo:

1. informações gerais sobre o grupo auto-atribuído como remanescente das comunidades dos quilombos, tais como, denominação, localização e formas de acesso, disposição espacial, aspectos demográficos, sociais e de infra-estrutura;

2. a caracterização do(s) município(s) e região com sua denominação, localização e informações censitárias com dados demográficos, sócio-econômicos e fundiários, entre outros;

3. dados, quando disponíveis, sobre as taxas de natalidade e mortalidade da comunidade nos últimos anos, com indicação das causas, na hipótese de identificação de fatores de desequilíbrio de tais taxas, e projeção relativa ao crescimento populacional do grupo;

c) histórico da ocupação, contendo:

1. descrição do histórico da ocupação da área com base na memória do grupo envolvido e depoimentos de eventuais atores externos identificados;

2. levantamento e análise das fontes documentais e bibliográficas existentes sobre a história do grupo e da sua terra;

3. contextualização do histórico regional e sua relação com a história da comunidade;

4. indicação, caso haja, dos sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos, assim como de outros sítios considerados relevantes pelo grupo;

5. levantamento do patrimônio cultural da comunidade a partir do percurso histórico vivido pelas gerações anteriores, constituído de seus bens materiais e imateriais, com relevância na construção de suas identidade e memória e na sua reprodução física, social e cultural.

6. levantamento e análise dos processos de expropriação, bem como de comunidade;

7. caracterização da ocupação atual indicando as terras utilizadas para moradia, atividade econômica, caminhos e percursos, uso dos recursos naturais, realização dos cultos religiosos e festividades, entre outras manifestações culturais;

8. análise da atual situação de ocupação territorial do grupo, tendo em vista os impactos sofridos pela comunidade e as transformações ocorridas ao longo de sua história.

d) organização social, contendo:

1. identificação e caracterização dos sinais diacríticos da identidade étnica do grupo;

2. identificação e análise das formas de construção e critérios do pertencimento e fronteiras sociais do grupo;

3. identificação das circunstâncias que levaram a eventual secessão ou reagrupamento do Grupo;

4. descrição da representação genealógica do grupo;

5. mapeamento e análise das redes de reciprocidade intra e extra-territoriais e societários dos membros do grupo em questão;

6. levantamento, a partir do percurso histórico vivido pelas gerações anteriores, das manifestações de caráter cosmológico, religioso e festivo, atividades lúdico-recreativas em sua relação com a terra utilizada, os recursos naturais, as atividades produtivas e o seu calendário;

7. levantamento das práticas tradicionais de caráter coletivo e sua relação com a ocupação atual da área identificando terras destinadas à moradia, espaços de sociabilidade destinados às manifestações culturais, atividades de caráter social, político e econômico, demonstrando as razões pelas quais são importantes para a manutenção da memória e identidade do grupo e de outros aspectos coletivos próprios da comunidade;

8. descrição das formas de representação política do grupo;

e) ambiente e produção, contendo:

1. levantamento e análise das categorias êmicas relacionadas às terras e ao ambiente onde vivem as comunidades e sua lógica de apropriação dessas áreas e configuração de seus limites;

2. análise da lógica de apropriação das áreas nas quais vive o grupo, considerando as informações agronômicas e ecológicas da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo;

3. identificação e explicitação da forma de ocupação quanto ao seu caráter tradicional, evidenciando as unidades de paisagem disponíveis no presente e no plano da memória do grupo, bem como seus usos, necessários à reprodução física, social, econômica e cultural;

4. descrição das práticas produtivas, considerando as dimensões cosmológicas, de sociabilidade, reciprocidade e divisão social do trabalho;

5. descrição das atividades produtivas desenvolvidas pela comunidade com a identificação, localização e dimensão das áreas e edificações utilizadas para este fim;

6. identificação e descrição das áreas imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao bem estar econômico e cultural da comunidade e explicitação de suas razões;

7. avaliação das dimensões da sustentabilidade referentes a ações e projetos e seus possíveis impactos junto ao grupo em questão;

8. indicação de obras e empreendimentos existentes ou apontados como planejados, com influência na área proposta;

9. descrição das relações sócio-econômico-culturais com outras comunidades e com a sociedade envolvente e descrição das alterações eventualmente ocorridas na economia tradicional a partir do contato com a sociedade envolvente e do modo como se processam tais alterações;

10. identificação e descrição das áreas imprescindíveis à proteção dos recursos naturais, tais como áreas de preservação permanente, reserva legal e zonas de amortecimento das unidades de conservação.

f) conclusão, contendo:

1. proposta de delimitação da terra, tendo como base os estudos previstos neste inciso I;

2. planta da área proposta, que inclua informações e indicação cartográfica de localização dos elementos anteriormente referidos;

3. descrição sintética da área identificada, relacionando seus diferentes marcos identitários, espaços e paisagens, usos, percursos, caminhos e recursos naturais existentes, tendo em vista a reprodução física, social e cultural do grupo, segundo seus usos, costumes e tradições;

4. indicação, com base nos estudos realizados, de potencialidades da comunidade e da área, que possam ser, oportunamente, aproveitadas;

II - levantamento fundiário, devendo conter a seguinte descrição e informações:

a) identificação e censo de eventuais ocupantes não-quilombolas, com descrição das áreas por eles ocupadas, com a respectiva extensão, as datas dessas ocupações e a descrição das benfeitorias existentes;

b) descrição das áreas pertencentes a quilombolas, que têm título de propriedade;

c) informações sobre a natureza das ocupações não-quilombolas, com a identificação dos títulos de posse ou domínio eventualmente existentes;

d) informações, na hipótese de algum ocupante dispor de documento oriundo de órgão público, sobre a forma e fundamentos relativos à expedição do documento que deverão ser obtidas junto ao órgão expedidor;

III - planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo, bem como mapeamento e indicação dos imóveis e ocupações lindeiros de todo o seu entorno e, se possível, a indicação da área ser averbada como reserva legal, no momento da titulação;

IV - cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos, utilizando-se formulários específicos do INCRA;

V - levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios; e

VI - parecer conclusivo da área técnica e jurídica sobre a proposta de área, considerando os estudos e documentos apresentados.

§ 1º O início dos trabalhos de campo deverá ser precedido de comunicação prévia a eventuais proprietários ou ocupantes de terras localizadas na área pleiteada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º O Relatório de que trata o inciso I deste artigo será elaborado por especialista que mantenha vínculo funcional com o INCRA, salvo em hipótese devidamente reconhecida de impossibilidade material, quando poderá haver contratação, obedecida a legislação pertinente.

§ 3º A contratação permitida no parágrafo anterior não poderá ser firmada com especialista que, no interesse de qualquer legitimado no processo, mantenha ou tenha mantido vínculo jurídico relacionado ao objeto do inciso I.

§ 4º Verificada, durante os trabalhos para a elaboração do Relatório de que trata o caput, qualquer questão de competência dos órgãos e entidades enumerados no art. 12, o Superintendente Regional do INCRA deverá comunicá-los, para acompanhamento, sem prejuízo de prosseguimento dos trabalhos.

§ 5º Fica facultado à comunidade interessada apresentar peças técnicas necessárias à instrução do RTID, as quais poderão ser valoradas e utilizadas pelo INCRA.

§ 6º Fica assegurada à comunidade interessada a participação em todas as fases do procedimento administrativo de elaboração do RTID, diretamente ou por meio de representantes por ela indicados.

§ 7º No processo de elaboração do RTID deverão ser respeitados os direitos da comunidade de:

I - ser informada sobre a natureza do trabalho;

II - preservação de sua intimidade, de acordo com seus padrões culturais;

III - autorizar que as informações obtidas no âmbito do RTID sejam utilizadas para outros fins; e

IV - acesso aos resultados do levantamento realizado.

PUBLICIDADE

Art. 11. Estando em termos, o RTID será submetido à análise preliminar do Comitê de Decisão Regional do INCRA que, verificando o atendimento dos critérios estabelecidos para sua elaboração, o remeterá ao Superintendente Regional, para elaboração e publicação do edital, por duas vezes consecutivas, no Diário

Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federativa onde se localiza a área sob estudo, contendo as seguintes informações:

- I - denominação do imóvel ocupado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos;
- II - circunscrição judiciária ou administrativa em que está situado o imóvel;
- III - limites, confrontações e dimensão constantes do memorial descritivo das terras a serem tituladas; e
- IV - títulos, registros e matrículas eventualmente incidentes sobre as terras consideradas suscetíveis de reconhecimento e demarcação.

§ 1º A publicação será afixada na sede da Prefeitura Municipal onde está situado o imóvel, acompanhada de memorial descritivo e mapa da área estudada.

§ 2º A Superintendência Regional do INCRA notificará os ocupantes e confinantes, detentores de domínio ou não, identificados na terra pleiteada, informando-os do prazo para apresentação de contestações.

§ 3º Não sendo verificado o atendimento dos critérios estabelecidos para a elaboração do RTID, o Comitê de Decisão Regional do INCRA o devolverá ao Coordenador do Grupo Técnico Interdisciplinar para sua revisão ou complementação, que, uma vez efetivada, obedecerá ao rito estabelecido neste artigo.

§ 4º Na hipótese de o RTID concluir pela impossibilidade do reconhecimento da área estudada como terra ocupada por remanescente de comunidade de quilombo, o Comitê de Decisão Regional do INCRA, após ouvidos os setores técnicos e a Procuradoria Regional, poderá determinar diligências complementares ou, anuindo com a conclusão do Relatório, determinar o arquivamento do processo administrativo.

§ 5º A comunidade interessada e a Fundação Cultural Palmares serão notificadas da decisão pelo arquivamento do processo administrativo e esta será publicada, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área estudada, com o extrato do Relatório, que contenha os seus fundamentos.

§ 6º Da decisão de arquivamento do processo administrativo, de que trata o § 4º, caberá pedido de desarquivamento, desde que justificado.

§ 7º A Superintendência Regional do INCRA encaminhará cópia do edital para os remanescentes das comunidades dos quilombos.

CONSULTA A ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 12. Concomitantemente a sua publicação, o RTID será remetido aos órgãos e entidades abaixo relacionados, para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, apresentarem manifestação sobre as matérias de suas respectivas competências:

- I - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e seu correspondente na Administração Estadual;
- III - Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- V - Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional - CDN;
- VI - Fundação Cultural Palmares;
- VII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, e seu correspondente na Administração Estadual; e
- VIII - Serviço Florestal Brasileiro - SFB.

§ 1º O Presidente do INCRA encaminhará o RTID a outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, quando verifique repercussão em suas áreas de interesse, observado o procedimento previsto neste artigo.

§ 2º O INCRA remeterá o arquivo digital do memorial descritivo (shape file) à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para inclusão em sistema georreferenciado, de amplo acesso a todos os órgãos e entidades.

§ 3º Expirado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da cópia do RTID, e não havendo manifestação dos órgãos e entidades, dar-se-á como tácita a concordância com o seu conteúdo.

§ 4º O INCRA terá um prazo de 30 (trinta) dias para adotar as medidas cabíveis diante de eventuais manifestações dos órgãos e entidades.

§ 5º Fica assegurado à comunidade interessada o acesso imediato à cópia das manifestações dos órgãos e entidades referidos neste artigo, bem como o acompanhamento das medidas decorrentes das respectivas manifestações.

CONTESTAÇÕES

Art. 13. Os interessados terão o prazo de noventa dias, após a publicação e as notificações, para contestarem o RTID junto à Superintendência Regional do INCRA, juntando as provas pertinentes.

Parágrafo único. As contestações oferecidas pelos interessados serão recebidas nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 14. As contestações dos interessados indicados no art. 12 serão analisadas e julgadas pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA, após ouvidos os setores técnicos e a Procuradoria Regional em prazo comum de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo da contestação.

§ 1º Se o julgamento das contestações implicar a alteração das informações contidas no edital de que trata o art. 11, será realizada nova publicação e a notificação dos interessados.

§ 2º Se o julgamento das contestações não implicar a alteração das informações contidas no edital de que trata o art. 11, serão notificados os interessados que as ofereceram.

Art. 15. Do julgamento das contestações caberá recurso único, com efeito apenas devolutivo, ao Conselho Diretor do INCRA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

§ 1º Sendo provido o recurso, o Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área, as eventuais alterações das informações contidas no edital de que trata o art. 11 e notificará o recorrente.

§ 2º Não sendo provido o recurso, o Presidente do INCRA notificará da decisão o recorrente.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS PLEITEADAS

Art. 16. Incidindo as terras identificadas e delimitadas pelo RTID sobre unidades de conservação constituídas, áreas de segurança nacional, áreas de faixa de fronteira e terras indígenas, a Superintendência Regional do INCRA deverá, em conjunto, respectivamente, com o Instituto Chico Mendes, a Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional ou a FUNAI, adotar as medidas cabíveis, visando a garantir a sustentabilidade dessas comunidades, conciliando os interesses do Estado.

§ 1º A Secretaria do Patrimônio da União e a Fundação Cultural Palmares serão ouvidas, em todos os casos.

§ 2º As manifestações quanto às medidas cabíveis, referidas no caput, ficarão restritas ao âmbito de cada competência institucional.

§ 3º Verificada controvérsia quanto às medidas cabíveis, de que trata o caput, o processo administrativo será encaminhado:

I - em se tratando do mérito, à Casa Civil da Presidência da República, para o exercício de sua competência de coordenação e integração das ações do Governo, prevista no art. 2º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

II - sobre questão jurídica, ao Advogado-Geral da União, para o exercício de sua competência, prevista no art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e o art. 8ºC, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995.

§ 4º Aplica-se, no que couber, aos órgãos e entidades citados no caput e no § 1º do art. 12 o disposto neste artigo.

§ 5º Os Órgãos e as Entidades de que trata este artigo definirão o instrumento jurídico apropriado a garantir a permanência e os usos conferidos à terra pela comunidade quilombola enquanto persistir a sobreposição de interesses.

Art. 17. Concluídas as fases a que se referem os arts. 14, 15 e 16, o Presidente do INCRA publicará, no Diário Oficial da União e da unidade federativa onde se localiza a área, portaria reconhecendo e declarando os limites da terra quilombola, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18. Se as terras reconhecidas e declaradas incidirem sobre terrenos de marinha, marginais de rios, ilhas e lagos, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará o processo a SPU, para a emissão de título em benefício das comunidades quilombolas.

Art. 19. Constatada a incidência nas terras reconhecidas e declaradas de posse particular sobre áreas de domínio da União, a Superintendência Regional deverá adotar as medidas cabíveis visando à retomada da área.

Art. 20. Incidindo as terras reconhecidas e declaradas sobre áreas de propriedade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, a Superintendência Regional do INCRA encaminhará os autos para os órgãos responsáveis pela titulação no âmbito de tais entes federados.

Parágrafo único. A Superintendência Regional do INCRA poderá propor a celebração de convênio com aquelas unidades da Federação, visando à execução dos procedimentos de titulação nos termos do Decreto e desta Instrução.

Art. 21. Incidindo as terras reconhecidas e declaradas em imóvel com título de domínio particular não invalidado por nulidade, prescrição ou comisso, e nem tornado ineficaz por outros fundamentos, a Superintendência Regional do INCRA adotará as medidas cabíveis visando à obtenção dos imóveis, mediante a instauração do procedimento de desapropriação.

Art. 22. Verificada a presença de ocupantes não quilombolas nas terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, a Superintendência Regional do INCRA providenciará o reassentamento em outras áreas das famílias de agricultores que preencherem os requisitos da legislação agrária.

DEMARCAÇÃO

Art. 23. A demarcação da terra reconhecida será realizada observando-se os procedimentos contidos na Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais aprovada pela Portaria nº 1.101, de 19 de novembro de 2003, do Presidente do INCRA e demais atos regulamentares expedidos pela Autarquia, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

TITULAÇÃO

Art. 24. O Presidente do INCRA realizará a titulação mediante a outorga de título coletivo e pró-indiviso à comunidade, em nome de sua associação legalmente constituída, sem nenhum ônus financeiro, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, devidamente registrada no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas.

§ 1º Incidindo as terras reconhecidas e declaradas nas áreas previstas nos arts. 19 e 20, aos remanescentes de comunidades de quilombos fica facultada a solicitação da emissão de Título de Concessão de Direito Real de Uso Coletivo, quando couber e em caráter provisório, enquanto não se ultima a concessão do Título de Reconhecimento de Domínio, para que possam exercer direitos reais sobre a terra que ocupam.

§ 2º A emissão do Título de Concessão de Direito Real de Uso não desobriga a concessão do Título de Reconhecimento de Domínio.

Art. 25. A expedição do título e o registro cadastral a serem procedidos pela Superintendência Regional do INCRA far-se-ão sem ônus de nenhuma espécie aos remanescentes das comunidades de quilombos, independentemente do tamanho da área.

Art. 26. Esta Instrução Normativa aplica-se desde logo, sem prejuízo da validade das fases iniciadas ou concluídas sob a vigência da Instrução Normativa anterior.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, contudo, pode ser aplicado o art. 16.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Superintendência Regional do INCRA promoverá, em formulários específicos, o registro cadastral dos imóveis titulados em favor dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

Art. 28. Fica assegurada aos remanescentes das comunidades dos quilombos a participação em todas as fases do procedimento administrativo, bem como o acompanhamento dos processos de regularização em trâmite na Superintendência Regional do INCRA, diretamente ou por meio de representantes por eles indicados.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação das disposições contidas nesta Instrução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual para tal finalidade, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento.

Art. 30. A Superintendência Regional do INCRA encaminhará à Fundação Cultural Palmares e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional todas as informações relativas ao patrimônio cultural, material e imaterial, contidos no RTID, para as providências de destaque e tombamento.

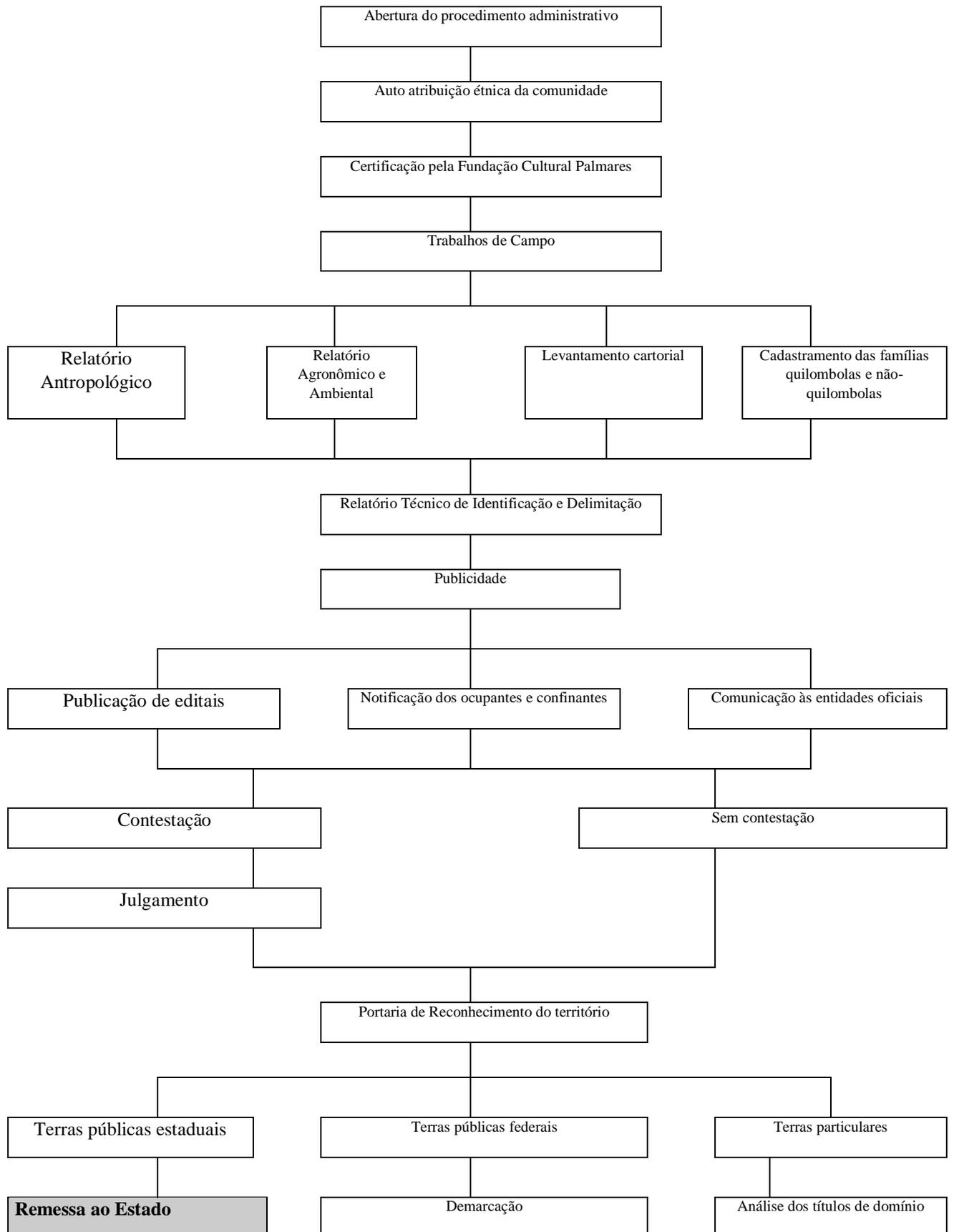
Art. 31. O INCRA, através da Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF) e da Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ), manterá o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPPIR e a Fundação Cultural Palmares informados do andamento dos processos de regularização das terras de remanescentes de quilombos.

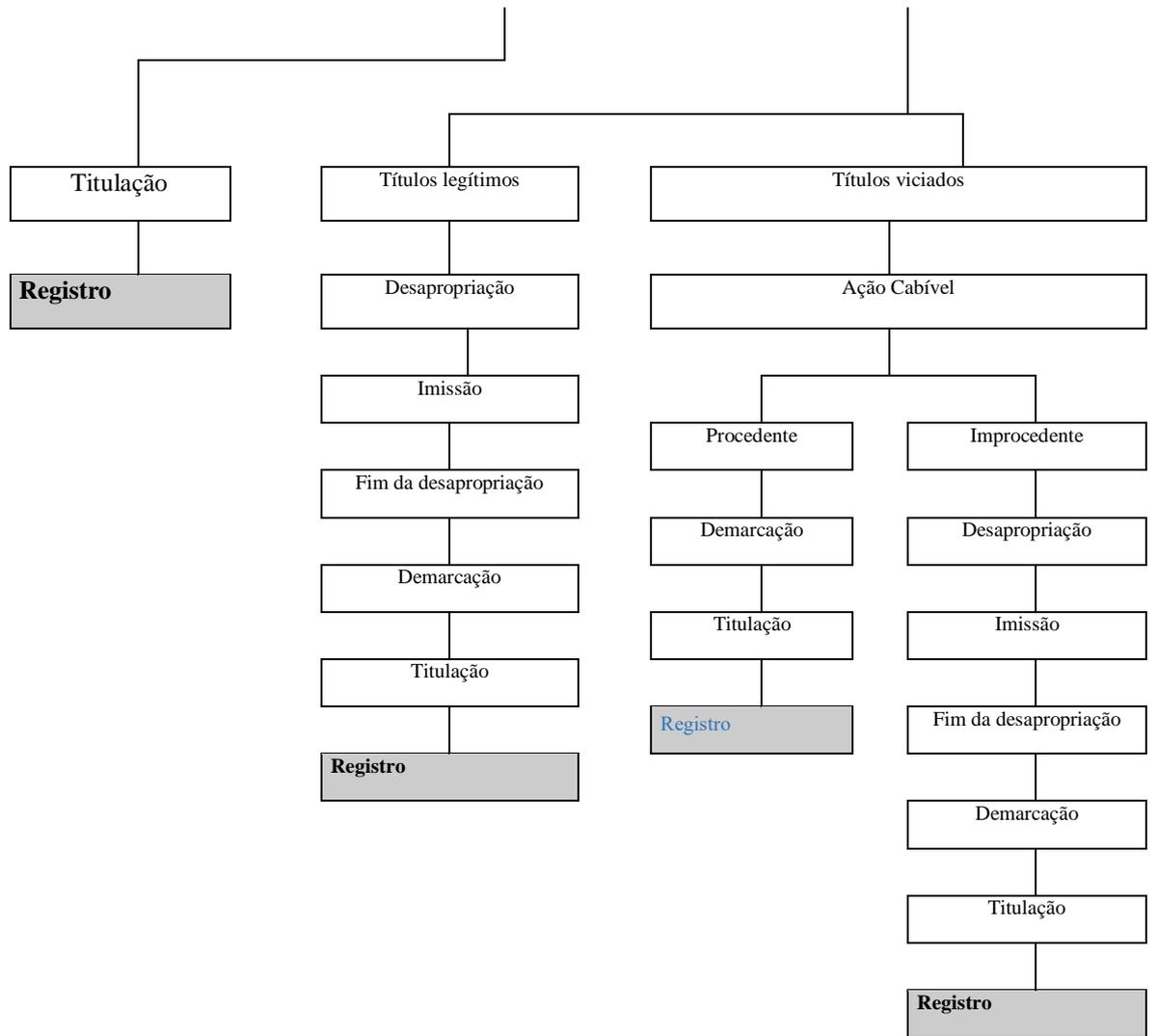
Art. 32. Revoga-se a Instrução Normativa nº 20, de 19 de setembro de 2005.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO 05 – Fluxograma dos Procedimentos da Titulação Quilombola





ANEXO 06 – Equipe Técnica do Convênio INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID

Função	Profissional	Formação⁴²⁹
Coordenação	Guiomar Inez Germani ⁴³⁰	Graduação em Administração de Empresas pela Universidade Estadual de Maringá (1975), Mestrado em Planejamento Urbano e Regional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1982) e doutorado em Geografia pela Universidad de Barcelona (1993).
Coordenação	Gilca Garcia de Oliveira ⁴³¹	Graduação em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal de Lavras (1993) e doutorado em Economia Rural pela Universidade Federal de Viçosa (2001).
Coordenação	Valdélío Santos Silva ⁴³²	Graduação em Ciências Sociais pela UFBA (1981) e Mestrado em Sociologia pela UFBA (1998).
Antropóloga	Genny Magna de Jesus Mota Ayres	Graduação em Ciências Sociais pela UFMA (1998), mestrado em Ciências Sociais pela UFBA (2002)
Advogada	Gilsely Bárbara Barreto Santana	Graduação em Direito pela UEFS (2004)
Agrônoma	Eloína Neri Matos	Graduação em Agronomia pela UFBA (1990) e Mestrado em Agroforestería Tropical - Centro Agronómico Tropical de Investigación y Enseñanza, Costa Rica (1999)
Geógrafa	Cirlene Jeanne Santos e Santos	Graduação em Geografia pela UFBA (2000) e Mestrado em Geografia pela UFBA (2004)

⁴²⁹ Levando-se em consideração a formação do/a profissional em 2004, ano que se iniciou o convênio.

⁴³⁰ Atualmente é professora aposentada e vinculada ao corpo permanente do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pesquisadora do CNPq e líder do Grupo de Pesquisa GeografAR. Tem experiência na área de Geografia, com ênfase em Geografia Agrária, atuando principalmente nos seguintes temas: reforma agrária, movimentos sociais, organização do espaço, produção do espaço, barragens e questão agrária. Integra a "Rede Ciências Sociais e Barragens/Red Ciencias Sociales y Represas", a "Red Iberoamericana de indicadores de sostenibilidad en espacios rurales", a "Rede Interdisciplinar de Pesquisa-Ação com Comunidades Pesqueiras Tradicionais da Bahia" e, mais recentemente, a "Red de Investigadores Iberoamericano (RII).

⁴³¹ Atualmente é professora da Universidade Federal da Bahia lecionando as disciplinas Desenvolvimento Socioeconômico, Teorias do Desenvolvimento, Desenvolvimento Comparado e Economia Rural. Atua no Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE/UFBA) e no Programa de Pós-Graduação em Geografia (POSGEO/UFBA) e coordenadora do Projeto GeogrfAR.

⁴³² Posteriormente ele fez doutorado no Programa em Estudos Étnicos e Africanos pela Universidade Federal da Bahia (2010). É professor Adjunto da Universidade do Estado da Bahia. Tem experiência na área de Sociologia e Antropologia, com ênfase em quilombos rurais e ações afirmativas, atuando principalmente nos seguintes temas: ensino, banca examinadora, quilombos contemporâneos, políticas de ações afirmativas, congressos, artigos e textos em livros.

Geógrafa/Arquiteta	Paula Adelaide Mattos Santos	Graduação em Arquitetura e Urbanismo pela UFBA (1998) e Mestrado em Geografia pela UFBA (2004).
Engenheiro Agrimensor	Abel Vicente dos Santos Filho	Graduação em Engenharia de Agrimensura (1986)

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018.

**ANEXO 07 – Dados dos Relatórios do Convênio
INCRA/FAPEX/UFBA/UNEB/RTID**

Nº	Nº Processo Administrativo	Relatório Técnico	Período de Produção do Relatório*	Tempo	Páginas	Famílias**	Área(ha)
1º	54160.003688/2004-16	Jatobá	De abril a julho de 2005	03 meses	157	69	12.717,2620
2º	54160.003687/2004-63	Lagoa do Peixe	De junho a agosto de 2005	02 meses	180	150	6.695,0000
3º	54160.003690/2004-87	Parateca e Pau Darco	De agosto de 2005 a março de 2006	07 meses	260	500	41.780,0000
4º	54160.001500/2006-59	Nova Batalhinha	De setembro de 2005 a março de 2006	06 meses	130	20	7.473,0000
5º	54160.003689/2004-52	Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba	De novembro de 2005 a maio de 2006	06 meses	129	44	12.285,8701

*tempo contabilizado da data de abertura dos trabalhos na comunidade (Assembleia de Abertura) e a data de conclusão do Relatório. ** refere-se ao número de famílias à época da produção do relatório técnico. Posteriormente o INCRA/BA atualizou o cadastro das famílias quilombolas alterando esses números. Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018.

**ANEXO 08 - Comunidades Quilombolas atendidas pelos Convênios FAPEC
e FASEC⁴³³**

Nº	Convênio	Território e Comunidades Quilombolas	Município	Ano da Certificação pela FCP
1	Convênio CRT/NºBA/Nº007/2007	Mangal/Barro Vermelho	Sítio do Mato	2004
2	INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID	Volta (Araçá, Cariacá, Patos, Retiro) Coxo, Pedra e	Bom Jesus da Lapa	2004
3		Olhos D'Água do Basílio	Seabra	2005
4		Agreste	Seabra	2005
5		Ilha de Maré (Bananeiras, Porto dos Cavalos, Martelo, Ponta Grossa e Praia Grande)	Salvador	2004/2005
6		Capão das Gamelas	Seabra	2005
7		Morro Redondo	Seabra	2005
8		Barra do Parateca	Carinhanha	2006
9		Convênio CRT/BA/Nº003/2007 INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID	Tijuaçu	Senhor do Bonfim
10	Sambaíba		Macaúbas	2005
11	Mata do Sapé		Macaúbas e Tanque Novo	2005
12	Velame		Vitória da Conquista	2004

⁴³³ Além desses 15(quinze) relatórios, mais 02 (dois) foram iniciados mas não finalizados por problemas internos das comunidades, que desistiram, por ora, do processo de regularização fundiária.

13		Lagoa das Piranhas	Bom Jesus da Lapa	2005
14		Guai (Baixão do Guai, Guaruçu, Guerém, Tabatinga, Jirau Grande e Porto da Pedra)	Maragojipe	2005/2006
15		Pitanga dos Palmares	Simões Filho	2004

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018.

**ANEXO 09 – Antropólogas/o e Formação Acadêmica - Convênios
INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID E INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID - 2008⁴³⁴**

Nº	Instituição	Cargo	Nome	Formação Acadêmica em 2008
1	FASEC	Antropólogo/a	Diana Anunciação Santos	Mestrado em Ciências Sociais, concentração em Sociologia – UFBA (2008) ⁴³⁵ Graduação em Ciências Sociais, concentração em Sociologia UFBA (2005)
2			Patrícia Navarro de Almeida Couto	Mestrado em Ciências Sociais com concentração em Antropologia – UFBA (2007) ⁴³⁶ Graduação em Ciências Sociais – UFBA (2003) ⁴³⁷
3			Bruna Pastro Zagatto	Graduação em Ciências Sociais - USP (2005)
4			Tania Mara dos Santos Bernardelli	Mestranda em Ciências Sociais, concentração em Sociologia - UFBA ⁴³⁸ Graduação em Ciências Sociais – UFPB (2007) ⁴³⁹
5			Lidianny Vidal Fonteles	Mestranda em Ciências Sociais, concentração em Sociologia – UFBA ⁴⁴⁰ Graduação em Ciências Sociais - UFC (2006) ⁴⁴¹

⁴³⁴ Levando em consideração a formação do/a profissional no ano de início dos trabalhos de campo do convênios (2008), a instituição em o(a) mesmo(a) se formou e o ano de sua formação. As informações foram coletadas na plataforma Lattes na internet (acesso em 02.10.2018).

⁴³⁵ Título da dissertação: Da migração a permanência: o projeto pedagógico da Escola Família Agrícola do Sertão como fator de intervenção e transformação da lógica de reprodução da família camponesa nordestina. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

⁴³⁶ Título da Dissertação: Morada dos Encantados: Religiosidade e Identidade entre os Tupinambá da Serra do Padeiro - Buerarema, Bahia. Orientador: Edwin Boudewijn Reesink.

⁴³⁷ Título da Monografia: Os Filhos de Jaci: ressurgimento étnico entre os Tupinambá de Olivença - Ilhéus-Ba. Orientadora: Maria Rosário Gonçalves de Carvalho.

⁴³⁸ Concluiu o Mestrado em 2010.

⁴³⁹ Título da Monografia: Sustentabilidade Rural: "Novas"e"Velhas" práticas na agricultura. Orientador: Gustavo Lima

⁴⁴⁰ Concluiu o Mestrado em 2009. Título da Dissertação: Da invisibilidade ao reconhecimento: regularização fundiária e a questão quilombola no Ceará. Orientadora: Lidia Maria Pires Soares Cardel

⁴⁴¹ Título da monografia: A participação do cidadão comum na esfera pública: entre a cooperação e o conflito. Orientador: André Haguette.

6			Ana Magda Mota Carvalho Cerqueira	Mestrado em Ciências Sociais, concentração em Antropologia – UFBA (2004) ⁴⁴² Graduação em Ciências Sociais, concentração em Antropologia – UFBA (1999) ⁴⁴³
7	FAPEC	Antropólogo/a	Lirian Monteiro Ribeiro	Graduação em Sociologia e Política (Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – FESPSP - 2003) ⁴⁴⁴
8			Ubiraneila Capinan Barbosa	Mestranda em Ciências Sociais, concentração em Sociologia ⁴⁴⁵ Graduação em Ciências Sociais (Bacharelado), concentração em Sociologia - UFBA (2007) ⁴⁴⁶
9			Queila de Brito Oliveira	Mestranda em Antropologia Social - UFBA ⁴⁴⁷ Graduação em Ciências Sociais (Bacharelado), concentração em Antropologia – UFBA (2008) ⁴⁴⁸
10			Rosevel Gutemberg Silva	Mestrado em Sociologia – UNB (2007) ⁴⁴⁹ Graduação em Ciências Sociais – UFBA (2003)
11	INCRA	Antropóloga	Camila Dutervil	Graduação em Antropologia – UnB (2005) ⁴⁵⁰ Graduação em Ciências Sociais – UnB (2004)

⁴⁴² Título da Dissertação: Gestão Ambiental Kiriri: etnografia, história e ambiente. Orientadora: Maria Rosário Gonçalves de Carvalho

⁴⁴³ Título: A outra margem do rio - um estudo de fronteiras e etnicidade nos Gerais, Oeste da Bahia. Orientador: Pedro Manuel Agostinho da Silva.

⁴⁴⁴ Título da monografia: “Farc: Causa ou Consequência da Violência na Colômbia”. Orientador: Professor Doutor Rogério Baptistini Mendes.

⁴⁴⁵ Concluiu o Mestrado em 2009. Título da Dissertação: O quilombo remanescente. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel

⁴⁴⁶ Título da Monografia: Identidade ou Identidades? A relação identitária das comunidades rurais negras na Bahia após a aplicação do Artigo 68 da Constituição Brasileira. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

⁴⁴⁷ Concluiu o Mestrado em 2011. Título da Dissertação: Ilha de Maré, Salvador/Ba: Espaço, Tempo, Territórios E Identidades. Orientadora: Maria do Rosário Carvalho

⁴⁴⁸ Título da Monografia: Entre A Cultura e a Etnicidade: A Construção da Identidade Quilombola em Comunidades Rurais Negras Da Chapada Diamantina. Orientadora: Maria Rosário Gonçalves de Carvalho.

⁴⁴⁹ Título da Dissertação: Entre Memórias e Demandas Sociais: as teias de reciprocidade dos espíritos caboclos. Ano de Obtenção: 2007. Orientadora: Dr^a Mariza Veloso Motta Santos.

⁴⁵⁰ Título da Monografia: Mística Sem Terra: O Co-Mover da Formação em Movimento. Orientador: Paul Elliot Little

			Moliterno Franco	
--	--	--	---------------------	--

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018.

ANEXO 10 – Dados dos Relatórios Antropológicos dos Convênios INCRA/FAPEC/SEPROMI/RTID e INCRA/FASEC/SEPROMI/RTID, por ano de conclusão

Nº	Nº Processo Administrativo	Relatório Antropológico	IN	Tempo de Execução do Relatório Antropológico*	Ano de Conclusão do Relatório Antropológico	Páginas	Famílias	Área(ha)
1	54160.002608/2008-21	Mangal/Barro Vermelho	49	04 meses	2008	148	156	9.041,7139
2	54160.003083/2007-60	Tijuaçu	49	11 meses	2008	131	828	8.472,2214
3	54160.001788/2005-81	Volta (Araça, Cariacá, Patos, Pedra e Retiro)	49	10 meses	2009	143	155	18.904,6283
4	54160.003498/2008-14	Olhos D'Água do Basílio	49	1 ano	2009	67	73	4.825,8623
5	54160.001721/2008-06	Sambaíba	49	11 meses	2009	158	68	2.511,5849
6	54160.001708/2008-30	Mata do Sapé	49	11 meses	2009	175	36	2.643,0730
7	54160.002985/2006-06	Velame	49	1 ano e 07 meses	2009	181	73	1.874,1700
8	54160.004666/2008-83	Agreste	49	01 ano	2009	105	74	2.340,5536
9	54160.005093/2005-78	Lagoa das Piranhas	49	01 ano e 01 mês	2009	100	109	9.951,7097
10	54160.003566/2007-97	Guai (Baixão do Guai, Guarucu, Tabatinga, Guerém, Jiral Grande e Porto da Pedra)	49	01 ano e 07 mês	2009	190	251	5.966,7638

11	54160.001114/ 2008-29	Ilha de Maré (Bananeiras, Porto dos Cavalos, Martelo, Ponta Grossa e Praia Grande)	49	01 ano e 07 meses	2009	142	404	644,7356
12	54160.001675/ 2008-28	Pitanga dos Palmares	49	10 meses	2009 ⁴⁵¹	222	289	854,2566
13	54160.004665/ 2008-44	Capão das Gamelas	49	07 meses	2010	115	60	1.315,4872
14	54160.002695/ 2009-05	Morro Redondo	49	02 anos e 02 meses	2010	72	67	5.068,9163
15	54160.001688/ 2008-05	Barra do Parateca	49	03 anos e 03 meses	2011	161	404	8.096,4932

*tempo contabilizado da data de abertura dos trabalhos na comunidade (Assembleia de Abertura) e a data de conclusão do Relatório. Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018, com base em consulta aos processos administrativos, nos relatórios antropológicos e no site: www.incra.gov.br.

⁴⁵¹ O relatório antropológico de Pitanga de Palmares foi finalizado no âmbito do convenio FASEC em 2009 sem a a delimitação definitiva do território da comunidade por se tratar de uma área localizada na Região Metropolitana de Salvador e impactada por vários empreendimentos (lixão, presídio, linha férrea etc). Posteriormente, em 2013, a antropóloga Lidianny Vidal Fonteles retornou ao INCRA/BA agora como servidora de carreira (aprovada em concurso público) e retomou a elaboração do relatório concluindo a delimitação do território, sendo o mesmo publicado em 2017.

ANEXO 11 – Contratos – Relatórios Antropológicos na Bahia

Nº	Empresa	Nº do Contrato/Vigência ⁴⁵²	Comunidades Quilombolas/Municípios	Valor pago por relatório (R\$)
1	Ecodimensão Meio Ambiente e Responsabilidade Social LTDA	CRT/DF 26.900/2011 válido de 23/12/11 a 23/04/15	Fazenda Porteira - Entre Rios-BA	46.000,00
2			São Tiago do Iguape – Cachoeira-BA	46.000,00
3			Caonge/Calembá/ Dendê/Engenho da Praia/Engenho da Ponte – Cachoeira-BA	46.000,00
4			São Brás - Santo Amaro-BA	46.000,00
5	Terra Consultoria e Engenharia em Meio Ambiente LTDA	CRT/DF 26.200/2011 válido de 23/12/2011 a 23/06/15	Fazenda Grande - Muquém do São Francisco-BA	54.900,00
6			Boa Vista do Pixaim - Muquém do São Francisco-BA	54.900,00
7			Torrinhas – Barra-BA	54.900,00
8			Alegre/Barreiros/Alto do Bebedouro – Itaguaçu da Bahia	54.900,00
9			Tomé Nunes – Malhada-BA	52.950,00
10	R. Domenech LTDA	CRT/DF 29.300/2012 válido de 26/04/12 a 26/12/14	Lagoa Santa – Ituberá-BA	40.300,00
11			Fojo – Itacaré-BA	40.300,00
12			Porto do Campo - Camamu-BA	40.300,00

⁴⁵² O tempo de vigência inicial de todos os contratos foi de 12 meses. No entanto foram aprovados diversos termos aditivos e tempo de cada um deles foi alongado. O tempo total de vigência de cada empresa foi: a) Ecodimensão (04 anos e 04 meses); b) Terra Ambiental (04 anos e 04 meses); c) R. Domenech (03 anos e 08 meses) e d) Olhares Consultoria Antropológica (03 anos e 11 meses).

13			Ronco / Abóbora - Camamu-BA	40.300,00
14			Jetimana - Camamu-BA	40.300,00
15			Batateira – Cairú-BA	40.300,00
16	Olhares Consultoria Antropológica Ltda	Contrato CRT/BA/Nº09/2015, válido de 17/11/2015 a 31/10/2018.	Mota – Itanhém	70.089,48
17			Rio do Sul - Nova Viçosa	70.089,48
18			Cândido Mariano - Nova Viçosa	70.089,48
19			Vila Juazeiro - Ibirapuã	70.089,48
20			Volta Miúda - Caravelas	70.089,48

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018.

ANEXO 12 - Composição e formação acadêmica das equipes técnicas contratadas pelas empresas⁴⁵³

Empresa	Cargo	Nome	Formação Acadêmica	Relatório Antropológico
Terra Ambiental	Coordenador ⁴⁵⁴	Nivaldo Aureliano Léo Neto	Doutorando em Ciências Biológicas - UFPB Mestre em Ciências Sociais – UFCG (2011) Mestre em Ciências Biológicas–UFPB (2011) Graduação em Biologia – UEPB (2008)	Todos
	Antropólogo/a	Darllan Neves da Rocha	Mestrando em Antropologia Social – UFPB Graduação em Ciências Sociais – UFCG (2011)	Comunidade Quilombola Fazenda Grande
	Antropólogo/a	Joceny de Deus Pinheiro	Doutorado em Antropologia Social – University of Manchester (2009) Mestrado em Antropologia Visual - University of Manchester (2003) Mestre em Sociologia – UFC (2002) Graduação em Ciências Sociais – UFC (1998)	Comunidade Quilombola Tomé Nunes
	Antropólogo/a	Hosana Oliveira Santos e Celi	Mestrado em Antropologia – UFPE (2009) Graduação em Ciências Sociais – UFPB (2003)	Comunidade Quilombola Boa Vista do Pixaim

⁴⁵³ Levando em consideração a formação do/a profissional no ano de início dos trabalhos de campo dos contratos (em 2012 para as empresas Ecodimensão, R. Domenech e Terra Ambiental e 2015 para a empresa Olhares Consultoria Antropológica), a instituição em que o(a) mesmo(a) se formou e o ano de sua formação. As informações foram coletadas na plataforma Lattes na internet (acesso em 03.11.2018). Muitos profissionais foram contratados, mas, por diversos motivos, foram desligados das equipes no decorrer dos contratos. Considerei apenas os profissionais que ficaram até o final dos contratos e assinaram os relatórios.

⁴⁵⁴ Embora a empresa Terra Ambiental tenha assinado contrato para 02 lotes na Bahia a coordenação dos trabalhos ficou a cargo de um único antropólogo.

	Antropólogo/a	Fernanda Bianca Gonçalves Gallo	Doutoranda em Antropologia Social - UNICAMP Mestre Em Estudos Étnicos e Africanos – UFBA (2011) Graduação em História – UESC (2001)	Comunidades Quilombolas Alegre/Barreiros/ Bebedouro/Dois Irmãos
	Antropólogo/a	Nivaldo Aureliano Léo Neto	Doutorando em Ciências Biológicas - UFPB Mestre em Ciências Sociais – UFCG (2011) Mestre em Ciências Biológicas–UFPB (2011) Graduação em Biologia – UEPB (2008)	Comunidade Quilombola Torrinhas
	Assistente	Amanara Bandeira de Araújo	Graduação em História – UFPB (2007)	Todos
	Assistente	Manuela Fonseca Ramos	Mestre em História – UFPB (2012) Graduação em História – UFPB (2007)	Todos
	Assistente	Maria Salomé Lopes Maracajá	Mestranda em Geografia – UFPB Graduação em Geografia – UFPB (2010)	Todos
	Assistente	Roberta Monique Amâncio de Carvalho	Mestranda em Desenvolvimento e Meio Ambiente - UFPB Graduação em Biologia – UFS (2011)	Todos
	Assistente	Jamylle Barcelos de Souza	Mestranda em Desenvolvimento e Meio Ambiente - UFPB Graduação em Biologia – UFS (2009)	Todos
R. Domenech	Coordenador/a	Ubiraneila Capinan Barbosa	Doutoranda em Ciências Sociais - UFBA Mestrado em Ciências Sociais, concentração em	Todos

			Sociologia – UFBA (2009) ⁴⁵⁵ Graduação em Ciências Sociais (Bacharelado), concentração em Sociologia – UFBA (2007) ⁴⁵⁶	
Antropólogo/a	Greice Bezerra Viana		Graduação em Ciências Sociais – concentração em Sociologia – UFBA (2009) ⁴⁵⁷	Comunidade Quilombola Lagoa Santa
Antropólogo/a	Diana Anunciação Santos		Doutoranda em Ciências Sociais - UFBA Mestrado em Ciências Sociais, concentração em Sociologia – UFBA (2008) ⁴⁵⁸ Graduação em Ciências Sociais, concentração em Sociologia UFBA (2005)	Comunidade Quilombola Fojo
Antropólogo/a	Lidianny Vidal Fonteles		Mestrado em Ciências Sociais, concentração em Sociologia – UFBA (2009) ⁴⁵⁹ Graduação em Ciências Sociais - UFC (2006) ⁴⁶⁰	Comunidade Quilombola Jetimana/ Boa Vista
Antropólogo/a	Rejane Alves de Oliveira		Doutoranda em Ciências Sociais – UFBA Mestrado em Ciências Socais – UFBA (2010) ⁴⁶¹	Comunidade Quilombola Porto do Campo

⁴⁵⁵ Título da Dissertação: O quilombo remanescente. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

⁴⁵⁶ Título da Monografia: Identidade ou Identidades? A relação identitária das comunidades rurais negras na Bahia após a aplicação do Artigo 68 da Constituição Brasileira. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

⁴⁵⁷ Título da Monografia: Entre a terra e o rio: Um estudo sobre o processo de visibilização do trabalho feminino no campo. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

⁴⁵⁸ Título da dissertação: Da migração a permanência: o projeto pedagógico da Escola Família Agrícola do Sertão como fator de intervenção e transformação da lógica de reprodução da família camponesa nordestina. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

⁴⁵⁹ Título da Dissertação: Da invisibilidade ao reconhecimento: regularização fundiária e a questão quilombola no Ceará. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel

⁴⁶⁰ Título da monografia: A participação do cidadão comum na esfera pública: entre a cooperação e o conflito.

Orientador: André Haguette.

⁴⁶¹ Título da Dissertação: Canudos: A Chegada do Estranho? - identidade e conflito em assentamento do Médio São Francisco. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

	Antropólogo/a	Tatiane Pereira Muniz	Mestrado em Antropologia – UFBA (2012) ⁴⁶² Graduação em Ciências Sociais – UFBA (2009) Graduação em Comunicação Social – UNEB (2010)	Comunidade Quilombola Ronco e Abóbora
	Antropólogo/a	Tiago Rodrigues Santos	Doutorando em Ciências Sociais – UNICAMP (2017) Mestrado em Geografia – UFBA (2012) ⁴⁶³ Graduação em Ciências Sociais, concentração em Sociologia – UFBA (2009) ⁴⁶⁴	Comunidade Quilombola Batateira
	Assistente	Antonio Ubirai Capinan Barbosa	Graduação em História – UFBA	Todos
	Assistente	Denilson Moreira de Alcântara	Mestre em Geografia – UFBA (2011) ⁴⁶⁵ Graduação em Geografia - UFBA ⁴⁶⁶	Todos
	Assistente	Rógeson Lemos de Carvalho	Graduação em Agronomia – UFBA (2001)	Todos
Ecodimensão	Coordenador/a	Mariana Balen Fernandes	Doutoranda em Antropologia – UFBA Mestre em Antropologia – UFRGS (2004) ⁴⁶⁷ Graduação em Ciências Sociais – UFRGS (2000) ⁴⁶⁸ .	Todos

⁴⁶² Título da Dissertação: A cor da doença: representações acerca da racialização entre pesquisadores e profissionais de saúde. Orientadora: Nubia Bento Rodrigues.

⁴⁶³ O Assentamento Dividido: Produção do Espaço, Mediadores e Conflitos no Projeto de Assentamento Cachá (1980-2010) - Marcionílio Souza (Bahia). Orientadora: Guiomar Inez Germani

⁴⁶⁴ Título da Monografia: CETA: nossa luta é justa e certa: formação e territorialização do Movimento CETA (Bahia). Orientador: Antonio Câmara

⁴⁶⁵ Título da Dissertação: Entre a forma espacial e a forma Jurídica: Comunidade de Fundo de Pasto da Fazenda Caldeirãozinho - Uauá/ Bahia. Orientadora: Guomar Inez Germani.

⁴⁶⁶ Título da Monografia: Fundo de Pasto: Espaços comuns dos nossos dias. Orientadora: Guiomar Inez Germani.

⁴⁶⁷ Título da Dissertação: Maçambique: identidade étnica e representações simbólicas em uma comunidade negra do Rio Grande do Sul. Orientador: Ari Pedro Oro.

⁴⁶⁸ Título da Monografia: Futebol, mito e identidade brasileira: um estudo sobre jogadores negros em Porto

	Antropólogo/a	Breno Trindade da Silva	Mestrando em Antropologia – UFBA Graduação em Ciências Sociais – PUC/MG (2008) ⁴⁶⁹	Comunidade Quilombola Santiago do Iguape
	Antropólogo/a	Ugo Maia Andrade	Doutorado em Antropologia Social – USP (2006) ⁴⁷⁰ Mestrado em Antropologia Social – USP (2001) ⁴⁷¹ Graduação em Ciências Sociais, área de concentração em Antropologia (2004) ⁴⁷² Graduação em Filosofia – UCSal (1995)	Comunidade Quilombola Fazenda Porteira
	Antropólogo/a	Breno Trindade da Silva	Mestrando em Antropologia – UFBA Graduação em Ciências Sociais – PUC/MG (2008)	Comunidades Quilombolas Caonge e outras
	Antropólogo/a	Mariana Balen Fernandes	Doutoranda em Antropologia – UFBA Mestre em Antropologia – UFRGS (2004) ⁴⁷³ Graduação em Ciências Sociais – UFRGS (2000)	Comunidade Quilombola São Brás
	Assistente	Poliana Nascimento dos Reis	Graduação em Geografia – UFBA (2010)	Todos
Olhares Consultoria Antropológica	Coordenadora	Diana Anunciação Santos	Doutoranda em Ciências Sociais - UFBA Mestrado em Ciências Sociais, concentração em	Todos

Alegre/RS. Orientadora: Maria Eunice de Souza Maciel

⁴⁶⁹ Título da Monografia: O Congado de Fidalgo: o ritual como processo de atualização da cultura popular. Orientadora: Denise Pirani.

⁴⁷⁰ Título da Tese: O real que não é visto. Xamanismo e relação no baixo Oiapoque. Orientadora: Dominique Tilkin Gallois

⁴⁷¹ Título da Dissertação: Um rio de histórias: a formação da alteridade tumbalalá e a rede de trocas no submédio São Francisco. Orientadora: M. Aracy de Pádua Lopes da Silva & Dominique Tilkin Gallois.

⁴⁷² Título da Monografia: A nau da Jurema: processos cosmológicos e cosmologias em processo no Nordeste indígena. Orientadora: Maria Rosário Gonçalves de Carvalho.

⁴⁷³ Título da Dissertação: Maçambique: identidade étnica e representações simbólicas em uma comunidade negra do Rio Grande do Sul. Orientador: Ari Pedro Oro.

			Sociologia – UFBA (2008) ⁴⁷⁴ Graduação em Ciências Sociais, concentração em Sociologia UFBA (2005)	
	Antropólogo/a	Juliana Spagnol Sechinato	Mestre em Antropologia Social –UFSCar (2015) ⁴⁷⁵ Graduação em Ciências Sociais – UNESP (2014) ⁴⁷⁶	Mota
	Antropólogo/a	Palloma Cavalcanti Rezende Braga	Mestrado em Antropologia – UFPE (2010) ⁴⁷⁷ Graduação em Ciências Sociais –UFPE (2006) ⁴⁷⁸	Rio do Sul
	Antropólogo/a	Mariana Gonçalves Friezo	Graduação em Ciências Sociais – UFMG (2014) ⁴⁷⁹	Cândido Mariano
	Antropólogo/a	Lunia Costa Dias	Mestrado em Antropologia – UFMG (2015) ⁴⁸⁰ Graduação em Ciências Sociais – PUC/MG (2013) ⁴⁸¹	Vila Juazeiro
	Antropólogo/a	Mariana Balén Fernandes	Doutoranda em Antropologia – UFBA Mestre em Antropologia – UFRGS (2004) Graduação em Ciências Sociais – UFRGS (2000)	Volta Miúda

⁴⁷⁴ Título da dissertação: Da migração a permanência: o projeto pedagógico da Escola Família Agrícola do Sertão como fator de intervenção e transformação da lógica de reprodução da família camponesa nordestina. Orientadora: Lídia Maria Pires Soares Cardel.

⁴⁷⁵ Título da Dissertação: No Espetáculo do Riso: uma abordagem etnográfica da comédia stand-up. Orientador: Edgar Teodoro da Cunha.

⁴⁷⁶ Título da Monografia: Comédia pessoal!: entre o riso e o risível no gênero humorístico stand-up comedy. Orientador: [José Geraldo Alberto Bertoncini Poker](#)

⁴⁷⁷ Título da Dissertação : Corpo, Saúde e Reprodução entre os índios Fulni-ô, Orientador: Marion Teodósio Quadros.

⁴⁷⁸ Título da Monografia: A Festa Tukuna. Considerações sobre os Rituais entre Mulheres Indígenas. Orientador: [Renato Monteiro Athias](#).

⁴⁷⁹ Título da Monografia: Os povos e comunidades tradicionais e a ofensiva contra os seus direitos no Congresso Nacional. Orientador: [Deborah de Magalhães Lima](#).

⁴⁸⁰ Título da Dissertação: Ser Quilombola e Ser de Pinhões: dinâmicas e experiências de uma produção do lugar. Orientadora: Andréa Luisa Zhouri Laschefski.

⁴⁸¹ Título da Monografia: Identidade Quilombola na comunidade de Pinhões: processos de produção e transmissão de histórias e memórias. Orientador: [Myriam Martins Álvares](#)

	Assistentes	Kenia Tauamy Bandeira Silva	Graduação em Psicologia – Faculdade da Cidade do Salvador (2014)	Todos
	Assistentes	Evaldira Iêda Bahia Ferreira	Graduação em Administração de Empresas – Faculdade Vasco da Gama (2008)	Todos
	Assistentes	Diosmar Marcelino de Santana Filho	Mestrado em Geografia – UFBA (2014) ⁴⁸² Graduação em Geografia – UCSal (2011) ⁴⁸³	Todos
	Assistentes	Carine Silva Reis	Especialização em Agroecologia Aplicada a Agricultura Familiar – UFSC (2015) Graduação em Agronomia – UFRB (2007)	Todos

Elaboração: Flavio Luis Assiz dos Santos, 2018.

482 Título da Dissertação: A Geopolítica do Estado Nacional a a Territorialidade Quilombola Na Bahia no Séc. XXI Orientadora: Guiomar Inez Germani.

483 Título da Monografia: A integração da população negra ao Estado brasileiro e a ex/apropriação dos territórios étnico no Estado da Bahia. Orientador: [Dante Severo Giudice](#).